

---

---

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**ODEBRECHT FINANCE LIMITED**

4 de setembro de 2020

---

---

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**ODEBRECHT FINANCE LIMITED**, sociedade existente e constituída de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede em George Town, Grand Cayman, Ilhas Cayman na South Church Street, PO Box 309GT, Uglan House, registrada sob o nº 181323 (“OFL” ou “Recuperanda”), apresenta, nos autos do seu processo de recuperação judicial, autuado sob nº 1057756-77.2019.8.26.0100, em curso perante o D. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital de São Paulo (“Recuperação Judicial”), o seguinte Plano de Recuperação Judicial (“Plano”), em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei nº 11.101/2005 (“LFR”).

### CONSIDERANDO QUE:

(i) a Recuperanda é parte do grupo Odebrecht, um dos maiores conglomerados empresariais do País, com atuação nos setores de infraestrutura, óleo e gás, sucroalcooleiro, incorporação imobiliária, mobilidade e transporte, energia, defesa e serviços navais, reunindo diversas sociedades sob controle comum (direto ou indireto) da Kieppe Participações e Administração Ltda. – Em Recuperação Judicial, com atividades desenvolvidas em inúmeras localidades do território nacional e em 27 países correspondendo a uma das maiores empresas brasileiras, nos seus segmentos de atuação (“Grupo Odebrecht”);

(ii) a Recuperanda emitiu e figura como devedora principal das seguintes sete séries de notas, cada uma delas garantida por Odebrecht Engenharia e Construções S.A. (“OEC”), CNO S.A. (“CNO”) e OECI S.A. (“OECI”), tendo o Bank of New York Mellon como agente fiduciário (coletivamente, as “Notas Existentes”): (i) Notas Preferenciais de 7,00% com vencimento em 2020, emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 21 de outubro de 2009 (“Notas 2020”); (ii) Notas de 5,125% com vencimento em 2022, emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 26 de junho de 2012 (“Notas 2022”); (iii) Notas de 6,00% com vencimento em 2023, emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 5 de abril de 2011 (“Notas 2023”); (iv) Notas de 4,375% com vencimento em 2025, emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 25 de abril de 2013 (“Notas 2025”); (v) Notas de 5,250% com vencimento em 2029, emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 27 de junho de 2014 (“Notas 2029”); (vi) Notas de 7,125% com vencimento em 2042, emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 26 de junho de 2012 (“Notas 2042”); e (vii) Notas Perpétuas de 7,500%,

emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 14 de setembro de 2010 (“Notas Perpétuas”);

(iii) a Recuperanda estruturou e viabilizou a captação de recursos junto ao mercado financeiro internacional, utilizando os recursos decorrentes das Notas Existentes para financiar e proporcionar o crescimento do Grupo Odebrecht;

(iv) diante das dificuldades financeiras enfrentadas pela Recuperanda e pelas Requerentes, conforme abaixo definido, as quais foram agravadas por ataques de determinados credores, e com o intuito de assegurar a função social da Recuperanda e das Requerentes, bem como preservar os postos de trabalho e sua capacidade produtiva e de estímulo à economia, em 17.06.2019, foi apresentado pedido de Recuperação Judicial;

(v) em atenção decisão judicial colegiada, transitada em julgado, no âmbito do Agravo de Instrumento nº 2262371-21.2019.8.26.0000, e ao despacho de fls. 355/363 proferido no âmbito do Agravos de Instrumento nº 226277-73.2019.8.26.000, os Credores Concursais da Recuperanda deliberaram, em sede de assembleia geral de credores realizada em 18.06.2020, pela não-consolidação substancial da Recuperanda com as demais Requerentes, de modo que o presente Plano é composto exclusivamente pelos ativos e passivos de sua titularidade, sendo certo que os Credores Concursais têm conhecimento de que planos de recuperação judicial de determinadas requerentes foram aprovados em 22.04.2020, não objetando tais planos; e, por fim

(vi) em cumprimento à decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial e aos requisitos do art. 53 da LFR, este Plano apresenta os meios de recuperação almejados pela Recuperanda, bem como demonstra a sua viabilidade econômica, por meio dos Laudos, conforme abaixo definido, sendo certo que este Plano reflete as negociações mantidas com a coletividade de *credores* da Recuperanda;

A Recuperanda apresenta este Plano nos termos e condições a seguir.

## 1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

**1.1. Definições:** Os termos utilizados neste Plano têm os significados definidos abaixo. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou

plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

1.1.1. “Ações Judiciais ou Procedimentos Arbitrais”: são os processos judiciais de natureza trabalhista ou cível, ajuizados contra a Recuperanda, ou os procedimentos arbitrais que envolvem a Recuperanda, e que versam sobre relações jurídicas que, em razão da sua causa de pedir, irão originar Créditos Concurtais que constarão da Lista de Credores.

1.1.2. “Administrador Judicial”: é a Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.016.138/0001-28, com endereço na Rua Surubim, 577, 9º andar, Brooklin Novo, CEP 04571-050, na Cidade e Estado de São Paulo, ou quem a substituir.

1.1.3. “Aprovação do Plano”: é a aprovação deste Plano pelos Credores Concurtais da Recuperanda reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a aprovação do Plano conforme critérios da LFR, desde que seja posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, § 1º, da LFR.

1.1.4. “Assembleia de Credores”: é qualquer assembleia geral de credores da Recuperanda, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR.

1.1.5. “CNO”: tem o significado atribuído no considerando (ii).

1.1.6. “Código Civil”: é a Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

1.1.7. “Código de Processo Civil”: é a Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015.

1.1.8. “Condição Suspensiva”: tem o significado atribuído na Cláusula 6.2.

1.1.9. “Controle”: significa, nos termos do art. 116 da Lei das SA, (i) a titularidade de direitos de sócios que assegurem ao seu titular, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e (ii) o uso efetivo de tal poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade. As expressões e termos “Controlador”, “Controlado por”, “sob Controle comum” e “Controlada” têm os significados logicamente decorrentes desta definição de “Controle”.

1.1.10. “Coobrigação”: é a obrigação assumida solidariamente ou em decorrência da outorga de quaisquer garantias fidejussórias, tais como avais e fianças: (i) pela Recuperanda em favor de uma Requerente em relação a um Crédito; (ii) pela Recuperanda em favor de um Terceiro em relação a qualquer Crédito, ou (iii) um Terceiro em favor da Recuperanda em relação a um Crédito.

1.1.11. “Coobrigados”: são as pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido uma Coobrigação.

1.1.12. “Créditos”: são os créditos e obrigações, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto de ação judicial/administrativa/arbitragem iniciada ou não, que estejam ou não relacionados na Lista de Credores da Recuperanda, sejam ou não sujeitos à Recuperação Judicial.

1.1.13. “Créditos com Garantia Real”: são os Créditos Concursais existentes em face da Recuperanda garantidos por direitos reais de garantia (v.g., penhor e hipoteca), nos termos do artigo 41, inciso II, da LFR, até o limite do valor do bem gravado, existentes na Data do Pedido, conforme valores atribuídos na Lista de Credores.

1.1.14. “Créditos Concursais”: são os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP e demais Créditos, sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados por este Plano, nos termos da LFR, incluindo eventuais Créditos que sejam reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial no âmbito de habilitações ou impugnações de crédito.

1.1.15. “Créditos Concursais Garantido por Terceiro”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.7.6.2

1.1.16. “Créditos Concursais por Garantia Outorgada pela Recuperanda”: tem o significado atribuído na Cláusula 3.7.6.1.

1.1.17. “Créditos Extraconcursais”: são os Créditos detidos contra a Recuperanda: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; (ii) derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se submetem aos efeitos deste Plano de acordo com o artigo 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; (iii) outros Créditos não sujeitos à Recuperação

Judicial, nos termos da LFR; ou (iv) Créditos reconhecidos como extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a Créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item (ii), o saldo remanescente do Crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcursais, e receberá o tratamento conferido aos Créditos Quirografários.

1.1.18. “Créditos Ilíquidos”: são os Créditos Concursais contingentes ou ilíquidos, objeto de Ações Judiciais ou Procedimentos Arbitrais, iniciados ou não, derivados de quaisquer fatos geradores até a Data do Pedido, que podem ser considerados Créditos Concursais e que, em razão disso, podem ser reestruturados por este Plano, nos termos da LFR, como Créditos com Garantia Real, Créditos *Intercompany*, Créditos ME/EPP, Créditos Quirografários ou Créditos Trabalhistas, conforme aplicável.

1.1.19. “Créditos Intercompany”: são os Créditos Concursais cujo credor seja sociedade integrante do Grupo Odebrecht e/ou suas Controladoras, diretas ou indiretas, Controladas ou sociedades sob Controle comum.

1.1.20. “Créditos ME/EPP”: são os Créditos Concursais detidos por empresário individual, EIRELI, sociedade empresária e/ou sociedade simples, desde que classificados como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme previstos nos artigos 41, inciso IV e 83, inciso IV, alínea d, da LFR.

1.1.21. “Créditos Quirografários”: são os Créditos Concursais quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado, conforme previsto nos artigos 41, inciso III e 83, inciso VI da LFR, além do saldo residual oriundo da excussão de qualquer garantia real ou fiduciária. Para fins deste Plano, Créditos Quirografários incluem os Créditos Quirografários Financeiros e os Créditos Quirografários Prestadores de Serviços, conforme significados respectivamente atribuídos nas Cláusulas 1.1.22 e 1.1.23.

1.1.22. “Créditos Quirografários Financeiros”: são os Créditos Quirografários relacionados ou resultantes de operações realizadas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, com seguradoras, instituições financeiras estrangeiras, fundos de investimento ou participação, ou envolvendo estruturas estrangeiras semelhantes a fundos de investimento ou participação, *private equity*, e/ou emissões de títulos de dívida nos mercados nacionais e estrangeiros, incluindo mas não limitado às emissões de *notes* ou *bonds*, bem como quaisquer outros

créditos derivados ou resultantes da emissão, oferta e subscrição dos valores mobiliários respectivos que não sejam devidos aos respectivos *Trustees* ou agentes fiduciários (conforme aplicável), os quais serão reestruturados nos termos da Cláusula 3.3.1.

1.1.23. “Créditos Quirografários Prestadores de Serviços”: são todos os Créditos Quirografários que não são Créditos Quirografários Financeiros, incluindo aqueles detidos por fornecedores, assessores, consultores e demais Pessoas que prestam ou prestaram serviços à Recuperanda, os quais serão reestruturados nos termos da Cláusula 3.3.2.

1.1.24. “Créditos Retardatários”: são os Créditos Concurtais que forem reconhecidos por decisão judicial ou administrativa superveniente, ou que forem incluídos na Lista de Credores, em decorrência de quaisquer habilitações de crédito, impugnações de crédito ou qualquer outro incidente ou requerimento de qualquer natureza formulado com a mesma finalidade, desde que apresentados após o decurso dos prazos legais a que se referem os artigos 7º, §§1º e 2º, e 8º da LFR, na forma do disposto no artigo 10 da LFR, que podem ser reestruturados por este Plano, nos termos da LFR, como Créditos com Garantia Real, Créditos *Intercompany*, Créditos ME/EPP, Créditos Quirografários ou Créditos Trabalhistas, conforme aplicável.

1.1.25. “Créditos Trabalhistas”: são os Créditos Concurtais e direitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos dos artigos 41, inciso I, e 83, inciso I, da LFR, que mantenham o seu caráter alimentar na Data da Homologação Judicial do Plano.

1.1.26. “Créditos Trabalhistas Partes Relacionadas”: são os Créditos Trabalhistas detidos por Partes Relacionadas, os quais serão reestruturados nos termos da Cláusula 3.1.2.

1.1.27. “Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

1.1.28. “Credores com Garantia Real”: são os titulares de Créditos com Garantia Real.

1.1.29. “Credores Concurtais”: são os titulares de Créditos Concurtais.

1.1.30. “Credores Extraconcurtais”: são os titulares de Créditos Extraconcurtais.

1.1.31. “Credores ME/EPP”: são os titulares de Créditos ME/EPP.

- 1.1.32. “Créditos Quirografários”: são os titulares de Créditos Quirografários.
- 1.1.33. “Créditos Quirografários Financeiros”: são os titulares de Créditos Quirografários Financeiros.
- 1.1.34. “Créditos Quirografários Parte Relacionadas”: significa os Créditos Quirografários detidos por Partes Relacionadas, os quais serão reestruturados nos termos da Cláusula 3.3.4.
- 1.1.35. “Créditos Quirografários Prestadores de Serviços”: são os titulares de Créditos Quirografários Prestadores de Serviços.
- 1.1.36. “Créditos Retardatários”: são os titulares de Créditos Retardatários.
- 1.1.37. “Créditos Trabalhistas”: são os titulares de Créditos Trabalhistas.
- 1.1.38. “Créditos Trabalhistas Partes Relacionadas”: são os titulares de Créditos Trabalhistas Partes Relacionadas.
- 1.1.39. “Data de Fechamento”: tem o seu significado atribuído na Cláusula 7.2. do Plano de Recuperação Extrajudicial OEC.
- 1.1.40. “Data de Homologação Judicial do Plano”: é a data em que ocorrer a publicação, no Diário Oficial da Justiça, da decisão de Homologação Judicial do Plano proferida pelo Juízo da Recuperação.
- 1.1.41. “Data do Pedido”: é o dia 17 de junho de 2019, data em que o pedido de recuperação judicial da Recuperanda foi ajuizado.
- 1.1.42. “Dia Corrido”: é qualquer dia do mês, de modo que os prazos contados em Dias Corridos não são suspensos ou interrompidos.
- 1.1.43. “Dia Útil”: significa qualquer dia do calendário, exceto qualquer dia em que os bancos comerciais estejam obrigados ou autorizados por lei a fechar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Cidade de Nova Iorque, estado de Nova Iorque, ou na cidade de Londres, no Reino Unido.

1.1.44. “Garantias Reais”: são os direitos de garantia (v.g., penhor e hipoteca, conforme Título X do Código Civil), nos termos deste Plano e/ou do artigo 41, II da LFR, que garantem os Créditos com Garantia Real.

1.1.45. “Grupo Odebrecht”: tem o significado atribuído no considerando (i).

1.1.46. “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, conseqüentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, *caput* e/ou §1º da LFR.

1.1.47. “IPCA”: é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na ausência de apuração e/ou divulgação do número-índice por prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo índice que reflita economicamente sua qualidade ou, na sua ausência, o último índice divulgado.

1.1.48. “Juízo da Recuperação Judicial”: é o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

1.1.49. “Laudos”: são, conjuntamente, o laudo de viabilidade econômica e o laudo econômico-financeiro, elaborados nos termos do artigo 53, incisos II e III, respectivamente da LFR, constantes do **Anexo 1.1.49 (a) e (b)** deste Plano.

1.1.50. “Lei das SA”: é a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

1.1.51. “LFR”: tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.52. “Lista de Credores”: é a relação de Credores da Recuperanda elaborada pelo Administrador Judicial, conforme alterada por decisões judiciais transitadas em julgado que reconhecerem novos Créditos Concurais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concurais já reconhecidos.

1.1.53. “Notas 2020”: tem o significado atribuído no considerando (ii).

1.1.54. “Notas 2022”: tem o significado atribuído no considerando (ii).

1.1.55. “Notas 2023”: tem o significado atribuído no considerando (ii).

- 1.1.56. “Notas 2025”: tem o significado atribuído no considerando (ii).
- 1.1.57. “Notas 2029”: tem o significado atribuído no considerando (ii).
- 1.1.58. “Notas 2042”: tem o significado atribuído no considerando (ii).
- 1.1.59. “Notas Existentes”: tem o significado atribuído no considerando (ii).
- 1.1.60. “Notas Perpétuas”: tem o significado atribuído no considerando (ii).
- 1.1.61. “ODB”: é a Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial, sociedade por ações, com sede no município de Salvador, estado da Bahia, na Avenida Luis Viana, nº 2841, Ed. Odebrecht, Paralela, CEP 41.730-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.144.757/0001-72.
- 1.1.62. “OEC”: tem o significado atribuído no considerando (ii).
- 1.1.63. “OECI”: tem o significado atribuído no considerando (ii).
- 1.1.64. “OENGER”: é a OENGER S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 10º andar, Parte 'C', Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.229.029/0001-21.
- 1.1.65. “Partes Relacionadas”: são as pessoas físicas ou jurídicas que sejam, na Data do Pedido, direta ou indiretamente, individual ou em conjunto, acionistas Controladoras de quaisquer empresas do Grupo Odebrecht, incluindo a Recuperanda e as Requerentes, bem como os seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou afins, colaterais até o 3º (terceiro) grau, ascendente ou descendente, não se confundindo para todos os fins com as sociedades titulares de Créditos Intercompany.
- 1.1.66. “Plano”: tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.67. “Plano de Recuperação Extrajudicial OEC”: significa o plano de recuperação extrajudicial, apresentado pelas Sociedades Engenharia no âmbito da Recuperação Extrajudicial OEC, constante do **Anexo 1.1.67**.

1.1.68. “Recuperação Extrajudicial OEC”: significa o pedido de recuperação extrajudicial apresentado pelas Sociedades Engenharia perante o D. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital de São Paulo, nos termos do art. 163 e seguintes da LFR, autuado sob o nº 1075159-25.2020.8.26.0100.

1.1.69. “Recuperação Judicial”: tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.70. “Requerentes”: significa, conjuntamente, **(1) Kieppe Participações e Administração Ltda. – Em Recuperação Judicial**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede no município de Salvador, estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, nº 1672, Edifício Catabas Empresarial, 5º andar, sala 501, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.215.837/0001-09; **(2) ODBINV S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede no município de Salvador, estado da Bahia, na Avenida Luís Viana, nº 2841, Ed. Odebrecht, Paralela, CEP 41.730-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.105.588/0001-15; **(3) ODB**; **(4) OSP Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, parte I, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.606.673/0001-22; **(5) Odebrecht Serviços e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, parte E, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.904.193/0001-69; **(6) OPI S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 14º andar, parte A, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.337.615/0001-00; **(7) Odebrecht Participações e Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º andar, parte C, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.668.258/0001-00; **(8) ODB International Corporation**, sociedade existente e constituída de acordo com as leis de Bahamas, com sede em Nassau, na MB&H Corporate Services Ltd., Mareva House, 4 George Street, registrada sob o nº 138020 B; **(9) Mectron – Engenharia, Indústria e Comércio S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede município de São José dos Campos, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1389, Parque Martim Cererê, E 1399, CEP 12227-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.481.012/0001-20; **(10) Odebrecht Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 14º andar, parte L, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.541.146/0001-51; **(11) Odebrecht Energia S.A. – Em**

**Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 7º andar, parte B, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.079.757/0001-64; **(12) Odebrecht Energia Participações S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 7º andar, parte D, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.790.376/0001-75; **(13) Odebrecht Energia do Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 11º andar, parte D, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.439.547/0001-30; **(14) Odebrecht Participações e Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede no município de Salvador, estado da Bahia, na Avenida Luis Viana, nº 2841, Ed. Odebrecht, Sala Enseada, Paralela, CEP 41.730-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.851.495/0001-65; **(15) Edifício Odebrecht RJ S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Cidade de Lima, nº 86, Santo Cristo, CEP 20.220-710, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.432.176/0001-40; **(16) Odebrecht Properties Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, 120, 14º andar, parte H, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.264.618/0001-39; **(17) Odebrecht Properties Parcerias S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 14º andar, parte B, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.584.908/0001-20; **(18) OP Centro Administrativo S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede em Brasília, no Distrito Federal, na Rua 210, Quadra 01, Lote 34 TR 3, sala 1010 C, Areal (Águas Claras), CEP 71950-770, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.128.923/0001-51; e **(19) OP Gestão de Propriedades S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 14º andar, parte E, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.620.396/0001-87.

1.1.71. “Salário Mínimo”: significa o salário mínimo, fixado em lei e anualmente ajustado, em conformidade com o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, com o capítulo III do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e com a Medida Provisória nº 919 de 30 de janeiro de 2020.

1.1.72. “Sociedades Engenharia”: são, em conjunto, as sociedades OEC, CNO e OECI, que são Coobrigadas no âmbito das Notas Existentes, e ajuizaram a Recuperação Extrajudicial OEC.

1.1.73. “Sociedades Engenharia Novas Emissoras e Garantidoras”: são, em conjunto, as sociedades OEC S.A., OEC Finance Limited e Odebrecht Holdco Finance Limited, ou outra sociedade que vier a lhes suceder a qualquer título, que, em conjunto com CNO, OECI, OENGER, observadas as cláusulas 3.2.1., 3.2.2 e 3.3.1 do Plano de Recuperação Extrajudicial OEC, serão responsáveis por emitir e garantir novos títulos que serão entregues em pagamento das obrigações contraídas no âmbito das Notas Existentes.

1.1.74. “Terceiro”: é a pessoa jurídica diversa da Recuperanda contra a qual os Credores Concursais detêm créditos e direitos em função de (a) Coobrigação ou garantia real e/ou fiduciária assumida ou prestada pela Recuperanda em benefício de tal pessoa jurídica; e/ou (b) Coobrigação ou garantia real e/ou fiduciária assumida ou prestada por tal pessoa jurídica em benefício da Recuperanda.

1.1.75. “Termo Original do Stay Period”: é o dia 16 de dezembro de 2019, data em que se findou o prazo previsto no art. 6º, §4º, da LFR.

1.1.76. “UPI”: é a Unidade Produtiva Isolada, na forma do artigo 60 da LFR, que poderá ser composta por bens e/ou direitos.

**1.2. Cláusulas e Anexos.** Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a Cláusulas e Anexos deste Plano. Referências a Cláusulas, subcláusulas ou a itens deste Plano referem-se também às suas respectivas subcláusulas ou itens. Os Anexos incluem-se e são parte integrante do Plano para todos os fins de direito.

**1.3. Títulos.** Os títulos dos Capítulos, das Cláusulas, subcláusulas e itens deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

**1.4. Referências.** As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto. Sempre que aplicável, as referências à Recuperanda deverão ser interpretadas como sendo as pessoas jurídicas que a sucederem em suas obrigações em razão de operações

societárias previstas ou permitidas no âmbito deste Plano, e quaisquer outras que sejam necessárias ao redimensionamento e incremento da eficiência organizacional e redução de custos do Grupo Odebrecht.

**1.5. Disposições Legais.** As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

**1.6. Prazos.** Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma prevista no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo inicial ou final caia em um dia que não seja Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

**1.7. Conflito.** Em caso de conflito entre as disposições deste Plano e seus Anexos, os termos e condições previstos no Plano deverão prevalecer.

## **2. PRINCIPAIS MEIOS DE RECUPERAÇÃO**

**2.1. Visão Geral.** A Recuperanda propõe a adoção das medidas indicadas nas Cláusulas 2.2 e 2.3 abaixo, como forma de superar a sua atual e momentânea crise econômico-financeira e dar continuidade a suas atividades.

**2.2. Reestruturação da Dívida.** A Recuperanda irá reestruturar as dívidas contraídas perante os Credores Concursais, conforme detalhado na Cláusula 3 abaixo.

**2.3. Alienação de Bens e Constituição de UPIs.** A Recuperanda está autorizada desde já a alienar, vender, locar, arrendar, dar em pagamento, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive garantia judicial, bens, ativos e/ou direitos que sejam parte de seu ativo circulante ou não circulante, inclusive por meio de constituição de unidades produtivas isoladas.

**2.4. Reorganização Societária.** A Recuperanda fica autorizada a realizar operações de reorganização societária observados os termos e condições da Cláusula 5.1.

### 3. PAGAMENTO DOS CREDITORES

#### 3.1. Créditos Trabalhistas.

3.1.1. Regra Geral. Os Credores Trabalhistas terão seus Créditos Trabalhistas pagos integralmente em dinheiro, em parcela única, no último Dia Útil do 12º (décimo segundo) mês contado do Termo Original do Stay Period.

3.1.1.1. Juros e Correção. Juros e correção monetária incidindo sobre respectivo Crédito Trabalhista, correspondentes ao IPCA desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto na Cláusula 3.1 acima.

3.1.2. Créditos Trabalhistas Partes Relacionadas. Os Credores Trabalhistas que sejam Partes Relacionadas terão seus Créditos Trabalhistas Partes Relacionadas reestruturados e pagos em recursos monetários nacionais, até o limite de 150 (cento e cinquenta) Salários Mínimos, em dinheiro, em parcela única, devida no último Dia Útil do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano.

3.1.2.1. Juros e Correção. Juros e correção monetária incidindo sobre respectivo Crédito Trabalhista Parte Relacionada, correspondentes ao IPCA desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto na Cláusula 3.1.2 acima.

3.1.2.2. Novação. Os Créditos Trabalhistas Partes Relacionadas serão novados, passando a corresponder ao equivalente a 150 (cento e cinquenta) Salários Mínimos, com juros e correção previstos na Cláusula 3.1.2 acima, caso o montante do Crédito Trabalhista Parte Relacionadas do respectivo Credor Concursal seja superior a 150 (cento e cinquenta) Salários Mínimos.

3.1.3. Créditos Trabalhistas Retardatários. Os Créditos Trabalhistas Retardatários serão pagos na forma descrita nas Cláusulas 3.1 e 3.1.2, sendo o pagamento devido no último Dia Útil do 12º (décimo segundo) mês contado da data da certidão de trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito Trabalhista na Lista de Credores.

3.1.4. Quitação. A implementação dos pagamentos previstos nestas Cláusulas 3.1.1 e 3.1.2 implica, necessariamente, na mais ampla, geral e irrestrita quitação do Crédito Trabalhista em questão.

**3.2. Créditos com Garantia Real.** Os Credores com Garantia Real manterão as condições originais de seus Créditos com Garantia Real, sendo desde já permitido à Recuperanda e aos Credores com Garantia Real convencionarem a dação dos bens gravados com garantia real em pagamento dos respectivos Créditos com Garantia Real.

3.2.1. Créditos Com Garantia Real Retardatários. Os Créditos com Garantia Real que sejam Créditos Retardatários serão pagos na forma descrita na Cláusula 3.2 acima.

### **3.3. Créditos Quirografários.**

3.3.1. Credores Quirografários Financeiros. Os Credores Quirografários Financeiros, em função da Coobrigação das Sociedades Engenharia, e uma vez satisfeita a Condição Suspensiva (conforme definida a seguir), terão seus Créditos Quirografários Financeiros integralmente reestruturados e pagos na forma do artigo 356 do Código Civil e da Lei de Nova York aplicável, por meio de dação em pagamento dos novos títulos conforme termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial OEC, sendo certo que as Sociedades Engenharia, ou as sociedades que vierem a lhes suceder a qualquer título, sub-rogar-se-ão nos Créditos Quirografários Financeiros na forma do artigo 283 do Código Civil, sendo certo que os referidos Créditos Quirografários Financeiros sub-rogados serão reestruturados nos termos da Cláusula 3.6.

3.3.1.1. Quitação. A efetiva implementação do pagamento previsto na Cláusula 3.3.1 acima por meio da emissão dos novos títulos de forma definitiva conforme termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial OEC importa na mais ampla, irrevogável e irretroatável quitação dos Créditos Quirografários Financeiros devidos aos Credores Quirografários Financeiros.

3.3.2. Credores Quirografários Prestadores de Serviços. Os Credores Quirografários Prestadores de Serviços, em função de obrigação solidária assumida pelas Sociedades Engenharia e uma vez satisfeita a Condição Suspensiva (conforme definida a seguir), terão seus Créditos Quirografários Prestadores de Serviços pagos pelas Sociedades Engenharia,

sendo certo que as Sociedades Engenharia, ou as sociedades que vierem a lhes suceder a qualquer título, sub-rogar-se-ão nos Créditos Quirografários Prestadores de Serviços, sendo certo que os referidos Créditos Quirografários Prestadores de Serviços sub-rogados serão reestruturados nos termos da Cláusula 3.6.

3.3.2.1. Juros e Correção. Os Créditos Quirografários Prestadores de Serviços manterão os juros e correção monetária previstos em seus instrumentos originais de dívida.

3.3.2.2. Quitação. A implementação do pagamento previsto na Cláusula 3.3.2 acima importa na mais ampla, irrevogável e irretroatável quitação dos Créditos Quirografários Prestadores de Serviços.

3.3.3. Créditos Quirografários Retardatários. Os Créditos Quirografários serão pagos na forma descrita na Cláusula 3.3.1 e 3.3.2, conforme aplicável, sendo certo que os Credores Quirografários titulares de tais Créditos somente farão jus ao recebimento dos valores devidos após o trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito Retardatário na Lista de Credores.

3.3.4. Pagamento dos Credores Quirografários que sejam Partes Relacionadas. O pagamento dos Créditos Quirografários detidos por Partes Relacionadas estará subordinado à quitação integral dos Créditos Quirografários dos demais Credores Quirografários, sendo certo que, após a integral quitação destes, as Partes Relacionadas terão seus Créditos Quirografários pagos nos termos da Cláusula 3.3 acima, conforme aplicável.

**3.4. Créditos ME/EPP.** Os Credores ME/EPP terão seus Créditos ME/EPP pagos integralmente em dinheiro, em parcela única, no último Dia Útil do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano.

3.4.1. Juros e Correção. Juros e correção monetária incidindo sobre respectivo Crédito ME/EPP, correspondentes ao IPCA desde a Data do Pedido até a implementação do pagamento previsto na Cláusula 3.4 acima.

3.4.2. Créditos ME/EPP Retardatários. Os Créditos ME/EPP que sejam Créditos Retardatários serão pagos na forma descrita na Cláusula 3.4 acima, sendo o pagamento devido

no último Dia Útil do 12º (décimo segundo) mês contado da data da certidão de trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito ME/EPP.

**3.5. Créditos Ilíquidos.** Todos os Créditos Ilíquidos, incluindo os Créditos ainda sujeitos a Ações Judiciais e/ou Procedimentos Arbitrais, que são tratados neste Plano como Créditos Ilíquidos, estão integralmente sujeitos aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da LFR. Os Créditos Ilíquidos, uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado e/ou arbitral final e irrecorrível, serão pagos conforme tratamento atribuídos aos Créditos Retardatários nos termos deste Plano e na classe correspondente ao Crédito Ilíquido em questão.

**3.6. Créditos *Intercompany*.** Os Créditos *Intercompany* nos quais a Recuperanda, as Requerentes e as Sociedades Engenharia e suas Controladas figuram como credor e/ou devedor, incluindo os créditos decorrentes da sub-rogação prevista nas cláusulas 3.3.1 e 3.3.2, poderão ser convertidos em capital social, pagos de forma subordinada ao cumprimento das obrigações previstas neste Plano ou no Plano de Recuperação Extrajudicial OEC, refinanciados com vencimento no ano de 2060, ser objeto de compensação ou ser objeto de qualquer outra forma de resolução sem transferência de recursos, respeitando a forma mais eficiente do ponto de vista fiscal ou tributário, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil, conforme o caso e segundo a legislação aplicável. As partes poderão oportunamente convencionar formas alternativas de extinção desses Créditos *Intercompany*, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis e o disposto neste Plano.

### **3.7. Disposições Gerais de Pagamento dos Créditos Concurais**

3.7.1. Reclassificação de Créditos. Na hipótese de Créditos Concurais indicados na Lista de Credores sobre os quais, na Homologação Judicial do Plano, haja impugnação de crédito que verse sobre a sua reclassificação ainda pendente de decisão judicial transitada em julgado, o respectivo Credor Concural está sujeito aos termos e condições de pagamento aplicáveis à classe na qual seu Crédito encontra-se alocado na Homologação Judicial do Plano, até a data da certidão de trânsito em julgado da decisão judicial que determinar sua reclassificação, sendo certo que o Credor deverá adotar todas as medidas perante a Recuperanda para que seja promovida a alteração dos termos e condições de pagamento de seus Créditos em conformidade com a sua nova classe. Caso seja posteriormente reconhecida a reclassificação do Crédito que implique modificação dos termos e condições de pagamento

já aplicados: (i) na hipótese de tal modificação representar majoração dos valores a serem pagos, o saldo majorado do respectivo Crédito será considerado Crédito Retardatário para fins de pagamento, sendo certo os Créditos reclassificados não farão jus a pagamentos que já tenham sido realizados às classes para as quais tenham sido realocados em decorrência da reclassificação, ou (ii) na hipótese de tal modificação representar diminuição dos valores a serem pagos ou a entrega de outro meio de recuperação, o Credor Concursal deverá restituir à Recuperanda os valores que já tenham sido pagos e que superem o valor de seu Crédito, tal como retificado.

3.7.1.1. Majoração dos Créditos. Na hipótese de se verificar eventual majoração no valor de qualquer Crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes, o montante correspondente à diferença entre o Crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes e o montante reconhecido na Lista de Credores será pago na forma prevista neste Plano para os Créditos Retardatários de cada classe. Neste caso, as regras de pagamento do valor majorado de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado da decisão judicial ou da data de celebração do acordo entre as partes.

3.7.1.2. Redução dos Créditos. Na hipótese de se verificar eventual redução no valor de Créditos decorrentes de decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes, e a consequente retificação da Lista de Credores, o Credor Concursal titular do respectivo Crédito Concursal deverá restituir à Recuperanda, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar do referido trânsito em julgado ou acordo entre as partes, conforme o caso, os valores que já tenham sido pagos e que superem o valor de seu Crédito Concursal, tal como retificado.

3.7.1.3. Notificação. Para fins desta Cláusula, o Credor Concursal deverá notificar a Recuperanda, na forma da Cláusula 7.3, para comunicar o trânsito em julgado da decisão judicial que houver reconhecido a alteração do Crédito Concursal já reconhecido na Lista de Credores do Administrador Judicial.

3.7.2. Data do Pagamento. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação desde Plano estar previsto para ser realizado ou satisfeita em um dia que não seja considerado um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

3.7.3. Forma de Pagamento. Conforme aplicável, os valores devidos nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, incluindo envio de ordens de pagamento ou remessa para o exterior, por meio de documento de ordem de crédito (DOC), ou de transferência eletrônica disponível (TED), ou qualquer outro documento que comprove a transação, sendo que a Recuperanda poderá contratar um agente de pagamento para tanto. O comprovante de depósito do valor creditado servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

3.7.4. Contas Bancárias dos Credores. Conforme aplicável, os Credores Concursais devem informar à Recuperanda, nos contatos indicados e na forma da Cláusula 7.3, suas respectivas contas bancárias para esse fim.

3.7.4.1. Ausência de indicação de Contas Bancárias. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores Concursais não terem informado suas contas bancárias ou terem prestado essa informação de maneira equivocada ou incompleta não serão considerados como descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores Concursais não terem informado tempestivamente e corretamente seus dados bancários para depósito.

3.7.5. Alteração da Titularidade de Crédito Concursal. Na hipótese de se verificar a eventual alteração da titularidade de determinado Crédito Concursal, seja por cessão, sucessão, sub-rogação ou qualquer outra forma admitida, durante a vigência e o cumprimento deste Plano, caberá ao respectivo cessionário, sucessor ou credor por sub-rogação adotar as medidas necessárias para reconhecimento de sua titularidade sobre o Crédito Concursal em questão e para retificação da Lista de Credores, devendo notificar a Recuperanda e, até que a Recuperação Judicial seja encerrada, notificar também o Juízo da Recuperação Judicial e o Administrador Judicial, na forma da Cláusula 7.3. Em qualquer caso, a alteração na titularidade do Crédito Concursal não afetará os pagamentos que tenham sido eventualmente realizados ao Credor Concursal original.

3.7.5.1. Partes Relacionadas. Caso o cessionário ou o cedente do Crédito Concursal seja uma Parte Relacionada ou integrante do Grupo Odebrecht, o respectivo Crédito Concursal será pago nos termos das Cláusulas 3.3.4 e 3.6, respectivamente.

3.7.6. Pagamentos por Terceiros. Os Credores Concurtais que sejam titulares de Créditos Concurtais nos quais um Terceiro figure como devedor principal ou garantidor, deverão observar os seguintes termos:

3.7.6.1. Créditos Concurtais por Força de Garantias Outorgadas pela Recuperanda. Os Credores Concurtais cujos Créditos Concurtais correspondam a obrigações de pagamento nas quais um Terceiro figure como devedor principal e a Recuperanda figure como garantidora (“Créditos Concurtais por Garantia Outorgada pela Recuperanda”), terão seus Créditos Concurtais por Garantia Outorgada pela Recuperanda reestruturados nos termos da Cláusula 3 deste Plano.

3.7.6.1.1. Créditos Concurtais por Garantias Outorgadas pela Recuperanda que Sejam Efetivamente Pagos por Terceiro. Caso os Créditos Concurtais por Garantia Outorgada por Recuperanda sejam, a qualquer tempo, no todo ou em parte, pagos pelo respectivo Terceiro (na qualidade de devedor principal) ou em benefício deste Terceiro, os referidos Créditos Concurtais serão considerados quitados na exata importância paga pelo Terceiro, sob pena de enriquecimento sem causa do Credor, de modo que (i) caso a Recuperanda tenha efetuado qualquer pagamento em benefício de tal Credor Concurtal, o referido Credor deverá devolver à Recuperanda, imediatamente, os montantes pagos, em sua totalidade ou na proporção dos Créditos Concurtais pagos pelo Terceiro; e (ii) caso a Recuperanda ainda não tenha efetuado qualquer pagamento ao referido Credor Concurtal, a Recuperanda ficará desobrigada de efetuar os respectivos pagamentos em sua totalidade ou na proporção dos Créditos Concurtais pagos pelo Terceiro.

3.7.6.2. Créditos Concurtais Garantidos por Terceiro. Os Credores Concurtais cujos Créditos Concurtais correspondam a obrigações de pagamento nas quais a Recuperanda figure como devedora principal e um ou mais Terceiros figurem como garantidores (“Créditos Concurtais Garantidos por Terceiro”), terão seus Créditos Concurtais Garantidos por Terceiro pagos nos termos da Cláusula 3 deste Plano.

3.7.6.2.1. Créditos Concurtais Garantidos por Terceiro que Sejam Efetivamente Pagos por Terceiro. Caso os Créditos Concurtais Garantidos por

Terceiros sejam, a qualquer tempo, no todo ou em parte, pagos pelo respectivo Terceiro ou em benefício deste Terceiro, o Terceiro sub-rogar-se-á nos direitos do respectivo Credor Concursal, observado, em caso de sub-rogação parcial do Terceiro nos direitos do Credor Concursal, o previsto no art. 351 do Código Civil, aplicando-se o quanto disposto nas Cláusulas 3.3.1 e 3.7.5.

3.7.7. Compensação. A Recuperanda está autorizada a efetuar compensações de crédito, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil, nos casos em que a Recuperanda e seus Credores Concurtais possuam obrigações recíprocas de créditos e débitos, desde que prévia e expressamente autorizadas pelos respectivos Credores Concurtais.

3.7.8. Custos e Tributos. As obrigações financeiras decorrentes do presente Plano e todos os pagamentos a serem realizados pela Recuperanda nos termos deste Plano serão cumpridos e pagos líquidos de quaisquer tributos presentes e futuros, impostos, encargos, taxas ou outras cobranças de qualquer natureza.

**3.8. Créditos Extraconcurtais.** Fica ressaltado que os Créditos Extraconcurtais não estão sujeitos e não serão novados por força da aprovação ao presente Plano, sendo certo que a sua reestruturação dependerá de negociações bilaterais com os Credores Extraconcurtais, bem como que nada neste Plano poderá desconstituir ou de qualquer forma modificar garantias fiduciárias outorgadas em favor de Credores Extraconcurtais.

#### **4. ALIENAÇÃO E/OU ONERAÇÃO DE ATIVOS**

**4.1. Alienação de bens do ativo circulante.** A Recuperanda poderá alienar, vender, locar, arrendar, dar em pagamento, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive garantia judicial, observados parâmetros de mercado, quaisquer bens, ativos e/ou direitos que sejam parte de seu ativo circulante sem necessidade de autorização ou cientificação adicional do Juízo da Recuperação e/ou dos Credores Concurtais, sempre observados direitos e prerrogativas assegurados contratualmente a terceiros, Credores com Garantia Real, Credores Extraconcurtais ou perante autoridades públicas sobre o bem ou ativo, bem como os limites estabelecidos na lei aplicável e neste Plano (i) desde que o bem ou ativo esteja desonerado; ou (ii) se onerado, desde que a transação seja autorizado pelo respectivo Credor Extraconcursal ou Credor com Garantia Real, conforme aplicável.

**4.2. Alienação de bens do ativo não circulante.** A Recuperanda está autorizada a alienar, vender, locar, arrendar, dar em pagamento, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive garantia judicial, observados parâmetros de mercado, em benefício de qualquer parte, sempre observados direitos e prerrogativas assegurados contratualmente a terceiros, Credores com Garantia Real, Credores Extraconcursais, ou perante autoridades públicas sobre o bem ou ativo, bem como os limites estabelecidos na lei aplicável e neste Plano:

- (i) quaisquer dos bens ou ativos que sejam parte do seu ativo não-circulante, sob qualquer modalidade, inclusive por meio de alienação de UPI's, nos termos da Cláusula 4.3 abaixo, (i.a.) desde que o bem ou ativo esteja desonerado; ou (i.b.) se onerado, transação seja autorizada pelo respectivo Credor Extraconcursal ou Credor com Garantia Real, conforme aplicável;
- (ii) quaisquer dos bens ou ativos que sejam parte do seu ativo não-circulante, desde que o valor contábil líquido de depreciação de tal (tais) bens ou ativos, considerados individualmente e de forma agregada dentro do mesmo ano fiscal, seja menor ou igual a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em cada ano fiscal e, ainda, (ii.a.) desde que o bem ou ativo esteja desonerado; ou (ii.b.) se onerado, desde que a transação seja autorizada pelo respectivo Credor Extraconcursal ou Credor com Garantia Real, conforme aplicável

**4.3. Alienação de UPIs.** A alienação de UPIs, salvo regras previstas neste Plano, será realizada observando-se os arts. 60 e 142 da LFR, ou mediante venda direta, nos termos e condições gerais definidos pela Recuperanda.

4.3.1. Ausência de Sucessão. Tendo em vista que a alienação das UPIs observará o quanto disposto nos artigos 60 e 142 da LFR, em nenhuma hipótese, haverá sucessão do adquirente por quaisquer dívidas e obrigações da Recuperanda, inclusive as de natureza tributária e trabalhista. A ausência de sucessão deverá ser reconhecida pelo Juízo da Recuperação.

## 5. ESTRUTURA SOCIETÁRIA E REORGANIZAÇÃO

**5.1. Reorganização.** A Recuperanda fica autorizada a realizar operações de reorganização societária, incluindo aquelas necessárias para implementação deste Plano, bem como fusões, incorporações, incorporações de ações, cisões e transformações, ou promover transferências patrimoniais dentro do Grupo Odebrecht, desde que isso não implique ou prejudique eventuais direitos e obrigações contraídas pela Recuperanda perante seus Credores. Para que não restem dúvidas, nada neste Plano limita a prerrogativa da Recuperanda em tratar seus ativos *intercompany* e Créditos *Intercompany*, observada a lei aplicável e os direitos dos Credores.

## 6. EFEITOS DO PLANO

**6.1. Vinculação do Plano.** As disposições do Plano vinculam a Recuperanda e os Credores Concursais, e os seus respectivos cessionários e sucessores, a qualquer título, assim como credores que venham a se tornar Credores Concursais da Recuperanda por força de atribuição de responsabilidade incidental, subsidiária ou solidária, por força de lei ou decisão judicial, administrativa, arbitral, desde que o fato gerador de tal Crédito Concursal seja anterior ao ajuizamento da presente Recuperação Judicial, a partir da Data de Homologação Judicial do Plano.

**6.2. Condição Suspensiva.** Considerando que (i) as Notas Existentes foram emitidas pela Recuperanda, com Coobrigação prestada pelas Sociedades Engenharia; (ii) os meios de recuperação e fontes de recursos dispostos no presente Plano, com o objetivo de promover a reestruturação dos Créditos Concursais, estão diretamente ligados ao sucesso e aos resultados auferidos pelas Sociedades Engenharia; (iii) a reestruturação dos Créditos Concursais está diretamente ligada à reestruturação das Notas Existentes, envolvendo a emissão de novos títulos pelas Sociedades Engenharia Novas Emissoras e Garantidoras, nos termos e condição do Plano de Recuperação Extrajudicial OEC; e (iv) é relevante assegurar que as condições de implementação de tais eventos sejam verificadas para fins de implementação da reestruturação prevista neste Plano, a eficácia deste Plano ficará condicionada à efetiva verificação da Data de Fechamento, conforme os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial OEC (“Condição Suspensiva”).

6.2.1. Proposta de Aditamento. Caso se verifique a impossibilidade de implementação da Condição Suspensiva, a Recuperanda deverá, no prazo máximo de até 15 (quinze) Dias Corridos contados da verificação da impossibilidade de implementação da Condição Suspensiva, adotar providências para convocar Assembleia de Credores para deliberação a respeito de aditamento ao Plano ou a falência da Recuperanda, sendo certo que os quóruns de deliberação observarão os previstos nos artigos 45 e 58 da LFR.

**6.3. Novação e Preservação das Garantias e Coobrigação de Terceiros.** Os Créditos Concursais somente serão novados nos termos do art. 59 da LFR e serão pagos na forma prevista neste Plano se, cumulativamente, se verificar a Homologação Judicial do Plano e o preenchimento integral da Condição Suspensiva. Para todos os fins, o presente Plano não importa em (i) supressão ou limitação ao direito dos Credores Concursais em relação às garantias reais e fidejussórias dos Créditos Concursais prestadas por qualquer Terceiro, incluindo, mas não se limitando, à Coobrigação das Sociedades Engenharia nos termos das Notas Existentes, a qual é integralmente preservada em todos os seus termos e condições originalmente contratados; e (ii) exoneração de Terceiros Coobrigados pelo pagamento dos Créditos Concursais, incluindo, mas não se limitando, às Sociedades Engenharia Coobrigadas pelo pagamento das Notas Existentes, sendo certo que a Coobrigação das Sociedades Engenharia pelo pagamento das Notas Existentes é aqui integralmente ratificada.

**6.4. Remessa de Recursos.** Observada a necessidade de caixa e as regras societárias aplicáveis, a Recuperanda está autorizada a realizar qualquer tipo de movimentação financeira, mas não se limitando ao aporte de recursos e celebração de mútuos, para as suas Controladas e Afiliadas.

**6.5. Cessão de Créditos.** Após a Aprovação do Plano, os Credores Concursais poderão ceder seus Créditos a outros Credores Concursais ou a Terceiros, e a cessão deverá ser notificada à Recuperanda e ao Administrador Judicial nos termos da Cláusula 7.3. A notificação ao Administrador Judicial e ao Juízo da Recuperação Judicial só será necessária enquanto a Recuperação Judicial não tiver sido encerrada. Os Créditos Concursais cedidos serão pagos conforme condições previstas no Plano.

**6.6. Reconstituição de Direitos.** Caso seja verificada a impossibilidade de implementação da Condição Suspensiva e/ou caso a Recuperação Judicial seja convolada em falência no prazo de supervisão no art. 61 da LFR, os Credores Concursais terão reconstituídos integralmente

todos os seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, como se o Plano não tivesse sido aprovado, sendo restabelecidas todas as ações e pretensões contra a Recuperanda, e assegurado o direito de prosseguir ou ajuizar qualquer ação contra a Recuperanda, observados os remédios legais cabíveis e o quanto disposto na LFR, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, observados o disposto nos arts. 61, §2º, e 74 da LFR.

**6.7. Quitação.** O preenchimento da Condição Suspensiva e o consequente cumprimento das obrigações de pagamentos de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Plano acarretará, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, ampla, geral e irrestrita quitação de todos os Créditos Concurtais contra a Recuperanda e seus diretores, conselheiros, agentes, funcionários e representantes, observado o disposto na Cláusula 3.7.6.

**6.8. Extinção das Ações.** Em virtude da novação dos Créditos Concurtais decorrente da Homologação Judicial do Plano, e enquanto este Plano estiver sendo cumprido pela Recuperanda, os Credores Concurtais não poderão, a partir da Homologação Judicial do Plano, (i) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação e/ou execução judicial ou processo de qualquer natureza relacionado a qualquer Crédito Concurtal contra a Recuperanda; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral relacionada a qualquer Crédito Concurtal contra a Recuperanda; (iii) penhorar ou onerar quaisquer bens da Recuperanda para satisfazer seus Créditos Concurtais ou praticar contra elas qualquer outro ato construtivo para satisfação de Créditos Concurtais; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da Recuperanda para assegurar o pagamento de seus Créditos Concurtais; e (v) buscar a satisfação de seus Créditos Concurtais por quaisquer outros meios contra a Recuperanda. A partir da Data de Homologação Judicial do Plano, todo e qualquer processo de execução, de qualquer natureza, relacionado a qualquer Crédito Concurtal contra a Recuperanda, deverão ser extintos completamente ou, caso mais de uma pessoa figure no polo passivo da referida ação, exclusivamente em relação à Recuperanda em questão, sendo certo que as penhoras e constrições existentes sobre bens e direitos da Recuperanda serão liberadas, bem como o saldo de bloqueios judiciais eventualmente efetivados nas referidas ações judiciais. Para que não restem dúvidas, nada nesta Cláusula impede o trâmite de (i) impugnações de crédito relacionadas à presente Recuperação Judicial; e (ii) eventual ação e/ou execução judicial ou processo de qualquer natureza relacionado a qualquer Crédito Concurtal contra Terceiros Coobrigados, inclusive, mas não se limitando, às eventuais ações e/ou execuções judiciais contra as Sociedades Engenharia.

**6.9. Formalização de Documentos e Outras Providências.** A Recuperanda obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, por força deste Plano, a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.

**6.10. Aditamentos, Alterações ou Modificações do Plano.** Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitas pela Recuperanda e aprovadas em Assembleia de Credores, nos termos da LFR. Aditamentos ao Plano, desde que aprovados nos termos da LFR, obrigam todos os Credores Concursais, independentemente da expressa concordância destes com aditamentos posteriores. Para fins de cômputo, os Créditos Concursais deverão ser atualizados na forma deste Plano e descontados dos valores já pagos a qualquer título em favor dos Credores Concursais, conforme o caso.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1. Anexos.** Todos os anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante deste Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer anexo, o Plano prevalecerá.

**7.2. Contratos Existentes e Conflitos.** Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações da Recuperanda sujeitas à Recuperação Judicial previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor Concursal anteriormente à Data do Pedido, este Plano prevalecerá, sem prejuízo da manutenção das condições originalmente contratadas com Terceiros Coobrigado, inclusive, mas não se limitando, às obrigações que não são afetadas pelos termos deste Plano. Nada neste Plano afeta o quanto disposto e contratado nos termos da Recuperação Extrajudicial OEC, inclusive eventuais consentimentos prestados pelos Credores Quirografários Financeiros no âmbito do Plano de Recuperação Extrajudicial OEC, e nada no Plano de Recuperação Extrajudicial OEC modifica as obrigações contraídas neste Plano.

**7.3. Comunicações.** Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Recuperanda, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas (i) por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou courier; ou (ii) por e-mail quando efetivamente entregues, valendo o aviso de leitura como prova de entrega e recebimento da mensagem, obrigando-se a Recuperanda

a verificar suas mensagens periodicamente. Todas as comunicações devem ser enviadas aos seguintes endereços, salvo se houver alteração devidamente comunicada aos Credores Concursais:

**À Recuperanda:**

Rua Lemos Monteiro, nº 120, 16º andar  
Butantã, São Paulo/SP, CEP 05501-050  
A/C: Departamento Jurídico  
E-mail: rjodb@odebrecht.com

**Ao Administrador Judicial**

Rua Surubim, nº 577, 9º andar  
Brooklyn Novo, São Paulo/SP, CEP 04571-050  
A/C: Eduardo Seixas e Luciana Gasques  
E-mail: aj\_odb@alvarezandmarsal.com

**7.4. Divisibilidade das Previsões do Plano.** Na hipótese de qualquer termo ou disposição deste Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

**7.5. Créditos em moeda estrangeira.** Os Créditos denominados em moeda estrangeira serão mantidos na moeda original para todos os fins de direito, em conformidade com o disposto no artigo 50, § 2º, da LFR, e serão liquidados em conformidade com as disposições deste Plano.

**7.6. Encerramento da Recuperação Judicial.** A Recuperação Judicial será encerrada nos termos dos arts. 61 e 63 da LFR.

**7.7. Lei Aplicável.** Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que haja Créditos originados sob a regência de leis de outra jurisdição e sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional privado sejam aplicadas.

**7.8. Foro.** Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação. Após o encerramento da Recuperação Judicial

as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, 4 de setembro de 2020  
(*Seguem páginas de assinaturas do Plano*)

*(páginas de assinaturas do Plano de Recuperação Judicial apresentado por Odebrecht Finance Limited)*

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**Cargo:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**Cargo:**

Por: **ODEBRECHT FINANCE LIMITED**

**ANEXOS AO PLANO**

|                         |  |
|-------------------------|--|
| <b>Anexo 1.1.49 (a)</b> | Laudo de Viabilidade Econômica         |
| <b>Anexo 1.1.49 (b)</b> | Laudo Econômico-Financeiro             |
| <b>Anexo 1.1.67</b>     | Plano de Recuperação Extrajudicial OEC |

# ESTUDO DE VIABILIDADE AP-00461/20-14 ODEBRECHT FINANCE LIMITED



|                        |                |
|------------------------|----------------|
| ESTUDO DE VIABILIDADE: | AP-00461/20-14 |
|------------------------|----------------|

**SOLICITANTE:** ODEBRECHT S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Sociedade anônima fechada, com sede à Avenida Luís Viana Filho, nº 2.841, Paralela, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.144.757/0001-72.

**OBJETO:** ODEBRECHT FINANCE LIMITED doravante denominada **COMPANHIA** ou **RECUPERANDA**.

Sociedade existente e constituída de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede à South Church Street, PO Box 309GT, Ugland House, George Town, Gran Cayman, Ilhas Cayman, inscrito sob o nº 181323.

**OBJETIVO:** Elaboração de estudo de viabilidade do plano de recuperação judicial de **ODEBRECHT FINANCE LIMITED**, objetivando atender ao Inciso II do Art. 53 da Lei nº 11.101/05.

**DEFINIÇÃO:** As sociedades recuperandas e não recuperandas do conglomerado corporativo Odebrecht, incluindo *holdings* e ativos operacionais, serão denominadas **GRUPO ODB**.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

A APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., doravante denominada APSIS, com sede à Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.922/0001-70, e filial na Avenida Angélica, nº 2503, Conjuntos 101 a 104, 10º andar, Edifício Higienópolis Office Tower, Consolação, com CNPJ sob o nº 27.281.922/0003-32, foi nomeada por ODEBRECHT S.A. para atualizar o estudo de viabilidade técnica plano de recuperação judicial de ODEBRECHT FINANCE LIMITED, no contexto da individualização das empresas recuperandas do GRUPO ODB, objetivando atender ao Inciso II do Art. 53 da Lei nº 11.101/05.

O Inciso II do Artigo 53 da Lei nº 11.101/05 estabelece que a RECUPERANDA deve demonstrar sua viabilidade econômica no contexto da recuperação judicial de forma a posicionar os credores sobre a capacidade de liquidação de suas dívidas.

Conforme fato relevante divulgado, a Companhia apresentou no dia 17 de junho de 2019 seu pedido de Recuperação Judicial, em conjunto com certas outras sociedades do GRUPO ODB, visando ultrapassar o momento de crise e retomar a capacidade de pagamento das dívidas contraídas junto a credores públicos e privados.

Este Estudo de Viabilidade foi preparado pela APSIS com base em informações fornecidas pela administração do GRUPO ODB e por seus assessores financeiros, visando a fornecer um maior entendimento sobre o modelo de negócios e dos subsídios que atestem a sua viabilidade econômico-financeira. O presente Estudo não constitui, no todo ou em parte, material de marketing ou uma solicitação de oferta para a compra de quaisquer valores mobiliários, e não deve ser considerado como um guia de investimentos, tendo sido elaborado unicamente com a finalidade de ser um material complementar para auxílio da RECUPERANDA em seu processo de recuperação judicial.

As premissas e declarações futuras aqui contidas têm por embasamento, em grande parte, as expectativas atuais e as tendências que afetam, ou que potencialmente possam afetar, os negócios operacionais da RECUPERANDA, segundo informações da administração. Consideramos que essas premissas e declarações futuras baseiam-se em expectativas razoáveis e se apoiam nas informações disponíveis atualmente, muito embora estejam sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições. Tais premissas e declarações futuras podem ser influenciadas por vários fatores, incluindo, por exemplo:

- Intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- Alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- Fatores ou tendências que possam afetar negócios, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados das operações da RECUPERANDA e suas investidas;
- Eventual dificuldade da RECUPERANDA e suas investidas em implementar seus projetos tempestivamente e sem incorrer em custos não previstos, o que pode retardar ou impedir a implementação de seu plano de negócios;
- Eventual dificuldade da Companhia em realizar os investimentos previstos, devido à dificuldade de obtenção de financiamentos e/ou acesso ao mercado de capitais;

- A extinção das concessões e/ou licitações, reversão permanente dos ativos de controladas da RECUPERANDA, bem como a intervenção do Poder Concedente com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, que possam afetar adversamente as condições financeiras e os resultados operacionais das companhias;
- Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos que possam causar efeitos adversos para a Companhia.

As informações contidas neste Estudo relacionadas ao Brasil e à economia brasileira são baseadas em dados publicados pelo Banco Central do Brasil, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e por outros órgãos públicos e outras fontes. Apesar de acreditarmos que essas informações provêm de fontes confiáveis, esses dados macroeconômicos, comerciais e estatísticos não foram objeto de verificação de forma independente.

Dessa forma, quaisquer informações financeiras incluídas neste Estudo não são e não devem ser consideradas demonstrações contábeis da RECUPERANDA. Os potenciais impactos financeiros mencionados neste trabalho têm como base, exclusivamente, informações disponibilizadas pela RECUPERANDA e por seus assessores até sua data de elaboração.

O presente Estudo baseia-se em informações públicas no que tange ao entendimento e ao conhecimento do setor por parte dos consultores da APSIS e por informações fornecidas pela RECUPERANDA e seus assessores.

Este Estudo não é e não deve ser utilizado como uma recomendação ou opinião para os credores da RECUPERANDA quanto à transação ser aconselhável ou a justeza da transação (*fairness opinion*) do ponto de vista financeiro. Não estamos aconselhando tais credores em relação à recuperação judicial. Todos devem conduzir suas próprias análises sobre a recuperação judicial e, ao avaliar o processo, devem se basear nos seus próprios assessores financeiros, fiscais e legais, e não no Estudo.

A elaboração de análises econômico-financeiras como as realizadas no presente Estudo é um processo complexo que envolve julgamentos subjetivos e não é suscetível a uma análise parcial ou descrição resumida. Desse modo, a APSIS acredita que o Estudo de Viabilidade deve ser analisado como um todo, e a análise de partes selecionadas e outros fatores considerados na elaboração pode resultar em um entendimento incompleto e incorreto das conclusões. Os resultados aqui apresentados se inserem exclusivamente no contexto do plano de recuperação judicial e não se estendem a quaisquer outras questões ou transações, presentes ou futuras, relativas à RECUPERANDA ou ao setor em que atua.

O documento é exclusivamente destinado à RECUPERANDA e não avalia a decisão comercial inerente a esta de realizar a transação, tampouco constitui uma recomendação para a RECUPERANDA e/ou seus credores (inclusive, sem limitações quanto à maneira pela qual eles devem exercer seu direito a voto ou quaisquer outros direitos no que tange à recuperação judicial).

No presente Estudo, foram adotadas algumas premissas-chave, essenciais para o sucesso do Plano de Recuperação Judicial, informadas pela administração da RECUPERANDA. Caso estas não se realizem, impactos relevantes no plano de recuperação judicial podem vir a ocorrer. Tais premissas são descritas em detalhes no Capítulo 5.



Este Estudo não deve ser interpretado de maneira individualizada, mas sim dentro do contexto geral da recuperação judicial do GRUPO ODB, sem prejuízo, exemplificativamente, de direitos, eventuais preferências legais e garantias aplicáveis a cada crédito ou bens bloqueados pelo Tribunal de Contas da União (“TCU”).



## ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO .....  | 6  |
| 2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS .....                            | 7  |
| 3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE.....                     | 8  |
| 4. DESCRIÇÃO DA COMPANHIA E PRINCIPAIS BENS E ATIVOS ..... | 10 |
| 5. PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL .....               | 11 |
| 6. REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA PROPOSTA .....                | 12 |
| 7. CONCLUSÃO .....   | 15 |

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo de Viabilidade econômico-financeiro do plano de recuperação judicial (“Estudo”) de ODEBRECHT FINANCE LIMITED, é apresentado para auxiliar a RECUPERANDA em seu processo de recuperação judicial.

Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com a administração do GRUPO ODB e seus assessores. As estimativas usadas estão baseadas em:

- Organograma completo do GRUPO ODB.
- Demonstrações financeiras de OFL em 31 de dezembro de 2019.
- Pedido de Recuperação Judicial da COMPANHIA.

Também utilizamos bancos de dados de mercado, interno e de terceiros, para a obtenção de informações financeiras, incluindo:

- Bloomberg LP;
- Relatórios setoriais;
- Banco de dados interno.

## 2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

As informações a seguir são importantes e devem ser cuidadosamente lidas.

O Estudo de Viabilidade objeto do trabalho obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na sua operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da APSIS não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Estudo.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Estudo são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Este Estudo não deve ser interpretado de maneira individualizada, mas sim dentro do contexto geral da recuperação judicial do GRUPO ODB, sem prejuízo, exemplificativamente, de direitos, eventuais preferências legais e garantias aplicáveis a cada crédito ou bens bloqueados pelo Tribunal de Contas da União.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes delas estão contidas e citadas no referido Estudo.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não os listados no presente Estudo.
- O Estudo apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas nele.
- O Estudo foi elaborado pela APSIS, que preparou as análises e correspondentes conclusões. A Companhia não direcionou, limitou, dificultou ou praticou qualquer ato que tenha ou possa ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste trabalho.

### 3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste Estudo, a APSIS utilizou informações e dados históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela Administração da Companhia ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, a APSIS assumiu como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para este Estudo e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a APSIS não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras da Companhia.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais à Companhia e suas controladas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Estudo.
- Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso da Companhia e GRUPO ODB, visando o objetivo já descrito. Portanto, este Estudo não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada, sem aprovação prévia e por escrito da APSIS.
- As análises e as conclusões contidas neste Estudo baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais futuras, tais como: preços, volumes, participações de mercado, receitas, impostos, investimentos, margens operacionais etc. Assim, os resultados operacionais futuros da Companhia podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste Estudo.
- Esta avaliação não reflete eventos e respectivos impactos nas demonstrações ocorridos após a data-base de 31 de dezembro de 2019.
- A APSIS não se responsabiliza por perdas diretas ou indiretas nem por lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso indevido deste Estudo.
- Este trabalho não tem por objetivo a auditoria dos dados recebidos ou a averiguação de situação dominial das propriedades. Sendo assim, a APSIS assumiu como verdadeiros os dados e informações recebidos e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade assim como não está expressando opinião sobre tais informações.
- Foram utilizados como referência para as análises e avaliações do presente Estudo as Demonstrações Financeiras e Balanços Patrimoniais da Companhia de 31 de dezembro de 2019. Para a composição do quadro de credores, foi considerada a listagem do administrador judicial.
- Os passivos do GRUPO ODB, incluindo dívidas, mútuos e garantias são essencialmente interligados. Uma dívida de uma recuperanda pode ser garantida por outra empresa do Grupo, inclusive por uma outra recuperanda. Nesse caso, os passivos estão listados em ambas as empresas. Dada a complexidade de elaborar a mecânica de pagamento/quitação de um determinado passivo por uma recuperanda e baixa ou assunção deste mesmo passivo por outra recuperanda, as projeções financeiras elaboradas no presente estudo, podem estar considerando mais de uma vez determinados passivos, caso eles venham a ser quitados pela empresa originadora do passivo.



- Tendo em vista a defasagem entre a data de referência destes registros contábeis e a data de emissão do presente Estudo, ressaltamos que os leitores do presente Estudo devem se atentar para eventuais informações mais atualizadas que venham a se tornar publicamente disponíveis posteriormente à data de emissão como fonte adicional e complementar de informação para subsidiar suas decisões e análises. A averiguação da existência de tais informações devem ser efetuada pelos leitores e usuários deste Estudo com o objetivo de obter fonte adicional para subsidiar suas decisões e análises.



#### 4. DESCRIÇÃO DA COMPANHIA E PRINCIPAIS BENS E ATIVOS

A ODEBRECHT FINANCE LIMITED é uma *holding* não operacional, detida pela ODB International Corporation, *holding* também não operacional e responsável pela captação de instrumentos financeiros para o GRUPO ODB em âmbito internacional.

Em 2019, a ODEBRECHT FINANCE LIMITED incorreu em prejuízos no valor de 199 milhões de dólares e, atualmente, apresenta um prejuízo acumulado de 1.903 milhões de dólares. Cabe ressaltar que o passivo da ODEBRECHT FINANCE LIMITED é majoritariamente composto por créditos concursais garantidos por terceiros, que são responsáveis por fornecer o suporte financeiro necessário para a Companhia efetuar o pagamento de seus passivos.

## 5. PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL

Como mencionado na Introdução do presente Estudo, o plano de Reestruturação Financeira da Companhia depende da confirmação de algumas premissas-chave. Caso as mesmas não se realizem, a implementação do plano, tal como proposto, pode não ser verificada.

A ODEBRECHT FINANCE LIMITED não possui operação própria. Portanto não há ativos para pagamento aos atuais credores da Companhia.

O passivo da ODEBRECHT FINANCE LIMITED é majoritariamente composto por créditos concursais garantidos por terceiros. O Plano de Recuperação da ODEBRECHT FINANCE LIMITED prevê que o pagamento ocorrerá por meio das garantidoras da dívida. Dessa forma, os garantidores da dívida sub-rogarão os direitos dos respectivos credores concursais.

Considerando o sigilo da negociação em curso entre a garantidora e ODEBRECHT FINANCE LIMITED e, em função das garantias dadas a estes passivos, a Apsis não obteve acesso as informações sobre a reestruturação deste passivo e não teve acesso ao fluxo de amortização e pagamentos de juros destas dívidas. Portanto, não foi possível validar cálculo.

As despesas gerais e administrativas de ODEBRECHT FINANCE LIMITED foram consideradas na holding Odebrecht S.A., uma vez que esta centraliza a maioria das despesas do Grupo, incluindo pessoal, aluguel, despesas administrativas e outras.

## 6. REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA PROPOSTA

A tabela abaixo apresenta as dívidas listadas no Pedido de Recuperação Judicial da RECUPERANDA, excluindo os passivos *intercompany*, dividido por classes (valores em R\$):

|            | Classe 1 | Classe 2 | Classe 3 *            | Classe 4 | Total                 |
|------------|----------|----------|-----------------------|----------|-----------------------|
| <b>OFL</b> | -        | -        | <b>13.009.568.528</b> | -        | <b>13.009.568.528</b> |

\* Considera o valor de USD 3.096.926.425 ao câmbio de 4,2008 (PTAX data 03/12/2019)

O Plano de Recuperação Judicial detalha a sua proposta de reestruturação dos créditos concursais. A exposição que se segue apresenta o resumo da proposta e os tópicos considerados na elaboração do fluxo de pagamentos da dívida utilizado no modelo apresentado pela Companhia e seus assessores e analisado no presente Estudo.

A elaboração do fluxo de pagamentos da dívida previsto no Plano de Recuperação Judicial levou em consideração (i) os valores dos créditos constantes da Lista de Credores apresentada pela RECUPERANDA e (ii) a capacidade de geração de caixa.

Apresentamos, a seguir, o detalhamento da proposta por tipo de credor:

**CRÉDITOS TRABALHISTAS (CLASSE 1):** Os Créditos Trabalhistas, conforme relacionados na Lista de Credores, em cumprimento ao Artigo 51, Inciso III da LFR, serão pagos em parcela única, devida no 12º (décimo segundo) mês contado do Termo Original do *Stay Period*, com incidência de juros e atualização monetária equivalentes ao IPCA desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento.

**CRÉDITOS COM GARANTIA REAL (CLASSE 2):** Os Credores com Garantia Real manterão as condições originais de seus créditos com Garantia Real, podendo convencionar, de comum acordo, a dação em pagamento dos bens dados em garantia.

**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE 3):** Os Credores Quirografários Financeiros, em função de obrigação solidária assumida pelas empresas Odebrecht Engenharia e Construções S.A, CNO S.A. e OECI S.A. e uma vez satisfeita a Condição Suspensiva, terão seus Créditos Quirografários Financeiros integralmente reestruturados e pagos, para fins do art. 356 do Código Civil e da Lei de Nova York aplicável, com os títulos cuja emissão é prevista no Plano de Recuperação Extrajudicial OEC.

A implementação do pagamento acima importa na mais ampla, irrevogável e irretratável quitação dos Créditos Quirografários Financeiros.

Os Credores Quirografários Prestadores de Serviços, em função de obrigação solidária assumida pelas empresas Odebrecht Engenharia e Construções S.A, CNO S.A. e OECI S.A. e uma vez satisfeita a Condição Suspensiva, terão seus Créditos Quirografários Prestadores de Serviços pagos pelas Sociedades Engenharia. Os Créditos Quirografários Prestadores de Serviços manterão os juros e correção monetária previstos em seus instrumentos originais de dívida.

A implementação do pagamento acima importa na mais ampla, irrevogável e irretratável quitação dos Créditos Quirografários Prestadores de Serviços.



**CREDORES ME/EPP (CLASSE 4):** Os Credores ME/EPP serão pagos integralmente em parcela única, no último dia útil do décimo segundo mês contado da Data de Homologação do Plano, com incidência de juros e atualização monetária equivalentes ao IPCA desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento.

**CRÉDITOS INTERCOMPANY:** O valor líquido dos Créditos *Intercompany* poderá ser convertido em capital social, pagos de forma subordinada ao cumprimento das obrigações previstas neste Plano ou no Plano de Recuperação Extrajudicial OEC, refinanciados com vencimento no ano de 2060, ser objeto de compensação ou ser objeto de qualquer outra forma de resolução sem transferência de recursos, respeitando a forma mais eficiente do ponto de vista fiscal ou tributário, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil, conforme o caso e segundo a legislação aplicável. As partes poderão oportunamente convencionar formas alternativas de extinção desses Créditos *Intercompany*, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis e o disposto neste Plano.

**CREDORES EXTRACONCURSAIS:** Fica ressaltado que os Créditos Extraconcurais não estão sujeitos ao Plano Recuperação Judicial, sendo certo que a sua reestruturação dependerá de negociações bilaterais com os Credores Extraconcurais.

Por fim, ressalva-se que o resumo da proposta de pagamentos dos Créditos descrita acima não contempla todas as previsões estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre a proposta aqui descrita e a forma descrita no Plano, ao qual este Estudo está anexo, o Plano prevalecerá.

## ANÁLISE DE VIABILIDADE

Considerando o exposto nos capítulos anteriores, é apresentado a seguir o fluxo da viabilidade financeira.

### Análise de Viabilidade Financeira

#### OFL

Em milhões de reais nominais

|  | 2020   | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|--|--------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| <b>Fluxo de Caixa</b>  |        |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| <b>Entradas</b>  | 13.010 | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| <b>Fluxo dos Ativos</b>  | 13.010 | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| <b>Receita Financeira</b>  | -      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| <b>Saídas</b>  | -      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| <b>Despesas gerais, administrativas e impostos</b>                     |        |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| <b>Provisão para contingências prováveis e necessidades do Sistema</b> | -      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| <b>Pagamento Classe 1, 2, 3 e 4</b>                                    | -      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| <b>Pagamentos a créditos extraconcursais</b>                           | -      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| <b>Caixa para Distribuição</b>   | 13.010 | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |

### Análise de Viabilidade Financeira

Em milhões de reais nominais

|   | 2020     | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|----------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| <b>Cenário de Utilização do Caixa para Distribuição</b>         |          |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| <b>Caixa para Distribuição</b>                                  | (13.010) | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| <b>Uso da Recuperanda</b>                                       | -        | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| <b>Amortização dos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido</b> | (13.010) | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |

## 7. CONCLUSÃO

A APSIS realizou o Estudo de Viabilidade do Plano de Recuperação Judicial de **ODEBRECHT FINANCE LIMITED**. Este estudo centrou-se na viabilidade econômica do Plano, evidenciando aos credores as premissas consideradas pela Administração do GRUPO ODB e seus assessores financeiros. Este Estudo não analisou a viabilidade sob os aspectos societários, tributários e legais.

O presente quadro de credores baseia-se em informações fornecidas pela **RECUPERANDA** e seus assessores legais até a data de elaboração deste Estudo, sendo assim, este quadro estará sujeito a alterações.

Nossa análise assume que todas as premissas macroeconômicas e operacionais contidas neste Estudo, bem como todas as premissas de reestruturação de créditos, sujeitas ou não ao plano de recuperação, apresentadas no plano de recuperação judicial serão verificadas e atingidas. A não verificação ou o não atingimento de qualquer uma das premissas adotadas poderá afetar os resultados projetados no presente Estudo, impactando a remuneração dos credores.

A APSIS entende que o Plano de recuperação das Companhias deveria ser revisto na ausência, atraso ou redução de qualquer uma das premissas-chave descritas no Capítulo 5, bem como no caso da não verificação ou atingimento de quaisquer premissas apresentadas nesse relatório e no Plano de Recuperação Judicial.

Estando o Estudo de Viabilidade **AP-00461/20-14** concluído, composto por 15 (quinze) folhas digitadas de um lado, a APSIS, CREA/RJ 1982200620 e CORECON/RJ RF.2.052, empresa especializada em avaliação, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 03 de setembro de 2020.



**LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA**  
Vice-Presidente



**MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO**  
Diretor

RIO DE JANEIRO - RJ  
Rua do Passeio, nº 62, 6º andar  
Centro, CEP 20021-280  
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP  
Av. Angélica, nº 2.503, Conj. 101  
Consolação, CEP 01227-200  
Tel.: + 55 (11) 4550-2701

# RELATÓRIO AP-00461 / 20-07

## ODEBRECHT FINANCE LIMITED

|                   |                |                   |                        |
|-------------------|----------------|-------------------|------------------------|
| <b>RELATÓRIO:</b> | AP-00461/20-07 | <b>DATA-BASE:</b> | 31 de dezembro de 2019 |
|-------------------|----------------|-------------------|------------------------|

**SOLICITANTE:** **ODEBRECHT S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, doravante denominada **ODEBRECHT S.A.**

Sociedade anônima fechada, com sede na Av. Luís Viana Filho, nº 2.841, Paralela, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 05.144.757/0001-72.

**OBJETO:** **ODEBRECHT FINANCE LIMITED**, doravante denominada **ODEBRECHT FINANCE LIMITED** ou **COMPANHIA**.

Sociedade existente e constituída de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede à South Church Street, PO Box 309GT, Uglan House, George Town, Gran Cayman, Ilhas Cayman, inscrito sob o nº 181323.

**OBJETIVO:** Elaboração de relatório econômico financeiro e de avaliação de bens e ativos de **ODEBRECHT FINANCE LIMITED**, para fins de atendimento ao disposto no Inciso III do artigo 53 da Lei nº 11.101/05.

**DEFINIÇÃO:** As sociedades recuperandas e não recuperandas do conglomerado corporativo Odebrecht, incluindo *holdings* e ativos operacionais, serão denominadas **GRUPO ODB**.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

A APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., doravante denominada APSIS, com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.922/0001-70, e filial na Av. Angélica, nº 2.503, Conjuntos 101 a 104, 10º Andar, Edifício Higienópolis Office Tower, Consolação, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.922/0003-32, foi nomeada por ODEBRECHT S.A. para a elaboração do Relatório econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos de ODEBRECHT FINANCE LIMITED, para fins de atendimento ao disposto no Inciso III do artigo 53 da Lei nº 11.101/05.

Conforme fato relevante divulgado, a COMPANHIA apresentou no dia 17 de junho de 2019 seu pedido de Recuperação Judicial, em conjunto com certas outras sociedades do GRUPO ODB, visando ultrapassar o momento de crise e retomar a capacidade de pagamento das dívidas contraídas com credores públicos e privados.

O Inciso III do artigo 53 da Lei nº 11.101/2005 estabelece duas abordagens de avaliação, de forma a posicionar os credores sobre o valor da recuperanda nos contextos de continuidade operacional (*going concern*) e de uma eventual liquidação (valor de seus bens e ativos isoladamente).

Após discussões com a administração da COMPANHIA e após análise de sua estrutura organizacional, foi concluído que o único bem e ativo de ODEBRECHT FINANCE LIMITED é o caixa de R\$ 60 mil na data-base do Relatório. Não há outros bens e ativos, pois a ODEBRECHT FINANCE LIMITED é uma *holding* não operacional cujo único objetivo é a captação de recursos no exterior para fomentar as sociedades operacionais.

Cabe ressaltar que este trabalho buscou avaliar os bens e ativos da COMPANHIA em um eventual cenário de liquidação. Portanto este trabalho não tem como objetivo detalhar e quantificar: (i) eventuais contingências; (ii) resultados de processos de arbitragem contra a COMPANHIA; e (iii) passivos ambientais, dentre outros, que possam surgir na hipótese do encerramento das operações da COMPANHIA (como processos cíveis e trabalhistas, por exemplo).

### VALOR FINAL ENCONTRADO DOS BENS E ATIVOS

Os bens e ativos de ODEBRECHT FINANCE LIMITED, em 31 de dezembro de 2019, equivalem ao caixa da COMPANHIA, de U\$S 15 mil (quinze mil dólares), que multiplicado pela taxa de câmbio em 31 de dezembro de 2019 de 4,0307, equivale a R\$ 60 mil (sessenta mil reais).

Tendo em vista que essa avaliação tem como objetivo servir como fonte adicional de informação aos credores na sua tomada de decisão para a empresa objeto, não foram consideradas as dívidas e os demais passivos da COMPANHIA, uma vez que eles estão sendo reestruturados conforme o Plano de Recuperação Judicial. Entretanto, para as eventuais empresas investidas (não recuperandas ou recuperandas, mas objeto de uma recuperação judicial apartada), as dívidas foram consideradas, pois entende-se que, no caso de liquidação desses ativos, seu endividamento teria prioridade à geração de caixa líquido para sua controladora. Ou seja, no contexto de individualização das recuperandas do GRUPO ODB, as dívidas das controladas, recuperandas e não recuperandas, foram consideradas nos cálculos dos bens e ativos das controladoras.



## ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO .....  | 4  |
| 2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS .....                            | 5  |
| 3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE.....                     | 6  |
| 4. DESCRIÇÃO DA COMPANHIA E PRINCIPAIS BENS E ATIVOS ..... | 7  |
| 5. ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO.....                            | 8  |
| 6. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO.....                          | 9  |
| 7. VALOR ECONÔMICO DOS PRINCIPAIS BENS E ATIVOS .....      | 12 |
| 8. CONCLUSÃO .....   | 13 |

## 1. INTRODUÇÃO

A APSIS foi nomeada pela ODEBRECHT S.A. para a elaboração do Relatório econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos de ODEBRECHT FINANCE LIMITED, para atendimento ao disposto no Inciso III do artigo 53 da Lei nº 11.101/05.

Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com a COMPANHIA. As estimativas utilizadas neste trabalho estão baseadas em documentos e informações que incluem os seguintes:

- Organograma completo do GRUPO ODB.
- Demonstrações financeiras de OFL em 31 de dezembro de 2019.
- Pedido de Recuperação Judicial da COMPANHIA.

Também utilizamos bancos de dados de mercado, interno e de terceiros, para a obtenção de informações financeiras, incluindo:

- Bloomberg LP.
- Relatórios do setoriais.
- Banco de dados interno.

## 2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

As informações a seguir são importantes e devem ser cuidadosamente lidas.

O Relatório objeto do trabalho obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na sua operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da APSIS não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Este Relatório não deve ser interpretado de maneira individualizada, mas sim dentro do contexto geral da recuperação judicial do GRUPO ODB, sem prejuízo, exemplificativamente, de direitos, eventuais preferências legais e garantias aplicáveis a cada crédito ou bens bloqueados pelo Tribunal de Contas da União.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes delas estão contidas e citadas no referido Relatório.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não os listados no presente Relatório.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas nele.
- O Relatório foi elaborado pela APSIS que preparou as análises e correspondentes conclusões. A Companhia não direcionou, limitou, dificultou ou praticou qualquer ato que tenha ou possa ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste trabalho.

### 3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste Relatório, a APSIS utilizou informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela administração da COMPANHIA ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, a APSIS assumiu como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para este trabalho e não tem qualquer responsabilidade com relação à veracidade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a APSIS não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras da COMPANHIA.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais à COMPANHIA e suas controladas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.
- Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso de COMPANHIA e GRUPO ODB, visando o objetivo já descrito. Portanto, este Relatório não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada, sem aprovação prévia e por escrito da APSIS.
- As análises e conclusões contidas neste Relatório baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais futuras, tais como: preços, volumes, participações de mercado, receitas, impostos, investimentos, margens operacionais etc. Assim, os resultados operacionais futuros da COMPANHIA podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste Relatório.
- Esta avaliação não reflete eventos e respectivos impactos nas demonstrações ocorridos após a data-base.
- A APSIS não se responsabiliza por perdas diretas ou indiretas nem por lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso indevido deste Relatório.
- Este trabalho não tem por objetivo a auditoria dos dados recebidos ou a averiguação de situação dominial das propriedades. Sendo assim, a APSIS assumiu como verdadeiros os dados e informações recebidos e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade assim como não está expressando opinião sobre tais informações.
- Foram utilizados como referência para as análises e avaliações do presente Relatório as Demonstrações Financeiras e Balanços Patrimoniais das companhias de 31 de dezembro de 2019.
- Tendo em vista a defasagem entre a data de referência destes registros contábeis e a data de emissão do presente Relatório, ressaltamos que os leitores do presente Relatório devem se atentar para eventuais informações mais atualizadas que venham a se tornar publicamente disponíveis posteriormente à data de emissão como fonte adicional e complementar de informação para subsidiar suas decisões e análises. A averiguação da existência de tais informações devem ser efetuada pelos leitores e usuários deste Relatório com o objetivo de obter fonte adicional para subsidiar suas decisões e análises.



#### 4. DESCRIÇÃO DA COMPANHIA E PRINCIPAIS BENS E ATIVOS

A ODEBRECHT FINANCE LIMITED é uma *holding* não operacional, detida pela ODB International Corporation, *holding* também não operacional e responsável pela captação de instrumentos financeiros para o GRUPO ODB em âmbito internacional.

Em 2019, a ODEBRECHT FINANCE LIMITED incorreu em prejuízos no valor de 199 milhões de dólares e, atualmente, apresenta um prejuízo acumulado de 1.903 milhões de dólares. Cabe ressaltar que o passivo da ODEBRECHT FINANCE LIMITED é majoritariamente composto por créditos concursais garantidos por terceiros, que são responsáveis por fornecer o suporte financeiro necessário para a Companhia efetuar o pagamento de seus passivos.

## 5. ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO

Três tipos de abordagens podem ser utilizados para a determinação de valor de um ativo, seja ele tangível ou intangível. São elas:

- **Abordagem de mercado:** o valor justo do ativo é estimado através da comparação com ativos semelhantes ou comparáveis, que tenham sido vendidos ou listados para venda no mercado primário ou secundário. No caso de ativos intangíveis, os preços de venda ou de mercado são raramente disponíveis, devido a normalmente serem transferidos apenas como parte de um negócio, e não em uma transação isolada, o que faz com que essa abordagem seja raramente utilizada na avaliação de intangíveis.
- **Abordagem de custo:** mede o investimento necessário para reproduzir um ativo semelhante, que apresente uma capacidade idêntica de geração de benefícios. Essa abordagem parte do princípio da substituição, em que um investidor prudente não pagaria mais por um ativo do que o custo para substituir o ativo por um substituto pronto/feito comparável.
- **Abordagem da renda:** define o valor do ativo como sendo o valor atual dos benefícios futuros que resultam do seu direito de propriedade. O valor justo dos fluxos de caixa futuros que o ativo irá gerar durante a sua vida útil é projetado com base em atuais expectativas e suposições sobre condições futuras. Vale ressaltar, entretanto, que os efeitos sinérgicos ou estratégicos diferentes daqueles realizados por participantes do mercado não devem ser incluídos nos fluxos de caixa projetados.

Para os ativos operacionais, utilizamos a abordagem da renda (método de fluxo de caixa descontado), uma vez que o valor inerente a esses ativos é melhor mensurado através da sua capacidade de gerar renda futura. Para a avaliação de ativos menos representativos ou não operacionais, foi considerada a abordagem de custo (valor patrimonial).

## 6. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

### 6.1. ABORDAGEM DA RENDA: FLUXO DE CAIXA DESCONTADO

Essa metodologia define a rentabilidade da empresa como sendo o seu valor operacional, equivalente ao valor descontado do fluxo de caixa líquido futuro. Esse fluxo é composto pelo lucro líquido após impostos, acrescidos dos itens não caixa (amortizações e depreciações) e deduzidos investimentos em ativos operacionais (capital de giro, plantas, capacidade instalada etc.).

O período projetivo do fluxo de caixa líquido é determinado levando-se em consideração o tempo que a empresa levará para apresentar uma atividade operacional estável, ou seja, sem variações operacionais julgadas relevantes. O fluxo é então trazido a valor presente, utilizando-se uma taxa de desconto, que irá refletir o risco associado ao mercado, empresa e estrutura de capital.

O valor econômico do GRUPO ODB foi calculado baseado na abordagem de renda.

### FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO

Para o cálculo do fluxo de caixa líquido, utilizamos como medida de renda o capital investido, conforme o quadro a seguir, baseado nas teorias e práticas econômicas mais comumente aceitas no mercado, especialmente das obras:

- DAMODARAN, Aswath. Avaliação: Princípios e Prática. Finanças Corporativas: teoria e prática. 2ª Edição. Porto Alegre: Bookman, 2004. p. 611-642.
- PRATT, Shannon P. *Income Approach: Discounted Economic Income Methods. Valuing a Business: The Analysis and Appraisal of Closely Held Companies*. 3ª Edição. EUA: Irwin Professional Publishing, 1996. p. 149-202.

#### FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DO CAPITAL INVESTIDO

Lucro antes de itens não caixa, juros e impostos (EBITDA)

( - ) Itens não caixa (depreciação e amortização)

( = ) Lucro líquido antes dos impostos (EBIT)

( - ) Imposto de Renda e Contribuição Social (IR/CSSL)

( = ) Lucro líquido depois dos impostos

( + ) Itens não caixa (depreciação e amortização)

( = ) Fluxo de caixa bruto

( - ) Investimentos de capital (CAPEX)

( + ) Outras entradas

( - ) Outras saídas

( - ) Variação do capital de giro

( = ) Fluxo de caixa líquido

### VALOR RESIDUAL

Após o término do período projetivo, é considerada a perpetuidade, que contempla todos os fluxos a serem gerados após o último ano da projeção e seus respectivos crescimentos. O valor residual da empresa (perpetuidade) geralmente é estimado pelo uso do modelo de crescimento constante. Esse modelo assume

que, após o fim do período projetivo, o fluxo de caixa livre da empresa (FCFF) terá um crescimento perpétuo constante.

Para o cálculo do valor da perpetuidade no último ano do período projetivo, utiliza-se o modelo de progressão geométrica.

### TAXA DE DESCONTO

A taxa de desconto a ser utilizada para calcular o valor presente dos rendimentos determinados no fluxo de caixa projetado representa a rentabilidade mínima exigida pelos investidores, considerando-se que a empresa será financiada parcialmente por capital próprio. Isso exigirá uma rentabilidade superior à obtida em uma aplicação de risco padrão.

Essa taxa é calculada pela metodologia *Capital Asset Pricing Model (CAPM)*, em que o custo de capital é definido pela taxa livre de risco somada a um prêmio de risco ponderado pelo fator de risco específico, descrito a seguir.

Normalmente, as taxas livres de risco são baseadas nas taxas de bônus do Tesouro Americano. Para o custo do capital próprio, são usados os títulos com prazo de vinte anos, por ser um período que reflete mais proximamente o conceito de continuidade de uma companhia.

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Custo do capital próprio | $Re = Rf + \text{beta realavancado} * (Rm - Rf) + Rp + Rs$   |
| Rf                       | Taxa livre de risco: baseia-se na taxa de juros anual do Tesouro Americano para títulos de vinte anos, considerando a inflação norte-americana de longo prazo. |
| Rm                       | Risco de mercado: mede a valorização de uma carteira totalmente diversificada de ações para um período de vinte anos.  |
| Rp                       | Risco país: representa o risco de investimento em um ativo no país em questão, em comparação a um investimento similar em um país considerado seguro.          |
| Rs                       | Prêmio de risco pelo tamanho: mede o quanto o tamanho da empresa a torna mais arriscada.   |
| beta                     | Ajusta o risco de mercado para o risco de um setor específico.   |
| beta realavancado        | Ajusta o beta do setor para o risco da empresa.  |

### VALOR DA EMPRESA

O fluxo de caixa líquido do capital investido é gerado pela operação global da empresa, disponível para todos os financiadores de capital, acionistas e demais investidores. Sendo assim, para a determinação do valor dos acionistas, é preciso deduzir o endividamento geral com terceiros.

Outro ajuste necessário é a inclusão dos ativos não operacionais, ou seja, aqueles que não estão consolidados nas atividades de operação da empresa, sendo acrescidos ao valor operacional encontrado, assim como a posição de caixa da empresa.



## 6.2. MÉTODO DO CUSTO HISTÓRICO INCORRIDO

Essa metodologia define o valor do ativo como sendo o valor incorrido na aquisição do ativo adicionado os investimentos realizados, líquido da depreciação acumulada. Para esses casos, utilizou-se como documentação de suporte a abertura das contas contábeis referentes ao objeto da análise, bem como as informações gerenciais fornecidas pela administração da COMPANHIA.

## 6.3. ABORDAGEM DE MERCADO - COTAÇÃO EM BOLSA

Essa metodologia tem como objetivo avaliar uma empresa pela soma de todas as suas ações a preço de mercado. Como o preço de uma ação é definido pelo valor presente do fluxo de dividendos futuros e de um preço de venda ao final do período (a uma taxa de retorno exigida, em um mercado financeiro ideal), essa abordagem indicaria o valor correto da empresa para os investidores.



## 7. VALOR ECONÔMICO DOS PRINCIPAIS BENS E ATIVOS

A finalidade específica da ODEBRECHT FINANCE LIMITED é a captação de recursos no exterior para fomentar as sociedades operacionais. Por não ser operacional, a empresa depende da geração de caixa das demais sociedades do GRUPO ODB, em especial da Odebrecht Engenharia e Construção, e, portanto, constitui nada mais do que um passivo para o GRUPO ODB, origem de financiamento deste no exterior.

Os bens e ativos de ODEBRECHT FINANCE LIMITED, em 31 de dezembro de 2019, equivalem ao caixa da COMPANHIA, de U\$S 15 mil (quinze mil dólares), que, multiplicado pela taxa de câmbio de 4,0307 em 31 de dezembro de 2019, equivale a R\$ 60 mil (sessenta mil reais).

## 8. CONCLUSÃO

De acordo com os estudos apresentados pela APSIS e levando em conta as limitações anteriormente listadas, com data-base em 31 de dezembro de 2019, para fins de subsidiar a **COMPANHIA** no tocante ao Inciso III do artigo 53 da Lei nº 11.101/05, concluíram os peritos que o valor dos bens e ativos de **ODEBRECHT FINANCE LIMITED** monta em **R\$ 60 mil**.

O Relatório **AP-00461/20-07** foi elaborado sob a forma de Laudo Digital (documento eletrônico em *Portable Document Format* - PDF), com a certificação dos responsáveis técnicos, e impresso pela APSIS, sendo composto por 13 (treze) folhas digitadas de um lado. A APSIS, CREA/RJ 1982200620 e CORECON/RJ RF.02052, empresa especializada em avaliação de bens, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 03 de setembro de 2020.



**LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA**  
Vice-Presidente



**MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO**  
Diretor

**RIO DE JANEIRO - RJ**  
Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar  
Centro, CEP 20021-280  
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

**SÃO PAULO - SP**  
Av. Angélica, nº 2.503, Conj. 101  
Consolação, CEP 01227-200  
Tel.: + 55 (11) 4550-2701

**PLANO DE RECUPERAÇÃO  
EXTRAJUDICIAL**

celebrado por e entre,

de um lado, conjuntamente como Devedoras,

**CNO S.A.**

**ODEBRECHT ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÃO S.A.**

**OECI S.A.**

como intervenientes anuentes,

**OENGER S.A.**

**OEC FINANCE LIMITED**

**ODEBRECHT HOLDCO FINANCE  
LIMITED**

**OEC S.A.**

e, de outro lado, conforme definido a seguir

**CREDORES SIGNATÁRIOS**

São Paulo, 18 de Agosto de 2020

**EXTRAJUDICIAL RESTRUCTURING  
PLAN**

executed by and between,

on the one hand, jointly as Debtors,

**CNO S.A.**

**ODEBRECHT ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÃO S.A.**

**OECI S.A.**

as intervening consenting Parties,

**OENGER S.A.**

**OEC FINANCE LIMITED**

**ODEBRECHT HOLDCO FINANCE  
LIMITED**

**OEC S.A.**

and, on the other hand, as defined below

**SIGNATORY CREDITORS**

São Paulo, August 18<sup>th</sup>, 2020

1  
2.8. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE JESUS FERREIRO ZEC, Juiz de Direito do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2020 às 15:43:41, sob o número 075152220200000001100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 99450366.



|  |  |
|--|--|
| <p>sede na Rua Lemos Monteiro, no. 120, 7 floor, Part 'L', Butantã, Zip Code 05501-050, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.950.222/0001-24 (“<u>Nova OEC</u>”); e, de outro lado, pelos <b>CREDORES SIGNATÁRIOS</b>, conforme listados e descritos no <b>Anexo A</b> deste Plano, neste ato representados pelo Agente Mandatário (conforme definido abaixo) (“<u>Credores Signatários</u>”);</p>  | <p>office at Rua Lemos Monteiro, n 120, 7 andar, Parte 'L', Butantã, CEP 05501-050, in the city of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, enrolled in the CNPJ/ME under the no. 33.950.222/0001-24 (“<u>New OEC</u>”); and, on the other hand, by the <b>SIGNATORY CREDITORS</b>, as listed and described in <b>Schedule A</b> of this Plan hereby represented by the Proxy Agent (as defined below) (“<u>Signatory Creditors</u>”);</p>   |
| <p style="text-align: center;"><b>CONSIDERANDOS</b></p>  | <p style="text-align: center;"><b>RECITALS</b></p>   |
| <p><b>A.</b> Considerando que as Devedoras são parte do Grupo OEC (conforme definido abaixo), um grupo de Devedoras sob o Controle e gestão estratégica da OEC, que presta serviços relacionados aos segmentos de engenharia, infraestrutura e construção civil, entre outros, atendendo a clientes dos setores públicos e privados;</p>   | <p><b>A.</b> Whereas, the Debtors are part of the OEC Group (as defined below), a group of Debtors under Control of and strategically headed by OEC, which, among other things, renders services related to engineering, infrastructure and construction industries, serving public and private customers;</p>   |
| <p><b>B.</b> Considerando que a Emissora Original (conforme definida abaixo) emitiu as seguintes sete séries de notas, cada uma delas garantida por OEC, CNO e OECl, tendo o The Bank of New York Mellon (“<u>Agente Fiduciário das Notas Existentes</u>”) como agente fiduciário (coletivamente, as “<u>Notas Existentes</u>”): (i) Notas seniores de 7,00% com vencimento em 2020 emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 21 de outubro de 2009 (“<u>Notas 2020</u>”); (ii) Notas de 5,125% com vencimento em 2022 emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 26 de junho de 2012 (“<u>Notas 2022</u>”); (iii) Notas de 6,00% com vencimento em 2023 emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 5 de abril de 2011 (“<u>Notas 2023</u>”); (iv) Notas de 4,375% com vencimento em 2025 emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 25 de abril de 2013 (“<u>Notas 2025</u>”); (v) Notas de 5,250% com vencimento em 2029 emitidas</p> | <p><b>B.</b> Whereas, the Original Issuer (as defined below) issued the following seven series of notes, each of which are guaranteed by OEC, CNO and OECl, and having The Bank of New York Mellon (“<u>Existing Notes Trustee</u>”) as trustee (jointly, the “<u>Existing Notes</u>”): (i) 7.00% Senior Notes due 2020 issued pursuant to an indenture dated October 21, 2009 (the “<u>2020 Notes</u>”); (ii) 5.125% Notes due 2022 issued pursuant to an indenture dated June 26, 2012 (the “<u>2022 Notes</u>”); (iii) 6.00% Notes due 2023 issued pursuant to an indenture dated April 5, 2011 (the “<u>2023 Notes</u>”); (iv) 4.375% Notes due 2025 issued pursuant to an indenture dated April 25, 2013 (the “<u>2025 Notes</u>”); (v) 5.250% Notes due 2029 issued pursuant to an indenture dated June 27, 2014 (the “<u>2029 Notes</u>”); (vi) 7.125% Notes due 2042 issued pursuant to an indenture dated June 26, 2012 (the “<u>2042 Notes</u>”); (vii) 7.500% Perpetual</p> |

*L.D.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE LIMA FERREIRO ZEC, inscrita no CNPJ nº 13.039.210/2008-15, sob o nº 100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2029.8.26.0100 e código 99450306.

|   |   |
|---|---|
| <p>nos termos de escritura de emissão datada de 27 de junho de 2014 (“<u>Notas 2029</u>”); (vi) Notas de 7,125% com vencimento em 2042 emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 26 de junho de 2012 (“<u>Notas 2042</u>”); (vii) Notas Perpétuas de 7,500% emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 14 de setembro de 2010 (“<u>Notas Perpétuas</u>”);</p>                            | <p>Notes issued pursuant to an indenture dated September 14, 2010 (the “<u>Perpetual Notes</u>”);</p>   |
| <p>C. Considerando que, de acordo com os termos e condições estabelecidos em cada uma das Notas Existentes, as Devedoras são, cada qual, garantidoras plenas de cada série de Notas Existentes e, como tal, são solidariamente responsáveis por todos e quaisquer pagamentos devidos ou a se tornarem devidos em relação às Notas Existentes (tais obrigações, as “<u>Garantias das Notas Existentes</u>”);</p> | <p>C. Whereas, pursuant to the terms and conditions established in each of the Existing Notes, the Debtors are each full guarantors of each series of Existing Notes and, as such, are jointly and severally liable for any and all payments due or to be due in connection with the Existing Notes (such obligations, the “<u>Existing Notes Guarantees</u>”);</p> |
| <p>D. Considerando que o Grupo OEC enfrenta certas restrições financeiras e operacionais, devidas, entre outros fatores, à conjuntura macroeconômica negativa e aos desafios específicos enfrentados pelo setor da engenharia e construção no Brasil, incluindo a Operação <i>Lava-Jato</i>;</p>  | <p>D. Whereas the OEC Group faces certain financial and operational constraints, due to, among other things, the negative macroeconomic environment and the particular challenges facing the engineering and construction industry in Brazil, including Operation Car Wash (<i>Operação Lava-Jato</i>);</p>   |
| <p>E. Considerando que, à luz dos desafios financeiros acima descritos, a Emissora Original, OEC, CNO e OECI não efetuaram quaisquer pagamentos de juros sobre quaisquer das Notas Existentes desde outubro de 2018 e não são capazes de adimplir os pagamentos presentes e futuros das Notas Existentes nos termos e condições atuais;</p>   | <p>E. Whereas, in light of the financial challenges described above, the Original Issuer, OEC, CNO and OECI have not made any interest payments on any of the Existing Notes since October 2018 and are not able to meet present and future payments on the Existing Notes under the current terms and conditions;</p>  |
| <p>F. Considerando que as Devedoras e seus assessores, por um lado, e o Grupo Ad Hoc e os Assessores do Grupo Ad Hoc (ambos conforme abaixo definidos), por outro lado, têm despendido esforços e negociado intensamente os termos estabelecidos neste Plano para reestruturar o endividamento das Devedoras relacionado aos Créditos, de forma</p>   | <p>F. Whereas, the Debtors and their advisors, on the one hand, and the Ad Hoc Group and the Ad Hoc Group Advisors (both as defined below) on the other hand, have expended efforts and intensely negotiated the terms set forth in this Plan to restructure the Debtors’ indebtedness related to the Claims, in order to, among other things, provide the</p>      |

20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE JESUS FERREIRA, Juiz de Direito do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2020 às 15:41, sob o número 07.515.9292.00002000100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 99459366.

|  |   |
|--|---|
| <p>a, entre outras coisas, preservar o fluxo de caixa das Devedoras e reduzir o montante do endividamento de longo prazo na estrutura de capital das Devedoras;</p>  | <p>Debtors with cash –flow relief and reduce the amount of long-term indebtedness in the Debtors’ capital structure;</p>  |
| <p><b>G.</b> Considerando que, em contrapartida às concessões significativas contempladas por este Plano, os titulares de Créditos (conforme definido abaixo) (os “<u>Detentores de Notas</u>”) receberão (i) Novas Notas (conforme definidas abaixo) contendo determinados termos e em condições mais benéficas em comparação aos termos e condições das Notas Existentes e (ii) o Instrumento Holdco (conforme definido abaixo), conferindo aos seus titulares o direito a distribuições em dinheiro sob determinadas circunstâncias, sendo que as Novas Notas e o Instrumento Holdco terão os termos e condições estabelecidos, respectivamente, nas Escrituras de Emissão das Novas Notas e no Contrato do Instrumento Holdco (conforme definidos abaixo);</p> | <p><b>G.</b> Whereas, in exchange for the significant compromises contemplated by this Plan, holders of the Claims (as defined below) related thereto (the “<u>Noteholders</u>”) will receive (i) New Notes (as defined below) containing certain improved terms relative to the terms of the Existing Notes and (ii) the Holdco Instrument (as defined below) entitling the holders thereof to cash distributions under certain circumstances, and the New Notes and the Holdco Instrument shall have the terms and conditions set forth, respectively, in the New Notes Indentures and the Holdco Instrument Agreement (each as defined below);</p> |
| <p><b>H.</b> Considerando que, o montante total devido por cada uma das Devedoras na Data do Protocolo da RE, referente às obrigações de pagamento de principal, juros e penalidades contratuais aplicáveis nos termos das Notas Existentes, na Data de Assinatura, encontra-se descrito no <b>Anexo H</b>, sendo que as Devedoras pretendem reestruturar, de acordo com este Plano, todos os créditos contra as Devedoras relacionados ou resultantes das Notas Existentes, incluindo principal, juros, juros de mora, bem como quaisquer outros créditos derivados ou resultantes da emissão, oferta e subscrição das Notas Existentes, que não sejam montantes devidos ao Agente Fiduciário das Notas Existentes (“<u>Créditos</u>”);</p>                       | <p><b>H.</b> Whereas, the total outstanding amount due by each Debtor as of the ER Filing Date in respect of its principal, interest and penalty obligations under the Existing Notes is set forth on <b>Schedule H</b> on the Signing Date and the Debtors intend to restructure, pursuant to this Plan, all claims against the Debtors in connection with or arising from the Existing Notes, including principal, interest, default penalties as well as any other claims under or arising from the issuance, offering and underwriting of the Existing Notes other than Existing Notes Trustee amounts (“<u>Claims</u>”);</p>                     |
| <p><b>I.</b> Considerando que, este Plano (i) foi assinado por certos Detentores de Notas, ora representados pelo Agente Mandatário (conforme definido abaixo), detentores de</p>  | <p><b>I.</b> Whereas, this Plan (i) has been signed by certain Noteholders, hereby represented by the Proxy Agent (as defined below), holding more than 3/5 (three fifths) of all</p>   |

L.D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE JESUS FERREIRA, escrivão do Juízo de Direito do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2020 às 15:34, sob o número 07.515.9292.0000100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 99459366.

|  |  |
|--|--|
| <p>mais de 3/5 (três quintos) de todos os Créditos existentes, (ii) é justo e equitativo e (iii) portanto, cumpre devidamente com os requisitos legais previstos no art. 163 da LFR; e</p>   | <p>existing Claims, (ii) is fair and equitable and (iii) therefore duly complies with the legal requirements provided for in the art. 163 of the Brazilian Bankruptcy Law; and</p>   |
| <p>RESOLVEM as Devedoras e os Credores Signatários (doravante denominados “Partes” ou, individual e indistintamente, “Parte”), de comum acordo e por sua livre manifestação de vontade, celebrar o presente Plano, que estabelece os termos e condições para a reestruturação dos Créditos, nos termos do art. 163, <i>caput</i> e § 1º da LFR, a fim de implementar a reestruturação da dívida das Devedoras e a manutenção de suas atividades (“Recuperação Extrajudicial”).</p>   | <p>NOW, THEREFORE, the Debtors and the Signatory Creditors (herein referred to as “Parties” or individually and indistinctly, a “Party”), jointly and freely agree to execute this Plan, which sets the terms and conditions for the restructuring of the Claims, pursuant to art. 163, <i>caput</i> and § 1<sup>st</sup> of the Brazilian Bankruptcy Law, in order to implement the debt restructuring project related to the Debtors and the maintenance of their activities (“<u>Extrajudicial Restructuring</u>”).</p> |
|  |  |
| <p><b>1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO</b></p>  | <p><b>1. DEFINITIONS AND RULES OF CONSTRUCTION</b></p>   |
| <p><b>1.1. Definições.</b> As seguintes palavras, expressões e abreviaturas iniciadas em letra maiúscula, no singular ou no plural, masculino ou feminino, utilizadas neste Plano, terão os significados atribuídos abaixo.</p>  | <p><b>1.1. Definitions.</b> The following capitalized words, expressions and abbreviations, either in singular or plural, masculine or feminine, in this Plan, shall have the meanings attributed below.</p>   |
| <p><b>1.1.1.</b> “<u>Afiliada</u>” significa, em relação a uma Pessoa, (i) qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada por, ou esteja sob Controle comum com tal Pessoa; e (ii) se tal Pessoa for uma pessoa física, o cônjuge, ascendente(s), descendente(s) ou parente até o quarto grau; (iii) bem como qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, seja Controlada por ou esteja sob Controle comum com qualquer uma das Pessoas mencionadas no item (ii) desta definição;</p> | <p><b>1.1.1.</b> “<u>Affiliate</u>” means, with respect to a Person, (i) any other Person that, directly or indirectly, Controls, is Controlled by, or is under common Control with such Person; and (ii) if such Person is an individual, spouse, ascendant(s), descendant(s) or relative up to the fourth degree; (iii) as well as any other Person that, directly or indirectly, is Controlled by or is under common Control with any of such Persons mentioned in item (ii) of this definition;</p>                    |
| <p><b>1.1.2.</b> “<u>Agente Fiduciário das Notas Existentes</u>” tem o significado estabelecido no Considerando B;</p>   | <p><b>1.1.2.</b> “<u>Existing Notes Trustee</u>” has the meaning established in Whereas Clause B;</p>  |

|  |   |
|--|---|
| <p><b>1.1.3. “Agente Mandatário”</b> significa Epiq Corporate Restructuring, LLC;</p>  | <p><b>1.1.3. “Proxy Agent”</b> means Epiq Corporate Restructuring, LLC;</p>   |
| <p><b>1.1.4. “Assessores do Grupo Ad Hoc”</b> significa, coletivamente, Davis Polk &amp; Wardwell LLP, Pinheiro Neto Advogados, Rothschild &amp; Co US Inc. e Rothschild &amp; Co Brasil Limitada;</p>   | <p><b>1.1.4. “Ad Hoc Group Advisors”</b> means, collectively, Davis Polk &amp; Wardwell LLP, Pinheiro Neto Advogados, Rothschild &amp; Co US Inc. and Rothschild &amp; Co Brasil Limitada;</p>  |
| <p><b>1.1.5. “Bankruptcy Code dos EUA”</b> significa o título 11 do <i>United States Code</i>, 11 U.S.C. §§ 101 e seguintes;</p>   | <p><b>1.1.5. “U.S. Bankruptcy Code”</b> means the title 11 of the United States Code. 11 U.S.C. §§ 101 et seq;</p>  |
| <p><b>1.1.6. “Cash Sweep”</b> significa os Pagamentos de Caixa Excedente (conforme estabelecidos detalhadamente nas Escrituras de Emissão das Novas Notas e no Contrato do Instrumento Holdco, conforme aplicável), a serem feitos, conforme aplicável, durante o Período de Pagamento de Caixa Excedente, aos titulares das Novas Notas e aos titulares do Instrumento Holdco, mediante a ocorrência do Gatilho Dívida Líquida/EBITDA, de acordo com os termos e condições estabelecidos nas Escrituras de Emissão das Novas Notas e no Contrato do Instrumento Holdco, conforme aplicável;</p> | <p><b>1.1.6. “Cash Sweep”</b> means the Excess Cash Payments (as described in detail in each of the New Notes Indentures and the Holdco Instrument Agreement, as applicable), if any, to be made, during the Excess Cash Sweep Period, to holders of the New Notes and to holders of the Holdco Instrument, upon the occurrence of the Net Debt/EBITDA Trigger, according to the terms and conditions set forth in the New Notes Indentures and the Holdco Instrument Agreement, as applicable;</p> |
| <p><b>1.1.7. “Chapter 15”</b> significa um procedimento auxiliar de insolvência nos Estados Unidos, nos termos do <i>Chapter 15</i> do <i>Bankruptcy Code</i> dos EUA;</p>   | <p><b>1.1.7. “Chapter 15”</b> means an ancillary bankruptcy proceeding in the United States, pursuant to chapter 15 of the U.S. Bankruptcy Code;</p>  |
| <p><b>1.1.8. “CNO”</b> tem o significado estabelecido no Preâmbulo;</p>  | <p><b>1.1.8. “CNO”</b> has the meaning established in the Preamble;</p>   |
| <p><b>1.1.9. “CNPJ/ME”</b> significa o número de identificação no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Economia do Brasil;</p>  | <p><b>1.1.9. “CNPJ/ME”</b> means the national taxpayer register number of legal entities of the Brazilian Ministry of Economic Affairs;</p>   |
| <p><b>1.1.10. “Código Civil Brasileiro”</b> significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada de tempos em tempos;</p>  | <p><b>1.1.10. “Brazilian Civil Code”</b> means Law no. 10,406 of January 10, 2002, as amended from time to time;</p>  |
| <p><b>1.1.11. “Comitê de Finanças e Riscos do Conselho da Nova OEC”</b> significa o comitê</p>   | <p><b>1.1.11. “New OEC Board’s Finance and Risk Committee”</b> means the New OEC</p>  |

|   |  |
|---|--|
| de finanças e riscos do Conselho da Nova OEC;   | Board's finance and risk committee ( <i>Comitê de Finanças e Riscos</i> );   |
| 1.1.12. “ <u>Comitê de Integridade e Auditoria do Conselho da Nova OEC</u> ” significa o comitê de integridade e auditoria do Conselho da Nova OEC;   | 1.1.12. “ <u>New OEC Board's Integrity and Audit Committee</u> ” means the New OEC Board's integrity and audit committee ( <i>Comitê de Integridade e Auditoria</i> );   |
| 1.1.13. “ <u>Condições de Eficácia do Plano</u> ” tem o significado estabelecido na Cláusula 7.1;   | 1.1.13. “ <u>Conditions for Effectiveness of the Plan</u> ” has the meaning established in Clause 7.1;   |
| 1.1.14. “ <u>Conselheiro Independente</u> ” significa qualquer conselheiro que declare cumprir (no mínimo) os seguintes critérios: (i) (a) não ter vínculo relevante com o Grupo ODB, exceto participação acionária em nível que não comprometa sua independência; (b) não ser acionista controlador da Nova OEC, cônjuge ou parente até o segundo grau do acionista controlador da Nova OEC, ou, nos últimos 3 (três) anos, não ter tido relação com sociedade ou entidade vinculada ao acionista controlador da Nova OEC; (c) não ter sido, nos últimos três (3) anos, funcionário ou diretor da Nova OEC, da OEC, do acionista controlador do Grupo OEC ou de quaisquer Afiliadas do Grupo OEC; (d) não ser fornecedor ou comprador direto ou indireto de serviços e/ou produtos da Nova OEC em nível que possa comprometer a sua independência; (e) não ser empregado ou membro de um órgão de administração de uma empresa ou entidade que ofereça ou demande os serviços e/ou produtos da Nova OEC, em nível que possa comprometer a sua independência; (f) não ser cônjuge ou parente até o segundo grau de qualquer membro dos órgãos de administração da Nova OEC; (g) não receber qualquer remuneração da Nova OEC além da remuneração paga em relação à sua posição como conselheiro da Nova OEC, exceto em relação à participação acionária; e (h) não possuir conflito de interesses com o Grupo OEC; ou (ii) ser independente de acordo com (a) as regras emitidas ao longo do tempo pela | 1.1.14. “ <u>Independent Director</u> ” means any director who declares that he or she meets (at a minimum) the following criteria: (i) (a) does not have a relevant connection with the ODB Group, except for equity participation in a level that does not compromise its independence; (b) is not the controlling shareholder of New OEC, spouse or relative to the second degree of the controlling shareholder of New OEC, or, in the last 3 (three) years, had no connection to a company or entity related to New OEC's controlling shareholder; (c) has not been, for the past three (3) years, an employee or officer, of New OEC, OEC, OEC Group's controlling shareholder or any New OEC's Affiliates; (d) is not a direct or indirect supplier or buyer of New OEC's services and/or products in an importance that might compromise its independence; (e) is not an employee or member of an administrative body of a company or entity that is offering or demanding New OEC's services and/or products, in a level that might compromise its independence; (f) is not a spouse or relative to the second degree of any member of New OEC's administrative bodies; (g) does not receive any compensation from New OEC in addition to the compensation paid in connection with its position as New OEC's director, except in connection with equity participation; and (h) has no conflict of interest with the OEC Group; or (ii) is independent under the (a) rules issued by the |

|   |   |
|---|---|
| <p>Comissão de Valores Mobiliários (CVM); ou (b) as regras de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão, conforme alteradas de tempos a tempos;</p>  | <p>Brazilian Securities and Exchange Commission (<i>Comissão de Valores Mobiliários</i>) from time to time; or (b) the Novo Mercado listing rules of B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão, as amended from time to time;</p>  |
| <p>1.1.15. “<u>Conselho da Nova OEC</u>” tem o significado estabelecido na Cláusula 4.1.1;</p>  | <p>1.1.15. “<u>New OEC Board</u>” has the meaning established in Clause 4.1.1;</p>  |
| <p>1.1.16. “<u>Contrato do Instrumento Holdco</u>” tem o significado estabelecido na Cláusula 3.3;</p>  | <p>1.1.16. “<u>Holdco Instrument Agreement</u>” has the meaning established in Clause 3.3;</p>  |
| <p>1.1.17. “<u>Controle</u>” significa, conforme previsto no artigo 116 da Lei das S.A., em relação a uma determinada Pessoa, (i) o poder de eleger a maioria da administração de forma permanente, bem como de determinar e conduzir as políticas e a administração dessa Pessoa; ou (ii) a propriedade direta ou indireta de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação/quota do capital votante total dessa Pessoa; em qualquer desses casos, por uma Pessoa ou conjunto de Pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob Controle comum. Os termos relacionados à palavra Controle, tais como “<u>Controlada</u>”, “<u>Controladora</u>” e “<u>sob Controle comum</u>”, terão significados semelhantes ao de Controle;</p> | <p>1.1.17. “<u>Control</u>” means, as provided for in article 116 of the Brazilian Corporation Law, with respect to a given Person, (i) the power to elect the majority of the administration in a permanent manner, as well as to determine and conduct the policies and administration of such Person; or (ii) the direct or indirect ownership of at least fifty percent (50%) plus 1 (one) share/quota of the total voting capital of such Person; in any of such cases, by a Person or group of Persons bound by a voting agreement or under common Control. The terms related to the word Control, such as “<u>Controlled Party</u>”, “<u>Controlling Party</u>” and “<u>under common Control</u>”, shall have similar meanings to Control;</p> |
| <p>1.1.18. “<u>Corte Norte-Americana de Falências</u>” tem o significado estabelecido na Cláusula 2.4; e</p>  | <p>1.1.18. “<u>U.S. Bankruptcy Court</u>” has the meaning established in Clause 2.4; and</p>  |
| <p>1.1.19. “<u>Créditos Ajustados</u>” tem o significado estabelecido na Cláusula 3.1;</p>  | <p>1.1.19. “<u>Adjusted Claims</u>” has the meaning established in Clause 3.1;</p>  |
| <p>1.1.20. “<u>Créditos Intercompany</u>” significa todos os créditos existentes na Data do Protocolo da RE entre (i) a ODB e as suas Afiliadas (exceto a OEC e as suas Subsidiárias), por um lado, e (ii) a OEC e as suas Subsidiárias, por outro lado;</p>  | <p>1.1.20. “<u>Intercompany Claims</u>” mean all claims existing as of the ER Filing Date between (i) ODB and its Affiliates (other than OEC and its Subsidiaries), on the one hand, and (ii) OEC and its Subsidiaries, on the other hand;</p>  |

|  |   |
|--|---|
| 1.1.21. “ <u>Créditos</u> ” tem o significado estabelecido no Considerando H;  | 1.1.21. “ <u>Claims</u> ” has the meaning established in Whereas Clause H;  |
| 1.1.22. “ <u>Credores Aderentes</u> ” tem o significado estabelecido na Cláusula 6.2;  | 1.1.22. “ <u>Adhering Creditors</u> ” has the meaning established in Clause 6.2;  |
| 1.1.23. “ <u>Credores Apoiadores</u> ” tem o significado estabelecido na Cláusula 6.2;   | 1.1.23. “ <u>Supporting Creditors</u> ” has the meaning established in Clause 6.2;  |
| 1.1.24. “ <u>Credores Signatários</u> ” tem o significado estabelecido no Preâmbulo;   | 1.1.24. “ <u>Signatory Creditors</u> ” has the meaning established in the Preamble;   |
| 1.1.25. “ <u>Data da Sentença de Homologação do Plano</u> ” significa a data em que for publicada, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo, a decisão de homologação deste Plano proferida pelo Juízo da RE;  | 1.1.25. “ <u>ER Confirmation Order Date</u> ” means the date in which the order providing for the judicial confirmation of this Plan by the ER Court is published in the São Paulo State Court’s Official Gazette;  |
| 1.1.26. “ <u>Data de Assinatura</u> ” tem o significado estabelecido no Preâmbulo;   | 1.1.26. “ <u>Signing Date</u> ” has the meaning established in the Preamble;  |
| 1.1.27. “ <u>Data de Fechamento</u> ” tem o significado estabelecido na Cláusula 7.2;  | 1.1.27. “ <u>Closing Date</u> ” has the meaning established in Clause 7.2;  |
| 1.1.28. “ <u>Data do Protocolo da RE</u> ” significa a data em que a Recuperação Extrajudicial for protocolada perante o Juízo da RE;  | 1.1.28. “ <u>ER Filing Date</u> ” means the date on which the Extrajudicial Restructuring is filed before the ER Court;   |
| 1.1.29. “ <u>Decisão Norte-Americana de Reconhecimento da RE</u> ” tem o significado estabelecido na Cláusula 2.4.   | 1.1.29. “ <u>U.S. Recognition Order</u> ” has the meaning established in Clause 2.4.  |
| 1.1.30. “ <u>Detentor de Notas</u> ” significa qualquer detentor das Notas Existentes.   | 1.1.30. “ <u>Noteholder</u> ” means any holder of the Existing Notes.   |
| 1.1.31. “ <u>Devedoras</u> ” tem o significado estabelecido no Preâmbulo;  | 1.1.31. “ <u>Debtors</u> ” has the meaning established in the Preamble;   |
| 1.1.32. “ <u>Dias Úteis</u> ” significa qualquer dia, exceto dias em que os bancos comerciais estejam obrigados ou autorizados por lei a fechar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Cidade de Nova Iorque, estado de Nova Iorque, ou na cidade de Londres, no Reino Unido; | 1.1.32. “ <u>Business Days</u> ” means any calendar day, except for any day on which commercial banks are required or authorized by Law to close in the City of São Paulo, State of São Paulo, in the City of New York, State of New York, or in the City of London, in the United Kingdom; |

|   |  |
|---|--|
| <p><b>1.1.33.</b> “<u>Dívida Líquida</u>” tem o significado estabelecido nas Escrituras de Emissão das Novas Notas;</p>   | <p><b>1.1.33.</b> “<u>Net Debt</u>” has the meaning set forth in the New Notes Indentures;</p>   |
| <p><b>1.1.34.</b> “<u>Dólares</u>” ou o símbolo “<u>US\$</u>” significa a moeda livremente transferível e oficial dos Estados Unidos da América de tempos em tempos;</p>  | <p><b>1.1.34.</b> “<u>Dollars</u>” or the sign “<u>US\$</u>” shall each mean the freely transferable, lawful money of the United States from time to time;</p>                         |
| <p><b>1.1.35.</b> “<u>DTC</u>” significa Depository Trust Company ou seu sucessor;</p>  | <p><b>1.1.35.</b> “<u>DTC</u>” means Depository Trust Company or a successor thereto;</p>  |
| <p><b>1.1.36.</b> “<u>EBITDA</u>” tem o significado previsto nas Escrituras de Emissão das Novas Notas;</p>   | <p><b>1.1.36.</b> “<u>EBITDA</u>” has the meaning set forth in the New Notes Indentures;</p>   |
| <p><b>1.1.37.</b> “<u>Emissora das Novas Notas</u>” tem o significado estabelecido no Preâmbulo;</p>  | <p><b>1.1.37.</b> “<u>New Notes Issuer</u>” has the meaning established in the Preamble;</p>   |
| <p><b>1.1.38.</b> “<u>Escrituras de Emissão das Novas Notas</u>” tem o significado estabelecido na Cláusula 3.2;</p>  | <p><b>1.1.38.</b> “<u>New Notes Indentures</u>” has the meaning established in Clause 3.2;</p>   |
| <p><b>1.1.39.</b> “<u>Eventos de Rescisão Antecipada do Plano</u>” tem o significado estabelecido na Cláusula 8.1;</p>  | <p><b>1.1.39.</b> “<u>Early Termination Events of the Plan</u>” has the meaning established in Clause 8.1;</p>   |
| <p><b>1.1.40.</b> “<u>Garantias das Notas Existentes</u>” tem o significado estabelecido no Considerando C;</p>   | <p><b>1.1.40.</b> “<u>Existing Notes Guarantees</u>” has the meaning established in Whereas Clause C;</p>  |
| <p><b>1.1.41.</b> “<u>Garantidores das Novas Notas</u>” tem o significado estabelecido na Cláusula 3.2.2;</p>   | <p><b>1.1.41.</b> “<u>New Notes Guarantors</u>” has the meaning established in Clause 3.2.2;</p>   |
| <p><b>1.1.42.</b> “<u>Gatilho Dívida Líquida/EBITDA</u>” significa, durante o Período de Pagamento de Caixa Excedente, em um respectivo encerramento de exercício social, quando o Quociente de Dívida Líquida/EBITDA da Nova OEC exceder 3,00 para 1,00;</p> | <p><b>1.1.42.</b> “<u>Net Debt/EBITDA Trigger</u>” means, during the Excess Cash Sweep Period, for any fiscal year-end, when New OEC’s Net Debt/EBITDA Ratio exceeds 3.00 to 1.00;</p> |
| <p><b>1.1.43.</b> “<u>Grupo Ad Hoc</u>” significa o grupo ad hoc de Detentores de Notas representado pelos Assessores do Grupo Ad Hoc;</p>  | <p><b>1.1.43.</b> “<u>Ad Hoc Group</u>” means the ad hoc group of Noteholders represented by the Ad Hoc Group Advisors;</p>  |
| <p><b>1.1.44.</b> “<u>Grupo ODB</u>” significa um grupo de sociedades sob o Controle e gestão estratégica da ODB;</p>   | <p><b>1.1.44.</b> “<u>ODB Group</u>” means a group of companies under the Control of and strategically headed by ODB;</p>  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE LIMA FERREIRO ZECI, Juiz de Direito do Estado de São Paulo, protocolado em 18/03/2020 às 15:43:41, sob o número 07.515.922/2020-03082661100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 99450366.

|   |   |
|---|---|
| <p><b>1.1.45. “Grupo OEC”</b> significa, coletivamente, OEC e todas e quaisquer sociedades direta ou indiretamente Controladas pela OEC incluindo, mas não se limitando à CNO e OECI;</p>   | <p><b>1.1.45. “OEC Group”</b> means, collectively, OEC and any and all companies directly or indirectly Controlled by OEC, including but not limited to CNO and OECI;</p>   |
| <p><b>1.1.46. “Holdco”</b> tem o significado estabelecido no Prêmbulo;</p>  | <p><b>1.1.46. “Holdco”</b> has the meaning established in the Preamble;</p>   |
| <p><b>1.1.47. “Instrumento Holdco”</b> tem o significado estabelecido na Cláusula 3.1;</p>  | <p><b>1.1.47. “Holdco Instrument”</b> has the meaning established in Clause 3.1;</p>  |
| <p><b>1.1.48. “Juízo da RE”</b> tem o significado estabelecido na Cláusula 2.3;</p>   | <p><b>1.1.48. “ER Court”</b> has the meaning established in Clause 2.3;</p>   |
| <p><b>1.1.49. “Lei das S.A.”</b> significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos;</p>  | <p><b>1.1.49. “Brazilian Corporation Law”</b> means Law no. 6,404 of December 15, 1976, as amended from time to time;</p>   |
| <p><b>1.1.50. “Lei”</b> significa qualquer lei federal, estadual ou municipal brasileira ou qualquer lei estrangeira (neste caso, lei escrita, a <i>common law</i> ou qualquer outra lei), constituição, tratado, convenção, portaria, código, regra, estatuto, decreto, regulamento, decisão, deliberação, instrução ou qualquer outra exigência editada, emitida, adotada, promulgada, posta em vigor ou aplicada por uma autoridade governamental brasileira ou estrangeira;</p> | <p><b>1.1.50. “Law”</b> means any Brazilian federal, state or municipal law or any foreign law (in this case, statutory, common or any other law), constitution, treaty, convention, ordinance, code, rule, statute, decree, regulation, ruling, deliberation, instruction or any other requirement edited, issued adopted, enacted, placed or applied by a Brazilian or foreign governmental entity;</p> |
| <p><b>1.1.51. “LFR”</b> significa a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada de tempos em tempos;</p>  | <p><b>1.1.51. “Brazilian Bankruptcy Law”</b> means Law no. 11,101 of February 9, 2005, as amended from time to time;</p>  |
| <p><b>1.1.52. “Multas”</b> tem o significado estabelecido nas Escrituras de Emissão das Novas Notas;</p>  | <p><b>1.1.52. “Fines”</b> has the meaning established in the New Notes Indentures;</p>  |
| <p><b>1.1.53. “Notas Existentes”</b> tem o significado estabelecido no Considerando B;</p>  | <p><b>1.1.53. “Existing Notes”</b> has the meaning established in Whereas Clause B;</p>   |
| <p><b>1.1.54. “Nova Estrutura Societária”</b> significa uma estrutura na qual a Holdco é a proprietária de todas ou substancialmente todas as ações da Nova OEC; na qual a Nova OEC é proprietária de substancialmente todos</p>  | <p><b>1.1.54. “New Corporate Structure”</b> means a structure in which the Holdco is the owner of all or substantially all of the shares of New OEC; that New OEC is the owner of substantially all assets held by OEC on the ER</p>  |

L.D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE ALMEIDA JUNIOR, escrivão de cartório em São Paulo, protocolado em 13/03/2020 às 15:34, sob o número 07.515.92921.000100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 99459366.

|  |   |
|--|---|
| os ativos detidos pela OEC na Data do Protocolo da RE; e na qual a Nova OEC é a proprietária de todas ou substancialmente todas as ações da Emissora das Novas Notas;  | Filing Date onwards; and that New OEC is the owner of all or substantially all of the shares of the New Notes Issuer;   |
| <b>1.1.55.</b> “ <u>Nova OEC</u> ” tem o significado estabelecido no Preâmbulo;  | <b>1.1.55.</b> “ <u>New OEC</u> ” has the meaning established in the Preamble;  |
| <b>1.1.56.</b> “ <u>Novas Notas</u> ” tem o significado estabelecido na Cláusula 3.1;  | <b>1.1.56.</b> “ <u>New Notes</u> ” has the meaning established in Clause 3.1;  |
| <b>1.1.57.</b> “ <u>ODB</u> ” significa Odebrecht S.A. - Em Recuperação Judicial, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Luis Viana, nº 2.841, Edifício Odebrecht, Paralela, CEP 41730-900, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 05.144.757/0001-72; | <b>1.1.57.</b> “ <u>ODB</u> ” means Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial, a privately held corporation with registered office at Avenida Luis Viana, no. 2.841, Edifício Odebrecht, Paralela, Zip Code 41730-900 in the city of Salvador, State of Bahia, Brazil, enrolled in the CNPJ/ME under the no. 05.144.757/0001-72; |
| <b>1.1.58.</b> “ <u>OEC</u> ” tem o significado estabelecido no Preâmbulo;   | <b>1.1.58.</b> “ <u>OEC</u> ” has the meaning established in the Preamble;  |
| <b>1.1.59.</b> “ <u>OECI</u> ” tem o significado estabelecido no Preâmbulo;  | <b>1.1.59.</b> “ <u>OECI</u> ” has the meaning established in the Preamble;   |
| <b>1.1.60.</b> “ <u>OENGER</u> ” tem o significado estabelecido no Preâmbulo;  | <b>1.1.60.</b> “ <u>OENGER</u> ” has the meaning established in the Preamble;   |
| <b>1.1.61.</b> “ <u>OFL</u> ” ou “ <u>Emissora Original</u> ” significa Odebrecht Finance Ltd., empresa constituída segundo as Leis das Ilhas Cayman, com sede social em South Church Street, PO Box 309GT, Uglan House, George Town, Grand Cayman, Ilhas Cayman, registrada sob o nº. 181323;                   | <b>1.1.61.</b> “ <u>OFL</u> ” or “ <u>Original Issuer</u> ” means Odebrecht Finance Ltd., a company incorporated under the Laws of The Cayman Islands, with registered office at South Church Street, PO Box 309GT, Uglan House, George Town, Grand Cayman, Cayman Islands, registered under the no. 181323;                    |
| <b>1.1.62.</b> “ <u>Opção PIK</u> ” tem o significado estabelecido na Cláusula 3.2.3.3.1;  | <b>1.1.62.</b> “ <u>PIK Option</u> ” has the meaning established in Clause 3.2.3.3.1;   |
| <b>1.1.63.</b> “ <u>Partes Exoneradas</u> ” significa cada uma das seguintes pessoas, exclusivamente na sua qualidade de Partes Exoneradas: (a) os Detentores de Notas, (b) as Devedoras e suas Afiliadas, (c) a Nova OEC, (d) a Emissora das Novas Notas, (e) a Nova Holdco, (f) o                              | <b>1.1.63.</b> “ <u>Released Parties</u> ” means each of the following, solely in its capacity as such: (a) the Noteholders, (b) the Debtors and its Affiliates, (c) New OEC, (d) New Notes Issuer, (e) New Holdco, (f) the Creditor Representative, (g) the trustees and any   |

|   |  |
|---|--|
| <p>Representante dos Credores, (g) o agente fiduciário e quaisquer agentes indicados (i) nas escrituras de emissão das Notas Existentes, (ii) nas Escrituras de Emissão das Novas Notas ou (iii) no Contrato do Instrumento Holdco, e (h) o Agente Mandatário; com relação a cada uma das partes acima mencionadas nos itens (a) até (h), cada uma das antecessoras atuais ou anteriores, sucessoras, coligadas (independentemente de tais participações serem detidas direta ou indiretamente), cessionárias, Subsidiárias, detentores de participação ou beneficiários diretos e indiretos, fundos, sociedades em carteira e sociedades administradoras; e com relação a cada uma das partes mencionadas nas cláusulas (a) a (h), cada um dos atuais e antigos conselheiros, diretores, membros, empregados, sócios, gerentes, sócios administradores, sócios investidores, sócios gestores, contratantes independentes, administradores fiduciários (<i>trustees</i>), agentes, representantes, dirigentes, profissionais, consultores, assessores financeiros, assessores legais, contadores, membros de bancos de investimento, membros do conselho consultivo, consultores ou sub-consultores de investimento e outros profissionais;</p> | <p>agents appointed under the (i) Existing Notes' indentures, (ii) New Notes Indentures or (iii) Holdco Instrument Agreement, and (h) the Proxy Agent; with respect to each of the foregoing parties in clauses (a) through (h), each of such party's current and former predecessors, successors, affiliates (regardless of whether such interests are held directly or indirectly), assigns, Subsidiaries, direct and indirect equity holders or beneficiaries, funds, portfolio companies, and management companies; and with respect to each of the foregoing parties in clauses (a) through (h), each of such party's current and former directors, officers, members, employees, partners, managers, general partners, limited partners, managing members, independent contractors, trustees, agents, representatives, principals, professionals, consultants, financial advisors, attorneys, accountants, investment bankers, advisory board members, investment advisors or sub-advisors, and other professionals;</p> |
| <p><b>1.1.64. “Partes Exonerantes”</b> significa cada uma das seguintes pessoas, exclusivamente na sua qualidade de Partes Exonerantes: (a) os Detentores de Notas, (b) as Devedoras e suas Afiliadas, (c) a Nova OEC, (d) a Emissora das Novas Notas, (e) a Nova Holdco e (f) o Representante dos Credores; (g) os agentes fiduciários (<i>trustees</i>) e quaisquer agentes indicados (i) nas escrituras de emissão das Notas Existentes, (ii) nas Escrituras de Emissão das Novas Notas ou (iii) no Contrato do Instrumento Holdco, e (h) o Agente Mandatário; com relação a cada uma das partes acima mencionadas nas cláusulas (a) a (h), cada uma das atuais e anteriores</p>   | <p><b>1.1.64. “Releasing Parties”</b> means each of the following, solely in its capacity as such: (a) the Noteholders, (b) the Debtors and its Affiliates, (c) New OEC, (d) New Notes Issuer, (e) New Holdco, (f) the Creditor Representative, (g) the trustees and any agents appointed under the (i) Existing Notes' indentures, (ii) New Notes Indentures or (iii) Holdco Instrument Agreement, and (h) the Proxy Agent; with respect to each of the foregoing parties in clauses (a) through (h), each of such party's current and former predecessors, successors, affiliates (regardless of whether such interests are held directly or indirectly), assigns, Subsidiaries,</p>   |

2.8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE JESUS FERREIRA, escrivão de cartório do Estado de São Paulo, protocolado em 18/03/2020 às 15:41, sob o número 07.515.929.2020.8.26.0100 e código 99459366. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 99459366.

|  |  |
|--|--|
| <p>antecessoras, sucessoras, coligadas (independentemente de tais participações serem detidas direta ou indiretamente), cessionárias, Subsidiárias, detentores de participação ou beneficiários diretos e indiretos, fundos, sociedades em carteira e sociedades administradoras; e com relação a cada uma das partes mencionadas nas cláusulas (a) a (h), cada um dos atuais e antigos conselheiros, diretores, membros, empregados, sócios, gerentes, sócios administradores, sócios investidores, sócios gestores, contratantes independentes, administradores (<i>trustees</i>), agentes, representantes, dirigentes, profissionais, consultores, assessores financeiros, assessores legais, contadores, membros de bancos de investimento, membros do conselho consultivo, consultores ou sub-consultores de investimento e outros profissionais;</p> | <p>direct and indirect equity holders or beneficiaries, funds, portfolio companies, and management companies; and with respect to each of the foregoing parties in clauses (a) through (h), each of such party's current and former directors, officers, members, employees, partners, managers, general partners, limited partners, managing members, independent contractors, trustees, agents, representatives, principals, professionals, consultants, financial advisors, attorneys, accountants, investment bankers, advisory board members, investment advisors or sub-advisors, and other professionals;</p> |
| <p><b>1.1.65.</b> “Partes” ou “Parte” têm o significado estabelecido no Preâmbulo;</p>   | <p><b>1.1.65.</b> “Parties” or “Party” have the meaning established in the Preamble;</p>   |
| <p><b>1.1.66.</b> “Período de Pagamento de Caixa Excedente” tem o significado estabelecido nas Escrituras de Emissão das Novas Notas;</p>  | <p><b>1.1.66.</b> “Excess Cash Sweep Period” has the meaning set forth in the New Notes Indentures;</p>  |
| <p><b>1.1.67.</b> “Pessoa” significa qualquer indivíduo, sociedade, incluindo sociedades anônimas e de responsabilidade limitada, sociedades em parceria, joint venture, <i>trust</i>, associação, fundação, organização, entidade governamental ou outra entidade de qualquer tipo ou natureza;</p>   | <p><b>1.1.67.</b> “Person” means any individual, corporation, including joint-stock and limited companies, partnership, joint venture, trust, association, foundation, organization, governmental entity or another entity of any kind or nature;</p>  |
| <p><b>1.1.68.</b> “Plano” tem o significado estabelecido no Preâmbulo;</p>   | <p><b>1.1.68.</b> <u>Plan</u>” has the meaning established in the Preamble;</p>  |
| <p><b>1.1.69.</b> “Prazo Limite” tem o significado estabelecido na Cláusula 7.4;</p>   | <p><b>1.1.69.</b> “Drop-Dead Date” has the meaning established in Clause 7.4;</p>  |
| <p><b>1.1.70.</b> “Quociente da Dívida Líquida/EBITDA” tem o significado previsto nas Escrituras de Emissão das Novas Notas;</p>   | <p><b>1.1.70.</b> “Net Debt/EBITDA Ratio” has the meaning set forth in the New Notes Indentures;</p>   |

|   |   |
|---|---|
| <p>1.1.71. “Real”, “Reais” ou “R\$” significa a moeda oficial do Brasil de tempos em tempos;</p>  | <p>1.1.71. “Real”, “Reais” or “R\$” means the legal currency of Brazil from time to time;</p>   |
| <p>1.1.72. “Recuperação Extrajudicial” tem o significado estabelecido no Preâmbulo;</p>   | <p>1.1.72. “Extrajudicial Restructuring” has the meaning established in the Preamble;</p>   |
| <p>1.1.73. “Representante dos Credores” tem o significado estabelecido na Cláusula 5.1;</p>   | <p>1.1.73. 1.1.19. “Creditor Representative” has the meaning established in Clause 5.1;</p>   |
| <p>1.1.74. “RJ ODB/OFL” significa o processo de recuperação judicial (processo nº 1057756-77.2019.8.26.0100) ajuizado pela ODB, OFL e diversas outras afiliadas da ODB em 17 de junho de 2019 na Primeira Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo;</p>                                    | <p>1.1.74. “ODB/OFL RJ Proceeding” means the <i>recuperação judicial</i> proceedings (case no. 1057756-77.2019.8.26.0100) filed by ODB, OFL and various other affiliates of ODB on June 17, 2019 in the First Bankruptcy and Judicial Reorganization Court of São Paulo;</p>                          |
| <p>1.1.75. “Sentença de Homologação do Plano” tem o significado estabelecido na Cláusula 2.3;</p>   | <p>1.1.75. “ER Confirmation Order” has the meaning established in Clause 2.3;</p>   |
| <p>1.1.76. “Subsidiária” significa todas as subsidiárias diretas e indiretas de uma entidade, salvo estipulação em contrário ora especificada;</p>  | <p>1.1.76. “Subsidiary” means all direct and indirect subsidiaries of an entity unless otherwise specified herein;</p>  |
| <p>1.1.77. “Termo de Adesão” tem o significado estabelecido na Cláusula 6.2;</p>  | <p>1.1.77. “Adhesion Form” has the meaning established in Clause 6.2;</p>   |
| <p>1.1.78. “Transações com Partes Relacionadas” tem o significado previsto nas Escrituras de Emissão das Novas Notas.</p>   | <p>1.1.78. “Related Party Transactions” has the meaning set forth in the New Notes Indentures.</p>  |
| <p><b>1.2. Regras de Interpretação.</b></p>   | <p><b>1.2. Rules of Construction.</b></p>   |
| <p>1.2.1. <u>Títulos e Cabeçalhos.</u> Os títulos e cabeçalhos das Cláusulas deste Plano existem simplesmente para fins de referência, e não devem ser utilizados para interpretação ou análise das disposições deste instrumento.</p>  | <p>1.2.1. <u>Titles and Headings.</u> The titles and headings of the Clauses set forth in this Plan are for reference purposes only, and shall not be used to construe or interpret the provisions hereof.</p>  |
| <p>1.2.2. <u>Seções, Cláusulas e Anexos.</u> Todas as referências neste Plano a capítulos, cláusulas, itens, preâmbulo, anexos e apêndices devem ser considerados referências aos capítulos, cláusulas, itens, preâmbulo, anexos e apêndices deste Plano, a menos que o contexto exija de outro modo.</p> | <p>1.2.2. <u>Sections, Clauses and Schedules.</u> All references in this Plan to chapters, clauses, items, preamble, schedules and exhibits shall be considered references to the chapters, clauses, items, preamble, schedules and exhibits of this Plan, unless the context requires otherwise.</p> |

2-0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Juiz de Direito do Estado de São Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 15:34, sob o número 07.515.92921.000100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 99459366.



|   |  |
|---|--|
| <p>Recuperação Extrajudicial e tem como objetivo reestruturar os Créditos, em benefício dos Detentores de Notas e das Devedoras, de forma a reestruturar as obrigações das Devedoras relativamente aos Créditos. Tal objetivo será atingido por meio da novação dos Créditos relacionados às Garantias das Notas Existentes, que serão substituídas conforme previsto neste Plano e descrito na Cláusula 2.3 abaixo.</p>  | <p>Extrajudicial Restructuring and aims to restructure the Claims, for the benefit of the Noteholders and the Debtors in order to restructure the Debtors' obligations relating to the Claims. This purpose shall be reached by the novation (<i>novação</i>) of the Claims related to the Existing Notes' Guarantees, which shall be replaced as provided under this Plan and described below in Clause 2.3.</p>  |
| <p><b>2.2. Montante de Créditos Sujeitos ao Plano.</b> Os termos e condições deste Plano aplicam-se ao montante total dos Créditos, os quais serão reestruturados neste Plano, em virtude de sua natureza e condições de pagamento e amortização semelhantes, cujo montante agregado corresponde ao valor total descrito no <b>Anexo H</b>, conforme atualizado até a Data do Protocolo da RE.</p>  | <p><b>2.2. Amount of Claims Subject to the Plan.</b> The terms and conditions of this Plan apply to the total amount of Claims which are restructured herein due to their similar nature, payment and amortization conditions, in the total amount described in <b>Schedule H</b>, as updated up to the ER Filing Date.</p>  |
| <p><b>2.3. Meios de Reestruturação.</b> Após a satisfação ou renúncia de todas as Condições de Eficácia do Plano, conforme previstas na Cláusula 7 abaixo, inclusive a homologação judicial deste Plano pela Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, na qual a Recuperação Extrajudicial será protocolada, processada e analisada ("<u>Sentença de Homologação do Plano</u>" e "<u>Juízo da RE</u>", respectivamente), os Créditos e as Notas Existentes serão cancelados e novados, conforme previsto nos artigos 59 e 163, §6º, inciso III, da LFR e substituídos por (i) séries de Novas Notas aplicáveis, a serem distribuídas <i>pro rata</i> aos Créditos dos Detentores de Notas; e (ii) Instrumento Holdco a ser distribuído <i>pro rata</i> aos Créditos dos Detentores de Notas.</p> | <p><b>2.3. Means of Restructuring.</b> Upon satisfaction or waiver of all the Conditions for Effectiveness of the Plan, as set forth in Clause 7 below, including the judicial confirmation of this Plan by the Bankruptcy and Reorganization Court of São Paulo in which the Extrajudicial Restructuring shall be filed, processed and analyzed ("<u>ER Confirmation Order</u>" and "<u>ER Court</u>", respectively), the Claims and the Existing Notes shall be cancelled and novated (<i>novados</i>) as provided for in articles 59 and 163, §6º, item III of the Brazilian Bankruptcy Law and exchanged for (i) the applicable series of New Notes, to be distributed <i>pro rata</i> to the Claims of the Noteholders; and (ii) the Holdco Instrument, to be distributed <i>pro rata</i> to the Claims of the Noteholders.</p> |
| <p><b>2.3.1.</b> As Novas Notas e o Instrumento Holdco estão sendo oferecidos para troca apenas (1) nos Estados Unidos, a "compradores institucionais qualificados", conforme definido na Regra 144A sob o <i>U.S. Securities Act</i> de 1933, em uma transação</p>   | <p><b>2.3.1.</b> The New Notes and the Holdco Instrument are being offered for exchange only (1) in the United States, to "qualified institutional buyers" as defined in Rule 144A under the U.S. Securities Act of 1933, in a private transaction in reliance upon the</p>  |

L.D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE JESUS FERREIRA, advogado do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2020 às 15:41, sob o número 07.515.922-2/2020-03/0320036100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 99459366.

|   |   |
|---|---|
| <p>privada baseada na isenção dos requisitos de registro do <i>U.S. Securities Act</i> de 1933 previstos na Seção 4(a)(2) e (2) fora dos Estados Unidos a pessoas que não sejam “pessoas dos EUA”, conforme definido na Regra 902 do <i>U.S. Securities Act</i> de 1933, sendo certo que qualquer detentor descrito no item (1) ou (2) acima que seja residente em um Estado Membro da Área Econômica da Europa deve também ser um investidor qualificado (dentro do significado da Regulação de Prospecto (EU) 2017/1129, conforme alterada, e da lei de Luxemburgo de 16 de Julho de 2019 sobre prospectos para valores mobiliários, conforme alterada). As Devedoras não apresentaram ofertas, ofereceram ou venderam, e não irão apresentar ofertas, ou oferecer ou vender, quaisquer valores mobiliários sob qualquer forma que envolva uma oferta pública dentro do significado atribuído na Seção 4(a)(2) do <i>U.S. Securities Act</i> de 1933.</p>                           | <p>exemption from the registration requirements of the U.S. Securities Act of 1933 provided by Section 4(a)(2) thereof and (2) outside the United States to persons other than “U.S. persons” as defined in Rule 902 under the U.S. Securities Act of 1933, provided that any holder described in clause (1) or (2) that is a resident in a Member State of the European Economic Area must also be a qualified investor (within the meaning of the Prospectus Regulation (EU) 2017/1129, as amended, and of the Luxembourg law of July 16, 2019 on prospectuses for securities, as amended). The Debtors have not solicited offers for, or offered or sold, and will not solicit offers for, or offer or sell, any securities in any manner involving a public offering within the meaning of Section 4(a)(2) of the U.S. Securities Act of 1933.</p>  |
| <p><b>2.4. Implementação do Plano no Exterior.</b> Após a submissão deste Plano perante o Juízo da RE e em consulta com o Representante dos Credores, independentemente de qualquer ato ou autorização dos Detentores de Notas, as Devedoras poderão, de boa-fé e de maneira consistente com este Plano, adotar todas as medidas necessárias para obter decisão fazendo-se cumprir o Plano e concedendo assistência adicional por meio de um procedimento de <i>Chapter 15</i>, por meio do qual as Devedoras deverão buscar uma ou mais decisões de um Tribunal de Falências dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova Iorque ou outro tribunal de falências de jurisdição competente nos Estados Unidos da América (a “<u>Corte Norte-Americana de Falências</u>”) (i) reconhecendo a Recuperação Extrajudicial como processo principal estrangeiro nos termos do <i>Bankruptcy Code</i> dos EUA; (ii) reconhecendo, aplicando e dando pleno vigor e eficácia a este Plano</p> | <p><b>2.4. Implementation of the Plan Abroad.</b> Following submission of this Plan before the ER Court and in consultation with the Creditor Representative, regardless of any act or authorization of the Noteholders, the Debtors may, in good faith and consistently with this Plan, adopt all necessary measures to obtain orders enforcing the Plan and granting additional assistance through a Chapter 15 proceeding, pursuant to which the Debtors will seek the entry of one or more orders of the United States Bankruptcy Court for the Southern District of New York or another United States bankruptcy court of competent jurisdiction (the “<u>U.S. Bankruptcy Court</u>”) (i) recognizing the Extrajudicial Restructuring as a foreign main proceeding under the U.S. Bankruptcy Code (ii) recognizing, enforcing and giving full force and effect to this Plan within the territorial jurisdiction of the United States of America, and (iii) authorizing and directing the relevant parties to take any and all actions necessary to</p> |

L.D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE JESUS FERREIRA, advogado do Estado de São Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 15:34, sob o número 07.515.929.2020.8.26.0100 e código 99.45936. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 99.45936.

|   |   |
|---|---|
| <p>dentro da jurisdição territorial dos Estados Unidos da América; e (iii) autorizando e direcionando as respectivas partes a tomarem todas e quaisquer medidas necessárias para dar eficácia aos termos deste Plano, conforme homologado pelo Juízo da RE (tal decisão ou decisões, a “<u>Decisão Norte-Americana de Reconhecimento da RE</u>”). As Devedoras, após consulta ao Representante dos Credores, também poderão iniciar e/ou dar prosseguimento a outros procedimentos judiciais, extrajudiciais ou administrativos, relacionados ou não à insolvência, em jurisdições que não a República Federativa do Brasil ou os Estados Unidos da América, conforme necessário para a implementação deste Plano, e desde que os procedimentos acessórios iniciados no exterior não alterem os termos e condições deste Plano.</p>                             | <p>give effect to the terms of this Plan, as approved by the ER Court (such order or orders, the “<u>U.S. Recognition Order</u>”). The Debtors, after consultation with and as long as acceptable to the Creditor Representative in good faith, may also initiate and/or proceed with other judicial procedures, extrajudicial or administrative proceedings, whether related to insolvency or otherwise, in jurisdictions other than the Federative Republic of Brazil or the United States of America, as necessary, for the implementation of this Plan; <i>provided</i> that the ancillary proceedings initiated abroad shall not change the terms and conditions of this Plan.</p>   |
|   |   |
| <p><b>3. CONDIÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO DAS NOTAS EXISTENTES</b></p>   | <p><b>3. RESTRUCTURING CONDITIONS OF EXISTING NOTES</b></p>   |
| <p><b>3.1. Condições Gerais de Reestruturação.</b> As Partes concordam irrevogavelmente que, por força e de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Plano, mediante a Sentença de Homologação do Plano, cada US\$ 1,00 em Créditos, conforme ajustado a partir da Data do Protocolo da RE até o Fechamento na forma prevista no <b>Anexo 3.1</b> (“<u>Créditos Ajustados</u>”) será novado e substituído integralmente, para os fins dos Artigos 283 e 356 do Código Civil Brasileiro e da Lei de Nova York aplicável, por (a) US\$ 0,45 em valor nominal de notas de séries denominadas em Dólares, seniores e quirografárias, as quais serão elegíveis para compensação por meio da DTC e sujeitas às restrições de transferência aplicáveis a instrumentos de dívida emitidos no âmbito das isenções de registro previstas na Regra 144A do</p> | <p><b>3.1. General Restructuring Conditions.</b> The Parties irrevocably agree that, by operation and pursuant to the terms and conditions set forth in this Plan, upon the ER Confirmation Order, each US\$ 1.00 in Claims, adjusted from the ER Filing Date until the Closing Date as provided for in <b>Schedule 3.1</b> (“<u>Adjusted Claims</u>”), shall be novated and substituted in full, for purposes of Sections 283 and 356 of the Brazilian Civil Code and applicable New York law, by (a) US\$ 0.45 in face amount of Dollar denominated senior unsecured series of notes, which shall be eligible for clearance through DTC and subject to restrictions on transfer applicable to debt instruments issued pursuant to exemptions from registration under Rule 144A and Regulation S under the Securities Act (“<u>New Notes</u>”); and (b) US\$ 0.55 in face amount of Dollar denominated</p> |

L.B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE FREITAS JUNIOR, Juiz de Direito do Estado de São Paulo, protocolado em 18/03/2020 às 15:34, sob o número 07.515.9292.00002000100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 99459366.

|  |   |
|--|---|
| <p>Regulamento S do U.S. Securities Act de 1933 (“<u>Novas Notas</u>”); e (b) US\$ 0,55 em valor nominal de unidades denominadas em dólares de um novo instrumento emitido pela Holdco, que será registrado em nome da DTC ou de seu representante e elegível para compensação por meio da DTC (“<u>Instrumento Holdco</u>”), conforme descrito e detalhado abaixo.</p>  | <p>units of a new instrument issued by Holdco, which will be registered in the name of DTC or its nominee and eligible for clearance through DTC (“<u>Holdco Instrument</u>”), as described and detailed below.</p>   |
| <p><b>3.1.1. Reserva de Direitos.</b> Até a completa implementação deste Plano, as Partes concordam irrevogavelmente que, nos termos do Artigo 49, §1º da LFR, nada neste Plano limitará, prejudicará ou impedirá qualquer direito de crédito dos Detentores de Notas contra a Emissora Original decorrente das Notas Existentes, sujeito aos termos e condições deste Plano.</p>  | <p><b>3.1.1. Reservation of Rights:</b> Until full implementation of this Plan, the Parties irrevocably agree that, pursuant to Article 49, § 1º of the Brazilian Bankruptcy Law, nothing in this Plan will limit, impair or prevent any of the Noteholders’ credit rights against the Original Issuer arising from the Existing Notes, subject to the terms and conditions of this Plan.</p>   |
| <p><b>3.2. Novas notas.</b> As Notas Existentes serão parcial e obrigatoriamente substituídas pelas Novas Notas, que serão notas seniores quirográficas, denominadas em Dólares, a serem emitidas de acordo com certas escrituras de emissão regidas pelas Leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, devendo cada uma delas refletir materialmente os termos e condições descritos nas Escrituras de Emissão das Novas Notas constante do <b>Anexo 3.2</b>, cujos termos finais devem ser aceitáveis para os Credores Signatários em boa-fé, como confirmado à Companhia pelo Representante dos Credores (“<u>Escrituras de Emissão das Novas Notas</u>”).</p> | <p><b>3.2. New Notes.</b> The Existing Notes will be partially and mandatorily replaced by the New Notes, which will be Dollar denominated, senior unsecured notes, issued pursuant to certain indentures governed by the laws of the State of New York, United States of America, each of which shall materially reflect the terms and conditions outlined in the New Notes Indentures attached as <b>Schedule 3.2</b> hereto, which final terms shall be acceptable to the Signatory Creditors in good faith, as confirmed to the Company by the Creditor Representative (the “<u>New Notes Indentures</u>”).</p> |
| <p><b>3.2.1. Emissora das Novas Notas.</b> As Novas Notas serão emitidas pela Emissora das Novas Notas, uma nova subsidiária financeira de propósito específico da Nova OEC, incorporada sob as leis das Ilhas Cayman.</p>   | <p><b>3.2.1. Issuer of the New Notes.</b> The New Notes shall be issued by the New Notes Issuer, a newly formed special purpose finance subsidiary of New OEC organized in the Cayman Islands.</p>  |
| <p><b>3.2.2. Garantidores das Novas Notas.</b> As Novas Notas serão incondicional e</p>  | <p><b>3.2.2. Guarantors of the New Notes.</b> The New Notes will be unconditionally and</p>   |

2.8







|   |   |
|---|---|
| <p>Signatários, como confirmado à Companhia pelo Representante dos Credores (“<u>Contrato do Instrumento Holdco</u>”).</p>  | <p>confirmed to the Company by the Creditor Representative (the “<u>Holdco Instrument Agreement</u>”).</p>  |
| <p><b>3.3.1. Emissor do Instrumento Holdco.</b> O Instrumento Holdco será emitido pela Holdco, uma subsidiária indireta da ODB, incorporada sob as leis das Ilhas Cayman, que detém todo ou substancialmente todo o capital social da Nova OEC.</p>   | <p><b>3.3.1. Issuer of the Holdco Instrument.</b> The Holdco Instrument shall be issued by Odebrecht Holdco Finance Limited, an entity organized in the Cayman Islands, which is an indirect subsidiary of ODB and hold all or substantially all of the equity of New OEC.</p>  |
| <p><b>3.3.2. Garantias do Instrumento Holdco.</b> O Instrumento Holdco não será garantido por qualquer outra entidade.</p>  | <p><b>3.3.2. Guarantees of the Holdco Instrument.</b> The Holdco Instrument shall not be guaranteed by any other entity.</p>  |
| <p><b>3.3.3. Condições de Pagamento do Instrumento Holdco.</b> Todas as condições de pagamento do Instrumento Holdco deverão ser consistentes com o Contrato do Instrumento Holdco constante do Anexo 3.3.</p>  | <p><b>3.3.3. Payment Conditions of the Holdco Instrument.</b> All payment terms in respect of the Holdco Instrument shall be consistent with the Holdco Instrument Agreement attached as <b>Schedule 3.3.</b></p>   |
| <p><b>3.3.3.1. Valor Nominal.</b> O Instrumento Holdco será emitido em valor nominal inicial igual a 55% (cinquenta e cinco por cento) dos Créditos Ajustados, e será distribuído <i>pro rata</i> entre os Detentores de Notas.</p>   | <p><b>3.3.3.1. Face Amount.</b> The Holdco Instrument shall be issued in an initial face amount equal to 55% (fifty five percent) of all Adjusted Claims and shall be distributed <i>pro rata</i> among the Noteholders.</p>  |
| <p><b>3.3.3.2. Juros.</b> O Instrumento Holdco não comportará juros.</p>  | <p><b>3.3.3.2. Interest.</b> The Holdco Instrument will not bear interest.</p>  |
| <p><b>3.3.3.3. Pagamentos.</b> Os detentores do Instrumento Holdco farão jus ao recebimento de pagamentos em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato do Instrumento Holdco, sendo que os pagamentos efetuados aos detentores do Instrumento Holdco serão aplicados, em base dólar-por-dólar, para reduzir o valor nominal em aberto do Instrumento Holdco, até o limite do valor nominal total do Instrumento Holdco, salvo se resgatado antecipadamente conforme os termos e condições estabelecidos no Contrato do Instrumento Holdco.</p> | <p><b>3.3.3.3. Payments.</b> The holders of the Holdco Instrument shall be entitled to receive payments pursuant to the terms and conditions set forth in the Holdco Instrument Agreement, and such payments made to holders shall apply, on a dollar-for-dollar basis, to reduce the outstanding face amount of the Holdco Instrument, up to the full face amount of the Holdco Instrument unless earlier redeemed pursuant to the terms of the Holdco Instrument Agreement.</p> |

2. B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE JESUS FERREIRA, escrivão do Juízo de Direito do Estado de São Paulo, protocolado em 18/03/2020 às 15:34, sob o número 07.515.929.2020.026.0100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 99459366.

|  |  |
|--|--|
| <p><b>3.3.3.3.1.</b> <i>Pagamentos durante o Período de Pagamento de Caixa Excedente.</i> Durante o Período de Pagamento de Caixa Excedente, os detentores do Instrumento Holdco farão jus a pagamentos, na medida em que aplicável, em 15 de maio de cada ano, de acordo com os termos do <i>Cash Sweep</i> estabelecidos no Contrato do Instrumento Holdco, observados os ajustes ali previstos.</p>   | <p><b>3.3.3.3.1.</b> <i>Payments during the Excess Cash Sweep Period.</i> During the Excess Cash Sweep Period, holders of the Holdco Instrument shall be entitled to receive payments, if applicable, on May 15 of every year pursuant to the Cash Sweep terms set forth in the Holdco Instrument Agreement and subject to any adjustments provided therein.</p>                                     |
| <p><b>3.3.3.3.2.</b> <i>Pagamentos fora do Período de Pagamento de Caixa Excedente.</i> Fora do Período de Pagamento de Caixa Excedente, os detentores do Instrumento Holdco farão jus ao recebimento de pagamentos de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato do Instrumento Holdco, observados os ajustes ali previstos.</p>  | <p><b>3.3.3.3.2.</b> <i>Payments outside the Cash Sweep Period.</i> Outside the Excess Cash Sweep Period, holders of the Holdco Instrument shall be entitled to receive payments in accordance with the terms and conditions set forth in the Holdco Instrument Agreement and subject to any adjustments provided therein.</p>   |
| <p><b>3.3.3.4.</b> <i>Eventos de Pagamento Especiais.</i> Os detentores do Instrumento Holdco farão jus ao recebimento de pagamentos adicionais nos eventos e de acordo com os termos e condições detalhados no Contrato do Instrumento Holdco constante do <b>Anexo 3.3.</b></p>  | <p><b>3.3.3.4. <i>Specified Payment Events.</i></b> Holders of the Holdco Instrument shall be entitled to receive additional payments in the events and pursuant to the terms and conditions detailed in the Holdco Instrument Agreement attached as <b>Schedule 3.3.</b></p>  |
| <p><b>3.3.3.5.</b> <i>Vencimento.</i> O Instrumento Holdco vencerá em 10 de setembro de 2058.</p>  | <p><b>3.3.3.5. <i>Maturity.</i></b> The Holdco Instrument will mature on September 10, 2058.</p>   |
| <p><b>3.3.3.6.</b> <i>Resgate Opcional.</i> O Instrumento Holdco poderá ser resgatado a qualquer momento, no todo ou em parte, por 100% do valor nominal em aberto, sem incidência de prêmio ou qualquer penalidade, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato do Instrumento Holdco constante do <b>Anexo 3.3.</b> Qualquer parcela do Instrumento Holdco resgatada dessa forma será cancelada no momento do resgate.</p> | <p><b>3.3.3.6. <i>Optional Redemption.</i></b> The Holdco Instrument may be redeemed at any time, in whole or in part, for 100% of the face amount outstanding, without premium or penalty pursuant to the terms and conditions detailed in the Holdco Instrument Agreement attached as <b>Schedule 3.3.</b> Any portion of the Holdco Instrument so redeemed shall be canceled upon redemption.</p> |
| <p><b>3.3.4. <i>Outros compromissos e obrigações.</i></b> O Instrumento Holdco vinculará a Holdco a</p>  | <p><b>3.3.4. <i>Other covenants and obligations.</i></b> The Holdco Instrument shall obligate the</p>  |

2.8.

|  |  |
|--|--|
| <p>acordos, compromissos, termos, condições e obrigações adicionais conforme estabelecidos no Contrato do Instrumento Holdco constante do <b>Anexo 3.3</b>.</p>  | <p>Holdco to additional covenants, agreements, terms, conditions and obligations as set forth in the Holdco Instrument Agreement attached hereto as <b>Schedule 3.3</b>.</p>   |
| <p><b>3.3.5. Conflito.</b> O Contrato do Instrumento Holdco constante do <b>Anexo 3.3</b> é integralmente incorporado e parte integrante deste Plano. As Partes concordam expressa e irrevogavelmente que, em caso de conflito entre o Contrato do Instrumento Holdco e qualquer outra seção, anexo ou disposição deste Plano, prevalecerão os termos estabelecidos no Contrato do Instrumento Holdco.</p>   | <p><b>3.3.5. Conflict.</b> The Holdco Instrument Agreement attached as the <b>Schedule 3.3</b> is fully incorporated into and part of this Plan. The Parties hereby expressly and irrevocably agree that in case of conflict between the Holdco Instrument Agreement and any other section, schedule or provision of the Plan, the terms set forth in the Holdco Instrument Agreement will prevail over the Plan.</p>  |
|  |  |
| <p><b>4. GOVERNANÇA CORPORATIVA</b></p>  | <p><b>4. CORPORATE GOVERNANCE</b></p>  |
| <p><b>4.1.</b> As Partes neste ato convencionam que a Nova OEC e suas Subsidiárias observarão, no curso de suas atividades, as melhores práticas de governança corporativa, incluindo a manutenção de todos os procedimentos de conformidade e melhorias de políticas em vigor na Data do Protocolo da RE, e cumprirão os termos e obrigações estabelecidos neste Plano. Os documentos societários da Nova OEC constantes do <b>Anexo 4.1</b> deste Plano e os estatutos sociais das Subsidiárias da Nova OEC permanecerão consistentes com este Plano sob todos os aspectos, a menos e até que sejam alterados pelos respectivos acionistas, desde que a maioria do Conselho da Nova OEC e a maioria dos Conselheiros Independentes também recomendem tal alteração, sendo certo que nenhuma alteração poderá modificar as obrigações assumidas nesta, ou violar os termos e condições desta Cláusula 4. Até a Data de Fechamento, a Nova OEC deverá estabelecer os seguintes termos e procedimentos de governança corporativa:</p> | <p><b>4.1.</b> The Parties hereby agree that New OEC and its Subsidiaries shall observe, in the course of their business, the best practices of corporate governance, including the maintenance of all compliance procedures and policy improvements effective as of the ER Filing Date, and shall comply with the terms and obligations set forth in this Plan. The corporate documents of New OEC attached hereto as <b>Schedule 4.1</b> and the bylaws of New OEC’s Subsidiaries shall remain consistent with this Plan in all respects unless and until amended by their respective shareholders, provided that a majority of the New OEC Board and the majority of Independent Directors must also recommend such amendment, provided that such amendment cannot modify the obligations undertaken in, or violate the terms and conditions of this Clause 4. By the Closing Date, New OEC will institute the following corporate governance terms and procedures:</p> |



|  |  |
|--|--|
| <p>qualquer período em que o número de Conselheiros Independentes seja inferior ao mínimo previsto na Cláusula 4.1.1, o Conselho da Nova OEC somente poderá deliberar ou autorizar, a qualquer título, resoluções que compreendem atividades no curso normal dos negócios da Nova OEC e suas Subsidiárias, e, ademais, que sejam necessárias para evitar a ocorrência de um efeito negativo nas atividades e nos negócios da Nova OEC ou de suas Subsidiárias.</p>   | <p>number of Independent Directors in the New OEC Board is lower than the minimum provided for in Clause 4.1.1, the New OEC Board shall only be permitted to deliberate or otherwise authorize resolutions involving matters that are within New OEC's or its Subsidiaries' ordinary course of business, and, furthermore, are necessary to avoid causing a negative effect on New OEC's or its Subsidiaries' activities and business..</p>  |
| <p><b>4.1.1.4. Restrições</b><br/> <u>Específicas durante Período de Vacância.</u> As Devedoras reconhecem e concordam, de forma irrevogável, que durante qualquer período em que o número de Conselheiros Independentes esteja abaixo do mínimo previsto na Cláusula 4.1.1, o Conselho da Nova OEC não poderá deliberar, aprovar, proferir ou autorizar, a qualquer título, qualquer resolução relacionada a (a) qualquer Transação com Partes Relacionadas conforme prevista na Cláusula 4.1.5; (b) qualquer alienação de ativos feita pela Nova OEC e suas Subsidiárias, (b.1) de forma agregada, em montante superior a US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Dólares) para as vendas de ativos que sejam necessárias ao pagamento de Multas e sejam permitidas nos termos das Escrituras de Emissão das Novas Notas; (b.2) de forma agregada, em montante superior a US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Dólares), e individualmente, em montante superior a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Dólares), para quaisquer outras vendas de ativos, sendo certo que tais recursos também poderão ser aplicados no pagamento de Multas; (c) qualquer venda de ações existentes da Nova OEC ou de qualquer de suas Subsidiárias, emissão de novas ações e/ou aumento de capital no valor de pelo menos US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de Dólares) em valor considerado de forma agregada, exceto para emissões ou</p> | <p><b>4.1.1.4. Specific Restrictions during Vacancy Period.</b> The Debtors irrevocably acknowledge and agree, that during any period in which the number of Independent Directors in the New OEC Board is lower than the minimum provided for in Clause 4.1.1, the New OEC Board shall not be permitted to deliberate on, approve, enact or otherwise authorize any resolution regarding (a) any Related Party Transactions provided under Clause 4.1.5; (b) any sale of assets by New OEC and its Subsidiaries (b.1) on an aggregate basis, in an amount exceeding US\$ 30,000,000.00 (thirty million Dollars) solely with respect to asset sales that are necessary for the payment of Fines and are permitted under the terms of the New Notes Indentures; (b.2) on an aggregate basis, in an amount exceeding US\$ 20,000,000.00 (twenty million Dollars) and individually, in an amount exceeding US\$ 10,000,000.00 (ten million Dollars), with respect to any other sale of assets, provided that such amounts could also be applied for the payment of Fines; (c) any sale of New OEC's or any of its Subsidiaries' existing shares, issuance of new shares and/or capital raise in an amount of at least US\$ 200,000,000 (two hundred million Dollars) in aggregate amount, except for issuance or sale of shares of any Subsidiary to New OEC or any Subsidiary thereof solely in connection with the management of the OEC Group's cash needs; (d) the payment, repayment, and/or repurchase of debts</p> |

2.8.



|  |   |
|--|---|
| <p>de Dólares). As limitações de valores estabelecidas nos subitens (b) e (d) nesta Cláusula 4.1.1.4 se aplicam de forma consolidada a uma ou mais transações aprovadas durante todos os períodos de vacância que ocorreram nos 12 (doze) meses anteriores.</p>  |   |
| <p><b>4.1.2. <u>Comitê de Finanças e Risco do Conselho da Nova OEC.</u></b> O Comitê de Finanças e Risco do Conselho da Nova OEC permanecerá ativo desde a Data do Protocolo da RE até a Data de Fechamento. A partir da Data de Fechamento, o Comitê de Finanças e Risco do Conselho da Nova OEC incluirá, de forma contínua, ao menos um Conselheiro Independente. Durante qualquer período em que o número de Conselheiros Independentes no Comitê de Finanças e Risco do Conselho da Nova OEC seja inferior ao mínimo previsto nesta Cláusula 4.1.2, e observada a Cláusula 4.1.1.2 deste Plano, o Comitê de Finanças e Risco do Conselho da Nova OEC (a) somente poderá recomendar resoluções que compreendem atividades no curso normal dos negócios da Nova OEC ou de suas Subsidiárias, e, ademais, que sejam necessários para evitar a ocorrência de efeito negativo nas atividades ou negócios da Nova OEC ou suas Subsidiárias, de acordo com a Cláusula 4.1.1.3 deste Plano; e (b) não poderá recomendar, a qualquer título, qualquer matéria que se enquadre nas restrições previstas na Cláusula 4.1.1.4 deste Plano. Após o término de mandato sem que haja reeleição, os acionistas indicarão para a vaga um Conselheiro Independente que satisfaça os requisitos de independência definidos na Cláusula 1.1.39 deste Plano com a maior brevidade possível, observado o quanto previsto nas Escrituras de Emissão das Novas Notas.</p> | <p><b>4.1.2. <u>New OEC Board's Finance and Risk Committee.</u></b> The New OEC Board's Finance and Risk Committee shall remain effective as of the ER Filing Date through the Closing Date. As of the Closing Date, the New OEC Board's Finance and Risk Committee shall include at least one Independent Director on an ongoing basis. During any period in which the number of Independent Directors of the New OEC Board's Finance and Risk Committee is lower than the minimum provided for in this Clause 4.1.2, and subject to Clause 4.1.1.2 of this Plan, the New OEC Board's Finance and Risk Committee shall (a) only be permitted to recommend resolutions involving matters that are within New OEC's or its Subsidiaries' ordinary course of business, and, furthermore, are necessary to avoid causing a negative effect on New OEC's or its Subsidiaries' business or activities, pursuant to Clause 4.1.1.3 of this Plan; and (b) not be permitted to recommend any resolution that falls into the restrictions set forth in Clause 4.1.1.4 of this Plan. Upon the end of term without reelection, the shareholders shall appoint a replacement Independent Director that meets the requirements for independence defined in Clause 1.1.39 of this Plan as promptly as possible, pursuant to the provisions of the New Notes Indentures.</p> |
| <p><b>4.1.3. <u>Comitê de Integridade e Auditoria do Conselho da Nova OEC.</u></b> O Comitê de Integridade e Auditoria do</p>  | <p><b>4.1.3. <u>New OEC Board's Integrity and Audit Committee.</u></b> The New OEC Board's Integrity and Audit Committee shall remain</p>   |

|   |   |
|---|---|
| <p>Conselho da Nova OEC permanecerá ativo desde a Data do Protocolo da RE até a Data de Fechamento. A partir da Data de Fechamento, o Comitê de Integridade e Auditoria do Conselho da Nova OEC será composto, de forma contínua, por uma maioria de Conselheiros Independentes. Durante qualquer período em que o Comitê de Integridade e Auditoria do Conselho da Nova OEC não seja composto por uma maioria de Conselheiros Independentes conforme previsto nesta Cláusula 4.1.3, e observada a Cláusula 4.1.1.2 deste Plano, o Comitê de Integridade e Auditoria do Conselho da Nova OEC (a) somente poderá recomendar, a qualquer título, resoluções que compreendem atividades no curso normal dos negócios da Nova OEC ou de suas Subsidiárias, e, ademais, que sejam necessários para evitar a ocorrência de efeito negativo nas atividades ou negócios da Nova OEC ou suas Subsidiárias, de acordo com a Cláusula 4.1.1.3 deste Plano; e (b) não poderá recomendar, a qualquer título, qualquer matéria que se enquadre nas restrições previstas na Cláusula 4.1.1.4 deste Plano. Após o término de mandato sem que haja reeleição, os acionistas indicarão para a vaga um Conselheiro Independente que satisfaça os requisitos de independência definidos na Cláusula 1.1.39 deste Plano com a maior brevidade possível, observado o quanto previsto nas Escrituras de Emissão das Novas Notas.</p> | <p>effective as of the ER Filing Date through the Closing Date. As of the Closing Date, the New OEC Board’s Integrity and Audit Committee shall be formed by a majority of Independent Directors on an ongoing basis. During any period in which the New OEC Board’s Integrity and Audit Committee is not formed by a majority of Independent Directors as provided for in this Clause 4.1.3, and subject to Clause 4.1.1.2 of this Plan, the New OEC Board’s Integrity and Audit Committee shall (a) only be permitted to recommend resolutions involving matters that are within New OEC’s or its Subsidiaries’ ordinary course of business and, furthermore, are necessary to avoid causing a negative effect on New OEC’s or its Subsidiaries’ activities, pursuant to Clause 4.1.1.3 of this Plan; and (b) not be permitted to recommend any resolution that falls into the restrictions set forth in Clause 4.1.1.4 of this Plan. Upon the end of term without reelection shareholders shall appoint a replacement Independent Director that meets the requirements for independence defined in Clause 1.1.39 of this Plan as promptly as possible, pursuant to the provisions of the New Notes Indentures.</p> |
| <p><b>4.1.4. <u>Simplificação da Estrutura de Governança.</u></b> O Conselho da Nova OEC e os acionistas da Nova OEC poderão alterar o estatuto social da Nova OEC para fundir o Comitê Financeiro e de Risco do Conselho da Nova OEC e o Comitê de Integridade e Auditoria do Conselho da Nova OEC, caso em que o comitê do Conselho da Nova OEC resultante dessa fusão deverá ser constituído, de forma contínua, por maioria de Conselheiros Independentes. Durante</p>  | <p><b>4.1.4. <u>Governance Structure Simplification.</u></b> New OEC Board and New OEC shareholders may amend New OEC’s bylaws to merge the New OEC Board’s Finance and Risk Committee and the New OEC Board’s Integrity and Audit Committee, in which case the resulting committee of New OEC Board shall be formed by a majority of Independent Directors on an ongoing basis. During any period in which the resulting committee is not formed by a majority of</p>  |

*L.S.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE JESUS FERREIRA, advogado inscrito na OAB/RJ nº 104.912, sob o nº 104.912/01-0, inscrita no CNJ nº 104.912/01-0. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 99459306.

|  |   |
|--|---|
| <p>qualquer período em que o comitê resultante dessa fusão não seja composto por maioria de Conselheiros Independentes, conforme previsto nesta Cláusula 4.1.4, e observada a Cláusula 4.1.1.2 deste Plano, o comitê resultante desta fusão (a) somente poderá recomendar resoluções que compreendem atividades no curso normal dos negócios da Nova OEC ou de suas Subsidiárias, e, ademais, que sejam necessários para evitar a ocorrência de efeito negativo nas atividades ou negócios da Nova OEC ou suas Subsidiárias, de acordo com a Cláusula 4.1.1.3 deste Plano; e (b) não poderá recomendar, a qualquer título, qualquer matéria que se enquadre nas restrições previstas na Cláusula 4.1.1.4 deste Plano. Após o término de mandato sem que haja reeleição, os acionistas indicarão para a vaga um Conselheiro Independente que satisfaça os requisitos de independência definidos na Cláusula 1.1.39 deste Plano com a maior brevidade possível, observado o quanto previsto nas Escrituras de Emissão das Novas Notas.</p> | <p>Independent Directors as provided for in this Clause 4.1.4, and subject to Clause 4.1.1.2 of this Plan, the resulting committee of New OEC Board shall (a) only be permitted to recommend resolutions involving matters that are within New OEC’s or its Subsidiaries’ ordinary course of business and, furthermore, are necessary to avoid causing a negative effect on New OEC’s or its Subsidiaries’ activities, pursuant to Clause 4.1.1.3 of this Plan; and (b) not be permitted to recommend any resolution that falls into the restrictions set forth in Clause 4.1.1.4 of this Plan. Upon the end of term without reelection shareholders shall appoint a replacement Independent Director that meets the requirements for independence defined in Clause 1.1.39 of this Plan as promptly as possible, pursuant to the provisions of the New Notes Indentures.</p> |
| <p><b>4.1.5. <u>Transações com Partes Relacionadas.</u></b> Para que qualquer Operação com Partes Relacionadas (i) em um valor que exceda US\$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares) por operação ou (ii) que faça com que o valor total das Transações com Partes Relacionadas em um período de 12 (doze) meses consecutivos exceda US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Dólares) seja concluída, tal Operação com Partes Relacionadas deve ser recomendada para aprovação pelo Comitê de Integridade e Auditoria do Conselho da Nova OEC e aprovada pela maioria dos membros do Conselho da Nova OEC, e desde que a maioria de todos os Conselheiros Independentes votantes também aprove tal Operação com Partes Relacionadas.</p>  | <p><b>4.1.5. <u>Related Party Transactions.</u></b> In order for any Related Party Transaction (i) in an amount that exceeds US\$ 1,000,000.00 (one million dollars) per transaction or (ii) that causes the aggregate amount of Related Party Transactions in a consecutive twelve (12) month period to exceed US\$ 2,000,000.00 (two million dollars) to be consummated, such Related Party Transaction must be recommended for approval by the New OEC Board’s Integrity and Audit Committee and be approved by a majority of the members of the New OEC Board, provided that the majority of all voting Independent Directors must also approve such Related Party Transaction.</p>   |

*Handwritten signature or initials.*



|   |  |
|---|--|
| <p>recomendações dos Assessores do Grupo Ad Hoc em relação a qualquer assunto submetido ao Representante dos Credores, principalmente questões e documentos regidos por leis estrangeiras. O Representante dos Credores tem o direito, mas não a obrigação de agir ou abster-se de tomar medidas nos termos do Plano se não for devidamente assegurado quanto à eventual indenização e/ou não receber tempestivamente ou receber instruções contraditórias ou inconsistentes dos Credores Apoiadores ou de um subgrupo destes em relação a quaisquer questões submetidas ao Representante dos Credores.</p> | <p>connection with any matters submitted to the Creditor Representative, notably issues and documents governed by foreign law. The Creditor Representative has the right but no obligation whatsoever to take action or abstain from taking action pursuant to this Plan if it is not properly indemnified and/or does not timely receive or receive contradictory or inconsistent instructions from the Supporting Creditors or a subset thereof in connection with any matters submitted to the Creditor Representative.</p>   |
| <p><b>5.1.1.1. <u>Reversão de Atos do Representante dos Credores.</u></b> Os Detentores de Notas que detenham, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos Créditos podem revogar quaisquer aprovações, autorizações, renúncias ou prorrogações concedidas pelo Representante dos Credores sob as Cláusulas 7.3, 7.4.1.2, 8.5, ou 11.4.2 mediante notificação por escrito às Devedoras dentro de 10 (dez) dias a partir da divulgação da referida renúncia ou prorrogação via comunicado à imprensa ou nos autos do processo de Recuperação Extrajudicial.</p>   | <p><b>5.1.1.1. <u>Creditor Representative Override.</u></b> Noteholders holding at least 40% (forty percent) of the Claims may rescind any approvals, authorizations, waivers or extensions granted by the Creditor Representative under Clauses 7.3, 7.4.1.2, 8.5 or 11.4.2 by providing written notice to the Debtors within 10 (ten) days of disclosure of the waiver or extension via press release or on the records of the Extrajudicial Restructuring proceeding.</p>   |
| <p><b>5.1.2. <u>Pagamento de Honorários e Despesas.</u></b> Os honorários e despesas razoáveis incorridas pelo Representante dos Credores em relação aos deveres e serviços prestados enquanto Representante dos Credores deverão ser pagos pelas Devedoras, pela Nova OEC ou qualquer de suas Subsidiárias. Ademais, o Representante dos Credores deverá ser integralmente remunerado por cada uma das Devedoras, e terá o direito a receber pagamento direto e/ou reembolso por quaisquer custos incorridos em virtude de ações adotadas em sua capacidade de Representante dos Credores e nos termos</p> | <p><b>5.1.2. <u>Payment of Fees and Expenses.</u></b> The reasonable fees and expenses incurred by the Creditor Representative in connection with the duties and services rendered as Creditor Representative must be paid by the Debtors, New OEC or any of its Subsidiaries. In addition, the Creditor Representative shall be fully indemnified by each of the Debtors in connection with, and entitled to direct payment and/or reimbursement of any costs incurred, for actions in its capacity as Creditor Representative and according to this Plan, except for liabilities resulting from fraud, willful misconduct or gross negligence of</p> |

L.D.

D





|  |  |
|--|--|
| <p>tribunal de jurisdição competente, incluindo o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Superior Tribunal de Justiça, que significativamente suspenda ou proíba a implementação deste Plano, desde que o prazo para interposição de recurso contra a decisão do Juízo da RE tenha expirado;</p>   | <p>of competent jurisdiction, including the Court of Appeals of São Paulo (<i>Tribunal de Justiça de São Paulo</i>) and the Superior Court of Justice (<i>Superior Tribunal de Justiça</i>), materially suspending or prohibiting the implementation of this Plan, and the time for filing an appeal of the decision of the ER Court has lapsed;</p>   |
| <p><b>7.1.2.</b> Decisão Norte-Americana de Reconhecimento da RE, proferida pela Corte Norte-Americana de Falências, e não sujeita a suspensão;</p>  | <p><b>7.1.2.</b> The U.S. Recognition Order shall have been entered by the U.S. Bankruptcy Court and shall not be subject to a stay;</p>   |
| <p><b>7.1.3.</b> Implementação, pela Nova OEC, dos termos e procedimentos de governança corporativa previstos na Cláusula 4, nos termos ali previstos ou de outra forma e substância aceitável ao Representante dos Credores, incluindo, mas não se limitando a, implementação e o protocolo do estatuto social da Nova OEC perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, refletindo os termos e condições previstos na Cláusula 4, ou de outra forma aceitável ao Representante dos Credores;</p> | <p><b>7.1.3.</b> The corporate governance terms and procedures contemplated in Clause 4 have been implemented by New OEC as provided therein or otherwise if in form and substance acceptable to the Creditor Representative, including, but not limited to, the implementation and filing of New OEC's bylaws with Junta Comercial do Estado de São Paulo reflecting the terms and procedures contemplated in Clause 4 or otherwise if in form and substance acceptable to the Creditor Representative;</p> |
| <p><b>7.1.4.</b> Nenhum Evento de Rescisão Antecipada do Plano tenha ocorrido e não tenha sido renunciado nos termos da Cláusula 8;</p>  | <p><b>7.1.4.</b> No Early Termination Event of the Plan has occurred and not been waived as provided for in Clause 8;</p>  |
| <p><b>7.1.5.</b> Implementação da Nova Estrutura Societária, na forma prevista neste Plano, ou de outra forma e substância aceitáveis ao Representante dos Credores;</p>   | <p><b>7.1.5.</b> The New Corporate Structure has been implemented as provided under this Plan or otherwise if in form and substance acceptable to the Creditor Representative;</p>   |
| <p><b>7.1.6.</b> Emissão das Novas Notas e do Instrumento Holdco, de forma consistente com os termos das escrituras e demais documentos consistentes com as Escrituras de Emissão das Novas Notas, o Contrato do Instrumento Holdco e este Plano, ou de outra forma e substância aceitáveis, sob todos os aspectos, ao Representante dos Credores, inclusive no que diz respeito à validade das</p>  | <p><b>7.1.6.</b> The New Notes and the Holdco Instrument have been issued subject to the terms of the indentures and other documentation consistent with the New Notes Indentures, the Holdco Instrument Agreement and this Plan, or otherwise if in form and substance acceptable in all respects to the Creditor Representative, including with respect to the validity of the New Notes Guarantors' guarantees;</p>   |

J. D.





|  |   |
|--|---|
| <p>Protocolo da RE; (ii) após a Data da Sentença de Homologação do Plano, todas as Condições de Eficácia do Plano não tenham sido cumpridas ou renunciadas dentro de 90 (noventa) dias contados da Data da Sentença de Homologação do Plano, ou outra data em razão de prorrogação conforme prevista na Cláusula 7.4.1 (cada data indicada em (i) e (ii), o “<u>Prazo Limite</u>”), este Plano será prontamente considerado rescindido, e não vinculará ou produzirá quaisquer efeitos sobre as Devedoras, a Emissora das Novas Notas, a Holdco, a Nova OEC, os Credores Signatários, os Credores Aderentes ou qualquer Detentor de Notas, independentemente de qualquer outra ação, sendo certo que as Partes retornarão prontamente à condição anterior à assinatura deste Plano com relação aos termos, condições, direitos e prerrogativas relativos aos Créditos, conforme convencionado nos documentos originais correspondentes, que serão considerados imediatamente restabelecidos.</p> | <p>from the ER Filing date; (ii) after the ER Confirmation Order Date, all the Conditions for Effectiveness of the Plan have not been satisfied or waived within 90 (ninety) days counted from the ER Confirmation Order Date, or another date pursuant to an extension as provided in Clause 7.4.1, (each date indicated on (i) and (ii), the “<u>Drop-Dead Date</u>”), this Plan shall be promptly considered terminated, and will not bind or produce any effects on the Debtors, New Notes Issuer, Holdco or New OEC, the Signing Creditors, the Adhering Creditors or any Noteholders independently of any further action, and the Parties shall promptly return to the condition prior to the execution of this Plan with respect to the terms, conditions, rights and prerogatives relating to the Claims, as agreed in the corresponding original documents which shall be deemed to be immediately reinstated.</p> |
| <p><b>7.4.1. <u>Prorrogação do Prazo Limite.</u></b> O Prazo Limite previsto na Cláusula 7.4 acima poderá ser prorrogado de acordo com os seguintes termos e condições:</p>  | <p><b>7.4.1. <u>Postponement of the Drop-Dead Date.</u></b> The Drop-Dead Date set forth in Clause 7.4 above can be postponed in accordance with the following terms and conditions:</p>  |
| <p><b>7.4.1.1. <u>Primeira Prorrogação.</u></b> O Prazo Limite poderá ser prorrogado uma vez, automaticamente, (i) por 60 (sessenta) dias no caso do Prazo Limite mencionado na Cláusula 7.4(i), e (ii) por 60 (sessenta) dias no caso do Prazo Limite mencionado na Cláusula 7.4(ii); <i>desde que</i>, em ambos os casos, Detentores de Notas que detenham, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos Créditos não se oponham a tal adiamento, por meio de notificação escrita às Devedoras, enviada em até 15 (quinze) dias antes do fim dos prazos originais previstos na Cláusula 7.4.</p>   | <p><b>7.4.1.1. <u>First Postponement.</u></b> The Drop-Dead Date can be postponed once, automatically, (i) for 60 (sixty) days in case of the Drop-Dead Date mentioned in Clause 7.4(i), and (ii) for 60 (sixty) days in case of the Drop-Dead Date mentioned in Clause 7.4(ii); <i>provided that</i>, in both cases, Noteholders holding at least 40% (forty percent) of the Claims, within no less than 15 (fifteen) days before the original deadlines provided for in Clause 7.4, have not opposed to such postponement by providing written notice to the Debtors.</p>   |
| <p><b>7.4.1.2. <u>Prorrogações Adicionais.</u></b> O Representante dos Credores poderá, a seu</p>  | <p><b>7.4.1.2. <u>Additional Postponements.</u></b> The Creditor Representative may, at its own</p>   |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, advogado do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2020 às 15:41, sob o número 07.515.922-0/2020-010. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 994593BF.

|   |   |
|---|---|
| <p>exclusivo critério, autorizar prorrogações adicionais do Prazo Limite por períodos adicionais de 30 (trinta) dias, sujeitos às disposições estabelecidas na Cláusula 5.1.1.1.</p>  | <p>discretion, authorize the further postponement of the Drop-Dead Date for additional 30 (thirty) - day periods, subject to the provisions contemplated on Clause 5.1.1.1.</p>   |
|   |   |
| <p><b>8. EVENTOS DE RESCISÃO ANTECIPADA</b></p>   | <p><b>8. EARLY TERMINATION EVENTS</b></p>   |
| <p><b>8.1. Rescisão Antecipada.</b> Os termos e condições deste Plano serão considerados rescindidos e extintos mediante a ocorrência e continuidade de quaisquer dos seguintes eventos (“<u>Eventos de Rescisão Antecipada do Plano</u>”) antes da Data de Fechamento:</p>   | <p><b>8.1. Early Termination.</b> The terms and conditions of this Plan shall be considered terminated and extinct upon the occurrence and continuance of any of the following events (“<u>Early Termination Events of the Plan</u>”) before the Closing Date:</p>  |
| <p><b>8.1.1.</b> Qualquer uma das Devedoras (i) tenha sido declarada falida por juízo competente, e tal decisão não tenha sido suspensa pelo tribunal competente dentro do período de 15 (quinze) Dias Úteis contados a partir da publicação; (ii) se declare falida ou apresente pedido de autofalência; (iii) seja sujeita a um pedido de falência apresentado por qualquer outra Pessoa e tal procedimento de falência não tenha sido contestado, elidido ou evitado no prazo legal; ou (iv) apresente pedido de recuperação judicial ou outro pedido semelhante, <i>sendo certo que, entretanto</i>, esta Cláusula 8.1.1 não se aplicará a qualquer procedimento de reestruturação apresentado de acordo com os termos deste Plano;</p> | <p><b>8.1.1.</b> Any of the Debtors (i) have been declared bankrupt (<i>falido</i>) by a court of competent jurisdiction and such decision has not been fully stayed by the applicable court of appeals within 15 (fifteen) Business Days of publication; (ii) declares itself bankrupt or voluntarily files for bankruptcy liquidations (<i>falência</i>); (iii) is subject to a request for bankruptcy filed by any other Person, and the bankruptcy procedure has not been contested, avoided, delayed or released within the relevant legal term; or (iv) files for a judicial reorganization proceeding (<i>recuperação judicial</i>) or other similar procedure; <i>provided, however</i>, that this Clause 8.1.1 does not apply to the commencement of any restructuring proceeding in accordance with the terms hereof;</p> |
| <p><b>8.1.2.</b> Este Plano (i) seja rejeitado pelo Juízo da RE e tal rejeição não tenha sido suspensa pelo tribunal superior competente dentro de 20 (vinte) Dias Úteis contados a partir da publicação; ou (ii) tenha disposições materiais rejeitadas pelo Juízo da RE e tal rejeição não seja suspensa ou revertida pelo tribunal superior competente dentro de 20 (vinte) Dias Úteis após a notificação mencionada na Cláusula 8.3;</p>  | <p><b>8.1.2.</b> This Plan (i) is rejected by the ER Court and the rejection is not stayed by the court of appeals (<i>Tribunal de Justiça</i>) within 20 (twenty) Business Days of publication; or (ii) has material provisions rejected by the ER Court, and the rejection of material provisions is not stayed or otherwise reversed by the competent court of appeals within 20 (twenty) Business Days of the notice mentioned in Clause 8.3;</p>   |

*J. B.*

|  |  |
|--|--|
| <p><b>8.1.3.</b> A Sentença de Homologação do Plano seja (i) revogada por qualquer tribunal recursal (Tribunal de Justiça ou Superior Tribunal de Justiça) ou (ii) seja materialmente suspensa pelo Tribunal de Justiça ou pelo Superior Tribunal de Justiça e tal suspensão não seja revertida dentro de 20 (vinte) Dias Úteis após a notificação mencionada na Cláusula 8.3;</p>   | <p><b>8.1.3.</b> The ER Confirmation Order is (i) reversed by any court of appeals (<i>Tribunal de Justiça</i> or <i>Superior Tribunal de Justiça</i>), (ii) or materially stayed by any court of appeals (<i>Tribunal de Justiça</i> or <i>Superior Tribunal de Justiça</i>), and such stay is not reversed within 20 (twenty) Business Days of the notice mentioned in Clause 8.3;</p>   |
| <p><b>8.1.4.</b> Uma decisão com relação às Devedoras tenha sido proferida por uma Corte Norte-Americana de jurisdição competente negando o reconhecimento ou execução deste Plano ou da Recuperação Extrajudicial no âmbito do o <i>Chapter 15</i> do <i>Bankruptcy Code</i> dos EUA;</p>   | <p><b>8.1.4.</b> The entry of an order with respect to the Debtors by a United States court of competent jurisdiction denying recognition or enforcement of this Plan or the Extrajudicial Restructuring under Chapter 15 of the U.S. Bankruptcy Code;</p>   |
| <p><b>8.1.5.</b> Qualquer uma das Condições de Eficácia do Plano não seja renunciada ou satisfeita antes do Prazo Limite;</p>  | <p><b>8.1.5.</b> Any of the Conditions for Effectiveness of the Plan has not been waived or satisfied before the Drop-Dead Date;</p>   |
| <p><b>8.1.6.</b> Após a Data do Protocolo da RE, caso se verifique qualquer novo evento ou condição, incluindo uma sentença, julgamento ou decisão desfavorável, relacionado à OEC ou a alguma de suas Subsidiárias, e que seja razoavelmente esperado que tal evento, isoladamente ou em conjunto com demais eventos, acarrete um efeito material adverso sobre (i) os negócios, operações, ativos, passivos (atuais ou contingentes) ou sobre a situação financeira da OEC e suas Subsidiárias em base consolidada, em cada caso e mediante comparação com os negócios, operações, ativos, passivos ou situação financeira na Data de Assinatura; ou (ii) a validade, conteúdo, prazo, exequibilidade ou capacidade de emitir ou implementar, conforme aplicáveis, os Créditos, este Plano, as Novas Notas ou o Instrumento Holdco; e, em ambos os casos, esse novo evento ou condição não seja curado dentro de 20 (vinte) Dias Úteis a partir da notificação mencionada na Cláusula 8.3; e</p> | <p><b>8.1.6.</b> After the ER Filing Date, any new event or condition, including an adverse judgment, ruling or other decision, relating to OEC or any of its Subsidiaries, occurs that has or would be reasonably expected to have, either individually or in the aggregate, a materially adverse effect on (i) the business, operations, assets, liabilities (actual or contingent) or financial condition of OEC and its Subsidiaries, on a consolidated basis, in each case as compared to such business, operations, assets, liabilities or financial condition as of the Signing Date, or (ii) the validity, content, timing, enforceability or ability to issue or implement, as applicable, the Claims, this Plan, the New Notes or the Holdco Instrument; and, in both cases, such new event or condition is not cured within 20 (twenty) Business Days of the notice mentioned in Clause 8.3.; and</p> |

L. D.

d

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE JESUS FERREIRA, advogado do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2020 às 15:41, sob o número 07.515.9292.00002000100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9945936F.



|  |   |
|--|---|
| <p><b>8.5. Renúncia ou Extensão dos Eventos de Rescisão Antecipada do Plano.</b> O Representante dos Credores poderá, a seu exclusivo critério e por escrito, renunciar a ocorrência de qualquer Evento de Rescisão Antecipada, estabelecer um prazo de cura ou estender prazos de cura previstos em relação a qualquer Evento de Rescisão Antecipada do Plano, sujeito às disposições contempladas na Cláusula 5.1.1.1.</p> | <p><b>8.5. Waiver or Extension of Early Termination Events of the Plan.</b> The Creditor Representative may, at its sole discretion and in writing, waive the occurrence of any Early Termination Event, provide for a cure period or extend the cure periods provided in connection with any Early Termination Event of the Plan, subject to the provisions contemplated on Clause 5.1.1.1</p> |
|  |   |
| <p><b>9. OBRIGAÇÕES</b></p>  | <p><b>9. COVENANTS</b></p>  |
| <p><b>9.1. Obrigações das Devedoras.</b> As Devedoras se comprometem e concordam, na Data do Protocolo da RE, em:</p>  | <p><b>9.1. Debtors' Covenants.</b> As from the ER Filing Date, the Debtors covenant and agree to:</p>   |
| <p><b>9.1.1.</b> Praticar todos os atos, fornecer todas as informações e tomar todas as medidas para implementar e cumprir com as disposições deste Plano, dentro dos prazos e segundo as condições estabelecidos neste Plano;</p>   | <p><b>9.1.1.</b> Perform all acts, provide all information and take all measures to implement and comply with the provisions of this Plan, within the terms and conditions established in this Plan;</p>  |
| <p><b>9.1.2.</b> Cumprir toda a legislação aplicável que seja materialmente relevante para a condução de seus negócios (incluindo toda e qualquer legislação trabalhista, ambiental, tributária e social), pertinente às suas atividades e à manutenção de seus bens e propriedades;</p>   | <p><b>9.1.2.</b> Comply with all applicable legislation that is materially relevant to the conduct of its business (including any and all labor, environmental, tax and social legislation), applicable to its activities and to the maintenance of its assets and property;</p>  |
| <p><b>9.1.3.</b> Manter todas as aprovações, licenças, permissões e autorizações relevantes necessárias para conduzir seus negócios, exceto na medida em que a falha em manter tais aprovações, licenças, permissões e autorizações relevantes não tenha um efeito material adverso sobre a capacidade das Devedoras de conduzir seus negócios;</p>  | <p><b>9.1.3.</b> Maintain all approvals, licenses, permissions and relevant authorizations required to conduct its business, except to the extent that the failure to maintain such approvals, licenses, permissions and relevant authorizations would not have a material adverse effect on the ability of the Debtors to conduct its business;</p>  |
| <p><b>9.1.4.</b> Fornecer toda e qualquer documentação que seja razoavelmente solicitada pelo Representante dos Credores</p>   | <p><b>9.1.4.</b> Provide any and all documentation that is reasonably requested by the Creditor Representative and ensure that the Creditor</p>   |

*A. D.*



|  |   |
|--|---|
| <p>uma Decisão Norte-Americana de Reconhecimento da RE, nos termos da Cláusula 2.4 deste documento, usar seus melhores esforços para obter tal ordem de reconhecimento; em cada caso, tão prontamente quanto possível; e</p>   | <p>Recognition Order in accordance with Clause 2.4 herein, to obtain such recognition order, in each case, as promptly as practicable; and</p>  |
| <p><b>9.1.9.</b> Continuar pagando prontamente todos os honorários e despesas razoáveis e documentadas (incluindo por meio do reestabelecimento de <i>retainers</i>, conforme aplicável de acordo com os termos das respectivas propostas de honorários com as Devedoras aplicáveis) dos Assessores do Grupo Ad Hoc e de qualquer outro assessor contratado pelo Grupo Ad Hoc, de acordo com os termos de suas respectivas propostas de honorários com as Devedoras aplicáveis ou de outra forma conforme acordado entre as Devedoras e os Assessores do Grupo Ad Hoc.</p>   | <p><b>9.1.9.</b> Continue to promptly pay all reasonable and documented fees and expenses (including through the replenishment of retainers, as applicable in accordance with the terms of their respective engagement letters with the applicable Debtors) of the Ad Hoc Group Advisors and any other advisor retained by the Ad Hoc Group, in accordance with the terms of their respective engagement letters with the applicable Debtors or otherwise as agreed upon among the Debtors and the Ad Hoc Group Advisors.</p>   |
| <p><b>9.2. Compromissos dos Credores Apoiadores.</b> Cada Credor Apoiador se compromete a e concorda em:</p>   | <p><b>9.2. Supporting Creditors' Covenants.</b> Each Supporting Creditor covenants and agrees to:</p>   |
| <p><b>9.2.1.</b> Apoiar, não se opor e aprovar expressamente (i) a homologação deste Plano e da Recuperação Extrajudicial perante o Juízo da RE ou qualquer instância recursal; (ii) a homologação deste Plano e da Recuperação Extrajudicial nos Estados Unidos da América; (iii) outro provimento que venha a ser solicitado pelas Devedoras na República Federativa do Brasil ou nos Estados Unidos da América, de forma a resguardar ou implementar esse Plano; ou (iv) a homologação deste Plano e da Recuperação Extrajudicial em quaisquer jurisdições que não a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos da América, caso tal homologação tenha sido consentida pelo Representante dos Credores.</p> | <p><b>9.2.1.</b> Support, not oppose and expressly approve (i) the confirmation of this Plan and the Extrajudicial Restructuring before the ER Court or any court of appeals; (ii) the recognition of this Plan and the Extrajudicial Restructuring in the United States of the America; (iii) other relief that may be requested by the Debtors in the Federative Republic of Brazil or the United States of America in order to safeguard or implement this Plan; or (iv) recognition of this Plan and the Extrajudicial Restructuring in any jurisdictions other than the Federative Republic of Brazil and the United States of America, if such recognition is agreed to by the Creditor Representative.</p> |

*J.D.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE JESUS FERREIRA, escrivão do Juízo da RE do Estado de São Paulo, protocolado em 18/03/2020 às 15:43:41, sob o número 07.515.92921.000100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 994593BF.

|   |  |
|---|--|
| <p><b>9.2.2.</b> Utilizar esforços comercialmente razoáveis para obter, unicamente em relação a si próprio e não em relação a qualquer outro Credor Apoiador, todas as aprovações que forem necessárias para a implementação deste Plano, incluindo, mas não limitado a aprovações aplicáveis relacionadas à Legislação tributária, requisitos fiscais e regulamentares.</p>  | <p><b>9.2.2.</b> Use commercially reasonable efforts to obtain, solely as to itself and not with respect to any other Supporting Creditor, all approvals that are necessary for implementation of this Plan, including but not limited to, applicable approvals related to tax Law and fiscal and regulatory requirements.</p>   |
| <p><b>9.3. Obrigação Geral.</b> As Devedoras e o Representante dos Credores se comprometem e concordam em negociar de boa-fé as minutas finais das Escrituras de Emissão das Novas Notas, do Contrato do Instrumento Holdco, dos documentos de governança novos e/ou alterados e atualizados para a Nova OEC e de qualquer outro documento necessário para consumar a Recuperação Extrajudicial, dentro de 20 (vinte) Dias Úteis a partir da Data do Protocolo da RE, cujos termos finais serão aceitáveis de boa-fé pelas Devedoras e pelo Representante dos Credores.</p> | <p><b>9.3. General Covenant.</b> Debtors and Creditor Representative covenant and agree to negotiate in good faith the final forms of the New Notes Indentures, the Holdco Instrument Agreement, the new and/or amended and restated governance documents for the New OEC, and any other document required to consummate the Extrajudicial Restructuring, within 20 (twenty) Business Days as of the ER Filing Date, which final terms shall be acceptable to the Debtors and the Creditor Representative in good faith.</p> |
|   |  |
| <p><b>10. DECLARAÇÕES E GARANTIAS</b></p>   | <p><b>10. REPRESENTATIONS AND WARRANTIES</b></p>   |
| <p><b>10.1. Declarações dos Credores Apoiadores.</b> Cada um dos Credores Apoiadores declara e garante às Devedoras, isoladamente e não solidariamente, que:</p>  | <p><b>10.1. Representations of the Supporting Creditors.</b> Each of the Supporting Creditors hereby represents and warrants to the Debtors, severally, and not jointly, that:</p>   |
| <p><b>10.1.1.</b> Tal Credor Apoiador, na medida aplicável, tem pleno poder e autoridade para agir por conta e ordem de votar e consentir a matérias relativas aos seus respectivos Créditos e assumir as suas obrigações no âmbito deste Plano;</p>  | <p><b>10.1.1.</b> Such Supporting Creditor, to the extent applicable, has the full power and authority to act on behalf of, vote and consent to the matters concerning its respective Claims and to undertake its obligations under this Plan;</p>   |
| <p><b>10.1.2.</b> Tal Credor Signatário concedeu poderes para (incluindo poderes para liquidar e novar) e instruiu o Agente Mandatário a assinar este Plano em nome de tal Credor Signatário, e outorgou poderes ao</p>   | <p><b>10.1.2.</b> Such Signatory Creditor has granted powers (including powers to settle and novate) to the Proxy Agent to execute and has instructed such Proxy Agent to execute this Plan on such Signatory</p>  |

2-D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE JESUS FERREIRA, escrivão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2020 às 15:41, sob o número 0751522020000100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 994593CF.

|  |  |
|--|--|
| <p>Representante dos Credores para atuar por sua conta e ordem em todas as questões pertinentes previstas neste Plano e na Recuperação Judicial, em conformidade com os termos e condições estabelecidos na Cláusula 5 acima e neste Plano; e</p>  | <p>Creditor’s behalf, and has granted powers to the Creditor Representative to act on its behalf on all matters contemplated under this Plan and the Extrajudicial Restructuring, pursuant to the terms and conditions contemplated in Clause 5 above and elsewhere in this Plan; and</p>  |
| <p><b>10.1.3.</b> Tal Credor Apoiador reconhece que o OFL e algumas outras entidades do Grupo ODB apresentaram, em 17 de junho de 2019, um pedido de recuperação judicial, sujeito à LFR (a “<u>RJ ODB/OFL</u>”), que ainda está em curso.</p>   | <p><b>10.1.3.</b> Such Supporting Creditor acknowledges that OFL and certain other entities of the ODB Group have filed, on June 17, 2019 a request for a judicial reorganization proceeding, subject to the Brazilian Bankruptcy Law (the “<u>ODB/OFL RJ Proceedings</u>”), which is still pending.</p>   |
| <p><b>10.2. Declarações e Garantias das Devedoras.</b> As Devedoras declaram e garantem aos Detentores de Notas, que:</p>  | <p><b>10.2. Debtors Representations and Warranties.</b> The Debtors represent and warrant to the Noteholders, that:</p>  |
| <p><b>10.2.1.</b> Todas as Devedoras são sociedades devidamente constituídas e existentes nos termos das respectivas Leis e as Devedoras são sociedades devidamente autorizadas a conduzir os seus negócios e manter os seus ativos;</p>   | <p><b>10.2.1.</b> All Debtors are companies duly organized and existing under the respective governing Laws and the Debtors are companies duly authorized to conduct their business and maintain their assets;</p>   |
| <p><b>10.2.2.</b> Todas as Devedoras possuem todas as autorizações necessárias para assumir suas respectivas obrigações conforme previstas neste Plano, e cumpriram todas as obrigações legais e outras obrigações necessárias para este Plano e, exceto conforme aqui descrito, nenhuma autorização governamental ou de terceiros é necessária para a celebração deste Plano;</p> | <p><b>10.2.2.</b> All Debtors possess all necessary authorizations to undertake their respective obligations as provided for in this Plan, and have carried out all legal and other obligations necessary for this Plan, and, except as described herein, no governmental or third-party authorizations are necessary for this Plan;</p>   |
| <p><b>10.2.3.</b> Todas as Devedoras e suas Subsidiárias estão cumprindo as Leis relevantes aplicáveis aos seus negócios e ativos e não estão em violação de qualquer decisão de qualquer tribunal judicial ou arbitral ou qualquer regulamento ou ordem emitida por qualquer agência governamental aplicável aos seus negócios e ativos, e que tenha um efeito material</p>       | <p><b>10.2.3.</b> All Debtors and their Subsidiaries are in compliance with the relevant Laws applicable to their businesses and assets and are not in violation of any decision of any court or arbitral tribunal or of any regulation or order issued by any governmental agency applicable to their businesses and assets, and which has a material adverse effect on this Extrajudicial Restructuring;</p> |

*E. S.*

|  |  |
|--|--|
| <p>adverso sobre esta Recuperação Extrajudicial;</p>   |  |
| <p><b>10.2.4.</b> A celebração deste Plano está em conformidade com as Leis aplicáveis aos negócios e ativos das Devedoras, não violando qualquer decisão de qualquer tribunal judicial ou arbitral ou qualquer regulamento ou ordem emitida por qualquer órgão governamental aplicável aos negócios e bens das Devedoras, e que tenha um efeito material adverso sobre esta Recuperação Extrajudicial; e</p>  | <p><b>10.2.4.</b> The execution of this Plan complies with the relevant Laws applicable to the Debtors’ business and assets, and does not violate any decision of any court or arbitral tribunal or any regulation or order issued by any governmental agency applicable to the Debtors’ businesses and assets, and which has a material adverse effect on this Extrajudicial Restructuring; and</p>   |
| <p><b>10.2.5.</b> Todas as informações fornecidas pelas Devedoras são completas, atualizadas, consistentes e verdadeiras e as Devedoras não forneceram quaisquer declarações ou informações que sejam falsas ou enganosas, ou omitiram qualquer informação considerada relevante.</p>  | <p><b>10.2.5.</b> All information provided by the Debtors is complete, up to date, consistent and true and the Debtors have not provided any statements or information that are untrue or misleading, or omitted any information deemed relevant.</p>  |
| <p><b>10.3. Reconhecimento.</b> As Partes reconhecem e concordam que este Plano não modifica, prejudica ou afeta, sob qualquer aspecto, todas e quaisquer obrigações, compromissos ou acordos assumidos pelas Devedoras com seus fornecedores, parceiros comerciais, clientes e quaisquer outros credores que não sejam detentores dos Créditos reestruturados no presente instrumento.</p>  | <p><b>10.3. Acknowledgement.</b> The Parties acknowledge and agree that this Plan does not modify, impair or affect, in any way, any and all obligations, covenants or agreements undertaken by the Debtors towards its suppliers, business partners, customers and any other creditors that are not holders of the Claims restructured hereto.</p>  |
|  |  |
| <p><b>11. PERÍODO DE TRANSIÇÃO</b></p>   | <p><b>11. TRANSITORY PERIOD</b></p>  |
| <p><b>11.1. Suspensão dos Pagamentos.</b> A partir da Data do Protocolo da RE até o que ocorrer primeiro entre (i) à Data de Fechamento ou (ii) a rescisão deste Plano nos termos de um Evento de Rescisão Antecipada do Plano que não tenha sido renunciado ou sanado conforme previsto na Cláusula 8.4 (“<u>Período de Transição</u>”), não serão efetuados pagamentos pelas Devedoras em relação a quaisquer dos Créditos <i>sendo certo que os</i></p> | <p><b>11.1. Suspension of Payments.</b> From the ER Filing Date through the earlier of (i) the Closing Date or (ii) the termination of this Plan pursuant to an Early Termination Event of the Plan that has not been waived or cured as provided for in Clause 8.4 (“<u>Transitory Period</u>”), no payments shall be made by the Debtors in connection with any of the Claims <i>provided</i> that the amounts of such Claims shall continue to accrue in full (including in</p> |

*L. B.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE LIMA FERREIRO ZECI, Juiz de Direito do Estado de São Paulo, protocolado em 18/03/2020 às 15:34, sob o número 07.515.922.2020.8.26.0100 e código 9945936F. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9945936F.

|  |   |
|--|---|
| <p>encargos contratuais aplicáveis a tais Créditos continuarão a incidir integralmente (incluindo em relação aos juros de mora aplicáveis e nos termos deste Plano).</p>   | <p>respect of interest at the applicable default rates and pursuant to this Plan).</p>  |
| <p><b>11.2. Suspensão dos Direitos de Execução.</b> Cada (i) Credor Signatário, a partir da Data do Protocolo da RE; (ii) Credor Aderente, a partir da apresentação do respectivo Termo de Adesão perante o Juízo da RE, nos termos da Cláusula 6 acima; e (iii) todos os Detentores de Notas não incluídos entre os Credores Apoiadores, a partir da Data da Sentença de Homologação do Plano; concordam em abster-se de executar ou a causar a execução, executar ou causar a execução de qualquer garantia ou valor em relação aos Créditos, devidos ou não, durante o Período de Transição; <i>sendo certo que</i>, quaisquer juros de mora aplicáveis em relação às Notas Existentes continuarão a incidir durante o Período de Transição. Não obstante o exposto acima, os períodos de cura ou de carência aplicáveis a qualquer descumprimento ou hipótese de descumprimento em relação às Notas Existentes não serão suspensos durante o Período de Transição. Para que não haja dúvidas, a suspensão de direitos prevista nesta Cláusula 11.2 cessará imediatamente após o término do Período de Transição.</p> | <p><b>11.2. Suspension of Enforcement Rights.</b> Each (i) Signatory Creditor, as from the ER Filing Date; (ii) Adhering Creditor, as from the submission of the respective Adhesion Form before the ER Court in accordance with Clause 6 above; and (iii) other Noteholders not included among the Supporting Creditors, as of the ER Confirmation Order Date, agrees to forebear from enforcing or causing to be enforced, drawing or causing to be drawn any guarantee or amount related to the Claims, whether due or not, during the Transitory Period; <i>provided</i>, that any applicable default interest in respect of the Existing Notes shall continue to accrue during the Transitory Period. Notwithstanding the foregoing, any applicable cure or grace periods applicable to any such default or event of default with respect to the Existing Notes will not be tolled during the Transitory Period. For the avoidance of doubt, the suspension of rights contemplated by this Clause 11.2 shall terminate immediately upon the expiration of the Transitory Period.</p> |
| <p><b>11.3.</b> Durante o Período de Transição, as Devedoras cumprirão todas as obrigações deste Plano e:</p>  | <p><b>11.3.</b> During the Transitory Period, the Debtors shall comply with all covenants of this Plan and:</p>   |
| <p><b>11.3.1.</b> Na medida em que surgir qualquer impedimento legal ou estrutural que possa impedir, atrapalhar ou atrasar qualquer fase da tramitação ou consumação da Recuperação Extrajudicial contemplada neste documento, apoiarão e tomarão todas as medidas razoavelmente necessárias e desejáveis para resolver qualquer impedimento.</p>   | <p><b>11.3.1.</b> To the extent any legal or structural impediment arises that would prevent, hinder, or delay any phase of the prosecution or consummation of the Extrajudicial Restructuring contemplated herein, support and take all steps reasonably necessary and desirable to address any such impediment.</p>   |

|  |   |
|--|---|
| <p><b>11.3.2.</b> Usarão todos os esforços razoáveis para se opor ativamente e objetar aos esforços de qualquer pessoa que pretenda contestar, atrasar, impedir ou tomar qualquer outra ação para interferir na aceitação, processamento, implementação ou consumação da Recuperação Extrajudicial, na medida em que tal oposição ou objeção seja razoavelmente necessária ou desejável para facilitar a recuperação extrajudicial;</p>      | <p><b>11.3.2.</b> Use all reasonable efforts to actively oppose and object to the efforts of any person seeking to challenge, delay, impede or take any other action to interfere with the acceptance, prosecution, implementation, or consummation of the Extrajudicial Restructuring to the extent such opposition or objection is reasonably necessary or desirable to facilitate the Extrajudicial Restructuring;</p> |
| <p><b>11.3.3.</b> Utilizarão todos os esforços razoáveis para operar seus negócios no curso normal, levando em consideração a Recuperação Extrajudicial ou de maneira consistente com o plano de negócios da Companhia divulgado nos documentos de solicitação de consentimento;</p>   | <p><b>11.3.3.</b> Use all reasonable efforts to operate its business in the ordinary course, taking into account the Extrajudicial Restructuring, or in a manner consistent with the Company’s business plan disclosed in the consent solicitation documents;</p>   |
| <p><b>11.3.4.</b> Fornecerão ao Representante dos Credores cópias de todos os documentos que qualquer devedor pretenda apresentar ao Juízo da RE pelo menos 2 (dois) Dias Úteis (ou assim que possível em caso de protocolo de natureza urgente) antes de fazer tal protocolo e incorporar comentários de boa-fê; e</p>  | <p><b>11.3.4.</b> Provide the Creditor Representative draft copies of all documents that any Debtor intends to file with the ER Court at least 2 (two) Business Days (or as soon as practicable in case of filing of an urgent nature) prior to making such filing, and to incorporate comments therefrom in good faith; and</p>  |
| <p><b>11.3.5.</b> Cumprirão todas as obrigações de reportes financeiros das Notas Existentes e fornecer ao Representante dos Credores uma versão em inglês das demonstrações financeiras consolidadas auditadas anuais da OEC e, juntamente com essas demonstrações financeiras, um relatório da administração, com os mesmos requisitos e sob os mesmos termos que previsto na Seção 6(u)(i) das Escrituras de Emissão das Novas Notas.</p> | <p><b>11.3.5.</b> Comply with all financial reporting obligations under the Existing Notes, and provide the Creditor Representative with an English language version of OEC’s annual audited consolidated financial statements and, together with such financial statements, a management report, with the same requirements and under the same terms as provided for in Section 6(u)(i) of the New Notes Indentures.</p> |
| <p><b>11.4.</b> Durante o Período de Transição, as Devedoras não devem:</p>  | <p><b>11.4.</b> During the Transitory Period, the Debtors shall not:</p>  |
| <p><b>11.4.1.</b> Tomar qualquer ação que seja inconsistente em qualquer aspecto substancial com, ou que pretenda atrasar,</p>   | <p><b>11.4.1.</b> Take any action that is inconsistent in any material respect with, or is intended to delay, frustrate or impede approval,</p>   |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE JESUS FERREIRA, advogado do Estado de São Paulo, protocolado em 18/03/2020 às 15:34, sob o número 07.515.9282-0/2020-0382610. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9945036F.

|   |   |
|---|---|
| <p>frustrar ou impedir a aprovação, implementação e consumação da Recuperação Extrajudicial; ou</p>   | <p>implementation and consummation of the Extrajudicial Restructuring; or</p>   |
| <p><b>11.4.2.</b> Envolver-se em qualquer fusão, consolidação, venda de qualquer ativo substancial ou participação acionária relevante, dividendo, ocorrência de dívida ou outra transação similar fora do curso normal dos negócios que não estejam contempladas neste Plano, exceto na medida em que seja consistente com o plano de negócios da Companhia divulgado nos documentos de solicitação de consentimento ou conforme expressamente consentido por escrito pelo Representante dos Credores. Para que não haja dúvidas, as Devedoras podem se envolver em qualquer fusão, consolidação, venda de ativos, participação societária, dividendos e aumento de dívidas ou outras transações semelhantes permitidas nas Escrituras de Emissão das Novas Notas.</p> | <p><b>11.4.2.</b> Engage in any material merger, consolidation, sale of any substantial asset or relevant capital stock, dividend, incurrance of indebtedness or other similar transaction outside of the ordinary course of business other than the transactions contemplated herein, except to the extent consistent with the Company’s business plan disclosed in the consent solicitation documents or as otherwise expressly consented to in writing by the Creditor Representative. For avoidance of doubt, Debtors are allowed to engage in any merger, consolidation, sale of asset, share capital, dividend, and incurrance of indebtedness or other similar transaction permitted under the New Notes Indentures.</p> |
| <p><b>11.4.2.1.</b> O Representante dos Credores poderá, a seu critério, concordar com as Devedoras para aditar qualquer documento relacionado a esta Recuperação Extrajudicial, inclusive as Escrituras de Emissão das Novas Notas e o Contrato do Instrumento Holdco, para permitir a ocorrência ou consumação das transações autorizadas nos termos da Cláusula 11.4.2 acima.</p>  | <p><b>11.4.2.1.</b> The Creditor Representative may, at its discretion, agree with the Debtors to amend any document related to this Extrajudicial Restructuring, including the New Notes Indentures and the Holdco Instrument Agreement, in order to permit the occurrence or consummation of transactions authorized pursuant to Clause 11.4.2 above.</p>   |
| <p><b>12. DISPOSIÇÕES DIVERSAS</b></p>  | <p><b>12. MISCELLANEOUS</b></p>   |
| <p><b>12.1. Implementação.</b> As Devedoras deverão tomar quaisquer medidas e celebrar quaisquer acordos e outros documentos que, em forma e substância, possam ser necessários ou adequados para dar eficácia aos termos e condições deste Plano.</p>  | <p><b>12.1. Implementation.</b> The Debtors may take any actions and execute any agreements and other documents that, in form and substance, may be necessary or appropriate to effectuate the terms and conditions of this Plan.</p>   |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE JESUS FERREIRA, advogado do Estado de São Paulo, protocolado em 18/03/2020 às 15:34, sob o número 07.515.929.2020.0100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9945936F.



|  |   |
|--|---|
| <p>considerada exonerada e liberada pelas Partes Exonerantes) cada uma e todas as Partes Exoneradas e suas respectivas propriedades sobre todos e quaisquer créditos, juros, obrigações, direitos, ações, indenizações, causas de ação, recursos e passivos de qualquer natureza, sejam eles conhecidos ou desconhecidos, líquidos ou ilíquidos, fixados ou contingentes, vencidos ou não vencidos, contestados ou incontroversos, existentes ou daqui decorrentes, que tal Pessoa tenha sido legalmente autorizada a reivindicar ou a se beneficiar (seja individual ou coletivamente), em cada caso com base nos ou relacionado aos, ou de qualquer forma decorrente (i) dos Créditos, incluindo as Garantias das Notas Existentes, (ii) qualquer potencial crédito derivado ou resultante da emissão, oferta ou subscrição das Notas Existentes ou outros créditos sob as leis de valores mobiliários aplicáveis ou (iii) das negociações, formulações, conteúdo e implementação da Recuperação Extrajudicial ou quaisquer ações ou omissões em conexão com a Recuperação Extrajudicial antes da Data de Assinatura até a Data de Fechamento.</p> | <p>Parties) each and all of the Released Parties and their respective property from any and all claims, interests, obligations, rights, suits, damages, causes of action, remedies, and liabilities whatsoever, whether known or unknown, liquidated or unliquidated, fixed or contingent, matured or unmatured, disputed or undisputed, existing or hereinafter arising, that such Person would have been legally entitled to assert or benefit from (whether individually or collectively), in each case based on or relating to, or in any manner arising from (i) the Claims, including the Existing Notes Guarantees, (ii) any potential claims related to or arising from the issuance, offering or underwriting of the Existing Notes or other claims under applicable securities laws or (iii) the negotiations, formulation, content or implementation of the Extrajudicial Restructuring or any actions or omissions taken in connection with the Extrajudicial Restructuring prior to the Signing Date until the Closing Date.</p> |
| <p><b>12.5.1.</b> Não obstante qualquer disposição em contrário contida no Plano, a “Exoneração” mencionada na Cláusula 12.5 não liberará quaisquer créditos, interesses, juros, direitos, ações, indenizações, causas da ação, tutelas ou passivos (1) de qualquer Parte no âmbito deste Plano, ou relacionados à sua implementação após a Data de Assinatura, na medida em que sejam inconsistentes com o Plano, ou no âmbito de ou em relação a qualquer documento, instrumento, garantia ou acordo celebrado ou emitido com relação à implementação de qualquer parte deste Plano, (2) contra qualquer Parte Exonerada resultante de fraude, conduta dolosa ou negligência grave de tal Parte Exonerada, ou (3) dos agentes fiduciários contra as Devedoras em virtude das obrigações de</p>   | <p><b>12.5.1.</b> Notwithstanding anything to the contrary in the Plan, the “Release” referred to in Clause 12.5 shall not release any claims, interests, obligations, rights, suits, damages, causes of action, remedies or liabilities (1) of any Party under this Plan, or in connection with the implementation thereof after the Signing Date to the extent inconsistent with the Plan, or under or in relation to any document, instrument, security or agreement executed or issued in connection with the implementation of any of this Plan, (2) against any Released Party resulting from fraud, willful misconduct or gross negligence of such Released Party, or (3) of the trustees against the Debtors on account of the indemnity obligations under the indentures for the Existing Notes.</p>   |



|  |   |
|--|---|
| <p>Att: Eduardo Secchi Munhoz;<br/>eduardo@emunhoz.com.br<br/>Att: Felipe Ribeiro da Luz Camara;<br/>felipe@emunhoz.com.br<br/>Att: Ana Elisa Laquimia de Souza;<br/>alaquimia@emunhoz.com.br</p> <p style="text-align: center;">-e-</p> <p>Cleary Gottlieb Steen &amp; Hamilton LLP<br/>One Liberty Plaza<br/>New York, NY 10006<br/>Att: Francisco L Cestero;<br/>fcesteroc@cgsh.com<br/>Att: Richard J. Cooper; rcooper@cgsh.com</p> <p>(b) Se ao Representante dos Credores</p> <p>Pinheiro Neto Advogados<br/>Rua Hungria, 1100<br/>São Paulo - SP Brasil 01455-906<br/>At.: Giuliano Colombo;<br/>gcolombo@pn.com.br<br/>At.: Thiago Braga Junqueira;<br/>tjunqueira@pn.com.br<br/>Com cópia para</p> <p>Davis Polk &amp; Wardwell LLP<br/>450 Avenida Lexington<br/>Nova Iorque, NY 10017<br/>At.: Timothy Graulich;<br/>timothy.graulich@davispolk.com<br/>At.: Manuel Garciadiaz;<br/>manuel.garciadiaz@davispolk.com<br/>At.: David Schiff;<br/>david.schiff@davispolk.com</p> | <p>Attention: Eduardo Secchi Munhoz;<br/>eduardo@emunhoz.com.br<br/>Attention: Felipe Ribeiro da Luz Camara;<br/>felipe@emunhoz.com.br<br/>Attention: Ana Elisa Laquimia de Souza;<br/>alaquimia@emunhoz.com.br</p> <p style="text-align: center;">-and-</p> <p>Cleary Gottlieb Steen &amp; Hamilton LLP<br/>One Liberty Plaza<br/>New York, NY 10006<br/>Attention: Francisco L Cestero;<br/>fcesteroc@cgsh.com<br/>Attention: Richard J. Cooper;<br/>rcooper@cgsh.com</p> <p>(b) If to the Creditor Representative:<br/>Pinheiro Neto Advogados<br/>Rua Hungria, 1100<br/>São Paulo – SP Brazil 01455-906<br/>Attention: Giuliano Colombo;<br/>gcolombo@pn.com.br<br/>Attention: Thiago Braga Junqueira;<br/>tjunqueira@pn.com.br</p> <p>with a copy to:</p> <p>Davis Polk &amp; Wardwell LLP<br/>450 Lexington Avenue<br/>New York, NY 10017<br/>Attention: Timothy Graulich;<br/>timothy.graulich@davispolk.com<br/>Attention: Manuel Garciadiaz;<br/>manuel.garciadiaz@davispolk.com<br/>Attention: David Schiff;<br/>david.schiff@davispolk.com</p> |
| <p><b>12.8.1.</b> Caso qualquer das Devedoras deseje alterar as informações de contato contidas nos itens da Cláusula 12.8, a respectiva Parte comunicará imediatamente o novo endereço a todas as demais Partes.</p>  | <p><b>12.8.1.</b> In the event that any of the Debtors wishes to change its contact information contained in the items of Clause 12.8, the respective Party shall immediately communicate the new address to all other Parties.</p>   |

|   |  |
|---|--|
| <p><b>12.8.2.</b> Até que, de acordo com a Cláusula 12.8.1, seja comunicada a mudança de endereço, as comunicações e notificações enviadas para o endereço indicado na Cláusula 12.8, ou para o último informado de acordo com a Cláusula 12.8.1, serão consideradas plenamente válidas e eficazes.</p>   | <p><b>12.8.2.</b> Until, in accordance with Clause 12.8.1, notice is given regarding the change of address, communications and notifications sent to the address in Clause 12.8, or to the last one informed in accordance with Clause 12.8.1, shall be considered fully valid and effective.</p>  |
| <p><b>12.9. Título Executivo.</b> Este Plano devidamente celebrado por todas as Partes e a Sentença de Homologação do Plano, são títulos executivos nos termos da Lei, e constituem uma obrigação válida, vinculante e exequível para as Devedoras e para os Detentores de Notas, podendo ser executados, nos seus próprios termos e condições, em conjunto ou não com as Escrituras de Emissão das Novas Notas e/ou com o Contrato do Instrumento Holdco contra as Devedoras ou contra os Detentores de Notas, conforme necessário e aplicável, nos termos dos artigos 783 <i>et seq.</i> e 513 <i>et seq.</i> do Código de Processo Civil Brasileiro.</p> | <p><b>12.9. Enforcement Instrument.</b> This Plan duly executed by all the Parties and the ER Confirmation Order, are enforcement instruments (<i>títulos executivos</i>) under the terms of the Law and constitutes a valid, binding and enforceable obligation for the Debtors and the Noteholders and may be enforced, in its own terms and conditions, jointly or not with the New Notes Indentures and/or with the Holdco Instrument Agreement against the Debtors or against the Noteholders, as required and applicable, pursuant to article 783 <i>et seq.</i> and articles 513 <i>et seq.</i> of the Brazilian Code of Civil Procedure.</p> |
| <p><b>12.9.1. Legitimidade.</b> As Partes reconhecem e concordam de forma irrevogável que as Devedoras e os Detentores de Notas ou qualquer titular das Novas Notas e/ou do Instrumento Holdco possuem legitimidade para exercer e executar todos os direitos, obrigações e remédios estabelecidos e contratados neste Plano, independentemente da novação e substituição dos Créditos causada por força deste Plano.</p>   | <p><b>12.9.1. Standing.</b> The Parties irrevocably acknowledge and agree that the Debtors and the existing Noteholders or any holder of the New Notes and/or the Holdco Instrument shall have standing to exercise and enforce any and all rights, obligations and remedies set forth under this Plan, irrespective of the novation and substitution of the Claims caused by operation of this Plan.</p>  |
| <p><b>12.10. Irrevogabilidade ou Irretratabilidade.</b> Observadas as Condições de Eficácia do Plano e os Eventos de Rescisão Antecipada do Plano, este Plano é celebrado pelas Partes de forma irrevogável e irretratável, representando um instrumento válido e vinculante em relação às Partes e seus respectivos sucessores, a qualquer título.</p>   | <p><b>12.10. Irrevocability or Irreversibility.</b> Subject to the Conditions for Effectiveness of the Plan and the Early Termination Events of the Plan, this Plan is entered into by the Parties in an irrevocable and irreversible manner, representing a valid and binding instrument in relation to the Parties and their respective successors in any capacity.</p>  |
| <p><b>12.11. Lei Aplicável.</b> Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão</p>   | <p><b>12.11. Applicable Law.</b> The rights, duties and obligations arising from this Plan shall be</p>  |

L.D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE LIMA FERREIRA, escrivão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2020 às 15:41, sob o número 07.515.92921.000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9945566.

|   |   |
|---|---|
| <p>ser regidos, interpretados e executados de acordo com as Leis do Brasil.</p>   | <p>governed by, construed and enforced in accordance with, the Laws of Brazil.</p>  |
| <p><b>12.12. Jurisdição e Foro.</b> Todas as controvérsias decorrentes e/ou relacionadas ao presente Plano, sua celebração, interpretação ou execução, assim como a sua validade, eficácia e disposições vinculativas correlatas serão resolvidos pelo Juízo da RE, até a Data de Homologação da RE. Após a Data da Sentença de Homologação do Plano, as Partes elegem o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como autoridade exclusiva para resolver quaisquer disputas ou conflitos surgidos entre as Partes em decorrência deste Plano.</p> | <p><b>12.12. Jurisdiction and Forum.</b> All disputes arising from and/or related to this Plan, its conclusion, interpretation or execution, as well as its validity, effectiveness and binding related provisions, shall be settled by the ER Court, until the ER Confirmation Order Date. After the ER Confirmation Order Date, the Parties elect the jurisdiction of the City of São Paulo, State of São Paulo, as sole authority to resolve any disputes or conflicts arising between the Parties as a result of this Plan.</p> |
| <p><b>12.13. Conflito.</b> Este Plano é celebrado em versões em inglês e português. Em caso de conflito de redação entre as versões em português e em inglês, prevalecerá a versão em português.</p>  | <p><b>12.13. Conflict.</b> This Plan is executed in both English and Portuguese versions. In the event of any conflict between the wordings of the Portuguese and the English versions, the Portuguese version shall prevail.</p>   |
| <p>E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram este Plano em 3 (três) vias de igual forma e teor, para uma única finalidade e efeito nos termos da Lei, na presença de 2 (duas) testemunhas.</p>  | <p>And, in witness whereof, the Parties execute this Plan in 3 (three) copies of equal form and content, for a single purpose and effect under the Law, in the presence of two (2) witnesses.</p>   |

2.0.

P

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente pelo E.DUARTE DE JESUS COSTA, Juiz de Direito do Estado de São Paulo, protocolado em 18/03/2020 às 15:34, sob o número 07515228200000000100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9945556F.

|                               |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| <b><u>Lista de Anexos</u></b> | <b><u>Schedules' List</u></b> |
|-------------------------------|-------------------------------|

| <b>Referência</b>  | <b>Documento</b>   | <b>Schedule</b>       | <b>Document</b>   |
|--------------------|--|-----------------------|---|
| <b>Anexo A</b>     | Credores Signatários   | <b>Schedule A</b>     | Signatory Creditors   |
| <b>Anexo H</b>     | Lista de Créditos  | <b>Schedule H</b>     | List of Claims  |
| <b>Anexo 3.1</b>   | Condições de Atualização dos Créditos até da Data de Fechamento                  | <b>Schedule 3.1</b>   | Conditions for Adjustment of the Claims until the Closing Date            |
| <b>Anexo 3.2</b>   | Escrituras de Emissão das Novas Notas  | <b>Schedule 3.2</b>   | New Notes Indentures  |
| <b>Anexo 3.2.3</b> | Condições referentes a Principal, Juros, Pagamentos e Vencimento das Novas Notas | <b>Schedule 3.2.3</b> | Principal, Interest, Payments and Maturity conditions under the New Notes |
| <b>Anexo 3.3</b>   | Contrato do Instrumento Holdco   | <b>Schedule 3.3</b>   | Holdco Instrument Agreement   |
| <b>Anexo 4.1</b>   | Documentos Societários da Nova OEC   | <b>Schedule 4.1</b>   | Corporate Documents of New OEC  |
| <b>Anexo 5.1</b>   | Instrumento de Mandato outorgado ao Representante dos Credores                   | <b>Schedule 5.1</b>   | Power of Attorney granted to the Creditor Representative                  |
| <b>Anexo 6.2.A</b> | Termo de Adesão  | <b>Schedule 6.2.A</b> | Adhesion Form   |
| <b>Anexo 6.2.B</b> | Modelo de Declaração de Propriedade  | <b>Schedule 6.2.B</b> | Form of Certificate of Holder   |

Página de Assinatura do Plano de Recuperação Extrajudicial datado de 18 de AGOSTO de 2020, protocolado por Odebrecht Engenharia e Construção S.A. e Outras.

**EPIQ CORPORATE  
RESTRUCTURING, LLC**

*Jane Sullivan*

Nome: **JANE SULLIVAN**  
Cargo: **VICE PRESIDENTE EXECUTIVA**

Nome:  
Cargo:

Signature Page of the Extrajudicial Restructuring Plan dated August 18, 2020 filed by Odebrecht Engenharia e Construção S.A. and Others.

**EPIQ CORPORATE  
RESTRUCTURING, LLC**

*Jane Sullivan*

Name: **JANE SULLIVAN**  
Position: **EXECUTIVE VICE PRESIDENT**

Name:  
Position:

*Diane M. Streatny*  
**DIANE M. STREATNY**  
Notary Public, State of New York  
No. 01ST5003825  
Qualified in Westchester County  
Commission Expires November 2, 2022





Página de Assinatura do Plano de Recuperação Extrajudicial datado de 18 de AGOSTO de 2020, protocolado por Odebrecht Engenharia e Construção S.A. e Outras.

Signature Page of the Extrajudicial Restructuring Plan dated AUGUST 18<sup>th</sup>, 2020 filed by Odebrecht Engenharia e Construção S.A. and Others.

OECI S.A.

Nome: Felipe Montoro Jeno  
Cargo: Representante legal

OECI S.A.

Name: Felipe Montoro Jeno  
Position: legal Representative

Nome: ADRIANA HENRY MEIRELLES  
Cargo: Representante legal

Name: ADRIANA HENRY MEIRELLES  
Position: Legal Representative





Página de Assinatura do Plano de Recuperação Extrajudicial datado de 18 de AGOSTO de 2020, protocolado por Odebrecht Engenharia e Construção S.A. e Outras.

Na qualidade de interveniente anuente,

**ODEBRECHT HOLDCO FINANCE**

**LIMITED**

Nome: Felipe Monteiro Lenz

Cargo: Director

Nome: ADRIANA HENRY MEIRELLES

Cargo: Representante Legal

Signature Page of the Extrajudicial Restructuring Plan dated AUGUST 18<sup>th</sup>, 2020 filed by Odebrecht Engenharia e Construção S.A. and Others.

As intervening consenting party,

**ODEBRECHT HOLDCO FINANCE**

**LIMITED**

Name: Felipe Monteiro Lenz

Position: Director

Name: ADRIANA HENRY MEIRELLES

Position: Legal Representative



Página de Assinatura do Plano de Recuperação Extrajudicial datado de 18 de AGOSTO de 2020, protocolado por Odebrecht Engenharia e Construção S.A. e Outras.

Signature Page of the Extrajudicial Restructuring Plan dated AUGUST 18<sup>th</sup>, 2020 filed by Odebrecht Engenharia e Construção S.A. and Others.

**Testemunhas:**

**Witnesses:**

Marina de Freitas Andrade

Nome:

CPF: **Marina de Freitas Andrade**  
 CPF: 442.624.578-85  
 RG: 43.552.785-X/SSP-SP

Marina de Freitas Andrade

Name:

CPF: **Marina de Freitas Andrade**  
 CPF: 442.624.578-85  
 RG: 43.552.785-X/SSP-SP

Marcia Elisabete S. Floriano

Nome: **Marcia Elisabete S. Floriano**

CPF: 125.588.088-10

Marcia Elisabete S. Floriano

Name: **Marcia Elisabete S. Floriano**

CPF: 125.588.088-10



**EPIQ CORPORATE  
RESTRUCTURING, LLC**

*Jane Sullivan*

Nome: **JANE SULLIVAN**  
Cargo: **VICE PRESIDENTE  
EXECUTIVA**

Nome:  
Cargo:

**EPIQ CORPORATE  
RESTRUCTURING, LLC**

*Jane Sullivan*

Nome: **JANE SULLIVAN**  
Position: **EXECUTIVE VICE  
PRESIDENT**

Nome: **DIANE M. STREANY**  
Position: **NOTARY PUBLIC**

*Diane M. Streany*

**DIANE M. STREANY**  
Notary Public, State of New York  
No. 01ST5003825  
Qualified in Westchester County  
Commission Expires November 2, 2022

AUTORIZAÇÃO PARA RUBRICA

**CNO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na Rua Lemos Monteiro nº 120, 7º andar, Parte 'E', Butantã, CEP 05501-050 na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.102.288/0001-82 (“CNO”);

**ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Lemos Monteiro nº 120, 14º andar, Parte 'J', Butantã, CEP 05501-050 na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.821.234/0001-28 (“OEC”);

**OECI S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Lemos Monteiro nº 120, 12º andar, Parte 'H', Butantã, CEP 05501-050 na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 10.220.039/0001-78; e, como intervenientes anuentes, **OENGER S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na Rua Lemos Monteiro nº. 120, 10º andar, Parte 'C', Butantã, CEP 05501-050 na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.229.029/0001-21 (“OENGER”);

**OEC FINANCE LIMITED**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede em PO Box 309, Ugland House, Grand Cayman, KY1-1104, Cayman Islands, registrada sob o nº 358433 (“Emissora das Novas Notas”);

**ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede em PO Box 309, Ugland House, Grand Cayman, KY1-1104, Cayman Islands, registrada sob o nº 358435 (“Holdco”); e **OEC S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Lemos Monteiro, no. 120, 7 floor, Part ‘L’, Butantã, Zip Code 05501-050, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.950.222/0001-24

AUTHORIZATION FOR INITIALS

**CNO S.A.**, a privately held corporation with registered office at Rua Lemos Monteiro no. 120, 7<sup>th</sup> floor, Part ‘E’, Butantã, Zip Code 05501-050 in the city of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, enrolled in the CNPJ/ME under the no. 15.102.288/0001-82 (“CNO”);

**ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.**, a privately held corporation with registered office at Rua Lemos Monteiro no. 120, 14<sup>th</sup> floor, Part ‘J’, Butantã, Zip Code 05501-050 in the city of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, enrolled in the CNPJ/ME under the no. 19.821.234/0001-28 (“OEC”);

**OECI S.A.**, a privately held corporation with registered office at Rua Lemos Monteiro no. 120, 12<sup>th</sup> floor, Part ‘H’, Butantã, Zip Code 05501-050 in the city of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, enrolled in the CNPJ/ME under the no. 10.220.039/0001-78; and, as intervening consenting parties, **OENGER S.A.**, a privately held corporation with registered office at Rua Lemos Monteiro no. 120, 10<sup>th</sup> floor, Part ‘C’, Butantã, Zip Code 05501-050 in the city of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, enrolled in the CNPJ/ME under the no. 29.229.029/0001-21 (“OENGER”);

**OEC FINANCE LIMITED**, a limited liability company, with registered office at PO Box 309, Ugland House, Grand Cayman, KY1-1104, Cayman Islands, registered under the no. 358433 (“New Notes Issuer”);

**ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED**, a limited liability company, with registered office at PO Box 309, Ugland House, Grand Cayman, KY1-1104, Cayman Islands, registered under the no. 358435 (“Holdco”); and **OEC S.A.**, a privately held corporation with registered office at Rua Lemos Monteiro, n 120, 7 andar, Parte ‘L’, Butantã, CEP 05501-050, in the city of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, enrolled in

|   |  |
|---|--|
| <p>(“Nova OEC” e, em conjunto com CNO, OEC, OEI, OENGER, Emissora das Novas Notas, Holdco, “Partes OEC”), autorizam o indivíduo identificado a seguir (“Pessoa Autorizada”) a rubricar, individualmente, em nome das Partes OEC, a consumação da transação contemplada no Plano de Recuperação Extrajudicial celebrado pelas Partes OEC e por certos detentores de notas emitidas pela Odebrecht Finance Ltd.</p> | <p>the CNPJ/ME under the no. 33.950.222/0001-24 (“New OEC” and collectively with CNO, OEC, OEI, OENGER, New Notes Issuer, Holdco, “OEC Parties”), hereby authorize the individual identified below (“Authorized Individual”) to initialize (<i>rubricar</i>), individually, on behalf of OEC Parties, the consummation of the transaction contemplated under the Extrajudicial Restructuring Plan entered by the OEC Parties and certain holders of notes issued by Odebrecht Finance Ltd.</p> |
|---|--|

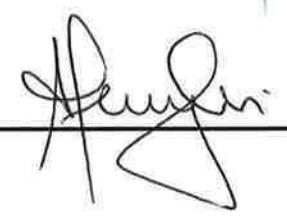
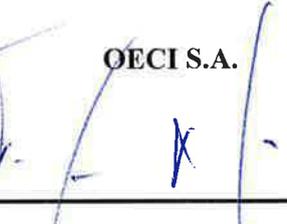
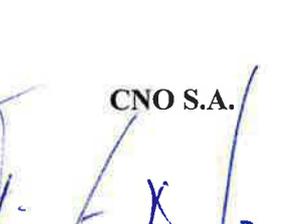
Handwritten signature and initials in blue ink, located at the bottom left of the page.

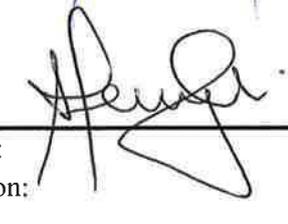
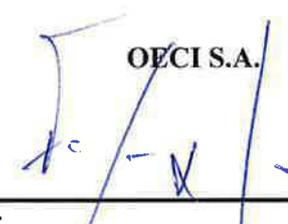
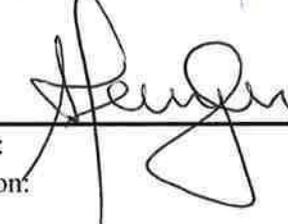
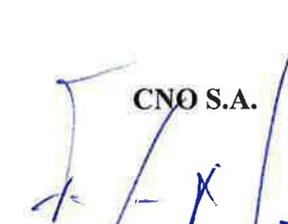
| Parte                                  | Pessoa Autorizada   | Rubrica |
|--|---------------------|---------|
| CNO S.A.                               | Teresa Genta Lotufo |         |
| Odebrecht Engenharia e Construção S.A. | Teresa Genta Lotufo |         |
| OECI S.A.                              | Teresa Genta Lotufo |         |
| OENGER S.A.                            | Teresa Genta Lotufo |         |
| OEC Finance Limited                    | Teresa Genta Lotufo |         |
| Odebrecht Holdco Finance Limited       | Teresa Genta Lotufo |         |
| OEC S.A.                               | Teresa Genta Lotufo |         |

São Paulo, 18 de AGOSTO de 2020

| Party                                  | Authorized Individual | Initial |
|--|-----------------------|---------|
| CNO S.A.                               | Teresa Genta Lotufo   |         |
| Odebrecht Engenharia e Construção S.A. | Teresa Genta Lotufo   |         |
| OECI S.A.                              | Teresa Genta Lotufo   |         |
| OENGER S.A.                            | Teresa Genta Lotufo   |         |
| OEC Finance Limited                    | Teresa Genta Lotufo   |         |
| Odebrecht Holdco Finance Limited       | Teresa Genta Lotufo   |         |
| OEC S.A.                               | Teresa Genta Lotufo   |         |

São Paulo, 18 de AGOSTO de 2020

|   |   |
|---|---|
| <b>ODEBRECHT ENGENHARIA E<br/>CONSTRUÇÃO S.A.</b> |   |
| Nome:   |    |
| Cargo:  |   |
| Nome:   |    |
| Cargo:  |   |
| <b>OECI S.A.</b>                                  |   |
| Nome:   |    |
| Cargo:  |   |
| Nome:   |  |
| Cargo:  |   |
| <b>CNO S.A.</b>                                   |   |
| Nome:   |  |
| Cargo:  |   |
| Nome:   |  |
| Cargo:  |   |

|   |  |
|---|--|
| <b>ODEBRECHT ENGENHARIA E<br/>CONSTRUÇÃO S.A.</b> |  |
| Name:   |    |
| Position:   |  |
| Name:   |    |
| Position:   |  |
| <b>OECI S.A.</b>                                  |  |
| Name:   |    |
| Position:   |  |
| Name:   |  |
| Position:   |  |
| <b>CNO S.A.</b>                                   |  |
| Name:   |  |
| Position:   |  |
| Name:   |  |
| Position:   |  |



E, na qualidade de intervenientes anuentes:

And, as intervening consenting parties:

OEC S.A.  
*[Handwritten signature]*

OEC S.A.  
*[Handwritten signature]*

Nome:  
Cargo:  
*[Handwritten signature]*

Name:  
Position:  
*[Handwritten signature]*

Nome:  
Cargo:  
OEC FINANCE LIMITED  
*[Handwritten signature]*

Name:  
Position:  
OEC FINANCE LIMITED  
*[Handwritten signature]*

Nome:  
Cargo:  
*[Handwritten signature]*

Name:  
Position:  
*[Handwritten signature]*

Nome:  
Cargo:  
ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED  
*[Handwritten signature]*

Name:  
Position:  
ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED  
*[Handwritten signature]*

Nome:  
Cargo:  
*[Handwritten signature]*

Name:  
Position:  
*[Handwritten signature]*

Nome:  
Cargo:  
OENGER S.A.  
*[Handwritten signature]*

Name:  
Position:  
OENGER S.A.  
*[Handwritten signature]*

Nome:  
Cargo:  
*[Handwritten signature]*

Name:  
Position:  
*[Handwritten signature]*

Nome:  
Cargo:  
*[Handwritten signature]*

Name:  
Position:  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

|   |   |
|---|---|
| <p style="text-align: center;"><b><u>Anexo A</u></b><br/><b><u>Credores Signatários</u></b></p> | <p style="text-align: center;"><b><u>Schedule A</u></b><br/><b><u>Signatory Creditors</u></b></p> |
|---|---|

Lista de Credores Signatários/ Signatory Creditors' List - ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. (OEC), CNO S.A. (CNO) AND OECS S.A. (OECS)

| Número de Registro do Participante do DTC/ DTC Participant Number | Nome do Participante do DTC/ DTC Participant Name | Valor do Principal/ Principal Amount | Valor Total dos Créditos (Principal + Juros) / Total Amount of Claims (Principal + Interest) | Moeda Original/ Original Currency | Valor em R\$/ Amount in R\$ <sup>(1)</sup> | % do Total/ % of Total | Emissão Original das Notas/ Original Bond Issuance | No. do Registro Contábil/ Accounting Register no. | Data Original de Vencimento/ Original Maturity Date |
|---|---|--------------------------------------|--|-----------------------------------|--|------------------------|--|---|---|
| 158   | APEX CLEARING CORPORATION                         | \$100,000.00                         | 114,016.67   | USD                               | R\$621,356.63                              | 0.00%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | G6710EAD2   | 10/21/2020  |
| 4077  | BETA CAPITAL SECURITIES LLC                       | \$1,850,000.00                       | 2,161,545.14   | USD                               | R\$11,779,772.54                           | 0.06%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 2510  | BNYMELLON/RE THE PRUDENTIAL INVESTMENT            | \$1,850,000.00                       | 2,161,545.14   | USD                               | R\$11,779,772.54                           | 0.06%                  | 7.125% Notes due 2042                              | 675758AJ5   | 6/26/2042   |
| 773   | BOFA SECURITIES, INC./FIXED INCOME                | \$1,690,000.00                       | 1,926,881.67   | USD                               | R\$10,500,927.02                           | 0.06%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | G6710EAD2   | 10/21/2020  |
| 773   | BOFA SECURITIES, INC./FIXED INCOME                | \$3,505,000.00                       | 4,067,649.86   | USD                               | R\$22,167,471.45                           | 0.12%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 773   | BOFA SECURITIES, INC./FIXED INCOME                | \$1,550,000.00                       | 1,743,793.06   | USD                               | R\$9,503,149.01                            | 0.05%                  | 6.00% Notes due 2023                               | G6710EAG5   | 4/5/2023  |
| 773   | BOFA SECURITIES, INC./FIXED INCOME                | \$200,000.00                         | 225,272.92   | USD                               | R\$1,227,669.81                            | 0.01%                  | 5.125% Notes due 2022                              | G6710EAK6   | 6/26/2022   |
| 773   | BOFA SECURITIES, INC./FIXED INCOME                | \$1,325,000.00                       | 1,548,133.68   | USD                               | R\$8,436,864.12                            | 0.05%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 773   | BOFA SECURITIES, INC./FIXED INCOME                | \$1,363,000.00                       | 1,524,567.56   | USD                               | R\$8,308,435.83                            | 0.05%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
| 773   | BOFA SECURITIES, INC./FIXED INCOME                | \$3,050,000.00                       | 3,440,463.54   | USD                               | R\$18,749,494.16                           | 0.10%                  | 5.250% Notes due 2029                              | G6710EAQ3   | 6/27/2029   |
| 10  | BROWN BROTHERS HARRIMAN & CO.                     | \$6,405,000.00                       | 7,433,180.42   | USD                               | R\$40,508,603.32                           | 0.22%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | 675758AF3   | N/A   |
| 10  | BROWN BROTHERS HARRIMAN & CO.                     | \$68,502,000.00                      | 80,037,927.08  | USD                               | R\$436,182,691.23                          | 2.39%                  | 7.125% Notes due 2042                              | 675758AJ5   | 6/26/2042   |
| 10  | BROWN BROTHERS HARRIMAN & CO.                     | \$18,768,000.00                      | 20,992,724.83  | USD                               | R\$114,404,052.52                          | 0.63%                  | 4.375% Notes due 2025                              | 675758AL0   | 4/25/2025   |
| 10  | BROWN BROTHERS HARRIMAN & CO.                     | \$12,265,000.00                      | 13,835,175.52  | USD                               | R\$75,397,556.04                           | 0.41%                  | 5.250% Notes due 2029                              | 675758AM8   | 6/27/2029   |
| 10  | BROWN BROTHERS HARRIMAN & CO.                     | \$2,900,000.00                       | 3,365,530.56   | USD                               | R\$18,341,131.87                           | 0.10%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 10  | BROWN BROTHERS HARRIMAN & CO.                     | \$892,000.00                         | 1,003,524.78   | USD                               | R\$5,468,908.98                            | 0.03%                  | 6.00% Notes due 2023                               | G6710EAG5   | 4/5/2023  |
| 10  | BROWN BROTHERS HARRIMAN & CO.                     | \$200,000.00                         | 225,272.92   | USD                               | R\$1,227,669.81                            | 0.01%                  | 5.125% Notes due 2022                              | G6710EAK6   | 6/26/2022   |
| 10  | BROWN BROTHERS HARRIMAN & CO.                     | \$5,450,000.00                       | 6,367,795.14   | USD                               | R\$34,702,573.17                           | 0.19%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 10  | BROWN BROTHERS HARRIMAN & CO.                     | \$1,835,000.00                       | 2,052,517.59   | USD                               | R\$11,185,605.09                           | 0.06%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
| 10  | BROWN BROTHERS HARRIMAN & CO.                     | \$14,305,000.00                      | 16,136,338.02  | USD                               | R\$87,938,201.31                           | 0.48%                  | 5.250% Notes due 2029                              | G6710EAQ3   | 6/27/2029   |
| 794   | CF SECURED, LLC                                   | \$4,699,000.00                       | 5,357,643.17   | USD                               | R\$29,197,547.97                           | 0.16%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | G6710EAD2   | 10/21/2020  |
| 794   | CF SECURED, LLC                                   | \$25,599,000.00                      | 28,799,586.08  | USD                               | R\$156,949,104.28                          | 0.86%                  | 6.00% Notes due 2023                               | G6710EAG5   | 4/5/2023  |
| 794   | CF SECURED, LLC                                   | \$49,486,000.00                      | 55,739,277.77  | USD                               | R\$303,762,342.07                          | 1.66%                  | 5.125% Notes due 2022                              | G6710EAK6   | 6/26/2022   |
| 794   | CF SECURED, LLC                                   | \$107,591,000.00                     | 125,709,623.26   | USD                               | R\$685,079,733.90                          | 3.75%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 794   | CF SECURED, LLC                                   | \$175,312,000.00                     | 196,093,167.94   | USD                               | R\$1,068,648,937.35                        | 5.85%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
| 794   | CF SECURED, LLC                                   | \$115,298,000.00                     | 130,058,546.04   | USD                               | R\$708,780,058.36                          | 3.88%                  | 5.250% Notes due 2029                              | G6710EAQ3   | 6/27/2029   |
| 908   | CITIBANK, N.A.                                    | \$4,365,000.00                       | 5,065,703.75   | USD                               | R\$27,606,565.73                           | 0.15%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | 675758AF3   | N/A   |
| 908   | CITIBANK, N.A.                                    | \$200,000.00                         | 225,272.92   | USD                               | R\$1,227,669.81                            | 0.01%                  | 5.125% Notes due 2022                              | 675758AH9   | 6/26/2022   |
| 908   | CITIBANK, N.A.                                    | \$3,310,000.00                       | 3,867,413.19   | USD                               | R\$21,076,241.69                           | 0.12%                  | 7.125% Notes due 2042                              | 675758AJ5   | 6/26/2042   |
| 908   | CITIBANK, N.A.                                    | \$7,474,000.00                       | 8,359,954.47   | USD                               | R\$45,559,243.85                           | 0.25%                  | 4.375% Notes due 2025                              | 675758AL0   | 4/25/2025   |
| 908   | CITIBANK, N.A.                                    | \$6,800,000.00                       | 7,670,541.67   | USD                               | R\$41,802,150.92                           | 0.23%                  | 5.250% Notes due 2029                              | 675758AM8   | 6/27/2029   |
| 908   | CITIBANK, N.A.                                    | \$4,907,000.00                       | 5,594,797.83   | USD                               | R\$30,489,969.75                           | 0.17%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | G6710EAD2   | 10/21/2020  |
| 908   | CITIBANK, N.A.                                    | \$98,568,000.00                      | 114,390,902.00   | USD                               | R\$623,396,098.63                          | 3.41%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 908   | CITIBANK, N.A.                                    | \$1,750,000.00                       | 1,968,798.61   | USD                               | R\$10,729,361.79                           | 0.06%                  | 6.00% Notes due 2023                               | G6710EAG5   | 4/5/2023  |
| 908   | CITIBANK, N.A.                                    | \$16,205,000.00                      | 18,252,738.07  | USD                               | R\$99,471,946.68                           | 0.54%                  | 5.125% Notes due 2022                              | G6710EAK6   | 6/26/2022   |
| 908   | CITIBANK, N.A.                                    | \$129,860,000.00                     | 151,728,784.72   | USD                               | R\$826,876,358.10                          | 4.52%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 908   | CITIBANK, N.A.                                    | \$77,983,000.00                      | 87,226,964.02  | USD                               | R\$475,360,785.81                          | 2.60%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
| 908   | CITIBANK, N.A.                                    | \$101,843,000.00                     | 114,881,025.73   | USD                               | R\$626,067,125.92                          | 3.42%                  | 5.250% Notes due 2029                              | G6710EAQ3   | 6/27/2029   |
| 1970  | EUROCLEAR BANK SA/NV                              | \$725,000.00                         | 841,382.64   | USD                               | R\$4,585,282.97                            | 0.03%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | 675758AF3   | N/A   |
| 1970  | EUROCLEAR BANK SA/NV                              | \$9,990,000.00                       | 11,390,265.00  | USD                               | R\$62,073,527.17                           | 0.34%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | G6710EAD2   | 10/21/2020  |
| 1970  | EUROCLEAR BANK SA/NV                              | \$177,433,000.00                     | 205,915,925.19   | USD                               | R\$1,122,180,017.53                        | 6.14%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 1970  | EUROCLEAR BANK SA/NV                              | \$2,926,000.00                       | 3,291,831.28   | USD                               | R\$17,939,492.91                           | 0.10%                  | 6.00% Notes due 2023                               | G6710EAG5   | 4/5/2023  |
| 1970  | EUROCLEAR BANK SA/NV                              | \$9,545,000.00                       | 10,751,149.95  | USD                               | R\$58,590,541.87                           | 0.32%                  | 5.125% Notes due 2022                              | G6710EAK6   | 6/26/2022   |
| 1970  | EUROCLEAR BANK SA/NV                              | \$171,986,000.00                     | 200,948,920.14   | USD                               | R\$1,095,111,330.08                        | 5.99%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 1970  | EUROCLEAR BANK SA/NV                              | \$58,097,000.00                      | 64,983,713.48  | USD                               | R\$354,141,743.37                          | 1.94%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
| 1970  | EUROCLEAR BANK SA/NV                              | \$80,123,000.00                      | 90,380,413.23  | USD                               | R\$492,546,137.97                          | 2.69%                  | 5.250% Notes due 2029                              | G6710EAQ3   | 6/27/2029   |
| 4818  | FIDUCIE DESJARDINS INC.**                         | \$5,180,000.00                       | 6,052,326.39   | USD                               | R\$32,983,363.12                           | 0.18%                  | 7.125% Notes due 2042                              | 675758AJ5   | 6/26/2042   |
| 5   | GOLDMAN SACHS & CO. LLC                           | \$6,400,000.00                       | 7,158,644.44   | USD                               | R\$39,012,464.63                           | 0.21%                  | 4.375% Notes due 2025                              | 675758AL0   | 4/25/2025   |
| 8396  | HSBC BANK USA, NACLARING                          | \$1,360,000.00                       | 1,578,317.78   | USD                               | R\$8,601,358.39                            | 0.05%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 534   | INTERACTIVE BROKERS RETAIL EQUITY CLEARING        | \$91,000.00                          | 103,755.17   | USD                               | R\$565,434.53                              | 0.00%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | G6710EAD2   | 10/21/2020  |
| 534   | INTERACTIVE BROKERS RETAIL EQUITY CLEARING        | \$1,200,000.00                       | 1,402,083.33   | USD                               | R\$7,640,933.54                            | 0.04%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 534   | INTERACTIVE BROKERS RETAIL EQUITY CLEARING        | \$1,300,000.00                       | 1,466,427.08   | USD                               | R\$7,991,587.68                            | 0.04%                  | 5.250% Notes due 2029                              | G6710EAQ3   | 6/27/2029   |
| 750   | INTL FCSTONE FINANCIAL INC.                       | \$100,000.00                         | 114,016.67   | USD                               | R\$621,356.63                              | 0.00%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | G6710EAD2   | 10/21/2020  |
| 750   | INTL FCSTONE FINANCIAL INC.                       | \$1,215,000.00                       | 1,410,041.25   | USD                               | R\$7,684,301.80                            | 0.04%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 750   | INTL FCSTONE FINANCIAL INC.                       | \$915,000.00                         | 1,069,088.54   | USD                               | R\$5,826,211.83                            | 0.03%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 750   | INTL FCSTONE FINANCIAL INC.                       | \$100,000.00                         | 111,853.82   | USD                               | R\$609,569.76                              | 0.00%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
| 750   | INTL FCSTONE FINANCIAL INC.                       | \$150,000.00                         | 169,203.13   | USD                               | R\$922,106.27                              | 0.01%                  | 5.250% Notes due 2029                              | G6710EAQ3   | 6/27/2029   |
| 352   | J.P. MORGAN SECURITIES LLC/PMC                    | \$672,000.00                         | 766,192.00   | USD                               | R\$4,175,516.54                            | 0.02%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | G6710EAD2   | 10/21/2020  |
| 352   | J.P. MORGAN SECURITIES LLC/PMC                    | \$100,000.00                         | 116,052.78   | USD                               | R\$632,452.82                              | 0.00%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 352   | J.P. MORGAN SECURITIES LLC/PMC                    | \$1,083,000.00                       | 1,218,405.08   | USD                               | R\$6,639,942.18                            | 0.04%                  | 6.00% Notes due 2023                               | G6710EAG5   | 4/5/2023  |
| 352   | J.P. MORGAN SECURITIES LLC/PMC                    | \$200,000.00                         | 223,707.64   | USD                               | R\$1,219,139.52                            | 0.01%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
| 902   | JPMORGAN CHASE BANK, NATIONAL ASSOCIATION         | \$42,705,000.00                      | 49,560,338.75  | USD                               | R\$270,088,978.09                          | 1.48%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | 675758AF3   | N/A   |
| 902   | JPMORGAN CHASE BANK, NATIONAL ASSOCIATION         | \$39,393,000.00                      | 46,026,890.63  | USD                               | R\$250,832,745.84                          | 1.37%                  | 7.125% Notes due 2042                              | 675758AJ5   | 6/26/2042   |
| 902   | JPMORGAN CHASE BANK, NATIONAL ASSOCIATION         | \$25,670,000.00                      | 28,712,875.45  | USD                               | R\$156,476,557.35                          | 0.86%                  | 4.375% Notes due 2025                              | 675758AL0   | 4/25/2025   |
| 902   | JPMORGAN CHASE BANK, NATIONAL ASSOCIATION         | \$11,391,000.00                      | 12,849,285.31  | USD                               | R\$70,024,750.17                           | 0.38%                  | 5.250% Notes due 2029                              | 675758AM8   | 6/27/2029   |
| 902   | JPMORGAN CHASE BANK, NATIONAL ASSOCIATION         | \$200,000.00                         | 225,272.92   | USD                               | R\$1,227,669.81                            | 0.01%                  | 5.125% Notes due 2022                              | G6710EAK6   | 6/26/2022   |
| 902   | JPMORGAN CHASE BANK, NATIONAL ASSOCIATION         | \$11,538,000.00                      | 13,481,031.25  | USD                               | R\$73,467,576.00                           | 0.40%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 902   | JPMORGAN CHASE BANK, NATIONAL ASSOCIATION         | \$6,215,000.00                       | 6,951,714.88   | USD                               | R\$37,884,760.57                           | 0.21%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |

| Número de Registro do Participante do DTC/ DTC Participant Number | Nome do Participante do DTC/ DTC Participant Name | Valor do Principal/ Principal Amount | Valor Total dos Créditos (Principal + Juros) / Total Amount of Claims (Principal + Interest) | Moeda Original/ Original Currency | Valor em R\$/ Amount in R\$ <sup>(1)</sup> | % do Total/ % of Total | Emissão Original das Notas/ Original Bond Issuance | No. do Registro Contábil/ Accounting Register no. | Data Original de Vencimento/ Original Maturity Date |
|---|---|--------------------------------------|--|-----------------------------------|--|------------------------|--|---|---|
| 902   | JPMORGAN CHASE BANK, NATIONAL ASSOCIATION         | \$400,000.00                         | 451,208.33   | USD                               | R\$2,458,950.05                            | 0.01%                  | 5.250% Notes due 2029                              | G6710EAQ3   | 6/27/2029   |
| 8862  | MERRILL LYNCH, PIERCE, FENNER & SMITH             | \$100,000.00                         | 114,016.67   | USD                               | R\$621,356.63                              | 0.00%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | G6710EAD2   | 10/21/2020  |
| 8862  | MERRILL LYNCH, PIERCE, FENNER & SMITH             | \$11,660,000.00                      | 13,531,753.89  | USD                               | R\$73,743,999.17                           | 0.40%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 8862  | MERRILL LYNCH, PIERCE, FENNER & SMITH             | \$5,845,000.00                       | 6,829,314.24   | USD                               | R\$37,217,713.79                           | 0.20%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 8862  | MERRILL LYNCH, PIERCE, FENNER & SMITH             | \$2,200,000.00                       | 2,460,784.03   | USD                               | R\$13,410,534.72                           | 0.07%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
| 15  | MORGAN STANLEY SMITH BARNEY LLC                   | \$1,575,000.00                       | 1,795,762.50   | USD                               | R\$9,786,366.90                            | 0.05%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | G6710EAD2   | 10/21/2020  |
| 15  | MORGAN STANLEY SMITH BARNEY LLC                   | \$15,468,000.00                      | 17,951,043.67  | USD                               | R\$97,827,802.67                           | 0.54%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 15  | MORGAN STANLEY SMITH BARNEY LLC                   | \$600,000.00                         | 675,016.67   | USD                               | R\$3,678,638.33                            | 0.02%                  | 6.00% Notes due 2023                               | G6710EAG5   | 4/5/2023  |
| 15  | MORGAN STANLEY SMITH BARNEY LLC                   | \$2,790,000.00                       | 3,142,557.19   | USD                               | R\$17,125,993.90                           | 0.09%                  | 5.125% Notes due 2022                              | G6710EAK6   | 6/26/2022   |
| 15  | MORGAN STANLEY SMITH BARNEY LLC                   | \$8,045,000.00                       | 9,399,800.35   | USD                               | R\$51,226,091.95                           | 0.28%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 15  | MORGAN STANLEY SMITH BARNEY LLC                   | \$4,615,000.00                       | 5,162,053.77   | USD                               | R\$28,131,644.42                           | 0.15%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
| 15  | MORGAN STANLEY SMITH BARNEY LLC                   | \$2,280,000.00                       | 2,571,887.50   | USD                               | R\$14,016,015.31                           | 0.08%                  | 5.250% Notes due 2029                              | G6710EAQ3   | 6/27/2029   |
| 226   | NATIONAL FINANCIAL SERVICES LLC                   | \$300,000.00                         | 350,520.83   | USD                               | R\$1,910,233.39                            | 0.01%                  | 7.125% Notes due 2042                              | 675758AJ5   | 6/26/2042   |
| 226   | NATIONAL FINANCIAL SERVICES LLC                   | \$3,100,000.00                       | 3,597,636.11   | USD                               | R\$19,606,037.51                           | 0.11%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 226   | NATIONAL FINANCIAL SERVICES LLC                   | \$5,199,000.00                       | 6,074,526.04   | USD                               | R\$33,104,344.57                           | 0.18%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 571   | OPPENHEIMER & CO. INC.                            | \$200,000.00                         | 233,680.56   | USD                               | R\$1,273,488.92                            | 0.01%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 443   | PERSHING LLC                                      | \$10,750,000.00                      | 12,256,791.67  | USD                               | R\$66,795,837.55                           | 0.37%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | 675758AC0   | 10/21/2020  |
| 443   | PERSHING LLC                                      | \$720,000.00                         | 820,920.00   | USD                               | R\$4,473,767.72                            | 0.02%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | G6710EAD2   | 10/21/2020  |
| 443   | PERSHING LLC                                      | \$3,680,000.00                       | 4,270,742.22   | USD                               | R\$23,274,263.89                           | 0.13%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 443   | PERSHING LLC                                      | \$8,129,000.00                       | 9,145,350.81   | USD                               | R\$49,839,418.29                           | 0.27%                  | 6.00% Notes due 2023                               | G6710EAG5   | 4/5/2023  |
| 443   | PERSHING LLC                                      | \$5,470,000.00                       | 6,161,214.27   | USD                               | R\$33,576,769.41                           | 0.18%                  | 5.125% Notes due 2022                              | G6710EAK6   | 6/26/2022   |
| 443   | PERSHING LLC                                      | \$20,797,000.00                      | 24,299,272.57  | USD                               | R\$132,423,745.72                          | 0.72%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 443   | PERSHING LLC                                      | \$12,348,999.58                      | 13,812,827.69  | USD                               | R\$75,275,767.08                           | 0.41%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
| 443   | PERSHING LLC                                      | \$33,478,000.00                      | 37,763,881.46  | USD                               | R\$205,801,824.78                          | 1.13%                  | 5.250% Notes due 2029                              | G6710EAQ3   | 6/27/2029   |
| 725   | RAYMOND JAMES & ASSOCIATES, INC.                  | \$1,385,000.00                       | 1,607,330.97   | USD                               | R\$8,759,471.60                            | 0.05%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 725   | RAYMOND JAMES & ASSOCIATES, INC.                  | \$500,000.00                         | 563,182.29   | USD                               | R\$3,069,174.53                            | 0.02%                  | 5.125% Notes due 2022                              | G6710EAK6   | 6/26/2022   |
| 725   | RAYMOND JAMES & ASSOCIATES, INC.                  | \$1,225,000.00                       | 1,431,293.40   | USD                               | R\$7,800,119.66                            | 0.04%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 4801  | RBC DOMINION SECURITIES INC./CDS**                | \$250,000.00                         | 290,131.94   | USD                               | R\$1,581,132.06                            | 0.01%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 8457  | SAFRA SECURITIES LLC                              | \$200,000.00                         | 228,033.33   | USD                               | R\$1,242,713.26                            | 0.01%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | G6710EAD2   | 10/21/2020  |
| 8457  | SAFRA SECURITIES LLC                              | \$9,938,000.00                       | 11,533,325.06  | USD                               | R\$62,853,161.56                           | 0.34%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 8457  | SAFRA SECURITIES LLC                              | \$400,000.00                         | 450,011.11   | USD                               | R\$2,452,425.55                            | 0.01%                  | 6.00% Notes due 2023                               | G6710EAG5   | 4/5/2023  |
| 8457  | SAFRA SECURITIES LLC                              | \$400,000.00                         | 450,545.83   | USD                               | R\$2,455,339.63                            | 0.01%                  | 5.125% Notes due 2022                              | G6710EAK6   | 6/26/2022   |
| 8457  | SAFRA SECURITIES LLC                              | \$750,000.00                         | 876,302.08   | USD                               | R\$4,775,583.46                            | 0.03%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 8457  | SAFRA SECURITIES LLC                              | \$250,000.00                         | 279,634.55   | USD                               | R\$1,523,924.40                            | 0.01%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
| 8457  | SAFRA SECURITIES LLC                              | \$1,850,000.00                       | 2,086,838.54   | USD                               | R\$11,372,644.00                           | 0.06%                  | 5.250% Notes due 2029                              | G6710EAQ3   | 6/27/2029   |
| 5011  | SCOTIA CAPITAL INC./CDS**                         | \$92,000.00                          | 106,768.56   | USD                               | R\$581,856.60                              | 0.00%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 5011  | SCOTIA CAPITAL INC./CDS**                         | \$8,600,000.00                       | 10,048,263.89  | USD                               | R\$54,760,023.72                           | 0.30%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 5011  | SCOTIA CAPITAL INC./CDS**                         | \$200,000.00                         | 223,707.64   | USD                               | R\$1,219,139.52                            | 0.01%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
| 2663  | SEI PRIVATE TRUST COMPANY/C/O GWP                 | \$400,000.00                         | 464,211.11   | USD                               | R\$2,529,811.29                            | 0.01%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 2663  | SEI PRIVATE TRUST COMPANY/C/O GWP                 | \$200,000.00                         | 233,680.56   | USD                               | R\$1,273,488.92                            | 0.01%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 2663  | SEI PRIVATE TRUST COMPANY/C/O GWP                 | \$200,000.00                         | 223,707.64   | USD                               | R\$1,219,139.52                            | 0.01%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
| 2663  | SEI PRIVATE TRUST COMPANY/C/O GWP                 | \$200,000.00                         | 225,604.17   | USD                               | R\$1,229,475.03                            | 0.01%                  | 5.250% Notes due 2029                              | G6710EAQ3   | 6/27/2029   |
| 997   | STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY               | \$240,000.00                         | 273,640.00   | USD                               | R\$1,491,255.91                            | 0.01%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | 675758AC0   | 10/21/2020  |
| 997   | STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY               | \$7,055,000.00                       | 8,187,523.47   | USD                               | R\$44,619,546.67                           | 0.24%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | 675758AF3   | N/A   |
| 997   | STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY               | \$14,873,000.00                      | 16,732,538.14  | USD                               | R\$91,187,313.10                           | 0.50%                  | 6.00% Notes due 2023                               | 675758AG1   | 4/5/2023  |
| 997   | STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY               | \$5,000,000.00                       | 5,631,822.92   | USD                               | R\$30,691,745.35                           | 0.17%                  | 5.125% Notes due 2022                              | 675758AH9   | 6/26/2022   |
| 997   | STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY               | \$16,988,000.00                      | 19,848,826.39  | USD                               | R\$108,170,149.17                          | 0.59%                  | 7.125% Notes due 2042                              | 675758AJ5   | 6/26/2042   |
| 997   | STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY               | \$8,290,000.00                       | 9,272,681.63   | USD                               | R\$50,533,333.09                           | 0.28%                  | 4.375% Notes due 2025                              | 675758AL0   | 4/25/2025   |
| 997   | STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY               | \$9,392,000.00                       | 10,594,371.67  | USD                               | R\$57,736,147.27                           | 0.32%                  | 5.250% Notes due 2029                              | 675758AM8   | 6/27/2029   |
| 997   | STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY               | \$500,000.00                         | 570,083.33   | USD                               | R\$3,106,783.14                            | 0.02%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | G6710EAD2   | 10/21/2020  |
| 997   | STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY               | \$325,000.00                         | 377,171.53   | USD                               | R\$2,055,471.67                            | 0.01%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 997   | STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY               | \$11,672,000.00                      | 13,131,324.22  | USD                               | R\$71,561,777.61                           | 0.39%                  | 6.00% Notes due 2023                               | G6710EAG5   | 4/5/2023  |
| 997   | STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY               | \$5,730,000.00                       | 6,454,069.06   | USD                               | R\$35,172,740.17                           | 0.19%                  | 5.125% Notes due 2022                              | G6710EAK6   | 6/26/2022   |
| 997   | STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY               | \$20,961,000.00                      | 24,490,890.63  | USD                               | R\$133,468,006.64                          | 0.73%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 997   | STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY               | \$14,724,000.00                      | 16,469,356.38  | USD                               | R\$89,753,051.44                           | 0.49%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
| 997   | STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY               | \$11,659,000.00                      | 13,151,594.90  | USD                               | R\$71,672,246.70                           | 0.39%                  | 5.250% Notes due 2029                              | G6710EAQ3   | 6/27/2029   |
| 2399  | STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY               | \$40,000.00                          | 46,421.11  | USD                               | R\$252,981.13                              | 0.00%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 901   | THE BANK OF NEW YORK MELLON                       | \$2,000,000.00                       | 2,252,729.17   | USD                               | R\$12,276,698.14                           | 0.07%                  | 5.125% Notes due 2022                              | 675758AH9   | 6/26/2022   |
| 901   | THE BANK OF NEW YORK MELLON                       | \$1,063,000.00                       | 1,242,012.15   | USD                               | R\$6,768,593.63                            | 0.04%                  | 7.125% Notes due 2042                              | 675758AJ5   | 6/26/2042   |
| 901   | THE BANK OF NEW YORK MELLON                       | \$232,000.00                         | 259,500.86   | USD                               | R\$1,414,201.84                            | 0.01%                  | 4.375% Notes due 2025                              | 675758AL0   | 4/25/2025   |
| 901   | THE BANK OF NEW YORK MELLON                       | \$586,000.00                         | 661,020.21   | USD                               | R\$3,602,361.83                            | 0.02%                  | 5.250% Notes due 2029                              | 675758AM8   | 6/27/2029   |
| 901   | THE BANK OF NEW YORK MELLON                       | \$800,000.00                         | 901,091.67   | USD                               | R\$4,910,679.26                            | 0.03%                  | 5.125% Notes due 2022                              | G6710EAK6   | 6/26/2022   |
| 901   | THE BANK OF NEW YORK MELLON                       | \$8,285,000.00                       | 9,680,217.01   | USD                               | R\$52,754,278.66                           | 0.29%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 901   | THE BANK OF NEW YORK MELLON                       | \$11,275,000.00                      | 12,611,518.14  | USD                               | R\$68,728,990.42                           | 0.38%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
| 901   | THE BANK OF NEW YORK MELLON                       | \$920,000.00                         | 1,037,779.17   | USD                               | R\$5,655,585.12                            | 0.03%                  | 5.250% Notes due 2029                              | G6710EAQ3   | 6/27/2029   |
| 954   | THE BANK OF NEW YORK MELLON/MELLON TRUST OF       | \$1,253,000.00                       | 1,464,008.68   | USD                               | R\$7,978,408.11                            | 0.04%                  | 7.125% Notes due 2042                              | 675758AJ5   | 6/26/2042   |
| 2669  | THE NORTHERN TRUST COMPANY                        | \$4,030,000.00                       | 4,676,926.94   | USD                               | R\$25,487,848.77                           | 0.14%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | 675758AF3   | N/A   |
| 2669  | THE NORTHERN TRUST COMPANY                        | \$1,765,000.00                       | 1,985,674.03   | USD                               | R\$10,821,327.75                           | 0.06%                  | 6.00% Notes due 2023                               | 675758AG1   | 4/5/2023  |
| 2669  | THE NORTHERN TRUST COMPANY                        | \$4,151,000.00                       | 4,850,039.93   | USD                               | R\$26,431,262.61                           | 0.14%                  | 7.125% Notes due 2042                              | 675758AJ5   | 6/26/2042   |

| Número de Registro do Participante do DTC/ DTC Participant Number | Nome do Participante do DTC/ DTC Participant Name | Valor do Principal/ Principal Amount | Valor Total dos Créditos (Principal + Juros) / Total Amount of Claims (Principal + Interest) | Moeda Original/ Original Currency | Valor em R\$/ Amount in R\$ <sup>(1)</sup> | % do Total/ % of Total | Emissão Original das Notas/ Original Bond Issuance | No. do Registro Contábil/ Accounting Register no. | Data Original de Vencimento/ Original Maturity Date |
|---|---|--------------------------------------|--|-----------------------------------|--|------------------------|--|---|---|
| 2669  | THE NORTHERN TRUST COMPANY                        | \$2,500,000.00                       | 2,796,345.49   | USD                               | R\$15,239,244.00                           | 0.08%                  | 4.375% Notes due 2025                              | 675758AL0   | 4/25/2025   |
| 2669  | THE NORTHERN TRUST COMPANY                        | \$2,000,000.00                       | 2,256,041.67   | USD                               | R\$12,294,750.27                           | 0.07%                  | 5.250% Notes due 2029                              | 675758AM8   | 6/27/2029   |
| 2669  | THE NORTHERN TRUST COMPANY                        | \$100,000.00                         | 114,016.67   | USD                               | R\$621,356.63                              | 0.00%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | G6710EAD2   | 10/21/2020  |
| 2669  | THE NORTHERN TRUST COMPANY                        | \$420,000.00                         | 472,511.67   | USD                               | R\$2,575,046.83                            | 0.01%                  | 6.00% Notes due 2023                               | G6710EAG5   | 4/5/2023  |
| 2669  | THE NORTHERN TRUST COMPANY                        | \$645,000.00                         | 726,505.16   | USD                               | R\$3,959,235.15                            | 0.02%                  | 5.125% Notes due 2022                              | G6710EAK6   | 6/26/2022   |
| 2669  | THE NORTHERN TRUST COMPANY                        | \$12,311,000.00                      | 14,384,206.60  | USD                               | R\$78,389,610.69                           | 0.43%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 2669  | THE NORTHERN TRUST COMPANY                        | \$3,578,000.00                       | 4,002,129.66   | USD                               | R\$21,810,406.01                           | 0.12%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
| 2669  | THE NORTHERN TRUST COMPANY                        | \$3,194,000.00                       | 3,602,898.54   | USD                               | R\$19,634,716.18                           | 0.11%                  | 5.250% Notes due 2029                              | G6710EAQ3   | 6/27/2029   |
| 2803  | U.S. BANK N.A.                                    | \$5,000,000.00                       | 5,842,013.89   | USD                               | R\$31,837,223.09                           | 0.17%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 221   | UBS FINANCIAL SERVICES INC.                       | \$1,285,000.00                       | 1,465,114.17   | USD                               | R\$7,984,432.67                            | 0.04%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | G6710EAD2   | 10/21/2020  |
| 221   | UBS FINANCIAL SERVICES INC.                       | \$12,615,000.00                      | 14,640,057.92  | USD                               | R\$79,783,923.63                           | 0.44%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 221   | UBS FINANCIAL SERVICES INC.                       | \$445,000.00                         | 500,637.36   | USD                               | R\$2,728,323.43                            | 0.01%                  | 6.00% Notes due 2023                               | G6710EAG5   | 4/5/2023  |
| 221   | UBS FINANCIAL SERVICES INC.                       | \$14,875,000.00                      | 17,379,991.32  | USD                               | R\$94,715,738.69                           | 0.52%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 221   | UBS FINANCIAL SERVICES INC.                       | \$1,200,000.00                       | 1,342,245.83   | USD                               | R\$7,314,837.12                            | 0.04%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
| 221   | UBS FINANCIAL SERVICES INC.                       | \$3,260,000.00                       | 3,677,347.92   | USD                               | R\$20,040,442.94                           | 0.11%                  | 5.250% Notes due 2029                              | G6710EAQ3   | 6/27/2029   |
| 141   | WELLS FARGO CLEARING SERVICES, LLC                | \$200,000.00                         | 228,033.33   | USD                               | R\$1,242,713.26                            | 0.01%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | G6710EAD2   | 10/21/2020  |
| 141   | WELLS FARGO CLEARING SERVICES, LLC                | \$3,953,000.00                       | 4,587,566.31   | USD                               | R\$25,000,860.10                           | 0.14%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 141   | WELLS FARGO CLEARING SERVICES, LLC                | \$400,000.00                         | 450,545.83   | USD                               | R\$2,455,339.63                            | 0.01%                  | 5.125% Notes due 2022                              | G6710EAK6   | 6/26/2022   |
| 141   | WELLS FARGO CLEARING SERVICES, LLC                | \$300,000.00                         | 350,520.83   | USD                               | R\$1,910,233.39                            | 0.01%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 141   | WELLS FARGO CLEARING SERVICES, LLC                | \$500,000.00                         | 559,269.10   | USD                               | R\$3,047,848.80                            | 0.02%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
|   |   | <b>\$2,166,637,999.58</b>            | <b>\$2,481,053,690.78</b>  |                                   | <b>\$13,520,998,298.66</b>                 | <b>73.96%</b>          |  |   |   |

(1) Taxa de Câmbio utilizada para conversão de R\$5,4497/US\$ (Câmbio de 17/08/2020) / Exchange rate utilized for conversion of BRL 5.4497 /USD (PTAX from 08/17/2020)



Lista de Créditos - ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (OEC), CNO S.A. (CNO) E OECI S.A. (OECI)

| Credor <sup>1</sup>       | Saldo Atualizado do Crédito na Moeda Original <sup>2</sup> | Moeda Original | Valor em R\$ <sup>3</sup>   | % Total     | Origem do Crédito           | Montante Original do Principal | Registro Contábil (114A)                 | Registro Contábil (REG S)              | Data de Emissão | Data de Vencimento |
|---------------------------|--|----------------|-----------------------------|-------------|-----------------------------|--------------------------------|--|--|-----------------|--------------------|
| BNY Mellon                | \$82,919,761.00  | USD            | R\$451,887,821.52           | 2%          | 7.00% Senior Notes due 2020 | \$72,726,000.00                | ISIN: USG6710EAD25<br>CUSIP: G6710E-AD-2 | ISIN: US675758AC09<br>CUSIP: 675758AC0 | 21/10/2009      | 21/04/2020         |
| BNY Mellon                | \$161,092,662.71   | USD            | R\$877,906,683.96           | 5%          | 5.125% Notes due 2022       | \$143,020,000.00               | ISIN: USG6710EAK67<br>CUSIP: G6710E-AK-6 | ISIN: US675758AH95<br>CUSIP: 675758AH9 | 26/06/2012      | 26/06/2022         |
| BNY Mellon                | \$114,258,946.14   | USD            | R\$622,676,978.77           | 3%          | 6.00% Notes due 2023        | \$101,561,000.00               | ISIN: USG6710EAG55<br>CUSIP: G6710E-AG-5 | ISIN: US675758AG13<br>CUSIP: 675758AG1 | 05/04/2011      | 05/04/2023         |
| BNY Mellon                | \$580,073,907.64   | USD            | R\$3,161,228,774.46         | 17%         | 4.375% Notes due 2025       | \$518,600,000.00               | ISIN: USG6710EAP54<br>CUSIP: G6710E-AP-5 | ISIN: US675758AL08<br>CUSIP: 675758AL0 | 25/04/2013      | 25/04/2025         |
| BNY Mellon <sup>(4)</sup> | \$564,010,416.67   | USD            | R\$3,073,687,567.71         | 17%         | 5.250% Notes due 2029       | \$500,000,000.00               | ISIN: USG6710EAQ38<br>CUSIP: G6710E-AQ-3 | ISIN: US675758AM80<br>CUSIP: 675758AM8 | 27/06/2014      | 27/06/2029         |
| BNY Mellon                | \$981,633,593.75   | USD            | R\$5,349,608,595.86         | 29%         | 7.125% Notes due 2042       | \$840,150,000.00               | ISIN: USG6710EAL41<br>CUSIP: G6710E-AL-4 | ISIN: US675758AJ51<br>CUSIP: 675758AJ5 | 26/06/2012      | 26/06/2042         |
| BNY Mellon                | \$870,395,833.33   | USD            | R\$4,743,396,172.92         | 26%         | 7.500% Perpetual Notes      | \$750,000,000.00               | ISIN: USG6710EAF72<br>CUSIP: G6710E-AF-7 | ISIN: US675758AF30<br>CUSIP: 675758AF3 | 14/09/2010      | Perpetual          |
| <b>Total</b>              | <b>\$3,354,385,121.24</b>                                  |                | <b>R\$18,280,392,595.20</b> | <b>100%</b> |                             |                                |  |  |                 |                    |

(1) Na qualidade de Trustee, como agente representante dos credores

(2) Créditos em 18/08/2020

(3) Taxa de Câmbio utilizada para conversão de R\$5,4497/US\$ (Câmbio de 17/08/2020)

(4) Valor inclui R\$ 3,722,468.75 de créditos detidos pela Worldwide Insurance Solutions LTD., controlada da Odebrecht S.A., que não devem ser considerados para fins de quórum nos termos do artigo 163, §2º inc. II da LFR

Credit List - ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (OEC), CNO S.A. (CNO) AND OECI S.A. (OECI)

| Creditor <sup>1</sup>     | Net Amount in Original Currency <sup>2</sup> | Original Currency | Net Amount in BRL <sup>3</sup> | % Total     | Credit Origin               | Original Principal Amount | Accounting ID (144A)                     | Accounting ID (REG S)                  | Issuance Date | Maturity Date |
|---------------------------|--|-------------------|--------------------------------|-------------|-----------------------------|---------------------------|--|--|---------------|---------------|
| BNY Mellon                | \$82,919,761.00                              | USD               | R\$451,887,821.52              | 2%          | 7.00% Senior Notes due 2020 | \$72,726,000.00           | ISIN: USG6710EAD25<br>CUSIP: G6710E-AD-2 | ISIN: US675758AC09<br>CUSIP: 675758AC0 | 10/21/2009    | 4/21/2020     |
| BNY Mellon                | \$161,092,662.71                             | USD               | R\$877,906,683.96              | 5%          | 5.125% Notes due 2022       | \$143,020,000.00          | ISIN: USG6710EAK67<br>CUSIP: G6710E-AK-6 | ISIN: US675758AH95<br>CUSIP: 675758AH9 | 6/26/2012     | 6/26/2022     |
| BNY Mellon                | \$114,258,946.14                             | USD               | R\$622,676,978.77              | 3%          | 6.00% Notes due 2023        | \$101,561,000.00          | ISIN: USG6710EAG55<br>CUSIP: G6710E-AG-5 | ISIN: US675758AG13<br>CUSIP: 675758AG1 | 4/5/2011      | 4/5/2023      |
| BNY Mellon                | \$580,073,907.64                             | USD               | R\$3,161,228,774.46            | 17%         | 4.375% Notes due 2025       | \$518,600,000.00          | ISIN: USG6710EAP54<br>CUSIP: G6710E-AP-5 | ISIN: US675758AL08<br>CUSIP: 675758AL0 | 4/25/2013     | 4/25/2025     |
| BNY Mellon <sup>(4)</sup> | \$564,010,416.67                             | USD               | R\$3,073,687,567.71            | 17%         | 5.250% Notes due 2029       | \$500,000,000.00          | ISIN: USG6710EAQ38<br>CUSIP: G6710E-AQ-3 | ISIN: US675758AM80<br>CUSIP: 675758AM8 | 6/27/2014     | 6/27/2029     |
| BNY Mellon                | \$981,633,593.75                             | USD               | R\$5,349,608,595.86            | 29%         | 7.125% Notes due 2042       | \$840,150,000.00          | ISIN: USG6710EAL41<br>CUSIP: G6710E-AL-4 | ISIN: US675758AJ51<br>CUSIP: 675758AJ5 | 6/26/2012     | 6/26/2042     |
| BNY Mellon                | \$870,395,833.33                             | USD               | R\$4,743,396,172.92            | 26%         | 7.500% Perpetual Notes      | \$750,000,000.00          | ISIN: USG6710EAF72<br>CUSIP: G6710E-AF-7 | ISIN: US675758AF30<br>CUSIP: 675758AF3 | 9/14/2010     | Perpetual     |
| <b>Total</b>              | <b>\$3,354,385,121.24</b>                    |                   | <b>R\$18,280,392,595.20</b>    | <b>100%</b> |                             |                           |  |  |               |               |

(1) In its capacity of Trustee, as representative of the creditors

(2) Claims as of 08/18/2020

(3) Exchange rate utilized for conversion of BRL 5.4497 /USD (PTAX from 08/17/2020)

(4) Amount includes R\$3,722,468.75 of credits held by Worldwide Insurance Solutions LTD., a subsidiary of Odebrecht S.A., which should not be considered for quorum purposes under the terms of article 163, paragraph 2, item II of the Brazilian Bankruptcy Law





|  |  |
|--|--|
| <p style="text-align: center;"><b><u>Anexo 3.2</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>Escrituras de Emissão das Novas Notas</u></b><br/><b><u>Português e Inglês</u></b></p> | <p style="text-align: center;"><b><u>Schedule 3.2</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>New Notes Indentures   Portuguese and</u></b><br/><b><u>English</u></b></p> |
|--|--|







**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 4

|             |   |    |
|-------------|---|----|
| Seção 4.19. | Limitação de Fusão, Incorporação ou Transferência de Ativos | 52 |
| Seção 4.20. | Recompra das Notas mediante uma Mudança de Controle         | 53 |
| Seção 4.21. | Requisitos de Relatório                                     | 54 |
| Seção 4.22. | Garantias Adicionais  | 55 |
| Seção 4.23. | Suspensão de Obrigação                                      | 55 |
| Seção 4.24. | Limitações e Restrições ao Emissor                          | 56 |
| Seção 4.25. | Limitações e Restrições das Subsidiárias Qualificadas       | 57 |
| Seção 4.26. | Cumprimento do Plano de Recuperação                         | 58 |
| Seção 4.27. | Garantidores Adicionais                                     | 58 |

**ARTIGO 5 SUBSTITUIÇÃO DO EMISSOR**

58

**ARTIGO 6 EVENTOS DE INADIMPLEMENTO E RECURSOS**

59

|             |  |    |
|-------------|--|----|
| Seção 6.01. | Eventos de Inadimplemento                                | 59 |
| Seção 6.02. | Notificação de Evento de Inadimplemento; Adiantamento    | 62 |
| Seção 6.03. | Outros Recursos  | 63 |
| Seção 6.04. | Controle pela Maioria                                    | 63 |
| Seção 6.05. | Limitação sobre Ações                                    | 63 |
| Seção 6.06. | Direitos dos Titulares de Receber pagamento              | 64 |
| Seção 6.07. | Ação de Cobrança do Agente Fiduciário                    | 64 |
| Seção 6.08. | Agente Fiduciário Pode Apresentar Declarações de Crédito | 64 |
| Seção 6.09. | Prioridades  | 65 |

**ARTIGO 7 AGENTE FIDUCIÁRIO E AGENTE DE PAGAMENTOS**

65

|             |  |    |
|-------------|--|----|
| Seção 7.01. | Deveres do Agente Fiduciário e Agente de Pagamentos        | 65 |
| Seção 7.02. | Direitos do Agente Fiduciário                              | 66 |
| Seção 7.03. | Direitos Individuais do Agente Fiduciário                  | 67 |
| Seção 7.04. | Termo de Responsabilidade do Agente Fiduciário             | 68 |
| Seção 7.05. | Notificações de Inadimplemento e Eventos de Inadimplemento | 68 |
| Seção 7.06. | Remuneração e Indenização                                  | 68 |
| Seção 7.07. | Substituição do Agente Fiduciário                          | 69 |
| Seção 7.08. | Agente Fiduciário Sucessor por Incorporação                | 70 |
| Seção 7.09. | Elegibilidade; Desqualificação                             | 70 |

**ARTIGO 8 QUITAÇÃO DA ESCRITURA; NULIDADE**

70

|             |   |    |
|-------------|---|----|
| Seção 8.01. | Quitação de Responsabilidade sobre as Notas   | 70 |
| Seção 8.02. | Condições para Nulidade                       | 71 |
| Seção 8.03. | Aplicação do Dinheiro em Garantia             | 72 |
| Seção 8.04. | Pagamento para o Emissor                      | 73 |
| Seção 8.05. | Indenização por Obrigações do Governo dos EUA | 73 |

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 07515222020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A.EDJF56F.



















**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 13

“**Acionista da Sociedade**” significa o beneficiário legal e efetivo de 100% do capital social emitido da OEC.

“**Declaração da Solicitação de Consentimento**” significa a declaração de solicitação de consentimento emitida em 15 de junho de 2020 pela Odebrecht Engenharia e Construção S.A., entre outros.

“**Obrigação Contingente**” significa qualquer obrigação, contingente ou não, de qualquer Pessoa, direta ou indiretamente, garantindo qualquer Endividamento ou outra obrigação de qualquer Pessoa e qualquer obrigação, direta ou indireta, contingente ou não, de tal Pessoa (a) de comprar ou pagar (ou adiantar ou fornecer recursos para a compra ou pagamento de) tal Endividamento ou outra obrigação de tal Pessoa (decorrente de acordos de parceria ou de acordo, para comprar ativos, bens, valores mobiliários ou serviços, aceitar ou pagar, ou para manter as condições das demonstrações financeiras ou de outra forma) ou (b) celebradas para assegurar de qualquer outra maneira, o credor de tal Endividamento ou outra obrigação do pagamento do mesmo, ou para proteger tal credor contra perdas em relação a mesma (no todo ou em parte); *ressalvado, no entanto*, que o termo “Obrigações Contingentes” não inclua endossos para cobrança ou depósito no curso normal dos negócios ou qualquer operação similar.

“**Escritório do Truste Corporativo**” significa o escritório do Agente Fiduciário no qual, em qualquer momento em particular, seu truste corporativo será essencialmente administrado (escritório este que, na data desta Escritura, está localizado em 240 Greenwich Street, 7º Andar Leste, Nova York Nova York 10286).

“**Opção de Nulidade de Obrigação**” tem o significado especificado na Seção 8.01.

“**Evento de Suspensão do Acordo**” tem o significado especificado na Seção 4.23.

“**CVM**” significa a Comissão de Valores Mobiliários do Brasil.

“**Devedor**” possui o significado fornecido a esse termo na definição de “Endividamento”.

“**Inadimplemento**” significa qualquer evento que é, ou após notificação ou passagem do tempo ou ambos, seria um Evento de Inadimplemento.

“**Taxa de Mora**” tem o significado especificado na Seção 2.15.

“**Juros de Mora**” tem o significado especificado na Seção 2.15.

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE OLIVEIRA FERREIRO e IEDA MARIA MONTEIRO em 08/09/2020 às 15:43:41, sob o número DV75V5272821328282661100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF56F.





**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 15

“**EBITDA**” significa, para qualquer período, para a Sociedade e suas Subsidiárias em uma base consolidada, a Receita Líquida, menos (i) custo de vendas e serviços prestados, (ii) despesas gerais e administrativas, mais qualquer depreciação ou amortização incluída no custo de vendas e serviços prestados ou despesas gerais e administrativas e (iii) pagamentos efetuados pela Sociedade ou por suas Subsidiárias, tomadas como um todo em relação à Multas.

“**Decisão Transitada em Julgado Executável**” significa (i) uma decisão transitada em julgado pelo pagamento em dinheiro por qualquer tribunal do Brasil (ou qualquer estado, distrito federal, município ou subdivisão do mesmo) ou qualquer outra jurisdição na qual o Garantidor ou Subsidiária Significativa relevante possua ativos relevantes ou (ii) uma autorização para cumprimento transitada em julgado, reconhecimento ou redomiciliação que imponha uma decisão transitada em julgado estrangeira para o pagamento em dinheiro no Brasil, de acordo com a seção 960 e seg. do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105/15), ou qualquer decisão em processo similar em qualquer outra jurisdição na qual o Garantidor ou Subsidiária Significativa relevante possua ativos relevantes.

“**Participações Societárias**” significa todo o Capital Social e todos os bônus de subscrição ou opções relacionados a, ou outros direitos de compra, Capital Social, mas excluindo Endividamento conversível em patrimônio.

“**Euroclear**” significa Euroclear Bank S.A./N.V.

“**Evento de Inadimplemento**” tem o significado que lhe é atribuído na Seção 6.01.

“**Montante de Excesso de Caixa**” significa, a partir de qualquer Data de Medição de Excesso de Caixa, (a) o montante total de Caixa Irrestrito, menos (b) a soma (i) do Limite de Caixa Mínimo aplicável correspondente a tal Data de Medição de Excesso de Caixa, (ii) do montante total dos pagamentos programados devidos pela OEC e suas Subsidiárias, tomados como um todo, de acordo com (x) as Novas Notas e (y) qualquer outro Endividamento Permitido, conforme o caso, no período subsequente de 12 (doze) meses, (iii) despesas projetadas para o Emissor para conduzir suas operações durante o período subsequente de 12 (doze) meses, incluindo quaisquer despesas de conversão de moeda estrangeira, e (iv) para qualquer Data de Medição de Excedente de Caixa até (e inclusive) 31 de dezembro de 2024, quaisquer Multas devidas pela OEC e suas subsidiárias pelo período subsequente de 12 (doze) meses; menos (c) o montante igual ao Ajuste do Valor Bruto Necessário; *ressalvado*, que quaisquer itens já deduzidos do caixa e dos investimentos de curto prazo da OEC e de suas Subsidiárias para fins de determinação do Caixa Irrestrito não sejam deduzidos novamente para fins de determinação do Montante de Excesso de Caixa.

“**Montante de Excesso de Caixa Disponível**” o montante em Dólares pelo qual o Montante do Excesso de Caixa, em qualquer Data de Medição de Excesso de Caixa, excede zero, se houver.

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 0751527282320826100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A.E0E56F.











**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 20

capital ou ocorrência da garantia de qualquer obrigação, ou compra ou aquisição de Capital Social, Endividamento ou outros instrumentos similares emitidos por tais Pessoas e todos os outros itens que são ou seriam classificados como investimentos em um balanço patrimonial elaborado com base no GAAP brasileiro. Se o Emissor, a Sociedade ou qualquer Subsidiária emitir, vender ou de outra forma alienar qualquer Capital Social de uma Pessoa que seja Subsidiária, de tal modo que, após dar efeito, tal Pessoa deixe de ser Subsidiária da Sociedade ou de qualquer de suas Subsidiárias, qualquer Investimento do Emissor ou de qualquer Subsidiária em tal Pessoa que permanecer após dar efeito será considerado um novo Investimento nesse momento.

“**Grau de investimento**” significa BBB - ou superior pela Standard & Poor’s, Baa3 ou superior pela Moody’s ou BBB - ou superior pela Fitch, ou o equivalente a tais classificações globais pela Standard & Poor’s, Moody’s ou Fitch.

“**Acordo Entre Sociedades**” significa o acordo a respeito do tratamento de certos saldos entre sociedades existentes celebrado em 11 de junho de 2020, entre ODBINV S.A. - Em Recuperação Judicial, Odebrecht S.A. - Em Recuperação Judicial e Odebrecht Engenharia e Construção S.A., conforme descrito de forma geral e resumido em “A Reestruturação – Tratamento das Reivindicações Entre Sociedades” da Declaração de Solicitação de Consentimento.

“**Data de Pagamento de Juros**” e “**Datas de Pagamento de Juros**” significa a(s) Data(s) de Pagamento de uma parcela de juros sobre as Notas, veja Seção 2.06.

“**Período de Juros**” significa o período que começa na Data de Pagamento de Juros inclusive, termina no dia imediatamente anterior à próxima Data de Pagamento de Juros inclusive, com exceção de que o primeiro Período de Juros começará em [-] e terminará no dia anterior à primeira Data de Pagamento de Juros.

“**Emissão**” significa emitir, assumir, garantir, incorrer ou de outra forma tornar-se responsável, *ressalvado, no entanto*, que qualquer Endividamento ou Capital Social de uma Pessoa existente no momento em que tal Pessoa se torna uma Subsidiária (seja por incorporação, fusão, aquisição ou de outra forma) será considerado emitido por essa Subsidiária no momento em que se tornar Subsidiária; o termo “emissão” tem significado correspondente.

“**Data de Emissão**” significa [-] de 2020.

“**Emissor**” significa a OEC Finance Limited, uma sociedade de responsabilidade limitada isenta constituída nos termos das leis das Ilhas Cayman, até ser substituto por um sucessor seu, e, após então, inclui o sucessor para fins de qualquer disposição contida neste instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IEDA MARIA MONTEIRO e publicado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número DV75V52726213282631100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF56F.







**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 23

de levar em consideração quaisquer créditos ou deduções tributárias disponíveis e quaisquer acordos de partilha fiscal), como consequência de tal emissão ou venda; e

(b) todos os pagamentos feitos sobre qualquer Endividamento garantido por quaisquer ativos sujeitos a tal venda, de acordo com os termos de qualquer Ônus sobre tais ativos ou que, pela lei aplicável, esteja sendo pago a partir dos recursos provenientes de tal venda.

“**Dívida Líquida**” significa, a partir de qualquer data de determinação, o montante total de Endividamento (exceto o Endividamento entre companhias, entre a Sociedade e suas Subsidiárias) da Sociedade e suas subsidiárias, mais quaisquer pagamentos programados devidos pela Sociedade ou suas Subsidiárias para Multas, menos a soma de caixa e equivalentes de caixa, incluindo valores mobiliários negociáveis.

“**Índice da Dívida Líquida para EBITDA**” significa o índice de Dívida Líquida para EBITDA referente ao ano fiscal mais recentemente concluído, sujeito a ajustes para Alienações de Ativos e investimentos realizados durante o período.

“**Receita Líquida**” significa por qualquer período, todas as receitas líquidas e outras rendas operacionais da Sociedade e de suas Subsidiárias em uma base consolidada.

“**Novas Notas**” significa, em conjunto, cada uma das seguintes séries de novas Notas do Emissor a serem emitidas conforme o Plano de Recuperação: (a) 7,000% das Notas com vencimento em 21 de outubro de 2024 (data de vencimento original em 21 de abril de 2020); (b) 5,125% das Notas com vencimento em 26 de dezembro de 2026 (data de vencimento original em 26 de junho de 2022); (c) 6,000% das Notas com vencimento em 5 de outubro de 2027 (data de vencimento original em 5 de abril de 2023); (d) 4,375% das Notas com vencimento em 25 de outubro de 2029 (data de vencimento original em 25 de abril de 2025); (e) 5,250% das Notas com vencimento em 27 de dezembro de 2033 (data de vencimento original em 27 de junho de 2029); (f) 7,125% das Notas com vencimento em 26 de dezembro de 2046 (data de vencimento original em 26 de junho de 2042); e (g) 7,000% das Notas Perpétuas.

“**Devedor Sem Direito de Regresso**” possui o significado fornecido a esse termo na definição de “Endividamento Sem Direito de Regresso”.

“**Endividamento Sem Direito de Regresso**” significa o Endividamento (ou qualquer parte do mesmo) de uma Subsidiária da Sociedade (o “Devedor Sem Direito de Regresso”) usado para financiar (i) a criação, desenvolvimento, construção ou aquisição de projetos, bens ou ativos e quaisquer aumentos ou prorrogações, renovações ou refinanciamentos de tais Endividamentos ou (ii) as operações de projetos, bens ou ativos de tal Devedor Sem Direito de Regresso ou de suas Subsidiárias; *ressalvado* que o regresso do credor (incluindo qualquer agente, Agente Fiduciário, depositário judicial ou outra Pessoa atuando em nome de tal pessoa jurídica) em relação a tal Endividamento seja limitado (exceto em relação

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 07515272020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF56F.









**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês –**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 27

(e) qualquer Investimento existente, ou nos termos de contratos escritos existentes na Data de Emissão, ou um Investimento consistindo em uma prorrogação, modificação ou renovação de qualquer Investimento existente na Data de Emissão; ressalvado que tal investimento não aumente o montante total do investimento então prorrogado, modificado ou renovado, exceto por um montante igual a qualquer prêmio ou outro montante razoável pago em relação às obrigações subjacentes, taxas e despesas incorridas em conexão com tal substituição, refinanciamento ou reembolso;

(f) qualquer Investimento que constitua Endividamento Permitido;

(g) qualquer aquisição e posse de (i) créditos tributários federais e estaduais brasileiros adquiridos apenas para pagar montantes devidos pela Sociedade ou por qualquer Subsidiária para as autoridades tributárias e (ii) obrigações descontadas de qualquer Autoridade Pública adquiridas apenas para pagar montantes fiscais devidos pela Sociedade para tal Autoridade Pública;

(h) contas a receber devidas à Sociedade ou qualquer de suas Subsidiárias, se criadas no curso normal dos negócios e devidas ou quitáveis de acordo com os termos comerciais habituais; ressalvado que tais termos comerciais possam incluir os termos comerciais que a Sociedade ou sua Subsidiária considerar razoáveis nas circunstâncias;

(i) qualquer adiantamento, empréstimo ou prorrogação de crédito decorrente de compra de inventário, equipamentos ou suprimentos no curso normal dos negócios;

(j) empréstimos e adiantamentos de acordo com planos de remuneração ou benefício de funcionários, diretores ou conselheiros, indenizações ou acordos habituais celebrados no curso normal dos negócios, em um montante do principal total que não deve exceder US\$ 1,0 milhão ao mesmo tempo em aberto; ressalvado, no entanto, que qualquer Investimento feito em conexão com qualquer remuneração de funcionários ou esquema de participação nos lucros de funcionário, conforme o caso geralmente aplicável a todos os funcionários em qualquer categoria de funcionários, seja permitido nos termos deste instrumento e não seja contabilizado para tal limite de US\$ 1,0 milhão;

(k) Investimentos em conexão com penhores, depósitos, pagamentos ou garantia contratual realizados ou cedidos no curso normal dos negócios, relacionados com ou para garantir obrigações legais, regulamentares ou similares, incluindo obrigações decorrentes de obrigações de saúde, segurança ou ambientais;

(l) recompras ou resgates das Notas;

(m) Investimentos em qualquer Sociedade Joint Venture;

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 07515272823208266100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF56F.











**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 32

Venture, uma Sociedade de Projeto, uma Sociedade Operadora Local, uma Sociedade Licitante ou um Veículo de Holding.

“**Agência de Classificação**” significa a (i) Standard & Poor’s, (ii) Moody’s ou (iii) Fitch (conforme o caso, ou qualquer um dos seus sucessores).

“**Data de Registro**” significa, a respeito dos juros sobre as Notas devidos em qualquer Data de Pagamento dos Juros, 6 de outubro e 6 de abril (sendo ou não um Dia Útil), conforme o caso, imediatamente anterior a tal Data de Pagamento de Juros.

“**Data de Resgate**” significa, quando usada em relação a qualquer Nota a ser resgatada, de acordo com o Artigo 3, a data fixada para tal resgate por ou de acordo com esta Escritura.

“**Preço de Resgate**” significa, quando usada em relação a qualquer Nota a ser resgatada, de acordo com a Seção 3.01, o preço ao qual ela deve ser resgatada conforme esta Escritura.

“**Registro**” tem o significado especificado na Seção 2.04.

“**Titular Registrado**” significa, (1) a DTC, se a Nota for uma Nota Global depositada junto ao custodiante e registrada em nome de um nomeado pela DTC e (2) a Euroclear e/ou Clearstream Banking, se a Nota for uma Nota Global depositada junto ao depositário comum e registrada em nome de um nomeado para a Euroclear e/ou Clearstream Banking.

“**Oficial de Registro**” significa The Bank of New York Mellon, até um Oficial de Registro sucessor se tornar tal conforme as disposições aplicáveis desta Escritura e, após isso, “Oficial de Registro” significará esse Oficial de Registro sucessor, e inclui tal significado especificado na Seção 2.04.

“**Data de Registro Regular**” tem o significado especificado na Seção 2.08.

“**Regulamento S**” significa o Regulamento S nos termos da Lei de Valores Mobiliários, em vigor de tempos em tempos.

“**Nota Global Conforme o Regulamento S**” significa uma ou mais Notas Globais permanente integralmente em forma registrada sem cupons que representam Notas vendidas fora dos Estados Unidos, conforme o Regulamento S.

“**Notificação de Deliberação Relevante**” tem o significado especificado na Seção 4.21.

“**Impostos Retidos Relevantes**” tem o significado especificado na Seção 4.10.

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IEDA MARIA MONTEIRO e em 08/10/2020 às 15:43:41, sob o número DV75V5292821328082661100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF56F.









**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 36

da Sociedade (e após as eliminações entre companhias), constituir, pelo menos, 10% dos total de ativos da Sociedade em uma base consolidada a partir dessa data ou (ii) rendas do período de doze meses que encerra na data da mais recente demonstração consolidada de resultados anuais da Sociedade, que constituir, pelo menos, 10% das rendas totais da Sociedade em uma base consolidada desse período; e

(B) até que os juros vencidos em todas as séries das Novas Notas sejam pagos na íntegra, em espécie (sem qualquer Pagamento PIK) por quatro trimestres consecutivos, seja constituída fora do Brasil e tenha, no momento relevante de decisão, junto com suas Subsidiárias, ou (i) ativos que, a partir da data do mais recente balanço patrimonial consolidado anual da OEC (e após as eliminações entre companhias), constituir, pelo menos, 20% dos total de ativos da OEC em uma base consolidada a partir dessa data ou (ii) rendas do período de doze meses que encerra na data da mais recente demonstração consolidada de resultados anuais da OEC, que constituir, pelo menos, 20% das rendas totais da OEC em uma base consolidada desse período; ou

(C) a partir de então, seja constituída fora do Brasil e tenha, no momento relevante de decisão, junto com suas Subsidiárias, ou (i) ativos que, a partir da data do mais recente balanço patrimonial consolidado anual da OEC (e após as eliminações entre companhias), constituir, pelo menos, 25% dos total de ativos da OEC em uma base consolidada a partir dessa data ou (ii) rendas do período de doze meses que encerra na data da mais recente demonstração consolidada de resultados anuais da OEC, que constituir, pelo menos, 25% das rendas totais da OEC em uma base consolidada desse período

**“Data de Registro Especial”** tem o significado especificado na Seção 2.15.

**“Vencimento Indicado”** significa (i) a respeito de qualquer Endividamento, a data especificada como a data fixa em que a parcela final do principal desse endividamento for devida ou (ii) a respeito de qualquer parcela programada do principal ou de juros de qualquer Endividamento, a data especificada como a data fixa em que essa parcela for devida, conforme previsto na documentação que rege esse Endividamento, não incluindo qualquer obrigação contingente de pagar, resgatar ou recomprar antes da data regularmente programada para pagamento.<sup>5</sup>

**“Data de Vencimento Indicado”** tem o significado especificado na Seção 2.06.<sup>6</sup>

**“Standard & Poor’s”** significa o Grupo de Classificação Standard & Poor’s, uma divisão do The McGraw-Hill Companies, Inc., e seus sucessores.

<sup>5</sup> NTD: Definição a ser removida para Notas Perpétuas. Ver Anexo G.

<sup>6</sup> NTD: Definição a ser removida para Notas Perpétuas. Ver Anexo G.



**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 37

“**Endividamento Subordinado**” significa qualquer Endividamento da Sociedade ou de qualquer Subsidiária que seja por seus termos subordinados no direito do pagamento das Notas ou da Garantia, conforme aplicável.

“**Subsidiária**” significa, em relação a qualquer Pessoa, em qualquer data, qualquer sociedade, sociedade de responsabilidade limitada, parceria, associação ou outras contas de instituições das quais mais de 50% das Ações com Direito a Voto em circulação pertença, direta ou indiretamente, a tal Pessoa e a uma ou mais Subsidiárias de tal Pessoa (ou uma combinação da mesma).

“**Subsidiária Substancialmente Integral**” significa, em relação a qualquer Subsidiária, uma Subsidiária de, pelo menos, 90% do Capital Social em circulação (exceto as ações qualificadas pelo conselheiro) que é detido por qualquer Garantidor ou uma ou mais Subsidiárias Integrais (ou uma combinação das mesmas) de qualquer Garantidor.

“**Devedor Substituto**” tem o significado especificado no Artigo 5.

“**Obrigações Suspensas**” tem o significado especificado na Seção 4.23.

“**Data de Suspensão**” tem o significado especificado na Seção 4.23.

“**Período de Suspensão**” tem o significado especificado na Seção 4.23.

“**Jurisdição Tributária**” tem o significado especificado na Seção 4.10.

“**Investimentos Temporários em Caixa**” significa qualquer um dos seguintes:

(a) quaisquer investimentos nas obrigações diretas do Brasil, dos Estados Unidos ou qualquer agência dos mesmos ou obrigações garantidas pelo Brasil, pelos Estados Unidos ou por qualquer agência dos mesmos;

(b) investimentos em contas de depósito a prazo, certificados de depósito e depósitos do mercado monetário (coletivamente, “**Contas de Depósito**”) emitidos por um banco ou sociedade trusteada que está constituída nos termos das leis dos Estados Unidos, qualquer estado de lá, do Brasil ou de qualquer país estrangeiro reconhecido pelos Estados Unidos com capital, superávit e lucros não divididos que totalizem além de US\$ 500 milhões (ou a moeda estrangeira equivalente disso) e cuja dívida a longo prazo seja classificada como “A” (ou essa classificação equivalente, inclusive classificações equivalentes em países estrangeiros) ou superior por, pelo menos, uma organização de classificação de estatística reconhecida nacionalmente (conforme definido na Regra 436, nos termos da Lei de Valores Mobiliários);

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IEDA MARIA MONTEIRO e registrado em cartório em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 0751527282132828281100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF56F.



**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 38

(c) obrigações de recompra com um prazo não superior a 30 dias corridos para valores mobiliários subjacentes dos tipos descritos na cláusula (a) acima celebradas com um banco que atenda às qualificações descritas na cláusula (b) acima;

(d) investimentos em título de crédito que vencem em até 90 dias corridos após a data de aquisição emitido por uma sociedade (exceto uma Afiliada da Sociedade) constituída e existente nos termos das leis dos Estados Unidos, do Brasil ou de qualquer outro país estrangeiro reconhecido pelos Estados Unidos com uma classificação, no momento da qual qualquer investimento seja feito de “P-1” (ou superior) de acordo com a Moody’s ou “A-1” (ou superior), de acordo com a S&P (ou essa classificação equivalente semelhante, inclusive classificações equivalentes semelhantes em países estrangeiros);

(e) investimentos em valores mobiliários com vencimentos de 12 (doze) meses ou menos a partir da data de aquisição emitidos ou garantidos completamente por qualquer estado, commonwealth ou território dos Estados Unidos ou por qualquer subdivisão política ou autoridade tributária dos mesmos e classificados, pelo menos, com “A” pela S&P ou com “A” pela Moody’s (ou essa classificação equivalente semelhante);

(f) certificados de depósito, aceites bancários e depósitos a prazo emitidos ou garantidos por ou inseridos com e contas de depósito do mercado monetário emitidos ou oferecidos por qualquer escritório dos Estados Unidos de qualquer instituição financeira internacional em situação regular; e

(g) investimentos em fundos do mercado monetário substancialmente todos os ativos dos quais são compostos de investimentos dos tipos descritos nas cláusulas (a) a (f) acima.

“**Agente de Transferência**” significa The Bank of New York Mellon e qualquer outra Pessoa autorizada pelo Emissor a pagar o principal ou juros de quaisquer Notas em nome do Emissor e incluído tal significado especificado na Seção 2.04.

“**Inadimplemento Desencadeador**” tem o significado especificado na Seção 6.01.

“**Agente Fiduciário**” significa The Bank of New York Mellon, até um Agente Fiduciário sucessor se tornar tal conforme as disposições aplicáveis desta Escritura e, após isso, “Agente Fiduciário” significará esse Agente Fiduciário sucessor.

“**Estados Unidos**” e “**EUA**” significam os Estados Unidos da América (incluindo os Estados o Distrito de Colúmbia) e seus territórios, possessões e outras áreas sujeitas à sua jurisdição.

“**Dólares dos EUA**” e “**US\$**” significam a moeda corrente dos Estados Unidos.

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE SÃO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 075155222020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF56F.





**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 40

**Seção 1.02. Regras de Interpretação**

(a) Para todos os efeitos dessa Escritura, exceto conforme previsto expressamente ou a menos que o contexto exija o contrário:

- (i) os termos definidos neste Artigo têm os significados que lhes são atribuídos neste Artigo e inclui o plural, bem como o singular;
- (ii) as palavras “aqui”, “deste instrumento”, “nos termos deste instrumento” e outras palavras de significado semelhante se referem a esta Escritura como um todo e não a qualquer Artigo, Seção ou outra subdivisão específica;
- (iii) “ou” não é exclusivo; e
- (iv) “incluindo” significa incluindo, sem limitação;
- (v) qualquer referência a um “Artigo”, uma “Seção” ou um “Anexo” se refere a um Artigo, uma Seção ou um Anexo, conforme o caso, dessa Escritura.

(b) Todos os termos contábeis não definidos, de outra forma, aqui, terão os significados que lhes são atribuídos de acordo com o GAAP brasileiro.

(c) Para efeitos das definições estabelecidas no Artigo 1º e nessa Escritura, em geral, todos os cálculos e decisões serão feitos de acordo com o GAAP brasileiro e serão com base nas demonstrações financeiras consolidadas de cada Garantidor e de suas Subsidiárias elaboradas de acordo com o GAAP brasileiro.

**Seção 1.03. Índice; Títulos.** O índice e os títulos dos Artigos e Seções dessa Escritura foram inseridos somente para conveniência de referência, não são destinados a serem considerados como parte deste instrumento e não modificarão ou restringirão quaisquer termos ou disposições deste instrumento.

**Seção 1.04. Forma dos Documentos Entregues ao Agente Fiduciário.** Em qualquer caso em que vários assuntos devam ser certificados por, ou cobertos por um parecer de qualquer Pessoa específica não é necessário que todos esses assuntos sejam certificados por, ou cobertos pelo parecer de, apenas uma dessas Pessoas, ou que sejam certificados ou cobertos por apenas um documento, mas uma dessas Pessoas pode certificar ou dar um parecer em relação a alguns assuntos e uma ou mais dessas Pessoas em respeito de outros assuntos, e qualquer uma dessas Pessoas pode certificar ou dar uma opinião a respeito de tais assuntos em um ou mais documentos.

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IEDA MARIA MONTEIRO e registrado em cartório em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 07515222202000154341, sob o número 07515222202000154341, sob o número 07515222202000154341, sob o número 07515222202000154341. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A.E0156F.



**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 41

Qualquer certificado ou parecer de um Diretor do Emissor poderá ser baseado, na medida em que estiver relacionado a assuntos jurídicos, mediante um certificado ou parecer ou declarações pelo advogado, a menos que esse Diretor saiba, ou no exercício do cuidado razoável deveria saber, que o certificado ou o parecer ou as declarações em relação aos assuntos nos quais seu certificado ou parecer é baseado sejam errôneos. Qualquer certificado ou Parecer do Advogado poderá ser baseado, na medida em que estiver relacionado aos assuntos, de fato, mediante um certificado ou parecer ou declarações por um Diretor ou Diretores do Emissor declarando que as informações em relação aos assuntos, de fato, estejam na posse do Emissor, a menos que esse advogado saiba, ou no exercício do cuidado razoável deveria saber, que o certificado ou o parecer ou as declarações em relação aos assuntos que são errôneos.

Se qualquer Pessoa for obrigada a fazer, dar ou assinar dois ou mais pedidos, solicitações, consentimentos, certificados, declarações, pareceres ou outros instrumentos nos termos dessa Escritura, podem, mas não precisam, ser consolidados e formar um instrumento.

Seção 1.05. *Atos dos Titulares.*

(a) Qualquer solicitação, demanda, autorização, direção, notificação, consentimento, renúncia ou outra medida prevista nesta Escritura a ser entregue ou tomada pelos Titulares poderá ser incorporada e comprovada por um ou mais instrumentos de conteúdo substancialmente semelhante assinado por esses Titulares em Pessoa ou pelos agentes devidamente nomeados por escrito; e, exceto conforme previsto, de outra forma, expressamente aqui, essa medida entrará em vigor quando esse instrumento ou instrumentos for(em) entregue(s) para o Agente Fiduciário e, se for expressamente necessário, para o Emissor. Esse instrumento ou instrumentos (e a medida incorporada ali e comprovada lá) são denominados aqui como “**Ato**” dos Titulares que assinam esse instrumento ou instrumentos. A prova de assinatura de qualquer instrumento ou de um documento que nomear qualquer agente será suficiente para qualquer efeito dessa Escritura e conclusivo em favor do Agente Fiduciário e do Emissor se for feito na forma prevista nessa 0.

(b) O fato e a data da assinatura por qualquer Pessoa de tal instrumento ou documento pode ser provado pela declaração legal de uma testemunha de tal assinatura ou por um certificado de um notário público ou outro diretor autorizado por lei a tomar conhecimento de escrituras, certificando que o indivíduo que assina tal instrumento ou documento lhe reconheceu a assinatura do mesmo. Quando tal assinatura for feita por um signatário atuando em uma qualidade diferente de sua qualidade individual tal certificado ou declaração legal também constituirá prova suficiente de sua autoridade. O fato e a data da assinatura de qualquer instrumento ou documento, ou a autoridade da Pessoa que o assina, também podem ser provados de qualquer outra forma que o Agente Fiduciário que revisar tal instrumento ou documento considerar suficiente.

(c) A quantia principal e os números de série das Notas mantidas por qualquer Pessoa, e data de posse das mesmas, deverão ser comprovados pelo Registro.

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IEDA MARIA MONTEIRO e registrado em cartório sob nº 1033756-23.2029.8.26.0100 e código 99AED956F. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2029.8.26.0100 e código 99AED956F.



**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 42

(d) Se o Emissor solicitar aos Titulares das Notas qualquer solicitação, demanda, autorização, direção, notificação, consentimento, renúncia ou outro Ato, o Emissor poderá, a seu critério, por ou de acordo com uma Deliberação do Conselho, fixar antecipadamente uma data de registro para a determinação dos Titulares habilitados a dar tal solicitação, demanda, autorização, direção, notificação, consentimento, renúncia ou outro Ato, mas o Emissor não terá qualquer obrigação de fazê-lo. Tal data de registro será a data de registro especificada na ou de acordo com essa Deliberação do Conselho, que será uma data não anterior à data de trinta dias corridos antes da primeira solicitação dos Titulares, em geral, em relação à mesma e não posterior à data em que tal solicitação for concluída. Se tal data de registro for fixada, tal solicitação, demanda, autorização, direção, notificação, consentimento, renúncia ou outro Ato pode ser dado antes ou depois de tal data de registro, mas somente os Titulares de registro no fechamento do negócio em tal data de registro serão considerados como Titulares para fins de determinar se os Titulares da proporção necessária de Notas em Aberto autorizaram ou concordaram ou consentiram com tal solicitação, demanda, autorização, direção, notificação, consentimento, renúncia ou outro Ato, e para esse fim as Notas em Aberto serão calculadas a partir de tal data de registro; desde que tal autorização, acordo ou consentimento por parte dos Titulares em tal data de registro não seja considerado em vigor a menos que entre em vigor de acordo com as disposições desta Escritura o mais tardar onze meses após a data de registro.

(e) Qualquer solicitação, exigência, autorização, direção, notificação, consentimento, renúncia ou outro ato do Titular de qualquer Nota deverá vincular todo futuro Titular da mesma Nota e o Titular de cada Nota emitida no registro da transferência da mesma ou em troca ou em lugar dela, com relação a qualquer coisa feita, omitida ou sofrida a ser feita pelo Agente Fiduciário ou pelo Emissor se baseando na mesma, seja ou não feita a anotação de tal ação sobre tal Nota.

ARTIGO 2  
 AS NOTAS

Seção 2.01. *Geral e Garantia.* As Notas constituem uma obrigação direta, incondicional, não subordinada e sem garantia do Emissor e a classificação *pari passu* com todas as demais obrigações presentes e futuras não subordinadas e sem garantia do Emissor, exceto conforme o exposto possa estar limitado por falência, insolvência, recuperação, moratória ou outras leis semelhantes relativas ou que afetem a exequibilidade dos direitos dos credores, em geral, ou por princípios iguais gerais (independentemente de a exequibilidade ser considerada em um processo em equidade ou em lei).

As Notas serão garantidas incondicional e irrevogavelmente pelos Garantidores Iniciais; desde que, a qualquer momento, qualquer Garantidor Adicional deixar de ser uma Subsidiária Significativa, esse Garantidor Adicional será automaticamente liberado da Garantia, nos termos deste instrumento.

A Garantia constituirá a obrigação sênior direta, geral e incondicional dos Garantidores que, todo momento, serão classificadas pelo menos igualmente com todas as outras obrigações seniores não garantidas, presentes ou futuras, de cada Garantidor, exceto conforme o exposto possa estar limitado por

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IEDA MARIA MONTEIRO e Ieda Maria Monteiro, assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF56F.



**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 43

falência, insolvência, recuperação, moratória ou outras leis similares relativas ou que afetem a exequibilidade dos direitos dos credores, em geral, ou por princípios iguais gerais (independentemente de a exequibilidade ser considerada em um processo em equidade ou em lei).

**Seção 2.02. Forma e Data.**

As Notas e o certificado de autenticação do Agente Fiduciário deverão ser substancialmente na forma da Nota estabelecida no Anexo A, que é aqui integrado e expressamente feito como parte desta Escritura. As Notas podem ter inserções, omissões, substituições e outras variações apropriadas conforme exigido ou permitido por esta Escritura e podem ter letras, números ou outras marcas de identificação e notações, legendas ou endossos que possam ser necessários para cumprir qualquer lei, regra da bolsa de valores, acordo ao qual o Emissor está sujeito, se houver, ou uso, desde que qualquer notação, legenda ou endosso esteja em uma forma aceitável para o Emissor.

Cada Nota Global será datada como a Data de Encerramento. Cada Nota certificada definitiva (“**Nota Certificada**”) será datada com a data de sua autenticação.

As Notas serão impressas, litografadas ou gravadas ou produzidas por qualquer combinação destes métodos ou podem ser produzidas de qualquer outra forma permitida pelas regras de qualquer bolsa de valores na qual as Notas possam ser listadas, se houver, tudo conforme determinado pelos diretores que assinam tais Notas, conforme comprovado por sua assinatura de tais Notas.

**Seção 2.03. Assinatura, Autenticação e Entrega.**

(a) Dois Diretores do Emissor deverão assinar as Notas para o Emissor por assinatura manual ou fac-símile.

(i) Se um Diretor cuja assinatura estiver em uma Nota não mais ocupar esse cargo no momento em que o Agente Fiduciário autenticar a Nota, a Nota será válida mesmo assim.

(ii) Uma Nota não será válida até que um signatário autorizado do Agente Fiduciário ou um agente de autenticação assine o certificado de autenticação na Nota por assinatura manual por fac-símile ou eletrônica por Ordem do Emissor. Tal assinatura deverá ser prova conclusiva de que a Nota foi autenticada nos termos desta Escritura. Tal Ordem do Emissor deverá especificar a quantidade das Notas a serem autenticadas e a data na qual a emissão original das Notas deverá ser autenticada.

(iii) O Agente Fiduciário ou um agente de autenticação deverá inicialmente autenticar e entregar as Notas em um montante principal total de até US\$ [·].

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUTAL DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 0751527220000154341, sob o número 0751527220000154341, sob o número 0751527220000154341, sob o número 0751527220000154341, sob o número 0751527220000154341. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A.ED1E56F.







**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 46

Certificadas por um período de quinze dias corridos antes de qualquer data de seleção de Notas para resgate, ou registrar a transferência ou troca de quaisquer Notas Certificadas previamente convocadas para resgate.

(c) Todas as Notas entregues para pagamento, resgate, registro de transferência ou troca serão cancelados pelo Agente de Transferência ou ao Agente de Pagamentos ou ao Agente Fiduciário relevante, conforme o caso. Cada Oficial de Registro e Agente de Transferência deverá notificar o Agente Fiduciário sobre a entrega e cancelamento de tais Notas e deverá entregar tais Notas ao Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário poderá destruir ou causar a destruição de todas essas Notas entregues para pagamento, resgate, registro de transferência ou troca e, se assim forem destruídas, deverá entregar prontamente um certificado de destruição ao Emissor.

(d) O Agente de Pagamentos deverá cumprir os requisitos aplicáveis de retenção de imposto na fonte e de relatório de informações segundo o Código da Receita Federal dos Estados Unidos de 1986, conforme alterado, e os Regulamentos do Tesouro dos Estados Unidos promulgados, nos termos daquele instrumento, em relação aos pagamentos efetuados nos termos das Notas (incluindo, na medida do necessário, a cobrança dos Formulários W-8 e W-9 da Receita Federal dos Estados Unidos e a apresentação dos Formulários 1099 e 1096 da Receita Federal dos Estados Unidos).

Seção 2.05. *Agente de Pagamentos para Reter o Dinheiro em Garantia.* Até às 10h00, horário de Nova Iorque, no máximo um dia útil antes de cada data de pagamento em qualquer nota, o Emissor deverá depositar junto ao Agente de Pagamentos, em fundos imediatamente disponíveis, uma quantia suficiente para pagar tal principal e juros quando assim for devido (incluindo quaisquer quantias nos termos da 0). O Emissor deverá solicitar que o banco através do qual tal pagamento deverá ser feito concorde em fornecer ao Agente de Pagamentos até às 10h00 (horário de Nova Iorque) dois Dias Úteis antes da data de vencimento de qualquer um desses pagamentos uma confirmação irrevogável (por telefax testado) de sua intenção de efetuar tal pagamento. O Emissor exigirá que cada Agente de Pagamentos (que não seja o Agente Fiduciário) concorde por escrito que tal Agente de Pagamentos deverá reter em garantia, em benefício dos Titulares ou do Agente Fiduciário, todo o dinheiro detido por tal Agente de Pagamentos para o pagamento de principal e juros sobre as Notas e deverá notificar o Agente Fiduciário de qualquer inadimplemento do Emissor ao efetuar tal pagamento. O Emissor, a qualquer momento poderá exigir que um Agente de Pagamentos pague todo o dinheiro detido por ele ao Agente Fiduciário e contabilize quaisquer fundos por ele desembolsados. Ao cumprir esta 0, o Agente de Pagamentos não terá mais nenhuma responsabilidade pelo dinheiro entregue ao Agente Fiduciário.

Cada pagamento completo de principal, valor de resgate, Montantes Adicionais e/ou juros pagar nos termos das Notas e esta Escritura em relação a qualquer Obrigação feita pelo Emissor ou em nome do Emissor para ou à ordem do Agente de Pagamentos na forma aqui especificada ou nas

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE SÃO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número DV75V527262132826261100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A.E0E56F.















**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 53

Titular em relação a essa Nota não permanecerá em vigor em relação a quaisquer pagamentos futuros em relação à Nota a pagar a esse Titular. O Emissor deverá pagar quaisquer custos administrativos impostos por bancos em relação a fazer pagamentos por transferência bancária.

Se a Data de Pagamento em relação a qualquer Nota não for um Dia Útil no local em que for apresentada para pagamento, o Titular da mesma não terá direito ao pagamento da quantia devida até o próximo Dia Útil no local e não terá direito a quaisquer juros posteriores ou outro pagamento em relação a qualquer atraso.

Não obstante as disposições dessa 0, os pagamentos sobre as Notas registradas em nome da DTC ou de sua nomeada serão efetuados de acordo com os Procedimentos Aplicáveis.

Seção 2.10. *Listas de Titularidade.* O Agente Fiduciário deverá preservar de forma tão atual quanto for razoavelmente possível, a lista mais recente disponível dos nomes e endereços dos Titulares. Se o Agente Fiduciário não for o Oficial de Registro, o Emissor deverá fornecer ao Agente Fiduciário por escrito, pelo menos, dez Dias Úteis antes de cada Datas de Pagamento de Juros e essas outras vezes, conforme o Agente Fiduciário poderá solicitar por escrito, uma lista nessa forma e a partir de tal data, conforme o Agente Fiduciário poderá solicitar razoavelmente os nomes e endereços dos Titulares.

Seção 2.11. *Transferência e Troca*

(a) As participações na Nota Global conforme o Regulamento S e a Nota Global Restrita serão somente passíveis de troca ou transferíveis, conforme o caso, para a entrega física de Notas Certificadas se (i) a DTC notificar o Emissor que não está disposto ou incapaz de continuar como depositário dessa Nota Global ou a DTC deixar de ser uma “agência de compensação” inscrita no termos da Lei da Bolsa de Valores e um depositário sucessor não ser nomeado pelo Emissor em até noventa dias corridos, ou (ii) um Evento de Inadimplemento ter ocorrido e persistir em relação a essas Notas, *desde que* essa transferência ou troca seja feita de acordo com o disposto dessa Escritura e dos Procedimentos Aplicáveis.

Ao receber a notificação da DTC ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em relação a ocorrência de qualquer um dos eventos descritos no parágrafo anterior, o Emissor envidará seus melhores esforços para fazer acordos com a DTC para a troca de participações nas Notas Globais por Notas Certificadas individuais, e providenciar para que as Notas Certificadas individuais solicitadas sejam assinadas e entregues ao Agente Fiduciário em quantidades suficientes e autenticadas pelo Agente Fiduciário para entrega aos Titulares. No caso de Notas Certificadas emitidas em troca da Nota Global Restrita, tais Notas Certificadas devem conter a Legenda da Lei de Valores Mobiliários. Após o registro da transferência, troca ou substituição de Notas com tal Legenda da Lei de Valores Mobiliários, o Emissor deverá entregar apenas Notas com tal Legenda da Lei de Valores Mobiliários, ou deverá recusar-se a remover tal Legenda da Lei de Valores Mobiliários, conforme o caso, a menos que seja

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 07515272020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A.EDJF56F.

























**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 65

por ou em nome das Ilhas Cayman ou do Brasil ou, após qualquer incorporação, fusão, transferência, dissolução ou assunção de obrigações aqui permitidas, a jurisdição na qual a Pessoa resultante, sobrevivente ou cessionária é constituída, residente para fins tributários ou tratada como tendo negócios, ou, em cada caso, qualquer subdivisão política da mesma ou autoridade tributária (cada uma, uma “**Jurisdição Tributária**”), a menos que tal retenção ou dedução seja exigida por lei. Nesse caso, o Emissor ou um Garantidor pagará a cada Titular os montantes adicionais (“**Montantes Adicionais**”) que forem necessários para que cada pagamento líquido feito pelo Emissor ou por um Garantidor sobre cada Nota após dedução ou retenção para ou por conta de qualquer imposto, multa, tributo, contribuição ou outro encargo governamental presente ou futuro que teria sido imposto ou como resultado de tal pagamento pela Jurisdição Tributária não seja inferior ao montante então devido e a pagar sobre tal Nota. A obrigação supramencionada de pagar Montantes Adicionais, no entanto, não se aplica a:

(i) qualquer imposto, contribuição ou outro encargo governamental que não teria sido aplicado, mas pela existência de qualquer ligação presente ou anterior entre esse Titular (ou entre um fiduciário, um instituidor, um beneficiário, um sócio ou um acionista de tal Titular, se tal Titular for um patrimônio, um truste, uma parceria ou uma sociedade) ou um beneficiário efetivo, por um lado, e a Jurisdição Tributária, por outro lado, incluindo, sem limitação, tal Titular (ou tal fiduciário, instituidor, beneficiário, sócio ou acionista) ou beneficiário efetivo sendo ou tendo sido cidadão ou residente da mesma ou estando ou tendo estado envolvido em um comércio ou negócio ou presente na mesma ou tendo, ou tendo tido, um estabelecimento permanente na mesma, mas não incluindo o simples recebimento de tal pagamento ou a titularidade ou detenção de tal Nota;

(ii) qualquer imposto, contribuição ou outro encargo governamental que não teria sido aplicado, mas para a apresentação por tal Titular para pagamento (quando apresentação for exigida) em data superior a trinta dias corridos após a data em que tal pagamento vencido e a pagar ou a data em que o pagamento estiver devidamente previsto o que ocorrer mais tarde;

(iii) à medida em que os impostos, tributos, contribuições ou outros encargos governamentais não teriam sido aplicados, mas pelo não cumprimento pontual por parte do Titular ou do beneficiário efetivo de qualquer certificação, identificação ou outro requisitos de declaração relativos à nacionalidade, residência, identidade ou conexão com a Jurisdição Tributária do Titular se (a) tal cumprimento for exigido ou imposto por lei, regulamento ou outra lei aplicável de tal Jurisdição Tributária como condição prévia à isenção total ou parcial desse imposto, tributo, contribuição ou outro encargo governamental e (b) pelo menos trinta) dias corridos antes da data em que o Emissor ou [cada um dos] Garantidores aplicar esta cláusula (iii) o Emissor ou esse Garantidor tive

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 075152728232082661100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED1E9.





**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 67

do Diretor abaixo mencionado), entregar ao Agente Fiduciário e a cada Agente de Pagamentos um Certificado do Diretor (i) especificando o montante, se houver, dos impostos descritos nesta 0 aplicados ou cobrados por ou em nome de qualquer Jurisdição Tributária (os “**Impostos Relevantes Retidos na Fonte**”) exigidos a serem deduzidos ou retidos no pagamento de principal ou juros sobre as Notas aos Titulares e os Montantes Adicionais, se houver, devidos aos Titulares em relação a tal pagamento, e (ii) certificando que o Emissor ou qualquer Garantidor pagará tal dedução ou retenção;

(ii) antes da data de vencimento para o seu pagamento, pagará qualquer Imposto Relevante Retido na Fonte, juntamente com quaisquer multas ou juros aplicáveis;

(iii) dentro de trinta dias corridos após o pagamento do Imposto Relevante Retido na Fonte, entregar ao Agente Fiduciário e ao Agente de Pagamentos o comprovante de tal pagamento e do envio do mesmo à autoridade tributária relevante ou outra autoridade, conforme descrito nesta 4.10; e

(iv) pagar ao Agente Fiduciário quaisquer Montantes Adicionais devidos aos Titulares em qualquer Data de Pagamento de Juros, Data de Resgate ou Data de Vencimento Indicado, de acordo com o disposto nesta 4.10.

(f) Qualquer Certificado de Diretor necessário por essa 4.10 a ser fornecido pelo Agente Fiduciário e cada Agente de Pagamentos será considerado ser devidamente fornecido se for enviado por pdf ou fac-símile ao Agente Fiduciário e a cada Agente de Pagamentos.

(g) Todas as referências nessa Escritura ao principal e dos juros aqui incluirão quaisquer Montantes Adicionais a pagar pelo Emissor ou por um Garantidor em relação a esse principal e esses juros.

Seção 4.11. *Informação Disponível.* Enquanto as Notas forem “valores mobiliários restritos” na acepção da Regra 144(a)(3) da Lei de Valores Mobiliários, o Emissor, na medida do necessário fornecerá a qualquer Titular com participação na Nota Global restrita, ou a qualquer potencial comprador designado por tal Titular, mediante solicitação desse Titular, informações financeiras e outras descritas no parágrafo (d)(4) da Regra 144A em relação ao Emissor, na medida do necessário, para permitir que tal Titular cumpra a Regra 144A em relação a qualquer revenda de sua Nota, a menos que, durante esse período, o Emissor ou cada um dos Garantidores esteja sujeito aos requisitos de comunicação da Seção 13 ou 15(d) da Lei da Bolsa de Valores, ou esteja isento de comunicar de acordo com a Regra 12g3-2(b) de acordo com a Lei da Bolsa de Valores e nenhuma outra informação sobre o Emissor é de outra forma exigida nos termos da Regra 144A.

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 075155222020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED1E69.



**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 68

**Seção 4.12. Limitações de Pagamentos Restritos**

(a) A Sociedade não deverá e não permitirá que qualquer Subsidiária, direta ou indiretamente:

(i) declare ou pague qualquer dividendo ou efetue qualquer pagamento ou distribuição por conta das Participações Societárias da Sociedade ou dessa Subsidiária (incluindo, sem limitação, qualquer pagamento em relação a qualquer incorporação ou fusão envolvendo a Sociedade ou essa Subsidiária) ou aos titulares, diretos ou indiretos, das Participações Societárias da Sociedade ou dessa Subsidiária na sua qualidade como tal, exceto, em cada caso, (i) dividendos ou distribuições a pagar em Participações Societárias (exceto Ação Desqualificada) da Sociedade ou dessa Subsidiária, (ii) dividendos ou distribuições a pagar à Sociedade ou a qualquer Subsidiária ou (iii) dividendos ou distribuições a pagar aos titulares das Participações Societárias de qualquer Subsidiária, contanto que declaradas ou pagas *pro rata* com distribuições ou dividendos a pagar à Sociedade ou suas outras Subsidiárias em relação a suas Participações Societárias nessa Subsidiária;

(ii) compre, resgate ou, de outra forma, adquira ou retire o valor (incluindo, sem limitação, em relação a qualquer incorporação ou fusão envolvendo a Sociedade ou essa Subsidiária) de quaisquer Participações Societárias da Sociedade ou dessa Subsidiária ou qualquer uma de suas respectivas controladoras, diretas ou indiretas, exceto na medida em que constituir um Investimento Permitido;

(iii) efetue qualquer pagamento ou em relação à compra, ao resgate, nulidade ou, de outra forma, adquira ou retire o valor, qualquer Endividamento da Sociedade ou dessa Subsidiária que estiver subordinada contratualmente às Notas ou à Garantia, exceto (i) somente com os rendimentos do Endividamento Subordinado e (ii) o retirada do valor do Endividamento Subordinado incorrido pela Sociedade ou por qualquer Subsidiária para compensar ou reduzir o montante do Endividamento Subordinado a ser incorrido pela Sociedade ou por qualquer Subsidiária; ou

(iv) efetue qualquer Investimento, exceto um Investimento Permitido (todos os pagamentos e outras medidas estabelecidas nessas cláusulas (i) a (iv) acima sendo denominados, em conjunto, “**Pagamentos Restritos**”).

(b) As disposições da cláusula (a) acima não proibirão a declaração ou o pagamento de: (1) dividendos ou outras distribuições diretamente ao Emissor dos Valores Mobiliários ou qualquer comprador ou subscritor de ações da Sociedade após a Data de Emissão em uma operação permitida, segundo este instrumento, nos termos da Escritura de Valores Mobiliários

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 07515272020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED1E69.



















**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 77

em relação aos Rendimentos de Caixa Líquido antes do vencimento dos 365 dias corridos relevantes (ou desse período maior previsto acima) ou em relação a quaisquer Rendimentos Superiores não aplicados.

Na medida em que o montante do principal total das Novas Notas assim oferecido validamente e não retirado adequadamente, segundo uma Oferta da Venda de Ativos for inferior aos Rendimentos Superiores, o Emissor poderá usar quaisquer Rendimentos Superiores para qualquer efeito não proibido nesta Escritura (e, para evitar dúvidas, não limitando, de qualquer forma, qualquer obrigação para efetuar Pagamentos de Excesso de Caixa). Se o montante do principal total das Novas Notas entregue em qualquer Oferta da Venda de Ativos pelos Titulares ultrapassar o montante dos Rendimentos Superiores, o Emissor deverá alocar os Rendimentos Superiores entre as Novas Notas a serem compradas em uma base *pro rata*, com base no montante do principal total de Novas Notas oferecidas; *desde que* nenhuma Nova Nota seja selecionada e comprada em uma denominação não autorizada. Mediante a conclusão de qualquer Oferta da Venda de Ativos, o montante dos Rendimentos Superiores será zerado. Além disso, o Emissor poderá, a seu critério, fazer uma Oferta da Venda de Ativos usando os rendimentos de qualquer Venda de Ativos a qualquer momento após a conclusão dessa Venda de Ativos. Na medida em que qualquer parte dos Rendimentos de Caixa Líquido a pagar em relação às Novas Notas seja denominada em uma moeda que não o Dólar, o montante da mesma a pagar em relação às Novas Notas não deverá ultrapassar o montante líquido dos fundos em Dólares que é recebido, de verdade, pelo Emissor mediante a conversão dessa parte em Dólares.

Apenas para fins da cláusula (b) acima, o seguinte será considerado como “caixa ou equivalentes de caixa”: (i) a presunção por parte do cessionário do Endividamento ou outros passivos contingentes ou não, da Sociedade ou de qualquer Subsidiária (exceto o endividamento subordinado) e a liberação da Sociedade ou dessa Subsidiária de todos os passivos nesse Endividamento ou outros passivos em relação a essa Venda de Ativos; (ii) valores mobiliários notas ou outras obrigações recebidas pela Sociedade ou por qualquer Subsidiária do cessionário que são convertidas pela Sociedade ou essa Subsidiária em caixa ou equivalentes de caixa no prazo de 90 dias corridos após o encerramento dessa Venda de Ativos; e (iii) Endividamento de qualquer Subsidiária que não é mais uma Subsidiária como resultado dessa Venda de Ativos, na medida em que a Sociedade e essas Subsidiárias forem liberadas de qualquer garantia de pagamento desse Endividamento em relação a essa Venda de Ativos.

Seção 14.19. *Limitação de Fusão, Incorporação ou Transferência de Ativos.*

(a) Nem a Sociedade tampouco qualquer Garantidor deverá fundir, unir ou incorporar com ou liquidar (independentemente de o Emissor ser a Pessoa sobrevivente) ou transmitir, vender, ceder, transferir ou arrendar ou, de outra forma, alienar todos ou substancialmente todos

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 07515272823208261100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED1E9.





**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 79

Se, mediante qualquer fusão de qualquer Garantidor com ou incorporação desse Garantidor em qualquer outra sociedade, ou mediante qualquer transferência, arrendamento ou transferência dos bens desse Garantidor substancialmente como um todo para qualquer outra Pessoa, quaisquer bens ou ativos desse Garantidor se tornar sujeito a qualquer Ônus, então a menos que esse Ônus pudesse ser constituído segundo a Seção 4.14 sem garantir igualmente e de forma proporcional as Notas, esse Garantidor, antes ou simultaneamente com essa fusão, incorporação, transferência, arrendamento ou transferência, irá quanto a esses bens ou ativos, garantir as Notas em aberto (juntamente com, se esse Garantidor assim determinar, qualquer outro Endividamento desse Garantidor, existente agora ou constituído depois que não for subordinado no direito de pagamento das Notas) igual e proporcionalmente com (ou antes do) Endividamento que mediante essa fusão, incorporação, transmissão, arrendamento ou transferência se tornar garantida quanto a esses bens ou ativos por esse Ônus.

Seção 4.20. *Recompra das Notas mediante uma Mudança de Controle.* Em até trinta dias corridos após uma Mudança de Controle, o Emissor ou a Sociedade ou qualquer Garantidor irá fazer uma Oferta para Comprar todas as Notas em aberto por um preço de compra igual a 101% do montante do principal das Notas recompradas mais os juros acumulados e não pagos sobre essas Notas, mas excluindo a data de compra; *ressalvado que*, nenhuma Oferta de Compra seja necessária na medida em que a Pessoa ou o grupo que adquirir o controle nessa operação de Mudança de Controle seja um Investidor Qualificado.

Uma “Oferta de Compra” deve ser feita pela oferta escrita (com uma cópia para o Agente Fiduciário), que irá especificar o montante do principal das Notas sujeitas à oferta e ao preço de compra. A oferta deve especificar uma data de validade (a “**Data de Validade**”) não inferior a trinta dias corridos ou mais de sessenta dias corridos após a data da oferta e uma data de liquidação para compra (a “**Data de Compra**”) não superior a cinco Dias Úteis após a data de validade. A oferta deve incluir informações sobre os negócios da Sociedade e de suas Subsidiárias que razoavelmente seria esperado permitir que os Titulares tomassem uma decisão informada em relação à Oferta de Compra. A oferta também irá conter instruções e materiais necessários para permitir que os Titulares ofereçam as Notas, segundo a oferta. O Emissor ou a Sociedade lançando a Oferta de Compra irá cumprir a Regra 14e1 nos termos da Lei da Bolsa de Valores (na medida em que for aplicável) e todas as demais leis aplicáveis ao fazer qualquer Oferta de Compra e os procedimentos acima será considerada como modificada, conforme for necessário para permitir esse cumprimento.

Um Titular poderá oferecer toda ou qualquer parte de suas Notas, segundo uma Oferta de Compra, sujeito ao requisito que qualquer parte de uma Nota oferecida deve ser em um múltiplo de US\$ 1,00 do montante do principal e que a participação mínima de qualquer Titular não deve ser inferior a US\$ 10.000,00. Os Titulares terão direito às Notas retiradas oferecidas até o encerramento dos negócios na Data de Validade. Na Data de Compra, o preço de compra se tornará vencido e a pagar em cada Nota aceita para compra, segundo a Oferta de Compra e os juros sobre as Notas compradas deixarão de ser acumulados na e após a Data de Compra.

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 075155272020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED1E19.























**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 90

(e) uma ou mais decisões ou sentenças transitadas em julgado para o pagamento em dinheiro superior a US\$ 50.000.000,00 (ou o equivalente no momento da determinação) (exceto decisões cobertas por apólices de seguro exequíveis, emitidas por seguradoras respeitáveis e solventes) no total forem proferidas contra o Emissor, qualquer um dos Garantidores ou qualquer Subsidiária Significativa das mesmas e não forem pagas (integralmente ou em parcelas, de acordo com os termos da decisão) ou de outra forma forem extintas e, no caso de tal decisão ou sentença transitada em julgado, (i) um processo de execução foi iniciado por qualquer credor mediante tal decisão ou sentença, e não for indeferido ou de outra forma suspenso no prazo de quarenta e cinco dias corridos após a data em que o Emissor, qualquer Garantidor ou qualquer Subsidiária Significativa tiver sido citada ou, de outra forma, intimada a pagar ou garantir o pagamento dos montantes devidos sob tal processo de execução por decisão do tribunal com jurisdição competente ou (ii) houver um período de sessenta dias corridos após a decisão ou sentença transitada em julgado durante o qual tal decisão ou sentença não seja extinta, renunciada ou suspensa sua execução; *ressalvado que*, qualquer decisão ou sentença transitada em julgado resultante de ou, de outra forma, relacionada a créditos de valores mobiliários em relação a quaisquer Notas Antigas não constituam um Evento de Inadimplemento (nem contar rumo ao limite do Dólar estabelecido aqui), a menos que essa decisão ou sentença transitada em julgado também constitua uma Decisão Transitada em Julgado Executável;

(f) qualquer caso involuntário, petição, reivindicação ou outro processo ser iniciado ou instaurado contra o Emissor, qualquer Garantidor ou qualquer Subsidiária Significativa dos mesmos nos termos de qualquer Lei de Falência ou qualquer outra lei de falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou outra lei semelhante em vigor agora ou no futuro incluindo, mas não se limitando a, qualquer processo que busque a nomeação de um Agente Fiduciário, depositário, Agente Fiduciário judicial, liquidante, inventariante, custodiante, cessionário, interventor judicial ou outra autoridade semelhante dos mesmos ou qualquer parte substancial de seus ativos, ou a liquidação do Emissor, de qualquer um dos Garantidores ou de qualquer Subsidiária Significativa dos mesmos, e tal caso involuntário ou outro processo permanecer não arquivado e não suspenso por um período de sessenta dias corridos; ou uma ordem final não passível de recurso contra tal instituição nos termos das leis de falência relevantes, como em vigor agora ou no futuro;

(g) o Emissor, qualquer Garantidor ou qualquer Subsidiária Significativa dos mesmos (i) apresentar uma petição ou reivindicação e/ou iniciar um caso voluntário ou outro processo buscando ser declarado falido ou insolvente ou buscando liquidação, recuperação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou outras medidas nos termos de qualquer Lei de Falência aplicável ou qualquer outra lei de falências, insolvência ou outra lei semelhante em vigor agora ou no futuro; (ii) consentir com a instituição de falência, insolvência, liquidação ou processo contra ele (incluindo a abertura de uma ordem contra ele em um caso involuntário) ou a apresentação por ele (ou contra ele) de uma petição, resposta, consentimento ou qualquer outro

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/08/2020 às 15:41, sob o número 075155272020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED1E9.



**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês –**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 91

documento que busque recuperação ou recurso nos termos de qualquer Lei de Falências; (iii) consentir na nomeação ou tomada de posse por um depositário, Agente Fiduciário judicial, liquidante, inventariante, cessionário, custodiante, Agente Fiduciário, interventor judicial ou autoridade semelhante do Emissor, de qualquer Garantidor ou de qualquer Subsidiária Significativa dos mesmos para todos ou substancialmente todos os ativos da instituição; (iv) efetuar qualquer cessão geral em benefício dos credores; ou (v) em geral, não ser capaz de pagar suas dívidas na medida em que elas forem vencendo;

(h) qualquer Garantia por um Garantidor deixar de estar em pleno vigor e efeito, exceto de acordo com os termos desta Escritura ou qualquer Garantidor negar ou não afirmar suas obrigações nos termos da Garantia;

(i) todos ou substancialmente todos os ativos e rendas de qualquer Garantidor ou quaisquer Subsidiárias Significativas forem condenadas, apreendidas ou, de outra forma, apropriadas por qualquer Pessoa agindo segundo a autoridade de qualquer governo nacional, regional ou local ou qualquer Garantidor ou Subsidiária Significativa da Sociedade for impedida por qualquer Pessoa por um período de 60 dias consecutivos ou mais de exercer o controle normal de todos ou substancialmente todos os ativos e rendas (um “**Evento de Expropriação**”), *ressalvado que* qualquer Evento de Expropriação não constitua um Evento de Inadimplemento a menos que os ativos ou rendas sujeitas a esse evento superem 20% dos ativos consolidados ou rendas da Sociedade e de suas Subsidiárias, tomadas como um todo e, *ressalvado, ainda*, para evitar dúvidas, que um Evento de Expropriação não deverá cobrir quaisquer litígios relacionados ou o cancelamento ou a rescisão antecipada de quaisquer contratos de construção;

(j) o conselho de administração da Sociedade deixar de incluir o número mínimo de membros independentes do conselho necessários por, e de acordo com o Plano de Recuperação por um período de, pelo menos, cinco meses consecutivos iniciando a partir da Data de Ausência do Conselheiro Independente e essa falha contínua permanecer não solucionada por um período de trinta dias corridos após a notificação por escrito especificando que essa falha contínua seja entregue para a Sociedade pelo Agente Fiduciário ou para a Sociedade e o Agente Fiduciário pelos Titulares de, pelo menos, 25% no montante do principal total das Notas em Circulação;

(k) uma ou mais ações de execução forem começadas, retomadas ou redirecionadas para ou contra o Emissor, qualquer Garantidor ou qualquer Subsidiária Significativa das mesmas que busque o pagamento da quantia superior a US\$ 50.000.000,00 (ou o equivalente disso no momento da apresentação) (exceto a ação de execução coberta por apólices de seguro exequíveis emitidas por seguradoras respeitáveis e solventes) no total e ou (i) os respectivos montantes não forem pagos (seja na íntegra ou em parcelas) ou quitados dentro do prazo estabelecido pela decisão de um tribunal competente ou (ii) a(s) ação(ões) de execução não for(em) indeferida(s) ou suspensas dentro de quarenta e cinco dias corridos após a data em que o Emissor, qualquer

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 075155272020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED1E69.











**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 96

devidos ou produto derivado de tais créditos e distribuí-los, e qualquer custodiante em qualquer processo judicial está autorizado por cada Titular a realizar tais pagamentos ao Agente Fiduciário e, no caso de o Agente Fiduciário consentir em realizar tais pagamentos diretamente aos Titulares, pagar ao Agente Fiduciário qualquer montante devido pela indenização, despesas, desembolsos e adiantamentos do Agente Fiduciário, seu agente e advogado, e quaisquer outros montantes devidos ao Agente Fiduciário nos termos da Seção 7.06. Nada no presente documento será considerado como uma autorização para o Agente Fiduciário autorizar, consentir, aceitar ou aprovar em nome de qualquer Titular qualquer plano de recuperação, acordo, ajuste ou solução que afete as Notas ou os direitos de qualquer titular das mesmas, [ou autorização para o Agente Fiduciário votar em relação ao crédito de qualquer Titular em tal processo]<sup>13</sup>. O Agente Fiduciário terá o direito de participar em questões que considerar necessário ou aconselhável, a seu exclusivo critério, inclusive como membro de qualquer comitê oficial de credores.

Seção 6.09. *Prioridades.* Se o Agente Fiduciário cobrar qualquer valor ou bem conforme este Artigo 6, ele pagará o valor ou bem na seguinte ordem:

(i) *Primeiro:* ao Agente Fiduciário e Agente de Pagamentos e seus respectivos representantes e advogados por valores devidos nos termos da Seção 7.06, incluindo pagamento de toda remuneração, despesas e passivos incorridos, e todos os adiantamentos feitos pelo Agente Fiduciário e Agente de Pagamentos, e os custos e despesas da cobrança;

(ii) *Segundo:* aos Titulares por valores devidos e não pagos sobre as Notas por principal, prêmio, se houver, e juros, de forma proporcional, sem qualquer tipo de preferência ou prioridade, de acordo com os montantes devidos e exigíveis sobre as Notas para principal, prêmio, se houver, e juros, respectivamente; e

(iii) *Terceiro:* ao Emissor ou a tal parte que o foro de jurisdição competente orientar.

O Agente Fiduciário poderá fixar uma data de registro e data de pagamento para qualquer pagamento aos Titulares conforme esta 6.09 e notificará imediatamente o Emissor sobre isso. Pelo menos 15 dias corridos antes dessa data de registro, o Emissor enviará a cada Titular e ao Agente Fiduciário uma notificação que declare a data de registro, data de pagamento e montante a ser pago.

## ARTIGO 7

### AGENTE FIDUCIÁRIO E AGENTE DE PAGAMENTOS

Seção 7.01. *Deveres do Agente Fiduciário e do Agente de Pagamentos.*

(a) Se um Evento de Inadimplemento ocorreu e continua, e um Diretor Responsável tem conhecimento concreto do mesmo, o Agente Fiduciário deve exercer os direitos e poderes que lhe são conferidos por esta Escritura e usar o mesmo grau de cuidado e habilidade em seu

<sup>13</sup> NTD: A ser discutido pela BNYM se for apropriado para o processo brasileiro.





**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 98

(e) O valor depositado em garantia pelo Agente Fiduciário ou por qualquer Agente de Pagamentos não precisa ser segregado de outros recursos, exceto dentro dos limites exigidos por lei.

(f) Nenhuma disposição desta Escritura exigirá que o Agente Fiduciário ou o Agente de Pagamentos gaste ou arrisque seus próprios recursos ou incorra em responsabilidade financeira pessoal no desempenho de qualquer de seus deveres ou no exercício de qualquer de seus direitos ou poderes, se tiver motivos razoáveis para acreditar que o pagamento de tais recursos e/ou indenização adequada em face de tal risco ou responsabilidade não lhe sejam satisfatoriamente garantidos.

(g) Toda disposição desta Escritura relacionada à conduta ou que afete a responsabilidade ou garantia de proteção do Agente Fiduciário e do Agente de Pagamentos estará sujeita às disposições desta Seção 7.01.

**Seção 7.02. Direitos do Agente Fiduciário.** (a) O Agente Fiduciário e o Agente de Pagamentos podem confiar e devem ser protegidos ao agir ou abster-se de agir com base em qualquer documento que acreditem ser autêntico e que tenha sido assinado ou apresentado pela Pessoa adequada. O Agente Fiduciário e o Agente de Pagamentos não precisam investigar nenhum fato ou assunto declarado em tal documento.

(b) Antes de o Agente Fiduciário agir ou abster-se de agir, ele pode exigir um Certificado dos Diretores, o parecer por escrito de um especialista tributário qualificado ou Parecer do Conselho. O Agente Fiduciário não será responsável por qualquer medida que tome ou se omita de boa-fé, com base no Certificado dos Diretores, no parecer por escrito do especialista tributário qualificado ou no Parecer do Conselho.

(c) O Agente Fiduciário pode agir através de agentes e não será responsável pelo dolo ou negligência grave de qualquer agente nomeado com a diligência necessária.

(d) Qualquer solicitação, orientação, ordem ou demanda do Emissor mencionada neste documento deve ser suficientemente comprovada por um Certificado dos Diretores do Emissor (a menos que outras provas a respeito sejam especificamente previstas neste documento); e qualquer deliberação do Conselho de Administração do Emissor pode ser comprovada para o Agente Fiduciário ou Agente de Pagamentos através de cópias das mesmas certificadas pelo Secretário ou por um Secretário Adjunto (ou Diretor equivalente) do Emissor.

(e) O Agente Fiduciário e o Agente de Pagamentos não terão nenhuma obrigação de exercer quaisquer dos fideicomissos ou poderes que lhe são conferidos por esta Escritura, a pedido, ordem ou orientação de qualquer dos Titulares, de acordo com as disposições desta

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 07515272020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED1E69.







**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 101

Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento. Exceto no caso de Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento no pagamento do principal ou juros sobre qualquer Nota, o Agente Fiduciário poderá reter a notificação e estará protegido quanto a retenção da notificação se e enquanto o Agente Fiduciário de boa-fé determinar que a retenção da notificação é do interesse dos Titulares. Para todos os fins desta Escritura e das Notas, o Agente Fiduciário não será considerado como tendo conhecimento de um Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento, a menos que um Diretor Responsável do Agente Fiduciário tenha conhecimento real do mesmo.

Seção 7.06. *Remuneração e Indenização.* O Emissor e os Garantidores, solidariamente, concordam em pagar ao Agente Fiduciário e ao Agente de Pagamentos periodicamente a remuneração que será acordada por escrito por seus serviços. A remuneração do Agente Fiduciário não deve ser limitada por qualquer lei referente à remuneração de um Agente Fiduciário de um truste. O Emissor e os Garantidores, solidariamente, concordam em reembolsar prontamente o Agente Fiduciário e o Agente de Pagamentos, mediante solicitação, por todas as despesas razoáveis incorridas ou efetuadas, incluindo custos de cobrança, além da remuneração por seus serviços. Essas despesas incluirão remunerações e despesas razoáveis, desembolsos e adiantamentos dos agentes, advogados, contadores e especialistas do Agente Fiduciário e do Agente de Pagamentos. Os pagamentos dessas despesas pelo Emissor ao Agente Fiduciário ou ao Agente de Pagamentos, conforme o caso, serão efetuados livres e desembaraçados e sem retenções ou deduções, por ou devido a quaisquer impostos, incumbências, avaliações, taxas presentes ou futuras ou outras cobranças governamentais de qualquer natureza (e multas, sanções ou juros relacionados) impostas ou cobradas por ou em nome do Brasil ou qualquer subdivisão política ou autoridade deste ou com poder para tributar, a menos que essa retenção ou dedução seja exigida por lei. Nesse caso, o Emissor pagará ao Agente Fiduciário ou ao Agente de Pagamentos, conforme o caso, os montantes adicionais que forem necessários para que todo pagamento líquido efetuado pelo Emissor ao Agente Fiduciário e ao Agente de Pagamentos, conforme o caso, após dedução ou retenção por ou devido a qualquer imposto, penalidade, multa, incumbência, avaliação ou outro encargo governamental presente ou futuro imposto sobre ou como resultado desse pagamento pelo Brasil ou qualquer subdivisão política ou autoridade tributária do mesmo ou não deve ser inferior ao montante devido e à pagar ao Agente Fiduciário ou ao Agente de Pagamentos, conforme o caso. O Emissor e os Garantidores, solidariamente, indenizarão o Agente Fiduciário e o Agente de Pagamentos contra todo e qualquer prejuízo, passivo ou despesa (incluindo honorários e despesas advocatícias razoáveis) incorrida por eles, sem negligência grave ou má-fé de sua parte e em conexão com a administração desta Escritura e com o desempenho de suas respectivas funções nos termos deste instrumento, incluindo, sem limitação, os custos e despesas de defesa contra qualquer reivindicação ou responsabilidade, e de cumprir com qualquer citação entregue a eles ou qualquer de seus diretores em conexão com o exercício ou desempenho de qualquer de seus poderes ou funções nos termos desta Escritura. O Emissor e os Garantidores, solidariamente, comprometem-se a indenizar cada um dos Agentes Pagadores e suas afiliadas por todos os prejuízos passivos, incluindo toda e qualquer obrigação tributária, que, para evitar dúvidas, incluirão ambos impostos brasileiros e multas, custos, reivindicações, ações, danos, despesas ou demandas associadas a qualquer um deles ou que possam ser feitas contra qualquer um deles como resultado ou em conexão

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 075155222020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED1E9.







**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 104

em nome do sucessor do Agente Fiduciário; e em todos esses casos, tais certificados aprovados terão o pleno vigor de todas as disposições contidas nas Notas ou nesta Escritura relacionadas ao certificado do Agente Fiduciário.

**Seção 7.09. Elegibilidade; Desqualificação.** O Agente Fiduciário nos termos deste instrumento deve sempre ser uma sociedade, banco ou sociedade trustee constituída e negociando de acordo com as leis dos Estados Unidos ou qualquer outro estado do mesmo (i) autorizado por tais leis a exercer o poder de trustee corporativa, (ii) está sujeito a supervisão ou exame das autoridades públicas, (iii) terá sempre um capital e um excedente combinados de pelo menos US\$ 50.000.000,00, conforme estabelecido em seu mais recente relatório anual de situação publicado e (iv) terá seu Escritório de Truste Corporativa no Cidade de Nova Iorque. Se a qualquer momento o Agente Fiduciário deixar de ser elegível de acordo com as disposições desta Seção 7.09, deverá renunciar imediatamente da maneira e com o efeito especificado na Seção 7.07.

**ARTIGO 8**

**QUITAÇÃO DA ESCRITURA; NULIDADE**

**Seção 8.01. Quitação de Responsabilidade sobre as Notas.<sup>14</sup>**

(a) Quando (i) o Emissor entregar para o Agente Fiduciário todas as Notas em Aberto (exceto as Notas substituídas nos termos da Seção 2.11) para cancelamento ou (ii) todas as Notas em Aberto tiverem vencido e o Emissor depositar em garantia, em benefício dos Titulares, com o Agente Fiduciário, finalmente arrecadaram recursos suficientes para pagar no Vencimento todas as Notas em Aberto e juros sobre as mesmas (exceto as Notas substituídas de acordo com a Seção 2.11), e se, em qualquer caso, o Emissor pagar todos os outros valores devidos nos termos deste instrumento pelo Emissor, então esta Escritura, e as obrigações do Emissor e de qualquer Garantidor nos termos deste instrumento, deixarão de produzir efeitos adicionais, de acordo com as Seções 8.01(c) e 8.06. O Agente Fiduciário reconhecerá a satisfação e a quitação desta Escritura mediante solicitação do Emissor, acompanhada de um Certificado de Diretores e um Parecer do Advogado (cada um declarando que todas as condições precedentes fornecidas neste documento relacionadas à satisfação e quitação desta Escritura foram cumpridas) e às custas e despesas do Emissor.

(b) Sujeito às Seções 8.01(c), 8.02 e 8.06, o Emissor poderá, a qualquer momento, rescindir (i) todas as suas obrigações nos termos desta Escritura e as Notas (“**Opção de Nulidade Legal**”) ou (ii) as obrigações dos Garantidores de acordo com a Seção 4.13 - Seção 4.15, Seção 4.17 e Seção 4.19 Seção 4.23 e a operação das Seções 6.01(a), 6.01(b), 6.01(c), 6.01(d) 6.01(e) e 6.01(h) (“**Opção de Nulidade de Obrigação**”). A opção de nulidade legal pode ser exercida, não obstante qualquer exercício prévio da opção de nulidade de Obrigação. Mediante o exercício, pelo Emissor, da opção de nulidade

<sup>14</sup> NTD: Seção a ser ajustada para Notas Perpétuas. Ver Anexo G.











**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês –**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 109

(e) fazer qualquer alteração na porcentagem do montante do principal necessário para aditamentos, renúncias, consentimentos ou objeções, sujeito às cláusulas (b) e (c) acima;

(f) efetuar qualquer alteração na Garantia que afetaria adversamente os Titulares;

(g) modificar ou alterar quaisquer disposições desta Escritura que afetem a classificação das Notas.

Não será necessário o consentimento dos Titulares, de acordo com os parágrafos anteriores, para aprovar a forma específica de qualquer aditamento proposto, mas será suficiente se tal consentimento aprovar o conteúdo do mesmo. Após a efetivação do aditamento nos termos do parágrafo anterior, o Emissor enviará para os Titulares uma notificação descrevendo brevemente tal aditamento. A falta de notificação para todos os Titulares, ou qualquer defeito naquela, não prejudicará ou afetará a validade do aditamento nos termos do parágrafo anterior.

Os Titulares da maioria no montante do principal total das Notas em Circulação podem renunciar, em nome dos Titulares de todas as Notas, um Inadimplemento existente ou Evento de Inadimplemento e suas consequências, exceto (i) um Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento no pagamento do principal, prêmio, se houver, ou juros sobre uma Nota ou (ii) um Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento em relação a uma disposição nos termos desta Seção 9.01, que não possa ser modificada ou aditada sem o consentimento do Titular de cada Nota em Circulação. Quando um Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento é renunciado, ele é considerado sanado, mas tal renúncia se estende a qualquer Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento subsequente ou outro, ou prejudica qualquer direito resultante.

O Emissor e o Agente Fiduciário podem, sem o voto ou consentimento de qualquer Titular de Notas, modificar ou aditar esta Escritura ou as Notas com a finalidade de:

(a) complementar as Obrigações do Emissor, da Sociedade ou das Subsidiárias em benefício dos Titulares;

(b) renunciar a qualquer direito ou poder conferido ao Emissor;

(c) garantir as Notas de acordo com os requisitos das mesmas ou de outra forma;

(d) adicionar uma Garantia complementar em relação às Notas;

(e) comprovar a sucessão de outra empresa ao Emissor e a assunção por qualquer sucessor das Obrigações e obrigações do Emissor nas Notas e nesta Escritura, de acordo com qualquer incorporação, fusão ou venda de ativos, ou qualquer substituição do Emissor de acordo com o Artigo 5,

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro, Protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 075152722020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED1E9.









**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 113

a evasão de acordo com das disposições aplicáveis de fraude contra credores das leis do Brasil, do Código de Falências dos Estados Unidos ou de qualquer disposição comparável da lei estatal.

Seção 10.08. *Assinatura e Formalização da Garantia.* A celebração por cada Garantidor desta Escritura (ou uma escritura complementar na forma do Anexo B) comprova a Garantia de cada Garantidor, independentemente de a Pessoa que assinar como diretor desse Garantidor ainda exercer esse cargo no momento da autenticação de qualquer Nota. A entrega de qualquer Nota pelo Agente Fiduciário após a autenticação constitui a entrega devida da Garantia estabelecida nesta Escritura em nome dos Garantidores.

Seção 10.09. *Liberação da Garantia.* A Garantia dos Garantidores terminará mediante:

- (a) uma venda ou outra alienação (inclusive por meio de fusão ou incorporação) de cada Garantidor ou a venda ou alienação de todos ou substancialmente todos os ativos desse Garantidor (em todos os casos, exceto para o Emissor ou uma Subsidiária) de outra forma permitida por esta Escritura;
- (b) caso a Garantia seja requerida nos termos desta Escritura, a cessação das circunstâncias que exigem essa Garantia; ou
- (c) anulação ou quitação das Notas, conforme previsto no Artigo 7.

Após a entrega pelo Emissor ao Agente Fiduciário de um Certificado dos Diretores e o Parecer do Advogado para o efeito acima, o Agente Fiduciário deverá celebrar todos os documentos solicitados por escrito pelo Emissor, a fim de comprovar a liberação dos Garantidores de suas obrigações nos termos da Garantia.

**ARTIGO 11**  
**SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS**

Seção 11.01. *Substituição de Notas.* As Notas que forem mutiladas, destruídas, roubadas ou perdidas serão substituídas mediante entrega da mesma ao Agente Fiduciário, ou entrega ao Emissor ao Agente Fiduciário de prova satisfatória da perda, roubo ou destruição das mesmas para o Emissor ou Agente Fiduciário. No caso de uma Nota perdida, roubada ou destruída, pode ser exigida uma indenização satisfatória para o Agente Fiduciário e o Emissor às custas do Titular de tal Nota antes que a Nota substituta seja emitida. Após a emissão de qualquer Nota, o Emissor pode exigir o pagamento de uma quantia suficiente para cobrir qualquer imposto ou outro encargo governamental que possa ser aplicado em relação àquela e quaisquer outras despesas (incluindo os honorários e as despesas do Agente Fiduciário, seus advogados e seus agentes) conectadas com a mesma.

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IEDA MARIA MONTEIRO e registrado em cartório em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 075152728232082661100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED1E169.





**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 115

240 Greenwich Street – 7E  
 Nova York, Nova York 10286  
 Aos cuidados de: Truste Corporativo Internacional - ODEBRECT

Telecópia: 724-540-6330

Notificações ou comunicações a um Garantidor serão considerados entregues se fornecidas ao Emissor.

Qualquer parte, mediante notificação às outras partes, pode designar endereços adicionais ou diferentes para as notificações ou comunicações subsequentes.

Quando esta Escritura prever a notificação aos Titulares, essa notificação será considerada como entregue mediante (i) o envio por correio de primeira classe, com postagem pré-paga, dessa notificação aos Titulares em seus endereços registrados, conforme registrado no Registro.

O Emissor também fará com que todas as outras publicações dessas notificações conforme exigidas periodicamente pela lei aplicável brasileira, incluindo, sem limitação, as exigidas pela regulamentação aplicável emitida pela CVM.

A falta de envio da notificação ou comunicação para o Titular ou qualquer defeito nela não afetará sua suficiência em relação a outros Titulares. Se uma notificação ou comunicação for enviada por correio a um Titular da maneira prevista acima, será devidamente entregue, independentemente de o destinatário a receber ou não.

Todas as notificações ou comunicações a serem fornecidas de acordo com qualquer cláusula desta Escritura devem ser realizadas em inglês ou, quando não fornecidas em inglês, devem ser acompanhadas por uma tradução certificada para o inglês.

Seção 13.03. *Certificado dos Diretores e Parecer do Advogado quanto às Condições Precedentes.* Mediante pedido ou solicitação do Emissor ao Agente Fiduciário para realizar ou abster-se de realizar qualquer ação nos termos desta Escritura, o Emissor deverá fornecer ao Agente Fiduciário

(a) um Certificado dos Diretores na forma e substância razoavelmente satisfatória ao Agente Fiduciário (que deve incluir as declarações estabelecidas na Seção 13.04) afirmando que, na opinião dos signatários, todas as condições precedentes, se houver, previstas nesta Escritura relativa à ação proposta foram cumpridas; e

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 075152222020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED1E69.







**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 118

sobre a eleição do foro de qualquer ação ou processo instaurado em tal tribunal e qualquer reivindicação de que tal ação ou processo ajuizado em tal tribunal foi instaurado em um foro incompetente e qualquer direito a que possa ter em razão do local de residência ou domicílio. O Emissor e os Garantidores concordaram que a decisão transitada em julgado de qualquer ação ou processo instaurado em tal tribunal será conclusiva e vinculante para tal parte e poderá ser aplicada em qualquer tribunal na jurisdição onde essa parte se sujeita a tal decisão; *ressalvado, no entanto*, que essa citação seja efetuada sobre tal Pessoa da forma especificada no parágrafo seguinte ou conforme permitido por lei.

Enquanto qualquer Nota permanecer em circulação, o Emissor e os Garantidores sempre terão um representante legal no Distrito de Manhattan, Cidade e Estado de Nova Iorque, para quem será entregue citação em qualquer ação ou processo legal decorrente ou relacionado às Notas. A citação para tal representante e a notificação por escrito de tal citação enviada ou entregue à parte incluída em tal ação ou processo serão, dentro dos limites permitidos por lei, considerados em todos os aspectos como citação da parte em qualquer ação ou processo legal. O Emissor e os Garantidores nomearam [Cogency Global Inc.] como seu agente de citação em qualquer processo no Distrito de Manhattan, Cidade e Estado de Nova Iorque.

A citação entregue pessoalmente aos representantes especificados no parágrafo anterior e a notificação por escrito dessa citação entregue ao Emissor e aos Garantidores serão considerados, sob todos os aspectos, a citação do Emissor e dos Garantidores, *ressalvado, no entanto*, que nenhuma notificação por correio do Emissor ou dos Garantidores ou qualquer um de seus representantes será considerada uma citação efetiva.

Seção 13.11. *Sucessores e Cessionários*. Todas as Obrigações e acordos do Emissor e dos Garantidores nesta Escritura, nas Notas e na Garantia vincularão seus respectivos sucessores e cessionários, ainda se expresse ou não. Todos os acordos do Agente Fiduciário nesta Escritura vincularão seus sucessores.

Seção 13.12. *Múltiplos Originais*. As partes podem assinar qualquer número de cópias desta Escritura. Cada cópia assinada deve ser um original, mas todas juntas representam o mesmo contrato. Uma cópia assinada é suficiente para comprovar esta Escritura. A entrega de uma via assinada de uma página de assinaturas desta Escritura por fac-símile ou outro meio de imagem eletrônica (por exemplo "pdf" ou "tif") terá o mesmo efeito que a entrega de uma via desta Escritura assinada manualmente.

Seção 13.13. *Clausulas Independentes*. No caso de qualquer disposição nesta Escritura ou nas Notas ser inválida, ilegal ou não aplicável, a validade, legalidade e aplicabilidade das demais disposições não serão de forma alguma afetadas ou prejudicadas. Na medida do permitido pela lei aplicável, as partes renunciam a qualquer disposição da lei que torne qualquer termo ou disposição deste instrumento inválido ou não aplicável em qualquer aspecto.

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro, assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2029.8.26.0100 e código 99441169.



**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 119

Seção 13.14. *Força Maior*. Em hipótese alguma, qualquer Agente Fiduciário, Agente de Pagamentos, Agente de Transferência ou Oficial de Registro será responsável por qualquer falha ou atraso no desempenho de suas obrigações decorrentes ou causados, direta ou indiretamente, por forças além de seu controle, incluindo: sem limitação, pandemias, COVID-10, greves, paralisações, acidentes, atos de guerra ou terrorismo, distúrbios civis ou militares, catástrofes nucleares ou naturais ou casos fortuitos, e interrupções, perda ou mau funcionamento de serviços públicos, comunicações ou serviços computacionais (software e hardware); entendendo-se que cada Agente Fiduciário, Agente de Pagamentos, Agente de Transferência ou Oficial de Registro deverá envidar esforços razoáveis que sejam consistentes com as práticas aceitas no setor bancário para retomar o desempenho o mais rápido possível nessas circunstâncias.

Seção 13.15. *Prescrição*. As reivindicações em face do Emissor ou quaisquer Garantidores para pagamentos nos termos das Notas ou Garantia prescreverão, a menos que sejam realizadas dentro de um período de seis anos a partir da data de pagamento relevante.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as partes fizeram com que esta Escritura fosse devidamente assinada a partir da primeira data escrita acima.

OEC FINANCE LTD.  
 como Emissor

Por:  
 Nome:  
 Cargo:

Por:  
 Nome:  
 Cargo:

OEC S.A.  
 Como GARANTIDOR

Por:  
 Nome:  
 Cargo:

Por:  
 Nome:  
 Cargo:

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUTAL DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número DV75V52726213282661100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF69.

































**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 135

|  |  |   |
|--|--|---|
|  | caso, imediatamente anterior a tal Data de Pagamento de Juros.   | anterior a qualquer Data de Pagamento de Juros.   |
| Seção 1.01. Definições.                    | “ <b>Data de Vencimento Indicado</b> ” possui o significado especificado na Seção 2.06.”   | Definição excluída.   |
| Seção 2.06. Principal, Vencimento e Juros  | <p>“<i>Seção 2.06. Principal, Vencimento e Juros.</i></p> <p><i>(a) Vencimento e Principal.</i> As Notas serão emitidas em um montante do principal total inicial de US\$ [•] e vencerão em [•] (a “<b>Data de Vencimento Indicada</b>”). O então montante do principal em aberto das Notas será devido integralmente no Vencimento.”</p> <p>(...)</p> <p>“O pagamento dos juros ocorrerá [-semestralmente em 21 de abril e 21 de outubro (e para as Notas Perpétuas, trimestralmente) de cada ano (juntamente com a data de Vencimento, as “<b>Datas de Pagamento de Juros</b>” e cada, a “<b>Data de Pagamento de Juros</b>”). Se qualquer Data de Pagamento de Juros cair em um dia que não seja Dia Útil, os pagamentos exigidos do principal, prêmio, se houver, e juros, se houver, em relação às Notas serão realizados no próximo Dia Útil seguinte, como se fossem realizados na data em que o pagamento era devido, e nenhum pagamento será acrescido de juros pelo período a partir da Data de Pagamento de Juros, conforme o caso, até a data de tal pagamento no próximo Dia Útil seguinte.</p> | <p>“Seção 2.06. Principal e Juros.</p> <p><i>(a) Principal.</i> As Notas serão emitidas em um montante do principal total inicial de US\$ [•] e sem data de vencimento final fixada.”</p> <p>(...)</p> <p>“O pagamento dos juros ocorrerá [trimestralmente em março, junho, setembro e 14 de dezembro] de cada ano (as “<b>Datas de Pagamento de Juros</b>” e cada, a “<b>Data de Pagamento de Juros</b>”). Se qualquer Data de Pagamento de Juros cair em um dia que não seja Dia Útil, os pagamentos exigidos do principal, prêmio, se houver, e juros, se houver, em relação às Notas serão realizados no próximo Dia Útil seguinte, como se fossem realizados na data em que o pagamento era devido, e nenhum pagamento será acrescido de juros pelo período a partir da Data de Pagamento de Juros, conforme o caso, até a data de tal pagamento no próximo Dia Útil seguinte.</p> |
| Seção 2.08. Pagamento do Principal e Juros | Os pagamentos de juros e do principal serão feitos ao Titular no endereço do Titular indicado no Registro (conforme definido nesta Escritura), no encerramento dos negócios no 15º dia (Dia Útil ou não) antes de qualquer data de vencimento para   | Os pagamentos de juros e do principal serão feitos ao Titular no endereço do Titular indicado no Registro (conforme definido nesta Escritura), no encerramento dos negócios no 15º dia (Dia Útil ou não) antes de qualquer data de vencimento para o  |

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IEDA MARIA MONTEIRO e em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 07515272213208261100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED169.



**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 136

o pagamento de tal Nota (a “**Data de Registro Regular**”), (i) no caso das Notas Globais, por um Agente Pagador por transferência bancária de fundos imediatamente disponíveis para os Titulares para uma conta em um banco localizado nos Estados Unidos, conforme designado por cada Titular, pelo menos quinze dias corridos antes da data de pagamento aplicável, e (ii) no caso de Notas Certificadas, por um Agente Pagador, enviando um cheque para o Titular no endereço do mesmo; *ressalvado, no entanto*, que (a) os juros devidos em qualquer data de vencimento sejam devidos à Pessoa para quem o principal será devido e (b) o primeiro pagamento dos juros de qualquer Nota originalmente emitida entre uma Data de Registro Regular para tal Nota e a Data de Pagamento de Juros subsequente será feita na Data de Pagamento de Juros após a Data de Registro Regular subsequente para tal Nota do Titular. Para quaisquer Nota Certificada, o Titular de US\$ 1.000.000,00 ou mais no montante do principal total pode solicitar o pagamento por transferência bancária, mas somente se instruções de pagamento apropriadas tiverem sido recebidas por escrito por qualquer Agente Pagador em relação a tal Nota, não menos de quinze dias corridos antes da data de pagamento aplicável. Caso o pagamento seja feito de acordo com as instruções do Titular, tal transferência bancária será considerada como constituindo o pagamento integral e completo de tal principal, prêmio e/ou juros das Notas.

O pagamento do principal, prêmio, se houver, e dos juros devidos em relação a qualquer Nota Certificada em qualquer Data de Vencimento será feito em fundos

pagamento de tal Nota (a “**Data de Registro Regular**”), (i) no caso das Notas Globais, por um Agente Pagador por transferência bancária de fundos imediatamente disponíveis para os Titulares para uma conta em um banco localizado nos Estados Unidos, conforme designado por cada Titular, pelo menos quinze dias corridos antes da data de pagamento aplicável, e (ii) no caso de Notas Certificadas, por um Agente Pagador, enviando um cheque para o Titular no endereço do mesmo; *ressalvado, no entanto*, que (a) os juros devidos em qualquer Data de Resgate sejam devidos à Pessoa para quem o principal será devido e (b) o primeiro pagamento dos juros de qualquer Nota originalmente emitida entre uma Data de Pagamento de Juros subsequente será feita na Data de Pagamento de Juros após a Data de Registro Regular subsequente para tal Nota do Titular. Para quaisquer Nota Certificada, o Titular de US\$ 1.000.000,00 ou mais no montante do principal total pode solicitar o pagamento por transferência bancária, mas somente se instruções de pagamento apropriadas tiverem sido recebidas por escrito por qualquer Agente Pagador em relação a tal Nota, não menos de quinze dias corridos antes da data de pagamento aplicável. Caso o pagamento seja feito de acordo com as instruções do Titular, tal transferência bancária será considerada como constituindo o pagamento integral e completo de tal principal, prêmio e/ou juros das Notas.

O pagamento do principal, prêmio, se houver, e dos juros devidos em relação a qualquer Nota Certificada em qualquer Data de Resgate será feito em fundos imediatamente disponíveis, mediante a entrega de tal Nota no escritório especificado de qualquer Agente Pagador em relação a tal Nota e acompanhado de instruções de transferência bancária;

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 07515272213208261100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED1E9.











**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.01

Livro nº LIV

fls. 141

|   |   |   |
|---|---|---|
|   | que sejam suficientes para pagar o principal e os juros de todas as Notas quando devidos no Vencimento ou no resgate, conforme o caso”  | declaração de vencimento antecipado ou conforme o caso”   |
| Seção 9.01. Modificação e Renúncia. (a) | <p>“Seção 9.01. Modificação e Renúncia.</p> <p>As modificações e aditamentos à Escritura e às Notas podem ser realizadas pelo Emissor, Garantidores e Agente Fiduciário com o consentimento dos Titulares de, pelo menos, a maioria do montante do principal total das Notas em Aberto no momento em que são afetadas por tal aditamento, mas nenhuma modificação ou aditamento poderá, sem o consentimento do Titular de cada Nota afetada:</p> <p>(a) alterar o vencimento, principal ou juros indicados de qualquer uma dessas Notas, reduzir o montante principal de tais Notas, a taxa de juros sobre as mesmas, se houver, ou qualquer prêmio ou principal pagável mediante o resgate da mesma, alterar qualquer local onde, ou a moeda na qual qualquer Nota ou participação, se houver, sobre a mesma for devida, ou prejudicar o direito de instaurar processo para a execução de tal pagamento a partir do vencimento indicado, se houver, do mesmo ou a data em que tal pagamento estiver de outra forma vencido (ou, no caso de resgate, a partir da Data de Resgate);”</p> | <p>“Seção 9.01. Modificação e Renúncia.</p> <p>As modificações e aditamentos à Escritura e às Notas podem ser realizadas pelo Emissor, Garantidores e Agente Fiduciário com o consentimento dos Titulares de, pelo menos, a maioria do montante do principal total das Notas em Aberto no momento em que são afetadas por tal aditamento, mas nenhuma modificação ou aditamento poderá, sem o consentimento do Titular de cada Nota afetada:</p> <p>(a) alterar o principal ou juros indicados de qualquer uma dessas Notas, reduzir o montante principal de tais Notas, a taxa de juros sobre as mesmas, se houver, ou qualquer prêmio ou principal pagável mediante o resgate da mesma, alterar qualquer local onde, ou a moeda na qual qualquer Nota ou participação, se houver, sobre a mesma for devida, ou prejudicar o direito de instaurar processo para a execução de tal pagamento do mesmo ou a data em que tal pagamento estiver de outra forma vencido (ou, no caso de resgate, a partir da Data de Resgate);”</p> |
| Seção 10.01. A Garantia da Nota         | <p>“Seção 10.01. A Garantia</p> <p>Sujeito ao disposto neste Artigo, os Garantidores, irrevogável, incondicional e solidariamente garantem, em uma base não garantida, o pagamento total e pontual (seja no Vencimento Indicado, no resgate, antecipação ou de outra forma) do principal, do prêmio, se houver, dos juros e de todos os outros montantes devidos de acordo com cada Nota, e o pagamento total</p>   | <p>“Seção 10.01. A Garantia</p> <p>Sujeito ao disposto neste Artigo, os Garantidores, irrevogável, incondicional e solidariamente garantem, em uma base não garantida, o pagamento total e pontual (seja na Data de Resgate, no resgate, antecipação ou de outra forma) do principal, do prêmio, se houver, dos juros e de todos os outros montantes devidos de acordo com cada Nota, e o pagamento total e pontual de todos os</p>   |

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IEDA MARIA MONTEIRO, assinado digitalmente por EDUARDO PERSECO HILMIBERROZEE TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 0751552728233082661100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED1E69.



OEC FINANCE LIMITED

as Issuer

the GUARANTORS party hereto

THE BANK OF NEW YORK MELLON,  
as Trustee, Paying Agent, Registrar and Transfer Agent

**INDENTURE<sup>1</sup>**

Dated as of [·], 2020

[·]% Senior Notes Due [·]

G

<sup>1</sup> NTD: Indenture form to be adjusted for Perpetual Notes, as applicable. Please see Exhibit EXHIBIT GG.

**TABLE OF CONTENTS**

|   | <u>Page</u> |
|---|-------------|
| ARTICLE 1 DEFINITIONS AND OTHER PROVISIONS OF GENERAL APPLICATION.....  | 1           |
| Section 1.01.    Definitions.....                                       | 1           |
| Section 1.02.    Rules of Construction.....                             | 25          |
| Section 1.03.    Table of Contents; Headings.....                       | 25          |
| Section 1.04.    Form of Documents Delivered to Trustee.....            | 25          |
| Section 1.05.    Acts of Holders.....                                   | 26          |
| ARTICLE 2 THE NOTES.....  | 27          |
| Section 2.01.    General and Guarantee.....                             | 27          |
| Section 2.02.    Form and Dating.....                                   | 27          |
| Section 2.03.    Execution, Authentication and Delivery.....            | 27          |
| Section 2.04.    Transfer Agent, Registrar and Paying Agent.....        | 28          |
| Section 2.05.    Paying Agent to Hold Money in Trust.....               | 29          |
| Section 2.06.    Principal, Maturity and Interest.....                  | 30          |
| Section 2.07.    Excess Cash Sweep Payments.....                        | 31          |
| Section 2.08.    Payment of Principal and Interest.....                 | 32          |
| Section 2.09.    Principal and Interest Rights Preserved.....           | 33          |
| Section 2.10.    Holder Lists.....                                      | 34          |
| Section 2.11.    Transfer and Exchange.....                             | 34          |
| Section 2.12.    Replacement Notes.....                                 | 36          |
| Section 2.13.    Temporary Notes.....                                   | 37          |
| Section 2.14.    Cancellation.....                                      | 37          |
| Section 2.15.    Defaulted Interest.....                                | 37          |
| Section 2.16.    CUSIP and ISIN Numbers.....                            | 37          |
| Section 2.17.    Repurchase.....  | 38          |
| ARTICLE 3 REDEMPTION.....   | 38          |
| Section 3.01.    Optional Redemption.....                               | 38          |
| Section 3.02.    Redemption for Taxation Reasons.....                   | 38          |
| Section 3.03.    Applicability of Article.....                          | 38          |
| Section 3.04.    Election to Redeem; Notice to Trustee.....             | 39          |
| Section 3.05.    Notice of Redemption by the Issuer.....                | 39          |
| Section 3.06.    Deposit of Redemption Price.....                       | 39          |
| Section 3.07.    Effect of Notice of Redemption.....                    | 39          |
| Section 3.08.    Selection of Notes to Be Redeemed in Part.....         | 40          |
| ARTICLE 4 COVENANTS.....  | 40          |
| Section 4.01.    Payment of Principal and Interest Under the Notes..... | 40          |
| Section 4.02.    Maintenance of Office or Agency.....                   | 40          |
| Section 4.03.    Money for Note Payments to Be Held in Trust.....       | 40          |
| Section 4.04.    Maintenance of Corporate Existence.....                | 41          |
| Section 4.05.    Maintenance of Insurance.....                          | 42          |
| Section 4.06.    Ratings.....   | 42          |
| Section 4.07.    Compliance with Laws.....                              | 42          |
| Section 4.08.    Payment of Taxes and Claims.....                       | 42          |



Section 8.06. Reinstatement..... 72

ARTICLE 9 AMENDMENTS ..... 73

Section 9.01. Modification and Waiver ..... 73

Section 9.02. Trustee to Sign Amendments ..... 74

ARTICLE 10 GUARANTEE ..... 75

Section 10.01. The Guarantee ..... 75

Section 10.02. Unconditional Guarantee..... 75

Section 10.03. Discharge; Reinstatement..... 75

Section 10.04. Waiver by the Guarantors..... 76

Section 10.05. Subrogation and Contribution ..... 76

Section 10.06. Stay of Acceleration ..... 76

Section 10.07. Limitation on Amount of Guarantee ..... 76

Section 10.08. Execution and Delivery of Guarantee ..... 76

Section 10.09. Release of Guarantee..... 76

ARTICLE 11 REPLACEMENT OF NOTES..... 77

Section 11.01. Replacement of Notes ..... 77

ARTICLE 12 NO PERSONAL LIABILITY OF DIRECTORS, OFFICERS, EMPLOYEES AND SHAREHOLDERS..... 77

Section 12.01. No Personal Liability ..... 77

ARTICLE 13 MISCELLANEOUS ..... 77

Section 13.01. Provisions of Indenture and Notes for the Sole Benefit of Parties and Holders of Notes..... 77

Section 13.02. Notices..... 77

Section 13.03. Officers’ Certificate and Opinion of Counsel as to Conditions Precedent ..... 78

Section 13.04. Statements Required in Officers’ Certificate or Opinion of Counsel..... 78

Section 13.05. Rules by Trustee, Registrar Paying Agent and Transfer Agents..... 79

Section 13.06. Currency Indemnity..... 79

Section 13.07. No Recourse Against Others ..... 79

Section 13.08. Legal Holidays ..... 79

Section 13.09. Governing Law; Waiver of Jury Trial..... 80

Section 13.10. Consent to Jurisdiction; Waiver of Immunities ..... 80

Section 13.11. Successors and Assigns..... 80

Section 13.12. Multiple Originals ..... 80

Section 13.13. Severability Clause..... 80

Section 13.14. Force Majeure ..... 81

Section 13.15. Prescription..... 81

EXHIBITS:

- EXHIBIT A — Form of Note
- EXHIBIT B — Form of Supplemental Indenture
- EXHIBIT C — Form of Transfer Notice
- EXHIBIT D — Form of Certificate for Transfer from Restricted Global Note or Certificated Note Bearing a Securities Act Legend to Regulation S Global Note or Certificated Note Not Bearing a Securities Act Legend
- EXHIBIT E — Form of Transfer Certificate for Transfer from Regulation S Global Note or Certificated Note Not Bearing a Securities Act Legend to Restricted Global Note or Certificated Note Bearing a Securities Act Legend
- EXHIBIT F — Form of Certificate for Removal of the Securities Act Legend on a Certificated Note
- EXHIBIT G — Perpetual Notes Specific Sections

INDENTURE, dated as of [·], 2020, among OEC FINANCE LIMITED, an exempted company with limited liability incorporated under the laws of the Cayman Islands, as the Issuer, the GUARANTORS party hereto and THE BANK OF NEW YORK MELLON, as Trustee, Paying Agent, Registrar and Transfer Agent.

## RECITALS<sup>2</sup>

The Issuer has duly authorized the issue of [·]% senior Notes Due [·] (the “Notes”), initially in an aggregate principal amount of U.S.\$[·] and has duly authorized the execution and delivery of this Indenture.

All things necessary have been done to make the Notes when executed and authenticated and delivered hereunder and duly issued, the valid obligations of the Issuer, and to make this Indenture a valid agreement of the Issuer.

In addition, the Guarantors party hereto have duly authorized the execution and delivery of this Indenture as guarantors of the Notes.

The Guarantors have done all things necessary to make the Guarantee, when the Notes are executed by the Issuer and authenticated and delivered by the Trustee and duly issued by the Issuer, the valid obligations of the Guarantors, and to make this Indenture a valid agreement of the Guarantors.

## NOW, THEREFORE, THIS INDENTURE WITNESSETH:

For and in consideration of the premises and the purchase of the Notes by the Holders thereof, it is mutually covenanted and agreed, for the equal and proportionate benefit of all Holders, as follows:

### ARTICLE 1

#### DEFINITIONS AND OTHER PROVISIONS OF GENERAL APPLICATION

##### Section 1.01. *Definitions.*

“**Act**”, when used with respect to any Holder, has the meaning specified in Section 1.05.

“**Additional Amounts**” has the meaning specified in Section 4.10.

“**Additional Guarantors**” has the meaning given to such term in the definition of “Guarantor.”

“**Affiliate**” means, with respect to any specified Person, (1) any other Person which, directly or indirectly, is in control of, is controlled by or is under common control with such specified Person or (2) any other Person who is a director or officer (a) of such specified Person, (b) of any subsidiary of such specified Person or (c) of any Person described in clause (1) above. For purposes of this definition, “control” of a Person means the power, direct or indirect, to direct or cause the direction of the management and policies of such Person, whether by contract or otherwise, and the terms “controlling” and “controlled” have meanings correlative to the foregoing and, for the avoidance of doubt, shall not apply to any financial institution or trust company that, as of the date of the filing of the ODB RJ, is a creditor of any ODB RJ Party and has received or will receive securities in connection with the ODB RJ.

“**Affiliate Transaction**” has the meaning specified in Section 4.15.

<sup>2</sup> NTD: Section be adjusted for Perpetual Notes. Please see Exhibit G.

“**Applicable Percentage**” means the percentage of the total outstanding principal amount of all series of the New Notes represented by the outstanding principal amount of the Notes, as of the close of business on the 15<sup>th</sup> calendar day (whether or not a Business Day) prior the corresponding scheduled Excess Cash Payment Date.

“**Applicable Procedures**” means the applicable procedures of DTC, Euroclear and Clearstream Banking, in each case to the extent applicable.

“**Asset Disposition**” means any sale, lease, transfer or other disposition (or series of related sales, leases, transfers or dispositions) of shares of Capital Stock of a Subsidiary (other than executive officers’ qualifying shares), property or other assets (each, a “disposition”) by a Guarantor or any of its Subsidiaries, including any disposition by means of a merger, consolidation or similar transaction, other than (1) a disposition of property or assets at Fair Market Value in the ordinary course of business, (2) a disposition by the Company or a Subsidiary to another Subsidiary or the Company and (3) a disposition of obsolete assets in the ordinary course of business.

“**Asset Sale**” means any sale, disposition, issuance, conveyance, transfer, lease (other than operating leases entered into in the ordinary course of business), assignment or other transfer (each, for purposes of this definition, a “disposition”), by the Company or any Subsidiary of (i) any Capital Stock of any Subsidiary (other than executive officers’ qualifying shares); or (ii) any property or assets (other than cash, cash equivalents or Capital Stock) of the Company or any Subsidiary.

Notwithstanding the preceding, the following items will not be deemed to be Asset Sales:

- (a) the disposition made in accordance with the Intercompany Agreement;
- (b) the disposition of all or substantially all of the assets of the Company and its Subsidiaries as permitted under this Indenture or any disposition which constitutes a Change of Control;
- (c) the disposition of shares of any Subsidiary of the Company to a Person in order to form a Joint Venture Company;
- (d) any disposition made during the first four years after the Issue Date; *provided* that if, at the end of such period, after giving effect to the application of all or a portion of the total Net Cash Proceeds resulting from all such dispositions during such period to (1) the payment of any Fines, (2) the payments of amounts due under the New Notes and other Permitted Indebtedness, (3) increase the balance of cash and short-term investments of the Company and its Subsidiaries up to the Minimum Cash Threshold, (4) any other use in furtherance of a Permitted Business, and (5) the payment of fees and expenses incurred in connection with the implementation of the Restructuring Plan, there shall be remaining any such Net Cash Proceeds in excess of the Minimum Cash Threshold, then such remaining Net Cash Proceeds shall be deemed to constitute “**Excess Proceeds**” under this Indenture and the Issuer shall cause all such Excess Proceeds to be applied in accordance with the second and third full paragraphs of Section 4.18, except that the Asset Sale Offer described thereunder shall be made not later than the date occurring 10 Business Days after the fourth anniversary of the Issue Date.
- (e) any transaction or series of related transactions involving assets with a Fair Market Value not in excess of U.S.\$10,000,000;
- (f) the disposition of real property, capital assets or equipment, inventory, indefeasible right of uses, accounts receivable, services or other assets in the ordinary course of business;







“**Corporate Trust Office**” means the office of the Trustee at which at any particular time its corporate trust business shall be principally administered (which office as of the date of this Indenture is located at 240 Greenwich Street, Floor 7 East, New York, New York 10286).

“**covenant defeasance option**” has the meaning specified in Section 8.01.

“**Covenant Suspension Event**” has the meaning specified in Section 4.23.

“**CVM**” means the Brazilian Securities Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*).

“**Debtor**” has the meaning given to such term in the definition of “Indebtedness.”

“**Default**” means any event which is, or after notice or passage of time or both would be, an Event of Default.

“**Default Rate**” has the meaning specified in Section 2.15.

“**Defaulted Interest**” has the meaning specified in Section 2.15.

“**defeasance trust**” has the meaning specified in Section 8.02.

“**Denomination Currency**” has the meaning specified in Section 13.06.

“**Deposit Accounts**” has the meaning given to such term in the definition of “Temporary Cash Investments.”

“**Depository**” means DTC or any successor depository for the Notes.

“**Development Project**” means any construction, development or infrastructure project, including without limitation greenfield projects and brownfield projects, in which the Company or any of its Subsidiaries participates or holds, directly or indirectly, an interest, or the bidding on any such project.

“**Disqualified Stock**” means, with respect to any Person, any Capital Stock that by its terms (or by the terms of any security into which it is convertible or for which it is exchangeable or exercisable) or upon the happening of any event:

- (a) matures or is mandatorily redeemable pursuant to a sinking fund obligation or otherwise;
- (b) is convertible or exchangeable for Indebtedness or Disqualified Stock; or
- (c) is redeemable at the option of the holder thereof, in whole or in part,

in each case on or prior to the 91st day after the Stated Maturity of the Notes; *provided, however*, that any Capital Stock that would not constitute Disqualified Stock but for provisions thereof giving holders thereof the right to require such Person to repurchase or redeem such Capital Stock upon the occurrence of an “asset sale” or “change of control” occurring prior to the 91st day after the Stated Maturity of the Notes, shall not constitute Disqualified Stock if such “asset sale” or “change of control” provisions are not more favorable to the holders of such Capital Stock than the comparable provisions of this Indenture.<sup>3</sup>

<sup>3</sup> NTD: Definition to be adjusted for Perpetual Notes. Please see Exhibit G.



Measurement Date and ended on the Excess Cash Measurement Date that is twelve (12) months prior to an Excess Cash Sweep Termination Event.

“**Excess Cash Sweep Termination Event**” means the first Excess Cash Measurement Date in respect of which the Net Debt to EBITDA Ratio is lower than 3.00 to 1.00.

“**Excess Proceeds**” has the meaning given to such term in the definition of “Asset Sale.”

“**Exchange Act**” means the U.S. Securities Exchange Act of 1934, as amended.

“**Expiration Date**” has the meaning specified in Section 4.20.

“**Expropriation Event**” has the meaning specified in Section 6.01.

“**Fair Market Value**” means, with respect to any Person, the value that would be paid by a willing buyer to an unaffiliated willing seller, as determined in good faith at arms’-length by (a) for any transaction amount in excess of U.S.\$25,000,000, the board of executive officers or directors, as applicable, or (b) otherwise, an authorized officer, in each case of such Person.

“**Fines**” means any and all amounts due (directly or by means of guarantees) by OEC or any of its Subsidiaries for fines, penalties, awards or settlement payments imposed by, or agreed, with any Governmental Authority or multilateral financial institutions and development banks as a result of any factual or alleged illegal conduct by OEC or any of its Affiliates or any of their respective former or current directors, employees, agents or representatives.

“**Fitch**” means Fitch Rating Service, Inc., and its successors.

“**Global Note**” means a global note representing the Notes substantially in the form attached hereto as Exhibit A.

“**guaranty**” means any obligation, contingent or otherwise, of any Person directly or indirectly guaranteeing any Indebtedness or other obligation of any Person and any obligation, direct or indirect, contingent or otherwise, of such Person (i) to purchase or pay (or advance or supply funds for the purchase or payment of) such Indebtedness or other obligation of such Person (whether arising by virtue of partnership arrangements, or by agreement to keep well, to purchase assets, goods, securities or services, to take or pay, or to maintain financial statement conditions or otherwise) or (ii) entered into for purposes of assuring in any other manner the obligee of such Indebtedness or other obligation of the payment thereof or to protect such obligee against loss in respect thereof (in whole or in part); *provided, however*, that the term “guaranty” shall not include endorsements for collection or deposit in the ordinary course of business. The term “guaranty” used as a verb has a corresponding meaning.

“**Guarantee**” has the meaning given to such term in Section 2.01.

“**Guarantor**” means each of OEC S.A. (“**OEC**” or the “**Company**”), CNO S.A., OECI S.A. and OENGER S.A. (the “**Initial Guarantors**”) and any Qualifying Subsidiary that from time to time becomes a Significant Subsidiary (“**Additional Guarantors**” and together with the Initial Guarantors, the “**Guarantors**”); *provided* that at any time that any such Additional Guarantor ceases to be a Significant Subsidiary, such Additional Guarantor shall be automatically released from the Guarantee hereunder.

“**Governmental Authority**” means any government, governmental department, commission, board, bureau, agency, regulatory authority, instrumentality judicial or administrative body, domestic or

foreign, federal, state or local, having jurisdiction over the matter or matters in question, including, without limitation, those in Brazil and the United States. For the avoidance of doubt, Petrobras shall not be considered as a Governmental Authority.

“**Hedging Agreement**” means (i) any interest rate swap agreement, interest rate cap agreement or other agreement designed to protect against fluctuations in interest rates, (ii) any foreign exchange forward contract, currency swap agreement or other agreement designed to protect against fluctuations in foreign exchange rates or (iii) any commodity or raw material futures contract or any other agreement designed to protect against fluctuations in raw material prices.

“**Hedging Obligations**” of any Person means the obligations of such Person pursuant to any interest rate swap agreement, foreign currency exchange agreement, interest rate collar agreement, option or futures contract or other similar agreement or arrangement designed to protect such Person against changes in interest rates or foreign exchange rates.

“**Holder**” or “**Noteholder**” means the Person in whose name a Note is registered in the Register.

“**Holding Vehicle**” means any Subsidiary of the Company that is created solely for the purpose of directly or indirectly owning Equity Interests in one or more Joint Venture Companies, Project Companies, Local Operating Companies, or Bidding Companies.

“**IFRS**” has the meaning specified in Section 4.21.

“**Indebtedness**” means, as applied to any Person (a “**Debtor**”) on any date of determination, without duplication:

- (a) the principal in respect of indebtedness of such Person for borrowed money;
- (b) the principal and premium, if any, in respect of obligations of such Person evidenced by bonds, debentures, notes or other similar instruments;
- (c) all obligations of such Person to pay the deferred and unpaid purchase price of property (except trade payables and Contingent Obligations to pay earn-outs), which purchase price is due more than six months after the date of placing such property in service or taking delivery and title thereto;
- (d) all reimbursement obligations of such Person in respect of the face amount of letters of credit or other similar instruments (other than obligations with respect to letters of credit securing obligations (other than obligations described in clauses (a) through (c) above) entered into in the ordinary course of business of such Person, such as import tax credits and import transactions, to the extent such letters of credit are not drawn upon or, if and to the extent drawn upon, such drawing is reimbursed no later than the third business day following receipt by such Person of a demand for reimbursement following payment on the letter of credit);
- (e) all indebtedness of other Persons secured by a Lien on any asset of such Person, whether or not such indebtedness is assumed by such Person; *provided, however*, that the amount of indebtedness of such Person shall be the lesser of: (a) the Fair Market Value of such asset at such date of determination; and (b) the amount of such indebtedness of such other Persons;
- (f) to the extent not otherwise included in this definition, all Hedging Obligations of such Person;

(g) all capitalized lease obligations of such Person; and

(h) all obligations of the type referred to in clauses (a) through (g) above of other Persons that is guaranteed by such Person to the extent so guaranteed, in each case, if and to the extent any of the preceding items would appear as a liability upon an unconsolidated balance sheet of the specified Person prepared in accordance with Brazilian GAAP.

Notwithstanding anything to the contrary contained herein, and for the avoidance of doubt, Indebtedness shall not include trade payables arising in the ordinary course of business so long as such trade payables are payable within 180 calendar days of the date the respective goods are delivered or the respective services are rendered and are not overdue, nor any obligations to any Person with respect to any tax payment agreement entered into with any Governmental Authority.

“**Indenture**” means this Indenture, as amended or supplemented from time to time in accordance with the provisions hereof.

“**Independent Director Absence Date**” means the date on which any director or executive officer of the Issuer or the Company becomes aware that the board of directors of the Company fails to include the number of independent board members required by, and in accordance with, the Restructuring Plan.

“**Independent Director Absence Period**” means any period from and including an Independent Director Absence Date through but excluding the next date on which the board of directors of the Company again includes the number of independent board members required by, and in accordance with, the Restructuring Plan.

“**Initial Guarantors**” has the meaning given to such term in the definition of “Guarantor.”

“**Interest on Capital**” means *juros sobre capital próprio* paid pursuant to Brazilian Law No. 9249/95 as may be amended or replaced.

“**Investment**” means, with respect to any Person, all direct or indirect investments by such Person in other Persons (including Affiliates) in the form of advances, loans or other extensions of credit including by way of guarantee or similar arrangements, (other than advances), to customers or suppliers, in the ordinary course of business and consistent with past practice, that are recorded as accounts receivable, prepaid expenses or deposits on the balance sheet of a lender) or capital contribution to (by means of any transfer of cash or other property to others or any payment for property or services for the account or use of others), capital expenditures, or the incurrence of a guarantee of any obligation of, or any purchase or acquisition of Capital Stock, Indebtedness or other similar instruments issued by, such other Persons and all other items that are or would be classified as investments on a balance sheet prepared on the basis of Brazilian GAAP. If the Issuer, the Company or any Subsidiary issues, sells or otherwise disposes of any Capital Stock of a Person that is a Subsidiary such that, after giving effect thereto, such Person is no longer a Subsidiary of the Company or any of its Subsidiaries, any Investment by the Issuer or any Subsidiary in such Person remaining after giving effect thereto shall be deemed to be a new Investment at such time.

“**Investment Grade**” means BBB– or higher by Standard & Poor’s, Baa3 or higher by Moody’s or BBB– or higher by Fitch, or the equivalent of such global ratings by Standard & Poor’s, Moody’s or Fitch.

“**Intercompany Agreement**” means the agreement regarding the treatment of certain existing intercompany balances entered into on June 11, 2020 by and among ODBINV S.A. - Em Recuperação Judicial, Odebrecht S.A. - Em Recuperação Judicial and Odebrecht Engenharia e Construção S.A., as

generally described and summarized in “The Restructuring – Treatment of Intercompany Claims” of the Consent Solicitation Statement.

“**Interest Payment Date**” and “**Interest Payment Dates**” means the Payment Date(s) of an installment of interest on the Notes, see Section 2.06.

“**Interest Period**” means the period commencing on and including an Interest Payment Date and ending on and including the day immediately preceding the next succeeding Interest Payment Date, with the exception that the first Interest Period shall commence on [•] and end the day preceding the first Interest Payment Date.

“**issue**” means issue, assume, guarantee, incur or otherwise become liable for; *provided, however*, that any Indebtedness or Capital Stock of a Person existing at the time such Person becomes a Subsidiary (whether by merger, consolidation, acquisition or otherwise) shall be deemed to be issued by such Subsidiary at the time it becomes a Subsidiary; and the term “issuance” has a corresponding meaning.

“**Issue Date**” means [·], 2020.

“**Issuer**” means OEC Finance Limited, an exempted company with limited liability incorporated under the laws of the Cayman Islands, until replaced by a successor thereof, and, thereafter, includes the successor for purposes of any provision contained herein.

“**Issuer Order**” means a written order signed in the name of the Company by the chief executive officer, the chief financial officer or any other officer of the Issuer.

“**Issuer Substitution Documents**” has the meaning specified in Article 5.

“**Joint Venture Company**” means any Subsidiary of the Company or any other Person of which 50% or less than 50% of the outstanding Voting Stock or participation is held by the Company or its Subsidiaries, whose Equity Interest is held directly or indirectly by the Company and one or more third parties that are not Affiliates of the Company for the purpose of directly or indirectly bidding new projects, including such Subsidiaries or Persons of the Company whose activities are governed by a joint venture agreement with one or more third parties that are not Affiliates of the Company.

“**Judgment Currency**” has the meaning specified in Section 13.06.

“**legal defeasance option**” has the meaning specified in Section 8.01.

“**Lien**” means any mortgage, pledge, security interest, encumbrance, lien or charge of any kind (*including any alienação fiduciária, cessão fiduciária, hipoteca, penhor e anticrese*, conditional sale or other title retention agreement or lease in the nature thereof).

“**Local Operating Company**” means a Subsidiary of the Company for the primary purpose of bidding on construction projects or managing and financing any such construction projects.

“**Material Adverse Effect**” means a material adverse effect on (i) the assets, the business or financial condition of the Company and its Subsidiaries (taken as a whole), (ii) the ability of the Issuer and the Guarantors, collectively, to make timely payments of principal and interest on the Notes and otherwise comply with its material obligations under the Notes and this Indenture, or (iii) the legality, validity or enforceability of any payment or other material obligation of the Issuer or any Guarantor under this Indenture or the Notes.

“**Maturity**” means the date on which the principal of, and premium, if any, on the Notes become due and payable in full in accordance with this Indenture, whether on the Stated Maturity Date, or earlier upon redemption, by declaration of acceleration or otherwise.<sup>4</sup>

“**Minimum Cash Threshold**” means (a) for any Excess Cash Measurement Date occurring on or prior to the date on which the annual audited financial statements of OEC for the fiscal year of 2024 are issued, U.S.\$200,000,000 and (b) for any Excess Cash Measurement Date occurring after the date on which the annual audited financial statements of OEC for the fiscal year of 2024 are issued, the amount set forth in column of the table below labeled “Minimum Cash Threshold” corresponding to the applicable amount (as set forth in the column of the table below labeled “Net Revenue”) of Net Revenue accrued by OEC and its Subsidiaries on a consolidated basis during such most recently completed fiscal year for which such financial statements have been issued:

| Net Revenue  | Minimum Cash Threshold |
|--|------------------------|
| Less than U.S.\$5,000,000,000                                  | U.S.\$200,000,000      |
| At least U.S.\$5,000,000,000 but less than U.S.\$6,000,000,000 | U.S.\$225,000,000      |
| At least U.S.\$6,000,000,000 but less than U.S.\$7,000,000,000 | U.S.\$250,000,000      |
| At least U.S.\$7,000,000,000 but less than U.S.\$8,000,000,000 | U.S.\$275,000,000      |
| U.S.\$8,000,000,000 or greater                                 | U.S.\$300,000,000      |

“**Moody’s**” means Moody’s Investors Service, Inc., and its successors.

“**Net Cash Proceeds**” means, with respect to any issuance or sale of Capital Stock, or Asset Sale or sale or other disposition of any Investment, as applicable, the cash proceeds received from such issuance or sale (including, as applicable, any cash payments received by way of deferred payment of principal pursuant to a note or installment receivable or otherwise and net proceeds from the sale or other disposition of any securities received as consideration, but only as and when received, but excluding any other consideration received in the form of assumption by the acquiring person of Indebtedness or other obligations relating to the properties or assets that are the subject of such sale or received in any other non-cash form) therefrom, in each case net of:

(a) all legal, accounting, investment banking, title and recording tax expenses, commissions and other fees and expenses incurred, and all taxes paid, reasonably estimated to be actually payable or accrued as a liability under Brazilian GAAP (including, for the avoidance of doubt, any income, withholding and other taxes payable as a result of the distribution of such proceeds to the Company or its Subsidiaries and after taking into account any available tax credits or deductions and any tax sharing agreements), as a consequence of such issuance or sale; and

(b) all payments made on any Indebtedness which is secured by any assets subject to such sale in accordance with the terms of any Lien upon such assets, or which by applicable law is being repaid out of the proceeds from such sale.

“**Net Debt**” means, as of any date of determination, the aggregate amount of Indebtedness (except for intercompany Indebtedness as among the Company and its Subsidiaries) of the Company and its

<sup>4</sup> NTD: Definition to be adjusted for Perpetual Notes. Please see Exhibit G.

Subsidiaries, *plus* any scheduled payments owing by the Company or its Subsidiaries for Fines *less* the sum of cash and cash equivalents, including marketable securities.

“**Net Debt to EBITDA Ratio**” means the ratio of Net Debt to EBITDA for the then most recently concluded fiscal year, subject to adjustments for Asset Dispositions and investments made during the period.

“**Net Revenue**” means for any period, all net revenues and other operating income of the Company and its Subsidiaries on a consolidated basis.

“**New Notes**” means, collectively, each of the following series of new Notes of the Issuer to be issued pursuant to the Restructuring Plan: (a) 7.000% Notes due October 21, 2024 (original maturity date April 21, 2020), (b) 5.125% Notes due December 26, 2026 (original maturity date June 26, 2022), (c) 6.000% Notes due October 5, 2027 (original maturity date April 5, 2023), (d) 4.375% Notes due October 25, 2029 (original maturity date April 25, 2025), (e) 5.250% Notes due December 27, 2033 (original maturity date June 27, 2029), (f) 7.125% Notes due December 26, 2046 (original maturity date June 26, 2042) and (g) 7.000% Perpetual Notes.

“**Non-Recourse Debtor**” has the meaning given to such term in the definition of “Non-Recourse Indebtedness.”

“**Non-Recourse Indebtedness**” means Indebtedness (or any portion thereof) of a Subsidiary of the Company (the “**Non-Recourse Debtor**”) used to finance (i) the creation, development, construction, or acquisition of projects, properties or assets and any increases in or extensions, renewals or refinancings of such Indebtedness or (ii) the operations of projects, properties or assets of such Non-Recourse Debtor or its Subsidiaries; *provided* that the recourse of the lender thereof (including any agent, trustee, receiver or other person acting on behalf of such entity) in respect of such Indebtedness is limited (other than in respect of the OEC Recourse Amount (as defined below)) to the Non-Recourse Debtor, any debt securities issued by the Non-Recourse Debtor, the Capital Stock of the Non-Recourse Debtor and any assets, receivables, inventory, equipment, chattels, contracts, intangibles, rights and any other assets of such Non-Recourse Debtor and its Subsidiaries connected with the projects, properties or assets created, developed, constructed, improved, acquired or operated, as the case may be, in respect of which such Indebtedness has been incurred; *provided, further*, that if such lender has contractual recourse to the Company or to any Subsidiary of the Company (other than the Non-Recourse Debtor and its Subsidiaries) for the repayment of any portion of such Indebtedness (such portion, the “**OEC Recourse Amount**”), then the OEC Recourse Amount will not constitute Non-Recourse Indebtedness and the Company will be deemed to have incurred Indebtedness in an aggregate principal amount equal to the OEC Recourse Amount.

“**Noteholder**” has the meaning given to such term in the definition of “Holder.”

“**Notes**” has the meaning specified in the first paragraph of the Recitals in this Indenture and shall be in the form of Note set forth in Exhibit A.

“**ODB RJ**” means the judicial restructuring of Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial and certain of its Subsidiaries and Affiliates (each, an “**ODB RJ Party**”).

“**ODB RJ Party**” has the meaning given to such term in the definition of “ODB RJ.”

“**OEC**” has the meaning given to such term in the definition of “Guarantor.”

“**OEC Recourse Amount**” has the meaning given to such term in the definition of “Non-Recourse Indebtedness.”

“**Officer**” means the president or chief executive officer, any vice president, the chief financial officer, the treasurer or any assistant treasurer, or the secretary or any assistant secretary, of the Issuer, or any other Person duly appointed by the shareholders of the Issuer or the Board of Directors to perform corporate duties, including, without limitation, any Director of the Issuer.

“**Officers’ Certificate**” means with respect to the Issuer, a certificate signed by any two Officers of the Issuer (one of which shall be the chief executive, financial or operating officer of the Issuer) and with respect to any Guarantor, a certificate signed by any two Officers of the applicable Guarantor (one of which shall be the chief executive, financial or operating officer of such Guarantor), and in each case delivered to the Trustee, as applicable.

“**Old Notes**” means, collectively, the 7.00% Senior Notes due 2020; 5.125% Notes due 2022; 6.00% Notes due 2023; 4.375% Notes due 2025; 5.250% Notes due 2029; 7.125% Notes due 2042; 7.500% Perpetual Notes, in each case issued by Odebrecht Finance Ltd. and guaranteed by certain of the Guarantors.

“**Opinion of Counsel**” means a written opinion of legal counsel of recognized standing (who may be an employee of or counsel to the Issuer) and who shall be acceptable to the Trustee, which opinion is reasonably satisfactory to the Trustee.

“**Outstanding**” means, when used with respect to Notes, as of the date of determination, all Notes theretofore authenticated and delivered under this Indenture, except:

- (i) Notes theretofore cancelled by the Trustee or delivered to the Trustee for cancellation;
- (ii) Notes for whose payment or redemption money in the necessary amount has been theretofore deposited with the Trustee or any Paying Agent (other than the Issuer) in trust or set aside and segregated in trust by the Issuer (if the Issuer shall act as its own Paying Agent) for the Holders of such Notes; *provided* that, if such Notes are to be redeemed pursuant to Section 3.01, notice of such redemption has been duly given pursuant to this Indenture or provision therefor satisfactory to the Trustee has been made;
- (iii) Notes, except to the extent *provided* in Section 8.01 and Section 8.02, with respect to which the Issuer has effected legal defeasance and/or covenant defeasance as *provided* in Article 8; and
- (iv) Notes in exchange for or in lieu of which other Notes have been authenticated and delivered pursuant to this Indenture, other than any such Notes in respect of which there shall have been presented to the Trustee proof satisfactory to it that such Notes are held by a protected purchaser in whose hands such Notes are valid obligations of the Issuer;

*provided, however*, that in determining whether the Holders of the requisite principal amount of Outstanding Notes have given any request, demand, authorization, direction, consent, notice or waiver hereunder, Notes owned by the Issuer or any of its Affiliates shall be disregarded and deemed not to be Outstanding, except that, in determining whether the Trustee shall be protected in relying upon any such request, demand, authorization, direction, consent, notice or waiver, only Notes which a Responsible Officer of the Trustee has received written notice at its address specified herein of being so owned shall be so disregarded. Notes so owned which have been pledged in good faith may be regarded as Outstanding if the pledgee establishes to the satisfaction of the Trustee the pledgee’s right so to act with respect to such

Notes and that the pledgee is not the Issuer, or any other obligor upon the Notes or any of its Affiliates or such other obligor.

“**Paying Agent**” means The Bank of New York Mellon and any other Person authorized by the Issuer to pay the principal of or interest on any Notes on behalf of the Issuer hereunder and includes such meaning specified in Section 2.04.

“**Payment Date**” means the date on which payment of interest on and/or principal of the Notes is due.

“**Permitted Business**” means the engineering, procurement or construction of projects, any other businesses or activities conducted by the Company or any of its Subsidiaries as of the Issue Date, and any businesses or activities that are reasonably related, ancillary or complementary to, any of the foregoing, and reasonable extensions, developments or expansions of such businesses or activities.

“**Permitted Holder**” means Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial or a successor thereof.

“**Permitted Indebtedness**” has the meaning specified in Section 4.13.

“**Permitted Investment**” means any and all of the following:

- (a) an Investment by the Company or any Subsidiary in the Company or any Subsidiary, in each case for purposes of or relating to engaging in a Permitted Business or in accordance with the Intercompany Agreement;
- (b) an Investment by the Company or any Subsidiary in another Person if as a result of such Investment such other Person is merged or consolidated with or into, or transfers or conveys all or substantially all its assets to, the Company or a Subsidiary or becomes a Subsidiary;
- (c) Temporary Cash Investments;
- (d) any Investment acquired from a Person which is merged with or into the Company or any Subsidiary, or any Investment of any Person existing at the time such Person becomes a Subsidiary and, in either such case, is not created as a result of or in connection with or in anticipation of any such transaction;
- (e) any Investment existing on, or made pursuant to written agreements existing on, the Issue Date or an Investment consisting of an extension, modification or renewal of any Investment in existence on the Issue Date; *provided* that such Investment does not increase the aggregate amount of the Investment so extended, modified or renewed except by an amount equal to any premium or other reasonable amount paid in respect of the underlying obligations and fees and expenses incurred in connection with such replacement, refinancing or refunding;
- (f) any Investment constituting Permitted Indebtedness;
- (g) any acquisition and holding of (i) Brazilian federal and state tax credits acquired solely to pay amounts owed by the Company or any Subsidiary to tax authorities and (ii) discounted obligations of any Governmental Authority acquired solely to pay tax amounts owed by the Company to such Governmental Authority;
- (h) receivables owing to the Company or any of its Subsidiaries, if created in the ordinary course of business and payable or dischargeable in accordance with customary trade terms; *provided* that

such trade terms may include such trade terms as the Company or such Subsidiary deems reasonable under the circumstances;

- (i) any advance, loan or extension of credit arising in connection with the purchase of inventory, equipment or supplies in the ordinary course of business;
- (j) loans and advances pursuant to any employee, officer or director compensation or benefit plans, customary indemnifications or arrangements entered into in the ordinary course of business in an aggregate principal amount not to exceed U.S.\$1.0 million at one time outstanding; *provided, however*, that any Investment made in connection with any employee compensation or employee profit sharing scheme, in each case, generally applicable to all employees within any category of employees, shall be permitted hereunder and not be counted toward such U.S.\$1.0 million cap;
- (k) Investments in connection with pledges, deposits, payments or performance bonds made or given in the ordinary course of business in connection with or to secure statutory, regulatory or similar obligations, including obligations under health, safety or environmental obligations;
- (l) repurchases or redemptions of the Notes;
- (m) Investments in any Joint Venture Company; and
- (n) additional Investments by the Company or any of its Subsidiaries having an aggregate Fair Market Value, taken together with all other Investments made pursuant to this clause during the life of the Notes not to exceed U.S.\$20 million at the time of such Investment (with the Fair Market Value of each Investment being measured at the time made and without giving effect to subsequent changes in value).

**“Permitted Liens”** means, with respect to any Person:

- (a) any Lien existing on the Issue Date of the Notes, and any extension, renewal or replacement thereof or of any Lien referred to in clause (b) and (c) below; *provided, however*, that the total amount of Indebtedness so secured is not increased except for any increase reflecting premiums, fees and expenses in connection with such extension, renewal or replacement;
- (b) any Lien on any property or assets (including Capital Stock of any Person) (1) that is granted to a purchaser in connection with any sale of property or assets that is permitted or made in accordance with Section 4.18, to the extent such Liens extend solely to property or assets that are subject of such sale; or (2) securing Indebtedness incurred solely for purposes of financing the acquisition, construction, development or improvement of such property or assets including related transaction fees and expenses (or securing Indebtedness incurred to refinance a bridge or other interim financing that is initially incurred for the purpose of financing such acquisition, construction, development or improvement of such property or assets including related transaction fees and expenses) after the date of this Indenture and entered into in the ordinary course of business; *provided that* (i) the aggregate principal amount of Indebtedness secured by the Liens shall not exceed (but may be less than) the cost (i.e., purchase price) of the property or assets so acquired, constructed, developed or improved and the Lien is incurred before and in contemplation of such acquisition, construction, development or improvement and does not encumber any other property or assets of the Company or any Subsidiary; and *provided, further, that* to the extent that the property or asset acquired is Capital Stock, the Lien also may encumber other property or assets of the Person so acquired; and (ii) any Lien is permitted to be incurred on the Capital Stock of any Person that is Non-Recourse Indebtedness and incurred for purposes of financing the acquisition, construction or development of any property or assets of such Person;

(c) any Lien (x) securing Indebtedness for the purpose of financing all or part of the cost of the acquisition, construction or development of a project; *provided that* the Liens in respect of such Indebtedness is limited to assets (including Capital Stock of the project entity), rights and/or revenues of such project; and *provided, further*, that the Lien is incurred before, or within 365 calendar days after the completion of, that acquisition, construction or development and does not apply to any other property or assets of the Company or any Subsidiary; or (y) existing on any property or assets of any Person before that Person's acquisition by, merger into or consolidation with the Company or any Subsidiary after the Issue Date; *provided that* (i) such Lien is not created in contemplation of or in connection with such acquisition, merger or consolidation, (ii) the Indebtedness secured by such Lien may not exceed the Indebtedness secured on the date of such acquisition, merger or consolidation, (iii) such Lien shall not apply to any other property or assets of the Company or any of its Subsidiaries and (iv) such Lien shall secure only the Indebtedness that it secures on the date of such acquisition, merger or consolidation;

(d) any Lien imposed by law that was incurred in the ordinary course of business, including, without limitation, carriers', warehousemen's and mechanics' liens and other similar encumbrances arising in the ordinary course of business, in each case for sums not yet due or being contested in good faith by appropriate proceedings;

(e) any pledge or deposit made in connection with workers' compensation, unemployment insurance or other similar social security legislation, any deposit to secure appeal bonds in proceedings being contested in good faith to which the Guarantors or any Subsidiary is a party, good faith deposits in connection with bids, tenders, contracts (other than for the payment of Indebtedness) or leases to which the Guarantors or any Subsidiary is a party or deposits for the payment of rent, in each case made in the ordinary course of business;

(f) any Lien in favor of issuers of surety bonds or letters of credit issued pursuant to the request of and for the account of the Guarantors or any Subsidiary in the ordinary course of business;

(g) any Lien securing taxes, assessments and other judicial or administrative proceedings or other governmental charges, the payment of which are not yet due (or are being contested in good faith by appropriate proceedings and for which such reserves or other appropriate provisions, if any, have been established as required by Brazilian GAAP);

(h) any Lien that (x) is granted on any property or assets for the purpose of securing Fine payments to any Governmental Authority, to the extent that such Liens extend solely to property or assets located, and, if applicable, generated, in the same jurisdiction in which such Fines are paid and which shall not, since the Restructuring Plan Filing Date, have been moved to the applicable jurisdiction or disposed of, conveyed, issued, assigned or otherwise transferred, including by the Issuer, the Company, a Subsidiary or Affiliate to the Company or another Subsidiary or Affiliate and (y) is incurred (i) at any time during the first five (5) years following the Issue Date, so long as such Fines are contemplated by the Business Plan and payable in respect of any country in which the Company or any of its Subsidiaries plan to maintain operations during such five (5)-year period under the Business Plan; or (ii) at any time during the first ten years after the Issue Date, so long as such Fines are payable in respect of any country in which the Existing Guarantors plan to re-establish operations under the Business Plan;

(i) minor defects, easements, rights-of-way, restrictions and other similar encumbrances incurred in the ordinary course of business and encumbrances consisting of zoning restrictions, licenses, restrictions on the use of property or assets or minor imperfections in title that do not materially impair the value or use of the property or assets affected thereby, and any leases and subleases of real property that do not interfere with the ordinary conduct of the business of the Guarantors or any Subsidiary, and which are made on customary and usual terms applicable to similar properties;





“**Relevant Withholding Taxes**” has the meaning specified in Section 4.10.

“**Responsible Officer**” means any officer of the Trustee having direct responsibility for the administration of this Indenture.

“**Restricted Global Note**” means one or more permanent Global Notes in definitive fully registered form without interest coupons sold to “qualified institutional buyers” (as such term is defined in Rule 144A) pursuant to Rule 144A.

“**Restricted Payment**” has the meaning specified in Section 4.12.

“**Restructuring Plan**” means the extrajudicial restructuring plan, filed with the Sao Paulo Bankruptcy and Reorganization Court on [●], 2020 (the “**Restructuring Plan Filing Date**”), providing for the issuance of the Securities and of the New Notes in exchange for the restructuring of various financial debts of OEC and certain of its Affiliates, as duly amended from time to time.

“**Restructuring Plan Filing Date**” shall have the meaning set forth in the definition of “Restructuring Plan.”

“**Required Gross-Up**” means the sum of (A) any Additional Amounts payable in respect of the applicable payment of Excess Cash Available Amounts under the New Notes and the Securities and (B) any withholding or similar taxes payable by the Company or Securities Issuer in respect of distributions of Excess Cash Available Amounts to Securities Issuer or the Company Shareholder.

“**Requisite New Notes Holders**” has the meaning specified in Section 6.02.

“**Requisite Notes Holders**” has the meaning specified in Section 6.02.

“**Reversion Date**” has the meaning specified in Section 4.23.

“**Rule 144A**” means Rule 144A under the Securities Act, as in effect from time to time.

“**S&P**” means Standard & Poor’s Rating Group, a division of McGraw Hill, Inc. and its successors.

“**Sale and Lease-Back Transaction**” means any arrangement with any Person (other than the Company or any of its Subsidiaries), or to which any such Person is a party, providing for the leasing to the Company or its Subsidiaries for a period of more than three (3) years of any property or assets which property or assets have been or are to be sold or transferred by the Company or such Subsidiary to such Person or to any other Person (other than the Company or a Subsidiary) to which funds have been or are to be advanced by such Person on the security of the leased property or assets.

“**Second Measurement Date**” has the meaning specified in Section 2.07.

“**Securities Act**” means the U.S. Securities Act of 1933, as amended.

“**Securities Act Legend**” means the following legend, printed in capital letters:

THIS NOTE HAS NOT BEEN REGISTERED UNDER THE SECURITIES ACT OF 1933, AS AMENDED (THE “SECURITIES ACT”) AND MAY NOT BE OFFERED, SOLD, PLEDGED OR OTHERWISE TRANSFERRED EXCEPT IN ACCORDANCE WITH THE FOLLOWING SENTENCE. BY ITS ACQUISITION HEREOF OR OF A BENEFICIAL INTEREST HEREIN, THE ACQUIRER

## (1) REPRESENTS THAT

(A) IT AND ANY ACCOUNT FOR WHICH IT IS ACTING IS A “QUALIFIED INSTITUTIONAL BUYER” (WITHIN THE MEANING OF RULE 144A UNDER THE SECURITIES ACT) AND THAT IT EXERCISES SOLE INVESTMENT DISCRETION WITH RESPECT TO EACH SUCH ACCOUNT OR

(B) IT IS NOT A U.S. PERSON (WITHIN THE MEANING OF REGULATION S UNDER THE SECURITIES ACT) AND

(2) AGREES FOR THE BENEFIT OF THE COMPANY THAT IT WILL NOT OFFER, SELL, PLEDGE OR OTHERWISE TRANSFER THIS NOTE OR ANY BENEFICIAL INTEREST HEREIN, EXCEPT IN ACCORDANCE WITH THE SECURITIES ACT AND ANY APPLICABLE SECURITIES LAWS OF ANY STATE OF THE UNITED STATES AND ONLY

(A) TO THE ISSUER,

(B) PURSUANT TO A REGISTRATION STATEMENT WHICH HAS BECOME EFFECTIVE UNDER THE SECURITIES ACT,

(C) TO A QUALIFIED INSTITUTIONAL BUYER IN COMPLIANCE WITH RULE 144A UNDER THE SECURITIES ACT,

(D) IN AN OFFSHORE TRANSACTION IN COMPLIANCE WITH RULE 904 OF REGULATION S UNDER THE SECURITIES ACT, OR

(E) PURSUANT TO AN EXEMPTION FROM REGISTRATION PROVIDED BY RULE 144 UNDER THE SECURITIES ACT OR ANY OTHER AVAILABLE EXEMPTION FROM THE REGISTRATION REQUIREMENTS OF THE SECURITIES ACT.

PRIOR TO THE REGISTRATION OF ANY TRANSFER IN ACCORDANCE WITH 2(E) ABOVE, THE COMPANY RESERVES THE RIGHT TO REQUIRE THE DELIVERY OF SUCH LEGAL OPINIONS, CERTIFICATIONS OR OTHER EVIDENCE AS MAY REASONABLY BE REQUIRED IN ORDER TO DETERMINE THAT THE PROPOSED TRANSFER IS BEING MADE IN COMPLIANCE WITH THE SECURITIES ACT AND APPLICABLE STATE SECURITIES LAWS. NO REPRESENTATION IS MADE AS TO THE AVAILABILITY OF ANY RULE 144 EXEMPTION FROM THE REGISTRATION REQUIREMENTS OF THE SECURITIES ACT.

“**Securities**” means the instrument titles due 2058, issued by the Securities Issuer, pursuant to the Restructuring Plan and under the relevant indenture (the “**Securities Indenture**”).

“**Securities Indenture**” has the meaning given to such term in the definition of “Securities.”

“**Securities Issuer**” means Odebrecht HoldCo Finance Limited, a Cayman Islands corporation.

“**Settlement Rate**” means the rate that is equal to the Brazilian *real*/U.S. Dollar commercial rate, expressed as the amount of Brazilian *reais* per one U.S. Dollar as reported by *Banco Central do Brasil* (the “Central Bank”) on the SISBACEN Data System and on its website (which, at the date of this Indenture, is located at <http://bcb.gov.br>) under transaction code PTAX800 (“*Consultas de Câmbio*” or “Exchange Rate Enquiry”), Option 5, “*Venda*” (“*Cotações para Contabilidade*” or “Rates for Accounting Purposes”) (or any successor screen established by the Central Bank).

“**Significant Subsidiary**” means any Subsidiary of the Company that:

(A) is organized in Brazil and has, at the relevant time of determination, together with its Subsidiaries, either (i) assets which, as of the date of the Company’s most recent annual consolidated balance sheet (and after intercompany eliminations), constitute at least 10% of the total assets of the Company on a consolidated basis as of such date, or (ii) revenues for the twelve-month period ending on the date of the Company’s most recent annual consolidated statement of income, that constitute at least 10% of the Company’s total revenues on a consolidated basis for such period; and

(B) until interest due on all series of New Notes is paid in full in cash (without any PIK Payment) for four consecutive quarters, is organized outside of Brazil, and has, at the relevant time of determination, together with its Subsidiaries, either (i) assets which, as of the date of OEC’s most recent annual consolidated balance sheet (and after intercompany eliminations), constitute at least 20% of the total assets of OEC on a consolidated basis as of such date, or (ii) revenues for the twelve-month period ending on the date of OEC’s most recent annual consolidated statement of income, that constitute at least 20% of OEC’s total revenues on a consolidated basis for such period; or

(C) thereafter, is organized outside of Brazil, and has, at the relevant time of determination, together with its Subsidiaries, either (i) assets which, as of the date of OEC’s most recent annual consolidated balance sheet (and after intercompany eliminations), constitute at least 25% of the total assets of OEC on a consolidated basis as of such date, or (ii) revenues for the twelve-month period ending on the date of OEC’s most recent annual consolidated statement of income, that constitute at least 25% of OEC’s total revenues on a consolidated basis for such period.

“**Special Record Date**” has the meaning specified in Section 2.15.

“**Stated Maturity**” means (i) with respect to any Indebtedness, the date specified as the fixed date on which the final installment of principal of such Indebtedness is due and payable or (ii) with respect to any scheduled installment of principal of or interest on any Indebtedness, the date specified as the fixed date on which such installment is due and payable as set forth in the documentation governing such Indebtedness, not including any contingent obligation to repay, redeem or repurchase prior to the regularly scheduled date for payment.<sup>5</sup>

“**Stated Maturity Date**” has the meaning specified in Section 2.06.<sup>6</sup>

“**Standard & Poor’s**” means Standard & Poor’s Rating Group, a division of The McGraw-Hill Companies, Inc., and its successors.

“**Subordinated Indebtedness**” means any Indebtedness of the Company or any Subsidiary which is by its terms subordinated in right of payment to the Notes or Guarantee, as applicable.

“**Subsidiary**” means, with respect to any Person at any date, any corporation, limited liability company, partnership, association or other entity the accounts of which more than 50% of the outstanding Voting Stock is owned, directly or indirectly, by such Person and one or more Subsidiaries of such Person (or a combination thereof).

<sup>5</sup> NTD: Definition to be removed for Perpetual Notes. Please see Exhibit G.

<sup>6</sup> NTD: Definition to be removed for Perpetual Notes. Please see Exhibit G.

“**Substantially Wholly-Owned**” means, with respect to any Subsidiary, a Subsidiary of at least 90% of the outstanding Capital Stock of which (other than director’s qualifying shares) is owned by any Guarantor or one or more Wholly-Owned Subsidiaries (or a combination thereof) of any Guarantor.

“**Substituted Debtor**” has the meaning specified in Article 5.

“**Suspended Covenants**” has the meaning specified in Section 4.23.

“**Suspension Date**” has the meaning specified in Section 4.23.

“**Suspension Period**” has the meaning specified in Section 4.23.

“**Taxing Jurisdiction**” has the meaning specified in Section 4.10.

“**Temporary Cash Investments**” means any of the following:

(a) any investment in direct obligations of Brazil, the United States or any agency thereof or obligations guaranteed by Brazil, the United States or any agency thereof;

(b) investments in time deposit accounts, certificates of deposit and money market deposits (collectively, “**Deposit Accounts**”) issued by a bank or trust company that is organized under the laws of the United States, any state thereof, Brazil or any foreign country recognized by the United States having capital, surplus and undivided profits aggregating in excess of U.S.\$500 million (or the foreign currency equivalent thereof) and whose long-term debt is rated “A” (or such similar equivalent rating, including similar equivalent ratings in foreign countries) or higher by at least one nationally recognized statistical rating organization (as defined in Rule 436 under the Securities Act);

(c) repurchase obligations with a term of not more than 30 calendar days for underlying securities of the types described in clause (a) above entered into with a bank meeting the qualifications described in clause (b) above;

(d) investments in commercial paper maturing not more than 90 calendar days after the date of acquisition issued by a corporation (other than an Affiliate of the Company) organized and in existence under the laws of the United States, Brazil or any other foreign country recognized by the United States with a rating at the time as of which any investment therein is made of “P-1” (or higher) according to Moody’s or “A-1” (or higher) according to S&P (or such similar equivalent rating, including similar equivalent ratings in foreign countries);

(e) investments in securities with maturities of twelve (12) months or less from the date of acquisition issued or fully guaranteed by any state, commonwealth or territory of the United States, or by any political subdivision or taxing authority thereof, and rated at least “A” by S&P or “A” by Moody’s (or such similar equivalent rating);

(f) certificates of deposit, banker’s acceptances and time deposits issued or guaranteed by or placed with, and money market deposit accounts issued or offered by, any United States office of any international financial institution in good standing; and

(g) investments in money market funds substantially all the assets of which are comprised of investments of the types described in clauses (a) through (f) above.



Section 1.02. *Rules of Construction.*

(a) For all purposes of this Indenture, except as otherwise expressly provided or unless the context otherwise requires:

- (i) the terms defined in this Article have the meanings assigned to them in this Article and include the plural as well as the singular;
- (ii) the words “herein”, “hereof” and “hereunder” and other words of similar import refer to this Indenture as a whole and not to any particular Article, Section or other subdivision;
- (iii) “or” is not exclusive; and
- (iv) “including” means including, without limitation;
- (v) any reference to an “Article”, a “Section” or an “Exhibit” refers to an Article, a Section or an Exhibit, as the case may be, of this Indenture.

(b) All accounting terms not otherwise defined herein shall have the meanings assigned to them in accordance with Brazilian GAAP.

(c) For purposes of the definitions set forth in Article 1 and this Indenture generally, all calculations and determinations shall be made in accordance with Brazilian GAAP and shall be based upon the consolidated financial statements of each Guarantor and its Subsidiaries prepared in accordance with Brazilian GAAP.

Section 1.03. *Table of Contents; Headings.* The table of contents and headings of the Articles and Sections of this Indenture have been inserted for convenience of reference only, are not intended to be considered a part hereof and shall not modify or restrict any of the terms or provisions hereof.

Section 1.04. *Form of Documents Delivered to Trustee.* In any case where several matters are required to be certified by, or covered by an opinion of, any specified Person, it is not necessary that all such matters be certified by, or covered by the opinion of, only one such Person, or that they be so certified or covered by only one document, but one such Person may certify or give an opinion with respect to some matters and one or more other such Persons as to other matters, and any such Person may certify or give an opinion as to such matters in one or several documents.

Any certificate or opinion of an Officer of the Issuer may be based, insofar as it relates to legal matters, upon a certificate or opinion of, or representations by, counsel, unless such Officer knows, or in the exercise of reasonable care should know, that the certificate or opinion or representations with respect to the matters upon which his or her certificate or opinion is based are erroneous. Any such certificate or Opinion of Counsel may be based, insofar as it relates to factual matters, upon a certificate or opinion of, or representations by, an Officer or Officers of the Issuer stating that the information with respect to such factual matters is in the possession of the Issuer, unless such counsel knows, or in the exercise of reasonable care should know, that the certificate or opinion or representations with respect to such matters are erroneous.

Where any Person is required to make, give or execute two or more applications, requests, consents, certificates, statements, opinions or other instruments under this Indenture, they may, but need not, be consolidated and form one instrument.

Section 1.05. *Acts of Holders.*

(a) Any request, demand, authorization, direction, notice, consent, waiver or other action provided by this Indenture to be given or taken by Holders may be embodied in and evidenced by one or more instruments of substantially similar tenor signed by such Holders in Person or by agents duly appointed in writing; and, except as herein otherwise expressly provided, such action shall become effective when such instrument or instruments are delivered to the Trustee and, where it is hereby expressly required, to the Issuer. Such instrument or instruments (and the action embodied therein and evidenced thereby) are herein sometimes referred to as the “**Act**” of the Holders signing such instrument or instruments. Proof of execution of any such instrument or of a writing appointing any such agent shall be sufficient for any purpose of this Indenture and conclusive in favor of the Trustee and the Issuer, if made in the manner provided in this Section 1.05.

(b) The fact and date of the execution by any Person of any such instrument or writing may be proved by the affidavit of a witness of such execution or by a certificate of a notary public or other officer authorized by law to take acknowledgments of deeds, certifying that the individual signing such instrument or writing acknowledged to him the execution thereof. Where such execution is by a signer acting in a capacity other than his individual capacity, such certificate or affidavit shall also constitute sufficient proof of his authority. The fact and date of the execution of any such instrument or writing, or the authority of the Person executing the same, may also be proved in any other manner that the Trustee reviewing such instrument or writing deems sufficient.

(c) The principal amount and serial numbers of Notes held by any Person, and the date of holding the same, shall be proved by the Register.

(d) If the Issuer solicits from the Holders of Notes any request, demand, authorization, direction, notice, consent, waiver or other Act, the Issuer may, at its option, by or pursuant to a Board Resolution, fix in advance a record date for the determination of Holders entitled to give such request, demand, authorization, direction, notice, consent, waiver or other Act, but the Issuer shall not have any obligation to do so. Such record date shall be the record date specified in or pursuant to such Board Resolution, which shall be a date not earlier than the date thirty calendar days prior to the first solicitation of Holders generally in connection therewith and not later than the date such solicitation is completed. If such a record date is fixed, such request, demand, authorization, direction, notice, consent, waiver or other Act may be given before or after such record date, but only the Holders of record at the close of business on such record date shall be deemed to be Holders for the purposes of determining whether Holders of the requisite proportion of Outstanding Notes have authorized or agreed or consented to such request, demand, authorization, direction, notice, consent, waiver or other Act, and for that purpose the Outstanding Notes shall be computed as of such record date; *provided* that no such authorization, agreement or consent by the Holders on such record date shall be deemed effective unless it shall become effective pursuant to the provisions of this Indenture not later than eleven months after the record date.

(e) Any request, demand, authorization, direction, notice, consent, waiver or other Act of the Holder of any Note shall bind every future Holder of the same Note and the Holder of every Note issued upon the registration of transfer thereof or in exchange therefor or in lieu thereof in respect of anything done, omitted or suffered to be done by the Trustee or the Issuer in reliance thereon, whether or not notation of such action is made upon such Note.



(iii) The Trustee or an authenticating agent shall initially authenticate and deliver Notes in an aggregate principal amount of up to U.S.\$ [·].

(iv) The Issuer may from time to time, without the consent of the Holders, create and issue additional Notes having the same terms and conditions as the Notes in all respects, except for issue date, issue price and the first payment of interest thereon. Additional Notes issued in this manner shall be consolidated with and shall form a single series with the previously outstanding Notes.

(v) The Notes shall be issued in fully registered form without coupons attached in minimum denominations of U.S.\$10,000 and integral multiples of U.S.\$1,000 in excess thereof (each, an “**Authorized Denomination**”).

(b) The Trustee may appoint an authenticating agent, with a copy of such appointment to the Issuer, to authenticate the Notes (the “**Authenticating Agent**”). Unless limited by the terms of such appointment, an Authenticating Agent may authenticate Notes whenever the Trustee may do so. Each reference in this Indenture to authentication by the Trustee includes authentication by an Authenticating Agent. An Authenticating Agent has the same rights as the Registrar or any Transfer Agent or Paying Agent or agent for service of notices and demands.

(i) Any corporation into which any Authenticating Agent may be merged or converted or with which it may be consolidated, or any corporation resulting from any merger, consolidation or conversion to which any Authenticating Agent shall be a party, or any corporation succeeding to all or substantially all of the corporate trust business of any Authenticating Agent, shall be the successor of such Authenticating Agent hereunder, without the execution or filing of any further act on the part of the parties hereto or such Authenticating Agent or such successor corporation.

(ii) Any Authenticating Agent may at any time resign by giving written notice of resignation to the Trustee and the Issuer. The Trustee may at any time terminate the agency of any Authenticating Agent by giving written notice of termination to such Authenticating Agent and the Issuer. Upon receiving such notice of resignation or upon such a termination, the Trustee may appoint a successor Authenticating Agent reasonably acceptable to the Issuer and shall give written notice of such appointment to the Issuer.

(iii) The Issuer agrees to pay to each Authenticating Agent from time to time reasonable compensation for its services and reimbursement for its reasonable expenses relating thereto.

(c) The Issuer initially appoints DTC to act as Depositary with respect to the Global Notes. The Trustee, as custodian, will act as custodian of the Global Notes for DTC or appoint a sub-custodian to act in such capacity.

#### Section 2.04. *Transfer Agent, Registrar and Paying Agent.*

(a) Subject to such reasonable regulations as the Issuer may prescribe, the books of the Issuer for the exchange, registration, and registration of transfer of Notes shall be kept at the office of the Registrar (such books maintained in such office and in any other office or agency designated for such purpose being herein referred to as the “**Register**”). The Issuer shall also cause the Trustee to maintain books for the exchange, registration and registration of transfer of Notes. The Trustee shall notify the Registrar and the Registrar shall notify the Trustee, when necessary, upon any exchange, registration or registration of transfer of any Notes and shall cause their respective books to be amended accordingly. The Issuer may have one or more co-Registrars and one or more additional Transfer Agents or Paying Agents. The terms

“**Transfer Agent**” and “**Paying Agent**” include any additional Transfer Agent or Paying Agent, as the case may be. The term “**Registrar**” includes any co-Registrar.

The Issuer shall enter into any appropriate agency agreements with any Registrar, Transfer Agent or Paying Agent not a party to this Indenture, which shall implement the provisions of this Indenture that relate to such agent. The Issuer shall notify the Trustee of the name and address of any such agent. If the Issuer fails to maintain a Registrar or Paying Agent, the Trustee shall act as such and shall be entitled to appropriate compensation therefor pursuant to Section 7.07. The Issuer initially appoints the Trustee as Paying Agent, Registrar and Transfer Agent in connection with the Notes.

(b) The Trustee shall keep a record of all the Notes and shall make such record available during regular business hours for inspection upon the request of the Issuer provided a reasonable amount of time prior to such inspection. Such books and records shall include notations as to whether such Notes have been redeemed, or otherwise paid or cancelled, and, in the case of mutilated, destroyed, defaced, stolen or lost Notes, whether such Notes have been replaced. In the case of the replacement of any of the Notes, the Trustee shall keep a record of the Note so replaced, and the Notes issued in replacement thereof. In the case of the cancellation of any of the Notes, the Trustee shall keep a record of the Note so cancelled and the date on which such Note was cancelled. Each Transfer Agent shall notify the Trustee of any transfers or exchanges of Notes effected by it. The Trustee shall not be required to register the transfer of or exchange Certificated Notes for a period of fifteen calendar days preceding any date of selection of Notes for redemption, or register the transfer of or exchange any Certificated Notes previously called for redemption.

(c) All Notes surrendered for payment, redemption, registration of transfer or exchange shall be cancelled by the relevant Transfer Agent or Paying Agent or the Trustee, as the case may be. Each Registrar and Transfer Agent shall notify the Trustee of the surrender and cancellation of such Notes and shall deliver such Notes to the Trustee. The Trustee may destroy or cause to be destroyed all such Notes surrendered for payment, redemption, registration of transfer or exchange and, if so destroyed, shall promptly deliver a certificate of destruction to the Issuer.

(d) The Paying Agent shall comply with applicable backup withholding tax and information reporting requirements under the U.S. Internal Revenue Code of 1986, as amended, and the U.S. Treasury Regulations promulgated thereunder with respect to payments made under the Notes (including, to the extent required, the collection of Internal Revenue Service Forms W-8 and W-9 and the filing of U.S. Internal Revenue Service Forms 1099 and 1096).

Section 2.05. *Paying Agent to Hold Money in Trust.* By 10:00 A.M. New York time, no later than one Business Day prior to each Payment Date on any Note, the Issuer shall deposit with the Paying Agent in immediately available funds a sum sufficient to pay such principal and interest when so becoming due (including any amounts under Section 4.06). The Issuer shall request that the bank through which such payment is to be made agree to supply to the Paying Agent by 10:00 A.M. (New York time) two Business Days prior to the due date from any such payment an irrevocable confirmation (by tested telex) of its intention to make such payment. The Issuer shall require each Paying Agent (other than the Trustee) to agree in writing that such Paying Agent shall hold in trust, for the benefit of Holders or the Trustee, all money held by such Paying Agent for the payment of principal and interest on the Notes and shall notify the Trustee of any default by the Issuer in making any such payment. The Issuer at any time may require a Paying Agent to pay all money held by it to the Trustee and to account for any funds disbursed by it. Upon complying with this Section 2.05, the Paying Agent shall have no further liability for the money delivered to the Trustee.

Each payment in full of principal, redemption amount, Additional Amounts and/or interest payable under the Notes and this Indenture in respect of any Note made by or on behalf of the Issuer to or to the

order of the Paying Agent in the manner specified herein or in the Notes on the date due shall be valid and effective to satisfy and discharge the obligation of the Issuer to make payment of principal, redemption amount, Additional Amounts and/or interest payable hereunder and under the Notes on such date, *provided, however*, that the liability of the Paying Agent hereunder shall not exceed any amounts paid to it by the Issuer, or held by it, on behalf of the Holders hereunder; and *provided further* that, in the event that there is a default by the Paying Agent in any payment of principal, redemption amount, Additional Amounts and/or interest in respect of any Note in accordance with the terms hereof, the Issuer shall pay on demand such further amounts as will result in receipt by the Holder of such amounts as would have been received by it had no such default occurred.

Section 2.06. *Principal, Maturity and Interest.*<sup>7</sup>

(a) *Maturity and Principal.* The Notes will be issued in an initial aggregate principal amount of U.S.\$ [·] and will mature on [·] (the “**Stated Maturity Date**”). The then outstanding principal amount of the Notes will be payable in full at Maturity.

(b) *Interest.* The Notes will bear interest at [·]% per annum (the “**Cash Interest Rate**”), subject to the PIK Option as described below, as from the Issue Date until the principal thereof is paid or made available for payment. Interest (other than PIK Interest as described below) will be payable in arrears in Dollars on each Interest Payment Date (as defined below).

With respect to all or a portion of interest accrued as of as of the date prior to each Interest Payment Date occurring on or prior to the five (5) year anniversary of the Issue Date (the “**PIK Option Period**”), the Notes will bear interest, at the sole discretion of the Issuer and without the consent of the Holders (and without regard to any restrictions or limitations set forth under Article 4), at (i) the per annum Cash Interest Rate payable in cash or (ii) subject to the limitations on amounts set forth below, a rate equal to the sum of the Cash Interest Rate plus the applicable premium set forth in the table below per annum payable by increasing the outstanding principal amount of the Notes or, with respect to Certificated Notes, issuing additional notes (“**PIK Interest**” and such payment of PIK Interest hereinafter referred to as “**PIK Payment**”).

Payment of interest shall occur semi-annually on April 21 and October 21 of each year (together with the date of Maturity, the “**Interest Payment Dates**” and each, an “**Interest Payment Date**”). If any Interest Payment Date falls on a day that is not a Business Day, the required payments of principal, premium, if any, and interest, if any, with respect to the Notes will be made on the next succeeding Business Day as if made on the date such payment was due, and no interest will accrue on such payment for the period from and after such Interest Payment Date, as the case may be, to the date of such payment on the next succeeding Business Day.

Interest shall be calculated on the basis of a 360-day year consisting of twelve months of thirty calendar days each and, in the case of an incomplete month, the number of calendar days elapsed.

(c) *PIK Option.* The Issuer’s ability to make PIK Payments in respect of the Notes in lieu of paying interest in cash as set forth above (the “**PIK Option**”) may be exercised solely with respect to any Interest Period during the PIK Option Period, in up to the proportion of the total amount of interest due in such period as set forth in the table below:

<sup>7</sup> NTD: Section to be adjusted for Perpetual Notes. Please see Exhibit G.



(1) if interest due on all series of New Notes has been paid in full in cash (without any PIK Payment) for twelve (12) consecutive months: an amount in Dollars in cash equal to the Applicable Percentage of 70% of the Excess Cash Available Amount shall be payable in cash to Holders;

(2) if interest due on all series of New Notes has not been paid in full in cash for twelve (12) consecutive months: an amount in Dollars in cash equal to the Applicable Percentage of 80% of the Excess Cash Available Amount shall be payable in cash to Holders;

(iv) For any Excess Cash Measurement Date subsequent to the Second Measurement Date in respect of which there is an Excess Cash Available Amount, starting with December 31, 2032, an amount in Dollars in cash equal to the Applicable Percentage of 60% of the Excess Cash Available Amount shall be payable in cash to Holders.

(b) Excess Cash Payments payable to Holders shall apply, on a dollar-for-dollar basis, to reduce the outstanding principal amount of the Notes in accordance with Section 2.08 below.

Excess Cash Payments shall be made in U.S. Dollars. If any Excess Cash Payment needs to be converted into U.S. Dollars, it shall be converted at the Settlement Rate as of the date occurring two Business Days prior to the Excess Cash Payment Date.

Section 2.08. *Payment of Principal and Interest*<sup>8</sup> Payments of interest and principal will be made to the Holder at the address of such Holder appearing on the Register (as defined in this Indenture) at the close of business on the 15th calendar day (whether or not a Business Day) prior to any due date for the payment on such Note (the “**Regular Record Date**”), (i) in the case of Global Notes, by a Paying Agent by wire transfer of immediately available funds to Holders to an account at a bank located within the United States as designated by each Holder not less than fifteen calendar days prior to the applicable payment date, and (ii) in the case of Certificated Notes, by a Paying Agent by mailing a check to the Holder at the address of such Holder; *provided, however*, that (a) interest payable on any date of Maturity shall be payable to the Person to whom principal shall be payable and (b) the first payment of interest on any Note originally issued between a Regular Record Date for such Note and the succeeding Interest Payment Date shall be made on the Interest Payment Date following the next succeeding Regular Record Date for such Note of the Holder. For any Certificated Note, a Holder of U.S.\$1,000,000 or more in aggregate principal amount of Notes may request payment by wire transfer but only if appropriate payment instructions have been received in writing by any Paying Agent with respect to such Note not less than fifteen calendar days prior to the applicable payment date. In the event that payment is so made in accordance with instructions of the Holder, such wire transfer shall be deemed to constitute full and complete payment of such principal, premium and/or interest on the Notes.

Payment of the principal, premium, if any, and interest due with respect to any Certificated Note on any date of Maturity will be made in immediately available funds upon surrender of such Note at the specified office of any Paying Agent with respect to that Note and accompanied by wire transfer instructions; *provided* that the Certificated Note is presented to such Paying Agent in time for such Paying Agent to make such payments in such funds in accordance with its normal procedures.

<sup>8</sup> NTD: Section to be adjusted for Perpetual Notes. Please see Exhibit G.







In exchange for any Certificated Note properly presented for transfer, the Trustee shall promptly authenticate and deliver or cause to be authenticated and delivered at the Corporate Trust Office, to the transferee, or send by mail (at the risk of the transferee) to such address as the transferee may request, a Certificated Note or Notes, as the case may require, registered in the name of such transferee, for the same aggregate principal amount as was transferred. In the case of the transfer of any Certificated Note in part, the Trustee shall also promptly authenticate and deliver or cause to be authenticated and delivered at the Corporate Trust Office, to the transferor, or send by mail (at the risk of the transferor) to such address as the transferor may request, a Certificated Note or Notes, as the case may require, registered in the name of such transferor, for the aggregate principal amount that was not transferred. No transfer of any Notes shall be made unless the request for such transfer is made by the registered Holder or his attorney duly authorized in writing at the Corporate Trust Office and is accompanied by a completed instrument of transfer in the form of Exhibit C attached to the Note presented for transfer.

(e) Transfer, registration and exchange of any Note or Notes shall be permitted and executed as provided in this Section 2.11 without any charge to the Holder of any such Note or Notes other than any taxes or governmental charges or insurance charges payable on transfers or any expenses of delivery by other than regular mail, but subject to such reasonable regulations as the Issuer, the Registrar and the Trustee may prescribe.

The costs and expenses of effecting any exchange or registration of transfer pursuant to the foregoing provisions, except for the expense of delivery by other than regular mail (if any) and except for the payment of a sum sufficient to cover any tax or other governmental charges or insurance charges that may be imposed in relation thereto, shall be borne by the Issuer.

All Certificated Notes issued upon any exchange or registration of transfer of Notes shall be valid obligations of the Issuer, evidencing the same debt, and entitled to the same benefits, as the Notes surrendered upon exchange or registration of transfer.

(f) The Trustee or the Transfer Agent shall effect transfers of Global Notes and Certificated Notes. In addition, the Registrar shall keep the Register for the ownership, exchange and transfer of any Notes. The Transfer Agent shall give prompt notice to the Registrar and the Registrar shall likewise give prompt notice to the Trustee of any exchange or transfer of such Notes. Neither the Trustee nor any Transfer Agent shall register the exchange or the transfer of interests during the period of fifteen calendar days beginning on the Record Date and ending on the Payment Date. The Trustee shall give prompt notice to the Issuer of any replacement, transfer, cancellation or destruction of the Notes.

(g) Upon any such exchange of all or a portion of any Global Note for a Certificated Note or an interest in either the Restricted Global Note or the Regulation S Global Note, the Global Note to be so exchanged shall be marked to reflect the reduction of its principal amount by the aggregate principal amount of such Certificated Note or the interest to be so exchanged for an interest in a Regulation S Global Note or a Restricted Global Note, as the case may be. Until so exchanged in full, the Note shall in all respects be entitled to the same benefits under this Indenture as the Notes authenticated and delivered hereunder.

Section 2.12. *Replacement Notes.* Notes that become mutilated, destroyed, stolen or lost will be replaced upon delivery thereof to the Trustee or delivery to the Issuer and the Trustee of evidence of the loss, theft or destruction thereof satisfactory to the Issuer and the Trustee. In the case of a lost, stolen or destroyed Note, an indemnity satisfactory to the Trustee and the Issuer may be required at the expense of the Holder of such Note before a replacement Note will be issued. Upon the issuance of any new Note, the Issuer may require the payment of a sum sufficient to cover any tax or other governmental charge that may be imposed in relation thereto and any other expenses (including the fees and the expenses of the Trustee, its counsel and its agents) connected therewith.

Section 2.13. *Temporary Notes.* Subject to the provisions of Section 2.11(a) until Certificated Notes are ready for delivery, the Issuer may prepare and the Trustee shall authenticate temporary Notes. Temporary Notes shall be substantially in the form of Certificated Notes but may have variations that the Issuer considers appropriate for temporary Notes. As necessary, the Issuer shall prepare and the Trustee shall authenticate Certificated Notes and deliver them in exchange for temporary Notes at the office or agency of the Issuer or the Trustee, without charge to the Holder. Until so exchanged, the temporary Notes shall be entitled to the same benefits under this Indenture as Certificated Notes.

Section 2.14. *Cancellation.* The Issuer at any time may deliver Notes to the Trustee for cancellation. The Transfer Agents and the Paying Agents shall forward to the Trustee any Notes surrendered to them for transfer, exchange or payment. The Trustee or a Paying Agent and no one else shall cancel and the Trustee shall destroy in accordance with its customary procedures (subject to the record-retention requirements of the Exchange Act) all Notes surrendered for transfer, exchange, payment or cancellation and, if so destroyed, deliver a certificate of such destruction to the Issuer unless the Issuer directs the Trustee in writing to deliver cancelled Notes to the Issuer. The Issuer may not issue new Notes to replace Notes it has redeemed, paid or delivered to the Trustee for cancellation.

Section 2.15. *Defaulted Interest.*

(a) Any interest on any Note which is payable, but is not paid when the same becomes due and payable and such nonpayment continues for a period of thirty calendar days shall forthwith cease to be payable to the Holder on the Regular Record Date, and (i) such defaulted interest, (ii) (to the extent lawful) interest on such defaulted interest at 1.50% in excess of the rate borne by the Notes (such rate the “**Default Rate**”) and (iii) (to the extent lawful) additional interest on the then outstanding principal at 1.50% (together with the defaulted interest and interest on such defaulted interest, “**Defaulted Interest**”) shall be paid by the Issuer to the Holders in whose names the Notes are registered at the close of business on a special record date for the payment of such Defaulted Interest (a “**Special Record Date**”), which shall be fixed in the following manner.

(b) The Issuer shall notify the Trustee in writing of the amount of Defaulted Interest proposed to be paid and the date of the proposed payment, and at the same time the Issuer shall deposit with the Trustee an amount of money equal to the aggregate amount proposed to be paid in respect of such Defaulted Interest or shall make arrangements satisfactory to the Trustee for such deposit prior to the date of the proposed payment, such money when deposited to be held in trust for the benefit of the Holders entitled to such Defaulted Interest as provided in this Article 2, including Defaulted Interest, shall cease to accrue on the defaulted payment as of the time of such deposit. Thereupon, the Trustee shall fix, and notify the Issuer of, a Special Record Date for the payment of such Defaulted Interest, which shall be not more than fifteen calendar days and not less than five calendar days prior to the date of the proposed payment. The Trustee shall notify each Holder of the proposed payment of such Defaulted Interest and the Special Record Date therefore not less than ten calendar days prior to such Special Record Date. Such Defaulted Interest shall then be paid to the Holders in whose names the Notes are registered at the close of business on such Special Record Date.

Section 2.16. *CUSIP and ISIN Numbers.* The Issuer in issuing the Notes may use CUSIP and ISIN numbers (if then generally in use) and, if so, the Trustee shall use CUSIP and ISIN numbers in notices as a convenience to Holders; *provided, however,* that any such notice may state that no representation is made as to the correctness of such numbers either as printed on the Notes or as contained in any notice and that reliance may be placed only on the other identification numbers printed on the Notes, and any such notice shall not be affected by any defect in or omission of such numbers. The Issuer shall promptly notify the Trustee in writing of any change in CUSIP or ISIN numbers.



Section 3.04. *Election to Redeem; Notice to Trustee.* The election of the Issuer to redeem the Notes pursuant to Section 3.01 or Section 3.02 shall be evidenced by a Board Resolution. In case of any redemption of Notes at the election of the Issuer, the Issuer shall, at least seventy calendar days prior to the Redemption Date fixed by the Issuer (unless a shorter notice shall be satisfactory to the Trustee), notify the Trustee in writing of such Redemption Date.

Section 3.05. *Notice of Redemption by the Issuer.* In the case of redemption of Notes pursuant to Section 3.01 or Section 3.02, notice of redemption shall be mailed at least thirty but not more than sixty calendar days before the Redemption Date to each Holder of any Note to be redeemed by first-class mail at its registered address and such notice shall be irrevocable. .

The notice shall state:

- (a) the Redemption Date;
- (b) the Redemption Price;
- (c) the name and address of the Paying Agents;
- (d) that Notes called for redemption must be surrendered to a Paying Agent to collect the Redemption Price;
- (e) that, unless the Issuer defaults in making such redemption payment or the Paying Agent is prohibited from making such payment pursuant to the terms of this Indenture, interest on Notes called for redemption ceases to accrue on and after the Redemption Date;
- (f) the paragraph of the Notes pursuant to which the Notes called for redemption are being redeemed;
- (g) the CUSIP or ISIN number, if any; and
- (h) that no representation is made as to the correctness or accuracy of the CUSIP or ISIN number, if any, listed in such notice or printed on the Notes.

At the Issuer's election and at its request, made in writing to the Trustee at least sixty calendar days before a date for redemption of Notes, the Trustee shall give the notice of redemption in the Issuer's name and at the Issuer's expense; *provided* that the Issuer shall deliver to the Trustee, at least seventy calendar days prior to the Redemption Date, an Officers' Certificate requesting that the Trustee give such notice and setting forth the information to be stated in such notice as provided in the preceding paragraph.

Section 3.06. *Deposit of Redemption Price.* By 10:00 A.M. New York City time, no later than one Business Day prior to the Redemption Date, the Issuer shall deposit with the Paying Agent money sufficient to pay the Redemption Price of and accrued interest on the Notes other than Notes that have been delivered by the Issuer to the Trustee at least fifteen calendar days prior to the Redemption Date for cancellation. The Issuer shall request that the bank through which such payment is to be made agree to supply to the Paying Agent by 10:00 A.M. (New York time) two Business Days prior to the due date from any such payment an irrevocable confirmation (by tested telex) of its intention to make such payment.

Section 3.07. *Effect of Notice of Redemption.* Notice of redemption having been given as aforesaid, the Notes shall, on the Redemption Date, become due and payable at the applicable Redemption Price (together with accrued interest, if any, to the Redemption Date), and from and after such date (except

in the event of a default in the payment of the Redemption Price and accrued interest) such Notes shall cease to bear interest. Upon surrender of any such Note for redemption in accordance with such notice, such Note shall be paid by the Issuer at the Redemption Price, together with accrued interest, if any, to the Redemption Date; *provided, however*, that installments of interest whose Payment Date is on or prior to the Redemption Date shall be payable to the Holders of such Notes registered as such at the close of business on the relevant Record Dates according to their terms.

If any Note to be redeemed shall not be so paid upon surrender thereof in accordance with the Issuer's instructions for redemption, the principal shall, until paid, bear interest from the Redemption Date at the rate borne by the Notes. Upon surrender to the Paying Agent, such Notes shall be paid at the applicable Redemption Price, plus accrued interest to the Redemption Date; *provided, however*, that installments of interest payable on or prior to the Redemption Date shall be payable to the Holders of such Notes registered as such at the close of business on the relevant Record Date according to their terms.

Section 3.08. *Selection of Notes to Be Redeemed in Part.* If the Issuer is not redeeming all outstanding Notes, the Trustee shall select the Notes to be redeemed in compliance with the requirements of the principal securities exchange or market, if any, on which the Notes are listed or, if the Notes are not then listed on a securities exchange or market, on a *pro rata* basis, or by any other method as the Trustee shall deem fair and appropriate (subject to the procedures of any applicable clearing systems including DTC).

#### ARTICLE 4 COVENANTS

Section 4.01. *Payment of Principal and Interest Under the Notes.* The Issuer will punctually pay the principal of and interest (including Defaulted Interest, if any) on the Notes on the dates and in the manner provided in Paragraphs 2 and 3 of the Notes. One Business Day prior to any date of Stated Maturity (which, for the avoidance of doubt, shall include any Interest Payment Date), the Issuer will irrevocably deposit with the Trustee or the other Paying Agents money sufficient to pay such principal and interest. No interest shall be payable hereunder in excess of the maximum rate permitted by applicable law.<sup>9</sup>

Section 4.02. *Maintenance of Office or Agency.* The Issuer and each of the Guarantors shall maintain an office or agency in the Borough of Manhattan, The City of New York, where notices to and demands upon the Issuer and each of the Guarantors in respect of this Indenture and the Notes may be served. Initially this office will be at the offices of Cogency Global Inc., located at 22 East 42nd Street, 18th Floor, 115 New York, NY, 10168, and the Issuer and each of the Guarantors will agree not to change the designation of such office without prior notice to the Trustee and designation of a replacement office in the Borough of Manhattan, The City of New York.

Section 4.03. *Money for Note Payments to Be Held in Trust.* If the Issuer or each of the Guarantors shall at any time act as its own Paying Agent, it shall, on or before each due date of the principal of, premium, if any, on or interest on any of the Notes, segregate and hold in trust for the benefit of the Persons entitled thereto a sum sufficient to pay the principal, premium, if any, or interest so becoming due until such sums will be paid to such Persons or otherwise disposed of as herein provided and will promptly notify the Trustee of its action or failure so to act.

Whenever the Issuer or each of the Guarantors shall have one or more Paying Agents for the Notes, it shall, on or before each due date of the principal of, premium, if any, on or interest on any Notes,

<sup>9</sup> NTD: Section to be adjusted for Perpetual Notes. Please see Exhibit G.

irrevocably deposit with a Paying Agent a sum sufficient to pay the principal, premium, if any, or interest so becoming due, such sum to be held in trust for the benefit of the Persons entitled to such principal of, or interest, and (unless such Paying Agent is the Trustee) the Issuer or each of the Guarantors will promptly notify the Trustee of such action or any failure so to act.

Each Paying Agent, subject to the provisions of this Section 4.03, will:

(a) hold all sums held by it for the payment of the principal of or interest on Notes in trust for the benefit of the Persons entitled thereto until such sums will be paid to such Persons or otherwise disposed of as herein provided;

(b) give the Trustee notice of any default by the Issuer or each of the Guarantors (or any other obligor upon the Notes) in the making of any payment of principal or interest; and

(c) at any time during the continuance of any such default, upon the written request of the Trustee, forthwith pay to the Trustee all sums so held in trust by such Paying Agent.

The Issuer or each of the Guarantors will cause each Paying Agent not party to this Indenture to execute and deliver an instrument in which such Paying Agent shall agree with the Trustee to act as a Paying Agent in accordance with this Section 4.03.

The Issuer or each of the Guarantors may at any time, for the purpose of obtaining the satisfaction and discharge of the Notes or for any other purpose, pay, or by Issuer Order direct any Paying Agent to pay, to the Trustee all sums held in trust by the Issuer or each of the Guarantors or such Paying Agent, such sums to be held in trust by the Issuer or each of the Guarantors or such Paying Agent, such sums to be held by the Trustee upon the same trusts as those upon which such sums were held by the Issuer or each of the Guarantors or such Paying Agent; and, upon such payment by any Paying Agent to the Trustee, such Paying Agent will be released from all further liability with respect to such sums.

Any money deposited with the Trustee or any Paying Agent, or then held by the Issuer or each of the Guarantors, in trust for the payment of the principal of or interest on any Note and remaining unclaimed for two years after such principal or interest has become due and payable will be paid to the Issuer or each of the Guarantors at the written request of the Issuer or each of the Guarantors, or (if then held by the Issuer or each of the Guarantors) will be discharged from such trust; and the Holder of such Note will thereafter, as an unsecured general creditor, look only to the Issuer or each of the Guarantors for payment thereof, and all liability of the Trustee with respect to such trust money, and all liability of the Issuer or each of the Guarantors as trustee thereof, will thereupon cease; *provided, however*, that the Trustee or such Paying Agent, before being required to make any such payment, shall, upon request and at the expense of the Issuer or each of the Guarantors, cause to be published once, in a newspaper published in the English language, customarily published on each Business Day and of general circulation in (i) the Borough of Manhattan, The City of New York and (ii) for so long as such Notes are listed on any stock exchange, upon publication in English in a leading newspaper of general circulation in the country in which such stock exchange is located, notice that such money remains unclaimed and that, after the date specified therein, which will not be less than thirty calendar days from the date of such publication, any unclaimed balance of such money then remaining will be repaid to the Issuer or each of the Guarantors.

Section 4.04. *Maintenance of Corporate Existence.* The Issuer and each of the Guarantors will, and will cause each of their Subsidiaries to, (1) maintain in effect its corporate existence and all registrations necessary therefor; *provided* that these restrictions will not prohibit any transactions permitted by Section 4.14 or the merger of any Subsidiary or Affiliate with or into a Guarantor or with or into any other Subsidiary of each of the Guarantors; and (2) take all reasonable actions to maintain all rights, privileges,

titles to property, franchises and the like necessary or desirable in the normal conduct of its business, activities or operations; *provided*, however, that, in the case of clauses (1) and (2), neither any Guarantor nor its Subsidiaries will be prevented from discontinuing those operations or suspending the maintenance of those properties or the existence of such Subsidiary which, in the reasonable judgment of such Guarantor as evidenced by a resolution of the board of directors of OEC, are no longer necessary in the conduct of the Guarantor's business or that of its Subsidiaries; and *provided, further*, that such discontinuation of operations, maintenance or existence will not have a Material Adverse Effect.

Section 4.05. *Maintenance of Insurance.* To the extent permitted under applicable law and available on commercially reasonable terms, the Issuer and the Guarantors shall maintain or cause to be maintained, in each case, to the extent required by the relevant client or counterparty, insurance from financially sound and reputable insurance companies with respect to its properties and businesses against loss or damage of the kinds and in such amounts as customarily insured against by Persons engaged in the same or similar business, generally consistent with the standards applied by multinational construction companies that operate worldwide

Section 4.06. *Ratings.* The Company shall use commercially reasonable best efforts to obtain corporate ratings by at least two (2) Rating Agencies by no later than January 1, 2021 and to continue to have corporate ratings by at least two (2) Rating Agencies thereafter.

Section 4.07. *Compliance with Laws.* The Company shall and shall cause its Subsidiaries to conduct its business in compliance with all requirements of applicable law, except where any failure to comply would not individually or in the aggregate reasonably be expected to result in a Material Adverse Effect; *provided* that any of the Company or its Subsidiaries may, at its expense, contest by appropriate proceedings conducted in good faith the validity or application of any such requirement of applicable Law, so long as (a) none of the Holders or the Trustee would be subject to any liability for failure to comply therewith and (b) the institution of such proceedings would not reasonably be expected to result in a Material Adverse Effect.

Section 4.08. *Payment of Taxes and Claims.* The Issuer and the Company will, and will cause each of their respective Subsidiaries to, pay all taxes, assessments and other governmental charges imposed upon it or any of its property and assets in respect of any of its franchises, businesses, income or profits before any penalty or interest accrues thereon, and pay all claims (including claims for labor, services, materials and supplies) for sums which have become due and payable and which by law have or might become a Lien upon its property and assets; *provided*, however, that any such payment will not be required to the extent that (i) the failure to make such payment would not have a Material Adverse Effect; or (ii) any of the Issuer, the Company or their respective Subsidiaries may contest in good faith any such tax, assessment, charge, claim or obligation and, in such event, may permit the tax, assessment, charge, claim or obligation to remain unpaid during any period, including appeals, when the Issuer, the Company or such Subsidiary is in good faith contesting the same by proper proceedings, so long as (x) adequate reserves in accordance with Brazilian GAAP shall have been established with respect to any such tax, assessment, charge, claim or obligation, accrued interest thereon and potential penalties or other costs relating thereto, or other adequate provision for payment thereof shall have been made and (y) such contest would not reasonably be expected to result in a Material Adverse Effect.

Section 4.09. *Maintenance of Properties.* The Company will, and will cause each of its Subsidiaries to, maintain, preserve and protect all of its material properties and equipment necessary in the operation of its principal business in good order and condition, subject to wear and tear in the ordinary course of business, except to the extent any failure to so maintain or preserve would not reasonably be expected to result individually or in the aggregate in a Material Adverse Effect.

Section 4.10. *Payment of Additional Amounts.*<sup>10</sup>

(a) All payments by the Issuer or the Guarantors in respect of the Notes and the Guarantee will be made without withholding or deduction for or on account of any present or future taxes, duties, assessments, fees or other governmental charges of whatever nature (and any fines, penalties or interest related thereto) imposed or levied by or on behalf of the Cayman Islands or Brazil or, following any merger, consolidation, transfer, liquidation, winding-up, dissolution or assumption of obligations permitted hereunder, the jurisdiction in which the resulting, surviving or transferee Person is incorporated, resident for tax purposes or treated as engaged in business, or, in each case, any political subdivision thereof or taxing authority therein (each, a “**Taxing Jurisdiction**”), unless such withholding or deduction is required by law. In that event, the Issuer or a Guarantor will pay to each Holder such additional amounts (“**Additional Amounts**”) as may be necessary in order that every net payment made by the Issuer or a Guarantor on each Note after deduction or withholding for or on account of any present or future tax, penalty, fine, duty, assessment or other governmental charge imposed upon or as a result of such payment by the Taxing Jurisdiction will not be less than the amount then due and payable on such Note. The foregoing obligation to pay Additional Amounts, however, will not apply to:

(i) any tax, assessment or other governmental charge which would not have been imposed but for the existence of any present or former connection between such Holder (or between a fiduciary, settlor, beneficiary, member or shareholder of such Holder, if such Holder is an estate, a trust, a partnership or a corporation) or beneficial owner, on the one hand, and the Taxing Jurisdiction, on the other hand, including, without limitation, such Holder (or such fiduciary, settlor, beneficiary, member or shareholder) or beneficial owner being or having been a citizen or resident thereof or being or having been engaged in a trade or business or present therein or having, or having had, a permanent establishment therein, but not including the mere receipt of such payment or the ownership or holding of such Note;

(ii) any tax, assessment or other governmental charge which would not have been so imposed but for the presentation by such Holder for payment (where presentation is required) on a date more than thirty calendar days after the date on which such payment became due and payable or the date on which payment thereof is duly provided for, whichever occurs later;

(iii) the extent that the taxes, duties, assessments or other governmental charges would not have been imposed but for the failure of such Holder or beneficial owner to comply with any certification, identification or other reporting requirements concerning the nationality, residence, identity or connection with the Taxing Jurisdiction of the Holder if (a) such compliance is required or imposed by statute, regulation or other applicable law of such Taxing Jurisdiction as a precondition to exemption from all or a part of such tax, assessment or other governmental charge and (b) at least thirty calendar days prior to the date on which the Issuer or each of the Guarantors applies this clause (iii) the Issuer or such Guarantor will have notified all Holders that some or all Holders shall be required to comply with such requirement;

(iv) any estate, inheritance, gift, sales, transfer or personal property tax or similar tax;

(v) any tax, assessment or governmental charge payable other than by deduction or withholding from payments of principal or of interest on the Note; or

<sup>10</sup> NTD: Section to be adjusted for Perpetual Notes. Please see Exhibit G.

(vi) any combination of items (i) through (v) above.

(b) The Issuer or the Guarantors shall also pay any present or future stamp, court or documentary taxes or any other excise taxes, charges or similar levies which arise in any jurisdiction from the execution, delivery, registration or the making of payments in respect of the Notes, excluding any such taxes, charges or similar levies imposed by any jurisdiction outside of any Taxing Jurisdiction other than those resulting from, or required to be paid in connection with, the enforcement of the Notes following the occurrence of any Default or Event of Default (each as defined below).

(c) No Additional Amounts shall be paid with respect to a payment on a Note or under the Guarantee to a Holder that is a fiduciary or partnership or other than the sole beneficial owner of such payment to the extent a beneficiary or settlor with respect to such fiduciary or a member of such partnership or beneficial owner would not have been entitled to receive payment of the Additional Amounts had the beneficiary, settlor, member or beneficial owner been the Holder.

(d) The Issuer or the Guarantors will provide the Trustee with the official acknowledgment of the relevant taxing authority (or, if such acknowledgment is not available, a certified copy thereof, if available) evidencing the payment of taxes in any Taxing Jurisdiction in respect of which the Issuer or a Guarantor has paid any Additional Amounts. Copies of such documentation will be made available to the Holders or the Paying Agents, as applicable, upon request therefor.

(e) The Issuer or the Guarantors will:

(i) at least ten Business Days prior to the first Interest Payment Date for any Notes (and at least ten Business Days prior to each succeeding Interest Payment Date or any Redemption Date or Stated Maturity Date if there has been any change with respect to the matters set forth in the below-mentioned Officer's Certificate), deliver to the Trustee and each Paying Agent an Officer's Certificate (i) specifying the amount, if any, of taxes described in this Section 4.10 imposed or levied by or on behalf of any Taxing Jurisdiction (the "**Relevant Withholding Taxes**") required to be deducted or withheld on the payment of principal or interest on the Notes to Holders and the Additional Amounts, if any, due to Holders in connection with such payment, and (ii) certifying that the Issuer or any Guarantor will pay such deduction or withholding;

(ii) prior to the due date for the payment thereof, pay any such Relevant Withholding Taxes, together with any penalties or interest applicable thereto;

(iii) within thirty calendar days after paying such Relevant Withholding Taxes, deliver to the Trustee and the Paying Agent evidence of such payment and of the remittance thereof to the relevant taxing or other authority as described in this Section 4.10; and

(iv) pay any Additional Amounts due to Holders on any Interest Payment Date, Redemption Date or Stated Maturity Date to the Trustee in accordance with the provisions of this Section 4.10.

(f) Any Officer's Certificate required by this Section 4.10 to be provided to the Trustee and each Paying Agent will be deemed to be duly provided if sent by pdf or facsimile to the Trustee and each Paying Agent.

(g) All references in this Indenture to principal of and interest hereon shall include any Additional Amounts payable by the Issuer or a Guarantor in respect of such principal and such interest.

Section 4.11. *Available Information.* For as long as the Notes are “restricted securities” within the meaning of Rule 144(a)(3) under the Securities Act, the Issuer will, to the extent required, furnish to any Holder holding an interest in a restricted Global Note, or to any prospective purchaser designated by such Holder, upon request of such Holder, financial and other information described in paragraph (d)(4) of Rule 144A with respect to the Issuer to the extent required in order to permit such Holder to comply with Rule 144A with respect to any resale of its Note, unless during that time, the Issuer or each of the Guarantors is subject to the reporting requirements of Section 13 or 15(d) of the Exchange Act, or is exempt from reporting pursuant to Rule 12g3-2(b) under the Exchange Act and no such information about the Issuer is otherwise required pursuant to Rule 144A.

Section 4.12. *Limitation on Restricted Payments.*

(a) The Company shall not, and shall not permit any Subsidiary to, directly or indirectly:

(i) declare or pay any dividend or make any payment or distribution on account of the Company’s or such Subsidiary’s Equity Interests (including, without limitation, any payment in connection with any merger or consolidation involving the Company or such Subsidiary) or to the direct or indirect holders of the Company’s or such Subsidiary’s Equity Interests in their capacity as such, other than, in each case, (i) dividends or distributions payable in Equity Interests (other than Disqualified Stock) of the Company or such Subsidiary, (ii) dividends or distributions payable to the Company or any Subsidiary or (iii) dividends or distributions payable to holders of Equity Interests of any such Subsidiary, so long as declared or paid pro rata with distributions or dividends payable to the Company or its other Subsidiaries in respect of their Equity Interests in such Subsidiary;

(ii) purchase, redeem or otherwise acquire or retire for value (including, without limitation, in connection with any merger or consolidation involving the Company or such Subsidiary) any Equity Interests of the Company or such Subsidiary or any of their respective direct or indirect parents, other than to the extent constituting a Permitted Investment;

(iii) make any payment on or with respect to, or purchase, redeem, defease or otherwise acquire or retire for value, any Indebtedness of the Company or such Subsidiary that is contractually subordinated to the Notes or the Guarantee, other than (i) solely with the proceeds from Subordinated Indebtedness and (ii) the retirement for value of Subordinated Indebtedness incurred by the Company or any Subsidiary to set off or reduce the amount of Subordinated Indebtedness to be incurred by the Company or any Subsidiary; or

(iv) make any Investment other than a Permitted Investment (all such payments and other actions set forth in these clauses (i) through (iv) above being collectively referred to as “**Restricted Payments**”).

(b) The provisions of clause (a) above will not prohibit the declaration or payment of: (1) dividends or other distributions directly to the Securities Issuer or to any purchaser or subscriber of shares of the Company after the Issue Date in a transaction permitted hereunder, under the Securities Indenture and the Restructuring Plan, pro rata with any such dividend or distribution to the Securities Issuer, in each case, (x) in an amount not to exceed Excess Cash Available Amounts (if any, and except as otherwise required to be used for payment under the New Notes) in respect of any Excess Cash Measurement Date or (y) to the extent required, in respect of any specified distribution payment or as otherwise, under the Securities Indenture; (2) dividends or other distributions made for the purpose of the payment of Fines but only to the extent such Fines cannot be paid directly by the Company; or (3) the minimum dividends required by applicable law.



(h) Indebtedness of the Company or any Subsidiary incurred for the purpose of financing all or part of the costs of the acquisition, construction or development of a project, provided that this clause may be used for that portion of such Indebtedness for which the lenders in relation to such Indebtedness agree to limit their recourse in respect of such Indebtedness to assets (including equity interests and contracts) and/or revenues of such project, and any portion of such Indebtedness for which the lenders require recourse to the Company must otherwise be permitted pursuant to one or more of the other clauses under this Section 4.13;

(i) Indebtedness of the Company or any Subsidiaries in respect of bankers' acceptances, deposits, promissory notes, letters of credit, self-insurance obligations, completion guarantees, performance, surety, appeal or similar bonds and guarantees provided by the Company or any Subsidiary in the ordinary course of its business or Indebtedness with respect to reimbursement type obligations regarding workers' compensation claims;

(j) Indebtedness of the Company or any Subsidiaries to the extent that the net proceeds thereof are promptly deposited to fully defease or to fully satisfy and discharge the Notes in accordance with this Indenture;

(k) Indebtedness of the Company or any Subsidiaries consisting of (i) the financing of insurance premiums or (ii) take or pay obligations contained in supply agreements in the ordinary course of business;

(l) Indebtedness of the Company or any Subsidiaries incurred on or after the Issue Date under any lines of credit, facilities or other financing agreements entered into with the purpose of financing the working capital needs of the Company or such Subsidiary or their respective subsidiaries, solely to the extent that such Indebtedness is incurred for the purpose of funding working capital for any Development Project or Bidding Companies;

(m) Indebtedness of the Company or any Subsidiaries owed to any Affiliates thereof (or consortia in which an Affiliate participates) incurred in connection with the restructuring of Indebtedness owed to Affiliates of the Company as of the Issue Date, in each case in accordance with the Intercompany Agreement; and

(n) in addition to the foregoing Indebtedness under clauses (a) through (l), Indebtedness of the Company or any other Guarantor (but not, for the avoidance of doubt, incurred (including through a guarantee obligation) by any other Subsidiary) that is incurred on or after the Issue Date in the aggregate principal amount of up to U.S.\$100,000,000 at any time outstanding, it being understood that, if secured, the Indebtedness incurred pursuant to this item (n) shall only be secured by Liens permitted pursuant to, and such Liens shall be categorized as, for all purposes including determining the amount of Liens outstanding at any given time pursuant to, item (o) of the definition of "Permitted Liens".

For purposes of determining compliance with this covenant:

(a) in the event that an item of Indebtedness meets the criteria of more than one of the types of Indebtedness described above, including the first paragraph above, the Company, in its sole discretion, may classify, and from time to time may reclassify, such item of Indebtedness, in any manner that complies with this covenant; and

(b) Indebtedness permitted by this covenant (including the first paragraph above), need not be permitted solely by reference to one provision permitting such Indebtedness but may be permitted in part



(iii) the payment of reasonable and customary regular fees to directors of the Company or any Subsidiary;

(iv) transactions or payments (including loans and advances) pursuant to any employee, officer or director compensation or benefit plans, customary indemnifications or arrangements entered into in the ordinary course of business with or for the benefit of employees, officers or directors of the Company or its Subsidiaries;

(v) Affiliate Transactions undertaken pursuant to (A) any contractual obligations or rights in existence on the Issue Date, (B) any contractual obligation of any Subsidiary or any Person that is merged into the Company or any Subsidiary on the date such Person becomes a Subsidiary or is merged into the Company or any Subsidiary and (C) any amendment or replacement agreement to the obligations and rights described in clauses (A) and (B), so long as such amendment or replacement agreement is not more disadvantageous to the Holders in any material respect, taken as a whole, than the original agreement.

(vi) any provision of any administrative services to any Joint Venture Company on substantially the same terms provided to or by the Company or its Subsidiaries; and

(vii) any (A) Restricted Payments specified under Section 4.12; and (B) Restricted Payments made in compliance with Section 4.12 to the extent such Restricted Payments are made as required by (or pursuant to an election specifically contemplated by) the terms of agreements that are: deemed not to be “Affiliate Transactions” pursuant to the foregoing clauses (a) through (v) or otherwise permitted in accordance with the terms of the prior paragraph of this Section 4.15(b)(vii).

Section 4.16. *Limitation on Sale and Lease-Back Transactions.* The Company will not, and will not permit any of its Subsidiaries to, enter into any Sale and Lease-Back Transaction; *provided, however,* that the Company or any of its Subsidiaries may enter into a Sale and Lease-Back Transaction if:

(a) the Company or such Subsidiary, as applicable, would have been entitled pursuant to the provisions of the covenant described under Section 4.14 above to incur a Lien to secure Indebtedness in a principal amount equal to or exceeding the Indebtedness incurred in respect of such Sale and Lease-Back Transaction;

(b) the gross cash proceeds or Fair Market Value of any property received in connection with such Sale and Lease-Back Transaction are at least equal to the Fair Market Value of the property that is the subject of such transaction; and

(c) such Sale and Lease-Back Transaction is entered into in the ordinary course of business.

Section 4.17. *Limitation on Agreements Restricting Dividend Payments.* The Company shall not, and shall not permit any Subsidiary to, directly or indirectly, enter into or permit to exist any agreement or other arrangement that prohibits, restricts or imposes any condition upon the ability of any Subsidiary to pay dividends or other distributions with respect to any shares of its Capital Stock or to make or repay loans or advances to the Company or any other Subsidiary in accordance with their respective terms; *provided* that the foregoing will not apply to:

(a) restrictions and conditions contained under this Indenture or under the indenture governing any other series of New Notes issued by the Issuer on the Issue Date;



the Issuer or the Company shall retire such Indebtedness and shall cause the related commitment (if any) to be reduced in an amount equal to the principal amount so prepaid, repaid or purchased; (B) pay any amounts due under the New Notes; (C) increase the balance of cash and cash equivalents of the Company up to the Minimum Cash Threshold; or (D) (x) purchase or enter into a binding contract to purchase (provided, that such purchase must be consummated within 365 calendar days of such Asset Sale assets (other than current assets as determined in accordance with Brazilian GAAP or Capital Stock) or (y) make capital expenditures (including expenditures for refurbishments, repair or improvement of existing property or assets), in each case, to be used by the Company or any Subsidiary in a Permitted Business.

On the 366th day after an Asset Sale, if the aggregate amount of Excess Proceeds exceeds US\$25 million the Issuer shall within ten Business Days be required to make an offer (“**Asset Sale Offer**”) to all holders of New Notes to purchase the maximum principal amount of New Notes that may be purchased out of the Excess Proceeds, at an offer price in respect of the New Notes in an amount equal to 100.0% of the principal amount of the New Notes to be purchased, plus accrued and unpaid interest, if any, to, but not including, the purchase date, in accordance with the procedures set forth in this Indenture in minimum denominations of US\$10,000 and in integral multiples of US\$1.00 in excess thereof. The Issuer shall deliver notice of such Asset Sale offering to repurchase the New Notes for the specified purchase price on the date specified in the notice, which date shall be no later than five Business Days after the expiration of the applicable offer period pursuant to the procedures required by this Indenture and described in such notice. The Issuer may satisfy the foregoing obligations with respect to any Net Cash Proceeds from an Asset Sale by making an Asset Sale Offer with respect to all Net Cash Proceeds prior to the expiration of the relevant 365 calendar days (or such longer period provided above) or with respect to any unapplied Excess Proceeds.

To the extent that the aggregate principal amount of New Notes so validly tendered and not properly withdrawn pursuant to an Asset Sale Offer is less than the Excess Proceeds, the Issuer may use any remaining Excess Proceeds for any purpose not prohibited in this Indenture (and, for the avoidance of doubt, not in any way limiting any obligation to make Excess Cash Payments). If the aggregate principal amount of the New Notes surrendered in any Asset Sale Offer by Holders exceeds the amount of Excess Proceeds, the Issuer shall allocate the Excess Proceeds among the New Notes to be purchased on a pro rata basis on the basis of the aggregate principal amount of tendered New Notes; *provided* that no New Notes shall be selected and purchased in an unauthorized denomination. Upon completion of any Asset Sale Offer, the amount of Excess Proceeds shall be reset at zero. Additionally, the Issuer may, at its option, make an Asset Sale Offer using proceeds from any Asset Sale at any time after the consummation of such Asset Sale. To the extent that any portion of Net Cash Proceeds payable in respect of the New Notes is denominated in a currency other than Dollars, the amount thereof payable in respect of the New Notes shall not exceed the net amount of funds in Dollars that is actually received by the Issuer upon converting such portion into Dollars.

Solely for purposes of clause (b) above, the following shall be deemed to be “cash or cash equivalents”: (i) the assumption by the transferee of Indebtedness or other liabilities contingent or otherwise of the Company or any Subsidiary (other than subordinated indebtedness) and the release of the Company or such Subsidiary from all liability on such Indebtedness or other liability in connection with such Asset Sale; (ii) securities, notes or other obligations received by the Company or any Subsidiary from the transferee that are converted by the Company or such Subsidiary into cash or cash equivalents within ninety calendar days following the closing of such Asset Sale; and (iii) Indebtedness of any Subsidiary that is no longer a Subsidiary as a result of such Asset Sale, to the extent that the Company and such Subsidiaries are released from any guarantee of payment of such Indebtedness in connection with such Asset Sale.

#### Section 4.19. *Limitation on Consolidation, Merger or Transfer of Assets.*

(a) None of the Company nor any Guarantor shall consolidate with, amalgamate or merge with or into, or wind up into (whether or not the Issuer is the surviving Person), or convey, sell, assign, transfer or lease or otherwise dispose of all or substantially all of its properties or assets (on a consolidated basis), in one or more related transactions, to any Person, unless:

(i) the resulting, surviving or transferee Person (if not the Company) shall be a Person organized and existing under the laws of the Cayman Islands, Brazil or the United States of America, any State thereof or the District of Columbia or any other country that is a member country of the European Union or of the Organization for Economic Co-operation and Development or any other country whose long-term foreign currency-denominated debt has an Investment Grade rating from either S&P or Moody's as of the effective date of such transaction, and such Person shall expressly assume, by a supplement to this Indenture, executed and delivered to the Trustee, all obligations under the Guarantee and this Indenture;

(ii) immediately after giving effect to such transaction (and treating any Indebtedness that becomes an obligation of the resulting, surviving or transferee Person as a result of such transaction as having been incurred by such Person at the time of such transaction), no Event of Default will have occurred and be continuing; and

(iii) if requested by the Trustee, the Company shall have delivered an Officer's Certificate of an authorized officer of the Company and an opinion of legal counsel, each stating that such consolidation, merger or transfer and such supplement to this Indenture, if any, comply with the Notes and this Indenture, which the Trustee will be entitled to conclusively rely on and will accept as sufficient evidence of the satisfaction of the foregoing conditions precedent, in which event it shall be conclusive and binding on the Holders.

(b) Upon any consolidation or merger, or any sale, assignment, conveyance, transfer, lease or disposition of all or substantially all of the properties and assets of the Guarantors in accordance with clause (i) above in which a Guarantor is not the continuing obligor under the Guarantee and this Indenture, the surviving or transferor Person will succeed to, and be substituted for, and may exercise every right and power of, such Guarantor under the Guarantee and this Indenture with the same effect as if such successor had been named as such Guarantor herein and therein. When a successor assumes all the obligations of its predecessor under the Guarantee and this Indenture, the predecessor will be released from those obligations; *provided* that in the case of a transfer by lease, the predecessor will not be released from the payment of principal and interest on the Guarantee.

If, upon any such consolidation of any Guarantor with or merger of such Guarantor into any other corporation, or upon any conveyance, lease or transfer of the property of such Guarantor substantially as an entirety to any other Person, any property or assets of such Guarantor would thereupon become subject to any Lien, then unless such Lien could be created pursuant to Section 4.14 without equally and ratably securing the Notes, such Guarantor, prior to or simultaneously with such consolidation, merger, conveyance, lease or transfer, will as to such property or assets, secure the outstanding Notes (together with, if such Guarantor will so determine, any other Indebtedness of such Guarantor now existing or hereinafter created which is not subordinate in right of payment to the Notes) equally and ratably with (or prior to) the Indebtedness which upon such consolidation, merger, conveyance, lease or transfer is to become secured as to such property or assets by such Lien.

Section 4.20. *Repurchase of Notes upon a Change of Control.* Not later than thirty calendar days following a Change of Control, the Issuer or the Company or any Guarantor will make an Offer to Purchase all outstanding Notes at a purchase price equal to 101% of the principal amount of Notes repurchased plus accrued and unpaid interest on such Notes to but excluding the date of purchase; *provided that*, no such

Offer to Purchase shall be required to the extent the Person or group that acquires control in such Change of Control transaction is a Qualified Investor.

An “Offer to Purchase” must be made by written offer (with a copy to the Trustee), which will specify the principal amount of Notes subject to the offer and the purchase price. The offer must specify an expiration date (the “**Expiration Date**”) not less than thirty calendar days or more than sixty calendar days after the date of the offer and a settlement date for purchase (the “**Purchase Date**”) not more than five Business Days after the expiration date. The offer must include information concerning the business of the Company and its Subsidiaries that would reasonably be expected to enable the Holders to make an informed decision with respect to the Offer to Purchase. The offer will also contain instructions and materials necessary to enable Holders to tender Notes pursuant to the offer. The Issuer or the Company launching the Offer to Purchase will comply with Rule 14e-1 under the Exchange Act (to the extent applicable) and all other applicable laws in making any Offer to Purchase, and the above procedures will be deemed modified as necessary to permit such compliance.

A Holder may tender all or any portion of its Notes pursuant to an Offer to Purchase, subject to the requirement that any portion of a Note tendered must be in a multiple of U.S.\$1.00 principal amount and that the minimum holding of any Holder must be no less than U.S.\$10,000. Holders shall be entitled to withdraw Notes tendered up to the close of business on the Expiration Date. On the Purchase Date the purchase price will become due and payable on each Note accepted for purchase pursuant to the Offer to Purchase, and interest on Notes purchased will cease to accrue on and after the Purchase Date.

Notwithstanding the foregoing, neither the Issuer nor the Company will be required to make an Offer to Purchase upon a Change of Control if (1) a third party makes the Offer to Purchase in the manner, at the times and otherwise in compliance with the requirements set forth in this Indenture applicable to an Offer to Purchase made by the Issuer or the Company and purchases all Notes properly tendered and not withdrawn under the Offer to Purchase or (2) notice of redemption for all outstanding Notes has been given pursuant to this Indenture as described above under Section 3.05 unless and until there is a default in payment of the applicable redemption price.

In the event that the Holders of not less than 90% of the aggregate principal amount of the outstanding Notes accept an Offer to Purchase and the Issuer, the Company (or one of its Affiliates) or a third party purchases all the Notes held by such Holders, the Issuer and the Company will have the right, on not less than thirty nor more than sixty calendar days’ prior notice thereafter (with a copy to the Trustee), given not more than thirty calendar days following the purchase pursuant to the Change of Control offer described above, to redeem all of the Notes that remain outstanding following such purchase at the purchase price equal to that in the Offer to Purchase plus, to the extent not included in the Offer to Purchase payment, accrued and unpaid interest and additional amounts, if any, on the Notes that remain outstanding, to the date of redemption.

Notwithstanding anything to the contrary contained herein, an Offer to Purchase may be made in advance of a Change of Control, conditioned upon the consummation of such Change of Control, if a definitive agreement is in place for the Change of Control at the time the Offer to Purchase is made.

The Company agrees to obtain all necessary consents and approvals from the Brazilian Central Bank for any remittance of funds outside of Brazil prior to making any Offer to Purchase, if necessary.

#### Section 4.21. *Reporting Requirements.*

(a) The Company will provide the Trustee (for distribution to Holders) with the following reports:



attached transcript accurately reflects such matter, subject to the proviso below; provided that such attached transcript shall redact, and nothing herein shall otherwise require the Company to disclose, any commercially sensitive information, information subject to confidentially restrictions with third-parties or any information that would result in a violation of applicable law if so disclosed; and

(iii) within ten calendar days after the end of each fiscal quarter, beginning with the first fiscal quarter ending on a date occurring after the Issue Date, an officer's certificate (the "Independent Director Certificate") (A) setting forth (1) the composition of the board of directors of the Company as of the date of the Independent Director Certificate, including the names of each member of the board of directors and a designation of the independent members, (2) any changes to the composition of the Company's board of directors since the date of the last Independent Director Certificate and the date of such changes, (3) if applicable, the date on which the five (5) month anniversary of the Independent Director Absence Date will occur if not remedied, and (B) representing that, since the date of the last Independent Director Certificate, the Company has provided to the Trustee each Relevant Resolution Notice required in accordance with clause (ii) above.

Delivery of such reports, information and documents to the Trustee is for informational purposes only and the Trustee's receipt of such reports will not constitute constructive notice of any information contained therein or determinable from information contained therein, including the Issuer's or the Company's compliance with any of its covenants hereunder (as to which the Trustee is entitled to rely exclusively on officers' certificates).

If the Company makes the reports described in the first paragraph of this Section 4.21 available on its public website freely accessible to all Holders, it will be deemed to have satisfied the reporting requirement set forth in such paragraph with respect to the Holders.

Section 4.22. *Further Assurances.* The Issuer will execute and deliver such further instruments and undertake such further reasonable action as may be reasonably required to carry out the purposes of the Notes and this Indenture. In addition, the Issuer shall use its best efforts to obtain any authorizations required from time to time under applicable law or regulation (including from the Brazilian Central Bank and the CVM with respect to the Notes or this Indenture).

Section 4.23. *Covenant Suspension.* During any period of time that (i) the Notes have Investment Grade ratings from at least two (2) Rating Agencies and (ii) no Default has occurred and is continuing under this Indenture (the occurrence of the events described in the foregoing clauses (i) and (ii) being collectively referred to as a "**Covenant Suspension Event**" and the date thereof being referred to as the "**Suspension Date**"), the covenants specifically listed in Section 4.12, Section 4.13, Section 4.15, Section 4.16 and Section 4.17 will not be applicable to the Notes (collectively, the "**Suspended Covenants**"), provided, however, that in no event with the covenant referenced in Section 4.15 cease to be applicable before January 1, 2030.

In the event that the Company and its Subsidiaries are not subject to the Suspended Covenants for any period of time as a result of the foregoing, and on any subsequent date (the "**Reversion Date**") the Notes cease to have an Investment Grade rating from any two (2) Rating Agencies, then the Company and its Subsidiaries will thereafter again be subject to the Suspended Covenants. The period of time between the Suspension Date and the Reversion Date is referred to herein as the "**Suspension Period**".

Notwithstanding the foregoing, no action taken or omitted to be taken by the Company or any of its Subsidiaries or events occurring during a Suspension Period covered by the Suspended Covenants will give rise to a Default or Event of Default under this Indenture with respect to the Notes; *provided* that:

- (1) with respect to Restricted Payments made after the applicable Reversion Date, the amount available to be made as Restricted Payments will be calculated as though the covenant described under Section 4.12 had been in effect prior to, but not during, the Suspension Period;
- (2) on the Reversion Date, any Indebtedness incurred during the Suspension Period will be classified to have been incurred pursuant to the first paragraph of Section 4.13 or one of the clauses set forth in items (a) through (n) under Section 4.13 (to the extent such Indebtedness would be permitted to be incurred thereunder as of the Reversion Date and after giving effect to Indebtedness incurred prior to the Suspension Period and outstanding on the Reversion Date), and to the extent such Indebtedness would not be permitted to be incurred pursuant to Section 4.13, such Indebtedness will be deemed to have been outstanding on the Issue Date, so that it is classified as permitted under clause (2) of Section 4.13; and
- (3) any Affiliate Transaction entered into after the Reversion Date pursuant to an agreement entered into during any Suspension Period shall be deemed to be permitted pursuant to clause (iv) of the second paragraph of the covenant described under Section 4.15.

On and after each Reversion Date, the Company and its Subsidiaries will be permitted to consummate the transactions contemplated by any agreement or commitment entered into during the relevant Suspension Period, so long as such agreement or commitment and such consummation would have been permitted during such Suspension Period.

The Issuer or the Company shall give the Trustee prompt written notice of any occurrence of a covenant suspension and in any event not later than five Business Days after the occurrence of such covenant suspension. In the absence of such notice, the Trustee shall assume the Suspended Covenants apply and are in full force and effect. The Issuer or the Company shall give the Trustee prompt written notice of any occurrence of a Reversion Date not later than five Business Days after such Reversion Date. After any such notice of the occurrence of a Reversion Date, the Trustee shall assume that the Suspended Covenants apply and are in full force and effect.

There can be no assurance that the Notes will ever achieve or maintain Investment Grade ratings. The Trustee shall have no duty to monitor the ratings of the Notes, determine whether a Covenant Suspension Event or Reversion Date has occurred or notify Holders of the same.

#### Section 4.24. *Limitations and Restrictions on the Issuer.*

(a) The Issuer shall not engage in any business or enter into, or be a party to, any transaction or agreement, or make any transfer, other than in connection with (A) the issuance, sale, redemption or repurchase of the Notes and the other New Notes and activities incidentally related thereto; (B) the entering into Hedging Obligations, solely on a non-speculative basis for the purpose of protecting itself and/or the Guarantors against interest rate and currency fluctuations in connection with the New Notes; (C) activities described in its organization documents; (D) the Issuer's ability to make remittances to Brazil; (E) the entering into of any loan, corporate or financial transaction (or series of related transactions) entered into

for the purpose of performing financial or other cash management functions by the Issuer with the Company and its Subsidiaries; and (F) as required by applicable Law;

(b) The Issuer shall not create, incur, assume or suffer to exist any Indebtedness other than any Indebtedness (A) incurred solely for the purpose of complying with its obligations under the Notes and the other New Notes, or (B) for the issuance of additional notes permitted under this Indenture and the indentures in respect of the other New Notes;

(c) The Issuer shall not create, assume, incur or suffer to exist any Lien upon or with respect to any of its properties or assets except for Permitted Liens of the type described in clauses (a), (g), (i), (j) and (k) of the definition thereof;

(d) The Issuer shall not enter into any consolidation, merger, amalgamation, joint venture or other form of combination with any Person, and shall not sell, lease, convey or otherwise dispose of any of its assets or receivables, unless:

(i) the resulting, surviving or transferee Person (if not the Issuer) shall be a Person organized and existing under the laws of the Cayman Islands or the United States, any State thereof or the District of Columbia or any other country that is a member of the European Union and such Person shall expressly assume, by a supplement to this Indenture, executed and delivered to the Trustee, all obligations under the Notes and this Indenture;

(ii) immediately after giving effect to such transaction (and treating any Indebtedness that becomes an obligation of the resulting, surviving or transferee Person as a result of such transaction as having been incurred by such Person at the time of such transaction), no Default will have occurred and be continuing; and

(iii) the Issuer shall have delivered to the Trustee an Officers' Certificate and an opinion of independent legal counsel of recognized standing, each stating that such consolidation, merger or transfer and such supplement to this Indenture, if any, comply with the Notes and this Indenture.

The Trustee will accept such certificate and opinion as sufficient evidence of satisfaction of the conditions precedent set forth in clause (iii) above, in which event it shall be conclusive and binding on the Holders; and

(e) The Issuer shall not amend, supplement, waive or modify, or consent to any amendment, supplement, waiver or modification of organizational documents without the written consent of Holders of a majority in aggregate principal amount of the Notes if such amendment, supplement, waiver or modification would adversely affect the rights of Holders.

#### Section 4.25. *Limitations and Restrictions on Qualifying Subsidiaries.*

(a) No Subsidiary constituting a Joint Venture Company, Project Company, Local Operating Company or Bidding Company shall engage in any business or enter into, or be a party to, any transaction or agreement other than in connection with (A) a Permitted Business and (B) as required by applicable law;

(b) No Holding Vehicle shall engage in any activity and shall be organized solely for the purpose of directly or indirectly owning Equity Interests in one or more Joint Venture Companies, Project Companies, Local Operating Companies or Bidding Companies.

Section 4.26. *Compliance with the Restructuring Plan.* For any period of time from an Independent Director Absence Date until the date on which the board of directors of the Company again includes at least the number of independent board members required by, and in accordance with, the Restructuring Plan, the board of directors of the Company shall not approve, enact or otherwise authorize any resolution that fails to comply with Clause 4.1.1.4 of the Restructuring Plan.

Section 4.27. *Additional Guarantors.* In the event and upon any Qualifying Subsidiary becoming a Significant Subsidiary, the Issuer shall, within forty-five calendar days of such Qualifying Subsidiary becoming a Significant Subsidiary, cause such Subsidiary to become a Guarantor hereunder by executing and delivering to the Trustee a supplemental Indenture in the form of Exhibit B hereto, and take all such actions as provided for therein. With respect to each such Qualifying Subsidiary, the Issuer shall also promptly deliver or cause to be delivered to the Trustee written notice setting forth the date on which it became a Significant Subsidiary.

## ARTICLE 5 SUBSTITUTION OF THE ISSUER

Notwithstanding any other provision contained in this Indenture, the Issuer may, without the consent of the Holders, be replaced and substituted by any Wholly-Owned Subsidiary of the Company as principal debtor (in such capacity, the “**Substituted Debtor**”) in respect of the Notes, *provided* that:

- (i) such Substituted Debtor shall be a Person organized and existing under the laws of the Cayman Islands or the United States, any State thereof or the District of Columbia or any other country that is a member of the European Union;
- (ii) such documents shall be executed by the Substituted Debtor, the Company and the Trustee as may be necessary to give full effect to the substitution, including a supplemental Indenture in the form of **Exhibit B** hereto whereby the Substituted Debtor assumes all of the Issuer’s obligations under this Indenture and Notes (together, the “**Issuer Substitution Documents**”)
- (iii) if the Substituted Debtor is organized in a jurisdiction other than the Cayman Islands, the Issuer Substitution Documents will contain covenants (1) to ensure that each Holder of Notes has the benefit of a covenant in terms corresponding to the obligations of the Issuer in respect of the payment of Additional Amounts and (2) to indemnify each Holder and beneficial owner of Notes against all taxes or duties to the extent such taxes or duties (a) arise by reason of a law or regulation in effect or contemplated on the effective date of the substitution (b) are imposed on such Holder or beneficial owner of Notes by any political subdivision or taxing authority of such non-Cayman Islands jurisdiction and (c) would not have been so imposed had the substitution not been made, subject to similar exceptions set forth under Section 4.10(a)(ii) through Section 4.10(a)(vi), *mutatis mutandis*; *provided*, that any holder making a claim with respect to such tax indemnity shall provide the Issuer with notice of such claim, along with supporting documentation, within four weeks of the announcement of the substitution of the Substituted Debtor as issuer;
- (iv) the Issuer shall have delivered, or procured the delivery to the Trustee of, an opinion of counsel to the effect that the Issuer Substitution Documents constitute valid and binding obligations of the Substituted Debtor; the Substituted Debtor shall have appointed a process agent in the Borough of Manhattan in the City of New York to receive service of process on its behalf in relation to any legal action or proceedings arising out of or in connection with the Issuer Substitution Documents;



specifying such default is given to the Company by the Trustee or to the Company and the Trustee by Holders of at least 25% in aggregate principal amount of the Outstanding Notes;

(d) the Issuer or any Guarantor or Significant Subsidiary defaults under any mortgage, indenture or instrument under which there may be issued or by which there may be secured or evidenced any Indebtedness for money borrowed by the Issuer or any such Guarantor or Significant Subsidiary thereof (or the payment of which is guaranteed by the Issuer or any such Guarantor or Subsidiary thereof), whether such Indebtedness (including, for the avoidance of doubt, any guarantee) now exists or is created after the date of this Indenture, which default (i) is caused by failure to pay principal of, premium, if any, or interest on such Indebtedness, after giving effect to any grace period provided in such Indebtedness in respect of such default (a “**Triggering Default**”), or (ii) results in the acceleration of such Indebtedness prior to its expressed maturity and, other than in the case of a Triggering Default or acceleration of maturity of Indebtedness that consists of New Notes, in each case, the outstanding principal amount of any such Indebtedness, together with the outstanding principal amount of any other such Indebtedness under which there has been a Triggering Default or the maturity of which has been so accelerated, totals at least (A) U.S.\$25,000,000 (or the equivalent thereof at such time of determination) with respect to each fiscal year until Net Revenues amount to U.S.\$6,250,000,000 or above for the immediately preceding fiscal year, whether occurring before or after the Excess Cash Sweep Termination Event, or (B) U.S.\$50,000,000 (or the equivalent thereof at such time of determination) with respect to the first fiscal year in which Net Revenues for the immediately preceding fiscal year are at or above U.S.\$ 6,250,000,000 and any following fiscal year thereafter; *provided that*, without prejudice to any rights any party might have under this Indenture, in the case of any Event of Default specified in this clause (d), such Event of Default will be automatically rescinded or annulled if the Triggering Default or acceleration of maturity of the Indebtedness referred to therein is remedied, cured or waived by the applicable holders of such Indebtedness;

(e) one or more final judgments or decrees for the payment of money in excess of U.S.\$50,000,000 (or the equivalent thereof at the time of determination) (other than judgments covered by enforceable insurance policies issued by reputable and creditworthy insurance companies) in the aggregate are rendered against Issuer, any of the Guarantors or any Significant Subsidiary thereof and are not paid (whether in full or in installments in accordance with the terms of the judgment) or otherwise discharged and, in the case of each such final judgment or decree, either (i) an enforcement proceeding has been commenced by any creditor upon such judgment or decree and is not dismissed or otherwise stayed within forty-five calendar days following the date on which the Issuer, any Guarantor or any Significant Subsidiary is served with process or otherwise summoned to pay or guarantee the payment of the amounts due under such enforcement proceeding by order of a court with competent jurisdiction or (ii) there is a period of sixty calendar days following such final judgment or decree during which such judgment or decree is not discharged, waived or the execution thereof stayed; *provided that*, any such final judgment or decree resulting from or otherwise relating to a securities claim in respect of any Old Notes will not constitute an Event of Default (nor count toward the Dollar threshold set forth herein) unless such final judgment or decree also constitutes an Enforced Final Judgment.

(f) any involuntary case, petition, claim or other proceeding is commenced or filed against the Issuer, any Guarantor or any Significant Subsidiary thereof under any Bankruptcy Law or any other bankruptcy, insolvency, *falência*, *recuperação judicial* or *extrajudicial* or other similar law now or hereafter in effect, including, but not limited to, any proceeding seeking the appointment of a trustee, receiver, *administrador judicial*, liquidator, administrator, custodian, assignee, sequestrator or other similar official of it or any substantial part of its assets, or the liquidation of the Issuer, any of the Guarantors or any Significant Subsidiary thereof, and such involuntary case or other proceeding remains undismissed and unstayed for a period of sixty calendar days; or a non-appealable final order for relief is entered against such entity under relevant bankruptcy laws as now or hereafter in effect;

(g) the Issuer, any Guarantor or any Significant Subsidiary thereof (i) files a petition or claim and/or commences a voluntary case or other proceeding seeking to be adjudicated bankrupt or insolvent or seeking liquidation, reorganization, *falência*, *recuperação judicial* or *extrajudicial* or other relief under any applicable Bankruptcy Law or any other bankruptcy, insolvency or other similar law now or hereafter in effect; (ii) consents to the institution of bankruptcy, insolvency, liquidation or scheme proceedings against it (including entry of an order against it in an involuntary case) or the filing by it (or against it) of a petition, answer, consent or any other document seeking reorganization or relief under any Bankruptcy Law; (iii) consents to the appointment of or being taking possession by a receiver, administrator judicial, liquidator, administrator, assignee, custodian, trustee, sequestrator or similar official of the Issuer, any Guarantor or any Significant Subsidiary thereof for all or substantially all such entity's assets; (iv) effects any general assignment for the benefit of creditors; or (v) generally is not able to pay its debts as they become due;

(h) any Guarantee by a Guarantor ceases to be in full force and effect, other than in accordance with the terms of this Indenture, or any Guarantor denies or disaffirms its obligations under the Guarantee;

(i) all or substantially all of the assets and revenues of any Guarantor or any Significant Subsidiaries are condemned, seized or otherwise appropriated by any Person acting under the authority of any national, regional or local government or any Guarantor or Significant Subsidiary of the Company is prevented by any such Person for a period of 60 calendar days or longer from exercising normal control over all or substantially all of the assets and revenues (an "**Expropriation Event**"), *provided* that, any such Expropriation Event will not constitute an Event of Default unless the assets or revenues subject to such event exceed 20% of the consolidated assets or revenues of the Company and its Subsidiaries, taken as a whole, and *provided, further*, for the avoidance of doubt, that an Expropriation Event shall not cover any disputes related to or early cancellation or termination of any construction contracts;

(j) the board of directors of the Company fails to include the minimum number of independent board members required by, and in accordance with, the Restructuring Plan for a period of at least five consecutive months starting from the Independent Director Absence Date, and such continued failure remains un-remedied for a period of thirty calendar days after written notice specifying such continued failure is given to the Company by the Trustee or to the Company and the Trustee by Holders of at least 25% in aggregate principal amount of the Outstanding Notes;

(k) one or more enforcement proceedings (*ação de execução*) are commenced, resumed or redirected to or against the Issuer, any Guarantor or any Significant Subsidiary thereof seeking the payment of money in excess of U.S.\$50,000,000 (or the equivalent thereof at the time of filing) (other than enforcement proceedings covered by enforceable insurance policies issued by reputable and creditworthy insurance companies) in the aggregate and either the (i) the respective amounts are not paid (whether in full or in installments) or otherwise discharged within the period of time established by the order of a court with competent jurisdiction or (ii) the enforcement proceeding(s) is not dismissed or stayed within forty-five calendar days following the date on which the Issuer, any Guarantor or any Significant Subsidiary is served with process or otherwise summoned to pay or guarantee the payment of the amounts due under the applicable enforcement proceeding(s) by order of a court with competent jurisdiction; and

(l) a final judgment or decree reversing the corporate reorganization contemplated in Clauses 1.1.46 and 7.15 of the Restructuring Plan and such final judgment or decree is not discharged, waived or the execution thereof otherwise stayed within a period of thirty Business Days following such final judgment or decree.

#### Section 6.02. *Notice of Event of Default; Acceleration.*

If an Event of Default (other than an Event of Default specified in Sections 6.01(b)(iv), (f) and (g) above) occurs and is continuing, the Trustee or the Holders of not less than 25% in principal amount of the Outstanding Notes may declare all unpaid principal of and accrued interest on all Notes to be due and payable immediately, by delivering a notice in writing to the Issuer and the Guarantors, and upon any such declaration such amounts will become due and payable immediately. If an Event of Default specified in clauses (f) or (g) above occurs, then the principal of and accrued interest on all Notes will become and be immediately due and payable without any declaration or other act on the part of the Trustee or any Holder.

If an Event of Default specified in Section 6.01(b)(iv) has occurred and is continuing, the Holders of not less than 25% in principal amount of the Outstanding Notes or the Trustee (acting at the instruction of such Holders) may declare all unpaid principal of and accrued interest on all Notes to be due and payable immediately, by mailing a notice in writing to the Issuer and the Guarantors, and upon any such declaration such amounts will become due and payable immediately; *provided*, that (A) for the avoidance of doubt, the notice given to declare the Event of Default may be provided simultaneously with and in the same document as the notice to declare all unpaid principal of and accrued interest on all Notes due and payable and (B) the notice given to declare the Event of Default and the notice to declare all unpaid principal of and accrued interest on all Notes due and payable must be given no later than nine (9) months after the date of the Relevant Resolution Notice (unless otherwise extended in writing by the Company), or otherwise will be deemed invalid for all purposes.

At any time after a declaration of acceleration has been made and before a judgment or decree for payment of the money due has been obtained by any Holder, the Holders of a majority in principal amount of the Outstanding Notes by written notice to the Issuer may rescind or annul such declaration if:

(a) the Issuer has paid or deposited with the Trustee and the other Paying Agents a sum sufficient to pay (i) all overdue interest (including any Additional Amounts) on outstanding Notes; (ii) all unpaid principal of the Notes that has become due otherwise than by such declaration of acceleration, to the extent that payment of such interest (including any Additional Amounts) is lawful, interest on such overdue interest (including any Additional Amounts) as provided herein; and (iii) all sums paid or advanced by the Trustee and the reasonable and duly-documented compensation, expenses, disbursements and advances of the Trustee, its agents and counsel; and

(b) all Events of Default have been cured or waived as provided in this Section 6.02, other than the nonpayment of principal that has become due solely because of acceleration.

No such rescission will affect any subsequent Default or Event of Default or impair any right consequent thereto.

Subject to the provisions of this Indenture relating to the duties of the Trustee in case an Event of Default will occur and be continuing, the Trustee will be under no obligation to exercise any of its rights or powers under this Indenture at the request or direction of any of the Holders, unless such holders will have offered to the Trustee indemnity satisfactory to the Trustee. Subject to such provision for the indemnification of the Trustee and certain other conditions set forth in this Indenture, the holders of a majority in aggregate principal amount of the Outstanding Notes will have the right to direct the time, method and place of conducting any proceeding for any remedy available to the Trustee or exercising any trust or power conferred on the Trustee.

The Trustee is not to be charged with knowledge of any Default or Event of Default or knowledge of any cure of any Default or Event of Default unless either (i) an authorized officer or agent of the Trustee with direct responsibility for the administration of this Indenture has actual knowledge of such Default or



(b) A Holder may not use this Indenture to affect, disturb or prejudice the rights of another Holder or to obtain a preference or priority over such other Holder (it being understood that the Trustee does not have an affirmative duty to ascertain whether or not such actions or forbearances are unduly prejudicial to such Holders).

Section 6.06. *Rights of Holders To Receive Payment.* Notwithstanding any other provision of this Indenture, the right of any Holder to receive payment of principal of and interest on a Note, on or after the respective due dates expressed in such Note, or to bring suit for the enforcement of any such payment on or after such respective dates, shall not be impaired or affected without the consent of the Holder.

Section 6.07. *Collection Suit by Trustee.* If a Default in payment of principal or interest specified in Section 6.01(a)(i) or Section 6.01(a)(ii) occurs and is continuing, the Trustee may recover judgment in its own name and as trustee of an express trust against the Company or any other obligor on the Notes for the whole amount of principal and accrued interest remaining unpaid, together with interest on overdue principal and, to the extent that payment of such interest is lawful, interest on overdue installments of interest, in each case at the rate *per annum* borne by the Notes and such further amount as shall be sufficient to cover the costs and expenses of collection, including the reasonable compensation, expenses, disbursements and advances of the Trustee, its agents and counsel.

Section 6.08. *Trustee May File Proofs of Claim.* The Trustee may file such proofs of claim and other papers or documents as may be necessary or advisable in order to have the claims of the Trustee (including any claim for the compensation, expenses, disbursements and advances of the Trustee, its agents and counsel) and the Holders allowed in any judicial proceedings relating to the Issuer, the Company, the Guarantors, their creditors or their property and shall be entitled and empowered to collect and receive any monies or other property payable or deliverable on any such claims and to distribute the same, and any custodian in any such judicial proceedings is hereby authorized by each Holder to make such payments to the Trustee and, in the event that the Trustee shall consent to the making of such payments directly to the Holders, to pay to the Trustee any amount due to it for the compensation, expenses, disbursements and advances of the Trustee, its agent and counsel, and any other amounts due the Trustee under Section 7.06. Nothing herein contained shall be deemed to authorize the Trustee to authorize or consent to or accept or adopt on behalf of any Holder any plan of reorganization, arrangement, adjustment or composition affecting the Notes or the rights of any holder thereof, or to authorize the Trustee to vote in respect of the claim of any Holder in any such proceeding. The Trustee shall be entitled to participate in the matters as it deems necessary or advisable, in its sole discretion, including as a member of any official committee of creditors.

Section 6.09. *Priorities.* If the Trustee collects any money or property pursuant to this Article 6, it shall pay out the money or property in the following order:

- (i) *First:* to the Trustee and any Paying Agent and their respective agents and attorneys for amounts due under Section 7.06, including payment of all compensation, expenses and liabilities incurred, and all advances made, by the Trustee and any Paying Agent and the costs and expenses of collection;
- (ii) *Second:* to Holders for amounts due and unpaid on the Notes for principal, premium, if any, and *interest*, ratably, without preference or priority of any kind, according to the amounts due and payable on the Notes for principal, premium, if any, and interest, respectively; and
- (iii) *Third:* to the Issuer or to such party as a court of competent jurisdiction shall direct.

The Trustee may fix a record date and payment date for any payment to Holders pursuant to this 6.09 and shall promptly notify the Issuer thereof. At least 15 calendar days before such record date, the Issuer shall mail to each Holder and the Trustee a notice that states the record date, the payment date and amount to be paid.

## ARTICLE 7 TRUSTEE AND PAYING AGENT

### Section 7.01. *Duties of Trustee and Paying Agent.*

(a) If an Event of Default has occurred and is continuing and a Responsible Officer has actual knowledge thereof, the Trustee shall exercise the rights and powers vested in it by this Indenture and use the same degree of care and skill in its exercise as a prudent Person would exercise or use under the circumstances in the conduct of such Person's own affairs.

(b) Except during the continuance of an Event of Default, (i) the Trustee and Paying Agent undertake to perform such duties and only such duties as are specifically set forth in this Indenture and no implied covenants or obligations shall be read into this Indenture against the Trustee or the Paying Agent; and (ii) in the absence of bad faith on the part of the Trustee or the Paying Agent, the Trustee or the Paying Agent may conclusively rely, as to the truth of the statements and the correctness of the opinions expressed therein, upon certificates or opinions furnished to the Trustee or the Paying Agent and conforming to the requirements of this Indenture. However, in the case of any certificates or opinions which by any provision hereof are specifically required to be furnished to the Trustee or the Paying Agent, the Trustee and the Paying Agent shall examine the certificates and opinions to determine whether or not they conform to the requirements of this Indenture (but need not confirm or investigate the accuracy of the mathematical calculations or other facts stated therein).

(c) The Trustee may not be relieved from liability for its own gross negligence, bad faith or willful misconduct, except that:

(i) this Section 7.01(c) does not limit the effect of Section 7.01(b);

(ii) the Trustee and the Paying Agent shall not be liable for any error of judgment made in good faith by a Responsible Officer unless it is proved that the Trustee or the Paying Agent was grossly negligent in ascertaining the pertinent facts; and

(iii) the Trustee and the Paying Agent shall not be liable with respect to any action it takes or omits to take in good faith in accordance with a direction received by it pursuant to Section 4.19 or exercising any trust or power conferred upon the Trustee or the Paying Agent under this Indenture.

(d) The Trustee and the Paying Agent shall not be liable for interest on any money received by it except as the Trustee and the Paying Agent may agree in writing with the Issuer.

(e) Money held in trust by the Trustee or any Paying Agent need not be segregated from other funds except to the extent required by law.

(f) No provision of this Indenture shall require the Trustee or the Paying Agent to expend or risk its own funds or otherwise incur personal financial liability in the performance of any of its duties hereunder or in the exercise of any of its rights or powers, if it shall have reasonable grounds to believe that

repayment of such funds and/or adequate indemnity against such risk or liability is not satisfactorily assured to it.

(g) Every provision of this Indenture relating to the conduct or affecting the liability of or affording protection to the Trustee and the Paying Agent shall be subject to the provisions of this Section 7.01.

Section 7.02. *Rights of Trustee.* (a) The Trustee and the Paying Agent may rely upon, and shall be protected in acting or refraining from acting based upon, any document believed by it to be genuine and to have been signed or presented by the proper Person. The Trustee and the Paying Agent need not investigate any fact or matter stated in any such document.

(b) Before the Trustee acts or refrains from acting, it may require an Officers' Certificate, the written advice of a qualified tax expert or an Opinion of Counsel. The Trustee shall not be liable for any action it takes or omits to take in good faith in reliance on the Officers' Certificate, the qualified tax expert's written advice or Opinion of Counsel.

(c) The Trustee may act through agents and shall not be responsible for the willful misconduct or gross negligence of any agent appointed with due care.

(d) Any request, direction, order or demand of the Issuer mentioned herein shall be sufficiently evidenced by an Officers' Certificate of the Issuer (unless other evidence in respect thereof be herein specifically prescribed); and any resolution of the Board of Directors of the Issuer may be evidenced to the Trustee or the Paying Agent by copies thereof certified by the Secretary or an Assistant Secretary (or equivalent Officer) of the Issuer.

(e) The Trustee and the Paying Agent shall be under no obligation to exercise any of the trusts or powers vested in it by this Indenture at the request, order or direction of any of the Holders pursuant to the provisions of this Indenture, unless such Holders shall have offered to the Trustee or the Paying Agent security or indemnity satisfactory to the Trustee against the costs, expenses and liabilities that might be incurred thereby.

(f) The Trustee and the Paying Agent shall not be liable for any action taken or omitted by it in good faith and believed by it to be authorized or within the discretion, rights or powers conferred upon it by this Indenture.

(g) The Trustee and the Paying Agent shall not be liable for any action they take or omit to take in good faith which they believe to be authorized or within their rights or powers; *provided* that the conduct of the Trustee or the Paying Agent does not constitute willful misconduct, gross negligence or bad faith.

(h) The Trustee and the Paying Agent may consult with counsel, and the advice or opinion of counsel with respect to legal matters relating to this Indenture and the Notes shall be full and complete authorization and protection from liability in respect to any action taken, omitted or suffered by it hereunder in good faith and in accordance with the advice or opinion of such counsel.

(i) The Trustee and the Paying Agent shall not be bound to make any investigation into the facts or matters stated in any resolution, certificate, statement, instrument, opinion, report, notice, request, direction, consent, order, bond, debenture, note, other evidence of indebtedness or other paper or document unless requested in writing by the Holders of not less than a majority in aggregate principal amount of the Outstanding Notes; *provided* that if the payment within a reasonable time to the Trustee of the costs,

expenses or liabilities likely to be incurred by it in the making of such investigation is, in the opinion of the Trustee, not satisfactorily assured to the Trustee by the security afforded to it by the terms of this Indenture, the Trustee may require from the Holders indemnity satisfactory to the Trustee against such expenses or liabilities as a condition to proceeding; the reasonable expenses of every such investigation shall be paid by the Issuer or, if paid by the Trustee, shall be reimbursed by the Issuer upon demand.

(j) Neither the Trustee nor any Paying Agent shall be required to invest, or shall be under any liability for interest, on any moneys at any time received by it pursuant to any of the provisions of this Indenture or the Notes except as the Trustee or any Paying Agent may otherwise agree with the Issuer. Such moneys need not be segregated from other funds except to the extent required by mandatory provisions of law.

(k) In no event shall the Trustee or the Paying Agent be liable for special, indirect or consequential loss or damage of any kind whatsoever (including, but not limited to, lost profits), even if the Trustee has been advised of the likelihood of such loss or damage and regardless of the form of action.

(l) The permissive rights of the Trustee enumerated herein shall not be construed as duties of the Trustee.

(m) The Trustee may request that the Issuer or any Guarantor deliver an Officers' Certificate setting forth the names of individuals and/or titles of officers authorized at such time to take specified actions pursuant to this Indenture, which Officers' Certificate may be signed by any person authorized to sign an Officers' Certificate, including any person specified as so authorized in any such certificate previously delivered and not superseded.

(n) The Trustee shall not be deemed to have notice of any Default or Event of Default unless a Responsible Officer of the Trustee has actual knowledge thereof or unless written notice of any event which is in fact such a default is received by a Responsible Officer of the Trustee at the Corporate Trust Office of the Trustee, and such notice references the Notes and this Indenture.

(o) The rights, privileges, protections, immunities and benefits given to the Trustee, including, without limitation, its right to be indemnified, are extended to, and shall be enforceable by, the Trustee in each of its capacities hereunder, and to each agent, custodian and other Person employed to act hereunder.

Section 7.03. *Individual Rights of Trustee.* The Trustee and any Paying Agent, Registrar or co-registrar or any other agent of the Issuer or of the Trustee, in its individual or any other capacity, may become the owner or pledgee of Notes and may otherwise deal with the Issuer or its Affiliates with the same rights it would have if it were not Trustee, Paying Agent, Registrar or such other agent.

Section 7.04. *Trustee's Disclaimer.* The Trustee shall not be responsible for and makes no representation as to the validity or adequacy of this Indenture or the Notes, it shall not be accountable for the Issuer's use of the proceeds from the Notes, and it shall not be responsible for any statement of the Issuer in this Indenture or in any document issued in connection with the sale of the Notes or in the Notes other than the Trustee's certificate of authentication.

Section 7.05. *Notice of Defaults and Events of Default.* If a Default or Event of Default occurs and is continuing, and if it is known to the Responsible Officer, the Trustee shall mail to each Holder notice of the Default or Event of Default within 90 calendar days after a Responsible Officer acquires actual knowledge of such Default or Event of Default. Except in the case of a Default or Event of Default in payment of principal of or interest on any Note, the Trustee may withhold the notice and shall be protected from withholding the notice if and so long as the Trustee in good faith determines that withholding the

notice is in the interests of Holders. For all purposes of this Indenture and the Notes, the Trustee shall not be deemed to have knowledge of a Default or Event of Default unless a Responsible Officer of the Trustee has actual knowledge thereof.

Section 7.06. *Compensation and Indemnity.* The Issuer and the Guarantors, jointly and severally, agree to pay to the Trustee and the Paying Agent from time to time such compensation as shall be agreed upon in writing for its services. The Trustee's compensation shall not be limited by any law regarding compensation of a trustee of an express trust. The Issuer and the Guarantors, jointly and severally, agree to reimburse promptly the Trustee and the Paying Agent upon request for all reasonable out-of-pocket expenses incurred or made by it, including costs of collection, in addition to the compensation for its services. Such expenses shall include the reasonable compensation and expenses, disbursements and advances of the Trustee's and the Paying Agent's agents, counsel, accountants and experts. Payments of any such expenses by the Issuer to the Trustee or the Paying Agent, as the case may be, shall be made free and clear of and without withholding or deduction for or on account of any present or future taxes, duties, assessments, fees or other governmental charges of whatever nature (and any fines, penalties or interest related thereto) imposed or levied by or on behalf of Brazil or any political subdivision or authority thereof or therein having power to tax, unless such withholding or deduction is required by law. In that event, the Issuer shall pay to the Trustee or the Paying Agent, as the case may be, such additional amounts as may be necessary in order that every net payment made by the Issuer to the Trustee and Paying Agent, as the case may be, after deducting or withholding for or on account of any present or future tax, penalty, fine, duty, assessment or other governmental charge imposed upon or as a result of such payment by Brazil or any political subdivision or taxing authority thereof or therein shall not be less than the amount then due and payable to the Trustee or the Paying Agent, as the case may be. The Issuer and the Guarantors, jointly and severally shall indemnify each of the Trustee and the Paying Agent against any and all loss, liability or expense (including reasonable attorneys' fees and expenses) incurred by it without gross negligence or bad faith on its part arising out of and in connection with the administration of this Indenture and the performance of its respective duties hereunder, including, without limitation, the costs and expenses of defending itself against any claim or liability and of complying with any process served upon it or any of its officers in connection with the exercise or performance of any of its powers or duties under this Indenture. The Issuer and the Guarantors, jointly and severally, undertake to indemnify each of the Paying Agents and their affiliates against all losses, liabilities, including any and all tax liabilities, which, for the avoidance of doubt, shall include both Brazilian taxes and associated penalties, costs, claims, actions, damages, expenses or demands which any of them may incur or which may be made against any of them as a result of or in connection with the appointment of or the exercise of the powers and duties by any Paying Agent or its affiliates under this Indenture except as may result from its own default, gross negligence or bad faith or that of its directors, officers or employees or any of them, or breach by it of the terms of this Indenture. The Trustee shall notify the Issuer promptly of any claim for which it may seek indemnity. Failure by the Trustee to so notify the Issuer shall not relieve the Issuer of its obligations hereunder. The Issuer is entitled to participate in the Trustee's defense of the claim and the Trustee may have separate counsel and the Issuer shall pay the fees and expenses of such counsel.

To secure the payment obligations of the Issuer in this Section 7.06, the Trustee shall have a lien prior to the Notes on all money or property held or collected by the Trustee or the Paying Agent, except that held in trust to pay principal of and interest on particular Notes.

The obligations of the Issuer and the Guarantors pursuant to this Section 7.06 shall survive the resignation or removal of the Trustee and the satisfaction and discharge of this Indenture. When the Trustee or the Paying Agent incurs expenses after the occurrence of a Default or Event of Default specified in Section 6.01(g) the expenses are intended to constitute expenses of administration under the Bankruptcy Law.



In case at the time such successor or successors by merger, conversion or consolidation to the Trustee shall succeed to the trusts created by this Indenture any of the Notes shall have been authenticated but not delivered, any such successor to the Trustee may adopt the certificate of authentication of any predecessor trustee, and deliver such Notes so authenticated; and in case at that time any of the Notes shall not have been authenticated, any successor to the Trustee may authenticate such Notes either in the name of any predecessor hereunder or in the name of the successor to the Trustee; and in all such cases such adopted certificates shall have the full force of all provisions within the Notes or in this Indenture relating to the certificate of the Trustee.

Section 7.09. *Eligibility; Disqualification.* The Trustee hereunder shall at all times be a corporation, bank or trust company organized and doing business under the laws of the United States or any state thereof (i) which is authorized under such laws to exercise corporate trust power, (ii) is subject to supervision or examination by governmental authorities, (iii) shall have at all times a combined capital and surplus of at least U.S.\$50,000,000 as set forth in its most recent published annual report of condition and (iv) shall have its Corporate Trust Office in The City of New York. If at any time the Trustee shall cease to be eligible in accordance with the provisions of this Section 7.09, it shall resign immediately in the manner and with the effect specified in Section 7.07.

## ARTICLE 8 DISCHARGE OF INDENTURE; DEFEASANCE

### Section 8.01. *Discharge of Liability on Notes.*<sup>12</sup>

(a) When (i) the Issuer delivers to the Trustee all Outstanding Notes (other than Notes replaced pursuant to Section 2.11) for cancellation or (ii) all Outstanding Notes have become due and payable and the Issuer deposits in trust, for the benefit of the Holders, with the Trustee finally collected funds sufficient to pay at Maturity all Outstanding Notes and interest thereon (other than Notes replaced pursuant to Section 2.11), and if in any such case the Issuer pays all other sums payable hereunder by the Issuer, then this Indenture, and the obligations of the Issuer and any Guarantor pursuant hereto, shall, subject to Sections 8.01(c) and 8.06, cease to be of further effect. The Trustee shall acknowledge satisfaction and discharge of this Indenture on demand of the Issuer accompanied by an Officers' Certificate and an Opinion of Counsel (each stating that all conditions precedent herein provided relating to the satisfaction and discharge of this Indenture have been complied with) and at the cost and expense of the Issuer.

(b) Subject to Sections 8.01(c), 8.02 and 8.06, the Issuer at any time may terminate (i) all its obligations under this Indenture and the Notes (“**legal defeasance option**”) or (ii) the Guarantors’ obligations under Section 4.13 - Section 4.15, Section 4.17 and Section 4.19 to Section 4.23 and the operation of Sections 6.01(a), 6.01(b), 6.01(c), 6.01(d) 6.01(e) and 6.01(h) (“**covenant defeasance option**”). The legal defeasance option may be exercised notwithstanding any prior exercise of the covenant defeasance option. Upon exercise by the Issuer of the legal defeasance option or the covenant defeasance option, the Guarantors’ obligations under the Guarantee shall terminate.

If the legal defeasance option is exercised, payment of the Notes may not be accelerated because of an Event of Default with respect thereto. If the covenant defeasance option is exercised, payment of the Notes may not be accelerated because of an Event of Default specified in Sections 6.01(a), 6.01(b), 6.01(c), 6.01(d), 6.01(e) and 6.01(h).

<sup>12</sup> NTD: Section to be adjusted for Perpetual Notes. Please see Exhibit G.

Upon satisfaction of the conditions set forth herein and upon request of the Issuer, the Trustee shall acknowledge in writing the discharge of the obligations of the Issuer hereunder except those specified in Section 8.01(c).

(c) Notwithstanding Section 8.01(b), the Issuer's obligations pursuant to Sections 2.04, 2.05, 2.06, 2.07, 2.08, 2.09 and 4.04 shall survive until the Notes have been paid in full. Thereafter, the obligations of the Issuer pursuant to Sections 7.06, 7.07, 8.04 and 8.05 shall survive. Furthermore, the Guarantors' obligations to pay fully and punctually all amounts payable by the Issuer to the Trustee under this Indenture shall survive.

Section 8.02. *Conditions to Defeasance.* The Issuer may exercise the legal defeasance option or the covenant defeasance option only if:

(a) The Issuer irrevocably deposits or causes to be deposited with the Trustee as trust funds in trust, specifically pledged as security for, and dedicated solely to, the benefit of the Holders (the "**defeasance trust**") pursuant to an irrevocable trust and security agreement in form and substance satisfactory to the Trustee, money or U.S. Government Obligations, or a combination thereof, sufficient for the payment of principal of and interest on all the Notes to Maturity or redemption<sup>13</sup>;

(b) The Issuer delivers to the Trustee a certificate from an internationally recognized firm of independent accountants expressing their opinion that the payments of principal of and interest on the Notes when due and without reinvestment on the deposited U.S. Government Obligations plus any deposited money without investment and after payment of all federal, state and local taxes or other charges or assessments in respect thereof payable by the Trustee shall provide cash at such times and in such amounts as shall be sufficient to pay principal of and interest on all the Notes when due at Maturity or on redemption, as the case may be<sup>14</sup>;

(c) 123 calendar days pass after the deposit is made in accordance with the terms of Section 8.02(a) and during such 123-day period no Default or Event of Default specified in Section 6.01(g) occurs which is continuing at the end of the period;

(d) no Default or Event of Default has occurred and is continuing on the date of such deposit and after giving effect thereto;

(e) the deposit does not constitute a default or event of default under any other agreement binding on the Issuer;

(f) The Issuer delivers to the Trustee an Opinion of Counsel to the effect that the trust resulting from the deposit does not constitute, or is not qualified as, a regulated investment company under the U.S. Investment Company Act of 1940, as amended;

(g) The Issuer delivers to the Trustee Opinions of Counsel stating that, under Brazilian law, Holders (other than Brazilian persons) shall not recognize gain for Brazilian tax purposes and payments from the defeasance trust to any such Holder shall not be subject to withholding payments under Brazilian law;

<sup>13</sup> NTD: Section to be adjusted for Perpetual Notes. Please see Exhibit G.

<sup>14</sup> NTD: Section to be adjusted for Perpetual Notes. Please see Exhibit G.



Article 8 until such time as the Trustee or such Paying Agent is permitted to apply all such money or U.S. Government Obligations in accordance with this Article 8; *provided, however*, that, if the Issuer or each such Guarantor has made any payment of principal of or interest on any Notes because of the reinstatement of its obligations, the Issuer and such Guarantor shall be subrogated to the rights of the Holders of such Notes to receive such payment from the money or U.S. Government Obligations held by the Trustee or such Paying Agent.

## ARTICLE 9 AMENDMENTS

Section 9.01. *Modification and Waiver.* Modifications and amendments to the Indenture and the Notes may be made by the Issuer, the Guarantors and the Trustee with the consent of the Holders of not less than a majority in aggregate principal amount of the Outstanding Notes at the time that are affected by such amendment, but no such modification or amendment may, without the consent of the Holder of each Note affected thereby:

- (a) change the stated maturity, principal of or interest on any such Note, reduce the principal amount of any such Note, the rate of interest thereon, if any, or any premium or principal payable upon redemption thereof, change any place where or the currency in which any such Note or the interest, if any, thereon is payable, or impair the right to institute suit for the enforcement of any such payment on or after the stated maturity, if any, thereof or the date any such payment is otherwise due and payable (or, in the case of redemption, on or after the redemption date);<sup>15</sup>
- (b) reduce the percentage in aggregate principal amount of such Outstanding Notes, the consent of whose Holders is required for any such amendment or modification to such Notes or this Indenture, or the consent of whose Holders is required for any waiver (of compliance with certain provisions of this Indenture or certain defaults thereunder and their consequences) provided for in this Indenture;
- (c) amend or modify certain provisions of such Notes or this Indenture pertaining to the waiver by Holders of such Notes of past defaults, amendments or modifications to such Notes or this Indenture with the consent of the Holders of such Notes and the waiver by Holders of such Notes of certain covenants, except to increase any specified percentage in aggregate principal amount required for any actions by Holders or to provide that certain other provisions of the Notes or this Indenture cannot be modified or waived without the consent of the Holder of each such Note affected thereby;
- (d) after an offer to purchase Notes has been made, reduce the purchase amount or purchase price or extend the purchase date;
- (e) make any change in the percentage of principal amount required for amendments, waivers, consent or objections, subject to clauses (b) and (c) above;
- (f) make any change in the Guarantee that would adversely affect the Holders;
- (g) modify or change any provisions of this Indenture affecting the ranking of the Notes.

It will not be necessary for the consent of the Holders under the preceding paragraphs to approve the particular form of any proposed amendment, but it will be sufficient if such consent approves the substance thereof. After an amendment under the preceding paragraph becomes effective, the Issuer will mail to the Holders a notice briefly describing such amendment. The failure to give such notice to all

<sup>15</sup> NTD: Section to be adjusted for Perpetual Notes. Please see Exhibit G.

Holders, or any defect therein, will not impair or affect the validity of an amendment under the preceding paragraph.

The Holders of a majority in aggregate principal amount of the Outstanding Notes may waive on behalf of the Holders of all Notes an existing Default or Event of Default and its consequences except (i) a Default or Event of Default in the payment of the principal of, premium, if any, on or interest on a Note or (ii) a Default or Event of Default in respect of a provision under this Section 9.01 which cannot be modified or amended without the consent of the Holder of each Outstanding Note. When a Default or Event of Default is waived, it is deemed cured, but no such waiver will extend to any subsequent or other Default or Event of Default or impair any consequent right.

The Issuer and the Trustee may, without the vote or consent of any Holder of Notes, modify or amend this Indenture or the Notes for the purpose of:

- (a) adding to the covenants of the Issuer, the Company or the Subsidiaries, for the benefit of the Holders;
- (b) surrendering any right or power conferred upon the Issuer;
- (c) securing the Notes pursuant to the requirements thereof or otherwise;
- (d) adding an additional Guarantee with respect to the Notes;
- (e) evidencing the succession of another corporation to the Issuer and the assumption by any such successor of the covenants and obligations of the Issuer in the Notes and in this Indenture pursuant to any merger, consolidation or sale of assets or any substitution of the Issuer pursuant to Article 5;
- (f) correcting any ambiguity, inconsistency or defective provision contained in this Indenture or in the Notes;
- (g) making any modification or granting any waiver or authorization of any breach or proposed breach of any of the terms and conditions of the Notes or any other provisions of this Indenture in any manner which the Issuer may determine and which does not adversely affect the interest of any Holders in any material respect;
- (h) making any modification which is of a minor or technical nature or correcting a manifest error; or
- (i) providing for the appointment of a successor trustee in accordance with the terms of this Indenture; *provided* that the successor trustee is otherwise qualified and eligible to act as such under the terms of this Indenture.

Any instrument given by or on behalf of any Holder of a Note in connection with any consent to any such modification, amendment or waiver will be irrevocable once given and will be conclusive and binding on all subsequent Holders of such Note. Any modifications, amendments or waivers to this Indenture or to the terms and conditions of any Notes will be conclusive and binding on all Holders of such Notes, whether or not they have given such consent.

Section 9.02. *Trustee to Sign Amendments.* Upon request of the Issuer accompanied by a Board Resolution authorizing the execution of any such amended or supplemental indenture, and upon the filing with the Trustee of evidence satisfactory to the Trustee of the consent of the requisite Holders, and upon

receipt by the Trustee of the documents described in Section 13.03 hereof (to the extent requested), the Trustee shall sign any amendment authorized pursuant to this Article 9 if the amendment does not adversely affect the rights, duties, liabilities or immunities of the Trustee. If it does, the Trustee may but need not sign it. In signing such amendment the Trustee shall be entitled to receive indemnity reasonably satisfactory to it and to receive, and (subject to Section 7.01) shall be fully protected in relying upon, in addition to the documents required by Section 13.03, an Officer's Certificate and an Opinion of Counsel each stating that such amendment is authorized or permitted by this Indenture.

## ARTICLE 10 GUARANTEE

Section 10.01. *The Guarantee* Subject to the provisions of this Article, the Guarantors hereby irrevocably, unconditionally, jointly and severally guarantee, on an unsecured basis, the full and punctual payment (whether at Stated Maturity, upon redemption, acceleration, or otherwise) of the principal of, premium, if any, and interest on, and all other amounts payable under, each Note, and the full and punctual payment of all other amounts payable by the Issuer under this Indenture. Upon failure by the Issuer to pay punctually any such amount, the Guarantors shall forthwith on demand pay the amount not so paid at the place and in the manner specified in this Indenture.<sup>16</sup>

Section 10.02. *Unconditional Guarantee.* The obligations of the Guarantors hereunder are unconditional and absolute and, without limiting the generality of the foregoing, shall not be released, discharged or otherwise affected by:

- (a) any extension, renewal, settlement, compromise, waiver or release in respect of any obligation of the Issuer under this Indenture or any Note, by operation of law or otherwise;
- (b) any modification or amendment of or supplement to this Indenture or any Note;
- (c) any change in the corporate existence, structure or ownership of the Issuer, or any insolvency, bankruptcy, reorganization or other similar proceeding affecting the Issuer or its assets or any resulting release or discharge of any obligation of the Issuer contained in this Indenture or any Note;
- (d) the existence of any claim, set-off or other rights which the Guarantors may have at any time against the Issuer, the Trustee or any other Person, whether in connection with this Indenture or any unrelated transactions; *provided* that nothing herein prevents the assertion of any such claim by separate suit or compulsory counterclaim;
- (e) any invalidity or unenforceability relating to or against the Issuer for any reason of this Indenture or any Note, or any provision of applicable law or regulation purporting to prohibit the payment by the Issuer of the principal of or interest on any Note or any other amount payable by the Issuer under this Indenture; or
- (f) any other act or omission to act or delay of any kind by the Issuer, the Trustee or any other Person or any other circumstance whatsoever which might, but for the provisions of this paragraph, constitute a legal or equitable discharge of or defense to the Guarantors' obligations hereunder.

Section 10.03. *Discharge; Reinstatement.* The Guarantors' obligations hereunder shall remain in full force and effect until the principal of, premium, if any, and interest on the Notes and all other amounts payable by the Issuer under this Indenture have been paid in full. If at any time any payment of the principal

<sup>16</sup> NTD: Section to be adjusted for Perpetual Notes. Please see Exhibit G.



Upon delivery by the Issuer to the Trustee of an Officers' Certificate and an Opinion of Counsel to the foregoing effect, the Trustee shall execute any documents reasonably requested by the Issuer in writing in order to evidence the release of the Guarantors from their obligations under the Guarantee.

## ARTICLE 11 REPLACEMENT OF NOTES

Section 11.01. *Replacement of Notes*. Notes that become mutilated, destroyed, stolen or lost will be replaced upon delivery thereof to the Trustee or delivery to the Issuer and the Trustee of evidence of the loss, theft or destruction thereof satisfactory to the Issuer and the Trustee. In the case of a lost, stolen or destroyed Note, an indemnity satisfactory to the Trustee and the Issuer may be required at the expense of the Holder of such Note before a replacement Note will be issued. Upon the issuance of any Note, the Issuer may require the payment of a sum sufficient to cover any tax or other governmental charge that may be imposed in relation thereto and any other expenses (including the fees and the expenses of the Trustee, its counsel and its agents) connected therewith.

## ARTICLE 12 NO PERSONAL LIABILITY OF DIRECTORS, OFFICERS, EMPLOYEES AND SHAREHOLDERS

Section 12.01. *No Personal Liability*. A director, officer, employee or shareholder, as such, of the Issuer, any Guarantor, and a director, officer or employee of any Subsidiary of the Company shall not have any liability for or in respect of any obligations of the Issuer, the Guarantors or any of their respective Subsidiaries under the Notes, this Indenture or the Guarantee. By accepting a Note, each Holder will waive and release all such liability. The waiver and release are part of the consideration for the issue of the Notes. The waiver may not be effective to waive liabilities under federal securities laws.

## ARTICLE 13 MISCELLANEOUS

Section 13.01. *Provisions of Indenture and Notes for the Sole Benefit of Parties and Holders of Notes*. Nothing in this Indenture or the Notes, expressed or implied, shall be given to any Person other than the parties hereto and their successors hereunder and the Holders any benefit or any legal or equitable right, remedy or claim under this Indenture or the Notes.

Section 13.02. *Notices*. Any request, demand, authorization, direction, notice, consent, waiver or other communication or document provided or permitted by this Indenture to be made upon, given, provided or furnished to, or filed with, any party to this Indenture shall, except as otherwise expressly provided herein, be deemed to have been received only upon actual receipt thereof by prepaid first class mail, courier or telecopier, addressed to the relevant party as follows:

To the Issuer:

OEC Finance Limited  
c/o Odebrecht Engenharia e Construção S.A.  
Av. Lemos Monteiro 120, 7º andar, São Paulo – SP Brazil 05501-050  
Brasil  
Attention: CFO; fjens@oec-eng.com

To the Trustee:





Section 13.09. *Governing Law; Waiver of Jury Trial.* THIS INDENTURE, THE NOTES AND THE GUARANTEES SHALL BE GOVERNED BY THE LAWS OF THE STATE OF NEW YORK. EACH OF THE PARTIES HERETO HEREBY IRREVOCABLY WAIVES, TO THE FULLEST EXTENT PERMITTED BY APPLICABLE LAW, ANY AND ALL RIGHT TO TRIAL BY JURY IN ANY LEGAL PROCEEDING ARISING OUT OF OR RELATING TO THIS INDENTURE, THE NOTES OR THE TRANSACTIONS CONTEMPLATED HEREBY.

Section 13.10. *Consent to Jurisdiction; Waiver of Immunities.* The Issuer and the Guarantors have irrevocably submitted to the non-exclusive jurisdiction of any state or federal court sitting in the Borough of Manhattan, City and State of New York for the purposes of any action or proceeding arising out of or related to the Notes, the Guarantee or this Indenture. The Issuer and the Guarantors have irrevocably waived, to the fullest extent permitted by law, any objection which it may have to the laying of the venue of any such action or proceeding brought in such a court and any claim that any such action or proceeding brought in such a court has been brought in an inconvenient forum and any right to which it may be entitled on account of place of residence or domicile. The Issuer and the Guarantors have agreed that final judgment in any such action or proceeding brought in such court shall be conclusive and binding upon such party and may be enforced in any court to the jurisdiction of which such party is subject by a suit upon such judgment; *provided, however*, that service of process is effected upon such Person in the manner specified in the following paragraph or as otherwise permitted by law.

As long as any Note remains outstanding, the Issuer and the Guarantors will at all times have an authorized agent in the Borough of Manhattan, City and State of New York, upon whom process may be served in any legal action or proceeding arising out of or relating to the Notes. Service of process upon such agent and written notice of such service mailed or delivered to the party being joined in such action or proceeding shall, to the extent permitted by law, be deemed in every respect effective service of process upon such party in any such legal action or proceeding. The Issuer and the Guarantors have each appointed Cogency Global Inc. as their agent for service of process in any proceedings in the Borough of Manhattan, City and State of New York.

Service of process personally delivered upon the agents specified in the preceding paragraph and written notice of such service delivered to the Issuer and the Guarantors shall be deemed in every respect effective service of process upon the Issuer and the Guarantors, *provided, however*, that no notice by mail on the Issuer and the Guarantors or any of its agents shall be deemed effective service of process

Section 13.11. *Successors and Assigns.* All covenants and agreements of the Issuer and the Guarantors in this Indenture, the Notes and the Guarantee shall bind their respective successors and assigns, whether so expressed or not. All agreements of the Trustee in this Indenture shall bind its successors.

Section 13.12. *Multiple Originals.* The parties may sign any number of copies of this Indenture. Each signed copy shall be an original, but all of them together represent the same agreement. One signed copy is enough to prove this Indenture. Delivery of an executed counterpart of a signature page of this Indenture by facsimile or other electronic imaging means (e.g., “pdf” or “tif”) shall be effective as delivery of a manually executed counterpart of this Indenture.

Section 13.13. *Severability Clause.* In case any provision in this Indenture or in the Notes shall be invalid, illegal or unenforceable, the validity, legality and enforceability of the remaining provisions shall not in any way be affected or impaired thereby. To the extent permitted by applicable law, the parties hereby waive any provision of law which renders any term or provision hereof invalid or unenforceable in any respect.

Section 13.14. *Force Majeure*. In no event shall any of the Trustee, Paying Agents, Transfer Agents or Registrar be responsible or liable for any failure or delay in the performance of its obligations hereunder arising out of or caused by, directly or indirectly, forces beyond its control, including, without limitation, pandemics, COVID-19, strikes, work stoppages, accidents, acts of war or terrorism, civil or military disturbances, nuclear or natural catastrophes or acts of God, and interruptions, loss or malfunctions of utilities, communications or computer (software and hardware) services; it being understood that each of the Trustee, Paying Agents, Transfer Agents or Registrar shall use reasonable efforts which are consistent with accepted practices in the banking industry to resume performance as soon as practicable under the circumstances.

Section 13.15. *Prescription*. Claims against the Issuer or any Guarantors for payments under the Notes or the Guarantee shall be prescribed unless made within a period of six years from the relevant payment date.

IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have caused this Indenture to be duly executed as of the date first written above.

OEC FINANCE LTD.  
as Issuer

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

OEC S.A.  
as GUARANTOR

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

CNO S.A.  
as GUARANTOR

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por E.DUARTE DE SOUZA, Protocolado em 18/09/2020 às 15:34, sob o número DJ51592923089261100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF50F.

OECI S.A.  
as GUARANTOR

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

OENGER S.A.  
as GUARANTOR

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

THE BANK OF NEW YORK MELLON  
as Trustee, Registrar, Transfer Agent and Paying Agent

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SECO FILI/BERO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 15:34, sob o número DJV5V929230892661100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF50F.

**EXHIBIT A**

FORM OF NOTE

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IEDA MARIA MONTEIRO e TIBURCIO FILIPE DE SAO PAULO, protocolado em 18/09/2020 às 15:34, sob o número DJV5V5228238089261100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF50F.

## [FACE OF NOTE]

UNLESS THIS GLOBAL NOTE IS PRESENTED BY AN AUTHORIZED REPRESENTATIVE OF THE DEPOSITORY TRUST COMPANY, A NEW YORK LIMITED PURPOSE TRUST COMPANY (“DTC”), TO THE ISSUER NAMED HEREIN (THE “COMPANY”) OR ITS AGENT FOR REGISTRATION OF TRANSFER, EXCHANGE OR PAYMENT, AND ANY CERTIFICATE ISSUED IS REGISTERED IN THE NAME OF CEDE & CO. OR IN SUCH OTHER NAME AS IS REQUESTED BY AN AUTHORIZED REPRESENTATIVE OF DTC (AND ANY PAYMENT IS MADE TO CEDE & CO. OR TO SUCH OTHER ENTITY AS IS REQUESTED BY AN AUTHORIZED REPRESENTATIVE OF DTC), ANY TRANSFER, PLEDGE OR OTHER USE HEREOF FOR VALUE OR OTHERWISE BY OR TO ANY PERSON IS WRONGFUL INASMUCH AS THE REGISTERED OWNER HEREOF, CEDE & CO., HAS AN INTEREST HEREIN.

TRANSFERS OF THIS GLOBAL NOTE IN WHOLE SHALL BE LIMITED TO TRANSFERS TO A NOMINEE OF DTC OR BY A NOMINEE OF DTC TO DTC OR ANOTHER NOMINEE OF DTC OR BY DTC OR ANY SUCH NOMINEE TO A SUCCESSOR DEPOSITARY OR A NOMINEE OF SUCH SUCCESSOR DEPOSITARY AND TRANSFERS OF THIS GLOBAL NOTE IN PART SHALL BE LIMITED TO TRANSFERS MADE IN ACCORDANCE WITH THE RESTRICTIONS SET FORTH IN THE INDENTURE AND REFERRED TO ON THE REVERSE HEREOF.

**[Include if Note is a Restricted Global Note, or a Note issued in exchange therefor, as required under this Indenture:** THIS NOTE HAS NOT BEEN REGISTERED UNDER THE U.S. SECURITIES ACT OF 1933, AS AMENDED (THE “SECURITIES ACT”), OR ANY OTHER SECURITIES LAWS. THE HOLDER HEREOF, BY PURCHASING THIS NOTE, AGREES THAT THIS NOTE OR ANY INTEREST OR PARTICIPATION HEREIN MAY BE OFFERED, RESOLD, PLEDGED OR OTHERWISE TRANSFERRED ONLY (I) TO THE ISSUER, (II) PURSUANT TO AN EFFECTIVE REGISTRATION STATEMENT UNDER THE SECURITIES ACT, (III) TO A QUALIFIED INSTITUTIONAL BUYER IN COMPLIANCE WITH RULE 144A UNDER THE SECURITIES ACT, (IV) IN AN OFFSHORE TRANSACTION IN ACCORDANCE WITH RULE 904 OF REGULATION S UNDER THE SECURITIES ACT, OR (V) PURSUANT TO AN EXEMPTION FROM REGISTRATION PROVIDED BY RULE 144A UNDER THE SECURITIES ACT OR ANY OTHER AVAILABLE EXEMPTION FROM THE REGISTRATION REQUIREMENTS OF THE SECURITIES ACT, AND IN EACH OF SUCH CASES IN ACCORDANCE WITH ANY APPLICABLE SECURITIES LAWS OF ANY STATE OF THE UNITED STATES OR OTHER APPLICABLE JURISDICTION. THE HOLDER HEREOF, BY PURCHASING THIS NOTE, REPRESENTS AND AGREES THAT IT SHALL NOTIFY ANY PURCHASER OF THIS NOTE FROM IT OF THE RESALE RESTRICTIONS REFERRED TO ABOVE.

THE FOREGOING LEGEND MAY BE REMOVED FROM THIS NOTE ON SATISFACTION OF THE CONDITIONS SPECIFIED IN THE INDENTURE REFERRED TO HEREIN.]

**[Include if Note is Regulation S Global Note, or a Note issued in exchange therefor, in accordance with this Indenture:** “THIS NOTE HAS NOT BEEN REGISTERED UNDER THE U.S. SECURITIES ACT OF 1933, AS AMENDED (THE “SECURITIES ACT”), OR ANY OTHER SECURITIES LAWS. THE HOLDER HEREOF, BY PURCHASING THIS NOTE, AGREES THAT NEITHER THIS NOTE NOR ANY INTEREST OR PARTICIPATION HEREIN MAY BE OFFERED, RESOLD, PLEDGED OR OTHERWISE TRANSFERRED IN THE ABSENCE OF SUCH REGISTRATION UNLESS SUCH TRANSACTION IS EXEMPT FROM, OR NOT SUBJECT TO, SUCH REGISTRATION.

THE FOREGOING LEGEND MAY BE REMOVED FROM THIS NOTE AFTER 40 CALENDAR DAYS BEGINNING ON AND INCLUDING THE LATER OF (A) THE DATE ON WHICH THE NOTES ARE OFFERED TO PERSONS OTHER THAN DISTRIBUTORS (AS DEFINED IN REGULATIONS UNDER THE SECURITIES ACT) AND (B) THE ORIGINAL ISSUE DATE OF THIS NOTE.”]

## OEC FINANCE LTD.

[RESTRICTED GLOBAL NOTE]  
 [REGULATION S GLOBAL NOTE]  
 [CERTIFICATED NOTE]

Representing

[·]% Senior Notes Due 20[·]

No. [R-1][S-1]

|                          |           |                    |
|--------------------------|-----------|--------------------|
| CUSIP No. [·]] [[·]]     |           | Principal Amount   |
| ISIN                     | No. [[·]] | [[·]]              |
| COMMON CODE. [[·]] [[·]] |           | U.S.\$ [[·]] [[·]] |

OEC FINANCE LTD., an exempted company incorporated under the laws of the Cayman Islands (the “**Issuer**”, which term includes any successor corporation under the Indenture referred to on the reverse hereof), for value received, hereby promises to pay to Cede & Co., or registered assigns, U.S.\$ [[·]] [[·]], upon presentment and surrender of this Note on [·], 20[·] or on such date or dates as the then relevant principal sum may become payable in accordance with the provisions hereof and in the Indenture.

Interest on the outstanding principal amount shall be borne at the rate of [·]% per annum payable semi-annually in arrears on each of [·] and [·] (each such date an “**Interest Payment Date**”), commencing on [·], 20[·], all subject to and in accordance with the terms and conditions set forth herein and in the Indenture; *provided, however*, that in the event that the Issuer shall at any time default on the payment of interest or such other amounts as any may be payable in respect of the Notes, the Issuer shall pay interest on overdue principal or installments of interest, to the extent lawful, at the rate borne by the Notes plus 1.5% per annum.

Reference is hereby made to the further provisions of this Note set forth on the reverse hereof, which further provisions shall for all purposes have the same effect as if set forth at this place.

Unless the certificate of authentication herein has been executed by the Trustee or Authenticating Agent by the signature of one of its authorized signatories, this Note shall not be entitled to any benefit under the Indenture or be valid or obligatory for any purpose.

IN WITNESS WHEREOF, the Issuer has caused this Note to be duly executed.

Dated: \_\_\_\_\_

OEC FINANCE LTD.

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por E.DUARTE DE SOUZA, escrivão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 15:34, sob o número DJV5V52222032089261100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF5F.

TRUSTEE’S CERTIFICATE OF AUTHENTICATION

This is one of the Notes referred to in the within mentioned Indenture.

THE BANK OF NEW YORK MELLON,  
as Trustee

By: \_\_\_\_\_  
Authorized Officer

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por E.DUARTE DE SOUZA, Protocolado em 18/09/2020 às 15:34, sob o número DJ5192282389261100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF50F.

[FORM OF REVERSE SIDE OF NOTE]

[·]% Senior Notes Due 20[·]

TERMS AND CONDITIONS OF THE NOTES

*The Notes will bear the following terms and conditions. Certain capitalized terms used in these Terms and Conditions are defined in Section [·] hereof.*

**1. Status**

[·]

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por E.DUARTE DE SOUZA, em 18/09/2020 às 15:34, sob o número 075V59282380892661100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF50F.

**EXHIBIT B**

**SUPPLEMENTAL INDENTURE**

dated as of \_\_\_\_\_, \_\_\_\_

among

OEC FINANCE LTD.,

the GUARANTORS party hereto,

[Substituted Issuer] party hereto

and

THE BANK OF NEW YORK MELLON,  
as Trustee

\_\_\_\_\_  
[·]% Senior Notes Due 20[·]



IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have caused this Supplemental Indenture to be duly executed as of the date first above written.

OEC FINANCE LTD.  
as Issuer

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

[ADDITIONAL GUARANTOR]  
as Guarantor

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

THE BANK OF NEW YORK MELLON  
as Trustee, Registrar, Transfer Agent and Paying Agent

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

## EXHIBIT C

FORM OF  
TRANSFER NOTICE

FOR VALUE RECEIVED, the undersigned Holder hereby sell(s), assign(s) and transfer(s) unto  
Insert Taxpayer Identification No.

\_\_\_\_\_  
Please print or typewrite name and address, including postal zip code, of assignee

\_\_\_\_\_  
this Note and all rights hereunder, hereby irrevocably constituting and appointing

\_\_\_\_\_ attorney to transfer said Note on the books of OEC FINANCE LIMITED  
with full power of substitution in the premises.

\_\_\_\_\_  
In connection with any transfer of this Note occurring prior to the date [which is one year after the  
original issue date of the Notes,]<sup>18</sup> [which is on or prior to the 40th day after the Closing Date (as defined  
in the Indenture governing the Notes),]<sup>19</sup> the undersigned confirms that:

[Check one]

- (a) This Note is being transferred to the Issuer;
- (b) This Note is being transferred pursuant to an effective registration statement under  
the U.S. Securities Act of 1933, as amended (the “**Securities Act**”);
- (c) This Note is being transferred to a person whom the Holder reasonably believes is  
a qualified institutional buyer as defined in Rule 144A under the Securities Act in  
a transaction meeting the requirement of Rule 144A;
- (d) This Note is being transferred in an offshore transaction in accordance with Rule  
904 under the Securities Act; or
- (e) This Note is being transferred pursuant to an exemption from registration under  
the Securities Act provided by Rule 144 thereunder (if available),

in each of cases (a) through (e) above, in accordance with any applicable securities laws of any State of the  
United States.

<sup>18</sup> *Include in Restricted Note.*

<sup>19</sup> *Include in Regulation S Note.*

If none of the foregoing boxes is checked, the Transfer Agent shall not be obligated to register this Note in the name of any Person other than the Holder hereof unless and until the conditions to any such transfer of registration set forth herein and in Section 2.08 of the Indenture shall have been satisfied.

Date: \_\_\_\_\_

NOTICE: The signature to this assignment must correspond with the name as written upon the face of this instrument in every particular, without alteration, enlargement or any other change whatever.

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por E.DUARTE DE SOUZA, em 18/09/2020 às 15:34, sob o número 075759282380892661100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4E9F50F.



(4) the undersigned is not the Issuer, a distributor, an affiliate of either the Issuer or a distributor, or a Person acting on behalf of any of the foregoing; and

(5) the transaction is not part of a plan or scheme to evade the registration requirements of the Securities Act.

This certificate and the statements contained herein are made for your benefit and for the benefit of OEC Finance Limited. Terms used in this certificate and not otherwise defined in this Indenture have the meanings set forth in Regulation S.

[INSERT NAME OF TRANSFEROR]

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

Dated: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

cc: OEC Finance Limited

**EXHIBIT E**

FORM OF TRANSFER CERTIFICATE  
FOR TRANSFER FROM REGULATION S GLOBAL  
NOTE OR CERTIFICATED NOTE NOT BEARING  
A SECURITIES ACT LEGEND TO RESTRICTED GLOBAL  
NOTE OR CERTIFICATED NOTE BEARING  
A SECURITIES ACT LEGEND  
(PRIOR TO 40TH DAY AFTER CLOSING DATE)

The Bank of New York Mellon  
101 Barclay Street – Floor 4 East  
New York, New York 10286  
Attn: Global Finance Americas

Re: [·]% Senior Notes Due 20[·] (the “Notes”)

Reference is hereby made to the Indenture, dated [·], 20[·] (the “**Indenture**”), among OEC Finance Limited, the Guarantors party thereto and The Bank of New York Mellon, as Trustee. Capitalized terms used but not defined herein shall have the meanings given to them in the Indenture.

This letter relates to U.S.\$\_\_\_\_\_ principal amount of Notes which are held in the form of [a beneficial interest in the Regulation S Global Note (ISIN No. [·]) with the Depository in the name of the undersigned] [a Certificated Note not bearing the Securities Act Legend].

The undersigned has requested a transfer of such [beneficial interest] [Certificated Note] to a Person who shall take delivery thereof in the form of [a beneficial interest in the Restricted Global Note (CUSIP No. 675758AC0) to be held through the Depository] [a Certificated Note bearing the Securities Act Legend]. In connection with such transfer, the undersigned does hereby confirm that such transfer has been effected in accordance with the transfer restrictions set forth in the Indenture and the Notes and pursuant to and in accordance with Rule 144A under the U.S. Securities Act of 1933, as amended, and accordingly, the undersigned represents that:

(a) the Notes are being transferred to a transferee that the undersigned reasonably believes is purchasing the Notes for its own account or one or more accounts with respect to which the transferee exercises sole investment discretion; and

the transferee and any such account is a “qualified institutional buyer” within the meaning of Rule 144A, in a transaction meeting the requirements of Rule 144A and in accordance with any applicable securities laws of any state of the United States or any other jurisdiction.

This certificate and the statements contained herein are made for your benefit and for the benefit of OEC Finance Limited.

[INSERT NAME OF TRANSFEROR]

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por E.DUARTE DE SOUZA, RIBEIRO DE SOUZA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 18/09/2020 às 15:34, sob o número 075V5223230892001100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF50F.

Dated: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

cc: OEC Finance Limited

## EXHIBIT F

FORM OF CERTIFICATE FOR REMOVAL  
OF THE SECURITIES ACT LEGEND ON A CERTIFICATED NOTE

The Bank of New York Mellon  
101 Barclay Street – Floor 4 East  
New York, New York 10286  
Attn: Global Finance Americas

Re: [•]% Senior Notes Due 20[•] (the “Notes”)

Reference is hereby made to the Indenture, dated [·], 20[·] (the “**Indenture**”), among OEC Finance Limited, the Guarantors party thereto and The Bank of New York Mellon, as Trustee. Capitalized terms used but not defined herein shall have the meanings given to them in the Indenture.

This letter relates to U.S.\$\_\_\_\_\_ principal amount of Notes which are held in the form of [a beneficial interest in the Restricted Global Note (CUSIP No. [·]) with the Depository] [[a] Certificated Note(s) in the name of the undersigned.]<sup>23</sup>

The undersigned has requested for the restrictive legend on the Certificated Note(s) to be removed.

In connection with such transfer, the undersigned does hereby certify that such transfer has been effected only (i) in an offshore transaction in accordance with Rule 904 under the Securities Act, (ii) pursuant to an exemption from registration under the Securities Act provided by Rule 144 thereunder (if available) or (iii) pursuant to an effective registration statement under the Securities Act, in each of cases (i) through (iii) in accordance with any applicable securities laws of any State of the United States.

<sup>23</sup> *Indicate form in which Notes are held.*

This certificate and the statements contained herein are made for your benefit and for the benefit of and OEC Finance Limited.

[NAME OF UNDERSIGNED]

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

Dated: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

cc: OEC Finance Limited

**EXHIBIT G**

PERPETUAL NOTES SPECIFIC SECTIONS

| Section                    | New Notes with Maturity Date   | Perpetual Notes   |
|----------------------------|--|---|
| Recitals                   | “The Issuer has duly authorized the issue of [•]% senior Notes Due [•] (the “Notes”), initially in an aggregate principal amount of U.S.\$[ •] and has duly authorized the execution and delivery of this Indenture.”  | “The Issuer has duly authorized the issue of 7.000% perpetual notes (the “Notes”), , initially in an aggregate principal amount of U.S.\$[ •] and has duly authorized the execution and delivery of this Indenture.”  |
| Section 1.01. Definitions. | <p>“<b>Disqualified Stock</b>” means, with respect to any Person, any Capital Stock that by its terms (or by the terms of any security into which it is convertible or for which it is exchangeable or exercisable) or upon the happening of any event:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(b) matures or is mandatorily redeemable pursuant to a sinking fund obligation or otherwise;</li> <li>(c) is convertible or exchangeable for Indebtedness or Disqualified Stock; or</li> <li>(d) is redeemable at the option of the holder thereof, in whole or in part,</li> </ul> <p>in each case on or prior to the 91st day after the Stated Maturity of the Notes; <i>provided</i>, however, that any Capital Stock that would not constitute Disqualified Stock but for provisions thereof giving holders thereof the right to require such Person to repurchase or redeem such Capital Stock upon the occurrence of an “asset sale” or “change of control” occurring prior to the 91st day after the Stated Maturity of the Notes, shall not constitute Disqualified Stock if such “asset sale” or “change of control” provisions are not more favorable to the holders of such Capital Stock than the comparable provisions of this Indenture.”</p> | <p>“<b>Disqualified Stock</b>” means, with respect to any Person, any Capital Stock that by its terms (or by the terms of any security into which it is convertible or for which it is exchangeable or exercisable) or upon the happening of any event:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. matures or is mandatorily redeemable pursuant to a sinking fund obligation or otherwise;</li> <li>2. is convertible or exchangeable for Indebtedness or Disqualified Stock; or</li> <li>3. is redeemable at the option of the holder thereof, in whole or in part,</li> </ol> <p><i>provided, however</i>, that any Capital Stock that would not constitute Disqualified Stock but for provisions thereof giving holders thereof the right to require such Person to repurchase or redeem such Capital Stock upon the occurrence of an “asset sale” or “change of control”, shall not constitute Disqualified Stock if such “asset sale” or “change of control” provisions are not more favorable to the holders of such Capital Stock than the comparable provisions of this Indenture.”</p> |
| Section 1.01. Definitions. | “ <b>Maturity</b> ” means the date on which the principal of, and premium, if any, on the Notes become due and payable in full in  | Definition removed.   |

Este documento foi assinado digitalmente por Leida Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEIDA MARIA MONTEIRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2020 às 15:34, sob o número DJV592923320092331100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF50F.



|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <p>Business Day as if made on the date such payment was due, and no interest will accrue on such payment for the period from and after such Interest Payment Date, as the case may be, to the date of such payment on the next succeeding Business Day.”</p>  | <p>Interest Payment Date, as the case may be, to the date of such payment on the next succeeding Business Day.”</p>  |
| <p>Section 2.08. Payment of Principal and Interest</p> | <p>“Payments of interest and principal will be made to the Holder at the address of such Holder appearing on the Register (as defined in this Indenture) at the close of business on the 15th calendar day (whether or not a Business Day) prior to any due date for the payment on such Note (the “<b>Regular Record Date</b>”), (i) in the case of Global Notes, by a Paying Agent by wire transfer of immediately available funds to Holders to an account at a bank located within the United States as designated by each Holder not less than fifteen calendar days prior to the applicable payment date, and (ii) in the case of Certificated Notes, by a Paying Agent by mailing a check to the Holder at the address of such Holder; <i>provided, however,</i> that (a) interest payable on any date of Maturity shall be payable to the Person to whom principal shall be payable and (b) the first payment of interest on any Note originally issued between a Regular Record Date for such Note and the succeeding Interest Payment Date shall be made on the Interest Payment Date following the next succeeding Regular Record Date for such Note of the Holder. For any Certificated Note, a Holder of U.S.\$1,000,000 or more in aggregate principal amount of Notes may request payment by wire transfer but only if appropriate payment instructions have been received in writing by any Paying Agent with respect to such Note not less than fifteen calendar days prior to the applicable payment date. In the event that payment is so made in accordance with instructions of the Holder, such wire transfer shall be deemed to constitute full and complete payment of such principal, premium and/or interest on the Notes.</p> <p style="text-align: center;">Payment of the principal, premium, if any, and interest due with respect to any</p> | <p>“Payments of interest and principal will be made to the Holder at the address of such Holder appearing on the Register (as defined in this Indenture) at the close of business on the 15th calendar day (whether or not a Business Day) prior to any due date for the payment on such Note (the “<b>Regular Record Date</b>”), (i) in the case of Global Notes, by a Paying Agent by wire transfer of immediately available funds to Holders to an account at a bank located within the United States as designated by each Holder not less than fifteen calendar days prior to the applicable payment date, and (ii) in the case of Certificated Notes, by a Paying Agent by mailing a check to the Holder at the address of such Holder; <i>provided, however,</i> that (a) interest payable on any Redemption Date shall be payable to the Person to whom principal shall be payable and (b) the first payment of interest on any Note originally issued between a Regular Record Date for such Note and the succeeding Interest Payment Date shall be made on the Interest Payment Date following the next succeeding Regular Record Date for such Note of the Holder. For any Certificated Note, a Holder of U.S.\$1,000,000 or more in aggregate principal amount of Notes may request payment by wire transfer but only if appropriate payment instructions have been received in writing by any Paying Agent with respect to such Note not less than fifteen calendar days prior to the applicable payment date. In the event that payment is so made in accordance with instructions of the Holder, such wire transfer shall be deemed to constitute full and complete payment of such principal, premium and/or interest on the Notes.</p> <p style="text-align: center;">Payment of the principal, premium, if any, and interest due with respect to any Certificated Note on any Redemption Date will be made in immediately available funds upon surrender of such Note at the specified office of any Paying Agent with respect to that Note and accompanied by wire transfer instructions; <i>provided</i> that the Certificated Note is presented to such Paying Agent in time for such Paying Agent to make such payments in such funds in accordance with its normal procedures.”</p> |

Este documento foi assinado digitalmente por Leda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por E.DUARTE SECO FILIAL/BR/07/000108/09/2020/ass16341, sob o número 075V9292930892661100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-73.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF50F.

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <p>Certificated Note on any date of Maturity will be made in immediately available funds upon surrender of such Note at the specified office of any Paying Agent with respect to that Note and accompanied by wire transfer instructions; <i>provided</i> that the Certificated Note is presented to such Paying Agent in time for such Paying Agent to make such payments in such funds in accordance with its normal procedures.</p> <p>(...)</p> <p>If the Issuer or the Guarantors (x) default in a payment of interest on the Notes or (y) default in a payment of principal owing at Maturity on the Notes, the Issuer or the Guarantors, as applicable, will pay the Defaulted Interest (as defined below) in accordance with the procedures set forth below or in any lawful manner not inconsistent with the requirements of any stock exchange on which the Notes may be listed, and upon such notice as may be required by such exchange.”</p> | <p>(...)</p> <p>If the Issuer or the Guarantors (x) default in a payment of interest on the Notes or (y) default in a payment of principal owing at the Redemption Date on the Notes, the Issuer or the Guarantors, as applicable, will pay the Defaulted Interest (as defined below) in accordance with the procedures set forth below or in any lawful manner not inconsistent with the requirements of any stock exchange on which the Notes may be listed, and upon such notice as may be required by such exchange.”</p>  |
| <p>Section 4.01. Payment of Principal and Interest Under the Notes</p> | <p>“Section 4.01. Payment of Principal and Interest Under the Notes.</p> <p>The Issuer will punctually pay the principal of and interest (including Defaulted Interest, if any) on the Notes on the dates and in the manner provided in Paragraphs 2 and 3 of the Notes. One Business Day prior to any date of Stated Maturity (which, for the avoidance of doubt, shall include any Interest Payment Date), the Issuer will irrevocably deposit with the Trustee or the other Paying Agents money sufficient to pay such principal and interest. No interest shall be payable hereunder in excess of the maximum rate permitted by applicable law.”</p>  | <p>“Section 4.01. Payment of Principal and Interest Under the Notes.</p> <p>The Issuer will punctually pay the principal of (if at any time due upon redemption or declaration in accordance with the terms of this Indenture) and interest (including Defaulted Interest, if any) on the Notes on the dates and in the manner provided in Paragraphs 2 and 3 of the Notes. One Business Day prior to such date (which, for the avoidance of doubt, shall include any Interest Payment Date), the Issuer will irrevocably deposit with the Trustee or the other Paying Agents money sufficient to pay such principal and interest. No interest shall be payable hereunder in excess of the maximum rate permitted by applicable law”</p> |
| <p>4.10 Payment of Additional Amounts</p>                              | <p>(...)</p> <p>“(v) The Issuer or the Guarantors will:</p> <p>(1) at least ten Business Days prior to the first Interest Payment Date for any Notes (and at least ten Business Days prior</p>  | <p>(...)</p> <p>“(v) The Issuer or the Guarantors will:</p> <p>(1) at least ten Business Days prior to the first Interest Payment Date for any Notes (and at least ten Business Days prior to each succeeding Interest</p>   |

Este documento foi assinado digitalmente por E. DUJARA DE SECO FILIAL/BRZ/EE Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolo em 18/09/2020 às 16:34, sob o número 075V9292303000001100. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por E. DUJARA DE SECO FILIAL/BRZ/EE Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolo em 18/09/2020 às 16:34, sob o número 075V9292303000001100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF50F.

|   |  |  |
|---|--|--|
|   | <p>to each succeeding Interest Payment Date or any Redemption Date or Stated Maturity Date if there has been any change with respect to the matters set forth in the below mentioned Officer’s Certificate), deliver to the Trustee and each Paying Agent an Officer’s Certificate (i) specifying the amount, if any, of taxes described in this Section 4.10 imposed or levied by or on behalf of any Taxing Jurisdiction (the “Relevant Withholding Taxes”) required to be deducted or withheld on the payment of principal or interest on the Notes to Holders and the Additional Amounts, if any, due to Holders in connection with such payment, and (ii) certifying that the Issuer or any Guarantor will pay such deduction or withholding;”</p> <p>(...)</p> <p>“(4) pay any Additional Amounts due to Holders on any Interest Payment Date, Redemption Date or Stated Maturity Date to the Trustee in accordance with the provisions of this Section 4.10.”</p> | <p>Payment Date or any Redemption Date if there has been any change with respect to the matters set forth in the below mentioned Officer’s Certificate), deliver to the Trustee and each Paying Agent an Officer’s Certificate (i) specifying the amount, if any, of taxes described in this Section 4.10 imposed or levied by or on behalf of any Taxing Jurisdiction (the “Relevant Withholding Taxes”) required to be deducted or withheld on the payment of principal or interest on the Notes to Holders and the Additional Amounts, if any, due to Holders in connection with such payment, and (ii) certifying that the Issuer or any Guarantor will pay such deduction or withholding;”</p> <p>(...)</p> <p>“(4) pay any Additional Amounts due to Holders on any Interest Payment Date or Redemption Date to the Trustee in accordance with the provisions of this Section 4.10.”</p> |
| <p>Section 6.01</p>                                   | <p>“Section 6.01. Events of Default. The term “Event of Default” means, when used herein, any one of the following events:</p> <p>(a) the Issuer or the Guarantors fail to pay any amount of (i) principal in respect of the Notes when the same becomes due and payable upon redemption, upon declaration or at Maturity; (ii) interest (when and if due in accordance with the terms of this Indenture) in respect of the Notes and such failure to pay interest continues for a period of 30 calendar days; or (iii) any Excess Cash Payment (when and if due in accordance with the terms of this Indenture) in respect of the Notes and such failure to pay such Excess Cash Payment continues for a period of ten calendar days;”</p>  | <p>“Section 6.01. Events of Default. The term “Event of Default” means, when used herein, any one of the following events:</p> <p>(a) the Issuer or the Guarantors fail to pay any amount of (i) principal in respect of the Notes when the same becomes due and payable upon redemption, upon declaration or otherwise; (ii) interest (when and if due in accordance with the terms of this Indenture) in respect of the Notes and such failure to pay interest continues for a period of 30 calendar days; or (iii) any Excess Cash Payment (when and if due in accordance with the terms of this Indenture) in respect of the Notes and such failure to pay such Excess Cash Payment continues for a period of ten calendar days;”</p>  |
| <p>Section 8.01. Discharge of Liability on Notes.</p> | <p>“Section 8.01. Discharge of Liability on Notes.</p> <p>(a) When (i) the Issuer delivers to the Trustee all Outstanding Notes (other than Notes replaced pursuant to Section 2.11) for cancellation or (ii) all Outstanding</p>  | <p>“Section 8.01. Discharge of Liability on Notes.</p> <p>(a) When (i) the Issuer delivers to the Trustee all Outstanding Notes (other than Notes replaced pursuant to Section 2.11) for cancellation or (ii) all Outstanding Notes have become due and payable and the Issuer deposits in trust, for the benefit of the</p>   |

Este documento foi assinado digitalmente por Eleda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Eleda Maria Monteiro e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 15:34, sob o número 075952020000000001100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-ZB.2020.8.26.0100 e código 9A4EDEF0F.

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <p>Notes have become due and payable and the Issuer deposits in trust, for the benefit of the Holders, with the Trustee finally collected funds sufficient to pay at Maturity all Outstanding Notes and interest thereon (other than Notes replaced pursuant to Section 2.11), and if in any such case the Issuer pays all other sums payable hereunder by the Issuer, then this Indenture, and the obligations of the Issuer and any Guarantor pursuant hereto, shall, subject to Sections 8.01(c) and 8.06, cease to be of further effect. The Trustee shall acknowledge satisfaction and discharge of this Indenture on demand of the Issuer accompanied by an Officers' Certificate and an Opinion of Counsel (each stating that all conditions precedent herein provided relating to the satisfaction and discharge of this Indenture have been complied with) and at the cost and expense of the Issuer.”</p>  | <p>Holders, with the Trustee finally collected funds sufficient to pay on a Redemption Date, declaration of acceleration or otherwise, all Outstanding Notes and interest thereon (other than Notes replaced pursuant to Section 2.11), and if in any such case the Issuer pays all other sums payable hereunder by the Issuer, then this Indenture, and the obligations of the Issuer and any Guarantor pursuant hereto, shall, subject to Sections 8.01(c) and 8.06, cease to be of further effect. The Trustee shall acknowledge satisfaction and discharge of this Indenture on demand of the Issuer accompanied by an Officers' Certificate and an Opinion of Counsel (each stating that all conditions precedent herein provided relating to the satisfaction and discharge of this Indenture have been complied with) and at the cost and expense of the Issuer.”</p>   |
| <p>Section 8.02. Conditions to Defeasance. (a) and (b)</p> | <p>“Section 8.02. Conditions to Defeasance. The Issuer may exercise the legal defeasance option or the covenant defeasance option only if:</p> <p>(a) The Issuer irrevocably deposits or causes to be deposited with the Trustee as trust funds in trust, specifically pledged as security for, and dedicated solely to, the benefit of the Holders (the “defeasance trust”) pursuant to an irrevocable trust and security agreement in form and substance satisfactory to the Trustee, money or U.S. Government Obligations, or a combination thereof, sufficient for the payment of principal of and interest on all the Notes to Maturity or redemption</p> <p>(b) The Issuer delivers to the Trustee a certificate from an internationally recognized firm of independent accountants expressing their opinion that the payments of principal of and interest on the Notes when due and without reinvestment on the deposited U.S. Government Obligations plus any deposited money without investment and after payment of all federal, state and local taxes or other charges or assessments in</p> | <p>“Section 8.02. Conditions to Defeasance. The Issuer may exercise the legal defeasance option or the covenant defeasance option only if:</p> <p>(a) The Issuer irrevocably deposits or causes to be deposited with the Trustee as trust funds in trust, specifically pledged as security for, and dedicated solely to, the benefit of the Holders (the “defeasance trust”) pursuant to an irrevocable trust and security agreement in form and substance satisfactory to the Trustee, money or U.S. Government Obligations, or a combination thereof, sufficient for the payment of principal of and interest on all the Notes when due on a Redemption Date</p> <p>(b) The Issuer delivers to the Trustee a certificate from an internationally recognized firm of independent accountants expressing their opinion that the payments of principal of and interest on the Notes when due and without reinvestment on the deposited U.S. Government Obligations plus any deposited money without investment and after payment of all federal, state and local taxes or other charges or assessments in respect thereof payable by the Trustee shall provide cash at such times and in such amounts as shall be sufficient to pay principal of and interest on all the Notes when due on a Redemption Date, declaration of acceleration or otherwise”</p> |

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EUDJARA DE SOUZA RIBEIRO, escrivão de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 16:34, sob o número DJV59292330892331100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4E9F50F.



|                                |  |  |
|--------------------------------|--|--|
|                                | the amount not so paid at the place and in the manner specified in this Indenture”   |  |
| Section 13.08. Legal Holidays. | “Section 13.08. Legal Holidays. In any case where any Interest Payment Date or Redemption Date or date of Maturity of any Note shall not be a Business Day, then (notwithstanding any other provision of this Indenture or of the Notes) payment of interest or principal need not be made on such date, but may be made on the next succeeding Business Day with the same force and effect as if made on the Interest Payment Date or Redemption Date or date of Maturity; provided that no interest shall accrue for the period from and after such Interest Payment Date or Redemption Date or date of Maturity, as the case may be.” | “Section 13.08. Legal Holidays. In any case where any Interest Payment Date or Redemption Date of any Note shall not be a Business Day, then (notwithstanding any other provision of this Indenture or of the Notes) payment of interest or principal need not be made on such date, but may be made on the next succeeding Business Day with the same force and effect as if made on the Interest Payment Date or Redemption Date; provided that no interest shall accrue for the period from and after such Interest Payment Date or Redemption Date, as the case may be.” |

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C0BC-A7D3-F402-188B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por E.D.W.A.R.P.B.E.C.O.F.I.A.L./B.H.R.O.Z.e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 15:34, sob o número 075V9292320092001100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF563.



|  |   |
|--|---|
| <p style="text-align: center;"><b><u>Anexo 3.2.3.I</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>Condições referentes a Principal, Juros,<br/>Pagamentos e Vencimento das Novas<br/>Notas   Português</u></b></p> | <p style="text-align: center;"><b><u>Schedule 3.2.3.I</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>Principal, Interest, Payments and<br/>Maturity conditions under the New Notes  <br/>Portuguese</u></b></p> |
|--|---|









**EXISTING NOTES**

| Reference                   | Interest <sup>10</sup> | Interest Payment Dates <sup>11</sup>                                       | Outstanding Principal Amount <sup>12</sup> | Maturity       |
|-----------------------------|------------------------|--|--|----------------|
| 7.00% Senior Notes due 2020 | 7.00%                  | semi-annually, every April and October 21 <sup>st</sup>                    | \$82.9 million                             | April 21, 2020 |
| 5.125% Notes due 2022       | 5.125%                 | semi-annually, every June and December 21 <sup>st</sup>                    | \$161.1 million                            | June 26, 2022  |
| 6.00% Notes due 2023        | 6.00%                  | semi-annually, every April and October 5 <sup>th</sup>                     | \$114.3 million                            | April 5, 2023  |
| 4.375% Notes due 2025       | 4.375%                 | semi-annually, every April and October 25 <sup>th</sup>                    | \$580.1 million                            | April 25, 2025 |
| 5.250% Notes due 2029       | 5.250%                 | semi-annually, every June and December 27 <sup>th</sup>                    | \$564.0 million                            | June 27, 2029  |
| 7.125% Notes due 2042       | 7.125%                 | semi-annually, every June and December 26 <sup>th</sup>                    | \$981.6 million                            | June 26, 2042  |
| 7.500% Perpetual Notes      | 7.500%                 | paid quarterly, every March, June, September and December 14 <sup>th</sup> | \$870.4 million                            | Perpetual      |

<sup>10</sup> Same as Existing Notes

<sup>11</sup> Same as Existing Notes

<sup>12</sup> Claims as of the Signature Date, to be updated until the ER Filing Date.

| EXISTING NOTES              | CORRESPONDING SERIES OF NEW NOTES |  |   |                        |
|-----------------------------|-----------------------------------|--|---|------------------------|
|                             | Interest <sup>13</sup>            | Interest Payment Dates <sup>14</sup>                                       | Initial Principal Amounts <sup>15</sup> | Maturity <sup>16</sup> |
| 7.00% Senior Notes due 2020 | 7.00%                             | semi-annually, every April and October 21 <sup>st</sup>                    | \$37.3 million                          | October 21, 2024       |
| 5.125% Notes due 2022       | 5.125%                            | semi-annually, every June and December 21 <sup>st</sup>                    | \$72.5 million                          | December 26, 2026      |
| 6.00% Notes due 2023        | 6.00%,                            | semi-annually, every April and October 5 <sup>th</sup>                     | \$51.4 million                          | October 5, 2027        |
| 4.375% Notes due 2025       | 4.375%                            | semi-annually, every April and October 25 <sup>th</sup>                    | \$261.0 million                         | October 25, 2029       |
| 5.250% Notes due 2029       | 5.250%                            | semi-annually, every June and December 27 <sup>th</sup>                    | \$253.8 million                         | December 27, 2033      |
| 7.125% Notes due 2042       | 7.125%                            | semi-annually, every June and December 26 <sup>th</sup>                    | \$441.7 million                         | December 26, 2046      |
| 7.500% Perpetual Notes      | 7.500%                            | paid quarterly, every March, June, September and December 14 <sup>th</sup> | \$391.7 million                         | Perpetual              |

<sup>13</sup> Same as Existing Notes

<sup>14</sup> Same as Existing Notes

<sup>15</sup> Amounts calculated based on the amount of Claims as of the Signing Date, to be updated until the ER Filing Date.

<sup>16</sup> The date that is 4 years and 6 months after the scheduled maturities in the Existing Notes











**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.02

Livro nº LIV

fls. 145

|  |  |           |
|--|--|-----------|
| Seção 5.02.  | Outros Recursos  | 42        |
| Seção 5.03   | Controle pela Maioria  | 42        |
| Seção 5.04   | Limite de Processos  | 43        |
| Seção 5.05   | Direitos dos Titulares de Receber Pagamento  | 43        |
| Seção 5.06   | Processo de Cobrança pelo Agente Fiduciário  | 43        |
| Seção 5.07   | Agente Fiduciário deve apresentar prova de Pagamento   | 44        |
| Seção 5.08   | Prioridades  | 44        |
| <b>ARTIGO 6 AGENTE FIDUCIÁRIO E AGENTE DE PAGAMENTOS</b> |  | <b>45</b> |
| Seção 6.01.  | Deveres do Agente Fiduciário e Agente de Pagamentos  | 45        |
| Seção 6.02.  | Direitos do Agente Fiduciário  | 46        |
| Seção 6.03.  | Direitos Individuais do Agente Fiduciário  | 47        |
| Seção 6.04.  | Termo de Responsabilidade do Agente Fiduciário   | 47        |
| Seção 6.05.  | Notificações de Inadimplemento e Eventos de Inadimplemento   | 48        |
| Seção 6.06.  | Remuneração e Indenização  | 48        |
| Seção 6.07.  | Substituição do Agente Fiduciário  | 49        |
| Seção 6.08.  | Agente Fiduciário Sucessor por Incorporação  | 50        |
| Seção 6.09.  | Elegibilidade; Desqualificação   | 50        |
| <b>ARTIGO 7 QUITAÇÃO DA ESCRITURA; NULIDADE</b>          |  | <b>50</b> |
| Seção 7.01.  | Quitação de Responsabilidade sobre os Valores Mobiliários  | 50        |
| Seção 7.02.  | Condições para Nulidade  | 51        |
| Seção 7.03.  | Aplicação do Dinheiro em Garantia  | 53        |
| Seção 7.04.  | Pagamento para o Emissor   | 53        |
| Seção 7.05.  | Indenização por Obrigações do Governo dos EUA  | 53        |
| Seção 7.06.  | Reintegração   |           |
| <b>ARTIGO 8 ADITAMENTOS</b>                              |  | <b>53</b> |
| Seção 8.01.  | Modificação e Renúncia   | 53        |
| Seção 8.02   | Agente Fiduciário para Assinar Aditamentos   | 55        |
| <b>ARTIGO 09 DISPOSIÇÕES GERAIS</b>                      |  | <b>55</b> |
| Seção 9.01.  | Disposições de Escritura e Valores Mobiliários para Benefício Exclusivo das Partes e Titulares dos Valores Mobiliários | 55        |
| Seção 9.02.  | Notificações   | 55        |
| Seção 9.03.  | Certificado dos Diretores e Parecer do Advogado quanto às Condições Precedentes  | 56        |
| Seção 9.04.  | Declarações Necessárias no Certificado dos Diretores ou Parecer do Advogado  | 56        |

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IEDA MARIA MONTEIRO e registrado em cartório sob nº 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED1E63. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED1E63.









**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês –**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.02

Livro nº LIV

fls. 149

“**Percentual de Distribuição do Instrumento Base**” significa, na Data de Emissão e na data de determinação em qualquer momento antes do fechamento de uma Oferta Pública de Aquisição Qualificada, o produto de (A) 50% e (B) 100% menos a diluição acumulada (expressa em uma porcentagem) das ações de propriedade do Emissor na Sociedade desde a Data de Emissão, devida em qualquer venda ou emissão (primária ou secundária) das ações da Sociedade, em cada caso, por contraprestação devida de, no mínimo, US\$200 milhões.

Após o fechamento da Oferta Pública de Aquisição Qualificada, o Percentual de Distribuição do Instrumento Base será igual ao produto de:

(a) a razão (expressa como um percentual) de (i) o Percentual Não Ofertado para (ii) a soma de (x) o Percentual Não Ofertado e (y) um valor igual a 100% menos o Percentual de Distribuição do Instrumento então em vigor imediatamente anterior ao fechamento dessa Oferta Pública de Aquisição Qualificada; e

(b) 100% menos a diluição acumulada (expressa como um percentual) das ações de propriedade do Emissor na Sociedade desde o fechamento dessa Oferta Pública de Aquisição Qualificada devido a qualquer venda ou emissão (primária ou secundária) das ações da Sociedade, em cada caso, por contraprestação devida de, no mínimo, US\$200 milhões.

“**Sociedade Licitante**” significa uma Subsidiária da Sociedade, cujo capital é propriedade da Sociedade e qualquer outra Pessoa ou Pessoas que não sejam Afiliadas da Sociedade, com o único objetivo de licitar direta ou indiretamente em projetos de construção.

“**Conselho de Administração**” significa, conforme o caso, o Conselho de Administração do Emissor ou qualquer comitê do mesmo devidamente autorizado para atuar em nome desse Conselho de Administração.

“**Deliberação do Conselho**” significa uma cópia de uma deliberação certificada pelo secretário, secretário adjunto ou outro Diretor ou advogado que desempenha funções societárias secretarias do Emissor a ter sido devidamente aprovada pelo Conselho de Administração e a entrar em vigor na data da certificação e de entrega ao Agente Fiduciário.

“**Brasil**” significa a República Federativa do Brasil.

“**Lei Brasileira de Falências**” significa a Lei Federal do Brasil nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme aditada de tempos em tempos.

“**GAAP Brasileiro**” significa, coletivamente, os princípios contábeis prescritos pela Lei Brasileira de Sociedades, as normas e regulamentos emitidos pelos reguladores aplicáveis, incluindo a

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 07515222020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF63.







**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.02

Livro nº LIV

fls. 152

“**Depositário**” significa a DTC ou qualquer depositário sucessor para os Valores Mobiliários.

“**Projeto de Desenvolvimento**” significa qualquer projeto de construção, desenvolvimento ou infraestrutura, incluindo, sem limitação, projetos *greenfield* e *brownfield*, nos quais a Sociedade ou qualquer uma de suas Subsidiárias participa ou detém, direta ou indiretamente, uma participação ou licitação em qualquer um desses projetos.

“**Distribuição**” significa qualquer distribuição feita pela Sociedade ao Emissor, direta ou indiretamente, seja na sua qualidade de acionista ou credor da Sociedade, incluindo, sem limitação, distribuições por meio de dividendos, Juros sobre o Capital, resgate de capital, pagamento de empréstimos entre sociedades ou outro.

“**Dólares**” e o símbolo “**US\$**” significam, cada um, dinheiro imediatamente transferível e legal dos Estados Unidos.

“**DTC**” significa Depository Trust Company.

“**EBITDA**” significa, para qualquer período, para a Sociedade e suas Subsidiárias em uma base consolidada, a Receita Líquida, menos (i) custo de vendas e serviços prestados, (ii) despesas gerais e administrativas, mais qualquer depreciação ou amortização incluída no custo de vendas e serviços prestados ou despesas gerais e administrativas e (iii) pagamentos efetuados pela Sociedade ou por suas Subsidiárias, tomadas como um todo em relação à Multas.

“**Participações Societárias**” significa o Capital Social e todos os bônus de subscrição, opções ou outros direitos de adquirir Capital Social (mas excluindo qualquer debênture que seja conversível ou permutável por Capital Social).

“**Valor Patrimonial**” tem seu significado especificado na Seção 3.02.

“**Euroclear**” significa Euroclear Bank S.A./N.V.

“**Evento de Inadimplemento**” tem o significado que lhe é atribuído na Seção 5.01.

“**Montante de Excesso de Caixa**” significa, a partir de qualquer Data de Medição de Excesso de Caixa, (a) o montante total de Caixa Irrestrito, menos (b) a soma (i) do Limite de Caixa Mínimo aplicável correspondente a tal Data de Medição de Excesso de Caixa, (ii) do montante total dos pagamentos programados devidos pela Sociedade e suas Subsidiárias, tomados como um todo, de acordo com (x) as Novas Notas e (y) qualquer outro Endividamento Permitido, conforme o caso, no período subsequente de 12 (doze) meses, (iii) despesas projetadas para o Emissor das Novas Notas para conduzir suas operações durante o período subsequente de 12 (doze) meses, incluindo quaisquer despesas de

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IEDA MARIA MONTEIRO e registrado em cartório em 08/09/2020 às 15:43:41, sob o número 075155272220200001100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED1E63.































**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.02

Livro nº LIV

fls. 167

“**Subsidiária**” significa, em relação a qualquer Pessoa a qualquer momento, qualquer sociedade, sociedade de responsabilidade limitada, parceria, associação ou outras instituições comerciais das quais as contas com mais de 50% das Ações com Direito a Voto em circulação pertença, direta ou indiretamente, a tal Pessoa ou a uma ou mais Subsidiárias de tal Pessoa (ou uma combinação da mesma).

“**Impostos**” tem seu significado especificado na Seção 4.06.

“**Jurisdição Tributária**” tem seu significado especificado na Seção 4.06.

“**Transferência**” significa, a respeito de qualquer Capital Social, (i) quando usado como verbo, vender, ceder, alienar, trocar, penhorar, gravar, hipotecar ou então transferir esse Capital Social ou qualquer participação nele, direta ou indiretamente (incluindo conforme uma operação derivativa), ou concordar ou se comprometer com qualquer dos anteriores e (ii) quando usado como substantivo, uma venda, cessão, alienação, troca, penhor, gravame, hipoteca ou outra transferência direta ou indireta desse Capital Social ou qualquer participação nele ou qualquer acordo ou compromisso de assim fazer qualquer dos anteriores.

“**Agente de Transferência**” significa The Bank of New York Mellon, conforme o caso, ou qualquer outra Pessoa autorizada pelo Emissor a pagar o principal ou juros de quaisquer Valores Mobiliários em nome do Emissor nos termos deste instrumento, e inclui esse significado especificado na Seção 2.03.

“**Agente Fiduciário**” significa The Bank of New York Mellon, até um Agente Fiduciário sucessor se tornar tal conforme as disposições aplicáveis desta Escritura e, após isso, “Agente Fiduciário” significará esse Agente Fiduciário sucessor.

“**Estados Unidos**” e “**EUA**” significam os Estados Unidos da América (incluindo os Estados o Distrito de Colúmbia) e seus territórios, possessões e outras áreas sujeitas à sua jurisdição.

“**Dólares dos EUA**” e “**US\$**” significam a moeda corrente dos Estados Unidos.

“**Obrigações do Governo dos EUA**” significa obrigações diretas (ou certificados que representem uma participação nessas obrigações) dos Estados Unidos (inclusive qualquer agência ou órgão governamental dos mesmos) pelo pagamento das quais a fé integral e o crédito dos Estados Unidos sejam garantidos e não sejam passíveis de chamadas ou resgatáveis, a critério do emissor.

“**Caixa Irrestrito**” significa, a partir de qualquer data de determinação, em relação à Sociedade e suas Subsidiárias em uma base consolidada, todo o caixa e investimentos de curto prazo de tais Pessoa (i) não adiantados por um cliente à Sociedade ou para qualquer uma de suas Subsidiárias ou qualquer uma de suas respectivas Sociedades de Projeto para fins de financiamento de projetos de construção ou

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IEDA MARIA MONTEIRO e IEDA MARIA MONTEIRO em 08/08/2020 às 15:43:41, sob o número DV75V5292821328082661100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED9E63.





































**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.02

Livro nº LIV

fls. 185

Valores Mobiliários, e qualquer notificação não será afetada por qualquer defeito ou omissão de tais números. O Emissor deverá notificar imediatamente o Agente Fiduciário por escrito sobre qualquer alteração nos números CUSIP ou ISIN<sup>4</sup>].

**ARTIGO 3**  
**RESGATE E RECOMPRA**

Seção 3.01. *Vencimento*. A menos que resgatados, comprados ou cancelados anteriormente, os Valores Mobiliários serão reembolsados em Dólares pelo valor do principal em aberto na Data de Vencimento Indicada.

Seção 3.02. *Resgate Obrigatório*.

(a) Em caso de uma Transferência de ações da Sociedade ou do Emissor para terceiros que resultem em uma Mudança de Controle (efetuada, de acordo com os termos acordados em tal Transferência, através de um única ou uma série de operações relacionadas) ou qualquer outra operação (ou série de operações relacionadas) que resulte em uma Mudança de Controle (cada uma “**Transação de Mudança de Controle**”), o Emissor resgatará, sem prêmio ou penalidade, todos os Valores Mobiliários em circulação, para pagamento de resgate, pagáveis em dinheiro, em valor igual ao produto de (i) Percentual de Distribuição de Instrumentos multiplicada por (ii) Valor do Patrimônio Líquido, conforme determinado por um Banco de Investimento Qualificado (tal valor, após dedução de qualquer troca de moeda) taxas e despesas, o “**Montante de Resgate Obrigatório**”); desde que, em nenhum caso, o Montante de Resgate Obrigatório exceda, no total, o Valor de face do Valor Mobiliário então em circulação.

Para esse fim, “**Valor Patrimonial**” significa o valor (líquido de qualquer parcela proporcional de quaisquer impostos e despesas de operação aplicáveis a pagar em relação à parcela respectiva do produto dessa operação ou a sua distribuição para os Titulares de acordo com esta Escritura.), a partir de qualquer data de determinação, de todos os ações da Sociedade de propriedade do Emissor nessa data, implícitas apenas por referência aos termos de tal Transação de Mudança de Controle (e não a quaisquer outros critérios de avaliação possíveis determinados pelo Banco de Investimento Qualificado).

(b) O Emissor entregará ao Agente Fiduciário uma notificação por escrito sobre esse resgate pelo menos vinte dias corridos antes do pagamento do Montante de Resgate Obrigatório (o “Aviso de Resgate Obrigatório”). O pagamento do Montante de Resgate Obrigatório deve ser efetuado até (i) sessenta dias após a consumação da Transação de Mudança de Controle, se o Montante de Resgate Obrigatório for pago integralmente em dinheiro e (ii) noventa dias corridos após a consumação da Mudança de Transação de controle se o Montante de Resgate Obrigatório incluir, no todo ou em parte

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEI TRIBUNAL DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 07515522020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED9E63.













**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.02

Livro nº LIV

fls. 191

de qualquer requisito da Lei aplicável, contanto que a instituição desses processos não fosse esperada resultar em um Efeito Adverso Material.

*Seção 4.06. Pagamentos de Montantes Adicionais.*

(a) Todos os pagamentos pelo Emissor em relação às Valores Mobiliários serão feitos sem retenção ou dedução para ou por conta de quaisquer impostos, tributos, contribuições, taxas ou outros encargos governamentais presentes ou futuros de qualquer natureza e quaisquer multas ou juros relacionados aos mesmos (em conjunto, “**Impostos**”) impostos ou cobrados por ou em nome das Ilhas Cayman ou do Brasil ou, após qualquer incorporação, fusão, transferência, dissolução ou assunção de obrigações aqui permitidas, a jurisdição na qual a Pessoa resultante, sobrevivente ou cessionária é constituída, residente para fins tributários ou tratada como tendo negócios, ou, em cada caso, qualquer subdivisão política da mesma ou autoridade tributária (cada uma, uma “**Jurisdição Tributária**”), a menos que tal retenção ou dedução seja exigida por lei. Nesse caso, o Emissor pagará a cada Titular os montantes adicionais (“**Montantes Adicionais**”) que forem necessários para que cada pagamento líquido feito pelo Emissor sobre cada Valor Mobiliário após dedução ou retenção para ou por conta de qualquer Importo presente ou futuro que teria sido aplicado ou como resultado de tal pagamento pela Jurisdição Tributária não seja inferior ao montante então devido e a pagar sobre tais Valores Mobiliários sem essa retenção ou dedução. A obrigação supramencionada de pagar Montantes Adicionais, no entanto, não se aplica a:

(i) qualquer Imposto que não teria sido aplicado, mas pela existência de qualquer ligação presente ou anterior entre esse Titular (ou entre um fiduciário, um instituidor, um beneficiário, um sócio ou um acionista de tal Titular, se tal Titular for um patrimônio, um truste, uma parceria ou uma sociedade) ou um beneficiário efetivo, por um lado, e a Jurisdição Tributária, por outro lado, incluindo, sem limitação, tal Titular (ou tal fiduciário, instituidor, beneficiário, sócio ou acionista) ou beneficiário efetivo, sendo ou tendo sido cidadão ou residente da mesma ou estando ou tendo estado envolvido em um comércio ou negócio ou presente na mesma ou tendo, ou tendo tido, um estabelecimento permanente na mesma, mas não incluindo o simples recebimento de tal pagamento ou a titularidade ou detenção de tais Valores Mobiliários;

(ii) qualquer Imposto que não teria sido aplicado, mas para a apresentação por tal Titular para pagamento (quando a apresentação for exigida) em data superior a trinta dias corridos após a data em que tal pagamento vencido e a pagar ou a data em que o pagamento estiver devidamente previsto, o que ocorrer mais tarde;

(iii) à medida em que os Impostos não teriam sido aplicados, mas pelo não cumprimento pontual por parte do Titular ou do beneficiário efetivo de qualquer certificação, identificação ou outros requisitos de declaração relativos à nacionalidade

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:34:11, sob o número 0751552728232082661100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF63.





**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.02

Livro nº LIV

fls. 193

(i) pelo menos dez Dias Úteis antes da primeira Data de Pagamento de quaisquer Valores Mobiliários (e, pelo menos, dez Dias Úteis antes de cada Data de Pagamento seguinte ou de qualquer Data de Resgate, caso tenha havido qualquer alteração com relação aos assuntos estabelecidos no Certificado do Diretor abaixo mencionado), entregar ao Agente Fiduciário e a cada Agente de Pagamentos um Certificado do Diretor (i) especificando (x) o montante, se houver, dos Impostos descritos nesta Seção 4.06(e) aplicados ou cobrados por ou em nome de qualquer Jurisdição Tributária (os “**Impostos Relevantes Retidos na Fonte**”) exigidos a serem deduzidos ou retidos no pagamento de principal (incluindo, para evitar dúvidas, Pagamentos ou Montantes de Resgate) ou juros sobre os Valores Mobiliários aos Titulares e (y) os Montantes Adicionais, se houver, devidos aos Titulares em relação a tal pagamento, e (ii) certificando que o Emissor pagará tal dedução ou retenção;

(ii) antes da data de vencimento para o seu pagamento, pagará qualquer Imposto Relevante Retido na Fonte, juntamente com quaisquer multas ou juros aplicáveis;

(iii) dentro de trinta dias corridos após o pagamento do Imposto Relevante Retido na Fonte, entregar ao Agente Fiduciário e ao Agente de Pagamentos o comprovante de tal pagamento e do envio do mesmo à autoridade tributária relevante ou outra autoridade, conforme descrito nesta Seção 4.06(e); e

(iv) pagar ao Agente Fiduciário quaisquer Montantes Adicionais devidos aos Titulares em qualquer Data de Pagamento de Juros, Data de Resgate ou Data de Vencimento Indicado, de acordo com o disposto nesta Seção 4.06(e).

(v) Qualquer Certificado de Diretor necessário por essa Seção 4.06(e) a ser fornecido pelo Agente Fiduciário e cada Agente de Pagamentos será considerado ser devidamente fornecido se for enviado por fac-símile ao Agente Fiduciário e a cada Agente de Pagamentos.

(vi) Todas as referências nessa Escritura aos Pagamentos sobre Valores Mobiliários incluirão quaisquer Montantes Adicionais a pagar pelo Emissor em relação esses Pagamentos ou suas Distribuições para os Titulares de acordo com esta Escritura.

**Seção 4.07. Informação Disponível.** Enquanto os Valores Mobiliários forem “valores mobiliários restritos” na acepção da Regra 144(a)(3) da Lei de Valores Mobiliários, o Emissor, na medida do necessário, fornecerá a qualquer Titular com participação na Valor Mobiliário Global Restrita, ou a qualquer potencial comprador designado por tal Titular, mediante solicitação desse Titular informações financeiras e outras descritas no parágrafo (d)(4) da Regra 144A em relação ao Emissor, na

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IEDA MARIA MONTEIRO e registrado em cartório em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 075152722020000154341, sob o número 075152722020000154341, sob o número 075152722020000154341, sob o número 075152722020000154341. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED9E63.



**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.02

Livro nº LIV

fls. 194

medida do necessário, para permitir que tal Titular cumpra a Regra 144A em relação a qualquer revenda de seu Valor Mobiliário, a menos que, durante esse período, o Emissor esteja sujeito aos requisitos de comunicação da Seção 14 ou 16(d) da Lei da Bolsa de Valores, ou esteja isento de comunicar de acordo com a Regra 12g3-2(b) de acordo com a Lei da Bolsa de Valores e nenhuma outra informação sobre o Emissor é de outra forma exigida nos termos da Regra 144A.

**Seção 4.08. *Demonstrações Financeiras e Requisitos de Relatório.*** O Emissor irá fornecer aos Titulares e ao Agente Fiduciário uma versão em inglês de (1) demonstrações financeiras auditadas do Emissor elaboradas de acordo com o GAAP Brasileiro no máximo cento e vinte dias corridos após o fechamento do exercício social e (2) demonstrações financeiras anuais auditadas e trimestrais não auditadas consolidadas da Sociedade e suas Subsidiárias, bem como relatórios da administração e certificados que são entregues aos titulares das Novas Notas de acordo com os termos da escritura das Novas Notas. Simultaneamente à entrega das demonstrações financeiras do Emissor, o Emissor entregará ao Agente Fiduciário um Certificado do Diretor financeiro ou diretor contábil da Sociedade declarando se existe um Evento de Inadimplemento ou Inadimplemento na data de tal certificado e, se existe um Evento de Inadimplemento ou Inadimplemento, dispondo os detalhes dele e a medida sendo tomada ou proposta a ser tomada a esse respeito. Dentro de dez dias corridos após um conselheiro ou Diretor do Emissor tomar conhecimento da existência de um Evento de Inadimplemento ou Inadimplemento, o Emissor fará com que seja entregue aos Titulares e ao Agente Fiduciário um Certificado do Diretor ou do diretor financeiro da Sociedade dispondo os detalhes do mesmo e a medida sendo tomada ou proposta a ser tomada a esse respeito.

Se a Sociedade disponibilizar os relatórios descritos no primeiro parágrafo desta Seção 4.08 em seu site público livremente acessível a todos os Titulares, será considerado que a Sociedade e o Emissor terão cumprido com os requisitos de relatório previstos nesse parágrafo a respeito dos Titulares.

**Seção 4.09. *Garantias Adicionais.*** O Emissor irá assinar e formalizar esses instrumentos adicionais e tomar outra medida razoável, conforme possa ser razoavelmente necessária para realizar os objetivos dos Valores Mobiliários e desta Escritura. Além disso, o Emissor envidará seus melhores esforços para obter quaisquer autorizações necessárias, de tempos em tempos, nos termos da lei ou do regulamento aplicável (inclusive do Banco Central do Brasil e da CVM em relação aos Valores Mobiliários ou a esta Escritura).

**Seção 4.10. *Limitações e Restrições ao Emissor.***

(a) O Emissor não (i) se envolverá em qualquer negócio ou conduzirá qualquer operação exceto para financiar as operações da Sociedade e atividades que são auxiliares a ela (incluindo, sem limitação, a emissão, venda, resgate ou recompra ou nulidade dos Valores Mobiliários ou Valores Mobiliários adicionais autorizados nos termos desta Escritura e quaisquer atividades incidentalmente relacionadas).

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 075155272020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED1E63.

















**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.02

Livro nº LIV

fls. 202

(b) Exceto durante a continuação de um Evento de Inadimplemento, (i) o Agente Fiduciário e o Agente de Pagamentos comprometem-se em cumprir tais obrigações e somente as obrigações especificamente estabelecidas nesta Escritura, e nenhuma Obrigação ou obrigação implícita será interpretada nesta Escritura contra o Agente Fiduciário ou o Agente de Pagamentos; e (ii) na ausência de má-fé por parte do Agente Fiduciário ou do Agente de Pagamentos, o Agente Fiduciário ou o Agente de Pagamentos pode confiar, quanto à verdade das declarações e à exatidão dos pareceres expressos na mesma, sobre os certificados ou pareceres fornecidos ao Agente Fiduciário ou ao Agente de Pagamentos e em conformidade com os requisitos desta Escritura. No entanto, se quaisquer certificados ou pareceres que, por qualquer disposição deste documento, forem especificamente exigidos pelo Agente Fiduciário ou Agente de Pagamentos, o Agente Fiduciário e o Agente de Pagamentos examinarão os certificados e pareceres para determinar se estão ou não em conformidade com o requisitos desta Escritura (mas não precisam confirmar ou investigar a precisão dos cálculos matemáticos ou outros fatos declarados naqueles documentos).

(c) O Agente Fiduciário não pode ser exonerado de sua responsabilidade por negligência grave, má-fé ou dolo, exceto que:

(i) esta Seção 6.01(c) não limite o efeito da Seção 7.01(b); e

(ii) o Agente Fiduciário e o Agente de Pagamentos não forem responsáveis por qualquer erro de julgamento cometido de boa-fé por um Diretor Responsável, a menos que seja provado que o Agente Fiduciário ou o Agente de Pagamentos foi totalmente negligente na apuração dos fatos pertinentes; e

(d) O Agente Fiduciário e o Agente de Pagamentos não serão responsáveis pelos juros de qualquer valor recebido por eles, exceto se o Agente Fiduciário e o Agente de Pagamentos concordarem por escrito com o Emissor.

(e) O valor depositado em garantia pelo Agente Fiduciário ou por qualquer Agente de Pagamentos não precisa ser segregado de outros recursos, exceto dentro dos limites exigidos por lei.

(f) Nenhuma disposição desta Escritura exigirá que o Agente Fiduciário ou o Agente de Pagamentos gaste ou arrisque seus próprios recursos ou incorra em responsabilidade financeira pessoal no desempenho de qualquer de seus deveres ou no exercício de qualquer de seus direitos ou poderes, se tiver motivos razoáveis para acreditar que o pagamento de tais recursos e/ou indenização adequada em face de tal risco ou responsabilidade não lhe sejam satisfatoriamente garantidos.

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 07515222020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF63.



**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.02

Livro nº LIV

fls. 203

(g) Toda disposição desta Escritura relacionada à conduta ou que afete a responsabilidade ou garantia de proteção do Agente Fiduciário e do Agente de Pagamentos estará sujeita às disposições desta Seção 6.01.

Seção 6.02. *Direitos do Agente Fiduciário*<sup>9</sup>. (a) O Agente Fiduciário e o Agente de Pagamentos podem confiar e devem ser protegidos ao agir ou abster-se de agir com base em qualquer documento que acreditem ser autêntico e que tenha sido assinado ou apresentado pela Pessoa adequada. O Agente Fiduciário e o Agente de Pagamentos não precisam investigar nenhum fato ou assunto declarado em tal documento.

- (a) O Agente Fiduciário pode agir através de agentes e não será responsável pelo dolo ou negligência grave de qualquer agente nomeado com a diligência necessária.
- (b) Antes que o Agente Fiduciário aja ou se abstenha de agir, pode ser necessário um Certificado dos Diretores, um assessoramento por escrito de um especialista fiscal qualificado ou um Parecer Legal. O Agente Fiduciário não será responsável por qualquer ação que tome ou deixe de tomar de boa fé com base no Certificado dos Diretores, no assessoramento por escrito do especialista fiscal ou Parecer Legal.
- (c) O Agente Fiduciário poderá agir por meio de agentes e não será responsável pela conduta dolosa ou negligência grave de qualquer agente nomeado com o devido cuidado.
- (d) Qualquer solicitação, orientação, ordem ou demanda do Emissor mencionada neste documento deve ser suficientemente comprovada por um Certificado dos Diretores do Emissor (a menos que outras provas a respeito sejam especificamente previstas neste documento); e qualquer deliberação do Conselho de Administração do Emissor pode ser comprovada para o Agente Fiduciário ou Agente de Pagamentos através de cópias das mesmas, certificadas pelo Secretário ou por um Secretário Adjunto (ou Diretor equivalente) do Emissor.
- (e) O Agente Fiduciário e o Agente de Pagamentos não terão nenhuma obrigação de exercer quaisquer dos fideicomissos ou poderes que lhe são conferidos por esta Escritura, pedido, ordem ou orientação de qualquer dos Titulares, de acordo com as disposições desta Escritura, a menos que tais Titulares tenham oferecido ao Agente Fiduciário ou ao Agente de Pagamentos garantia ou indenização satisfatória para o Agente Fiduciário em face dos custos, despesas e passivos que possam ser incorridos por meio disso.

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 07515272020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF63.



**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.02

Livro nº LIV

fls. 204

- (f) O Agente Fiduciário e o Agente de Pagamentos não serão responsáveis por nenhuma ação adotada ou omitida de boa-fé por eles com a orientação recebida por qualquer um deles conforme esta Escritura ou exercendo qualquer fideicomisso ou poderes conferidos por esta Escritura.
- (g) O Agente Fiduciário e o Agente de Pagamentos não serão responsáveis por qualquer ação que adotarem ou omitirem em boa-fé a qual acreditem estar autorizada ou dentro de seus direitos ou poderes; desde que a conduta do Agente Fiduciário ou do Agente de Pagamentos não constitua conduta dolosa, negligência grave ou má-fé.
- (h) O Agente Fiduciário e o Agente de Pagamentos podem consultar um advogado, e o conselho ou opinião do advogado quanto à questões legais relacionadas a esta Escritura e os Valores Mobiliários deverão ter plena e completa autorização e proteção contra responsabilidade em relação a qualquer ação adotada, omitida ou sofrida de boa-fé e de acordo com o conselho ou opinião desse advogado.
- (i) O Agente Fiduciário e o Agente de Pagamentos não serão obrigados a realizar qualquer investigação sobre os fatos ou assuntos declarados em qualquer resolução, certificado, declaração, instrumento, opinião, relatório, notificação, solicitação, orientação, consentimento, pedido, título, debênture, nota, outros comprovantes de endividamento ou outro papel ou documento, a menos que solicitado por escrito pelos Titulares com pelo menos uma maioria do montante total do principal dos Valores Mobiliários em Aberto; desde que, caso o pagamento dentro de um prazo razoável ao Agente Fiduciário dos custos, despesas ou passivos que pode incorrer na realização dessa investigação não seja na opinião do Agente Fiduciário, assegurado satisfatoriamente pela garantia oferecida nos termos desta Escritura, o Agente Fiduciário possa exigir dos Titulares sua indenização satisfatória quanto a essas despesas ou responsabilidades como condição para o processo; as despesas razoáveis de cada investigação serão pagas pelo Emissor ou se pagas pelo Agente Fiduciário, serão reembolsadas pelo Emissor mediante solicitação.
- (j) Nem o Agente Fiduciário nem qualquer Agente de Pagamentos deverão investir, ou terão qualquer responsabilidade quanto aos juros, em quaisquer valores, a qualquer momento recebidos de acordo com qualquer uma das disposições desta Escritura ou dos Valores Mobiliários, exceto conforme acordado de outra forma pelo Agente Fiduciário ou qualquer Agente de Pagamentos com o Emissor. Esses valores não precisam ser segregados de outros fundos, exceto na extensão exigida pelas disposições legais.
- (k) Em nenhum caso o Agente Fiduciário ou o Agente de Pagamentos será responsável por perdas ou danos especiais, indiretos ou consequenciais de qualquer espécie (incluindo

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE SÃO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número DV75V5272621328082661100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF63.











**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.02

Livro nº LIV

fls. 209

Seção 6.08. *Agente Fiduciário Sucessor por Incorporação.* Se o Agente Fiduciário se fundir, incorporar ou transformar, ou transferir todos ou substancialmente todos os seus negócios ou ativos de truste corporativa para outra sociedade ou associação bancária, a sociedade resultante, sobrevivente ou aceitante sem nenhum outro ato será o Agente Fiduciário sucessor.

Se, no momento em que tal sucessor ou sucessores por incorporação, transformação ou fusão no Agente Fiduciário suceder aos fideicomissos criados por esta Escritura qualquer uma dos Valores Mobiliários tenha sido autenticada, mas não formalizada, qualquer tal sucessor ao Agente Fiduciário poderá aprovar o certificado de autenticação de qualquer Agente Fiduciário antecessor e entregar tais Valores Mobiliários autenticadas; e se, naquele momento, qualquer uma dos Valores Mobiliários não tenha sido autenticada, qualquer sucessor do Agente Fiduciário poderá autenticá-las, quer em nome de qualquer antecessor nos termos deste documento ou em nome do sucessor do Agente Fiduciário; e em todos esses casos, tais certificados aprovados terão o pleno vigor de todas as disposições contidas nos Valores Mobiliários ou nesta Escritura relacionadas ao certificado do Agente Fiduciário.

Seção 6.09. *Elegibilidade; Desqualificação.* O Agente Fiduciário nos termos deste instrumento deve sempre ser uma sociedade, banco ou sociedade truste constituída e negociando de acordo com as leis dos Estados Unidos ou qualquer outro estado do mesmo (i) autorizado por tais leis a exercer o poder de truste corporativa, (ii) está sujeito a supervisão ou exame das autoridades públicas, (iii) terá sempre um capital e um excedente combinados de pelo menos US\$ 50.000.000,00, conforme estabelecido em seu mais recente relatório anual de situação publicado e (iv) terá seu Escritório de Truste Corporativa no Cidade de Nova Iorque. Se a qualquer momento o Agente Fiduciário deixar de ser elegível de acordo com as disposições desta Seção 6.09, deverá renunciar imediatamente da maneira e com o efeito especificado na Seção 6.07.

**ARTIGO 7**  
**QUITAÇÃO DA ESCRITURA; NULIDADE**

Seção 7.01. *Quitação de Responsabilidade sobre os Valores Mobiliários.*

(a) Quando (i) o Emissor entregar para o Agente Fiduciário todas os Valores Mobiliários em circulação (exceto os Valores Mobiliários substituídas nos termos da Seção 2.13) para cancelamento ou (ii) todas os Valores Mobiliários em circulação tiverem vencido e o Emissor depositar em garantia, em benefício dos Titulares, com o Agente Fiduciário, finalmente arrecadaram recursos suficientes para pagar no Vencimento todas os Valores Mobiliários em circulação (exceto os Valores Mobiliários substituídos de acordo com a Seção 2.13), Seção 2.09, e se, em qualquer caso, o Emissor pagar todos os outros valores devidos nos termos deste instrumento pelo Emissor, então esta Escritura, e as obrigações do Emissor nos termos deste instrumento, deixarão de produzir efeitos adicionais, de acordo com Seções 7.01(c) e 7.06. O Agente Fiduciário reconhecerá a satisfação e a quitação desta Escritura mediante solicitação do Emissor, acompanhada de um Certificado de Diretores e um Parecer do

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IEDA MARIA MONTEIRO e registrado em cartório. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2029.8.26.0100 e código 9A4ED1E63.



**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.02

Livro nº LIV

fls. 210

Advogado (cada um declarando que todas as condições precedentes fornecidas neste documento relacionadas à satisfação e quitação desta Escritura foram cumpridas) e às custas e despesas do Emissor.

(b) Sujeito às Seções [7.01(c), 7.02 e 7.06]<sup>10</sup>, o Emissor poderá, a qualquer momento, rescindir (i) todas as suas obrigações nos termos desta Escritura e os Valores Mobiliários (“**Opção de Nulidade Legal**”) ou (ii)<sup>11</sup> a operação das Seções [5.01(a), 5.01(b), 5.01(e) e 5.01(f)]<sup>12</sup> (“**Opção de Nulidade de Obrigação**”). A opção de nulidade legal pode ser exercida, não obstante qualquer exercício prévio da opção de nulidade de Obrigação.

Se a opção de nulidade legal for exercida, o pagamento dos Valores Mobiliários não poderá ser adiantado devido a um Evento de Inadimplemento em relação as mesmas. Se a opção de nulidade de Obrigação for exercida, o pagamento dos Valores Mobiliários não poderá ser adiantado devido a um Evento de Inadimplemento especificado nas [Seções 5.01(a), 5.01(b), 5.01(e) e 5.01 (f)]<sup>13</sup>.

Mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste documento e mediante solicitação do Emissor, o Agente Fiduciário deverá reconhecer por escrito a quitação das obrigações do Emissor neste documento, exceto as especificadas na Seção 7.01(c).

(c) Não obstante a Seção 7.01(b), as obrigações do Emissor de acordo com as Seções [2.03, 2.04, 2.05, 2.06, 2.11, 2.12, 2.12, 4.02 e 4.04] sobreviverão até que os Valores Mobiliários sejam pagos integralmente. Posteriormente, as obrigações do Emissor de acordo com as Seções 6.06, 6.07, 7.04 e 7.05 deverão sobreviver.

Seção 7.02. *Condições para Nulidade.* O Emissor poderá exercer a opção de nulidade legal ou a opção de nulidade de Obrigação somente se:

(a) O Emissor, irrevogavelmente, depositar ou fazer com que seja depositado junto ao Agente Fiduciário como fundos em fideicomisso, especificamente penhorados como garantia, exclusivamente em benefício dos Titulares (o “**fideicomisso de nulidade**”) de acordo com um fundo irrevogável e contrato de garantia em forma e conteúdo satisfatório para o Agente Fiduciário, dinheiro ou Obrigações do Governo dos EUA, ou uma combinação dos mesmos, suficiente para o pagamento do principal de todas os Valores Mobiliários até o Vencimento ou resgate;

(b) O Emissor entrega ao Agente Fiduciário o certificado de uma empresa internacionalmente reconhecida de contadores independentes, expressando seu parecer de que os pagamentos do principal dos Valores Mobiliários quando vencidos e sem reinvestimento nas Obrigações

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/08/2020 às 15:41, sob o número 07515272020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF63.



**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.02

Livro nº LIV

fls. 211

depositadas do Governo dos EUA, mais qualquer valor depositado sem investimento e após pagamento de todos os impostos federais, estaduais e locais ou outros encargos ou apurações em relação aos mesmos devidos pelo Agente Fiduciário, fornecerão dinheiro nos momentos e nos montantes que forem suficientes para pagar o principal de todas os Valores Mobiliários no Vencimento ou no resgate, conforme o caso;

(c) 123 dias após o depósito ser realizado de acordo com os termos da Seção 7.02(a) e durante esse período de 123 dias, não ocorrer o Inadimplemento ou o Evento de Inadimplemento especificado na Seção 5.01(d) que continua no final do período;

(d) nenhum Inadimplemento ou Evento de Inadimplemento ocorreu e continua na data de tal depósito e após a sua efetivação;

(e) o depósito não constituir um inadimplemento ou evento de inadimplemento nos termos de qualquer outro contrato vinculante para o Emissor;

(f) O Emissor entregar ao Agente Fiduciário um Parecer de Advogado no sentido de que o truste resultante do depósito não constitui ou não é qualificado como uma sociedade de investimento regulamentada nos termos da Lei de Sociedades de Investimento dos EUA de 1940, conforme aditada;

(g) O Emissor entregar ao Agente Fiduciário Pareceres de Advogados declarando que, de acordo com a lei brasileira, os Titulares (exceto brasileiros) não reconhecerão ganhos para fins tributários brasileiros e os pagamentos do fideicomisso de nulidade a qualquer um desses Titulares não estarão sujeitos a pagamentos retidos de acordo com as leis brasileiras;

(h) no caso da opção de nulidade legal, o Emissor entregar ao Agente Fiduciário um Parecer de Advogado de reputação reconhecida em relação a questões de imposto de renda federal dos EUA declarando que (i) o Emissor recebeu ou teve disponibilizado pela Receita Federal dos EUA uma decisão, ou (ii) desde a data desta Escritura houve uma alteração na lei federal de imposto de renda aplicável nos EUA, em ambos os casos no sentido de que, e com base na mesma, o Parecer do Advogado confirmará que, os Titulares não reconhecerão receita, ganho ou prejuízo para fins de imposto de renda federal dos EUA como resultado de tal depósito e nulidade e estarão sujeitos ao imposto de renda federal dos EUA sobre os mesmos montantes, da mesma maneira e nos mesmos períodos como teria sido o caso se tal depósito e nulidade não tivessem ocorrido;

(i) no caso da opção de nulidade de Obrigação, o Emissor entregar ao Agente Fiduciário um Parecer de Advogado de reputação reconhecida em relação a questões de imposto de renda federal dos EUA, no sentido de que os Titulares não reconheçam receita, ganho ou prejuízo para fins de imposto de renda federal dos EUA como resultado de tal nulidade de Obrigação e estará sujeito ao imposto de renda

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE SÃO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 075155222020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED963.





**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.02

Livro nº LIV

fls. 213

Seção 7.06. *Reintegração.* Se o Agente Fiduciário ou qualquer Agente de Pagamentos for incapaz de aplicar dinheiro ou Obrigações do Governo dos EUA de acordo com este Artigo 7, em razão de qualquer processo legal ou de qualquer decisão ou sentença de qualquer tribunal ou Autoridade Pública que exija, restrinja ou proíba de outra forma tal aplicação, as obrigações do Emissor nos termos desta Escritura, os Valores Mobiliários e a Garantia serão revividas e reintegradas como se nenhum depósito tivesse ocorrido nos termos deste Artigo 7 até o momento em que o Agente Fiduciário ou o Agente de Pagamentos tiver permissão para aplicar todo esse dinheiro ou Obrigações do Governo dos EUA de acordo com este artigo 7; *ressalvado, no entanto*, que se o Emissor tiver efetuado qualquer pagamento de principal (incluindo, para evitar dúvidas, Pagamentos ou Montantes de Resgate, conforme aplicável) ou juros sobre quaisquer Valores Mobiliários devido à reintegração de suas obrigações, o Emissor será sub-rogado aos direitos dos Titulares de tais Valores Mobiliários para receber tal pagamento do dinheiro ou das Obrigações do Governo dos EUA mantidas pelo Agente Fiduciário ou por esse Agente de Pagamentos.

**ARTIGO 8**  
**ADITAMENTOS**

Seção 8.01. *Modificação e Renúncia.* As modificações e aditamentos a esta Escritura e às Valores Mobiliários podem ser realizadas pelo Emissor e Agente Fiduciário com o consentimento dos Titulares de, pelo menos, 50% do Valor de Face dos Valores Mobiliários no momento em circulação, afetadas por tal aditamento, mas nenhuma modificação ou aditamento poderá, sem o consentimento do Titular de pelo menos 75% do Valor de Face dos Valores Mobiliários em circulação no momento que são afetados por esse aditamento:

(a) reduzir o Valor de Face ou o vencimento indicado de qualquer um desses Valores Mobiliários ou a base de cálculo dos Pagamentos feitos sobre eles em cada Data de Pagamento, se houver, ou o Montante de Resgate devido sobre o resgate ou recompra dos mesmos (incluindo, sem limitação, mudanças na base de cálculo do Percentual de Distribuição do Instrumento) ou alterar de qualquer local onde, ou alterar a moeda na qual qualquer Montante de Resgate sobre esse Valor Mobiliário ou Pagamento, se houver, sobre a mesma for devida, ou prejudicar o direito de instaurar processo para a execução de tal pagamento a partir do vencimento indicado, se houver, do mesmo ou data em que tal pagamento estiver de outra forma vencido (no caso de resgate, a partir da data do resgate)

(b) reduzir a porcentagem no montante do Valor de Face desses Valores Mobiliários em circulação, cujo consentimento é exigido dos Titulares para qualquer aditamento ou modificação desse Valores Mobiliários ou desta Escritura, ou o consentimento exigido dos Titulares para qualquer renúncia (em conformidade com certas disposições desta Escritura ou certos inadimplementos e suas consequências) previstas nesta Escritura;

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 07515222020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF63.









**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.02

Livro nº LIV

fls. 217

(a) um Certificado dos Diretores na forma e substância razoavelmente satisfatória ao Agente Fiduciário (que deve incluir as declarações estabelecidas na Seção 9.04) afirmando que, na opinião dos signatários, todas as condições precedentes, se houver, previstas nesta Escritura relativa à ação proposta foram cumpridas; e

(b) um Parecer do Advogado na forma e substância razoavelmente satisfatória ao Agente Fiduciário (que deve incluir as declarações estabelecidas na Seção 9.04) afirmando que, na opinião desse advogado, todas essas condições precedentes foram cumpridas.

Seção 9.04. *Declarações Necessárias no Certificado dos Diretores ou no Parecer do Advogado.* Cada certificado ou parecer com relação ao cumprimento de um acordo ou condição prevista nesta Escritura deverá incluir:

(a) uma declaração de que cada Pessoa que elaborou ou prestou o Certificado dos Diretores ou Parecer do Advogado leu esse acordo ou condição e as definições relacionadas;

(b) uma breve declaração sobre a natureza e o escopo da análise ou investigação em que se baseiam as declarações ou opiniões contidas no Certificado dos Diretores ou Parecer do Advogado;

(c) uma declaração de que, na opinião de cada Pessoa, a análise ou investigação necessária foram realizadas a fim de permitir a expressão de uma opinião informada sobre se esse acordo ou condição foi ou não cumprido; e

(d) uma declaração sobre se, na opinião de cada Pessoa, esse acordo ou condição foi cumprido, desde que um Parecer do Advogado possa ter por base um ou mais Certificados dos Diretores ou certificados ou funcionários públicos com relação aos assuntos do fato.

Seção 9.05. *Regras do Agente Fiduciário, Oficial de Registro, Agente de Pagamentos e Agente de Transferência.* O Agente Fiduciário poderá elaborar regras para ação dos Titulares. O Oficial de Registro, os Agentes Pagadores e os Agentes de Transferência podem estabelecer regras razoáveis para suas funções.

Seção 9.06. *Indenização de Câmbio.* Qualquer montante recebido ou recuperado em uma moeda, exceto a moeda (a “**Moeda de Denominação**”) na qual o Valor Mobiliário está denominada ou na qual tal quantia é devida, seja como resultado, ou da execução de uma sentença ou decisão de um tribunal de qualquer jurisdição, na dissolução do Emissor ou de outra forma (a “**Moeda da Decisão**”) pelo Titular em relação a qualquer quantia que lhe seja devida pelo Emissor, constituirá quitação do Emissor somente na medida do montante da Moeda de Denominação que o Titular possa comprar com

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 07515222020000100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF63.















**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.02

Livro nº LIV

fls. 224

Por:  
 Diretor Autorizado

[MODELO DO VERSO DO VALOR MOBILIÁRIO]

Instrumentos com Vencimento em 2058

**TERMOS E CONDIÇÕES DOS VALORES MOBILIÁRIOS**

*Os Valores Mobiliários terão os seguintes termos e condições. Determinados termos em maiúsculas usados nessa Termos e Condições estão definidos na Seção[\*].*

**1. Status**

[--]

**ANEXO B**

**ESCRITURA COMPLEMENTAR**

Datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

entre

ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED.,

e

THE BANK OF NEW YORK MELLON,

Como Agente Fiduciário, Agente de Pagamento, Oficial de Registro e Agente de Transferência

Instrumentos com Vencimento em 2058

A PRESENTE ESCRITURA COMPLEMENTAR (esta “**Escritura Complementar**”) celebrada a partir de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, entre a Odebrecht Holdco Finance Limited, uma sociedade isenta constituída de acordo com as leis das Ilhas Cayman (o “**Emissor**”), e o The Bank of New York Mellon, como Agente Fiduciário (o “**Agente Fiduciário**”).

**CONSIDERANDOS**

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IEDA MARIA MONTEIRO em 08/08/2020 às 15:43:41, sob o número 0751152222020000154341, sob o número 0751152222020000154341, sob o número 0751152222020000154341, sob o número 0751152222020000154341. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4ED1E63.







**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.02

Livro nº LIV

fls. 227

[Assinale uma]

- (a) Este Valor Mobiliário está sendo transferida ao Emissor;
- (b) Este Valor Mobiliário está sendo transferida de acordo com uma declaração de registro em vigor de acordo com a Lei de Valores Mobiliários dos EUA de 1933, conforme aditada (a “Lei de Valores Mobiliários”);
- (c) Este Valor Mobiliário está sendo transferida a uma pessoa que o Titular razoavelmente acredita ser um comprador institucional qualificado, conforme definido na Regra 144A nos termos da Lei de Valores Mobiliários em uma operação que atenda aos requisitos da Regra 144A;
- (d) Este Valor Mobiliário está sendo transferida em uma operação offshore de acordo com a Regra 904, de acordo com a Lei de Valores Mobiliários; ou
- (e) Este Valor Mobiliário está sendo transferida de acordo com uma isenção de registro nos termos da Lei de Valores Mobiliários, prevista na Regra 144 (se disponível),

em cada um dos casos de (a) a (e) acima, de acordo com as leis de valores mobiliários aplicáveis de qualquer Estado dos Estados Unidos.

Se nenhuma das caixas anteriores estiver assinalada, o Agente de Transferência não será obrigado a registrar este Valor Mobiliário em nome de qualquer Pessoa que não seja o Titular deste documento a menos e até que as condições para qualquer transferência de registro estabelecida neste documento na Seção 2.12 da Escritura tenham sido satisfeitas.

Data:

**NOTIFICAÇÃO:** A assinatura desta cessão deve corresponder ao nome escrito na frente deste instrumento em todos os aspectos, sem alteração, ampliação ou qualquer outra alteração.

**ANEXO D**

**MODELO DE CERTIFICADO**  
**PARA TRANSFERÊNCIA DE VALOR MOBILIÁRIO GLOBAL**  
**RESTRITO OU VALOR MOBILIÁRIO CERTIFICADO CONSTANDO**  
**LEGENDA DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS SOBRE**

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ZEE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 08/09/2020 às 15:41, sob o número 075152220000154341, sob o número 075152220000154341, sob o número 075152220000154341, sob o número 075152220000154341. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF563.



**IEDA MARIA MONTEIRO**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial**  
**- Inglês -**

Matr. na Jucesp sob nº 1021  
 C.P.F. nº 077.542.738-10  
 R.G nº 11.604.191

CCM nº 2.968.720-9  
 INSS nº 11393830140

Nº da tradução/versão: 20.08.54.02

Livro nº LIV

fls. 228

**VALOR MOBILIÁRIO GLOBAL CONFORME O  
 REGULAMENTO S OU VALOR MOBILIÁRIO CERTIFICADO  
 SEM UMA LEGENDA DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS**

The Bank of New York Mellon  
 101 Barclay Street – Floor 4 East  
 Nova York, Nova York 10286  
 A/c: Finanças Globais das Américas

Re: Instrumentos com Vencimento em 2058 (os “Valores Mobiliários”)

Faz-se referência à Escritura, datada de [·] de 20[·] (a “**Escritura**”), entre a Odebrecht Holdco Finance Limited e The Bank of New York Mellon, como Agente Fiduciário, Agente de Pagamento, Oficial de Registro e Agente de Transferência. Os termos em maiúscula utilizados, mas não definidos aqui, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura.

Esta carta diz respeito a US\$ \_\_\_\_\_ do montante principal dos Valores Mobiliários que são detidas na forma de [participação efetiva na Valor Mobiliário Global Restrita com o Depositário em nome do abaixo assinado] [um Valor Mobiliário Certificado sem Legenda da Lei dos Valores Mobiliários].

O abaixo assinado solicitou a transferência dessa [participação efetiva] [Valor Mobiliário Certificado] a uma Pessoa que a receba na forma de [uma participação efetiva de montante principal igual na Valor Mobiliário Global sobre o Regulamento S (ISIN N° [·]) para ser detida pelo [Euroclear \* [Clearstream Banking]<sup>16</sup> (Código Comum N° [·]) através do Depositário] [um Valor Mobiliário Certificado de montante principal igual sem uma Legenda da Lei de Valores Mobiliários]. Em relação a essa transferência, o abaixo assinado certifica, por este ato, que essa transferência foi efetuada de acordo com as restrições de transferência estabelecidas na Escritura e nos Valores Mobiliários, e conforme Regra 903 ou 904 do Regulamento S da Lei de Valores Mobiliários dos Estados Unidos de 1933 conforme aditada, (a “**Lei de Valores Mobiliários**”) e conseqüentemente, o abaixo assinado certifica que:

(1) a oferta dos Valores Mobiliários não foi realizada a uma Pessoa dos EUA (conforme definido no Regulamento S);

<sup>16</sup> Indicar o sistema de compensação apropriado.









---

**ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED**

as Issuer

THE BANK OF NEW YORK MELLON,  
as Trustee, Paying Agent, Registrar and Transfer Agent

---

**INDENTURE**

Dated as of [•], 2020

---

Instrument Titles Due 2058

---

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EIDUAR DE SECCO FILIPI BHERO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 15:34, sob o número 075V522823809261100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF53.

## TABLE OF CONTENTS

|  | <u>Page</u> |
|--|-------------|
| ARTICLE 1 DEFINITIONS AND OTHER PROVISIONS OF GENERAL APPLICATION ....   | 1           |
| Section 1.01.    Definitions.....  | 1           |
| Section 1.02.    Rules of Construction .....   | 18          |
| Section 1.03.    Table of Contents; Headings.....  | 19          |
| Section 1.04.    Form of Documents Delivered to Trustee .....  | 19          |
| Section 1.05.    Acts of Holders .....   | 19          |
| ARTICLE 2 THE SECURITIES .....   | 20          |
| Section 2.01.    Form and Dating .....   | 20          |
| Section 2.02.    Execution, Authentication and Delivery .....  | 21          |
| Section 2.03.    Transfer Agent, Registrar and Paying Agent .....  | 22          |
| Section 2.04.    Paying Agent to Hold Money in Trust.....  | 23          |
| Section 2.05.    Principal, Maturity and Interest .....  | 23          |
| Section 2.06.    Distributions.....  | 23          |
| Section 2.07.    Distributions of Excess Cash Available Amount During and<br>After the Excess Cash Sweep Period..... | 24          |
| Section 2.08.    Specified Distribution Events .....   | 25          |
| Section 2.09.    Payment of Principal.....   | 26          |
| Section 2.10.    Principal Rights Preserved.....   | 27          |
| Section 2.11.    Holder Lists.....   | 28          |
| Section 2.12.    Transfer and Exchange .....   | 28          |
| Section 2.13.    Replacement Securities.....   | 30          |
| Section 2.14.    Temporary Securities .....  | 31          |
| Section 2.15.    Cancellation .....  | 31          |
| Section 2.16.    CUSIP and ISIN Numbers .....  | 31          |
| ARTICLE 3 REDEMPTION AND REPURCHASE .....  | 31          |
| Section 3.01.    Maturity.....   | 31          |
| Section 3.02.    Mandatory Redemption .....  | 31          |
| Section 3.03.    Optional Redemption .....   | 32          |
| Section 3.04.    Repurchase.....   | 33          |
| Section 3.05.    Qualified Public Offering of the Company.....   | 33          |
| Section 3.06.    Notice of Redemption by the Issuer; Notice to Trustee.....  | 33          |
| Section 3.07.    Deposit of Redemption Price .....   | 34          |
| ARTICLE 4 COVENANTS .....  | 34          |
| Section 4.01.    Payment of Principal Under the Securities .....   | 34          |
| Section 4.02.    Maintenance of Office or Agency.....  | 34          |
| Section 4.03.    Money for Security Payments to Be Held in Trust.....  | 34          |
| Section 4.04.    Maintenance of Corporate Existence .....  | 36          |
| Section 4.05.    Compliance with Law .....   | 36          |
| Section 4.06.    Payment of Additional Amounts .....   | 36          |

Section 4.07. Available Information ..... 38

Section 4.08. Financial Statements and Reporting Requirements ..... 38

Section 4.09. Further Assurances..... 39

Section 4.10. Limitations and Restrictions on the Issuer ..... 39

Section 4.11. Agent or Trustee Fees ..... 40

Section 4.12. Calculations of Payment ..... 40

ARTICLE 5 EVENTS OF DEFAULT AND REMEDIES ..... 40

Section 5.01. Events of Default ..... 40

Section 5.02. Other Remedies..... 42

Section 5.03. Control by Majority..... 42

Section 5.04. Limitation on Suits..... 43

Section 5.05. Rights of Holders To Receive Payment..... 43

Section 5.06. Collection Suit by Trustee ..... 43

Section 5.07. Trustee May File Proofs of Claim ..... 44

Section 5.08. Priorities..... 44

ARTICLE 6 TRUSTEE AND PAYING AGENT ..... 45

Section 6.01. Duties of Trustee and Paying Agent ..... 45

Section 6.02. Rights of Trustee..... 46

Section 6.03. Individual Rights of Trustee ..... 47

Section 6.04. Trustee’s Disclaimer ..... 47

Section 6.05. Notice of Defaults and Events of Default..... 48

Section 6.06. Compensation and Indemnity ..... 48

Section 6.07. Replacement of Trustee ..... 49

Section 6.08. Successor Trustee by Merger..... 50

Section 6.09. Eligibility; Disqualification ..... 50

ARTICLE 7 DISCHARGE OF INDENTURE; DEFEASANCE ..... 50

Section 7.01. Discharge of Liability on Securities ..... 50

Section 7.02. Conditions to Defeasance ..... 51

Section 7.03. Application of Trust Money..... 53

Section 7.04. Repayment to Issuer..... 53

Section 7.05. Indemnity for U.S. Governmental Obligations..... 53

Section 7.06. Reinstatement..... 53

ARTICLE 8 AMENDMENTS ..... 53

Section 8.01. Modification and Waiver ..... 53

Section 8.02. Trustee to Sign Amendments..... 55

ARTICLE 9 MISCELLANEOUS ..... 55

Section 9.01. Provisions of Indenture and Securities for the Sole Benefit of Parties and Holders ..... 55

Section 9.02. Notices ..... 55

Section 9.03. Officers’ Certificate and Opinion of Counsel as to Conditions Precedent..... 56

Section 9.04. Statements Required in Officers’ Certificate or Opinion of Counsel ..... 56

Section 9.05. Rules by Trustee, Registrar Paying Agent and Transfer Agents ..... 57

Section 9.06. Currency Indemnity ..... 57

Section 9.07. No Recourse Against Others..... 57

Section 9.08. Legal Holidays ..... 58

Section 9.09. Governing Law ..... 58

Section 9.10. Consent to Jurisdiction; Waiver of Immunities ..... 58

Section 9.11. Successors and Assigns..... 58

Section 9.12. Multiple Originals..... 58

Section 9.13. Severability Clause ..... 59

Section 9.14. Force Majeure ..... 59

EXHIBITS:

- EXHIBIT A — Form of Security
- EXHIBIT B — Form of Supplemental Indenture
- EXHIBIT C — Form of Transfer Notice
- EXHIBIT D — Form of Certificate for Transfer from Restricted Global Security or Certificated Security Bearing a Securities Act Legend to Regulation S Global Security or Certificated Security Not Bearing a Securities Act Legend
- EXHIBIT E — Form of Transfer Certificate for Transfer from Regulation S Global Security or Certificated Security Not Bearing a Securities Act Legend to Restricted Global Security or Certificated Security Bearing a Securities Act Legend
- EXHIBIT F — Form of Certificate for Removal of the Securities Act Legend on a Certificated Security

INDENTURE, dated as of [•], 2020, among ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED, an exempted company with limited liability incorporated under the laws of the Cayman Islands, as the Issuer, and THE BANK OF NEW YORK MELLON, as Trustee, Paying Agent, Registrar and Transfer Agent.

## RECITALS

The Issuer has duly authorized the issue of Instrument Titles Due 2058 (the “**Securities**”), initially in an aggregate principal amount of U.S.\$[•] and has duly authorized the execution and delivery of this Indenture.

All things necessary have been done to make the Securities when executed and authenticated and delivered hereunder and duly issued, the valid obligations of the Issuer, and to make this Indenture a valid agreement of the Issuer.

## NOW, THEREFORE, THIS INDENTURE WITNESSETH:

For and in consideration of the premises and the purchase of the Securities by the Holders thereof, it is mutually covenanted and agreed, for the equal and proportionate benefit of all Holders, as follows:

## ARTICLE 1 DEFINITIONS AND OTHER PROVISIONS OF GENERAL APPLICATION

### Section 1.01. *Definitions.*

“**Act**”, when used with respect to any Holder, has the meaning specified in Section 1.05.

“**Additional Amounts**” has the meaning specified in Section 4.06.

“**Affiliate**” means, with respect to any specified Person, (i) any other Person which, directly or indirectly, is in control of, is controlled by or is under common control with such specified Person or (ii) any other Person who is a director or officer (a) of such specified Person, (b) of any Subsidiary of such specified Person or (c) of any Person described in clause (i) above. For purposes of this definition, “control” of a Person means the power, direct or indirect, to direct or cause the direction of the management and policies of such Person, whether by contract or otherwise, and the terms “controlling” and “controlled” have meanings correlative to the foregoing and, for the avoidance of doubt, shall not apply to any financial institution or trust company that, as of the date of the filing of the ODB RJ, is a creditor of any ODB RJ Party and has received or will receive securities in connection with the ODB RJ.

“**Applicable Net Proceeds**” means the product of (i) the net proceeds from a particular transaction and (ii) the applicable Instrument Distribution Percentage.

“**Applicable Procedures**” means the applicable procedures of DTC, Euroclear and Clearstream Banking, in each case to the extent applicable.

“**Asset Disposition**” means any sale, lease, transfer or other disposition (or series of related sales, leases, transfers or dispositions) of shares of Capital Stock of a Subsidiary (other than executive officers’ qualifying shares), property or other assets (each, a “disposition”) by the New Notes guarantor or any of its Subsidiaries, including any disposition by means of a merger, consolidation or similar transaction, other than (1) a disposition of property or assets at Fair Market Value in the ordinary course of business, (2) a disposition by the Company or a Subsidiary to another Subsidiary of the Company and (3) a disposition of obsolete assets in the ordinary course of business.

“**Asset Sale**” has the meaning specified in the definition under the indentures of the New Notes.

“**Authenticating Agent**” has the meaning specified in Section 2.02.

“**Authorized Denomination**” has the meaning specified in Section 2.02.

“**Bankruptcy Law**” means (i) Title 11, United States Code or any similar U.S. federal or state law for the relief of debtors, the adjustment of debt, or the administration or liquidation of debtors’ estates for the benefit of their creditors, and (ii) the Brazilian Bankruptcy Law or any similar Cayman Islands, Brazilian federal or other applicable or state law for the relief of debtors, the adjustment of debt, or the administration or liquidation of debtors’ estates for the benefit of their creditors and, for the avoidance of doubt, any scheme of arrangement submitted to the court or recuperação extrajudicial or recuperação judicial shall be deemed to have occurred under a Bankruptcy Law for all purposes of this Indenture.

“**Bankruptcy or Insolvency Event**” means, as applied to any Person, the declaration of bankruptcy, insolvency, falência declarada, autofalência, recuperação judicial or extrajudicial or other similar law now or hereafter in effect, including, but not limited to, any proceeding seeking the appointment of a trustee, receiver, administrador judicial, liquidator, administrator, custodian, assignee, sequestrator or other similar official of it or any substantial part of its assets, or the liquidation of such Person.

“**Base Face Amount**” means, as of the Issue Date and as of a date of determination at any time prior to the closing of a Qualified Tender Offer, the Face Amount on the Issue Date.

Upon the closing of a Qualified Tender Offer, the Base Face Amount shall be set equal to the Face Amount outstanding upon the closing of such Qualified Tender Offer.

“**Base Instrument Distribution Percentage**” means, as of the Issue Date and as of a date of determination at any time prior to the closing of a Qualified Tender Offer, the product of (A) 50% and (B) 100% minus the cumulative dilution (expressed as a percentage) of the Issuer’s share ownership in the Company since the Issue Date due to any sale or issuance (primary or secondary) of the Company shares, in each case, for consideration payable of not less than U.S.\$200 million.

Upon the closing of a Qualified Tender Offer, the Base Instrument Distribution Percentage shall be set equal to the product of:

- (a) the ratio (expressed as a percentage) of (i) the Non-Tendering Percentage to (ii) the sum of (x) the Non-Tendering Percentage and (y) an amount equal to 100% minus the Instrument Distribution Percentage then in effect immediately preceding the closing of such Qualified Tender Offer; and
- (b) 100% *minus* the cumulative dilution (expressed as a percentage) of the Issuer's share ownership in the Company since the closing of such Qualified Tender Offer due to any sale or issuance (primary or secondary) of the Company shares, in each case, for consideration of not less than U.S.\$200 million.

“**Bidding Company**” means a Subsidiary of the Company whose capital is beneficially owned by the Company and any other Person or Persons that are not Affiliates of the Company for the sole purpose of directly or indirectly bidding on construction projects.

“**Board of Directors**” means, as the case may be, the Board of Directors of the Issuer or any committee thereof duly authorized to act on behalf of such Board of Directors.

“**Board Resolution**” means a copy of a resolution certified by the secretary, the assistant secretary or another Officer or legal counsel performing corporate secretarial functions of the Issuer to have been duly adopted by the Board of Directors and to be in full force and effect on the date of such certification and delivered to the Trustee.

“**Brazil**” means the Federative Republic of Brazil.

“**Brazilian Bankruptcy Law**” means Brazilian Federal Law No. 11,101 of February 9, 2005, as amended from time to time.

“**Brazilian GAAP**” means, collectively, the accounting principles prescribed by Brazilian Corporate Law, the rules and regulations issued by applicable regulators, including the CVM, as well as the technical releases issued by the Brazilian Institute of Accountants (*Instituto Brasileiro de Contadores*), in each case as in effect from time to time.

“**Business Day**” means any day other than a Saturday, a Sunday or a legal holiday or a day on which banking institutions or trust companies are authorized or obligated by law to close in The City of New York or São Paulo, Brazil.

“**Capital Stock**” means, as applied to any Person, any and all shares, interests, rights to purchase, warrants, options, participations or other equivalents of or interests in (however designated), including any Preferred Stock, but excluding any debt securities convertible into or exchangeable for such equity.

“**Cayman Islands**” means the Cayman Islands, a territory of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland.

“**Certificated Security**” has the meaning specified in Section 2.01.

“**Change of Control**” means the occurrence of any of the following:

- (a) any “person” or “group” (as such terms are used for purposes of Sections 13(d) and 14(d) of the Exchange Act, other than any Permitted Holders) is or becomes the “beneficial owner” (as such term is used in Rules 13d-3 under the Exchange Act), directly or indirectly, of more than 50% of the total voting power of the Voting Stock of the Company or the Issuer, including as a result of any merger or consolidation transaction including the Company;
- (b) any “person” or “group” other than any Permitted Holder acquires the ability to elect a majority of the board of directors of the Company or the Issuer;
- (c) any Permitted Holder, directly or indirectly, ceases to have the power to direct or cause the direction of the management and policies of the Company or the Issuer, whether through the ownership of voting securities, by contract or otherwise; or
- (d) more than 50% of the total voting power of the Voting Stock of the Company or the Issuer has been sold or issued as a result of the relevant transaction to any “person” or “group” other than a Permitted Holder.

“**Change of Control Transaction**” has the meaning specified in Section 3.02.

“**Clearstream Banking**” means Clearstream Banking, *société anonyme*.

“**Closing Date**” means [•], 20[•], or such later date on which the Securities are issued hereunder.

“**Company**” or “**OEC**” means OEC S.A.

“**Completion Date**” means, in connection with the exercise of the Qualified Public Offering Right, the date on which the Capital Stock have been issued to the Holders.

“**Consent Solicitation Statement**” means the consent solicitation statement issued on June 15, 2020 by Odebrecht Engenharia e Construção S.A., among others.

“**Contingent Obligation**” means any obligation, contingent or otherwise, of any person directly or indirectly guaranteeing any Indebtedness or other obligation of any person and any obligation, direct or indirect, contingent or otherwise, of such person (1) to purchase or pay (or advance or supply funds for the purchase or payment of) such Indebtedness or other obligation of such person (whether arising by virtue of partnership arrangements, or by agreement to keep well, to purchase assets, goods, securities or services, to take or pay, or to maintain financial statement conditions or otherwise) or (2) entered into for purposes of assuring in any other manner the obligee of such Indebtedness or other obligation of the payment thereof or to protect such obligee against loss in respect thereof (in whole or in part); *provided, however*, that the term “Contingent Obligations” shall not include endorsements for collection or deposit in the ordinary course of business or any similar transaction.

“**Corporate Trust Office**” means the office of the Trustee at which at any particular time its corporate trust business shall be principally administered (which office as of the date of this Indenture is located at 240 Greenwich Street, Floor 7 East, New York, NY 10286).



and (y) any other Permitted Indebtedness in each case in the subsequent twelve (12) month period, (iii) projected expenses for the New Notes Issuer to conduct its operations during the subsequent twelve (12) month period, including any foreign currency conversion expenses and (iv) for any Excess Cash Measurement Date through (and including) December 31, 2024, any Fines due by the Company and its Subsidiaries for the subsequent twelve (12) month period; *less* (c) an amount equal to the Required Gross-Up; *provided* that any items already deducted from cash and short-term investments of the Company and its Subsidiaries for purposes of determining Unrestricted Cash shall not be deducted again for purposes of determining the Excess Cash Amount.

“**Excess Cash Available Amount**” the amount in Dollars by which the Excess Cash Amount, as of any Excess Cash Measurement Date, exceeds zero, if any.

“**Excess Cash Measurement Date**” means the end of each fiscal year while the Securities are outstanding, commencing on December 31, 2020.

“**Excess Cash Payment**” means any payments made to Holders in respect of Excess Cash Available Amounts, regardless of whether during or after the Excess Cash Sweep Period.

“**Excess Cash Payment Date**” means May 15 of each fiscal year in which an Excess Cash Payment is made.

“**Excess Cash Sweep Period**” means, commencing on January 1, 2021, each fiscal year in which the Net Debt to EBITDA Ratio equals or exceeds 3.00 to 1.00 as of the immediately preceding Excess Cash Measurement Date and ended on the Excess Cash Measurement Date that is twelve months prior to an Excess Cash Sweep Termination Event.

“**Excess Cash Sweep Termination Event**” means the first Excess Cash Measurement Date in respect of which the Net Debt to EBITDA Ratio is lower than 3.00 to 1.00.

“**Exchange Act**” means the U.S. Securities Exchange Act of 1934, as amended.

“**Face Amount**” means the aggregate stated face amount of the Securities, which on the Issue Date is U.S.\$[●] million. For the avoidance of doubt, each Security represents an allocation of U.S.\$1.00 in Face Amount of the Securities (as such amounts are adjusted downwards in accordance with the terms of this Indenture).

“**Fair Market Value**” means, with respect to any Person, the value that would be paid by a willing buyer to an unaffiliated willing seller as determined in good faith at arms’ length by (i) for any transaction amount in excess of U.S.\$25,000,000, the board of executive officers or directors, as applicable, or (ii) otherwise, an authorized officer, in each case of such Person (unless otherwise provided in this Indenture in connection with non-cash consideration received in connection with a Specified Distribution Event).

“**Fines**” means any and all amounts due (directly or by means of guarantees) by the Company or any of its Subsidiaries for fines, penalties, awards or settlement payments imposed by, or agreed, with any Governmental Authority or multilateral financial institutions and development banks as a result of any factual or alleged illegal conduct by the Company or any of

its Affiliates or any of their respective former or current directors, employees, agents or representatives.

“**Fitch**” means Fitch Rating Service, Inc., and its successors.

“**Fully-Diluted**” means all outstanding shares of Capital Stock, all shares of Capital Stock issuable in respect of all outstanding securities convertible into or exchangeable for common shares and all shares of Capital Stock issuable in respect of all outstanding options, warrants and other rights to acquire common shares; provided that, if any of the foregoing shares of Capital Stock are subject to vesting, such shares of Capital Stock subject to vesting shall be included in the definition of “Fully-Diluted” only upon and to the extent of such vesting.

“**Global Security**” means a global note representing the Securities substantially in the form attached hereto as EXHIBIT A.

“**Guaranty**” means any obligation, contingent or otherwise, of any Person directly or indirectly guaranteeing any Indebtedness or other obligation of any Person and any obligation, direct or indirect, contingent or otherwise, of such Person (i) to purchase or pay (or advance or supply funds for the purchase or payment of) such Indebtedness or other obligation of such Person (whether arising by virtue of partnership arrangements, or by agreement to keep well, to purchase assets, goods, securities or services, to take or pay, or to maintain financial statement conditions or otherwise) or (ii) entered into for purposes of assuring in any other manner the obligee of such Debt or other obligation of the payment thereof or to protect such obligee against loss in respect thereof (in whole or in part); *provided, however*, that the term “guaranty” shall not include endorsements for collection or deposit in the ordinary course of business. The term “guaranty” used as a verb has a corresponding meaning.

“**Governmental Authority**” means any government, governmental department, commission, board, bureau, agency, regulatory authority, instrumentality judicial or administrative body, domestic or foreign, federal, state or local, having jurisdiction over the matter or matters in question, including, without limitation, those in Brazil and the United States. For the avoidance of doubt, Petrobras shall not be considered as a Governmental Authority.

“**Hedging Obligations**” of any Person means the obligations of such Person pursuant to any interest rate swap agreement, foreign currency exchange agreement, interest rate collar agreement, option or futures contract or other similar agreement or arrangement designed to protect such Person against changes in interest rates or foreign exchange rates.

“**Holder**” means the Person in whose name a Security is registered in the Register.

“**Indebtedness**” means, with respect to any Person on any date of determination, without duplication:

- (a) the principal in respect of indebtedness of such Person for borrowed money;
- (b) the principal and premium, if any, in respect of obligations of such Person evidenced by bonds, debentures, notes or other similar instruments;

- (c) all obligations of such Person to pay the deferred and unpaid purchase price of Property (except trade payables and Contingent Obligations to pay earn-outs), which purchase price is due more than six months after the date of placing such Property in service or taking delivery and title thereto;
- (d) all reimbursement obligations of such Person in respect of the face amount of letters of credit or other similar instruments (other than obligations with respect to letters of credit securing obligations (other than obligations described in clauses (a) through (c) above) entered into in the ordinary course of business of such Person, such as import tax credits and import transactions, to the extent such letters of credit are not drawn upon or, if and to the extent drawn upon, such drawing is reimbursed no later than the third business day following receipt by such Person of a demand for reimbursement following payment on the letter of credit);
- (e) all indebtedness of other Persons secured by a Lien on any asset of such Person, whether or not such indebtedness is assumed by such Person; *provided, however*, that the amount of indebtedness of such Person shall be the lesser of: (a) the Fair Market Value of such asset at such date of determination; and (b) the amount of such indebtedness of such other Persons;
- (f) to the extent not otherwise included in this definition, all Hedging Obligations of such Person;
- (g) all capitalized lease obligations of such Person; and
- (h) all obligations of the type referred to in clauses (a) through (g) above of other Persons that is guaranteed by such Person to the extent so guaranteed, in each case, if and to the extent any of the preceding items would appear as a liability upon an unconsolidated balance sheet of the specified Person prepared in accordance with Brazilian GAAP.

Notwithstanding anything to the contrary contained herein, and for the avoidance of doubt, Indebtedness shall not include trade payables arising in the ordinary course of business so long as such trade payables are payable within 180 calendar days of the date the respective goods are delivered or the respective services are rendered and are not overdue, nor any obligations to any Person with respect to any tax payment agreement entered into with any Governmental Authority.

“**Indenture**” means this Indenture, as amended or supplemented from time to time in accordance with the provisions hereof.

“**Instrument Distribution Percentage**” means, as of any date of determination, (a) the Base Instrument Distribution Percentage multiplied by (b) the Outstanding Instrument Percentage in effect as of such date of determination.

“**Intercompany Agreement**” means the agreement regarding the treatment of certain existing intercompany balances entered into on June 11, 2020 by and among ODBINV S.A. - Em Recuperação Judicial, Odebrecht S.A. - Em Recuperação Judicial and Odebrecht Engenharia e Construção S.A., as generally described and summarized in “The Restructuring – Treatment of Intercompany Claims” of the Consent Solicitation Statement.

“**Interest on Capital**” means *juros sobre capital próprio* paid pursuant to Brazilian Law No. 9249/95 as may be amended or replaced.

“**Investment**” means, with respect to any Person, all direct or indirect investments by such Person in other Persons (including Affiliates) in the form of advances, loans or other extensions of credit including by way of guarantee or similar arrangements, (other than advances), to customers or suppliers, in the ordinary course of business and consistent with past practice, that are recorded as accounts receivable, prepaid expenses or deposits on the balance sheet of a lender) or capital contribution to (by means of any transfer of cash or other property to others or any payment for property or services for the account or use of others), capital expenditures, or the incurrance of a guarantee of any obligation of, or any purchase or acquisition of Capital Stock, Indebtedness or other similar instruments issued by, such other Persons and all other items that are or would be classified as investments on a balance sheet prepared on the basis of Brazilian GAAP. If the Issuer, the Company or any Subsidiary issues, sells or otherwise disposes of any Capital Stock of a Person that is a Subsidiary such that, after giving effect thereto, such Person is no longer a Subsidiary of the Company or any of its Subsidiaries, any Investment by the Issuer or any Subsidiary in such Person remaining after giving effect thereto shall be deemed to be a new Investment at such time.

“**Issue**” means issue, assume, guarantee, incur or otherwise become liable for; *provided, however*, that any Indebtedness or Capital Stock of a Person existing at the time such Person becomes a Subsidiary (whether by merger, consolidation, acquisition or otherwise) shall be deemed to be issued by such Subsidiary at the time it becomes a Subsidiary; and the term “issuance” has a corresponding meaning.

“**Issue Date**” means [•], 2020.

“**Issuer Order**” means a written order signed in the name of the Company by the chief executive officer, the chief financial officer or any other Officer of the Issuer.

“**Issuer**” means Odebrecht Holdco Finance Limited, an exempted company with limited liability incorporated under the laws of the Cayman Islands, until replaced by a successor thereof, and, thereafter, includes the successor for purposes of any provision contained herein.

“**Issuer Shareholder**” means the legal and beneficial owner of 100% of the issued share capital of the Company.

“**Judgment Currency**” has the meaning specified in Section 9.06. “**Law**” means, with respect to any Person (i) any statute, law, regulation, ordinance, rule, judgment, order, decree, permit, concession, grant, franchise, license, agreement or other governmental restriction or any interpretation or administration of any of the foregoing by any Governmental Authority (including, without limitation, Governmental Approvals) and (ii) any directive, guideline, policy, requirement or any similar form of decision of or determination by any Governmental Authority which is binding on such Person, in each case, whether now or hereafter in effect.

“**Legal defeasance option**” has the meaning specified in Section 7.01.

“**Lien**” means any mortgage, pledge, security interest, encumbrance, lien or charge of any kind (including any *alienação fiduciária, cessão fiduciária, hipoteca, penhor e anticrese*, conditional sale or other title retention agreement or lease in the nature thereof).

“**Mandatory Redemption Amount**” has the meaning specified in Section 3.02.

“**Mandatory Redemption Notice**” has the meaning specified in Section 3.02.

“**Material Adverse Effect**” means a material adverse effect on (i) the assets, the business or financial condition of the Company and its Subsidiaries (taken as a whole), or (ii) the ability of the Issuer to make timely payments of Redemption Amounts and Payments on the Securities.

“**Maturity**” means the date on which the principal of, and premium, if any, on the Securities become due and payable in full in accordance with this Indenture, whether on the Stated Maturity Date, or earlier upon redemption, by declaration of acceleration or otherwise.

“**Minimum Cash Threshold**” means (a) for any Excess Cash Measurement Date occurring on or prior to the date on which the annual audited financial statements of the Company for the fiscal year of 2024 are issued, U.S.\$200,000,000 and (b) for any Excess Cash Measurement Date occurring after the date on which the annual audited financial statements of the Company for the fiscal year of 2024 are issued, the amount set forth in column of the table below labeled “Minimum Cash Threshold” corresponding to the applicable amount (as set forth in the column of the table below labeled “Net Revenue”) of Net Revenue accrued by the Company and its Subsidiaries on a consolidated basis during such most recently completed fiscal year for which such financial statements have been issued:

| Net Revenue  | Minimum Cash Threshold |
|--|------------------------|
| Less than U.S.\$5,000,000,000                                  | U.S.\$200,000,000      |
| At least U.S.\$5,000,000,000 but less than U.S.\$6,000,000,000 | U.S.\$225,000,000      |
| At least U.S.\$6,000,000,000 but less than U.S.\$7,000,000,000 | U.S.\$250,000,000      |
| At least U.S.\$7,000,000,000 but less than U.S.\$8,000,000,000 | U.S.\$275,000,000      |
| U.S.\$8,000,000,000 or greater                                 | U.S.\$300,000,000      |

“**Net Cash Proceeds**” means, with respect to any issuance or sale of Capital Stock, or Asset Sale or sale or other disposition of any Investment, as applicable, the cash proceeds received from such issuance or sale (including, as applicable, any cash payments received by way of deferred payment of principal pursuant to a note or installment receivable or otherwise and net proceeds from the sale or other disposition of any securities received as consideration, but only as and when received, but excluding any other consideration received in the form of assumption by the acquiring person of Indebtedness or other obligations relating to the properties or assets that are the subject of such sale or received in any other non-cash form) therefrom, in each case net of:

- (a) all legal, accounting, investment banking, title and recording tax expenses, commissions and other fees and expenses incurred, and all taxes paid, reasonably estimated to be actually payable or accrued as a liability under Brazilian GAAP (including, for the avoidance of doubt, any income, withholding and other taxes payable as a result of the distribution of such proceeds to the Company or its Subsidiaries and after taking into account any available tax credits or deductions and any tax sharing agreements), as a consequence of such issuance or sale; and
- (b) all payments made on any Indebtedness which is secured by any assets subject to such sale in accordance with the terms of any Lien upon such assets, or which by applicable law is being repaid out of the proceeds from such sale.

“**Net Debt**” means, as of any date of determination, the aggregate amount of Indebtedness (except for intercompany Indebtedness as among the Company and its Subsidiaries) of the Company and its Subsidiaries, *plus* any scheduled payments owing by the Company or its Subsidiaries for Fines *less* the sum of cash and cash equivalents, including marketable securities.

“**Net Debt to EBITDA Ratio**” means the ratio of Net Debt to EBITDA for the then most recently concluded fiscal year, subject to adjustments for Asset Dispositions and investments made during the period.

“**Net Revenue**” means for any period, all net revenues and other operating income of the Company and its Subsidiaries on a consolidated basis.

“**New Notes**” means, collectively, each of the following series of United States dollar denominated senior unsecured notes to be issued by the New Notes Issuer pursuant to the Restructuring Plan: (a) 7.000% notes due October 21, 2024 (original maturity date April 21, 2020), (b) 5.125% notes due December 26, 2026 (original maturity date June 26, 2022), (c) 6.000% notes due October 5, 2027 (original maturity date April 5, 2023), (d) 4.375% notes due October 25, 2029 (original maturity date April 25, 2025), (e) 5.250% notes due December 27, 2033 (original maturity date June 27, 2029), (f) 7.125% notes due December 26, 2046 (original maturity date June 26, 2042) and (g) 7.000% perpetual notes.

“**New Notes Issuer**” means OEC Finance Limited, an exempted company with limited liability incorporated under the laws of the Cayman Islands, until replaced by a successor thereof, and, thereafter, includes the successor for purposes of any provision contained herein.

“**Non-Tendering Percentage**” means, with respect to any tender offer, the product of (i) the Instrument Distribution Percentage then in effect immediately preceding such tender offer multiplied by (ii) the proportion of the Face Amount of the outstanding Securities that are not effectively tendered in such tender offer.

“**ODB RJ**” means the judicial restructuring of Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial and certain of its Subsidiaries and Affiliates (each, an “**ODB RJ Party**”).

“**ODB RJ Party**” has the meaning given to such term in the definition of “ODB RJ.”

“**Officer**” means the president or chief executive officer, any vice president, the chief financial officer, the treasurer or any assistant treasurer, or the secretary or any assistant secretary, of the Issuer, or any other Person duly appointed by the shareholders of the Issuer or the Board of Directors to perform corporate duties, including, without limitation, any Director of the Issuer.

“**Officer’s Certificate**” means with respect to the Issuer, a certificate signed by any two Officers of the Issuer (one of which shall be the chief executive, financial or operating officer) and, with respect to the Company, a certificate signed by the chief financial officer or, unless otherwise specified, chief accounting officer of the Company and in each case delivered to the Trustee.

“**Opinion of Counsel**” means a written opinion of legal counsel of recognized standing (who may be an employee of or counsel to the Issuer) and who shall be acceptable to the Trustee, which opinion is reasonably satisfactory to the Trustee.

“**Optional Redemption Amount**” has the meaning specified in Section 3.03.

“**Optional Redemption Notice**” has the meaning specified in Section 3.03.

“**Organizational Documents**” means, with respect to any Person, the Memorandum or Articles of Association, *ata de constituição* or other similar organizational document, the by-laws, *estatutos* or other similar document and any other documents governing the formation and organization of such Person.

“**Outstanding Instrument Percentage**” means, as of a date of determination, the ratio (expressed as a percentage) of (A) the outstanding Face Amount on such date of determination to (B) the Base Face Amount.

“**Outstanding**” means, when used with respect to Securities, as of the date of determination, all Securities theretofore authenticated and delivered under this Indenture, except:

- (a) Securities theretofore cancelled by the Trustee or delivered to the Trustee for cancellation;
- (b) Securities for whose payment or redemption money in the necessary amount has been theretofore deposited with the Trustee or any Paying Agent (other than the Issuer) in trust or set aside and segregated in trust by the Issuer (if the Issuer shall act as its own Paying Agent) for the Holders of such Securities; *provided* that, if such Securities are to be redeemed pursuant to Section 3.03, notice of such redemption has been duly given pursuant to this Indenture or provision therefor satisfactory to the Trustee has been made;
- (c) Securities, except to the extent *provided* in Section 7.01 and Section 7.026.02, with respect to which the Issuer has effected legal defeasance and/or covenant defeasance as *provided* in Article 6; and
- (d) Securities in exchange for or in lieu of which other Securities have been authenticated and delivered pursuant to this Indenture, other than any such Securities in respect of

which there shall have been presented to the Trustee proof satisfactory to it that such Securities are held by a protected purchaser in whose hands such Securities are valid obligations of the Issuer; *provided, however*, that in determining whether the Holders of the requisite principal amount of Outstanding Securities have given any request, demand, authorization, direction, consent, notice or waiver hereunder, Securities owned by the Issuer or any of its Affiliates shall be disregarded and deemed not to be outstanding, except that, in determining whether the Trustee shall be protected in relying upon any such request, demand, authorization, direction, consent, notice or waiver, only Securities which a Responsible Officer of the Trustee has received written notice at its address specified herein of being so owned shall be so disregarded. Securities so owned which have been pledged in good faith may be regarded as Outstanding if the pledgee establishes to the satisfaction of the Trustee the pledgee's right so to act with respect to such Securities and that the pledgee is not the Issuer, or any other obligor upon the Securities or any of its Affiliates or such other obligor.

**“Paying Agent”** means The Bank of New York Mellon and any other Person authorized by the Issuer to pay the Redemption Amounts or Payments on any Securities on behalf of the Issuer hereunder and includes such meaning specified in Section 2.03.

**“Payment Date”** means the date on which any Payment is made.

**“Payments”** means any Excess Cash Payments or Specified Distribution Event Payments, as applicable.

**“Permitted Holder”** means Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial or a successor thereof.

**“Permitted Indebtedness”** means Indebtedness of the Company or any of its Subsidiaries permitted to be incurred pursuant to the terms of the indentures governing the New Notes.

**“Person”** means any individual, corporation, partnership, joint venture, limited liability company trust, unincorporated organization or government or any agency or political subdivision thereof.

**“PIK Payment”** mean payment of interest in kind, *i.e.*, through an increase in the principal amount of the respective series of New Notes.

**“Preferred Stock”** means, as applied to the Capital Stock of any corporation, Capital Stock of any class or classes (however designated) that is preferred as to the payment of dividends, or as to the distribution of assets upon any voluntary or involuntary liquidation or dissolution of such corporation, over shares of Capital Stock of any other class of such corporation.

**“principal”** of a Security means the principal amount of such Security (including any Additional Amounts payable by the Issuer in respect of such principal) and, for purposes of such term, shall be the Face Amount.

**“Project Company”** means any Subsidiary of the Company, substantially all of whose activities involve any construction, development or infrastructure project, including without

limitation greenfield projects and brownfield projects, in which the Company or any of its Subsidiaries participates or holds, directly or indirectly, an interest, including any Subsidiary that is a member of construction consortia or a qualified bidder in Brazil or other foreign jurisdiction.

“**Property**” means any property or assets of any kind whatsoever, whether movable, immovable, real, personal or mixed and whether tangible or intangible, any right or interest therein or any receivables, credit rights (*direitos creditorios*), dividends or other distributions on Capital Stock or rights to receive dividends or other distributions on Capital Stock.

“**Qualified Investment Bank**” means an independent investment bank of recognized standing with global operations, appointed by the Issuer or any of its Affiliates.

“**Qualified Public Offering**” means the initial underwritten public offering of shares of Capital Stock that results in the listing and trading of at least 15 % of all outstanding Capital Stock of the Company.

“**Qualified Public Offering Notice**” has the meaning specified in Section 3.05.

“**Qualified Public Offering Right**” has the meaning specified in Section 3.05.

“**Qualified Tender Offer**” means a tender offer for the repurchase all or a part of the outstanding Securities launched by the Issuer or the Company or any of their respective Subsidiaries within six (6) months of a Specified Distribution Event under Section 2.08.

“**Redemption Amount**” means, a Mandatory Redemption Amount or Optional Redemption Amount, as applicable.

“**Redemption Date**” means, when used with respect to any Security to be redeemed pursuant to Article 3 the date fixed for such redemption by or pursuant to this Indenture.

“**Redemption Price**” means, when used with respect to any Securities to be redeemed pursuant to the Section 3.03, price at which it is to be redeemed pursuant to this Indenture.

“**Register**” has the meaning specified in Section 2.03.

“**Registered Holder**” means, (1) DTC, if the Security is a Global Security deposited with a custodian for, and registered in the name of a nominee of, DTC and (2) Euroclear and/or Clearstream Banking, if the Security is a Global Security deposited with a common depository for, and registered in the name of a nominee for, Euroclear and/or Clearstream Banking.

“**Registrar**” means The Bank of New York Mellon, until a successor Registrar shall have become such pursuant to the applicable provisions of this Indenture, and, thereafter, “Registrar” shall mean such successor Registrar, and includes such meaning specified in Section 2.03.

“**Regular Record Date**” has the meaning specified in Section 2.09.

“**Regulation S**” means Regulation S under the Securities Act, as in effect from time to time.



(A) IT AND ANY ACCOUNT FOR WHICH IT IS ACTING IS A “QUALIFIED INSTITUTIONAL BUYER” (WITHIN THE MEANING OF RULE 144A UNDER THE SECURITIES ACT) AND THAT IT EXERCISES SOLE INVESTMENT DISCRETION WITH RESPECT TO EACH SUCH ACCOUNT OR

(B) IT IS NOT A U.S. PERSON (WITHIN THE MEANING OF REGULATION S UNDER THE SECURITIES ACT) AND

(2) AGREES FOR THE BENEFIT OF THE COMPANY THAT IT WILL NOT OFFER, SELL, PLEDGE OR OTHERWISE TRANSFER THIS SECURITY OR ANY BENEFICIAL INTEREST HEREIN, EXCEPT IN ACCORDANCE WITH THE SECURITIES ACT AND ANY APPLICABLE SECURITIES LAWS OF ANY STATE OF THE UNITED STATES AND ONLY (A) TO THE ISSUER,

(B) PURSUANT TO A REGISTRATION STATEMENT WHICH HAS BECOME EFFECTIVE UNDER THE SECURITIES ACT,

(C) TO A QUALIFIED INSTITUTIONAL BUYER IN COMPLIANCE WITH RULE 144A UNDER THE SECURITIES ACT,

(D) IN AN OFFSHORE TRANSACTION IN COMPLIANCE WITH RULE 904 OF REGULATION S UNDER THE SECURITIES ACT, OR

(E) PURSUANT TO AN EXEMPTION FROM REGISTRATION PROVIDED BY RULE 144 UNDER THE SECURITIES ACT OR ANY OTHER AVAILABLE EXEMPTION FROM THE REGISTRATION REQUIREMENTS OF THE SECURITIES ACT.

PRIOR TO THE REGISTRATION OF ANY TRANSFER IN ACCORDANCE WITH 2(E) ABOVE, THE COMPANY RESERVES THE RIGHT TO REQUIRE THE DELIVERY OF SUCH LEGAL OPINIONS, CERTIFICATIONS OR OTHER EVIDENCE AS MAY REASONABLY BE REQUIRED IN ORDER TO DETERMINE THAT THE PROPOSED TRANSFER IS BEING MADE IN COMPLIANCE WITH THE SECURITIES ACT AND APPLICABLE STATE SECURITIES LAWS. NO REPRESENTATION IS MADE AS TO THE AVAILABILITY OF ANY RULE 144 EXEMPTION FROM THE REGISTRATION REQUIREMENTS OF THE SECURITIES ACT.

“**Securities**” has the meaning specified in the first paragraph of the Recitals in this Indenture and shall be in the form of Security set forth in EXHIBIT A.

“**Series of New Notes**” means each and any series of New Notes issued pursuant to the Restructuring Plan.

“**Settlement Rate**” mean the rate that is equal to the Brazilian *real*/U.S. Dollar commercial rate, expressed as the amount of Brazilian *reais* per one U.S. Dollar as reported by *Banco Central do Brasil* (the “Central Bank”) on the SISBACEN Data System and on its website (which, at the date hereof, is located at <http://bcb.gov.br>) under transaction code PTAX800 (“*Consultas de Câmbio*” or “Exchange Rate Enquiry”), Option 5, “*Venda*” (“*Cotações para Contabilidade*” or “Rates for Accounting Purposes”) (or any successor screen established by the Central Bank).





(c) For purposes of the definitions set forth in Article 1 and this Indenture generally, all calculations and determinations shall be made in accordance with Brazilian GAAP and shall be based upon the consolidated financial statements prepared in accordance with Brazilian GAAP.

Section 1.03. *Table of Contents; Headings.* The table of contents and headings of the Articles and Sections of this Indenture have been inserted for convenience of reference only, are not intended to be considered a part hereof and shall not modify or restrict any of the terms or provisions hereof.

Section 1.04. *Form of Documents Delivered to Trustee.* In any case where several matters are required to be certified by, or covered by an opinion of, any specified Person, it is not necessary that all such matters be certified by, or covered by the opinion of, only one such Person, or that they be so certified or covered by only one document, but one such Person may certify or give an opinion with respect to some matters and one or more other such Persons as to other matters, and any such Person may certify or give an opinion as to such matters in one or several documents.

Any certificate or opinion of an Officer of the Issuer may be based, insofar as it relates to legal matters, upon a certificate or opinion of, or representations by, counsel, unless such Officer knows, or in the exercise of reasonable care should know, that the certificate or opinion or representations with respect to the matters upon which his or her certificate or opinion is based are erroneous. Any such certificate or Opinion of Counsel may be based, insofar as it relates to factual matters, upon a certificate or opinion of, or representations by, an Officer or Officers of the Issuer stating that the information with respect to such factual matters is in the possession of the Issuer, unless such counsel knows, or in the exercise of reasonable care should know, that the certificate or opinion or representations with respect to such matters are erroneous.

Where any Person is required to make, give or execute two or more applications, requests, consents, certificates, statements, opinions or other instruments under this Indenture, they may, but need not, be consolidated and form one instrument.

Section 1.05. *Acts of Holders.*

(a) Any request, demand, authorization, direction, notice, consent, waiver or other action provided by this Indenture to be given or taken by Holders may be embodied in and evidenced by one or more instruments of substantially similar tenor signed by such Holders in Person or by agents duly appointed in writing; and, except as herein otherwise expressly provided, such action shall become effective when such instrument or instruments are delivered to the Trustee and, where it is hereby expressly required, to the Issuer. Such instrument or instruments (and the action embodied therein and evidenced thereby) are herein sometimes referred to as the “Act” of the Holders signing such instrument or instruments. Proof of execution of any such instrument or of a writing appointing any such agent shall be sufficient for any purpose of this Indenture and conclusive in favor of the Trustee and the Issuer, if made in the manner provided in this Section 1.05.

(b) The fact and date of the execution by any Person of any such instrument or writing may be proved by the affidavit of a witness of such execution or by a certificate of a notary public or other officer authorized by law to take acknowledgments of deeds, certifying that the individual

signing such instrument or writing acknowledged to him the execution thereof. Where such execution is by a signer acting in a capacity other than his individual capacity, such certificate or affidavit shall also constitute sufficient proof of his authority. The fact and date of the execution of any such instrument or writing, or the authority of the Person executing the same, may also be proved in any other manner that the Trustee reviewing such instrument or writing deems sufficient.

(c) The principal amount and serial numbers of Securities held by any Person, and the date of holding the same, shall be proved by the Register.

(d) If the Issuer solicits from the Holders any request, demand, authorization, direction, notice, consent, waiver or other Act, the Issuer may, at its option, by or pursuant to a Board Resolution, fix in advance a record date for the determination of Holders entitled to give such request, demand, authorization, direction, notice, consent, waiver or other Act, but the Issuer shall not have any obligation to do so. Such record date shall be the record date specified in or pursuant to such Board Resolution, which shall be a date not earlier than the date thirty calendar days prior to the first solicitation of Holders generally in connection therewith and not later than the date such solicitation is completed. If such a record date is fixed, such request, demand, authorization, direction, notice, consent, waiver or other Act may be given before or after such record date, but only the Holders of record at the close of business on such record date shall be deemed to be Holders for the purposes of determining whether Holders of the requisite proportion of outstanding Securities have authorized or agreed or consented to such request, demand, authorization, direction, notice, consent, waiver or other Act, and for that purpose the outstanding Securities shall be computed as of such record date; *provided* that no such authorization, agreement or consent by the Holders on such record date shall be deemed effective unless it shall become effective pursuant to the provisions of this Indenture not later than eleven months after the record date.

(e) Any request, demand, authorization, direction, notice, consent, waiver or other Act of the Holder of any Security shall bind every future Holder of the same Security and the Holder of every Security issued upon the registration of transfer thereof or in exchange therefor or in lieu thereof in respect of anything done, omitted or suffered to be done by the Trustee or the Issuer in reliance thereon, whether or not notation of such action is made upon such Security.

## ARTICLE 2 THE SECURITIES

Section 2.01. *Form and Dating.* The Securities and the Trustee's certificate of authentication shall be substantially in the form of Security set forth in EXHIBIT A, which is hereby incorporated in and expressly made a part of this Indenture. The Securities may have such appropriate insertions, omissions, substitutions and other variations as are required or permitted by this Indenture and may have such letters, numbers or other marks of identification and such notations, legends or endorsements as may be required to comply with any law, stock exchange rule, agreement to which the Issuer is subject, if any, or usage, *provided* that any such notation, legend or endorsement is in a form acceptable to the Issuer.

Each Global Security shall be dated the Closing Date. Each definitive certificated Security ("**Certificated Security**") shall be dated the date of its authentication.

The Securities shall be printed, lithographed or engraved or produced by any combination of these methods or may be produced in any other manner permitted by the rules of any stock exchange on which the Securities may be listed, if any, all as determined by the officers executing such Securities, as evidenced by their execution of such Securities.

Section 2.02. *Execution, Authentication and Delivery.*

(a) Two Officers of the Issuer shall sign the Securities for the Issuer by manual or facsimile signature:

(i) If an Officer whose signature is on a Security no longer holds that office at the time the Trustee authenticates the Security, the Security shall be valid nevertheless.

(ii) A Security shall not be valid until an authorized signatory of the Trustee or an authenticating agent signs the certificate of authentication on the Security by manual, facsimile or electronic signature upon Issuer Order. Such signature shall be conclusive evidence that the Security has been authenticated under this Indenture. Such Issuer Order shall specify the amount of the Securities to be authenticated and the date on which the original issue of Securities is to be authenticated.

(iii) The Trustee or an authenticating agent shall initially authenticate and deliver Securities in an aggregate principal amount of up to U.S.\$ [•].

(iv) The Securities shall be issued in fully registered form without coupons attached in minimum denominations of U.S.\$100,000 and integral multiples of U.S.\$1,000 in excess thereof (each, an “**Authorized Denomination**”).

(b) The Trustee may appoint an authenticating agent, with a copy of such appointment to the Issuer, to authenticate the Securities (the “**Authenticating Agent**”). Unless limited by the terms of such appointment, an Authenticating Agent may authenticate Securities whenever the Trustee may do so. Each reference in this Indenture to authentication by the Trustee includes authentication by an Authenticating Agent. An Authenticating Agent has the same rights as the Registrar or any Transfer Agent or Paying Agent or agent for service of notices and demands.

(i) Any corporation into which any Authenticating Agent may be merged or converted or with which it may be consolidated, or any corporation resulting from any merger, consolidation or conversion to which any Authenticating Agent shall be a party, or any corporation succeeding to all or substantially all of the corporate trust business of any Authenticating Agent, shall be the successor of such Authenticating Agent hereunder, without the execution or filing of any further act on the part of the parties hereto or such Authenticating Agent or such successor corporation.

(ii) Any Authenticating Agent may at any time resign by giving written notice of resignation to the Trustee and the Issuer. The Trustee may at any time terminate the agency of any Authenticating Agent by giving written notice of termination to such Authenticating Agent and the Issuer. Upon receiving such notice of resignation or upon such a termination, the Trustee may appoint a successor Authenticating Agent reasonably acceptable to the Issuer and shall give written notice of such appointment to the Issuer.



cancellation of such Securities and shall deliver such Securities to the Trustee. The Trustee may destroy or cause to be destroyed all such Securities surrendered for payment, redemption, registration of transfer or exchange and, if so destroyed, shall promptly deliver a certificate of destruction to the Issuer.

(d) The Paying Agent shall comply with applicable backup withholding tax and information reporting requirements under the U.S. Internal Revenue Code of 1986, as amended, and the U.S. Treasury regulations promulgated thereunder with respect to payments made under the Securities (including, to the extent required, the collection of Internal Revenue Service Forms W-8 and W-9 and the filing of U.S. Internal Revenue Service Forms 1099 and 1096).

#### Section 2.04. *Paying Agent to Hold Money in Trust.*

(a) By 10:00 A.M. New York time, no later than one Business Day prior to each Payment Date on any Security, the Issuer shall deposit with the Paying Agent in immediately available funds a sum sufficient to pay such principal when so becoming due (including, for the avoidance of doubt, any Payments, Redemption Amounts or amounts under Section 4.06 as applicable). The Issuer shall request that the bank through which such payment is to be made agree to supply to the Paying Agent by 10:00 A.M. (New York time) two Business Days prior to the due date from any such payment an irrevocable confirmation (by tested telex) of its intention to make such payment. The Issuer shall require each Paying Agent (other than the Trustee) to agree in writing that such Paying Agent shall hold in trust, for the benefit of Holders or the Trustee, all money held by such Paying Agent for the payment of principal on the Securities and shall notify the Trustee of any default by the Issuer in making any such payment. The Issuer at any time may require a Paying Agent to pay all money held by it to the Trustee and to account for any funds disbursed by it. Upon complying with this Section 2.04, the Paying Agent shall have no further liability for the money delivered to the Trustee.

(b) Each payment in full of principal, Redemption Amount, Additional Amounts payable under the Securities and this Indenture in respect of any Security made by or on behalf of the Issuer to or to the order of the Paying Agent in the manner specified herein or in the Securities on the date due shall be valid and effective to satisfy and discharge the obligation of the Issuer to make payment of principal, Redemption Amount, Additional Amounts payable hereunder and under the Securities on such date, *provided, however*, that the liability of the Paying Agent hereunder shall not exceed any amounts paid to it by the Issuer, or held by it, on behalf of the Holders hereunder; and *provided further* that, in the event that there is a default by the Paying Agent in any payment of principal, Redemption Amount, Additional Amounts in respect of any Security in accordance with the terms hereof, the Issuer shall pay on demand such further amounts as will result in receipt by the Holder of such amounts as would have been received by it had no such default occurred.

Section 2.05. *Principal, Maturity and Interest.* The Securities will be issued in an initial aggregate principal amount of U.S.\$ [●] and will mature on September 10, 2058 (the “**Stated Maturity Date**”). The remaining Outstanding principal amount of the Securities will be payable in full at Maturity. The Securities will not bear interest.

#### Section 2.06. *Distributions.*

During the Excess Cash Sweep Period, if the Excess Cash Amount exceeds zero on an Excess Cash Measurement Date, the Issuer will make payments under the Securities to the Holders equal to a percentage of the applicable Excess Cash Available Amount in accordance with the terms and conditions set forth below (it being understood that certain percentages of the Excess Cash Available Amount will also be available for distributions to holders of the New Notes and to the Issuer Shareholder, as applicable). For the avoidance of doubt, Holders shall have no claim against the Issuer or any Affiliate thereof with respect to distributions to be made to holders of the New Notes.

(a) The Excess Cash Available Amount shall be distributed as follows:

(i) for the first Excess Cash Measurement Date in respect of which there is an Excess Cash Available Amount, 10% of the Excess Cash Available Amount shall be distributed to Holders (with 90% of such Excess Cash Available Amount to be distributed to holders of the New Notes);

(ii) for the second Excess Cash Measurement Date in respect of which there is an Excess Cash Available Amount (the “Second Measurement Date”), 10% of the Excess Cash Available Amount shall be distributed to Holders (with 80% and 10% of such Excess Cash Available Amount to be distributed to holders of the New Notes and the Issuer Shareholder, respectively);

(iii) for each subsequent Excess Cash Measurement Date, in respect of which there is an Excess Cash Available Amount, until December 31, 2031:

(1) if interest due on all series of New Notes has been paid in full, in cash (without any PIK Payment) for the preceding twelve (12) consecutive months: 10% of the Excess Cash Available Amount shall be distributed to Holders (with 70% and 20% of such Excess Cash Available Amount to be distributed to holders of the New Notes and the Issuer Shareholder, respectively); and

(2) if interest due on all series of New Notes has not been paid in full, in cash for the preceding twelve (12) consecutive months: 10% of the Excess Cash Available Amount shall be distributed to Holders (with 80% and 10% of such Excess Cash Available Amount to be distributed to holders of the New Notes and the Issuer Shareholder, respectively); and

(iv) for each Excess Cash Measurement Date subsequent to the Second Measurement Date in respect of which there is an Excess Cash Available Amount, starting with December 31, 2032, 10% of the Excess Cash Available Amount shall be distributed to Holders (with 60% and 30% of such Excess Cash Available Amount to be distributed to the holders of the New Notes and the Issuer Shareholder, respectively).

*Section 2.07. Distributions of Excess Cash Available Amount During and After the Excess Cash Sweep Period.*

During the Excess Cash Sweep Period, Excess Cash Payments shall be payable to Holders on an annual basis, on May 15 following each relevant Excess Cash Measurement Date. Following the Excess Cash Sweep Period, the Issuer will make Excess Cash Payments to Holders from time

to time on the same date that any distribution is made to the Issuer Shareholder in an amount equal to the Instrument Distribution Percentage of the applicable Excess Cash Available Amount on the terms and subject to the terms and conditions set forth below. For the avoidance of doubt, corresponding distributions of the applicable portion of any Excess Cash Available Amounts payable to the Issuer Shareholder shall be made on or following such Payment Date.

Excess Cash Payments payable to Holders shall apply, on a dollar-for-dollar basis, to reduce the outstanding principal amount of the Securities in accordance with Section 2.09 below.

Excess Cash Payments shall be made in U.S. Dollars. If any Excess Cash Payment needs to be converted into U.S. Dollars, it shall be converted at the Settlement Rate on the date occurring two Business Days prior to the Excess Cash Payment Date.

#### Section 2.08. *Specified Distribution Events.*

Other than Excess Cash Payments made in the ordinary course in accordance with Section 2.06 above, the Issuer shall not be required to make, and the Holders shall not be entitled to receive, any payment under the Securities, except upon the occurrence of an event described in this Section 2.08 (each, a “**Specified Distribution Event**” and each payment under the Securities made thereunder, a “**Specified Distribution Event Payment**”):

##### (a) *Sale of Shares Not Resulting in a Change of Control*

In the event the Issuer Transfers shares of the Company to a third-party in a transaction that does not result in a Change of Control, the Issuer shall, within ninety calendar days of its receipt thereof, apply the aggregate U.S. Dollar amount of such Applicable Net Proceeds received by it in connection with such transaction to either, separately or in combination, (i) make a payment under the Securities to the Holders thereof, or (ii) repurchase Securities pursuant to a Qualified Tender Offer.

Upon the application of such Applicable Net Proceeds in accordance herewith, the outstanding Face Amount of the Securities will be reduced by (1) to the extent applied to make payments under the Securities, the greater of (i) an amount equal to the product of (x) the Face Amount of the Securities outstanding immediately prior to such distribution and (y) the percentage reduction in the number of shares of the Company held by the Issuer as a result of the consummation of such transaction, and (ii) an amount equal to the U.S. Dollar amount of such distribution; and (2) to the extent applied to make repurchases pursuant to a Qualified Tender Offer, the percentage reduction in the Face Amount of the Securities so repurchased as a result of such Qualified Tender Offer.

For the avoidance of doubt, this section is not applicable for any issuance of shares by the Company.

##### (b) *Sale of All or Substantially All Assets*

In the event the Company sells all or substantially all of its assets to a third-party in a transaction that does not result in a Change of Control, the Issuer shall use the Applicable Net Proceeds received by it in connection with such transaction to make a payment under the Securities

to the Holders thereof within (i) sixty calendar days of receipt thereof if the Applicable Net Proceeds are paid entirely in cash and (ii) ninety calendar days of receipt thereof if the Applicable Net Proceeds include, in whole or in part, non-cash consideration.

Upon the application of such Applicable Net Proceeds as per this provision (b), the outstanding Face Amount of the Securities will be reduced by an amount equal to the dollar amount of such distribution.

(c) The Issuer shall deliver to the Trustee written notice of any Specified Distribution Event not less than twenty calendar days prior to the proposed date of such Specified Distribution Event, which notice shall specify the amount and set forth the calculation of the corresponding Specified Distribution Event Payment and the Payment Date scheduled in respect thereof.

(d) *Non-Cash Consideration*

In the event that a Specified Distribution Event includes non-cash consideration, corresponding distributions to the Holders will be calculated based on either (i) the Fair Market Value of such consideration (net of taxes and other expenses) as determined by a Qualified Investment Bank or (ii) in the case of any marketable securities, the Net Cash Proceeds realized by the sale of such marketable securities to a third party purchaser; *provided that*, notwithstanding the form of non-cash consideration received by the Issuer, the Company or the Issuer Shareholder, as the case may be, in connection with such transaction, the Issuer must make the corresponding Specified Distribution Event Payment to the Holders in cash.

Section 2.09. *Payment of Principal.*

(a) Payment of principal (which, for the avoidance of doubt, shall include any Payments or Redemption Amounts, as applicable) will be made to each Holder at the address of such Holder appearing on the Register at the close of business on the 15th calendar day (whether or not a Business Day) prior to any due date for the payment on such Security (the “**Regular Record Date**”), (i) in the case of Global Securities, by a Paying Agent by wire transfer of immediately available funds to Holders to an account at a bank located within the United States as designated by each Holder not less than fifteen calendar days prior to the applicable Payment Date, and (ii) in the case of Certificated Securities, by a Paying Agent by mailing a check to the Holder at the address of such Holder. For any Certificated Security, a Holder of U.S.\$1,000,000 or more in aggregate principal amount of Securities may request payment by wire transfer but only if appropriate payment instructions have been received in writing by any Paying Agent with respect to such Security not less than fifteen calendar days prior to the applicable Payment Date. In the event that payment is so made in accordance with instructions of the Holder, such wire transfer shall be deemed to constitute full and complete payment of such principal, premium, if any, on the Securities.

(b) Payment of the principal due with respect to any Certificated Security on the date of Maturity will be made in immediately available funds upon surrender of such Security at the specified office of any Paying Agent with respect to that Security and accompanied by wire transfer instructions; *provided that* the Certificated Security is presented to such Paying Agent in

time for such Paying Agent to make such payments in such funds in accordance with its normal procedures.

(c) The Issuer will pay any administrative costs imposed by banks in connection with making payments by wire transfer, but any tax, assessment or governmental charge imposed upon payments will be borne by the Holders in respect of which such payments are made unless otherwise provided herein.

(d) Notwithstanding anything to the contrary in this Article 2, if the Security is a Global Security deposited with a custodian for, and registered in the name of a nominee of, DTC, payments on the Security will be made to DTC, as the Registered Holder in accordance with DTC's applicable procedures. Securities shall be issued in certificated form in exchange for a Global Security only if (i) DTC notifies the Issuer that it is unwilling or unable to continue as depository for such Global Security, or DTC ceases to be a "clearing agency" registered under the Exchange Act, and a successor depository is not appointed by the Issuer within ninety calendar days, or (ii) an Event of Default has occurred and is continuing with respect to such Securities and Holders have made a request to DTC for exchange of such Global Security for Certificated Securities, *provided* in each case that such transfer or exchange is made in accordance with the provisions of this Indenture and the applicable procedures of DTC.

(e) Distributions made to Holders pursuant to Section 2.06Section 2.07 and Section 2.07Section 2.07 shall apply, on a dollar-for-dollar basis, to reduce the outstanding principal amount (which shall be the Face Amount for purposes of such term) of the Securities in up to an aggregate amount not to exceed the total principal amount of the Securities. Distributions made to Holders pursuant to Section 2.08 shall apply as set forth in such section to reduce the outstanding principal amount (which shall be the Face Amount for purposes of such term) of the Securities.

(f) Each Global Security shall include a schedule on which decreases in the Face Amount of the Securities resulting from Excess Cash Payments and other Distributions or Payments made in accordance with the terms of this Indenture shall be recorded.

#### Section 2.10. *Principal Rights Preserved.*

(a) Except as otherwise provided herein for the redemption of the Securities, the payment of principal of the Securities (which, for the avoidance of doubt, shall include any Payments or Redemption Amounts, as applicable) shall be allocated on a pro rata basis among all outstanding Securities, without preference or priority of any kind among the Securities.

(b) Final payments in respect of any Security (whether upon redemption, declaration of acceleration or otherwise) shall be made only against presentation and surrender of such Security at the Corporate Trust Office, at the offices of the Trustee and, subject to any fiscal or other laws and regulations applicable thereto, at the specified offices of any other Paying Agent appointed by the Issuer.

(c) Payment of the principal of any Security on a relevant Payment Date shall be made to the Person in whose name such Security is registered in the Register at the close of business on the fifteenth day (whether or not a Business Day) immediately preceding such Payment Date, by

U.S. Dollar check drawn on a bank in The City of New York and mailed to the Person entitled thereto at its address as it appears on the Register, or by wire transfer to a U.S. Dollar account maintained by the payee with a bank in The City of New York, *provided* that such Holder so elects by giving written notice to such effect designating such account, upon application to the Trustee at least fifteen calendar days prior to such Payment Date.

If the Payment Date in respect of any Security is not a Business Day at the place in which it is presented for payment, the Holder thereof shall not be entitled to payment of the amount due until the next succeeding Business Day at such place and shall not be entitled to any further payment in respect of any such delay.

Notwithstanding the provisions of this Section 2.10, payments on Securities registered in the name of DTC or its nominee shall be effected in accordance with the Applicable Procedures.

Section 2.11. *Holder Lists.* The Trustee shall preserve in as current a form as is reasonably practicable, the most recent list available to it of the names and addresses of Holders. If the Trustee is not the Registrar, the Issuer shall furnish to the Trustee in writing at such times as the Trustee may request in writing, a list in such form and as of such date as the Trustee may reasonably require of the names and addresses of Holders.

Section 2.12. *Transfer and Exchange.* (a) Interests in the Regulation S Global Security and the Restricted Global Security shall be exchangeable or transferable, as the case may be, for physical delivery of Certificated Securities if (i) DTC notifies the Issuer that it is unwilling or unable to continue as depository for such Global Security, or DTC ceases to be a “clearing agency” registered under the Exchange Act, and a successor depository is not appointed by the Issuer within ninety calendar days, or (ii) an Event of Default has occurred and is continuing with respect to such Securities and the Issuer has received a written request from a holder to issue its proportionate interest in the Securities in the form of Certificated Securities, *provided* that such transfer or exchange is made in accordance with the provisions of this Indenture and the Applicable Procedures. Certificated Securities issued in certificated form shall be registered in the name or names of such Persons and for the Face Amount as the Issuer may request.

Upon receipt of notice by DTC or the Trustee, as the case may be, regarding the occurrence of any of the events described in the preceding paragraph, the Issuer shall use its best efforts to make arrangements with DTC for the exchange of interests in the Global Securities for individual Certificated Securities, and cause the requested individual Certificated Securities to be executed and delivered to the Trustee in sufficient quantities and authenticated by the Trustee for delivery to Holders. In the case of Certificated Securities issued in exchange for the Restricted Global Security, such Certificated Securities shall bear the Securities Act Legend. Upon the registration of transfer, exchange or replacement of Securities bearing such Securities Act Legend, or upon specific request for removal of the Securities Act Legend on a Security, the Issuer shall deliver only Securities that bear such Securities Act Legend, or shall refuse to remove such Securities Act Legend, as the case may be, unless there is delivered to the Issuer a certificate in the form of EXHIBIT D or EXHIBIT F, as the case may be, or such satisfactory evidence as may reasonably be required by the Issuer, which may include an Opinion of Counsel, that neither the Securities Act Legend nor the restrictions on transfer set forth therein are required to ensure compliance with the provisions of the Securities Act. The Trustee shall exchange a Security bearing the Securities



request, a Certificated Security or Securities, as the case may require, registered in the name of such transferor, for the aggregate principal amount that was not transferred. No transfer of any Securities shall be made unless the request for such transfer is made by the registered Holder or his attorney duly authorized in writing at the Corporate Trust Office and is accompanied by a completed instrument of transfer in the form of EXHIBIT C attached to the Security presented for transfer.

(e) Transfer, registration and exchange of any Security or Securities shall be permitted and executed as provided in this Section 2.12 without any charge to the Holder of any such Security or Securities other than any taxes or governmental charges or insurance charges payable on transfers or any expenses of delivery by other than regular mail, but subject to such reasonable regulations as the Issuer, the Registrar and the Trustee may prescribe.

The costs and expenses of effecting any exchange or registration of transfer pursuant to the foregoing provisions, except for the expense of delivery by other than regular mail (if any) and except for the payment of a sum sufficient to cover any tax or other governmental charges or insurance charges that may be imposed in relation thereto, shall be borne by the Issuer.

All Certificated Securities issued upon any exchange or registration of transfer of Securities shall be valid obligations of the Issuer, evidencing the same debt, and entitled to the same benefits, as the Securities surrendered upon exchange or registration of transfer.

(f) The Trustee or the Transfer Agent shall effect transfers of Global Securities and Certificated Securities. In addition, the Registrar shall keep the Register for the ownership, exchange and transfer of any Securities. The Transfer Agent shall give prompt notice to the Registrar and the Registrar shall likewise give prompt notice to the Trustee of any exchange or transfer of such Securities. Neither the Trustee nor any Transfer Agent shall register the exchange or the transfer of interests during the period of fifteen calendar days beginning on the Regular Record Date and ending on the Payment Date. The Trustee shall give prompt notice to the Issuer of any replacement, transfer, cancellation or destruction of the Securities.

(g) Upon any such exchange of all or a portion of any Global Security for a Certificated Security or an interest in either the Restricted Global Security or the Regulation S Global Security, the Global Security to be so exchanged shall be marked to reflect the reduction of its principal amount by the aggregate principal amount of such Certificated Security or the interest to be so exchanged for an interest in a Regulation S Global Security or a Restricted Global Security, as the case may be. Until so exchanged in full, the Security shall in all respects be entitled to the same benefits under this Indenture as the Securities authenticated and delivered hereunder.

Section 2.13. *Replacement Securities.* Securities that become mutilated, destroyed, stolen or lost will be replaced upon delivery thereof to the Trustee or delivery to the Issuer and the Trustee of evidence of the loss, theft or destruction thereof satisfactory to the Issuer and the Trustee. In the case of a lost, stolen or destroyed Security, an indemnity satisfactory to the Trustee and the Issuer may be required at the expense of the Holder of such Security before a replacement Security will be issued. Upon the issuance of any Security, the Issuer may require the payment of a sum sufficient to cover any tax or other governmental charge that may be imposed in relation thereto

and any other expenses (including the fees and the expenses of the Trustee, its counsel and its agents) connected therewith.

Section 2.14. *Temporary Securities.* Subject to the provisions of Section 2.12(a) until Certificated Securities are ready for delivery, the Issuer may prepare and the Trustee shall authenticate temporary Securities. Temporary Securities shall be substantially in the form of Certificated Securities but may have variations that the Issuer considers appropriate for temporary Securities. As necessary, the Issuer shall prepare and the Trustee shall authenticate Certificated Securities and deliver them in exchange for temporary Securities at the office or agency of the Issuer or the Trustee, without charge to the Holder. Until so exchanged, the temporary Securities shall be entitled to the same benefits under this Indenture as Certificated Securities.

Section 2.15. *Cancellation.* The Issuer at any time may deliver Securities to the Trustee for cancellation. The Transfer Agents and the Paying Agents shall forward to the Trustee any Securities surrendered to them for transfer, exchange or payment. The Trustee or a Paying Agent and no one else shall cancel and the Trustee shall destroy in accordance with its customary procedures (subject to the record-retention requirements of the Exchange Act) all Securities surrendered for transfer, exchange, payment or cancellation and, if so destroyed, deliver a certificate of such destruction to the Issuer unless the Issuer directs the Trustee in writing to deliver cancelled Securities to the Issuer. The Issuer may not issue new Securities to replace Securities it has redeemed, paid or delivered to the Trustee for cancellation.

Section 2.16. *CUSIP and ISIN Numbers.* The Issuer in issuing the Securities may use CUSIP and ISIN numbers (if then generally in use) and, if so, the Trustee shall use CUSIP and ISIN numbers in notices as a convenience to Holders; *provided, however*, that any such notice may state that no representation is made as to the correctness of such numbers either as printed on the Securities or as contained in any notice and that reliance may be placed only on the other identification numbers printed on the Securities, and any such notice shall not be affected by any defect in or omission of such numbers. The Issuer shall promptly notify the Trustee in writing of any change in CUSIP or ISIN numbers.

### ARTICLE 3 REDEMPTION AND REPURCHASE

Section 3.01. *Maturity.* Unless previously redeemed, purchased or canceled, the Securities shall be repaid in Dollars at their outstanding principal amount on the Stated Maturity Date.

Section 3.02. *Mandatory Redemption.*

(a) In the event of a Transfer of shares of the Company or of the Issuer to a third party that results in a Change of Control (effected, pursuant to the agreed to terms of such Transfer, through either a single or a series of related transactions), or any other transaction (or series of related transactions) that results in a Change of Control (each a “**Change of Control Transaction**”), the Issuer shall redeem, without premium or penalty, all outstanding Securities, for a redemption payment, payable in cash, in an amount equal to the product of (i) Instrument Distribution Percentage multiplied by (ii) the Equity Value as determined by a Qualified



Section 3.04. *Repurchase.* The Issuer or any of its Affiliates may at any time purchase Securities at any price or prices by means of a tender offer open to all Holders, except where it is not possible to do so due to failure to qualify for exemptions from offering restrictions imposed by any jurisdiction in accordance with applicable law, or as otherwise permitted under this Indenture. None of the Issuer nor any of its Affiliates shall purchase the Securities (including, without limitation, in the open market or in private transactions) other than by a tender offer open to all Holders thereof. All Securities surrendered for purchase in connection with any such tender offer shall be cancelled by the relevant Transfer Agent or Paying Agent or the Trustee, as the case may be, on the applicable purchase date.

Section 3.05. *Qualified Public Offering of the Company.*

(a) If the Company consummates a Qualified Public Offering, the Issuer will, no later than ten Business Days after the commencement of such Qualified Public Offering, cause the Company to give notice thereof to the Holders (the “**Qualified Public Offering Notice**”). In the event Holders constituting not less than a majority of the Face Amount of all Securities notify the Issuer in writing within twenty Business Days following delivery of the Qualified Public Offering Notice of their intention to exchange the Securities for Capital Stock of the Company, then all Securities will be exchanged for Capital Stock of the Company in the respective proportion of Security holdings applicable immediately prior to the commencement of the Company’s Qualified Public Offering, in accordance with the procedures set forth below and in this Indenture (the “**Qualified Public Offering Right**”).

(b) The amount of Capital Stock to be exchanged for the Securities shall equal the product of (A) the Instrument Distribution Percentage and (B) the total amount of Fully-Diluted Capital Stock of the Company in existence upon consummation of the Qualified Public Offering *less* any primary Capital Stock issued in such Qualified Public Offering.

(c) The Qualified Public Offering Notice shall specify the relevant documentation and procedures by which the Capital Stock shall be delivered to the Holders, and any other information required under applicable law to permit such delivery of Capital Stock. The Issuer shall cause the Company to use its reasonable commercial efforts to deliver the Capital Stock of the Company to the Holders, subject to applicable securities laws in the form of American Depositary Receipts, in accordance with such procedures.

(d) Upon the issuance to the Holders of the applicable Capital Stock in an aggregate amount corresponding to the Face Amount of the Securities, the Issuer shall, and shall cause the Company to cancel all outstanding Securities with the Trustee and DTC on the Completion Date according to the provisions set forth in this Indenture.

Section 3.06. *Notice of Redemption by the Issuer; Notice to Trustee.*

(a) In the case of redemption of Securities pursuant to Section 3.02 and Section 3.03, notice of redemption shall be mailed at least thirty but not more than sixty calendar days before the Redemption Date to each Holder of any Security to be redeemed by first-class mail at its registered address and such notice shall be irrevocable. In case of any redemption of Securities at the election of the Issuer, the Issuer shall, at least seventy calendar days prior to the Redemption

Date fixed by the Issuer (unless a shorter notice shall be satisfactory to the Trustee), notify the Trustee in writing of such Redemption Date.

(b) The notice shall state: (i) the Redemption Date; (ii) the Redemption Price; (iii) the name and address of the Paying Agents; (iv) that Securities called for redemption must be surrendered to a Paying Agent to collect the Redemption Price; (v) the paragraph of the Securities pursuant to which the Securities called for redemption are being redeemed; (vi) the CUSIP or ISIN number, if any; and (vii) that no representation is made as to the correctness or accuracy of the CUSIP or ISIN number, if any, listed in such notice or printed on the Securities.

(c) At the Issuer's election and at its request, made in writing to the Trustee at least sixty calendar days before a date for redemption of Securities, the Trustee shall give the notice of redemption in the Issuer's name and at the Issuer's expense; *provided* that the Issuer shall deliver to the Trustee, at least seventy calendar days prior to the Redemption Date, an Officers' Certificate requesting that the Trustee give such notice and setting forth the information to be stated in such notice as provided in the preceding paragraph.

Section 3.07. *Deposit of Redemption Price.* By 10:00 A.M. New York City time, no later than one Business Day prior to the Redemption Date, the Issuer shall deposit with the Paying Agent money sufficient to pay the Redemption Price of the Securities other than Securities that have been delivered by the Issuer to the Trustee at least fifteen calendar days prior to the Redemption Date for cancellation. The Issuer shall request that the bank through which such payment is to be made agree to supply to the Paying Agent by 10:00 A.M. (New York time) two Business Days prior to the due date for any such payment an irrevocable confirmation of its intention to make such payment.

## ARTICLE 4 COVENANTS

Section 4.01. *Payment of Principal Under the Securities.* The Issuer shall punctually pay in cash the principal on the Securities on the dates and in the manner set forth in Article 2 above and as provided in Paragraphs 2 and 3 of the Securities. One Business Day prior to each such date, the Issuer shall irrevocably deposit with the Trustee or the other Paying Agents money sufficient to make any such principal payment.

Section 4.02. *Maintenance of Office or Agency.* The Issuer shall maintain an office or agency in the Borough of Manhattan, The City of New York, where notices to and demands upon the Issuer in respect of this Indenture and the Securities may be served. Initially this office will be at the offices of Cogency Global Inc., located at 22 East 42nd Street, 18th Floor, 115 New York, NY, 10168, and the Issuer will agree not to change the designation of such office without prior notice to the Trustee and designation of a replacement office in the Borough of Manhattan, The City of New York.

Section 4.03. *Money for Security Payments to Be Held in Trust.*

(a) If the Issuer shall at any time act as its own Paying Agent, it shall, on or before each due date of the principal of (including, for the avoidance of doubt, any Payments or Redemption Amounts, as applicable), premium, if any, on or interest on any of the Securities, segregate and

hold in trust for the benefit of the Persons entitled thereto a sum sufficient to pay the principal, premium, if any, or interest so becoming due until such sums will be paid to such Persons or otherwise disposed of as herein provided and will promptly notify the Trustee of its action or failure so to act.

(b) Whenever the Issuer shall have one or more Paying Agents for the Securities, it shall, on or before each due date of the principal of, premium, if any, on or interest on any Securities, irrevocably deposit with a Paying Agent a sum sufficient to pay the principal, premium, if any, or interest so becoming due, such sum to be held in trust for the benefit of the Persons entitled to such principal of, or interest, and (unless such Paying Agent is the Trustee) the Issuer will promptly notify the Trustee of such action or any failure so to act.

(c) Each Paying Agent, subject to the provisions of this Section 4.03, will:

(i) hold all sums held by it for the payment of the principal of or interest on Securities in trust for the benefit of the Persons entitled thereto until such sums will be paid to such Persons or otherwise disposed of as herein provided;

(ii) give the Trustee notice of any default by the Issuer (or any other obligor upon the Securities) in the making of any payment of principal or interest; and

(iii) at any time during the continuance of any such default, upon the written request of the Trustee, forthwith pay to the Trustee all sums so held in trust by such Paying Agent.

(d) The Issuer will cause each Paying Agent to execute and deliver an instrument in which such Paying Agent shall agree with the Trustee to act as a Paying Agent in accordance with this Section 4.03.

(e) The Issuer may at any time, for the purpose of obtaining the satisfaction and discharge of the Securities or for any other purpose, pay, or by Issuer Order direct any Paying Agent to pay, to the Trustee all sums held in trust by the Issuer or such Paying Agent, such sums to be held in trust by the Issuer or such Paying Agent, such sums to be held by the Trustee upon the same trusts as those upon which such sums were held by the Issuer or such Paying Agent; and, upon such payment by any Paying Agent to the Trustee, such Paying Agent will be released from all further liability with respect to such sums.

(f) Any money deposited with the Trustee or any Paying Agent, or then held by the Issuer, in trust for the payment of the principal of or interest on any Security and remaining unclaimed for two years after such principal or interest has become due and payable will be paid to the Issuer at the request of the Issuer, or (if then held by the Issuer) will be discharged from such trust; and the Holder of such Security will thereafter, as an unsecured general creditor, look only to the Issuer for payment thereof, and all liability of the Trustee with respect to such trust money, and all liability of the Issuer as trustee thereof, will thereupon cease; *provided, however*, that the Trustee or such Paying Agent, before being required to make any such payment, shall, upon request and at the expense of the Issuer, cause to be published once, in a newspaper published in the English language, customarily published on each Business Day and of general circulation in (i) the Borough of Manhattan, The City of New York and (ii) for so long as such Securities are listed on any stock exchange, upon publication in English in a leading newspaper of general circulation in

the country in which such stock exchange is located, notice that such money remains unclaimed and that, after the date specified therein, which will not be less than thirty calendar days from the date of such publication, any unclaimed balance of such money then remaining will be repaid to the Issuer.

**Section 4.04. *Maintenance of Corporate Existence.*** The Issuer shall (a) preserve and maintain its legal existence under the applicable Laws of its jurisdiction of organization and all of its material licenses, rights, privileges and franchises necessary for the maintenance of its corporate existence, (b) comply, in all material respects, with its Organizational Documents, and (c) refrain from making any amendments to its Organizational Documents other than those that would not reasonably be expected to (i) result in a material adverse effect on the ability of the Issuer, collectively, to make timely payments owing on the Securities or (ii) increase the risk of the Issuer being consolidated with another Person in the event of a Bankruptcy or Insolvency Event of the Issuer (including, for the avoidance of doubt, amendments necessary in connection with a merger or consolidation of the Issuer).

**Section 4.05. *Compliance with Laws.*** The Issuer shall conduct its business in compliance with all requirements of applicable Law, except where any failure to comply would not individually or in the aggregate reasonably be expected to result in a Material Adverse Effect, and except that any of the Issuer may, at its expense, contest by appropriate proceedings conducted in good faith the validity or application of any such requirement of applicable Law, so long as the institution of such proceedings would not reasonably be expected to result in a Material Adverse Effect.

**Section 4.06. *Payment of Additional Amounts.***

(a) All payments by the Issuer in respect of the Securities will be made without withholding or deduction for or on account of any present or future taxes, duties, assessments, fees or other governmental charges of whatever nature and any fines, penalties or interest related thereto (collectively, “**Taxes**”) imposed or levied by or on behalf of the Cayman Islands or Brazil or, following any merger, consolidation, transfer, liquidation, winding-up, dissolution or assumption of obligations permitted hereunder, the jurisdiction in which the resulting, surviving or transferee Person is incorporated, resident for tax purposes or treated as engaged in business, or, in each case, any political subdivision thereof or taxing authority therein (each, a “**Taxing Jurisdiction**”), unless such withholding or deduction is required by law. In that event, the Issuer will pay to each holder such additional amounts (“**Additional Amounts**”) as may be necessary in order that every net payment made by the Issuer on the Securities after deduction or withholding for or on account of any present or future Tax that would have been imposed upon or as a result of such payment by the Taxing Jurisdiction will not be less than the amount then due and payable on such Securities without such withholding or deduction. The foregoing obligation to pay Additional Amounts, however, will not apply to:

(i) any Tax which would not have been imposed but for the existence of any present or former connection between a Holder (or between a fiduciary, settlor, beneficiary, member or shareholder of such Holder, if such Holder is an estate, a trust, a partnership or a corporation) or beneficial owner, on the one hand, and the Taxing Jurisdiction, on the other hand, including, without limitation, such Holder (or such fiduciary, settlor, beneficiary, member or

shareholder) or beneficial owner being or having been a citizen or resident thereof or being or having been engaged in a trade or business or present therein or having, or having had, a permanent establishment therein, but not including the mere receipt of such payment or the ownership or holding of such Securities;

(ii) any Tax which would not have been so imposed but for the presentation by such Holder for payment (where presentation is required) on a date more than thirty calendar days after the date on which such payment became due and payable or the date on which payment thereof is duly provided for, whichever occurs later;

(iii) the extent that the Taxes would not have been imposed but for the failure of such Holder or beneficial owner to timely comply with any certification, identification or other reporting requirements concerning the nationality, residence, identity or connection with the Taxing Jurisdiction of the Holder if (a) such compliance is required or imposed by statute, regulation or other applicable law of such Taxing Jurisdiction as a precondition to exemption from all or a part of such Tax and (b) at least thirty calendar days prior to the date on which the Issuer applies this clause (iii) the Issuer will have notified all Holders that some or all Holders shall be required to comply with such requirement;

(iv) any estate, inheritance, gift, sales, transfer or personal property Tax or similar Tax;

(v) any Tax payable other than by deduction or withholding from payments of principal or of interest on the Securities; or

(vi) any combination of items (i) through (v) above.

(b) The Issuer shall also pay any present or future stamp, court or documentary taxes or any other excise taxes, charges or similar levies which arise in any jurisdiction from the execution, delivery, registration or the making of payments in respect of the Securities, excluding any such taxes, charges or similar levies imposed by any jurisdiction outside of any Taxing Jurisdiction other than those resulting from, or required to be paid in connection with, the enforcement of the Securities following the occurrence of any Default or Event of Default (each as defined below).

(c) No Additional Amounts shall be paid with respect to a payment on Securities to a Holder that is a fiduciary or partnership or other than the sole beneficial owner of such payment to the extent a beneficiary or settlor with respect to such fiduciary or a member of such partnership or beneficial owner would not have been entitled to receive payment of the Additional Amounts had the beneficiary, settlor, member or beneficial owner been the Holder.

(d) The Issuer will provide the Trustee with the official acknowledgment of the relevant taxing authority (or, if such acknowledgment is not available, a certified copy thereof, if available) evidencing the payment of taxes in any Taxing Jurisdiction in respect of which the Issuer has paid any Additional Amounts. Copies of such documentation will be made available to the Holders or the Paying Agents, as applicable, upon request therefor.

(e) The Issuer will:

(i) at least ten Business Days prior to the first Payment Date for the Securities (and at least ten Business Days prior to each succeeding Payment Date or any Redemption Date if there has been any change with respect to the matters set forth in the below-mentioned Officer's Certificate), deliver to the Trustee and each Paying Agent an Officer's Certificate (i) specifying (x) the amount, if any, of Taxes described in this Section 4.06(e) imposed or levied by or on behalf of any Taxing Jurisdiction (the "**Relevant Withholding Taxes**") required to be deducted or withheld on the payment of principal (including, for the avoidance of doubt, any Payments or Redemption Amounts) or interest on the Securities to Holders and (y) the Additional Amounts, if any, due to Holders in connection with such payment, and (ii) certifying that the Issuer will pay such deduction or withholding;

(ii) prior to the due date for the payment thereof, pay any such Relevant Withholding Taxes, together with any penalties or interest applicable thereto;

(iii) within thirty calendar days after paying such Relevant Withholding Taxes, deliver to the Trustee and the Paying Agent evidence of such payment and of the remittance thereof to the relevant taxing or other authority as described in this Section 4.06(e); and

(iv) pay any Additional Amounts due to Holders on any Payment Date or Redemption Date to the Trustee in accordance with the provisions of this Section 4.06(e).

(v) Any Officer's Certificate required by this Section 4.06(e) to be provided to the Trustee and each Paying Agent will be deemed to be duly provided if sent by facsimile to the Trustee and each Paying Agent.

(vi) All references in this Indenture to Payments on the Securities shall include any Additional Amounts payable by the Issuer in respect of such Payments or Distribution thereof to the Holders in accordance with this Indenture.

**Section 4.07. Available Information.** For as long as the Securities are "restricted securities" within the meaning of Rule 144(a)(3) under the Securities Act, the Issuer will, to the extent required, furnish to any Holder holding an interest in a Restricted Global Security, or to any prospective purchaser designated by such Holder, upon request of such Holder, financial and other information described in paragraph (d)(4) of Rule 144A with respect to the Issuer to the extent required in order to permit such Holder to comply with Rule 144A with respect to any resale of its Security, unless during that time, the Issuer is subject to the reporting requirements of Section 14 or 16(d) of the Exchange Act, or is exempt from reporting pursuant to Rule 12g3-2(b) under the Exchange Act and no such information about the Issuer is otherwise required pursuant to Rule 144A.

**Section 4.08. Financial Statements and Reporting Requirements.** The Issuer shall provide the Holders and the Trustee with an English language version of (1) the annual audited financial statements of the Issuer prepared in accordance with Brazilian GAAP, not later than one hundred and twenty calendar days after the close of the Issuer's fiscal year and (2) annual audited and quarterly unaudited consolidated financial statements of the Company and its Subsidiaries as well as all management reports and certificates that are delivered to the holders of the New Notes in accordance with the terms of the indentures of the New Notes. Simultaneously with the delivery

of the financial statements of the Issuer, the Issuer shall cause to be delivered to the Holders and the Trustee an Officer's Certificate of the chief financial officer or chief accounting officer of the Company stating whether an Event of Default or Default exists on the date of such certificate and, if an Event of Default or Default exists, setting forth the details thereof and the action being taken or proposed to take with respect thereto. Within ten calendar days after any director or Officer of the Issuer becomes aware of the existence of an Event of Default or Default, the Issuer will cause to be delivered to the Holders and the Trustee an Officer's Certificate of the chief financial officer of the Company setting forth the details thereof and the action being taken or proposed to be taken with respect thereto.

If the Company makes the reports described in the first paragraph of this Section 4.08 available on its public website freely accessible to all Holders, the Company and the Issuer will be deemed to have satisfied the reporting requirement set forth in such paragraph with respect to the Holders.

**Section 4.09. *Further Assurances.*** The Issuer will execute and deliver such further instruments and undertake such further reasonable action as may be reasonably required to carry out the purposes of the Securities and this Indenture. In addition, the Issuer shall use its best efforts to obtain any authorizations required from time to time under applicable law or regulation (including from the Brazilian Central Bank and the CVM with respect to the Securities or this Indenture).

**Section 4.10. *Limitations and Restrictions on the Issuer***

(a) The Issuer will not (i) engage in any business, or conduct any operations, other than to finance the operations of the Company and activities that are reasonably ancillary thereto (including, without limitation, the issuance, sale, redemption, repurchase or defeasance of the Securities or additional Securities permitted by this Indenture and any activities incidentally related thereto, or lending of funds or repurchases of Indebtedness not prohibited by this Indenture) or as required by law; or (ii) hold any material assets other than (x) cash or cash equivalents held on a temporary basis in accordance with the terms hereof and (y) 100% of the Equity Interests of the Company;

(b) the Issuer will not incur any Indebtedness other than (i) the Securities and (ii) any intercompany Indebtedness that is subordinated to the Securities;

(c) the Issuer will not incur any Liens on any of its Property (including Capital Stock), except for Liens imposed by operation of law;

(d) the Issuer will not take any corporate action with respect to or merge with or consolidate into any other Person or enter into any agreement to sell all or substantially all of its assets (other than in connection with a sale of the shares of the Company permitted under this Indenture), or enter into any joint venture or similar arrangement with any other Person;

(e) the Issuer will not take any corporate action with respect to the voluntary liquidation, wind-up or dissolution of the Issuer while the Issuer is the issuer of the Securities; and

(f) the Issuer will keep updated written records, which it shall make available to the Trustee, of all payments, redemptions and repurchases made in respect of the Securities and setting forth the current (i) Face Amount of the Securities and (ii) Instrument Distribution Percentage.

For the avoidance of doubt, the Issuer, the Company or their Subsidiaries will not be restricted by Sections Section 4.01 through Section 4.12 of this Indenture from engaging in any transaction specifically contemplated by and carried out in accordance with the terms of the Intercompany Agreement.

For the avoidance of doubt, there will be no restriction on the number of Distributions except as specifically contemplated above and the Issuer may use the proceeds from any Distributions, except as may be required for payments to the Holders in accordance with the terms of this Indenture, to make distributions or loans to the Issuer Shareholder, to launch tenders offers for the purchase of the Securities in accordance with the terms of this Indenture or to finance the activities of its Subsidiaries.

Section 4.11. *Agent or Trustee Fees.* The Issuer shall be responsible for the payment of all reasonable and documented fees, costs and other expenses in relation of the Trustee and its agents in connection with the Securities.

Section 4.12. *Calculations of Payment.* The Issuer shall calculate the amount of each applicable Payment in respect of the Securities in good faith. By no later than three Business Days prior to each Payment Date, the Issuer shall deliver to the Trustee (x) a certificate of the chief financial officer or chief accounting officer of the Company setting forth the calculation with respect to the applicable Payment to be made on such Payment Date and certifying that such Payment to be made has been calculated in accordance with this Indenture, and (y) related back-up information for such calculation. Each such Payment calculation shall be final, absent manifest error.

## ARTICLE 5 EVENTS OF DEFAULT AND REMEDIES

Section 5.01. *Events of Default.* The term “**Event of Default**” means, when used herein, any one of the following events which has occurred and is continuing:

- (a) the Issuer fails to pay or cause a third party to pay, and such failure continues for a period of ten calendar days, any amount of a Payment or a Redemption Amount in respect of the Securities when the same becomes due and payable;
- (b) the Issuer defaults in the performance or observance of any of its other obligations under or in respect of the Securities and such default remains unremedied for sixty calendar days after the written notice specified below;
- (c) a Bankruptcy or Insolvency Event of the Issuer;
- (d) a Bankruptcy or Insolvency Event of any guarantor under the indenture governing any Series of New Notes;

(e) any (i) indebtedness for money borrowed of the issuer or any of the guarantors of the New Notes in an aggregate outstanding amount of at least U.S.\$50,000,000 (or the equivalent thereof at the time of determination), or (ii) any Series of New Notes, becomes due and payable in full prior to its scheduled maturity by reason of default and acceleration thereunder; *provided that*, without prejudice to any rights any party might have under this Indenture, in the case of any Event of Default specified in this clause Section 5.01(e), such Event of Default will be automatically rescinded or annulled if the acceleration of maturity of the applicable indebtedness is remedied, cured or waived by the applicable holders of such indebtedness; and

(f) one or more final judgments or decrees for the payment of money in excess of U.S.\$50,000,000 (or the equivalent thereof at the time of determination) (other than judgments covered by enforceable insurance policies issued by reputable and creditworthy insurance companies) in the aggregate are rendered against the Issuer and are not paid (whether in full or in installments in accordance with the terms of the judgment) or otherwise discharged and, in the case of each such final judgment or decree, either (i) an enforcement proceeding has been commenced by any creditor upon such judgment or decree and is not dismissed or otherwise stayed within forty-five calendar days following the date on which the Issuer, is served with process or otherwise summoned to pay or guarantee the payment of the amounts due under such enforcement proceeding by order of a court with competent jurisdiction or (ii) there is a period of sixty calendar days following such final judgment or decree during which such judgment or decree is not discharged, waived or the execution thereof stayed.

If an Event of Default (other than an Event of Default specified in clause (c) above) occurs and is continuing, the Trustee or the Holders of not less than 25% of the Face Amount of the Securities then outstanding may declare all then outstanding Face Amount of the Securities to be due and payable immediately, by mailing a notice in writing to the Issuer, and upon any such declaration such amounts will become due and payable immediately. If an Event of Default specified in clause (c) above occurs and is continuing, all then outstanding Face Amount of the Securities will become and be immediately due and payable without any declaration or other act on the part of the Trustee or any Holder.

At any time after a declaration of acceleration has been made and before a judgment or decree for payment of the money due has been obtained by any Holder, the Holders of at least 50% of the Face Amount of the Securities then outstanding by written notice to the Issuer may rescind or annul such declaration if:

(i) the Issuer has paid or deposited with the Trustee and the other Paying Agents a sum sufficient to pay (a) all overdue Payments on outstanding Securities, (b) all sums paid or advanced by the Trustee and the reasonable and duly-documented compensation, expenses, disbursements and advances of the Trustee, its agents and counsel; and

(ii) all Events of Default have been cured or waived as provided in Article 8 other than the nonpayment of principal that has become due solely because of acceleration.

No such rescission will affect any subsequent Default or Event of Default or impair any right consequent thereto.

Subject to the provisions of this Indenture relating to the duties of the Trustee in case an Event of Default will occur and be continuing, the Trustee will be under no obligation to exercise any of its rights or powers under this Indenture at the request or direction of any of the Holders, unless such holders will have offered to the Trustee indemnity satisfactory to the Trustee. Subject to such provision for the indemnification of the Trustee and certain other conditions set forth in this Indenture, the holders of a majority in aggregate principal amount of the outstanding Securities will have the right to direct the time, method and place of conducting any proceeding for any remedy available to the Trustee or exercising any trust or power conferred on the Trustee.

The Trustee is not to be charged with knowledge of any Event of Default or knowledge of any cure of any Default or Event of Default unless either (i) an authorized officer or agent of the Trustee with direct responsibility for the administration of the Indenture has actual knowledge of such Default or Event of Default or (ii) written notice of such Default or Event of Default has been given to such authorized officer of the Trustee by this Issuer or any Holder.

Subject to the provisions of this Indenture relating to the duties of the Trustee in case an Event of Default will occur and be continuing, the Trustee will be under no obligation to exercise any of its rights or powers under this Indenture at the request or direction of any of the Holders, unless such Holders will have offered to the Trustee indemnity satisfactory to the Trustee. Subject to such provision for the indemnification of the Trustee and certain other conditions set forth in this Indenture, the Holders of a majority of the Face Amount of the outstanding Securities will have the right to direct the time, method and place of conducting any proceeding for any remedy available to the Trustee or exercising any trust or power conferred on the Trustee.

In the event of a Bankruptcy or Insolvency Event with respect solely to the Issuer, Holders shall have a claim in such proceeding equal to each Holder's Face Amount of the corresponding outstanding Securities.

#### Section 5.02. Other Remedies.

(a) If an Event of Default occurs and is continuing, the Trustee may pursue any available remedy by proceeding at law or in equity to collect the payment of principal (including, for the avoidance of doubt, Payments or Redemption Amounts) or other amounts on the Notes or to enforce the performance of any provision of the Securities or this Indenture.

(b) The Trustee may maintain a proceeding even if it does not possess any of the Securities or does not produce any of them in the proceeding. To the fullest extent permitted by applicable law, a delay or omission by the Trustee or any Holder in exercising any right or remedy accruing upon an Event of Default shall not impair the right or remedy or constitute a waiver or acquiescence in the Default, no remedy is exclusive of any other remedy and all available remedies are cumulative to the fullest extent permitted by applicable law.

#### Section 5.03. Control by Majority.

(a) Holders of not less than a majority in principal amount of the outstanding Securities may direct the time, method and place of conducting any proceeding for any remedy available to the Trustee or exercising any trust or power conferred on the Trustee. Subject to Section 6.01, however, the Trustee may refuse to follow any direction that conflicts with any law or this





## ARTICLE 6 TRUSTEE AND PAYING AGENT

### Section 6.01. *Duties of Trustee and Paying Agent.*

(a) If an Event of Default has occurred and is continuing and a Responsible Officer has actual knowledge thereof, the Trustee shall exercise the rights and powers vested in it by this Indenture and use the same degree of care and skill in its exercise as a prudent Person would exercise or use under the circumstances in the conduct of such Person's own affairs.

(b) Except during the continuance of an Event of Default, (i) the Trustee and Paying Agent undertake to perform such duties and only such duties as are specifically set forth in this Indenture and no implied covenants or obligations shall be read into this Indenture against the Trustee or the Paying Agent; and (ii) in the absence of bad faith on the part of the Trustee or the Paying Agent, the Trustee or the Paying Agent may conclusively rely, as to the truth of the statements and the correctness of the opinions expressed therein, upon certificates or opinions furnished to the Trustee or the Paying Agent and conforming to the requirements of this Indenture. However, in the case of any certificates or opinions which by any provision hereof are specifically required to be furnished to the Trustee or the Paying Agent, the Trustee and the Paying Agent shall examine the certificates and opinions to determine whether or not they conform to the requirements of this Indenture (but need not confirm or investigate the accuracy of the mathematical calculations or other facts stated therein).

(c) The Trustee may not be relieved from liability for its own gross negligence, bad faith or willful misconduct, except that:

(i) this Section 6.01(c) does not limit the effect of Section 6.01(b); and

(ii) the Trustee and the Paying Agent shall not be liable for any error of judgment made in good faith by a Responsible Officer unless it is proved that the Trustee or the Paying Agent was grossly negligent in ascertaining the pertinent facts.

(d) The Trustee and the Paying Agent shall not be liable for interest on any money received by it except as the Trustee and the Paying Agent may agree in writing with the Issuer.

(e) Money held in trust by the Trustee or any Paying Agent need not be segregated from other funds except to the extent required by law.

(f) No provision of this Indenture shall require the Trustee or the Paying Agent to expend or risk its own funds or otherwise incur personal financial liability in the performance of any of its duties hereunder or in the exercise of any of its rights or powers, if it shall have reasonable grounds to believe that repayment of such funds and/or adequate indemnity against such risk or liability is not satisfactorily assured to it.

(g) Every provision of this Indenture relating to the conduct or affecting the liability of or affording protection to the Trustee and the Paying Agent shall be subject to the provisions of this Section 6.01.





Section 6.05. *Notice of Defaults and Events of Default.* If a Default or Event of Default occurs and is continuing, and if it is known to the Responsible Officer, the Trustee shall mail to each Holder notice of the Default or Event of Default within ninety calendar days after a Responsible Officer acquires actual knowledge of such Default or Event of Default. Except in the case of a Default or Event of Default in payment of principal of (including, for the avoidance of doubt, any Payments or Redemption Amounts, as applicable) any Security, the Trustee may withhold the notice and shall be protected from withholding the notice if and so long as a committee of its Responsible Officers of the Trustee in good faith determines that withholding the notice is in the interests of Holders. For all purposes of this Indenture and the Securities, the Trustee shall not be deemed to have knowledge of a Default or Event of Default unless (i) the Trustee has actual knowledge thereof or (ii) written notice of such Default or Event of Default has been given to such Responsible Officer by the Issuer or any Holder.

Section 6.06. *Compensation and Indemnity.* The Issuer agrees, and shall cause the Company to, jointly and severally, pay to the Trustee and the Paying Agent from time to time such compensation as shall be agreed upon in writing for their services. The Trustee's compensation shall not be limited by any law regarding compensation of a trustee of an express trust. The Issuer shall, and shall cause the Company to, jointly and severally, reimburse promptly the Trustee and the Paying Agent upon request for all reasonable out-of-pocket expenses incurred or made by it, including costs of collection, in addition to the compensation for its services. Such expenses shall include the reasonable compensation and expenses, disbursements and advances of the Trustee's and the Paying Agent's agents, counsel, accountants and experts. Payments of any such expenses by the Issuer or the Company to the Trustee or the Paying Agent, as the case may be, shall be made free and clear of and without withholding or deduction for or on account of any present or future taxes, duties, assessments, fees or other governmental charges of whatever nature (and any fines, penalties or interest related thereto) imposed or levied by or on behalf of Brazil or any political subdivision or authority thereof or therein having power to tax, unless such withholding or deduction is required by law. In that event, the Issuer shall, and shall cause the Company to pay to the Trustee or the Paying Agent, as the case may be, such additional amounts as may be necessary in order that every net payment made by the Issuer or the Company to the Trustee and Paying Agent, as the case may be, after deducting or withholding for or on account of any present or future tax, penalty, fine, duty, assessment or other governmental charge imposed upon or as a result of such payment by Brazil or any political subdivision or taxing authority thereof or therein shall not be less than the amount then due and payable to the Trustee or the Paying Agent, as the case may be. The Issuer shall, and shall cause the Company to, jointly and severally, indemnify each of the Trustee and the Paying Agent against any and all loss, liability or expense (including reasonable attorneys' fees and expenses) incurred by them without gross negligence or bad faith on their part arising out of and in connection with the administration of this Indenture and the performance of its respective duties hereunder, including, without limitation, the costs and expenses of defending themselves against any claim or liability and of complying with any process served upon them or any of their officers in connection with the exercise or performance of any of their powers or duties under this Indenture. The Issuer undertakes, and shall cause the Company to, jointly and severally, indemnify each of the Paying Agents and their affiliates against all losses, liabilities, including any and all tax liabilities, which, for the avoidance of doubt, shall include Brazilian taxes and associated penalties, costs, claims, actions, damages, expenses or demands which any of them may incur or which may be made against any of them as a result of or in connection with the appointment of or the exercise of the powers and duties by any Paying Agent

or its affiliates under this Indenture, except as may result from their own default, gross negligence or bad faith or that of their directors, officers or employees or any of them, or breach by them of the terms of this Indenture. The Trustee shall notify the Issuer promptly of any claim for which it may seek indemnity. Failure by the Trustee to so notify the Issuer or the Company shall not relieve the Issuer or the Company of its obligations hereunder. The Issuer is entitled to participate in the Trustee's defense of the claim and the Trustee may have separate counsel and the Issuer and the Company, jointly and severally, shall pay the fees and expenses of such counsel.

To secure the payment obligations of the Issuer in this Section 6.06, the Trustee shall have a lien prior to the Securities on all money or property held or collected by the Trustee or the Paying Agent, except that held in trust to pay principal of particular Securities.

The obligations of the Issuer and the Company pursuant to this Section 6.06 shall survive the resignation or removal of the Trustee and the satisfaction and discharge of this Indenture. When the Trustee or the Paying Agent incurs expenses after the occurrence of a Default or Event of Default specified in Section 5.01(d) the expenses are intended to constitute expenses of administration under the Bankruptcy Law.

The Issuer acknowledges that the Paying Agent makes no representations as to the interpretation or characterization of the transactions herein undertaken for tax or any other purpose, in any jurisdiction. The Issuer represents that it has fully satisfied itself as to any tax impact of this Indenture before agreeing to the terms herein and is responsible for any and all federal, state, local, income, franchise, withholding, value added, sales, use, transfer, stamp or other taxes imposed by any jurisdiction in respect of this Indenture.

The Issuer and the Company, jointly and severally, agree to pay any and all stamp and other documentary taxes or duties which may be payable in connection with the execution, delivery, performance and enforcement of this Indenture by the Paying Agents.

**Section 6.07. *Replacement of Trustee.*** The Trustee may resign at any time by so notifying the Issuer in writing. The Holders of a majority in principal amount of the Securities may remove the Trustee by so notifying the Trustee in writing and may appoint a successor Trustee. The Issuer shall remove the Trustee if:

- (a) the Trustee fails to comply with Section 6.09;
- (b) the Trustee is adjudged a bankrupt or insolvent;
- (c) a receiver or other public officer takes charge of the Trustee or its property; or
- (d) the Trustee otherwise becomes incapable of acting.

If the Trustee resigns or is removed or if a vacancy exists in the office of Trustee for any reason (the Trustee in such event being referred to herein as the retiring Trustee) the Issuer shall promptly appoint a successor Trustee.

A successor Trustee shall deliver a written acceptance of its appointment to the retiring Trustee and to the Issuer. Thereupon the resignation or removal of the retiring Trustee shall

become effective, and the successor Trustee shall have all the rights, powers and duties of the Trustee under this Indenture. The successor Trustee shall mail a notice of its succession to Holders. The retiring Trustee shall promptly transfer all property held by it as Trustee to the successor Trustee, subject to the lien provided for in Section 6.06.

If a successor Trustee does not take office within sixty calendar days after the retiring Trustee resigns or is removed, the retiring Trustee, the Issuer or the Holders of a majority in principal amount of the Securities may, at the expense of the Issuer, petition any court of competent jurisdiction for the appointment of a successor Trustee.

If the Trustee fails to comply with Section 6.09, any Holder may petition any court of competent jurisdiction for the removal of the Trustee and the appointment of a successor Trustee.

Notwithstanding the replacement of the Trustee pursuant to this Section 6.07, the Issuer's obligation under Section 6.06 shall continue for the benefit of the retiring Trustee.

Section 6.08. *Successor Trustee by Merger.* If the Trustee consolidates with, merges or converts into, or transfers all or substantially all its corporate trust business or assets to, another corporation or banking association, the resulting, surviving or transferee corporation without any further act shall be the successor Trustee.

In case at the time such successor or successors by merger, conversion or consolidation to the Trustee shall succeed to the trusts created by this Indenture any of the Securities shall have been authenticated but not delivered, any such successor to the Trustee may adopt the certificate of authentication of any predecessor trustee, and deliver such Securities so authenticated; and in case at that time any of the Securities shall not have been authenticated, any successor to the Trustee may authenticate such Securities either in the name of any predecessor hereunder or in the name of the successor to the Trustee; and in all such cases such adopted certificates shall have the full force of all provisions within the Securities or in this Indenture relating to the certificate of the Trustee.

Section 6.09. *Eligibility; Disqualification.* The Trustee hereunder shall at all times be a corporation, bank or trust company organized and doing business under the laws of the United States or any state thereof (i) which is authorized under such laws to exercise corporate trust power, (ii) is subject to supervision or examination by governmental authorities, (iii) shall have at all times a combined capital and surplus of at least U.S.\$50,000,000 as set forth in its most recent published annual report of condition and (iv) shall have its Corporate Trust Office in The City of New York. If at any time the Trustee shall cease to be eligible in accordance with the provisions of this Section 6.09, it shall resign immediately in the manner and with the effect specified in Section 6.07.

## ARTICLE 7 DISCHARGE OF INDENTURE; DEFEASANCE

### Section 7.01. *Discharge of Liability on Securities.*

(a) When (i) the Issuer delivers to the Trustee all outstanding Securities (other than Securities replaced pursuant to Section 2.13) for cancellation or (ii) all outstanding Securities have



(c) 123 days pass after the deposit is made in accordance with the terms of Section 7.02(a) and during such 123-day period no Default or Event of Default specified in Section 5.01(d) occurs which is continuing at the end of the period;

(d) no Default or Event of Default has occurred and is continuing on the date of such deposit and after giving effect thereto;

(e) the deposit does not constitute a default or event of default under any other agreement binding on the Issuer;

(f) the Issuer delivers to the Trustee an Opinion of Counsel to the effect that the trust resulting from the deposit does not constitute, or is not qualified as, a regulated investment company under the U.S. Investment Company Act of 1940, as amended;

(g) the Issuer delivers to the Trustee Opinions of Counsel stating that, under Brazilian law, Holders (other than Brazilian persons) shall not recognize gain for Brazilian tax purposes and payments from the defeasance trust to any such Holder shall not be subject to withholding payments under Brazilian law;

(h) in the case of the legal defeasance option, the Issuer delivers to the Trustee an Opinion of Counsel of recognized standing with respect to U.S. federal income tax matters stating that (i) the Issuer has received from, or there has been published by, the U.S. Internal Revenue Service a ruling, or (ii) since the date of this Indenture there has been a change in the applicable U.S. federal income tax law, in either case to the effect that, and based thereon such Opinion of Counsel shall confirm that, the Holders shall not recognize income, gain or loss for U.S. federal income tax purposes as a result of such deposit and defeasance and shall be subject to U.S. federal income tax on the same amounts, in the same manner and at the same times as would have been the case if such deposit and defeasance had not occurred;

(i) in the case of the covenant defeasance option, the Issuer delivers to the Trustee an Opinion of Counsel of recognized standing with respect to U.S. federal income tax matters to the effect that the Holders shall not recognize income, gain or loss for U.S. federal income tax purposes as a result of such covenant defeasance and shall be subject to U.S. federal income tax on the same amounts, in the same manner and at the same times as would have been the case if such covenant defeasance had not occurred;

(j) the Issuer delivers to the Trustee an Opinion of Counsel, in form and substance reasonably satisfactory to Trustee, to the effect that, after the passage of 123 days following the deposit, the trust funds shall not be subject to any applicable bankruptcy, insolvency, reorganization or similar law, including any Bankruptcy Law, affecting creditors' rights generally; and

(k) the Issuer delivers to the Trustee an Officers' Certificate and an Opinion of Counsel, each stating that all conditions precedent to the defeasance and discharge of the Securities as contemplated by this Article 7 have been complied with.

Before or after a deposit, the Issuer may make arrangements satisfactory to the Trustee for the redemption of Securities at a future date in accordance with Article 3.

Section 7.03. *Application of Trust Money.* The Trustee shall hold in trust money or U.S. Government Obligations deposited with it pursuant to Section 7.02. It shall apply the deposited money and the money from U.S. Government Obligations through the Paying Agent or Paying Agents and in accordance with this Indenture to the payment of principal (including, for the avoidance of doubt, Payments or Redemption Amounts, as applicable) of the Securities.

Section 7.04. *Repayment to Issuer.* Upon termination of the trust established pursuant to Section 7.02, the Trustee and each Paying Agent shall promptly pay to the Issuer upon request, any excess cash or U.S. Government Obligations held by them.

Subject to any applicable abandoned property law, the Trustee and each Paying Agent shall pay to the Issuer, upon request, any money held by them for the payment of principal of the Securities that remains unclaimed for two years after the due date for such payment of principal or interest, and, thereafter, the Trustee and each Paying Agent, as the case may be, shall not be liable for payment of such amounts hereunder and the Holders shall be entitled to such recovery of such amounts only from the Issuer.

Section 7.05. *Indemnity for U.S. Governmental Obligations.* The Issuer shall pay and shall indemnify the Trustee against any tax, fee or other charge imposed on or assessed against deposited U.S. Government Obligations or the principal and interest received on such U.S. Government Obligations.

Section 7.06. *Reinstatement.* If the Trustee or any Paying Agent is unable to apply any money or U.S. Government Obligations in accordance with this Article 7 by reason of any legal proceeding or by reason of any order or judgment of any court or governmental authority enjoining, restraining or otherwise prohibiting such application, the obligations of the Issuer under this Indenture, the Securities shall be revived and reinstated as though no deposit had occurred pursuant to this Article 7 until such time as the Trustee or such Paying Agent is permitted to apply all such money or U.S. Government Obligations in accordance with this Article 7; *provided, however,* that, if the Issuer has made any payment of principal of (including, for the avoidance of doubt, Payments or Redemption Amounts, as applicable) or interest on any Securities because of the reinstatement of its obligations, the Issuer shall be subrogated to the rights of the Holders of such Securities to receive such payment from the money or U.S. Government Obligations held by the Trustee or such Paying Agent.

## ARTICLE 8 AMENDMENTS

Section 8.01. *Modification and Waiver.* Modifications and amendments to this Indenture and the Securities may be made by the Issuer and the Trustee with the consent of the Holders of at least 50.1% of the Face Amount of the Securities at the time outstanding that are affected by such amendment, but no such modification or amendment may, without the consent of the Holders of at least 75% of the Face Amount of the Securities at the time outstanding that are affected by such amendment:

(a) reduce the Face Amount or the stated maturity of any such Security or the basis for calculation of Payments made thereon on each Payment Date, if any, or Redemption Amount

payable upon redemption or repurchase thereof (including, without limitation, changes to the basis for calculation of the Instrument Distribution Percentage), or change any place where, or change the currency in which, any Redemption Amount on such Security or the Payment, if any, thereon is payable, or impair the right to institute suit for the enforcement of any such payment on or after the stated maturity, if any, thereof or the date any such payment is otherwise due and payable (in the case of redemption, on or after the Redemption Date);

(b) reduce the percentage in Face Amount of such outstanding Securities, the consent of whose Holders is required for any such amendment or modification to such Securities or this Indenture, or the consent of whose Holders is required for any waiver (of compliance with certain provisions of this Indenture or certain defaults thereunder and their consequences) provided for in this Indenture;

(c) amend or modify any provision affecting the ranking or governing law of the Securities;

(d) amend or modify certain provisions of such Securities or this Indenture pertaining to the waiver by Holders of such Securities of past defaults, amendments or modifications to such Securities or this Indenture with the consent of the Holders of such Securities and the waiver by Holders of such Securities of certain covenants, except to increase any specified percentage in Face Amount required for any actions by Holders or to provide that certain other provisions of the Securities or this Indenture cannot be modified or waived without the consent of the Holder of each such Security affected thereby.

It will not be necessary for the consent of the Holders under the preceding paragraph to approve the particular form of any proposed amendment, but it will be sufficient if such consent approves the substance thereof. After an amendment under the preceding paragraph becomes effective, the Issuer will deliver to the Holders a notice briefly describing such amendment. The failure to give such notice to all Holders, or any defect therein, will not impair or affect the validity of an amendment under the preceding paragraph. The Issuer and the Trustee may, without the vote or consent of any Holder, modify or amend this Indenture or the Securities for the purpose of:

- (a) adding to the covenants of the Issuer for the benefit of the Holders;
- (b) surrendering any right or power conferred upon the Issuer;
- (c) securing the Securities pursuant to the requirements thereof or otherwise;
- (d) evidencing the succession of another corporation to the Issuer and the assumption by any such successor of the covenants and obligations of the Issuer in the Securities and in this Indenture pursuant to any merger, consolidation or sale of assets;
- (e) correcting any ambiguity, inconsistency or defective provision contained in this Indenture or in the Securities;
- (f) making any modification, or granting any waiver or authorization of any breach or proposed breach of any of the terms and conditions of the Securities or any other

- provisions of this Indenture in any manner which the Issuer may determine and which does not adversely affect the interest of any Holders in any material respect;
- (g) making any modification which is of a minor or technical nature or correcting a manifest error; or
- (h) conforming this Indenture to the provisions of set forth in the Description of the Securities contained in the Consent Solicitation Statement.

Any instrument given by or on behalf of any Holder in connection with any consent to any such modification, amendment or waiver will be irrevocable once given and will be conclusive and binding on all subsequent Holders of such Security. Any modifications, amendments or waivers to this Indenture or to the terms and conditions of any Securities will be conclusive and binding on all Holders of such Securities, whether or not they have given such consent.

Section 8.02. *Trustee to Sign Amendments.* Upon request of the Issuer accompanied by a Board Resolution authorizing the execution of any such amended or supplemental indenture, and upon the filing with the Trustee of evidence satisfactory to the Trustee of the consent of the requisite Holders, and upon receipt by the Trustee of the documents described in **Erro! Fonte de referência não encontrada.** Section 9.03 hereof (to the extent requested), the Trustee shall sign any amendment authorized pursuant to this Article 8 if the amendment does not adversely affect the rights, duties, liabilities or immunities of the Trustee. If it does, the Trustee may but need not sign it. In signing such amendment the Trustee shall be entitled to receive indemnity reasonably satisfactory to it and to receive, and (subject to Section 6.01) shall be fully protected in relying upon, in addition to the documents required by Section 9.03, an Officer's Certificate and an Opinion of Counsel each stating that such amendment is authorized or permitted by this Indenture.

## ARTICLE 9 MISCELLANEOUS

Section 9.01. *Provisions of Indenture and Securities for the Sole Benefit of Parties and Holders.* Nothing in this Indenture or the Securities, expressed or implied, shall be given to any Person other than the parties hereto and their successors hereunder and the Holders any benefit or any legal or equitable right, remedy or claim under this Indenture or the Securities.

Section 9.02. *Notices.* Any request, demand, authorization, direction, notice, consent, waiver or other communication or document provided or permitted by this Indenture to be made upon, given, provided or furnished to, or filed with, any party to this Indenture shall, except as otherwise expressly provided herein, be deemed to have been received only upon actual receipt thereof by prepaid first class mail, courier or telecopier, addressed to the relevant party as follows:

To the Issuer:

Odebrecht Holdco Finance Limited  
c/o Odebrecht Engenharia e Construção S.A.  
Av. Lemos Monteiro 120, 7º andar, São Paulo – SP Brazil 05501-050  
Brasil

Attention: CFO; fjens@oec-eng.com

To the Trustee:

The Bank of New York Mellon  
240 Greenwich Street, Floor 7 East  
New York, NY 10286  
Attention: International Corporate Trust - ODEBRECHT  
Telecopy: 724-540-6330

Any party by notice to the other parties may designate additional or different addresses for subsequent notices or communications.

Where this Indenture provides for the giving of notice to Holders, such notice shall be deemed to have been given upon the mailing of first class mail, postage prepaid, of such notice to Holders at their registered addresses as recorded in the Register. The Issuer shall also cause all other such publications of such notices as may be required from time to time by applicable Brazilian law, including, without limitation, those required under the applicable regulations issued by the CVM.

Failure to mail a notice or communication to a Holder or any defect in it shall not affect its sufficiency with respect to other Holders. If a notice or communication is mailed to a Holder in the manner provided above, it is duly given, whether or not the addressee receives it.

All notices or communications to be given pursuant to any clause of this Indenture must be given in English or, where not given in English, must be accompanied by a certified English translation.

**Section 9.03. *Officers' Certificate and Opinion of Counsel as to Conditions Precedent.***  
Upon any request or application by the Issuer to the Trustee to take or refrain from taking any action under this Indenture, the Issuer shall furnish to the Trustee:

(a) an Officers' Certificate in form and substance reasonably satisfactory to the Trustee (which shall include the statements set forth in Section 9.04) stating that, in the opinion of the signers, all conditions precedent, if any, provided for in this Indenture relating to the proposed action have been complied with; and

(b) an Opinion of Counsel in form and substance reasonably satisfactory to the Trustee (which shall include the statements set forth in Section 9.04) stating that, in the opinion of such counsel, all such conditions precedent have been complied with.

**Section 9.04. *Statements Required in Officers' Certificate or Opinion of Counsel.*** Each certificate or opinion with respect to compliance with a covenant or condition provided for in this Indenture shall include:

(a) a statement that each Person making or rendering such Officers' Certificate or Opinion of Counsel has read such covenant or condition and the related definitions;







IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have caused this Indenture to be duly executed as of the date first written above.

ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED  
as Issuer

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

THE BANK OF NEW YORK MELLON  
as Trustee, Registrar and Transfer Agent

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EIDUARDES COELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 15:34, sob o número 07515928230092001100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF563.

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EIDUAR DE SECO FILIPE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 15:34, sob o número 075V522823809261100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF53.

**EXHIBIT A**

**FORM OF SECURITY**

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDA MARIA MONTEIRO e Protocolado em 18/09/2020 às 15:34, sob o número DJ51592282389231100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF563.

## FACE OF SECURITY

UNLESS THIS GLOBAL SECURITY IS PRESENTED BY AN AUTHORIZED REPRESENTATIVE OF THE DEPOSITORY TRUST COMPANY, A NEW YORK LIMITED PURPOSE TRUST COMPANY (“DTC”), TO THE ISSUER NAMED HEREIN (THE “COMPANY”) OR ITS AGENT FOR REGISTRATION OF TRANSFER, EXCHANGE OR PAYMENT, AND ANY CERTIFICATE ISSUED IS REGISTERED IN THE NAME OF CEDE & CO. OR IN SUCH OTHER NAME AS IS REQUESTED BY AN AUTHORIZED REPRESENTATIVE OF DTC (AND ANY PAYMENT IS MADE TO CEDE & CO. OR TO SUCH OTHER ENTITY AS IS REQUESTED BY AN AUTHORIZED REPRESENTATIVE OF DTC), ANY TRANSFER, PLEDGE OR OTHER USE HEREOF FOR VALUE OR OTHERWISE BY OR TO ANY PERSON IS WRONGFUL INASMUCH AS THE REGISTERED OWNER HEREOF, CEDE & CO., HAS AN INTEREST HEREIN.

TRANSFERS OF THIS GLOBAL SECURITY IN WHOLE SHALL BE LIMITED TO TRANSFERS TO A NOMINEE OF DTC OR BY A NOMINEE OF DTC TO DTC OR ANOTHER NOMINEE OF DTC OR BY DTC OR ANY SUCH NOMINEE TO A SUCCESSOR DEPOSITARY OR A NOMINEE OF SUCH SUCCESSOR DEPOSITARY AND TRANSFERS OF THIS GLOBAL SECURITY IN PART SHALL BE LIMITED TO TRANSFERS MADE IN ACCORDANCE WITH THE RESTRICTIONS SET FORTH IN THE INDENTURE AND REFERRED TO ON THE REVERSE HEREOF.

***Include if Security is a Restricted Global Security, or a Security issued in exchange therefor, as required under the Indenture:*** THIS SECURITY HAS NOT BEEN REGISTERED UNDER THE U.S. SECURITIES ACT OF 1933, AS AMENDED (THE “SECURITIES ACT”), OR ANY OTHER SECURITIES LAWS. THE HOLDER HEREOF, BY PURCHASING THIS SECURITY, AGREES THAT THIS SECURITY OR ANY INTEREST OR PARTICIPATION HEREIN MAY BE OFFERED, RESOLD, PLEDGED OR OTHERWISE TRANSFERRED ONLY (I) TO THE ISSUER, (II) PURSUANT TO AN EFFECTIVE REGISTRATION STATEMENT UNDER THE SECURITIES ACT, (III) TO A QUALIFIED INSTITUTIONAL BUYER IN COMPLIANCE WITH RULE 144A UNDER THE SECURITIES ACT, (IV) IN AN OFFSHORE TRANSACTION IN ACCORDANCE WITH RULE 904 OF REGULATION S UNDER THE SECURITIES ACT, OR (V) PURSUANT TO AN EXEMPTION FROM REGISTRATION PROVIDED BY RULE 144A UNDER THE SECURITIES ACT OR ANY OTHER AVAILABLE EXEMPTION FROM THE REGISTRATION REQUIREMENTS OF THE SECURITIES ACT, AND IN EACH OF SUCH CASES IN ACCORDANCE WITH ANY APPLICABLE SECURITIES LAWS OF ANY STATE OF THE UNITED STATES OR OTHER APPLICABLE JURISDICTION. THE HOLDER HEREOF, BY PURCHASING THIS SECURITY, REPRESENTS AND AGREES THAT IT SHALL NOTIFY ANY PURCHASER OF THIS SECURITY FROM IT OF THE RESALE RESTRICTIONS REFERRED TO ABOVE.

THE FOREGOING LEGEND MAY BE REMOVED FROM THIS SECURITY ON SATISFACTION OF THE CONDITIONS SPECIFIED IN THE INDENTURE REFERRED TO HEREIN.

***Include if Security is Regulation S Global Security, or a Security issued in exchange therefor, in accordance with the Indenture:***

“THIS SECURITY HAS NOT BEEN REGISTERED UNDER THE U.S. SECURITIES ACT OF 1933, AS AMENDED (THE “**SECURITIES ACT**”), OR ANY OTHER SECURITIES LAWS. THE HOLDER HEREOF, BY PURCHASING THIS SECURITY, AGREES THAT NEITHER THIS SECURITY NOR ANY INTEREST OR PARTICIPATION HEREIN MAY BE OFFERED, RESOLD, PLEDGED OR OTHERWISE TRANSFERRED IN THE ABSENCE OF SUCH REGISTRATION UNLESS SUCH TRANSACTION IS EXEMPT FROM, OR NOT SUBJECT TO, SUCH REGISTRATION.

THE FOREGOING LEGEND MAY BE REMOVED FROM THIS SECURITY AFTER FORTY CALENDAR DAYS BEGINNING ON AND INCLUDING THE LATER OF (A) THE DATE ON WHICH THE SECURITIES ARE OFFERED TO PERSONS OTHER THAN DISTRIBUTORS (AS DEFINED IN REGULATION S UNDER THE SECURITIES ACT) AND (B) THE ORIGINAL ISSUE DATE OF THIS SECURITY.”

**ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED**

[RESTRICTED GLOBAL SECURITY]  
 [REGULATION S GLOBAL SECURITY]  
 [CERTIFICATED SECURITY]

Representing

Instrument Titles Due 2058

No. [R-1][S-1]

CUSIP No. [•] [[•]]

ISIN No. [[•]] [[•]]

COMMON CODE. [[•]] [[•]]

Principal Amount

U.S.\$ [[•]] [[•]]

Odebrecht Holdco Finance Limited, an exempted company incorporated under the laws of the Cayman Islands (the “**Issuer**”, which term includes any successor corporation under the Indenture referred to on the reverse hereof), for value received, hereby promises to pay to Cede & Co., or registered assigns, U.S.\$ [[•]] [[•]], upon presentment and surrender of this Security on [•], 20[•] or on such date or dates as the then relevant principal sum may become payable in accordance with the provisions hereof and in the Indenture.

Reference is hereby made to the further provisions of this Security set forth on the reverse hereof, which further provisions shall for all purposes have the same effect as if set forth at this place.

Unless the certificate of authentication herein has been executed by the Trustee or Authenticating Agent by the signature of one of its authorized signatories, this Security shall not be entitled to any benefit under the Indenture or be valid or obligatory for any purpose.

IN WITNESS WHEREOF, the Issuer has caused this Security to be duly executed.

Dated: \_\_\_\_\_

ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED

By:

\_\_\_\_\_  
Name:

Title:

By:

\_\_\_\_\_  
Name:

Title:

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por E.DUARTE DE SOUZA, em 18/09/2020 às 15:34, sob o número 075V5928232089261100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z/2019.8.26.0100 e código 9A4E9F53.

[Empty space between two horizontal lines]

TRUSTEE’S CERTIFICATE OF AUTHENTICATION

This is one of the Securities referred to in the within mentioned Indenture.

THE BANK OF NEW YORK MELLON, as Trustee

By: \_\_\_\_\_ Authorized Officer

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por E.DUARTE DE SOUZA, em 18/09/2020 às 15:34, sob o número BV4W5228232089261100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF563.

FORM OF REVERSE SIDE OF SECURITY

Instrument Titles Due 2058

TERMS AND CONDITIONS OF THE SECURITIES

*The Securities will bear the following terms and conditions. Certain capitalized terms used in these Terms and Conditions are defined in Section [•] hereof.*

**1. Status**

[•]

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por E.DUARTE DE SOUZA, em 18/09/2020 às 15:34, sob o número 075V5228232089261100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z/2019.8.26.0100 e código 9A4EDF563.

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EIDUAR DE SECO FILIPE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 15:34, sob o número 075V522823809261100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF53.

**EXHIBIT B**

**SUPPLEMENTAL INDENTURE**

dated as of \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
among  
ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED.  
and  
THE BANK OF NEW YORK MELLON,  
as Trustee, Paying Agent, Registrar and Transfer Agent

Instrument Titles Due 2058

THIS SUPPLEMENTAL INDENTURE (this “**Supplemental Indenture**”), entered into as of \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, among Odebrecht Holdco Finance Limited, an exempted company incorporated under the laws of the Cayman Islands (the “**Issuer**”) and The Bank of New York Mellon, as trustee (the “**Trustee**”).

## RECITALS

WHEREAS, the Issuer and The Bank of New York Mellon, as Trustee, Paying Agent, Registrar and Transfer Agent entered into the Indenture, dated as of [•], 20[•] (the “**Indenture**”), relating to the Issuer’s Instrument Titles Due 2058 (the “**Securities**”);

WHEREAS, as a condition to the Trustee entering into the Indenture and the purchase of the Securities by the Holders, the Issuer agreed pursuant to the Indenture to cause any newly acquired or created Subsidiaries to provide guarantees in certain circumstances.

## AGREEMENT

NOW, THEREFORE, in consideration of the premises and mutual covenants herein contained and intending to be legally bound, the parties to this Supplemental Indenture hereby agree as follows:

Section 1. Capitalized terms used herein and not otherwise defined herein are used as defined in the Indenture.

Section 2. This Supplemental Indenture shall be governed by, and construed in accordance with, the laws of the State of New York.

Section 3. This Supplemental Indenture may be signed in various counterparts which together shall constitute one and the same instrument.

Section 4. This Supplemental Indenture is an amendment supplemental to the Indenture, and the Indenture and this Supplemental Indenture shall henceforth be read together.

Section 5. The Trustee shall not be responsible in any manner whatsoever for or in respect of the validity or sufficiency of this Supplemental Indenture or for or in respect of the recitals contained herein, all of which are made solely by the Issuer.

IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have caused this Supplemental Indenture to be duly executed as of the date first above written.

ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED  
as Issuer

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

THE BANK OF NEW YORK MELLON  
as Trustee, Registrar and Transfer Agent

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EIDUAR DE SECCO FILIPE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/09/2020 às 15:34, sob o número DJV5V528232089261100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF53.



**EXHIBIT C**

**FORM OF  
TRANSFER NOTICE**

FOR VALUE RECEIVED, the undersigned Holder hereby sell(s), assign(s) and transfer(s) unto

Insert Taxpayer Identification No.

\_\_\_\_\_  
Please print or typewrite name and address, including postal zip code, of assignee

\_\_\_\_\_  
this Security and all rights hereunder, hereby irrevocably constituting and appointing

\_\_\_\_\_ attorney to transfer said Security on the books of ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED with full power of substitution in the premises.

In connection with any transfer of this Security occurring prior to the date [which is one year after the original issue date of the Securities,]<sup>1</sup> [which is on or prior to the 40th day after the Closing Date (as defined in the Indenture governing the Securities),]<sup>2</sup> the undersigned confirms that:

[Check one]

- (a) This Security is being transferred to the Issuer;
- (b) This Security is being transferred pursuant to an effective registration statement under the U.S. Securities Act of 1933, as amended (the “**Securities Act**”);
- (c) This Security is being transferred to a person whom the Holder reasonably believes is a qualified institutional buyer as defined in Rule 144A under the Securities Act in a transaction meeting the requirement of Rule 144A;
- (d) This Security is being transferred in an offshore transaction in accordance with Rule 904 under the Securities Act; or
- (e) This Security is being transferred pursuant to an exemption from registration under the Securities Act provided by Rule 144 thereunder (if available),

<sup>1</sup> *Include in Restricted Note.*

<sup>2</sup> *Include in Regulation S Note.*

in each of cases (a) through (e) above, in accordance with any applicable securities laws of any State of the United States.

If none of the foregoing boxes is checked, the Transfer Agent shall not be obligated to register this Security in the name of any Person other than the Holder hereof unless and until the conditions to any such transfer of registration set forth herein and in Section 2.12 of the Indenture shall have been satisfied.

Date: \_\_\_\_\_

NOTICE: The signature to this assignment must correspond with the name as written upon the face of this instrument in every particular, without alteration, enlargement or any other change whatever.

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDA MARIA MONTEIRO e Protocolado em 18/09/2020 às 15:34, sob o número 075V52282380892601100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF53.

**EXHIBIT D**

**FORM OF CERTIFICATE  
FOR TRANSFER FROM RESTRICTED GLOBAL  
SECURITY OR CERTIFICATED SECURITY BEARING  
A SECURITIES ACT LEGEND TO REGULATION S  
GLOBAL SECURITY OR CERTIFICATED SECURITY  
NOT BEARING A SECURITIES ACT LEGEND**

The Bank of New York Mellon  
101 Barclay Street – Floor 4 East  
New York, New York 10286  
Attn: Global Finance Americas

Re: Instrument Titles Due 2058 (the “Securities”)

Reference is hereby made to the Indenture, dated [•], 20[•] (the “**Indenture**”), among Odebrecht Holdco Finance Limited and The Bank of New York Mellon, as Trustee, Paying Agent, Registrar and Transfer Agent. Capitalized terms used but not defined herein shall have the meanings given to them in the Indenture.

This letter relates to U.S.\$ \_\_\_\_\_ principal amount of Securities which are held in the form of [a beneficial interest in the Restricted Global Security with the Depository in the name of the undersigned] [a Certificated Security bearing a Securities Act Legend].

The undersigned has requested a transfer of such [beneficial interest] [Certificated Security] to a Person who shall take delivery thereof in the form of [a beneficial interest of equal principal amount in the Regulation S Global Security (ISIN No. [•]) to be held with [Euroclear] [Clearstream Banking]<sup>3</sup> (Common Code No. [•]) through the Depository] [a Certificated Security of equal principal amount not bearing a Securities Act Legend]. In connection with such transfer, the undersigned does hereby certify that such transfer has been effected in accordance with the transfer restrictions set forth in the Indenture and the Securities and pursuant to and in accordance with Rule 903 or 904 of Regulation S under the U.S. Securities Act of 1933, as amended (the “**Securities Act**”), and, accordingly, the undersigned further certifies that:

(1) the offer of the Securities was not made to a U.S. Person (as defined under Regulation S);

[(2) at the time the buy order was originated, the transferee was outside the United States or the undersigned and any Person acting on behalf of the undersigned reasonably believed that the transferee was outside the United States;]<sup>4</sup>

<sup>3</sup>Indicate appropriate clearing system.

<sup>4</sup>Insert one of the two provisions.





[INSERT NAME OF TRANSFEROR]

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

Dated: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

cc: [•]

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por E.DUARTE DE SOUZA, em 18/09/2020 às 15:34, sob o número BV5W52282320892661100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z3.2020.8.26.0100 e código 9A4EDF563.



This certificate and the statements contained herein are made for your benefit and for the benefit of and Odebrecht Holdco Finance Limited.

[NAME OF UNDERSIGNED]

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

Dated: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

cc: [•]

Este documento foi assinado digitalmente por Ieda Maria Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4E5B-E366-BD0C-21A7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por E.DUARTE DE SOUZA, em 18/09/2020 às 15:34, sob o número 075V59282380892601100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1033756-Z3.2019.8.26.0100 e código 9A4EDF563.





## ESTATUTO SOCIAL DA OEC S.A.

### CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

**Art. 1º** - A **OEC S.A.** é uma companhia que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, podendo, onde e quando convier, instalar, transferir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

**Art. 3º** - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades que explorem negócios relacionados a Engenharia e Construção, no território nacional e no exterior, em atividades tais como: **a)** consultoria, pesquisa, assessoria, estudo técnico e/ou econômico, planejamento, execução, gestão, gerenciamento, operação, exploração, exploração, lavra, manutenção, conservação, conversão, reparação, ampliação e modernização, em projetos e obras de engenharia e imobiliário urbano e rural, arquitetura e urbanismo, construção civil, montagem industrial, eletromecânica, naval e mineração, em todos os seus ramos e especialidades, sob qualquer regime de contratação; **b)** prestação de serviços de limpeza pública, incluindo a remoção, transporte e beneficiamento de lixo; **c)** exploração de serviços públicos, precedidos ou não da execução de obras públicas, sob regime de concessão, permissão ou outro qualquer; **d)** outras atividades econômicas relacionadas ou decorrentes das atividades referidas nas alíneas anteriores, inclusive as de locação e compra e venda de equipamentos, transporte e importação e exportação de bens e serviços; e **e)** participação em licenças de exploração ou concessão de exploração ou em associações para os fins previstos neste artigo.

**Parágrafo Único** – A Companhia poderá exercer as atividades de seu objeto social no país ou no exterior, seja diretamente ou através de subsidiárias, ou através de participação no capital de outras sociedades.

## CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Art. 4º** - O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

**Parágrafo Único** – A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 5º** - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

**§ 1º** - As ações preferenciais, caso emitidas pela Companhia, não terão direito a voto nas Assembleias Gerais, salvo nos casos previstos em lei, mas serão de participação integral, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia, bem como participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de dividendos pela Companhia ou na subscrição de novas ações resultantes da incorporação de quaisquer reservas ou lucros ao capital.

**§ 2º** - A Companhia poderá cobrar do acionista o custo de transferência da propriedade de suas ações.

**§ 3º** - A integralização de ações mediante bens ou direitos, exceto créditos, dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

**§ 4º** - As despesas de desdobramento, grupamento ou substituição de certificados de ações, quando solicitado pelo acionista, correrão por sua conta, por preço não superior ao custo.

**Art. 6º** - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da

data da Assembleia Geral que aprovar o aumento do Capital Social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

**Parágrafo Único** – A integralização de ações mediante conferência de bens e direitos, dependerá de avaliação prévia e aprovação da Assembleia Geral, na forma prevista em lei.

### **CAPÍTULO III - ÓRGÃOS PERMANENTES DA COMPANHIA**

**Art. 7º** - São órgãos permanentes da Companhia:

- a) a Assembleia Geral;
- b) o Conselho de Administração; e
- c) a Diretoria.

### **SEÇÃO I - ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 8º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a legislação em vigor exigir o pronunciamento dos acionistas.

**§ 1º** – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, e na sua ausência pelo Vice- Presidente do Conselho de Administração, ou na forma da lei e presidida pelo representante do acionista indicado entre os presentes, que, por sua vez, deverá indicar o Secretário.

**§ 2º** – A convocação para a Assembleia Geral será realizada de acordo com as disposições legais, mas, independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§ 3º – Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia.

**Art. 9º** - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- a) abertura de capital da Companhia e/ou oferta pública inicial de ações (IPO) da Companhia;
- b) início ou término de dissolução, falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- c) fusão, transformação, cisão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- d) aprovação da política de dividendos e suas alterações;
- e) emissão de debêntures conversíveis em ações ou de quaisquer outros títulos conversíveis em ações da Companhia;
- f) eleição e destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- g) fixação do montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua individualização, conforme previsto no regimento de funcionamento do Conselho de Administração da Companhia;
- h) os planos de incentivo de longo prazo da Companhia, bem como os programas neles contidos a serem destinados aos membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- i) aprovação das Práticas Especiais de Governança Independente e suas alterações, observado o quanto disposto no Art. 12, parágrafo único deste Estatuto Social.

## **SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 10** - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 05 (cinco) e no máximo 09 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**§1º** - Todos os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e permanecerão no exercício do cargo até a investidura de seus sucessores, salvo em caso de renúncia ou destituição durante o prazo de mandato.

**§2º** A composição do Conselho de Administração da Companhia deverá observar, de forma contínua, um número de conselheiros independentes equivalente ao maior entre **(i)** 20% (vinte por cento) dos membros ou **(ii)** o mínimo de 2 (dois) membros que satisfaçam, a todo o tempo, os requisitos de independência definidos no §3º do presente artigo.

**§3º** - Será considerado “Conselheiro Independente” qualquer conselheiro que seja independente de acordo com as regras emitidas ao longo do tempo pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), ou as regras de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão, conforme alteradas de tempos a tempos, ou que declare cumprir ao menos os seguintes critérios:

- a)** não ter vínculo relevante com quaisquer sociedades sob controle e gestão estratégica da Odebrecht S.A., exceto participação acionária em nível que não comprometa sua independência;
- b)** não ser acionista controlador da Companhia, cônjuge ou parente até o segundo grau do acionista controlador da Companhia, ou, nos últimos 3 (três) anos, não ter tido relação com sociedade ou entidade vinculada ao acionista controlador da Companhia;
- c)** não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, funcionário ou diretor da Companhia, da Odebrecht Engenharia e Construção S.A., do acionista controlador de quaisquer sociedades sob controle e gestão estratégica da Odebrecht Engenharia e Construção S.A. ou de quaisquer afiliadas de tais sociedades;
- d)** não ser fornecedor ou comprador direto ou indireto de serviços e/ou produtos da Companhia em nível que possa comprometer a sua independência;
- e)** não ser funcionário ou membro de um órgão de administração de uma sociedade ou entidade que ofereça ou demande os serviços e/ou produtos da Companhia, em nível que possa comprometer a sua independência;

- f) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de qualquer membro dos órgãos da administração da Companhia;
- g) não receber qualquer remuneração da Companhia além da remuneração paga em relação (g.i) à sua posição como conselheiro da companhia, ou (g.ii) à participação acionária detida em nível que não comprometa a sua independência; e
- h) não possuir conflito de interesses com quaisquer sociedades sob controle e gestão estratégica da Odebrecht Engenharia e Construção S.A.

**§4º** - Em caso de morte, renúncia ou destituição de qualquer Conselheiro Independente, um Conselheiro Independente substituto, que atenda aos requisitos de independência definidos no §3º desse art. 10, deverá ser nomeado pelos demais membros do Conselho de Administração com a maior brevidade possível, nos termos do art. 150 da Lei 6.404/1976, até a nomeação definitiva em Assembleia Geral de Acionistas.

**Art. 11** - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice-Presidente, e no caso de ausência ou impedimento deste último, por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

**Art. 12** – Os membros do Conselho de Administração da Companhia deverão observar, durante todo o tempo, especialmente durante qualquer período em que o número de Conselheiros Independentes da OEC seja inferior ao previsto no Art. 10, §2º deste Estatuto Social, as Práticas Especiais de Governança Independente, cujos termos integram este Estatuto Social para todos os fins e efeitos e são vinculantes a todos os órgãos societários e administrativos da Companhia, inclusive aos comitês de assessoramento do Conselho de Administração, previstos no Art. 17 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - As Práticas Especiais de Governança Independente somente poderão ser alteradas por meio de deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, nos termos da Seção I deste Estatuto Social, desde que a maioria do Conselho de Administração da OEC e a maioria dos Conselheiros Independentes da OEC também

recomendem tal alteração, e observado o quanto disposto no item 1 das Práticas Especiais de Governança Independente.

**Art. 13** - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, Vice-Presidente ou por quaisquer 02 (dois) de seus membros, mediante notificação escrita à Companhia, devendo a Companhia providenciar a convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo quando de caráter urgente, com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Único** - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

**Art. 14** - As reuniões do Conselho de Administração, ordinárias e extraordinárias, somente se instalarão com a presença da maioria dos seus membros em exercício.

**§ 1º** - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração em qualquer reunião, a presidência dos trabalhos será assumida pelo Vice-Presidente, ou na sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente.

**§ 2º** - No caso de ausência ou impedimentos temporários, os membros do Conselho de Administração poderão:

- a) encaminhar o voto, e respectiva justificação, ao Secretário do Conselho de Administração da Companhia por escrito, via e-mail ou outro meio eletrônico do próprio membro ausente; ou
- b) participar à distância por telefone, videoconferência ou outro meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do voto.

**§ 3º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, admitida a participação nas formas previstas no §2º do art. 14, valendo tal participação para a apuração do quórum de instalação e deliberação.

**Art. 15** - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, mas poderão ser realizadas em outra localidade, e/ou ainda, por meio de vídeo e/ou teleconferência, devendo tal fato constar expressamente da convocação e da ata de reunião.

**Art. 16** – Compete ao Conselho de Administração da Companhia:

- I) aprovar o direcionamento estratégico para o planejamento anual da Companhia;
- II) aprovar as políticas empresariais e corporativas contendo princípios relativos à determinada matéria de aplicação à Companhia e suas controladas;
- III) aprovar e acompanhar a execução do programa de ação do Diretor-Presidente da Companhia;
- IV) eleger e destituir o Diretor-Presidente e os demais Diretores da Companhia, podendo ser definidas responsabilidades e/ou funções específicas para os Diretores;
- V) manifestar-se sobre o relatório da administração, as demonstrações financeiras, a proposta de distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e outras destinações dos resultados da Companhia ao final de cada exercício social e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral Ordinária;
- VI) deliberar sobre a individualização da remuneração dos administradores, incluindo a distribuição de participação nos lucros ou resultados anuais da Companhia e os programas contidos nos planos de incentivo de longo prazo da Companhia a serem destinados a elegíveis que não sejam membros do Conselho de Administração da Companhia;
- VII) aprovar a aquisição, alienação ou transferência para empresas não controladas pela Companhia, de ativos operacionais e não operacionais da Companhia e/ou de suas controladas em valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou em conjunto, por exercício social;
- VIII) fixar, anualmente, os limites, por operação, dentro dos quais o Diretor-Presidente poderá, no âmbito da Companhia e de suas controladas, sem a prévia autorização do Conselho de Administração, autorizar os Diretores da Companhia ou das suas controladas, conforme o caso, a:

- a) contratar empréstimos ou financiamentos e quaisquer outros instrumentos de crédito para captação de recursos, disponível no mercado no país ou no exterior, com exceção de contratação de empréstimos, mútuos e quaisquer outros instrumentos de crédito com empresas controladas pela Companhia, que estejam no âmbito de competência da Diretoria; e
  - b) contratar ou conceder quaisquer garantias que impliquem obrigação de fazer e/ou obrigação de natureza creditícia pela Companhia e/ou suas controladas;
- IX)** aprovar propostas sobre a aquisição ou alienação, constituição, fusão, cisão, incorporação, dissolução ou liquidação de sociedade na qual participe a Companhia ou suas controladas;
- X)** aprovar a constituição de ônus reais;
- XI)** deliberar sobre a contratação de quaisquer operações financeiras acima dos limites delegados pelo Conselho de Administração ao Diretor-Presidente da Companhia, conforme previsto no inciso VIII deste artigo;
- XII)** aprovar a concessão de garantias pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia em favor de quaisquer terceiros que não sejam empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- XIII)** deliberar sobre a contratação de operações financeiras pela Companhia e/ou suas controladas que:
- a) imponham restrições à distribuição de dividendos pela Companhia; e/ou
  - b) contenham cláusulas que acarretem vencimento antecipado em outras obrigações contraídas pela Companhia e/ou por suas controladas (*cross default*);
- XIV)** autorizar a celebração de acordos com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário ou equivalentes no Brasil ou no exterior, a serem celebrados pela Companhia e/ou suas controladas diretas ou indiretas, envolvendo valores superiores a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- XV)** escolher e destituir os auditores independentes da Companhia e de suas controladas;
- XVI)** deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;
- XVII)** aprovar a criação, alteração ou extinção de logomarcas;



**Art. 17** – O Conselho de Administração será assessorado, ao menos:

- a) por um Comitê de Finanças e Risco, que incluirá, de forma contínua, ao menos um Conselheiro Independente; e
- b) por um Comitê de Integridade e Auditoria, que será composto, de forma contínua, por maioria de Conselheiros Independentes.

**Parágrafo Único** – O Conselho de Administração e Assembleia Geral de Acionistas da Companhia poderão alterar o presente Estatuto Social para fundir o Comitê de Finanças e Risco e o Comitê de Integridade e Auditoria, caso em que o comitê resultante será constituído, de forma contínua, por maioria de Conselheiros Independentes.

### **SECÃO III – DIRETORIA**

**Art. 18** - A Diretoria será constituída por no mínimo 03 (três) e no máximo 09 (nove) Diretores, incluindo-se dentre estes o Diretor-Presidente, sendo os demais Diretores sem designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração, com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Único** - Todos os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, devendo permanecer no exercício do cargo até a investidura de seus sucessores, salvo em caso de renúncia durante o prazo de mandato.

**Art. 19** - Em caso de impedimento ou de ausência de qualquer dos membros da Diretoria, o Diretor ausente poderá indicar, por escrito, seu substituto dentre os demais Diretores.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo a hipótese prevista no “caput” deste Artigo, o Diretor substituto terá direito ao seu voto e ao do Diretor substituído nas reuniões da Diretoria.

**Art. 20** - Em caso de vacância na Diretoria, deve ser convocada Reunião do Conselho

de Administração para tomar conhecimento da renúncia e deliberar sobre a substituição, se for o caso.

**Art. 21** - Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei e por este Estatuto.

**Art. 22** - Compete a qualquer dos Diretores da Companhia, dentre outras atividades próprias de sua função:

- a) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, seja atribuição de outros órgãos;
- b) providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia a serem submetidas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral; e
- c) promover a execução das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

**Art. 23** - Serão deliberadas em reunião da Diretoria as seguintes matérias:

- a) participação em consórcios e associações da Companhia e de suas controladas com outras sociedades; e
- b) instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências similares e qualquer outro estabelecimento da Companhia, no território nacional ou no exterior.

**§ 1º** - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido na convocação, podendo ainda ser realizada por meio de vídeo e/ou teleconferência.

**§ 2º** - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor.

**Art. 24** - É obrigatória a assinatura de 02 (dois) Diretores em conjunto para que a Companhia possa:

- a) conceder avais, fianças ou outras garantias;
- b) assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos;
- c) constituir procuradores;
- d) contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos e seus aditivos;
- e) transigir, desistir e renunciar a direitos;
- f) alienar bens do ativo permanente; e
- g) participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordos de acionistas.

**§1º** - As procurações emitidas para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos neste Artigo ou aquelas outorgadas a um dos membros da Diretoria, sempre deverão ser assinadas por dois Diretores e conter fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, para atuação em processo administrativo ou arbitral, e as procurações outorgadas para representação da Companhia no exterior, quando for exigência expressa de lei, que poderão vigor por prazo indeterminado.

**§2º** - Excepcionalmente, mediante aprovação em Reunião de Diretoria de proposta devidamente justificada, poderão ser outorgadas procurações com vigência superior a 01 (um) ano, mas sempre com prazo determinado.

#### **CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL**

**Art. 25** - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei.

**Art. 26** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído no mínimo por 03 (três) e no máximo por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de



§ 5º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou de outras formas de remuneração previstas na política de dividendos da Companhia, por deliberação prévia do Conselho de Administração.

§6º - Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros, e se não reclamados no prazo de 03 (três) anos a contar da data da publicação do ato que autorizar sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

## CAPÍTULO VI - LIQUIDAÇÃO

**Art. 28** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, se for o caso, para tal finalidade.

\*\*\*\*\*

## PRÁTICAS ESPECIAIS DE GOVERNANÇA INDEPENDENTE

1. Manutenção das Disposições das Práticas Especiais de Governança Independente. As disposições relativas às Práticas Especiais de Governança Independente aqui previstas permanecerão consistentes, de forma contínua, com o Plano de Recuperação Extrajudicial da OEC sob todos os aspectos até (i) 10 de setembro de 2058, ou (ii) quando deixar de haver Novas Notas em aberto, o que ocorrer primeiro, a menos e até que sejam alterados pelos respectivos acionistas nos termos do artigo 12 do Estatuto Social da OEC, desde que a maioria do Conselho de Administração da OEC e a maioria dos Conselheiros Independentes da OEC também recomendem tal alteração, sendo certo que nenhuma alteração poderá modificar as obrigações assumidas, ou violar os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial da OEC.
  
2. Definições. Os termos e definições utilizados nestas Práticas Especiais de Governança Independente iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, masculino ou feminino, terão os significados a eles atribuídos no Anexo I. Os demais termos e definições utilizados nestas Práticas Especiais de Governança Independente iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, masculino ou feminino, e não definidos no Anexo I serão interpretados conforme os significados e eles atribuídos no Estatuto Social da OEC.
  
3. Conselho de Administração. Durante qualquer período em que o número de Conselheiros Independentes da OEC seja inferior ao quanto previsto no Art. 10, §2º do Estatuto Social da OEC, o Conselho de Administração somente poderá deliberar ou autorizar, a qualquer título, resoluções envolvendo matérias relacionadas ao curso normal dos negócios da OEC e suas Subsidiárias, e, ademais, que sejam necessárias para evitar a ocorrência de um efeito negativo nas atividades e nos negócios da OEC ou de suas Subsidiárias.
  - 3.1. Durante o período em que o número de Conselheiros Independentes esteja inferior ao quanto previsto no Art. 10, §2º do Estatuto Social da OEC, o Conselho de Administração não poderá deliberar, aprovar, proferir ou autorizar, a qualquer título, qualquer resolução relacionada a:
    - (a) qualquer Transação com Partes Relacionadas, entendida como qualquer operação com partes relacionadas (i) em um valor que exceda US\$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares) por operação ou (ii) que faça com que o valor total das Transações com Partes Relacionadas em um período de 12 (doze) meses consecutivos exceda US\$2.000.000,00 (dois milhões de Dólares);
    - (b) qualquer alienação de ativos feita pela OEC e suas Subsidiárias, (b.1) de forma

agregada, em montante superior a US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Dólares) para as vendas de ativos que sejam necessárias ao pagamento de Multas e sejam permitidas nos termos das Novas Notas; (b.2) de forma agregada, em montante superior a US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Dólares), e individualmente, em montante superior a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Dólares), para quaisquer outras vendas de ativos, sendo certo que tais recursos também poderão ser aplicados no pagamento de Multas;

(c) qualquer venda de ações existentes da OEC ou de qualquer de suas Subsidiárias, emissão de novas ações e/ou aumento de capital no valor de pelo menos US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de Dólares) em valor considerado de forma agregada, exceto para emissões ou transferências de ações de qualquer Subsidiária à OEC ou a qualquer outra Subsidiária exclusivamente para fins de gestão e necessidade de caixa do Grupo OEC;

(d) pagamento, reembolso e/ou recompra de dívidas contraídas e/ou garantidas pela OEC ou por qualquer uma de suas Subsidiárias acima de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Dólares) de forma agregada em qualquer momento antes dos vencimentos dos respectivos instrumentos de dívida, exceto por pagamentos, reembolsos e/ou recompras que façam parte de transações de refinanciamento permitidas nos termos das Novas Notas;

(e) qualquer acordo celebrado no contexto de qualquer processo judicial, arbitral ou administrativo com valor de liquidação superior a (e.1) US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares) exclusivamente no que diz respeito a acordos referentes a demandas de clientes ou tributárias nos termos da Lei local aplicável, sendo certo que a OEC ou suas Subsidiárias poderão participar e/ou aderir, a qualquer tempo, a qualquer programa de reperfilamento ou anistia de créditos tributários que possa ser promovido de tempos em tempos por autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais no Brasil (tais como o REFIS ou qualquer outro programa semelhante); e (e.2) US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) no que diz respeito a quaisquer outros acordos; ou

(f) qualquer novo acordo de leniência (ou acordo semelhante com o objetivo de sanar matérias criminais regulatórias, impedimentos de contratação ou que impliquem na aplicação de penalidades ou Multas a respeito das matérias acima descritas) e/ou aditamentos ou suplementos celebrados em relação a qualquer acordo de leniência ou acordo similar que tenham sido firmados previamente pela Odebrecht Engenharia e Construção S.A., OEC ou suas Subsidiárias em montante superior a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Dólares). As limitações de valores estabelecidas nos subitens (b) e (d) neste item 3.1 se aplicam de forma consolidada a uma ou mais transações aprovadas durante todos os períodos de vacância que ocorreram nos 12 (doze) meses anteriores.

4. Comitê de Finanças e Risco. O Comitê de Finanças e Risco do Conselho de Administração da OEC incluirá, de forma contínua, ao menos um Conselheiro Independente.



tal Transação com Partes Relacionadas deverá ser recomendada para aprovação pelo Comitê de Integridade e Auditoria do Conselho de Administração da OEC e aprovada pela maioria dos membros do Conselho de Administração da OEC, e desde que a maioria de todos os Conselheiros Independentes votantes também aprove tal Operação com Partes Relacionadas.

8. Observância dos Deveres Fiduciários. O disposto nos itens 2 a 7 acima não afeta, limita ou restringe, de qualquer maneira, as obrigações fiduciárias dos membros do Conselho de Administração de acordo com os termos da Lei das S.A., os quais devem permanecer deliberando, aplicando e implementando as melhores práticas de governança corporativa e as matérias que entendam ser no melhor interesse social da OEC e de suas Subsidiárias e necessárias para cumprir com suas obrigações fiduciárias nos termos da Lei das S.A..

**DEFINIÇÕES**

“Estatuto Social da OEC” significa o estatuto social de OEC S.A.;

“Lei” significa qualquer lei federal, estadual ou municipal brasileira ou qualquer lei estrangeira (neste caso, lei escrita, a *common law* ou qualquer outra lei), constituição, tratado, convenção, portaria, código, regra, estatuto, decreto, regulamento, decisão, deliberação, instrução ou qualquer outra exigência editada, emitida, adotada, promulgada, posta em vigor ou aplicada por uma autoridade governamental brasileira ou estrangeira;

“Lei das S.A.” significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos;

“Multas” tem o significado atribuído nas Novas Notas<sup>1</sup>;

---

<sup>1</sup> Conforme tradução livre das Novas Notas:

(i) “Multas” significa todo e qualquer valor devido (diretamente ou por meio de garantias) pela OEC ou por qualquer uma de suas Subsidiárias por multas, penalidades, prêmios ou acordos impostos por, ou acordados com, qualquer Autoridade Governamental ou instituição financeira multilateral e bancos de desenvolvimento como resultado de qualquer conduta ilegal, factual ou suposta, da OEC ou de qualquer de suas Afiliadas ou de seus respectivos diretores, funcionários, agentes ou representantes anteriores ou atuais;

(ii) “Afiliada” significa, com relação a qualquer Pessoa especificada, (1) qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, esteja sob controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com essa Pessoa especificada ou (2) qualquer outra Pessoa que seja um diretor ou administrador (a) da Pessoa especificada, (b) de qualquer subsidiária da Pessoa especificada ou (c) de qualquer Pessoa descrita na cláusula (1) acima. Para os fins desta definição, “controle” de uma Pessoa significa o poder, direto ou indireto, de dirigir ou causar a direção da administração e políticas dessa Pessoa, seja por contrato ou não, e os termos “controlando” e “controlada” têm significados correlatos ao exposto e, para evitar dúvidas, não se aplicarão a nenhuma instituição financeira ou sociedade fiduciária que, na data do protocolo da ODB RJ, seja um credor de qualquer Parte da ODB RJ e tenha recebido ou receberá valores mobiliários em conexão com a ODB RJ.

(iii) “Subsidiária” significa, com relação a qualquer Pessoa em qualquer data, qualquer corporação, sociedade de responsabilidade limitada, parceria, associação ou outra entidade das quais mais de 50% do capital votante em circulação seja detida, direta ou indiretamente, por essa Pessoa e uma ou mais Subsidiárias dessa Pessoa (ou uma combinação delas).

(iv) “Autoridade Governamental” significa qualquer governo, departamento governamental, comissão, conselho, agência, autoridade reguladora, órgão judicial ou administrativo de instrumentalidade, nacional ou estrangeira, federal, estadual ou local, com jurisdição sobre o assunto ou assuntos em questão, incluindo, sem limitação, aqueles no Brasil e nos Estados Unidos. Para evitar dúvidas, a Petrobras não será considerada uma Autoridade Governamental.

(v) “Pessoa” significa qualquer pessoa física, pessoa jurídica, corporação, parceria, joint venture, empresa de responsabilidade limitada, organização não governamental ou governo ou qualquer agência ou subdivisão governamental do mesmo.

“Novas Notas” tem o significado atribuído na cláusula 3.1 do Plano de Recuperação Extrajudicial<sup>2</sup>;

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, pessoa jurídica, corporação, parceria, joint venture, empresa de responsabilidade limitada, organização não governamental ou governo ou qualquer agência ou subdivisão governamental do mesmo;

“Plano de Recuperação Extrajudicial” significa o plano de recuperação extrajudicial de CNO S.A., Odebrecht Engenharia e Construção S.A. e OECL S.A., nos termos dos artigos 161 e seguintes da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, a ser ajuizado para reestruturar a garantia outorgada aos títulos emitidos pela Odebrecht Finance Ltd. no mercado internacional;

“Subsidiárias” significam, com relação a qualquer Pessoa em qualquer data, qualquer corporação, sociedade de responsabilidade limitada, parceria, associação ou outra entidade das quais mais de 50% do capital votante em circulação seja detida, direta ou indiretamente, por essa Pessoa e uma ou mais Subsidiárias dessa Pessoa (ou uma combinação delas);

“Transação com Partes Relacionadas” tem o significado estabelecido nas Novas Notas.<sup>3</sup>

<sup>2</sup> De acordo com Plano de Recuperação Extrajudicial “Novas Notas” significa cada uma das séries de notas denominadas em Dólares, seniores e quirografárias, as quais serão elegíveis para compensação por meio da Depository Trust Company e sujeitas às restrições de transferência aplicáveis a instrumentos de dívida emitidos no âmbito das isenções de registro previstas na Regra 144A do Regulamento S do U.S. Securities Act de 1933 que substituirão integralmente, para os fins dos Artigos 283 e 356 do Código Civil Brasileiro e da Lei de Nova York aplicável, todos os créditos contra a CNO S.A., a Odebrecht Engenharia e Construção S.A. e a OECL S.A. relacionados ou resultantes das (i) Notas seniores de 7,00% com vencimento em 2020 emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 21 de outubro de 2009; (ii) Notas de 5,125% com vencimento em 2022 emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 26 de junho de 2012; (iii) Notas de 6,00% com vencimento em 2023 emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 5 de abril de 2011; (iv) Notas de 4,375% com vencimento em 2025 emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 25 de abril de 2013; (v) Notas de 5,250% com vencimento em 2029 emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 27 de junho de 2014; (vi) Notas de 7,125% com vencimento em 2042 emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 26 de junho de 2012; e (vii) Notas Perpétuas de 7,500% emitidas nos termos de escritura de emissão datada de 14 de setembro de 2010, incluindo principal, juros, juros de mora, bem como quaisquer outros créditos derivados ou resultantes da sua emissão, oferta e subscrição, que não sejam montantes devidos ao The Bank of New York Mellon, na qualidade de agente fiduciário, conforme ajustados na forma prevista no Anexo 3.1 do Plano de Recuperação Extrajudicial.

<sup>3</sup> Conforme tradução livre das Novas Notas “Transação com Partes Relacionadas” significa qualquer pagamento, venda, arrendamento, transferência ou alienação de qualquer de suas propriedades ou ativos por parte da Companhia ou qualquer Subsidiária para, ou compra pela Companhia ou qualquer Subsidiária de quaisquer bens ou ativos de, ou celebração ou aditamento de qualquer transação, contrato, acordo, entendimento, empréstimo, adiantamento ou garantia pela Companhia ou qualquer Subsidiária que envolva um valor agregado superior a US\$1.000.000,00 (ou o equivalente em outras moedas) por transação ou superior a US\$2.000.000,00 (ou o equivalente em outras moedas) dentro de qualquer período de 12 (doze) meses, com ou para o benefício de qualquer Afiliada (cada uma, uma “Transação com Parte Relacionada”).



| PNA POWER OF ATTORNEY  | PNA PROCURAÇÃO   |
|--|--|
| <p>By this private Power-of-Attorney, <b>Epiq Corporate Restructuring, LLC</b> (“<b>Epiq</b>”) a limited liability corporation duly organized and in existence in accordance with the laws of the State of New York (hereinafter referred to as “<b>Grantor</b>”), hereby figuring as attorney-in-fact of the notes holders listed in <b>Exhibit I</b> (the “<b>Holder</b>s”) and acting through the underwritten, who is duly empowered and authorized on behalf of the Grantor to appoint and remove attorneys and to delegate to such attorneys such of the powers and authority of the Grantor as it considers expedient, on Grantor’s and Holders’ behalf, hereby appoints, jointly or severally, the attorneys listed in <b>Exhibit II</b>, all members of <b>PINHEIRO NETO ADVOGADOS</b> (“<b>PN-A</b>”), as its attorneys in fact, granting them the powers of “<i>ad judicium et extra</i>” clause, including the power to delegate all or any portion of the powers granted, and take all other actions necessary for fulfillment of all the purposes of this power of attorney, including those necessary to file any measures, petitions, motions, appeals or lawsuits on behalf of the Grantor and Holders, represent and defend its interests in any measures and/or judicial or extrajudicial actions or proceedings, in connection with the Extrajudicial Reorganization Proceedings of <b>CNO S.A., Odebrecht Engenharia e Construção S.A</b> and <b>OECI S.A.</b>, (“<b>Debtors</b>”) including specific powers to (i) act as a Creditor Representative under Debtor’s Extrajudicial Reorganization Plan according to its discretion and judgment and for the benefit of the Holders, which include, among other matters, the ability to approve the final form of Debtor’s Extrajudicial Reorganization Plan, documents necessary for the implementation of Debtor’s Extrajudicial Reorganization Plan, appoint replacement independent directors for the first term, waive conditions precedents to closing or call and waive early termination events and approve extensions of specific deadlines in accordance with the provisions of the Extrajudicial Reorganization Plan, and (ii) represent such Grantor and the Holders in any meetings of creditors conducted in the course of the Extrajudicial Reorganization Proceedings, as applicable.</p> | <p>Por este instrumento particular de Procuração, <b>Epiq Corporate Restructuring, LLC</b> (“<b>Epiq</b>”), devidamente constituído e existente de acordo com as leis do Estado de Nova Iorque (doravante denominado “<b>Outorgante</b>”), neste ato figurando como procurador dos detentores de títulos listados no Apêndice I (os “<b>Holder</b>s”) e representado pelo abaixo assinado, que tem os poderes e autorizações necessários para, em nome do Outorgante, nomear e destituir procuradores e substabelecer para tais procuradores os poderes a autoridade do Outorgante nos casos que ele entender oportunos, em nome do Outorgante e dos Holders, neste ato constitui, conjunta ou separadamente, os advogados listados no Apêndice II, todos integrantes de <b>PINHEIRO NETO ADVOGADOS</b> (“<b>PN-A</b>”), outorgando-lhes os poderes da cláusula “<i>ad judicium et extra</i>”, incluindo o poder de substabelecer no todo ou em parte os poderes conferidos, e tudo o mais que for necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive os necessários para ajuizar quaisquer medidas, petições, manifestações, recursos ou ações em nome do Outorgante e dos Holders e/ou representar o Outorgante e os Holders em quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais, relacionadas ao Procedimento de Recuperação Extrajudicial de <b>CNO S.A., Odebrecht Engenharia e Construção S.A</b> e <b>OECI S.A.</b> (“<b>Devedoras</b>”), incluindo poderes específicos para (i) agir como Representante dos Credores no âmbito da Recuperação Extrajudicial das Devedoras de acordo com seu critério e julgamento e em benefício dos Holders, o que inclui, entre outros assuntos, a faculdade de aprovar a forma final do Plano de Recuperação Extrajudicial das Devedoras, documentos necessários para a implementação do Plano de Recuperação Extrajudicial das Devedoras, indicar conselheiros independentes para o primeiro mandato, dispensar condições precedentes ao fechamento ou declarar e dispensar eventos de rescisão antecipada do plano e aprovar extensões de prazos específicos de acordo com as regras do Plano de Recuperação Extrajudicial; e (ii) representar o Outorgante e os Holders em quaisquer reuniões de credores conduzidas no transcurso do Procedimento de Recuperação Extrajudicial, conforme aplicável.</p> |
| <p>Unless earlier revoked by the Grantor in a signed writing delivered to PN-A, this Power of Attorney will expire within 30 (thirty) days counted from the occurrence of an Early Termination Event of the Plan</p>   | <p>A não ser que seja anteriormente revogada pelo Outorgante, por meio de documento escrito entregue a PNA, esta Procuração expirará dentro de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de um Evento de Rescisão do</p>   |

|  |  |
|--|--|
| <p>or the Drop Dead Date, as defined in the Extrajudicial Reorganization Plan.</p> <p>IN WITNESS WHEREOF THE GRANTOR HAS CAUSED THIS POWER OF ATTORNEY TO BE SIGNED BY JANE SULLIVAN IN HIS CAPACITY AS EXECUTIVE VICE PRESIDENT OF THE GRANTOR AS HEREBY CERTIFIED BY THE NOTARY AGENT AS OF THIS <u>18<sup>th</sup></u> DAY OF AUGUST, 2020 IN <u>WESTCHESTER</u> COUNTY, NEW YORK.</p> <p><u>Jane Sullivan</u><br/> Epiq Corporate Restructuring, LLC<br/> Name: Jane Sullivan<br/> Title: Executive Vice President</p> | <p>Plano ou do Termo de Resilição, conforme definidos no Plano de Recuperação Extrajudicial.</p> <p>EM TESTEMUNHO DO AQUI EXPOSTO O OUTORGANTE FEZ COM QUE ESTA PROCURAÇÃO FOSSE ASSINADA POR JANE SULLIVAN, EM SUA FUNÇÃO DE VICE PRESIDENTE EXECUTIVA DO OUTORGANTE CONFORME CERTIFICADO PELO NOTÁRIO, NESTE <u>18<sup>th</sup></u> DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2020, EM <u>WESTCHESTER</u> COUNTY, NOVA IORQUE.</p> <p><u>Jane Sullivan</u><br/> Epiq Corporate Restructuring, LLC<br/> Nome: Jane Sullivan<br/> Cargo: Vice Presidente Executiva</p> |
|--|--|

  
DIANE M. STREANY  
Notary Public, State of New York  
No. 01ST5003825  
Qualified in Westchester County  
Commission Expires November 2, 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EPIQ CORPORATE RESTRUCTURING, LLC em 18/08/2020 às 15:41, sob o número 07.515.922-03/082020100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1033756-23.2020.8.26.0100 e código 99450103.







| Número de Registro do Participante do DTC/ DTC Participant Number | Nome do Participante do DTC/ DTC Participant Name | Valor do Principal/ Principal Amount | Valor Total dos Créditos (Principal + Juros) / Total Amount of Claims (Principal + Interest) | Moeda Original/ Original Currency | Valor em R\$/ Amount in R\$ <sup>(1)</sup> | % do Total/ % of Total | Emissão Original das Notas/ Original Bond Issuance | No. do Registro Contábil/ Accounting Register no. | Data Original de Vencimento/ Original Maturity Date |
|---|---|--------------------------------------|--|-----------------------------------|--|------------------------|--|---|---|
| 2669  | THE NORTHERN TRUST COMPANY                        | \$2,500,000.00                       | 2,796,345.49   | USD                               | R\$15,239,244.00                           | 0.08%                  | 4.375% Notes due 2025                              | 675758AL0   | 4/25/2025   |
| 2669  | THE NORTHERN TRUST COMPANY                        | \$2,000,000.00                       | 2,256,041.67   | USD                               | R\$12,294,750.27                           | 0.07%                  | 5.250% Notes due 2029                              | 675758AM8   | 6/27/2029   |
| 2669  | THE NORTHERN TRUST COMPANY                        | \$100,000.00                         | 114,016.67   | USD                               | R\$621,356.63                              | 0.00%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | G6710EAD2   | 10/21/2020  |
| 2669  | THE NORTHERN TRUST COMPANY                        | \$420,000.00                         | 472,511.67   | USD                               | R\$2,575,046.83                            | 0.01%                  | 6.00% Notes due 2023                               | G6710EAG5   | 4/5/2023  |
| 2669  | THE NORTHERN TRUST COMPANY                        | \$645,000.00                         | 726,505.16   | USD                               | R\$3,959,235.15                            | 0.02%                  | 5.125% Notes due 2022                              | G6710EAK6   | 6/26/2022   |
| 2669  | THE NORTHERN TRUST COMPANY                        | \$12,311,000.00                      | 14,384,206.60  | USD                               | R\$78,389,610.69                           | 0.43%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 2669  | THE NORTHERN TRUST COMPANY                        | \$3,578,000.00                       | 4,002,129.66   | USD                               | R\$21,810,406.01                           | 0.12%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
| 2669  | THE NORTHERN TRUST COMPANY                        | \$3,194,000.00                       | 3,602,898.54   | USD                               | R\$19,634,716.18                           | 0.11%                  | 5.250% Notes due 2029                              | G6710EAQ3   | 6/27/2029   |
| 2803  | U.S. BANK N.A.                                    | \$5,000,000.00                       | 5,842,013.89   | USD                               | R\$31,837,223.09                           | 0.17%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 221   | UBS FINANCIAL SERVICES INC.                       | \$1,285,000.00                       | 1,465,114.17   | USD                               | R\$7,984,432.67                            | 0.04%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | G6710EAD2   | 10/21/2020  |
| 221   | UBS FINANCIAL SERVICES INC.                       | \$12,615,000.00                      | 14,640,057.92  | USD                               | R\$79,783,923.63                           | 0.44%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 221   | UBS FINANCIAL SERVICES INC.                       | \$445,000.00                         | 500,637.36   | USD                               | R\$2,728,323.43                            | 0.01%                  | 6.00% Notes due 2023                               | G6710EAG5   | 4/5/2023  |
| 221   | UBS FINANCIAL SERVICES INC.                       | \$14,875,000.00                      | 17,379,991.32  | USD                               | R\$94,715,738.69                           | 0.52%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 221   | UBS FINANCIAL SERVICES INC.                       | \$1,200,000.00                       | 1,342,245.83   | USD                               | R\$7,314,837.12                            | 0.04%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
| 221   | UBS FINANCIAL SERVICES INC.                       | \$3,260,000.00                       | 3,677,347.92   | USD                               | R\$20,040,442.94                           | 0.11%                  | 5.250% Notes due 2029                              | G6710EAQ3   | 6/27/2029   |
| 141   | WELLS FARGO CLEARING SERVICES, LLC                | \$200,000.00                         | 228,033.33   | USD                               | R\$1,242,713.26                            | 0.01%                  | 7.00% Senior Notes due 2020                        | G6710EAD2   | 10/21/2020  |
| 141   | WELLS FARGO CLEARING SERVICES, LLC                | \$3,953,000.00                       | 4,587,566.31   | USD                               | R\$25,000,860.10                           | 0.14%                  | 7.500% Perpetual Notes                             | G6710EAF7   | N/A   |
| 141   | WELLS FARGO CLEARING SERVICES, LLC                | \$400,000.00                         | 450,545.83   | USD                               | R\$2,455,339.63                            | 0.01%                  | 5.125% Notes due 2022                              | G6710EAK6   | 6/26/2022   |
| 141   | WELLS FARGO CLEARING SERVICES, LLC                | \$300,000.00                         | 350,520.83   | USD                               | R\$1,910,233.39                            | 0.01%                  | 7.125% Notes due 2042                              | G6710EAL4   | 6/26/2042   |
| 141   | WELLS FARGO CLEARING SERVICES, LLC                | \$500,000.00                         | 559,269.10   | USD                               | R\$3,047,848.80                            | 0.02%                  | 4.375% Notes due 2025                              | G6710EAP5   | 4/25/2025   |
|   |   | <b>\$2,166,637,999.58</b>            | <b>\$2,481,053,690.78</b>  |                                   | <b>\$13,520,998,298.66</b>                 | <b>73.96%</b>          |  |   |   |

(1) Taxa de Câmbio utilizada para conversão de R\$5,4497/US\$ (Câmbio de 17/08/2020) / Exchange rate utilized for conversion of BRL 5.4497 /USD (PTAX from 08/17/2020)









| <p style="text-align: center;"><b><u>Anexo 6.2.A</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>Termo de Adesão</u></b></p>  | <p style="text-align: center;"><b><u>Schedule 6.2.A</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>Adhesion Form</u></b></p>  |
|--|---|
| <p style="text-align: center;"><b><u>TERMO DE ADESÃO A PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL</u></b></p> <p>[<i>Credor Aderente</i>], com sede em [<i>endereço</i>], CEP: [•], na cidade de [•], [<i>Estado</i>], [registrado / inscrito no CNPJ/MF sob o nº [•]], neste ato representado de acordo com o seu [estatuto / contrato social] (“<i>Credor Aderente</i>”) firma este termo de adesão (“<i>Termo de Adesão</i>”) ao plano de recuperação extrajudicial (“<i>Plano</i>”) da <b>CNO S.A.</b>, sociedade anônima de capital fechado com sede na Rua Lemos Monteiro nº. 120, 7º andar, Parte 'E', Butantã, CEP 05501-050 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 15.102.288/0001-82; <b>ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.</b>, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Lemos Monteiro nº. 120, 14º andar, Parte 'J', Butantã, CEP 05501-050 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 19.821.234/0001-28; <b>OECI S.A.</b>, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Lemos Monteiro nº. 120, 12º andar, Parte 'H', Butantã, CEP 05501-050 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 10.220.039/0001-78, nos seguintes termos:</p> | <p style="text-align: center;"><b><u>ADHESION FORM TO EXTRAJUDICIAL RESTRUCTURING PLAN</u></b></p> <p>[<i>Adhering Creditor</i>], with its registered office in [<i>address</i>], Zip Code No. [•], in the city of [•], [<i>State</i>], [registered / enrolled before the CNPJ/MF under No. [•]], herein represented in accordance with its [articles of incorporation / bylaws] (“<i>Adhering Creditor</i>”) signs the term of adhesion (“<i>Adhesion Form</i>”) to the extrajudicial restructuring plan (“<i>Plan</i>”) of <b>CNO S.A.</b>, a privately held corporation with registered office at Rua Lemos Monteiro no. 120, 7<sup>th</sup> floor, Part ‘E’, Butantã, Zip Code 05501-050 in the city of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, enrolled in the CNPJ/ME under the no. 15.102.288/0001-82; <b>ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.</b>, a privately held corporation with registered office at Rua Lemos Monteiro no. 120, 14<sup>th</sup> floor, Part ‘J’, Butantã, Zip Code 05501-050 in the city of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, enrolled in the CNPJ/ME under the no. 19.821.234/0001-28; <b>OECI S.A.</b>, a privately held corporation with registered office at Rua Lemos Monteiro no. 120, 12<sup>th</sup> floor, Part ‘H’, Butantã, Zip Code 05501-050 in the city of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, enrolled in the CNPJ/ME under the no. 10.220.039/0001-78, in the following terms:</p> |
| <p>O Credor Aderente declara ter ciência e concorda com todas as cláusulas e condições previstas no Plano e seus anexos. O Credor Aderente outorga poderes ao Representante dos Credores para representá-lo para fins deste Plano, nos termos e condições previstos na Cláusula 5.</p>   | <p>The Adhering Creditor declares to be aware and agrees with all the clauses and conditions set out in the Plan and its schedules. The Adhering Creditor grants powers to the Creditor Representative to represent its interests in this Plan, pursuant to the terms and conditions provided on Clause 5.</p>  |
| <p>O Credor Aderente renuncia a qualquer direito a arrependimento e de desistência de sua anuência, de modo que a assinatura no Termo de Adesão importa aceite irrevogável e irretratável do Credor Aderente a todos os</p>  | <p>The Adhering Creditor waives any right to retraction and withdrawal of its consent, so that the signature in the Adhesion Form results in the irrevocable and irreversible acceptance of the Adhering Creditor to all the</p>  |

|  |   |
|--|---|
| <p>termos do Plano, inclusive para efeito do art. 161, §5º da Lei Federal Brasileira nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, desde que o Plano protocolado judicialmente corresponda integralmente às condições dispostas no Plano ora aderido.</p> <p>Todos os termos iniciados em letras maiúsculas deverão ter o significado atribuído a elas no Plano.</p> | <p>terms of the Plan, including for the effect of art. 161, paragraph 5 of the Brazilian Federal Law no. 11.101, of February 9, 2005, provided that the Plan filed by the Court complies fully with the conditions set out in the Plan adhered herein.</p> <p>All the terms initiated in capitalized words shall have the meaning ascribed to them in the Plan.</p> |
| <p>São Paulo, [•] de [•] de 2020.</p> <hr/> <p>[Credor Aderente]</p>   | <p>São Paulo, [•] [•], 2020.</p> <hr/> <p>[Adhering Creditor]</p>   |







|  |   |
|--|---|
| <p>Valor Total de Principal das Notas Perpétuas detidas em [*]: _____<br/>                 Cusip Nº: _____<br/>                 Nome do Participante: _____<br/>                 Nº do Participante: _____</p> | <p>Total Current Principal Amount of the Perpetual Notes owned as of [*]: _____<br/>                 Cusip Nº: _____<br/>                 Participant Name: _____<br/>                 Participant No.: _____</p> |
| <p>Todos os termos iniciados em letras maiúsculas deverão ter o significado atribuído a elas no Plano.</p>   | <p>All the terms initiated in capitalized words shall have the meaning ascribed to them in the Plan.</p>  |
| <p>Assinatura: _____<br/>                 (Nome do Representante Legal)<br/>                 Cargo: _____<br/>                 Data: _____</p>   | <p>Signature: _____<br/>                 (Print Name of Authorized Signatory):<br/>                 Title: _____<br/>                 Date: _____</p>   |